



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Araguaiana	5
Câmara Municipal de Arenópolis	5
Câmara Municipal de Barão de Melgaço	7
Câmara Municipal de Cáceres	7
Câmara Municipal de Canarana	8
Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães	8
Câmara Municipal de Colíder	9
Câmara Municipal de Confresa	9
Câmara Municipal de General Carneiro	10
Câmara Municipal de Nova Guarita	10
Câmara Municipal de Nova Xavantina	10
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	11
Câmara Municipal de Porto Estrela	13
Câmara Municipal de Poxoréu	14
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu	14
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste	15
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	15
Câmara Municipal de Tabaporã	18
Câmara Municipal de Torixoréu	18
Câmara Municipal de Várzea Grande	20
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	26
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	28
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia	28
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso	29
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	31
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	31
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	31
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	33
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	33
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlândia	35
Prefeitura Municipal de Água Boa	36
Prefeitura Municipal de Alto Garças	38
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	42
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	90
Prefeitura Municipal de Apicás	95
Prefeitura Municipal de Araguaiana	111
Prefeitura Municipal de Araguainha	111
Prefeitura Municipal de Araputanga	112
Prefeitura Municipal de Arenópolis	137
Prefeitura Municipal de Aripuanã	138
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	151
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	151
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	151
Prefeitura Municipal de Brasnorte	152
Prefeitura Municipal de Cáceres	152
Prefeitura Municipal de Campinápolis	159
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	159
Prefeitura Municipal de Campo Verde	165
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	184
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	189
Prefeitura Municipal de Canarana	210
Prefeitura Municipal de Carlinda	218

Prefeitura Municipal de Castanheira	223
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	224
Prefeitura Municipal de Cláudia	224
Prefeitura Municipal de Cocalinho	224
Prefeitura Municipal de Colíder	225
Prefeitura Municipal de Colniza	231
Prefeitura Municipal de Comodoro	241
Prefeitura Municipal de Confresa	250
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	257
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	258
Prefeitura Municipal de Curvelândia	260
Prefeitura Municipal de Diamantino	261
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	264
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	265
Prefeitura Municipal de General Carneiro	266
Prefeitura Municipal de Guiratinga	267
Prefeitura Municipal de Indiavaí	267
Prefeitura Municipal de Itanhangá	268
Prefeitura Municipal de Itaúba	281
Prefeitura Municipal de Itiquira	281
Prefeitura Municipal de Jauru	284
Prefeitura Municipal de Juara	285
Prefeitura Municipal de Juína	288
Prefeitura Municipal de Juruena	288
Prefeitura Municipal de Juscimeira	288
Prefeitura Municipal de Luciara	302
Prefeitura Municipal de Marcelândia	302
Prefeitura Municipal de Matupá	319
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	320
Prefeitura Municipal de Nobres	366
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	369
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	370
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	372
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	372
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	373
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	376
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	377
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	377
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	380
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	383
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	384
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	389
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	395
Prefeitura Municipal de Paranatinga	397
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	402
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	404
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	406
Prefeitura Municipal de Poconé	406
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	408
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	409
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	410
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	414
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	417
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	424
Prefeitura Municipal de Poxoréu	425
Prefeitura Municipal de Querência	432
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	434
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	435
Prefeitura Municipal de Rio Branco	435
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	435
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	442
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	450
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	450

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	455
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	457
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	460
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	465
Prefeitura Municipal de Sapezal	487
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	495
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	504
Prefeitura Municipal de Torixoréu	505
Prefeitura Municipal de União do Sul	508
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	510
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	512
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	517
Prefeitura Municipal de Vila Rica	519
Terceiros	519

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**EXTRATO DO 01/2019**

EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

Texto:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT.

CONTRATADO: UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO

OBJETO: Filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de ARAGUAIANA/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

VALOR: R\$ 7.200 (Trinta e sete mil e duzentos reais)

PRAZO: Até 31/12/2025

DATA: 02/01/2025

Araguaiana-MT, 02 de janeiro de 2025

Juarez Gomes da Silva

Presidente da Câmara

RATIFICAÇÃO DA ATA DE POSSE PARA GESTÃO 2025/2028 ARAGUAIANA-MT

Onde se lê: Eu Juarez Gomes da Silva lavrei a ata da presente seção que após lida e aprovada vai por mim assinada e por todos os senhores vereadores, prefeito e vice prefeita do Município de Araguaiana-MT em primeiro (01) de janeiro de 2025.

ALBERTO RIBEIRO DA COSTA

JUAREZ GOMES DA SILVA

VALDEMAR SALDANHA BRAGA NETO

LUIS RAMALHO DE SOUSA

KELITON PEREIRA GUERRA

MAXIMINO FRANCISCO DOS SANTOS

LEIDMAR ANA DE OLIVEIRA

DERCI NARDES GOMES

VICENTE PEREIRA DO ROSÁRIO

JOSE MARRA NERY

GESSICA KAMILA VIEIRA LUZ

Leia-se: Eu Juarez Gomes da Silva lavrei a ata da presente seção que após lida e aprovada vai por mim assinada e por todos os senhores vereadores, prefeito e vice prefeita do Município de Araguaiana-MT em primeiro (01) de janeiro de 2025.

ALBERTO RIBEIRO DA COSTA

JUAREZ GOMES DA SILVA

VALDEMAR SALDANHA BRAGA NETO

LUIS RAMALHO DE SOUSA

KELITON PEREIRA GUERRA

MAXIMINO FRANCISCO DOS SANTOS

LEIDMAR ANA DE OLIVEIRA

DERCI NARDES GOMES

VICENTE PEREIRA DO ROSÁRIO

JOSE MARRA NERY

GESSICA KAMILA VIEIRA LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 001/2025****PORTARIA N.º 001/2025****SÚMULA: NOMEAÇÃO SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT.****AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO,****PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, O REGIMENTO INTERNO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.****R E S O L V E**

Art. 1º - Art. 1º - Fica nomeado e empossado o Sr. **IRISVALTE ALVES MORAN**, portador da Cédula de Identidade RG. 0923312-1 SSP/MT e CPF 814.XXX.XXX-59, a partir de 02/01/2025, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO GERAL**, do Poder Legislativo deste Município de Arenápolis-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ele, e o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada pela legislação da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Arenápolis - MT, em 02 de janeiro de 2025.

Aroldo Soares de Oliveira Filho**Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis - MT****CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 003/2025****PORTARIA N.º 003/2025****SÚMULA: NOMEAÇÃO ASSESSOR DIRETO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT.****AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO,****PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, O REGIMENTO INTERNO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.****R E S O L V E**

Art. 1º - Art. 1º - Fica nomeado e empossado o Sr. **CARLOS PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**, portador da Cédula de identidade RG 14277387 SSP/MT e CPF 993.XXX.XXX-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DIRETO LEGISLATIVO**, com a sigla **ADL**, do Poder Legislativo deste Município de Arenápolis-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ele, e o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada pela legislação da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Arenópolis - MT, em 02 de janeiro de 2025.

Aroldo Soares de Oliveira Filho

Presidente da Câmara Municipal de Arenópolis - MT

**CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ATA DE POSSE – LEGISLATURA 2025/2028**

**ATA DE POSSE DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT – LEGISLATURA 2025/2028**

Estado de Mato Grosso, Município de Arenópolis, Edifício Edilson Josetti Dorilêo, Plenário Antônio Garcia Barroso. Ata de Sessão Solene de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, realizada no 1º dia de janeiro de 2025 às 10h00min na Câmara Municipal de Arenópolis em cumprimento o art. 29 da Constituição Federal. E de acordo com o artigo 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arenópolis, presidirá a sessão de posse o vereador mais votado nas eleições que é o vereador Leonardo Ramos Gomes, no qual foi convidado para adentrar ao plenário e tomar assento central a Mesa. Em seguida foram chamados os vereadores um a um para serem empossados sendo eles: Aroldo Soares de Oliveira Filho portador do RG 0827479-7 e CPF 535.222.651-49, Betânia Favalessa Pinheiro portador do RG 10885510 SSP/MT e CPF 793.989.361-00, Ednilson Martins Barbosa portador do RG 1079040-3 e CPF 810.936.401-20, Hermínio de Sousa Amaral portador do RG 0486230-9 SSP/MT e CPF 252.477.031-20, José Pereira Brant portador do RG 460.735 SSP/MT e CPF 481.952.941-20, Leonardo Ramos Gomes portador do RG 254396-8 e CPF 036.548.081-90, Nivaldo Lub de Lima portador do RG 584.799 SSP/MT e CPF 427.953.541-87, Roberto Ferreira da Silva portador do RG 0881414-7 SSP/MT e CPF 581.363.631-53 e Valdemar Pinheiro dos Santos portador do RG 11697750 SSP/MT e CPF 835.566.721-20. Dando continuidade a sessão de posse o mestre de cerimônias o Sr. Luís Fernando, convidou também para compor a Mesa o Prefeito reeleito o Sr. Ederson Figueiredo portador do RG 11986441 SSP/MT e do CPF 840.204.151-53 e a sua Vice-Prefeita a Sra. Maria José Régis de Campos portadora do RG 255951 SSP/MT e do CPF 535.246.081-91. Também foi convidado o servidor do Poder Legislativo Irisvalte Alves Moran a fazer parte da Mesa como secretário Ad hoc, para subsidiar os trabalhos da sessão. Logo após sendo composta a Mesa o mestre de cerimônias pediu a todos a se posicionarem para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Em seguida o Presidente interino o Sr. Leonardo Ramos Gomes declara aberta a solenidade de instalação desta Legislatura e posse dos Vereadores, Vice-Prefeito e Prefeito. Dando continuidade os vereadores eleitos são convidados pelo mestre de cerimônias a dirigir-se um a um para apresentar a Mesa seus respectivos diplomas e declaração de bens, no qual é conferido pelo servidor Irisvalte Alves Moran. Sendo conferido a documentação e estando tudo certo o Presidente convida a todos os vereadores eleitos para a gestão 2025 à 2028 a ficarem de pé e com a mão direita espalmada, para fazerem o compromisso de posse. No qual é lido o juramento de posse e repetido por todos os vereadores. Feito isso o Presidente declara os vereadores: Aroldo Soares de Oliveira Filho, Betânia Favalessa Pinheiro, Ednilson Martins Barbosa, Hermínio de Sousa Amaral, José Pereira Brant, Nivaldo Lub de Lima, Roberto Ferreira da Silva e Valdemar Pinheiro dos Santos, declara empossados como vereadores para o mandato de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028. Em seguida o mestre de cerimônias convidou o Sr. Ederson Figueiredo e a Sra. Maria José Régis de Campos, a apresentarem a Mesa e para serem conferidos a documentação para suas respectivas posses. No qual foi atestado pelo Secretário servidor Irisvalte Alves Moran. Dando continuidade o Presidente convidou o Prefeito reeleito Ederson Figueiredo e a Vice-Prefeita Maria José Régis de Campos, a ficarem de pé e em frente a Mesa Diretora para prestarem o compromisso de posse com a mão direita espalmada. Ato contínuo o Presidente declarou os empossados nos cargos de Prefeito Municipal e Vice-Prefeita para o mandato de 1º de Janeiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2028 no município de Arenópolis. Em seguida passou para eleição da mesa diretora para o bi-

ênio 2025/2026. Dando continuidade a sessão o Presidente interino o Sr. Leonardo Ramos Gomes convida os vereadores Ednilson e Roberto juntamente com o servidor Irisvalte para conferir os nomes e realizar o sorteio para a votação da mesa diretora da Câmara Municipal de Arenópolis, Biênio 2025/2026. Feito o sorteio para votação e em seguida cada vereador dirigiu a tribuna e declarou o seu voto. Feito isso e conferido os votos, ficou o seguinte resultado para a composição da mesa diretora para o biênio 2025/2026: Presidente: Aroldo Soares de Oliveira Filho; Vice Presidente: Valdemar Pinheiro dos Santos; 1º Secretário: Leonardo Ramos Gomes; 2º Secretário: Betânia Favalessa Pinheiro. Em seguida o Presidente interino o Sr. Leonardo Ramos convida os vereadores eleitos para a mesa diretora para o biênio 2025/2026 a ficarem de pé, e se posicionar em frente a mesa, e com a mão direita espalmada para o juramento de posse. Feito isso o Presidente declarou os vereadores: Presidente: Aroldo Soares de Oliveira Filho; Vice-Presidente; Valdemar Pinheiro dos Santos; 1º secretário: Leonardo Ramos Gome; 2º secretário: Betânia Favalessa Pinheiro. Empossados a composição da mesa diretora para o biênio 2025/2026. Em seguida o mestre de cerimônias convida os vereadores eleitos para a mesa diretora para o biênio 2025/2026 a tomarem seu assento na parte central da mesa. Sendo o presidente no centro, o vice-presidente do lado direito e o 1º secretário do lado esquerdo. Dando continuidade o presidente eleito para o biênio2025/2026 determina ao chefe do cerimonial que dê prosseguimento a sessão. Em seguida o mestre cerimônia informa que passará para os discursos de posse. Ato contínuo o mestre de cerimônias convidou os vereadores um a um para o seu discurso de posse. Também foi convidado para fazer seu discurso de posse a Vice -Prefeita Maria José Régis de Campos. E em seguida fez uso do discurso de posse o Prefeito Ederson Figueiredo. Dando prosseguimento o Presidente solicita ao Secretário Ad Hoc para fazer a leitura da ata de posse de instalação desta Legislatura, onde será assinado por todos os empossados. Feito isso o Presidente declara encerrada a Sessão Solene de Instalação e posse dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito, para a gestão de 2025 à 2028. Arenópolis. 1º de janeiro de 2025.

**CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 002/2025**

PORTARIA N.º 002/2025

“Nomeia servidor responsável pelo envio, em meio magnético, das informações do APLIC ao TCE, de livre nomeação e exoneração, da Câmara Municipal de Arenópolis-MT, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, TCE-MT;

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO,

Presidente da Câmara Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei 1.735/2023 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Poder Legislativo De Arenópolis-MT).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **JOELSON VISCOVINI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG 2937473-1 SSP/MT e CPF 062.XXX.XXX-70, matrícula nº 102, ocupante do cargo efetivo de Contador/Contabilista, pelo envio das informações referente a prestação de contas das cargas mensais do **APLIC** ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, TCE-MT, por meio magnético a partir do mês de janeiro 2025.

Parágrafo único – O servidor fará jus a gratificação conforme dispõe o inciso IV, parágrafo § 3º, do Art. 115 da Lei 1.735/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a retroativos a 01 de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Arenápolis - MT, em 02 de janeiro de 2025.

Aroldo Soares de Oliveira Filho

Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis - MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 004/2025**

PORTARIA N.º 004/2025

SÚMULA: NOMEAÇÃO COORDENADOR DE PÁTIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT.

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO,

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, O REGIMENTO INTERNO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E

Art. 1º - Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **Sr. JOSÉ DIAS DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de identidade RG 968324 SSP/GO e CPF 266.XXX.XXX-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PÁTIO**, com a sigla **CP**, do Poder Legislativo deste Município de Arenápolis-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ele, e o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada pela legislação da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Arenápolis - MT, em 02 de janeiro de 2025.

Aroldo Soares de Oliveira Filho

Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço vem tornar público que as contas Anuais, da Câmara Municipal de Barão de Melgaço do **Exercício de 2024**, se encontra à disposição da população pelo prazo de até 60 dias, a partir desta data, na Câmara Municipal de Barão de Melgaço, das 08h:00min. as 12h:00min.

Sendo assim colocamos este edital para conhecimento de toda a população.

Barão de Melgaço-MT, 09 de janeiro de 2025.

ADAUTO LUIZ DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 014/2025**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE, matrícula 545, para exercer sem remuneração, a função de TESOUREIRO da Câmara Municipal de Cáceres, em substituição a servidora MARIA CÉLIA DA SILVA BORIN."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO o que consta no **Despacho 9-047/2024**, de 09 de janeiro de 2025, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE, matrícula 545, aceitou em exercer a função de Tesoureiro, sem ônus para a Câmara Municipal de Cáceres e sem prejuízo do exercício de suas funções, conforme Termo de Anuência em anexo.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Senhor CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE, matrícula 545, para exercer a função gratificada de TESOUREIRO da Câmara Municipal de Vereadores, entre o período de **15 a 24 de janeiro de 2025**, sem ônus para a Câmara Municipal de Cáceres e sem prejuízo ao exercício de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Registrada e Publicada, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 09 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

TERMO DE ANUÊNCIA PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE TESOUREIRO

CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE, matrícula 545, DECLARO que aceito exercer a função de Tesoureiro, sem ônus para a Câmara Municipal de Cáceres e sem prejuízo do exercício de minhas funções, no período entre o período de 15/01/2025 a 24/01/2025 (10 dias).

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Declarante

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 012/2025**

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora SIMONE RAMOS DA SILVA CRUZ e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo 007, de 07 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **SIMONE RAMOS DA SILVA CRUZ**, portadora do RG/CPF sob nº 004.XXX.XXX-54, para o cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 011/2025**

“Dispõe sobre a nomeação do Senhor WILTON PALMIERE DE ARAUJO e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 024, de 07 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **WILTON PALMIERE DE ARAUJO**, portador do RG/CPF sob nº 621.XXX.XXX-82, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 013/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da Senhora ELIANE GONÇALVES BIANCHINI e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo 006, de 07 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **ELIANE GONÇALVES BIANCHINI**, portadora do RG/CPF sob nº 015.XXX.XXX-22, para o cargo de Assessora de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**ATO DO PRESIDENTE Nº 001/2025**

DE 09 DE JANEIRO 2025

Dispõe sobre os dias de feriados nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Canarana/MT no ano de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40 §1º do Regimento Interno, considerando a necessidade de

se estabelecer um calendário para o exercício de 2025 que permita o planejamento das atividades no âmbito desta Casa Legislativa; resolve:

Art. 1º- Suspender o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Canarana, no ano de 2025, nos seguintes dias:

I- 1º de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal- feriado nacional;

II- 15 de fevereiro (sábado) Aniversário de Canarana- feriado Municipal;

III- 3 de março (Segunda-feira) Carnaval- ponto facultativo;

IV- 4 de março (Terça-feira) Carnaval- ponto facultativo;

V- 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo- feriado nacional;

VI- 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes – feriado nacional;

VII- 01 de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho- feriado Nacional;

VIII-24 de maio (sábado) Dia da Padroeira – feriado Municipal;

IX- 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – Ponto Facultativo;

X- 20 de junho (sexta-feira) - Ponto facultativo;

XI- 25 de julho (sexta-feira) - Dia do Colono e Motorista- feriado Municipal;

XII- 07 de setembro (domingo) Independência do Brasil- feriado Nacional;

XIII- 12 de outubro (domingo) feriado nacional;

XIV- 28 de outubro (terça-feira) Comemoração do dia do servidor Público – Ponto facultativo;

XV- 02 de novembro (domingo) dia de Finados- feriado nacional;

XVI- 15 de novembro (sábado) Proclamação da República – feriado nacional;

XVII- 20 de novembro (quinta-feira) consciência Negra- feriado nacional;

XVIII- 25 de dezembro (quinta-feira) Natal- feriado nacional

XIX- 26 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT de 09 de janeiro 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 001/2025.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Fernando Correa da Costa, 763, Centro, Chapada dos Guimarães-MT, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DO OBJETO: I - Serviços de assessoria de imprensa, compreendendo a elaboração de releases, relacionamento com a imprensa; agendamento de entrevistas e coletivas; elaboração de informativos institucionais, podcast, cobertura de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes; e publicações no site institucional; II - Serviços de geração de sinal, gravação e transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes, assessoria em mídias sociais, audiovisuais, criação de conteúdo digital para publicação no site da Câmara Municipal, facebook, instagram e youtube.

DATA SESSÃO: 24.01.2025 – 14h00.

Chapada dos Guimarães, 08 de janeiro de 2025.

Paulo César de Oliveira

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**CAMARA MUNICIPAL
ERRATA**

PUBLICAÇÃO PORTARIA N° 016/2025 Edição do dia 06/01/2025 pag. 07

O Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT, no uso de suas atribuições legais:

RETIFICA PORTARIA 16/2025, onde se lê:

“...ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E AÇÕES LEGISLATIVAS”

Leia-se:

“...CHEFE DO DEPARTAMENTO PARLAMENTAR..”

Colider-MT 07 de janeiro de 2025.

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 021/2025**O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUCIANO MILANI**, no uso de suas atribuições legais resolve,**DESIGNAR:**

“Servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal n° 14.133/2021 da Câmara Municipal de Colider/MT”.

Artigo 1º- Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei n° 14.133/2021 da Câmara Municipal de Colider/MT, sendo:

I – Autoridade Competente:

LUCIANO MILANI

II – Agente de Contratação:

EMANOELA PAES DE CAMARGO CARDOSO

III – Equipe de apoio:

ELIANE LIMA DA SILVA MOREIRA**RAYELE DE OLIVEIRA DA SILVA****FERNANDA DIAS RAMOS****Artigo 2º** - Designar a Agente de Contratação acima nominada para atuar como Pregoeira, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.**Artigo 3º**- Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 4º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.**Artigo 5º** - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.**Artigo 6º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 7º**- Fica revogada a Portaria 006/2024 e demais disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 09 de janeiro de 2.025.

LUCIANO MILANI**Presidente****CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 020/2025**

O Vereador Luciano Milani, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR, o Sr. **PAULO JOSÉ MIRANDA**, no cargo de Assessor Tec. Depto de Áudio e Vídeo desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 06 de janeiro de 2025.

Vereador LUCIANO MILANI**Presidente****CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA****CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
INCLUSÃO DE NOVOS ITENS NO PCA 2025**

Considerando a solicitação de inclusão de novo item n°001/2025, encaminhando os seguintes itens PCA/2025, seguindo as normas da Lei n°14.133/21:

1.1 A estimativa das quantidades para contratação, encontra amparo legal no inciso VI do §1º do art. 18 da Lei n° 14.133/2021, devendo se observar os limites que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS DE ENTREGA DE TÍTULOS. ESPAÇO QUE COMPORTE MAIS DE 100 PESSOAS.	UND	01	R\$1.000,00
2	FOTOS INSTITUCIONAIS DOS VEREADORES.	UND	12	R\$ 2.640,00
3	COBERTURA PARA CARROS.	UND	01	R\$ 3.500,00
4	SERVIÇO DE DECORAÇÃO	UND	03	R\$ 5.199,99
5	SERVIÇO DE BUFFET	UND	03	R\$ 2.400,00
VALOR PREVISTO SERVIÇOS R\$ 14.739,99				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
1	KIT DE TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA	UND	12	R\$ 6.113,76
2	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DOS VEREADORES.	UND	11	R\$ 2.178,00
3	ÁGUA MINERAL DE 20L.	UND	150	R\$ 2.383,50

4	ÁGUA MINERAL DE 500ML	UND	70	R\$ 1.027,60
VALOR PREVISTO DOS MATERIAIS DE CONSUMO R\$ 11.702,86				

Confresa – MT, 09 de janeiro de 2025.

CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES

SECRETARIO EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 006/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 001/2024 de 1º de fevereiro de 2024 que declara vacância do cargo de recepcionista/telefonista à pedido da servidora empossada Sra. Enildis Cardoso Lauriano, que em seu art. 2 dispõe que a vacância tem o prazo de três anos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **NILVA SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob nº 1544502-0-SSP/MT, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso - SSP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 701.944.751-15, para exercer a Função de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2025.

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA

Presidente da Câmara Municipal

General Carneiro - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ATO Nº. 001/2025 - CALENDÁRIO ANUAL

ATO Nº. 001/2025.

DISPÕE SOBRE: "**Calendário Anual do Funcionamento Interno da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT para o ano de 2025**"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica estabelecido o Calendário Anual do funcionamento interno da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT para o ano de 2025.

ART. 2º - Anexo a este Ato encontra-se o Calendário Anual do funcionamento interno da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em local de costume.

Câmara Municipal Nova Guarita - MT, 08 de janeiro de 2025.

GEANE FÁTIMA BOSCHETTI

Presidente

BUENO MARCELO LUKE

Vice-Presidente

MARTA TERESINHA PIT

1ª Secretária

DONIZETE MARTIN

2ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 576 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 576 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Exoneração de EVILLYN DAIANE SILVA que exercia o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas e Tesouraria e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.355 de 30 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas e Tesouraria, a Srª. EVILLYN DAIANE SILVA, **a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 459/2022.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina, 08 de Janeiro de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ATA ELETRÔNICA DA 2ª EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 11ª LEGISLATURA

Ata Eletrônica da 2ª Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura Identificação Básica: Tipo de Sessão: Extraordinária ; Abertura: 01/01/2025 - 12:25 ; Encerramento: 01/01/2025 - 12:50 Mesa Diretora: Presidente: Ednaldo Fragas - Quatizinho / PSD ; 1º Secretário: Ilza Zuo / PP Lista de Presença na Sessão: Anilton Moura / União ; Antonio Silveira / PSD ; Ednaldo Fragas - Quatizinho / PSD ; Elias Bueno / PP ; Francly / PL ; Gregorio / PRD ; Ilza Zuo / PP ; Jose Altamiro - Nego / União ; Jubio Carlos -Jubinha / Republicanos ; Lucinete / PRD ; William - Bicudo / União Expedientes: 1.abertura da sessão: Ata da Segunda Sessão da Decima Primeira Legislatura da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso. Sessão Extraordinária realizada ao Primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às doze horas e vinte e cinco minutos, na Sede da Câmara Municipal, sito a Praça Três Poderes, s/n, Setor Xavantina. Reuniram-se no Plenário Deputado Estadual Jose Frederico Fernandes sob a Presidência do Vereador mais votado Ednaldo Fragas da Silva, que havendo o numero legal com a presença de todos os Vereadores, declaro aberta a primeira Sessão extraordinária para a eleição da Nova Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Nova Xavantina e conforme convocação comunico aos Vereadores e Vereadoras que a votação para a eleição da Nova Mesa Diretora para o Biênio dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e seis será por chamada nominal e votação aberta e os cargos a serem preenchido são: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretario e Segundo Secretario e o primeiro cargo a ser preenchido será de Presidente e peço aos interessados a concorrer ao cargo que se manifeste e manifestaram-se os Vereadores Elias Bueno de Souza e Anilton Silva de Moura e como temos dois candidatos ao cargo de Presidente da

Câmara Municipal, informo aos senhores Vereadores que a chamada será nominal e o Vereador e Vereadora responderá o nome do candidato. Após a votação o resultado foi oito votos para o Vereador Elias Bueno de Souza e três votos para o Vereador Anilton Silva de Moura e com esse resultado declaro empossado no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Nova Xavantina o Vereador Elias Bueno de Souza que dirigirá a Casa Legislativa no biênio dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e seis e convido para assumir nesse momento a cadeira da Presidência e dar continuidade aos trabalhos da votação da Nova Mesa Diretora. E nesse momento o Vereador Presidente Elias Bueno de Souza ora empossado, assumiu a Presidência o qual cumprimentou a população presente desejando um bom dia a todos. E dando sequência aos trabalhos comunico ao Plenário que o próximo cargo a ser preenchido será de Vice-Presidente e os Vereadores interessados a concorrer à vaga que se manifeste e a votação será feita por chamada nominal e aberta e manifestaram-se os Vereadores Franciley Gomes de Melo e Antonio Silveira Dias e como temos dois candidatos ao cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal a chamada será nominal e o Vereador e Vereadora responderá o nome do candidato e a Secretaria da Mesa Ilza Fabiola Zuo fez a chamada nominal e o resultado foi oito votos para o Vereador Franciley Gomes de Melo e três votos para o Vereador Antonio Silveira Dias e com esse resultado declaro empossado no cargo de Vice-presidente da Câmara Municipal o Vereador Franciley Gomes de Melo e convido para assumir seu cargo e fazer parte da Nova Mesa Diretora. A seguir o próximo cargo a ser preenchida será de Primeiro secretário e pediu aos interessados ao cargo que se manifestasse. E manifestou-se a Vereadora Ilza Fabiola Zuo e não havendo concorrente ao cargo a votação será nominal e aberta e o Vereador e Vereadora responderá Sim ou Não e a Secretaria da Mesa fez a chamada nominal e o resultado foi onze votos Sim e com esse resultado declaro empossada no cargo de Primeira Secretária da Mesa Diretora a Vereadora Ilza Fabiola Zuo a qual convido para fazer parte da Mesa e o próximo e último cargo a ser preenchido será de Segundo Secretário e pediu aos interessados ao cargo que se manifestasse e manifestou-se a Vereadora Lucinete da Costa e não havendo concorrente a votação será nominal e aberta e o Vereador e Vereadora responderá Sim ou Não e a Secretaria da Mesa fez a chamada nominal e o resultado foi onze votos Sim e com esse resultado declaro empossado no cargo de Segunda Secretária da Mesa Diretora a Vereadora Lucinete da Costa. Esse cargo substitui a Primeira Secretária não estando presente. E cando assim formada a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Xavantina para o biênio dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e seis. Presidente: Elias Bueno de Souza, PP, RG nº 789.031-SSP/MT e do CPF nº 513.499.651-20, residente domiciliado na Rua Buenos Aires, s/n, Bairro Parque dos Buritis. Vice-Presidente: Franciley Gomes de Melo, PL, RG nº 29.925.192-5 - SSP/SP e CPF nº 777.041.856-91, residente e domiciliado a Rua Iporá, nº 10 - Toneto. Primeira Secretária: Ilza Fabiola Zuo, PP, RG nº 137.521-03 - SSP/MT e CPF nº 006.845.871-14, residente e domiciliada a Avenida Mato Grosso, nº 999 - Jardim das Oliveiras. Segunda Secretária: Lucinete da Costa, PRD, RG nº 25.598.331-1 - SSP/SP e CPF nº 270.663.678-55, residente e domiciliado a Rua Tapajós, nº 278 - Toneto nesta cidade de Nova Xavantina-MT. Terminado o ato de Posse da Mesa Diretora esta aberto o uso da fala aos Vereadores e Vereadoras por cinco minutos e os Vereadores Anilton Silva de Moura, Antonio Silveira Dias, Ednaldo Fragas da Silva, Franciley Gomes de Melo, Ilza Fabiola Zuo, Jose Altamiro da Silva, Lucinete da Costa, e Willian Mariano Batista dispensaram a palavra e os Vereadores Jubio Carlos Montel de Moraes e Wender Gregorio de Lima usaram a Palavra para parabenizar o Presidente Elias Bueno de Souza empossado. Usou a Palavra o Vereador Presidente Elias Bueno de Souza, para agradecer pelos votos recebidos e disse que será um novo mandato com novas ideias e conta com a colaboração de todos. Em seguida informou aos senhores Vereadores e Vereadoras que havendo o período extraordinário de Sessões serão convocados na forma legal, e que na primeira Sessão serão compostas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal e não havendo mais nada a tratar, declaro encerrada a presente Sessão Extraordinária do dia Primeiro de janeiro de

dois mil e vinte e cinco, às doze horas e cinquenta minutos. Esta Ata lida e achada correta e conforme vai devidamente assinada. Considerações Finais: E não havendo mais a nada a tratar o senhor Presidente Elias Bueno de Souza, declarou encerrada a presente Sessão Extraordinária do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às doze horas e cinquenta minutos. Esta Ata lida e achada correta e conforme vai devidamente assinada.

PORTARIA Nº 575 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 575 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Exoneração de DEUSELIRA RODRIGUES DE SOUZA que exercia a função gratificada de Equipe de apoio de Compras e Licitação e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.355 de 30 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada de Equipe de apoio de Compras e Licitação, a Srª. DEUSELIRA RODRIGUES DE SOUZA, a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina, 08 de Janeiro de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA 012-2025

PORTARIA 012-2025

De 09 de Janeiro de 2025

“DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE, REVISÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE UM NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO que há necessidade de revisão e substituição do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Municipais do Quadro Geral da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

RESOLVE:

Art.1º - Fica constituída a Comissão Especial para análise, revisão e apresentação de relatório de um novo Plano de Cargos, Carreira e Salários do quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, que assim será composta:

GLEISON NOLETO LOPES	VEREADOR	PRESIDENTE
DANIEL BON AMI ROZANTI	VEREADOR	MEMBRO
MARCUS AUGUSTO GIRALDI MACEDO	PROCURADOR JURÍDICO	MEMBRO
ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA	CONTROLADOR INTERNO	MEMBRO
UILIAM ALVES STOPA	ADVOGADO	MEMBRO

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 20 (dias) para apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 011-2025

PORTARIA 011-2025

De 09 de Janeiro de 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº015/2024”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

Considerando o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Cristiane Macedo Lima, Secretária**, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo Nº015/2024.

Art. 2º - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º - A Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 013-2025

PORTARIA 013-2025

De 09 de Janeiro de 2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ANÁLISE DE RELATÓRIO CONCLUSIVO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT – EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

Considerando as Resoluções Normativas nº. 019/2016 e 09/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT.

Considerando Memorando nº 004/2024, de 16 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art.1.- Nomear comissão de análise de relatório conclusivo de transmissão de mandato da câmara municipal de peixoto de azevedo/mt – exercício 2024, que assim será composta:

ISMAEL PEREIRA LEITE FILHO	VEREADOR	PRESIDENTE
EVANDRO KOMMERS	VEREADOR	MEMBRO
MARCUS AUGUSTO GIRALDI MACEDO	PROCURADOR JURÍDICO	MEMBRO
NEWTON AFONSO DO NASCIMENTO	CHEFE DE GABINETE	MEMBRO
FÁBIO ARRUDA DOS SANTOS	SECRETÁRIO LEGISLATIVO	MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N° 008/2025****PORTARIA N° 008/2025**

“**Dispõe sobre a exoneração** Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providencias.”

O Sr. Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando que a exoneração de cargos, enseja uma um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Servidora efetiva **Srª. MACLEIDES FERREIRA SOARES**, do cargo comissionada de Departamento Contabilidade (**FC- II**) da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrario.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 09 de Janeiro de 2025.

Edinei Aparecido da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N° 006/2025****PORTARIA N° 006/2025**

“**Dispõe sobre a exoneração** Coordenador de Tesouraria da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providencias.”

O Sr. Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando que a exoneração de cargos, enseja uma um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar Servidor efetivo o **Sr. JOSÉ OTÁVIO DE CAMPOS**, do cargo comissionado de Coordenador de Tesouraria(**FC- I**) da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrario.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 09 de Janeiro de 2025.

Edinei Aparecido da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N° 007/2025****PORTARIA N° 007/2025**

“**Dispõe sobre a exoneração** Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providencias.”

O Sr. Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando que a exoneração de cargos, enseja uma um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Servidora efetiva **Sª. ROSIMARA RODRIGUES DA SILVA** do cargo comissionada de Departamento Contabilidade (**FC- II**) da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrario.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 09 de Janeiro de 2025.

Edinei Aparecido da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
ATA DE SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES,
VICE-PREFEITA E PREFEITO ELEITOS NA ELEIÇÃO MUNICIPAL**

Ata de Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Vice-prefeita e Prefeito eleitos na eleição Municipal de seis (06) de outubro de 2024 para o mandato de 1º de janeiro do ano de 2025 a 31 de dezembro do ano de 2028. No dia primeiro de janeiro do ano de 2028. No dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, as 08H, na Plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela-MT, situada na Avenida José Antonio de Farias, S/Nº, Centro foi realizada a sessão de Posse dos Vereadores, vice-prefeita e Prefeito eleitos para o mandato 2025/2028, a qual segue registrada pela presente ata secretariada por Marilda Nogueira de Almeida, secretária convidada para o ato. A Sessão Solene teve início através do Cerimonialista Wagner Rodrigues, o qual fez agradecimentos aos gestores que tiveram seus mandatos vencidos em 31 de dezembro de 2024. Passou então a convidar os novos legisladores, os quais seguem na ordem do número de votos obtidos: Lindomar Paula da Silva (PP), Verliel Bolonhese Neves (PP), Edinei Aparecido da Silva (PSB), Eliane da Silva Ferreira (UNIÃO), Gilson Alves da Silva (PP), Daniel Santi da Silva (União), Cláudio Ramos da Silva (PP), Manoel Pedro Mendes Conceição (PSB) e Silvio da Silva (PP). Seguindo a cerimônia, foi convidada a pastora da Igreja Só o Senhor é Deus para realizar uma palavra de benção aos gestores eleitos. Foi convidado para compor a mesa as pessoas que farão parte da gestão, o qual iniciou pelo Secretário de Administração Gilmar Zanêla, Secretários de Assistência Social e primeira dama Marta Laurentino, a qual levou contigo a simbologia representando os pescadores e a estrela; foi seguindo com mais um convidado neste momento o Secretário de Educação Silvail Silva Almeida e por fim, o Secretário de Saúde Walter Corsino. Dando continuidade, foi convidada a cantora Leticia Helena para cantar um hino de louvor. Prosseguindo a Cerimônia de posse o Cerimonialista contou a história da vida do Prefeito Eleito através de uma música, que por sinal foi linda e emocionante. Após convidou o Senhor Lindomar Paula de Silva que assumiu os trabalhos como Presidente como vereador mais votado e convidou o 2º

Vereador mais votado Verliel Bolonhese Neves para Secretariar a Sessão Solene. Ao abrir a Sessão, o Sr. Presidente desta disse declarar aberta a Sessão Solene para dar posse aos Senhores Vereadores, Prefeito e a Vice-Prefeita eleitos na eleição municipal do dia 06 de outubro de 2024. Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente Lindomar informou que as documentações necessárias para a posse foram devidamente entregues por cada candidato eleito, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município. Em seguida o Presidente convida os Senhores Vereadores a ficar de pé para que fizessem o juramento. Seguindo, o Secretário designado para o ato fez a chamada de cada um dos vereadores eleitos para prestar o juramento: "Assim o Prometo"! Após o juramento, o Presidente declarou empossados os Senhores Vereadores na seguinte ordem: Lindomar Paula da Silva do partido Progressista (PP), Verliel Bolonhese Neves do Partido Progressista (PP), Edinei Aparecido da Silva Partido Social Brasileiro (PSB), Eliane da Silva Ferreira do Partido União Brasil (UNIÃO), Gilson Alves da Silva Partido Progressista (PP), Daniel Santi da Silva do Partido União Brasil (União) Cláudio Ramos da Silva do Partido Progressista (PP), Manoel Pedro Mendes Conceição do Partido Social Brasileiro (PSB) e Sílvia da Silva do Partido Progressista (PP) e assim tornam empossados para o mandato de quatro (04) anos, no período de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028. Findada a posse dos Vereadores, o Secretário Verliel convidou o Prefeito Sr. Márcio Rodrigues da Silva e a Vice-Prefeita Srª Ana Maria Barros para que se dirigissem à frente para fazerem o juramento e em seguida, o Sr. Presidente Lindomar declarou o Sr. Márcio Rodrigues da Silva e a Srª Ana Maria Barros empossados como Prefeito e Vice-prefeita do município de Porto Estrela-MT para o mandato de quatro (04) anos no período de primeiro (01) de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. Após empossados, a vice-prefeita fez o uso da fala agradecendo toda população portoestrelense e familiares pelo apoio e confiança. O Prefeito Marcio Rodrigues também fez o uso da palavra agradecendo a população portoestrelense por terem confiado seus votos de confiança e disse que é filho de Porto Estrela e que vai trabalhar e zelar do município com muito amor e responsabilidade. Seguindo a cerimônia foi convidado o Prefeito Márcio para receber uma escultura que representava a história do Márcio Pescador, a qual foi entregue pela primeira dama e Secretária de Assistência Social Marta Laurentino. Após foi convidado o Sr. Pedro (Fio-te) para fazer a entrega simbólica da Chave do Passo Municipal do município de Porto Estrela-MT. Passando para a gestão da Câmara de Vereadores o Presidente passou para o Secretário Verliel Bolonhese Neves a fazer a leitura do Requerimento do Sr. Edinei Aparecido da Silva que foi protocolado no dia 01/01/2025. Foi realizada a leitura do requerimento, o secretário colocou o mesmo para discussão e votação, ficando assim. Aprovado. Após foi passada para votação da mesa diretora da Câmara Municipal de Porto Estrela Biênio 2025/2026 e assim convidou os vereadores a apresentarem o registros da chapa que concorreu a eleição da mesa Diretora para o Biênio 2025/2026. Foi apresentada em tempo hábil a seguinte chapa: "Renovação", assim constituída: presidente – Edinei Aparecido da Silva; Vice-presidente – Lindomar Paula da Silva; 1º Secretário:- Cláudio Ramos da Silva; 2º Secretário Manoel Pedro Mendes Conceição. Sendo verificado a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Porto Estrela-MT, iniciou-se nos termos do artigo 25 da Lei Orgânica do município de Porto Estrela-MT, a votação que será pública, em que pese o conflito com o regimento interno do município de Porto Estrela-MT, que prevê o voto secreto no artigo 23, parágrafo 3º, o STF entendeu que nesses casos prevalece o disposto na Lei Orgânica, face à sua superioridade hierárquica. A Chapa "Renovação" teve como resultado: Eleita por Unanimidade pela Câmara de Vereadores. O Presidente Eleito fez o uso da palavra, o qual agradeceu pelo voto de confiança depositado e fez seu cumprimento ao Prefeito e vice-prefeita e toda população que a ele foi confiado seus votos de confiança, assim como promete fazer um trabalho fortalecido na parceria. Dessa forma é empossada a mesa diretora da Câmara Municipal para o Mandato de 02 anos de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, que ficou constituída. Que depois de eleita e empossada, a mesa diretora, o Presidente passa a palavra para o novo Presidente eleito fizes-

se o uso da palavra o qual convocou os vereadores para uma reunião de formação das Comissões após o fim da sessão. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a Sessão Solene que segue registrada pela presente ata que vai assinada por todos citados no registro. Marilda Nogueira de Almeida, Marta L. Silva, Ana Maria Barros, Marcio Rodrigues da Silva Lindomar Paula da Silva Verliel Bolonhese Neves Edinei P. Silva, Eliane da Silva Ferreira, Daniel Santi da Silva, Manoel Gilson Alves da Silva Claudio Ramos da Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 009/2025 POXORÉU – MT EM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 009/2025 POXORÉU – MT EM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu — Estado de Mato Grosso, Vereador LEÔNIDAS MACHADO BARCELOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR RONIMAR CAETANO DA SILVA, seus dados sensíveis ou pessoal estão protegidos conforme a Lei Federal 13.709, 14 de agosto de 2018— LGPD, para o cargo de Secretário Administrativo, da Câmara Municipal de Poxoréu — MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 07 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra —se, Pública - se e cumpra-se. 07 mês de janeiro de 2025

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 07 dias do Janeiro de 2025

Vereador Leônidas Machado Barcelos

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu — MT, em 07 de janeiro de 2025.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU PORTARIA Nº 03/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 03/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Institui e torna publico o calendário de Sessões ordinárias do plenário da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, Para o 1º Semestre do exercício de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, vereador Anderson Alves dos Santos, institui e torna publico o calendário de sessões ordinárias da Câmara Municipal do 1º semestre legislativo, resolve:

Art. 1º Institui o calendário de sessões ordinárias do Plenário, a vigorar no 1º semestre do ano de 2025, conforme cronograma a seguir.

CALENDARIO DE SESSÕES

1º SEMESTRE – 2025

FEVEREIRO	07 sexta-feira 28 sexta-feira
MARÇO	07 sexta-feira 28 sexta-feira
ABRIL	04 sexta-feira 25 sexta-feira
MAIO	06 terça-feira 30 sexta-feira
JUNHO	06 sexta-feira 27 sexta-feira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Xingu-MT, 07 de Janeiro de 2025.

Anderson Alves dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de

Santa Cruz do Xingu-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA 007/2025

Portaria 007/2025 de 09 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de Tesoureira e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia **Marly Borges Cardoso**, portadora do **RG nº 1075092-4 SJ/MT, escrito no CPF nº 905.473.901-06**, para exercer o cargo de Assessor de Tesoureira da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, fica responsável pela movimentação das contas bancárias juntamente com Sr. **Alberto Lucas Nogueira Pereira**, portador do **RG nº 16696018 SSP/MT e CPF nº 022.869.731-05** para o período de 09 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2.º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 09 de janeiro de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

DECRETO Nº 001/2025

DECRETO Nº 001/2025

DE: 09 JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a redução do horário de expediente ao público na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.”

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, **Alberto Lucas Nogueira Pereira**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o interesse em adequar o funcionamento do Poder Legislativo,

DECRETA:

Art. 1º - O horário de expediente ao público na Câmara Municipal será das **07h às 13h**, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste/MT, 09 de janeiro de 2025.

Alberto Lucas Nogueira Pereira Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 010/2025

PORTARIA Nº 010/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro/MT, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO**, nos usos de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor: **GILEADE LIMA E SOUSA**, para exercer a Função de PREGOEIRO, fazendo juz à Função Gratificada FG 02 conforme ANEXO V da Lei nº 1.469/2024.

Art. 2º. Designar a Servidora: **MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO**, para exercer a suplência da Função de PREGOEIRO.

Art. 3º Designar a Servidora: **MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO** para exercer a Função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO fazendo juz à Função Gratificada FG 02 conforme ANEXO V da Lei nº 1.469/2024.

Art. 4º. Designar a Servidora: **GILEADE LIMA E SOUSA** para exercer a suplência da Função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Art. 5º. Designar os Servidores: **FRANCIELI MARA SCHNEIDER E BRENDA DE OLIVEIRA CARVALHO**, para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Art. 6º. Designar o Servidor: **HILAN DIAZ DE MENEZES**, como suplente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos à partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente, em 06 de janeiro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT PARA O BIÊNIO 2025/2026.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro que define como atribuição como do Presidente as funções administrativas e diretivas da Câmara, faz saber que as Comissões permanentes da Câmara Municipal terão as seguintes composições:

Art. 1º - Comissão de Justiça e Redação:

Presidente: **ADRIEL PEREIRA IRINEU (UNIÃO BRASIL)**

Vice-Presidente: **MÁRCIO DE ASSIS (PL)**

Membro: **MARIA SANTIAGO (NOVO)**

Art. 2º - Comissão de Finanças e Orçamento:

Presidente: **CONSTANTINO DE ALMEIDA (PL)**

Vice-Presidente: **MARCOS JUNIOR (PODEMOS)**

Membro: ADRIEL PEREIRA IRINEU (UNIÃO BRASIL)

Art. 3º - A Comissão de Obras:

Presidente: ADRIANO KUHN (PL)

Vice-Presidente: MÁRCIO DE ASSIS (PL)

Membro: BETIN SILVA (NOVO)

Art. 4º - Comissão de Educação:

Presidente: MARCOS JUNIOR (PODEMOS)

Vice-Presidente: MARIA SANTIAGO (NOVO)

Membro: RONNEY FERNANDES (PSD)

Art. 5º - Comissão de Saúde:

Presidente: RONNEY FERNANDES (PSD)

Vice-Presidente: ADRIANO KUHN (PL)

Membro: MARCOS JUNIOR (PODEMOS)

Art. 6º - Comissão de Assistência Social:

Presidente: BETIN SILVA (NOVO)

Vice-Presidente: ADRIEL PEREIRA IRINEU (UNIÃO BRASIL)

Membro: CONSTANTINO DE ALMEIDA (PL)

Art. 7º - Comissão de Direitos Humanos e Direito do Consumidor:

Presidente: MARIA SANTIAGO (NOVO)

Vice-Presidente: ADRIEL PEREIRA IRINEU (UNIÃO BRASIL)

Membro: RONNEY FERNANDES (PSD)

Art. 8º - Comissão de Agricultura e Pecuária:

Presidente: ADRIANO KUHN (PL)

Vice-Presidente: CONSTANTINO DE ALMEIDA (PL)

Membro: ADRIEL PEREIRA IRINEU (UNIÃO BRASIL)

Art. 9º - Comissão de Controle Interno:

Presidente: MÁRCIO DE ASSIS (PL)

Vice-Presidente: MARIA SANTIAGO (NOVO)

Membro: BETIN SILVA (NOVO)

Art. 10- Comissão de Ética e Disciplina:

Presidente: MARCOS JUNIOR (PODEMOS)

Vice-Presidente: RONNEY FERNANDES (PSD)

Membro: MÁRCIO DE ASSIS (PL)

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 08 de janeiro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2025**

PORTARIA Nº 003/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANA PAULA MUNHOZ CERVANTES** portadora do CPF sob nº 018.413.721-70 e RG sob nº 1842562-3 SSP/MT para

ocupar o Cargo de Coordenadora Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, á partir de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de janeiro DE 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, em 06 de janeiro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2025**

PORTARIA Nº 008/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E DEPRECIACÃO DE BENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIOA CLARO-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR A Comissão de Reavaliação, e Depreciação de Bens da Câmara Municipal de são José do Rio Claro-MT.

Presidente- FRANCIELI MARA SCHNEIDER

Secretária- MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

Membro- ANA PAULA MUNHOZ CERVANTES

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, em 06 de janeiro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2025**

PORTARIA Nº 009/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora HEVELYNG MAY SANCHES como OUVIDORA Titular e GILEADE LIMA E SOUSA como Suplente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, à partir de 01 de janeiro de 2025, fazendo juz o titular a Função Gratificada FG 02, conforme ANEXO V da Lei nº 1.469/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, em 06 de janeiro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 004/2025****PORTARIA N° 004/2025****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **BRENDA CARVALHO SILVA**, Portadora do CPF sob nº 061.771.541-66 e RG sob nº 3052444-0 SSP/MT, para o Cargo de Assessora de Gabinete a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, 06 de janeiro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 011/2025****PORTARIA N° 011/2025****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO**, NO uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a funcionária **SIRLÉIA DE CERQUEIRA** como FISCAL DE CONTRATOS E GILADE LIMA E SOUSA como Suplente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT. fazendo juz o titular a Função Gratificada FG 01, conforme ANEXO V da Lei nº 1.469/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, em 06 de janeiro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 007/2025****PORTARIA N° 007/2025****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE BAIXA DE BENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a comissão de Baixa de Bens da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT.

Presidente- **FRANCIELI MARA SCHNEIDER**

Secretária- **MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO**

Membro- **ANA PAULA MUNHOZ CERVANTES**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, em 06 de janeiro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 012/2025****PORTARIA N° 012/2025****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a funcionária **NEIDE SANTOS ADÃO** como GESTORA DE CONTRATOS titular e Brenda Carvalho Silva como suplente, da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, fazendo juz o titular a Função Gratificada FG 01, conforme ANEXO V da Lei nº 1.469/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, em 06 de janeiro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 006/2025****PORTARIA N° 006/2025****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal conforme abaixo, fazendo jus o Presidente da mesma ao Adicional conforme ANEXO V DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS FG 2 Lei Municipal nº 1.469/2024.

Presidente: **FRANCIELE MARA SCHNEIDER**

Membro: **SIRLÉIA CERQUEIRA**

Membro: **NEIDE SANTOS ADÃO.**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, em 06 de janeiro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 498/2025****PORTARIA N.º 498/2025**

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Elevar nível/classe da Senhora Darli de Almeida Vieira, portadora da cédula de Identidade RG n. 1*****-3 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 0**.*.*.*-55, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, servidora efetiva no cargo agente de limpeza admitida em 02 de janeiro de 2006 para nível/19 – D -1,30.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se**Publica-se****Cumpra-se**

Sala das Sessões, 09 de janeiro de 2025.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 496/2025****PORTARIA N.º 496/2025**

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Autorizar o Vereador Presidente Thanys Alessandro de Oliveira, Inscrito no CPF Nº 032.377.521-77 e Vereador Tesoureiro Mauricio Marques Gomes, Inscrito no CPF Nº 558.747.201-97 a fazer a movimentação da Conta Bancaria Banco do Brasil sob o nº 9124-3 agencia 4102-5, com os seguintes poderes:

Cód /Poder

009 EMITIR CHEQUES

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

011 AUTORIZAR COBRANCA

018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E COND

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPER

048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ C CARTAO EL

072 ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA GEFIN/AASP

117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG

118 CONSULTAR CONTA/APLIC.PROG REPASSE RECUR

119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVEST

124 SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE INVEST

125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OP DE CRED

126 EMITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITUL VIA ASP

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

149 ASSINAR INST CONV E CONTRATO DE PREST SERV.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se**Publica-se****Cumpra-se**

Sala das Sessões, 09 de janeiro de 2025.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 497/2025****PORTARIA N.º 497/2025**

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Elevar nível/classe do Senhor Ademar Rodrigues dos Santos, portador da cédula de Identidade RG n. 0*****68 SSP/BA e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 2**.*.*.*-39, servidor efetivo no cargo de vigia admitido 02 de janeiro de 2006 para nível/classe 19 - D-1-30.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se**Publica-se****Cumpra-se**

Sala das Sessões, 09 de janeiro de 2025.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**PORTARIA N° 004/2025**

Torixoréu-MT, 02 de Janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Senhorita **DANIELA DOS SANTOS MEIRA ARCE**, portadora do RG nº 19XXX917 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 025.XXX.691-82, para o Cargo de **PROCURADORA JURÍDICA**, da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 008/2025

Torixoréu-MT, 02 de Janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° **NOMEAR** a Senhorita **DANIELA DOS SANTOS MEIRA ARCE**, portadora do **RG n° 197XXX17 SSP-MT** e inscrita no **CPF sob o n° 025.XXX.691-82**, para o Cargo de **PROCURADORA JURÍDICA**, da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 006/2025

Torixoréu-MT, 02 de Janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° **NOMEAR** o Senhor **GARON OLIVEIRA DE FREITAS**, portador do **RG n° 62XXX8 SSP-MT** inscrito no **CPF sob o n° 374.XXX.101-53**, para o Cargo de **TESOUREIRO**, da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 005/2025

Torixoréu-MT, 02 de Janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° **NOMEAR** a Senhorita **HENDILLY FIGUEIREDO SOUSA**, portadora do **RG n° 65XXX55 SSP-MT** e inscrita no **CPF sob o n° 060.XXX.921-60**, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 001/2025

Torixoréu-MT, 02 de Janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° **EXONERAR** a Senhorita **HENDILLY FIGUEIREDO SOUSA**, portadora do **RG n° 65XXX55 SSP-MT** e inscrita no **CPF sob o n° 060.XXX.921-60**, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 003/2025

Torixoréu-MT, 02 de Janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° **EXONERAR** o Senhor **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS CARVALHO**, portador do **RG n° 14XXX33-2 SSP-MT** inscrito no **CPF sob o n° 715.XXX.501-00**, para o Cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 002/2025

Torixoréu-MT, 02 de Janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° **EXONERAR** o Senhor **GARON OLIVEIRA DE FREITAS**, portador do **RG n° 62XXX8 SSP-MT** inscrito no **CPF sob o n° 374.XXX.101-53**, para o Cargo de **TESOUREIRO**, da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 007/2025

Torixoréu-MT, 02 de Janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° **NOMEAR** o Senhor **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS CARVALHO**, portador do **RG n° 14XXX33-2 SSP-MT** inscrito no **CPF sob o n° 715.XXX.501-00**, para o Cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 066/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- **NOMEAR** o servidor **RENATO BORGES CURADO**, CPF: 011.(.)-81, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Carlos Martins de Figueiredo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 086/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- **NOMEAR** o servidor **BRUNO MOIA DE SOUZA**, CPF: 053.(...)-38, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Cilço da Cruz Filho.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 087/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- **NOMEAR** a servidora **SINTYA LUIZA BARROS**, CPF: 023.(...)-25, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Cilço da Cruz Filho.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 064/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora THAIS FERNANDA DE ARRUDA, CPF: 013.(...)-69, para o cargo em comissão de Coordenador de Gabinete do Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 06/01/2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 065/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora ANDRESSA SUEWELLYN DA SILVA MARTINS CALDAS, CPF: 017.(...)-24, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 085/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor RAFAEL FRANCISCO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, CPF: 001.(...)-52, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Cilço da Cruz Filho.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 084/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora NATALIA CAROLINE RODRIGUES AFONSO, CPF: 061.(...)-57, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Cilço da Cruz Filho.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 083/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor ELTON MENDES AMARANTE, CPF: 728.(...)-04, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Wender Silva Campos Madureira dos Santos.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 08 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 073/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO, CPF: 174.(...)-15, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Rogerio de França Martins.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 088/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora FERNANDA CARLA DA SILVA ASSUNÇÃO MATOS, CPF:003.(...)-90, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Kleberton Feitoza Eustaquio.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 06/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente
Ver. Rosemary Souza Prado
1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 074/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor GABRIEL FLORES DE BARROS, CPF: 044. (...) -43, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Rogerio de França Martins.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 075/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor GESIEL GUIMARÃES DOS SANTOS, CPF: 831. (...) -68, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Rogerio de França Martins.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 089/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora JULIANA DOS REIS LOPES, CPF: 007. (...) -00, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Kleberton Feitoza Eustaquio.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 06/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 090/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora GABRIELLA CAROLINA SOUZA BARBOZA, CPF: 054. (...) -84, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Kleberton Feitoza Eustaquio.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 072/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor DENY SULIVAN BARRETO CAMPOS RAMOS, CPF: 022. (...) -90, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Rogerio de França Martins.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 082/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor JOSE NELSON DE SOUZA, CPF: 329. (...) -00, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Gisele Aparecida de Barros.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 081/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora YASMIN LETÍCIA DOS SANTOS NASCIMENTO, CPF: 052.(...)-90, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Gisele Aparecida de Barros.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 080/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor EDSON DIVINO FRANCISCO DA SILVA, CPF: 997.(...)-15, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Gisele Aparecida de Barros.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 079/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor RAFAEL MARQUES DO ESPIRITO SANTO, CPF: 017.(...)-06, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Vereadora Gisele Aparecida de Barros.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 078/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora JORGILENE CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA, CPF: 016.(...)-75, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Gisele Aparecida de Barros.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 099/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor WELITON JOSE DO NASCIMENTO, CPF: 002.(...)-03, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 100/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora IONICE FELICIANO RIBEIRO, CPF: 395.(...)-34, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 101/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora LUCILENE AUXILIADORA DE CAMPOS ALEXANDRE, CPF: 728.(...)-78, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Vereadora Rosemary Souza Prado.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 03/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 102/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora BENEDITA ALMEIDA DOS ANJOS, CPF: 432.(...)-72, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Primeira Secretária.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 08/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 103/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora MARLENE ALVES DE JESUS VITOR, CPF: 889.(...)-91, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 104/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora JULIANA PERIN, CPF: 921.(...)-00, para o cargo em comissão de Coordenador Geral de Gabinete da Vereadora Rosemary Souza Prado.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 06/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 077/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora KELLY CRISTINA PINTO NASCIMENTO, CPF: 042.(...)-74, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Rogerio de França Martins.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 076/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora VALERIA DE SOUZA ANDRADE, CPF: 006.(...)-47, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Rogerio de França Martins.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 105/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor ARILSON PEDROSO DE QUEIROZ, CPF: 899.(...)-49, para o cargo em comissão de Assessor do Procurador Jurídico.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 08/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 091/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA LIMA, CPF: 353.(...)-06, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Calistro Lemes do Nascimento.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 092/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora ALINE JANAYNA FERREIRA OLIVEIRA, CPF: 039.(...)-20, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Calistro Lemes do Nascimento.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 093/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora CRYSLAINE SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 067.(...)-80, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Calistro Lemes do Nascimento.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 094/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora MARCIELLY DE CAMPOS RODRIGUES, CPF: 030.(...)-23, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Calistro Lemes do Nascimento.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 095/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor EDIER RODRIGUES DE AMORIM, CPF: 327.(...)-00, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Calistro Lemes do Nascimento.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 096/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor GONÇALO PEREIRA DE GODOY, CPF: 346.(...)-87, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Calistro Lemes do Nascimento.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 071/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora DELIA SEVERINA DE SOUZA CARDOSO, CPF: 850.(...)-04, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Carlos Martins de Figueiredo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver^a. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 097/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora VANILZA GLORINHA DE SOUZA PINHEIRO, CPF: 361.(...)-68, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Rosemary Souza Prado.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 03/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 070/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor LUCAS BARBOSA DA SILVA CAMPOS, CPF: 023.(...)-80, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Carlos Martins de Figueiredo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 098/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor JOÃO CARLOS CAMPOS DE MENDONÇA JUNIOR, CPF: 041.(...)-92, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Rosemary Souza Prado.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 069/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor JONAS VIEIRA DA SILVA, CPF: 019.(...)-90, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Carlos Martins de Figueiredo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 03/01/2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 068/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor JOACY RODRIGUES DA COSTA, CPF: 346.(...)-20, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Carlos Martins de Figueiredo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 03/01/2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 067/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor WILLIAN AUGUSTO DE ALMEIDA, CPF: 041.(...)-17, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Carlos Martins de Figueiredo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 06/01/2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N º 0 0 4 / 2 0 2 5**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE - MT”

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Vereadores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, A Presidência, Relatoria e Membros da Comissão de **EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.,

- I – ANA FLAVIA MOURA COSTA COELHO – Presidente da Comissão**
II – CRISTIANO ALVARENGA SOUSA - Relator da Comissão
III – EDSON PALACIO DE OLIVEIRA – Membro da Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N ° 0 0 3 / 2 0 2 5

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADA E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE - MT”

MARCOS CLEBER FENANDES LEITE, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Vereadores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, A Presidência, Relatoria e Membros da Comissão de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADA E MEIO AMBIENTE** da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.,

- I – BERNEVAL COELHO DE BRITO – Presidente da Comissão**
II – CRISTIANO ALVARENGA SOUSA - Relator da Comissão
III – CLAUDINEY NEVES DE MIRANDA – Membro da Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N ° 0 0 1 / 2 0 2 5

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE - MT”

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Vereadores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, A Presidência, Relatoria e Membro da Comissão de **JUSTIÇA E REDAÇÃO** da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.

- I – ISAIAS GONÇALVES DE ALMEIDA – Presidente da Comissão**
II – FLAVIO FERREIRA DE SOUZA – Relator da Comissão
III – DAIRO FERREIRA DA SILVA – Membro da Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores; RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Inexigibilidade de Licitação N. 001/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA – EPP, inscrito no CPNJ nº 07.941.056/0001-90.

VALOR TOTAL: R\$ 106.836,60 (cento e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), pago mensalmente o valor de **R\$ 8.903,05** (oitto mil novecentos e três reais e cinco centavos).

VALOR TOTAL IMPLANTAÇÃO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VALOR TOTAL TREINAMENTO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
ADJUDICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; *ADJUDICA os atos processo de inexigibilidade de Licitação nº 001/2024.*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA – EPP, inscrito no CPNJ nº 07.941.056/0001-90.

VALOR TOTAL: R\$ 106.836,60 (cento e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), pago mensalmente o valor de **R\$ 8.903,05** (oitto mil novecentos e três reais e cinco centavos).

VALOR TOTAL IMPLANTAÇÃO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VALOR TOTAL TREINAMENTO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT 08 de janeiro de 2024.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N ° 0 0 2 / 2 0 2 5

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE - MT”

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Vereadores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, A Presidência, Relatoria e Membro da Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTOS** da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.,

I – MARCOS DIONES DIAS CARDOSO – Presidente da Comissão

II – FLAVIO FERREIRA DE SOUZA - Relator da Comissão

III – FELIPE DE PAULA ZAMO – Membro da Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 032/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE GUAPORÉ (**CIDESPA**).

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para os veículos Triton Sport e Toro Endurance, que será utilizado nas ações da agricultura familiar e demais ações do consorcio CIDESA – Vale Guaporé.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir do dia 23 (Vinte e três) de dezembro de 2024.

VALOR: O valor total do contrato é de **R\$: \$ 9.753,74** (Nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) sendo pago em 02 parcelas de **R\$ 4.876,87** (Quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos) de forma mensal.

Nova Lacerda-MT, 09 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

CIDESPA - PORTARIA N° 001/2025

PORTARIA N° 001/2025

Em 02 Janeiro de 2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia o **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, o S.r. **THIAGO SOARES SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 9.542.769-3 SESP/PR do CPF: nº. 063.117.889-93

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colíder, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Presidente

CIDESPA - PORTARIA N°. 005/2025

PORTARIA N°. 005/2025

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO DOS CONTRATOS CELEBRADOS E VIGENTES NO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZONIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu Art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO que o fiscal do contrato é o servidor designado por autoridade competente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Administrativo dos contratos celebrados no exercício de 2025.

Fiscal Titular: O servidor **PATRICIA DOS SANTOS RISSI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1923536-4 SESP/MT do CPF: nº. 032.627.751-00.

Fiscal Substituto: O servidor **THIAGO SOARES SOUZA** inscrito no CPF:063.117.889-93 e no RG:9.542.769-3 SESP/PR.

Parágrafo Único. O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato:

I - Conhecer o contrato sob sua responsabilidade;

II - Atestar as notas fiscais ou documentos hábeis correspondentes, verificando se os valores, especificações e quantidades estão compatíveis com o instrumento contratual, encaminhando-as à unidade

administrativa competente para o processamento e pagamento da despesa;

III - acompanhar a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços em conformidade com as condições contratadas;

IV - Notificar a contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais, estabelecendo prazos para regularização;

V – Atestar os demais documentos fiscais comprobatórios relacionados as compras diretas de serviços e materiais.

VI - Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e demais aquisições de serviços e materiais.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Colíder, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Presidente do Consorcio

CIDESPÁ - PORTARIA Nº 003/2025

PORTARIA Nº 003/2025

Em 02 de Janeiro de 2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia a ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, a Sra. PATRICIA DOS SANTOS RISSI, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº. 1923536-4 SESP/MT do CPF: nº. 032.627.751-00.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colíder, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Presidente

CIDESPÁ - PORTARIA Nº 002/2025

PORTARIA Nº 002/2025

Em 02 janeiro de 2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia o ASSESSOR JURÍDICO, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, a Sr. RICARDO ZEFERINO PEREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 65045460 SSSP/PR do CPF: nº. 005.454.049-67

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colíder, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Presidente

CIDESPÁ PORTARIA Nº 004/2025

PORTARIA Nº 004/2025

Em 02 janeiro de 2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI DO CONSELHO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia o CONSELHO EXECUTIVO, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, da Seguinte Forma:

RODRIGO LUIZ BENASSI – Presidente

Prefeito do Município de Colíder– MT

BRUNO SANTOS MENA – Vice Presidência, Prefeito do Município de Matupá– MT

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO – Conselho Fiscal.

Prefeito do Município de Itaúba – MT

PAULINHO BORTOLINI- Suplente Conselheiro Fiscal, Nova Santa Helena-MT

ALLISON VINICIUS O. DA SILVA – Conselho Diretor

Prefeito do Município de NOVA CANNÁ DO NORTE – MT

EDSON GONZAGA RIBEIRO – Suplente Conselho Diretor

Prefeito do Município de Terra Nova Guarita – MT

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colíder, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 009/2024

RESOLUÇÃO Nº 009/2024	
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN/MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.	
A ASSEMBLÉIA GERAL, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 15 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso;	
RESOLV E:	

Art. 1º - Aprovar o Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, para o Exercício financeiro de 2.025, "ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA", em R\$ 3.879.446,14 (Três milhões oitocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sei reais e catorze centavos) discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante as transferências Estaduais e Municipais de recebimentos de prestação de serviços de saúde a Consórcios e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do "ANEXO 2", e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA CORRENTE	3.879.446,14
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	40.300,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00 - DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	40.300,00
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00 - DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	40.300,00
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	40.300,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	40.300,00
1.3.9.9.99.0.1.01.00.00 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	40.000,00
1.3.9.9.99.0.1.02.00.00 - Rendas de Aplicação de Capital do Consórcio	300,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.839.136,14
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	3.839.136,14
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICÍPIOS	3.839.136,14
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERENCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS	3.839.136,14
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERENCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS	3.839.136,14
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00 - Do Município de Diamantino - Cota de Participação 2025	159.314,40
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00 - Do Município de Diamantino - PAICI 2025	79.657,20
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00 - Do Município de Diamantino - Cota de Participação 2024	39.828,60
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00 - Do Município de Diamantino - PAICI 2024	13.276,20
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00 - Do Município de Nortelandia - Cota de Participação 2025	53.491,20
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00 - Do Município de Nortelandia - Paici 2025	26.745,60
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00 - Do Município de Nortelandia - Cota de Participação 2024	53.491,20
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00 - Do Município de Nortelandia - Paici 2024	2.228,80
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00 - Do Município de Nortelandia - Cota de Participação 2023	53.491,20
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00 - Do Município de Nortelandia - Cota de Participação 2022	31.203,20
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00 - Do Município de Nortelandia - Cota de Participação 2021	4.457,60
1.7.3.9.50.0.1.09.00.00 - Do Município de Nortelandia - Cota de Participação 2018	53.491,20
1.7.3.9.50.0.1.10.00.00 - Do Município de Nortelandia - Cota de Participação 2017	53.491,20
1.7.3.9.50.0.1.11.00.00 - Do Município de Nortelandia - Cota de Participação 2016	49.033,60
1.7.3.9.50.0.1.12.00.00 - Do Município de São Jose do Rio Claro - Cota de Participação 2025	152.056,80
1.7.3.9.50.0.1.13.00.00 - Do Município de São Jose do Rio Claro - Paici 2025	76.028,40
1.7.3.9.50.0.1.12.00.00 - Do Município de São Jose do Rio Claro - Paici 2024	12.671,40
1.7.3.9.50.0.1.13.00.00 - Do Município de São Jose do Rio Claro - Cota de Participação 2019	152.056,80
1.7.3.9.50.0.1.14.00.00 - Do Município de São José do Rio Claro - Cota de Participação 2018	152.056,80
1.7.3.9.50.0.1.16.00.00 - Do Município de São José do Rio Claro - Cota de Participação 2017	152.056,80
1.7.3.9.50.0.1.17.00.00 - Do Município de São José do Rio Claro - MT Mais Cirurgias 2023 (Fila Zero)	1.835.404,04
1.7.3.9.50.0.1.18.00.00 - Do Município de São José do Rio Claro - MT Mais Cirurgias 2023 (Fila Zero) Suplementação 088/2024	300.000,00
1.7.3.9.50.0.1.18.00.00 - Do Município de Alto Paraguai - Cota de Participação 2025	70.232,40
1.7.3.9.50.0.1.19.00.00 - Do Município de Alto Paraguai - Paici 2025	35.116,20
1.7.3.9.50.0.1.20.00.00 - Do Município de Alto Paraguai - Cota de Participação 2024	17.558,10
1.7.3.9.50.0.1.21.00.00 - Do Município de Alto Paraguai - Paici 2024	5.852,70
1.7.3.9.50.0.1.22.00.00 - Do Município de Alto Paraguai - Cota de Participação 2020	40.968,90

1.7.3.9.50.0.1.23.00.00 - Do Município de Alto Paraguai - Cota de Participação 2018	70.232,40
1.7.3.9.50.0.1.24.00.00 - Do Município de Alto Paraguai - Cota de Participação 2017	58.527,00
1.7.3.9.50.0.1.25.00.00 - Do Município de Alto Paraguai - Cota de Participação 2016	35.116,20
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - RESTITUIÇÕES	10,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	10,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	10,00
TOTAL DA RECEITA	3.879.446,14
Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo as discriminações dos quadros "PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA", que apresenta o seguinte desdobramento sintético:	
1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
10 - SAÚDE	3.879.446,14
TOTAL	3.879.446,14
2 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.879.446,14
TOTAL	3.879.446,14
3 - POR PROGRAMAÇÃO	
0001 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, HOSPITALAR E APOIO DIAGNÓSTICO.	3.879.446,14
TOTAL	3.879.446,14
4 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	3.839.146,14
DESPESAS DE CAPITAL	40.300,00
TOTAL	3.879.446,14
5 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE ORÇAMENTARIA	
01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO	
001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.879.446,14
TOTAL	3.879.446,14
6 - POR PROJETOS E ATIVIDADES	
6.1 - ATIVIDADES	
2001 - Manutenção Geral do Consórcio	3.829.446,14
2002 - Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes	50.000,00
TOTAL	3.879.446,14
7 - POR NATUREZA DE DESPESA	
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	3.879.446,14
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	167.710,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	167.710,00
3.1.90.04.00 Contrato por tempo determinado	10,00
3.1.90.11.00 Venc. E Vantagem Fixa - Pessoal Civil	130.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	37.700,00
3.2.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10,00
3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	10,00
3.2.90.21.00 Juros sobre a dívida por contrato	10,00
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.711.736,14
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	3.711.736,14
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas de locomoção	10,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria	10,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceira - Pessoa Jurídica	3.571.696,14
3.3.90.40.00 Outros Serviços de locação de Software	60.000,00
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições	10,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	10,00
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e materiais Permanentes	50.000,00
TOTAL	3.879.446,14
Art. 4º - De acordo com o Parágrafo 8º Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos "07 e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964; e em conformidade com o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, durante a execução do Orçamento Programa, fica autorizado à abertura de crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento); da "DESPESA FIXADA" (Corrente e de capital), para atender a reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para o fim deste Artigo, desde que não comprometidos, os previstos no Artigo 43 e seus incisos, da lei nº. 4.320/64.	
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.	
Diamantino - MT 30 de Dezembro de 2024.	
MANOEL LOUREIRO NETO	
Presidente do Consórcio	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO 0001/2025**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.selcorp.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL**

A realização está prevista para o **dia 21 de janeiro de 2025, às 10:00 min** (horário de Brasília), através do Sistema www.selcorp.com.br).

O Edital estará disponível no dia **09/01/2025** no site do Consorcio <http://www.cisvarc.com.br>, na plataforma www.selcorp.com.br, c no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Cuiabá - MT, 09 de janeiro de 2025.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRONICO 027/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.selcorp.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS – HOSPITALARES EM GERAL, COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.**

A realização esta prevista para o **dia 14 de janeiro de 2025, às 15:00 min** (horário de Brasília), através do Sistema www.selcorp.com.br).

Cuiabá - MT, 09 de janeiro de 2025.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, pessoa jurídica de direito público, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2024 de 12 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense - CISMNORTE.**

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **06/01/2025 à 05/01/2026** no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site <http://www.cismnorte.com.br> e também poderá ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, Rua Francisco Ferreira Ramos, nº 82 E, Centro, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cismnorte.com.br

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374.

Tangará da Serra, 20 de Dezembro de 2024.

ALYNA FERREIRA AMARAL

Agente de Contratação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG.

Aos sete(7) dias do mês de janeiro(1), do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove(9) horas na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - CISVAG, (CNPJ) sob n. 07.770.343/0001-84, reuniram-se os municípios consorciados representados pelos seus respectivos prefeitos: **Campos de Júlio, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani; Comodoro, Sr. Rogerio Vilela Victor de Oliveira; Conquista d'Oeste, Sr. Odair José Vargas; Nova Lacerda, Sr. Airton Justino do Nascimento; Pontes e Lacerda, Sr. Jakson Francisco Bassi; Vale de São Domingos, Sr. Leandro Azevedo da Cunha e Vila Bela da Santíssima Trindade, Sr. Jacob André Bringsken**, para em conjunto discutirem e aprovarem o assunto em pauta: A presente reunião tem como pauta: **1- Eleição da Diretoria do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, Biênio 2025/2026; 2- Assinatura do Contrato de Rateio 2025.**

Eleição da Diretoria do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, Biênio 2025/2026, iniciando no dia 1º/01/2025, com término em 31/12/2026;

Após discussão e votação pelos prefeitos presentes ficou eleita e empossada a Diretoria do CISVAG, composta pelo **Presidente, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito de Campos de Júlio; 1º Vice-Presidente Sr. Jakson Francisco Bassi - Prefeito de Pontes e Lacerda; 2º Vice-Presidente Sr. Odair José Vargas, Prefeito de Conquista D'Oeste; O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos, respectivamente, Sr. Leandro Azevedo da Cunha, Prefeito de Vale do São Domingos; Sr. Airton Justino do Nascimento, Prefeito de Nova Lacerda; Sr.**

Rogério Vilela Victor de Oliveira - prefeito de Comodoro e o membro suplente, o **Sr. Jacob André Bringsken**.

2- Assinatura do Contrato de Rateio; foi baseado na estimativa do último senso do IBGE de 2010 e suas respectivas estimativas até o exercício de 2023, foram assinados pelos prefeitos presentes.

Continuando, foi franqueada a palavra em aberto para pronunciamento dos presentes e, nada mais havendo a tratar o Presidente **Irineu Marcos Parmeggiani**, encerra-se a reunião às onze horas e vinte minutos, da qual foi regida esta ATA por mim, Márcia Aparecida da Silva CPF: nº. 880.496.551-72, revisada pelo assessor jurídico Bruno Cordova França, OAB/MT 19.999B, que após lida, aprovada é assinada por todos os presentes.

Prefeito de Campo de Júlio

Irineu Marcos Parmeggiani

Brasileiro, casado, agricultor, nascido em 28/09/1967, natural de Campinas do Sul - RS, filho de Faustino Marcos Parmeggiani e Letícia Parmeggiani, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 432-S, Bairro Jardim das Palmeiras, Campos de Júlio-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9035381921 SSP/RS e inscrito no CPF nº. 462.055.780-34.

Prefeito de Comodoro

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Brasileiro, casado, cartorário, nascido em 16/11/1965, natural de Barra do Garças, filho de Eurico Victor de Oliveira e Maria Vilela de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 77N, Bairro Jardim Mato Grosso, Comodoro-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 472084SSP/MT e inscrito no CPF nº. 396.119.141-72.

Prefeito de Conquista D'Oeste

Odair José Vargas

Brasileiro, casado, professor, nascido em 17/03/1976, natural de Concórdia-SC, filho de Eloi Vargas e Salete Crestani Vargas, residente e domiciliado a Rua das Aroeiras, Q 2 L 05, Centro, Conquista d'Oeste-MT, portador da cédula de identidade nº 2873142 SSP/SC e inscrito no CPF. Nº 551.215.351-04.

Prefeito de Pontes e Lacerda

Jakson Francisco Bassi

Brasileiro, casado, empresário, nascido em 29-12-1971, natural de Águas de Chapecó-SC, filho de Nelson Bassi e Lory Olinda Bassi, residente e domiciliado a Avenida José Martins Monteiro, nº. 1483, Centro, Pontes e Lacerda-MT, portador da Cédula de Identidade nº 12-2.162.934 e CPF nº 456.565.909-68.

Prefeito de Nova Lacerda

Airton Justino do Nascimento

Brasileiro, solteiro, trabalhador rural, nascido em 06-11-1973, natural de Pontes e Lacerda-MT, filho de José Justino do Nascimento e Parecida Viera do Nascimento, inscrito no CPF: 572.189.781-34, RG 897808 SSP MT residente e domiciliado na Rua Avenida Uirapuru, nº 555, Bairro Centro, Nova Lacerda/MT, CEP: 78243-000.

Prefeito de Vale São Domingos

Leandro Azevedo da Cunha

Brasileiro, casado, prefeito, nascido em 09-05-1982, natural de Santa Albertina-SP, filho de Vicente Francisco da Cunha e Maria de Azevedo da Cunha, residente e domiciliado a Avenida Tancredo Neves, nº 77, Centro, Vale de São Domingos-MT, portador da Cédula de identidade nº 304147278 SSP/MT e inscrito no CPF nº 221.542.418-40.

Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

Jacob André Bringsken

Brasileiro, casado, médico, nascido em 09/06/1959, natural de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, filho de Gustav Adolf Bringsken e Janny Bringsken, residente e domiciliado na Rua Boa Vista S/Nº, Bairro Jardim Aeroporto, Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, portador da Cédula de Identidade nº 116.029 SSP/MT e inscrito no CPF nº 205.977.201-00.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025- EXECÍCIO 2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025- EXECÍCIO 2025

Termo de Contrato de Rateio que entre si celebram de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG, e de outro os MUNICÍPIOS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, COMODORO-MT, CONQUISTA DÓESTE-MT, NOVA LACERDA-MT, PONTES E LACERDA-MT, VALE DE SÃO DOMINGOS-MT E VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, para estabelecer critérios de financiamento do CONSORCIANTE, pelo CONSORCIADO, para despesas operacionais e outras fixadas por contrato de programa; Objeto: O presente instrumento tem por Objeto o RATEIO e critérios de financiamento do CONSORCIANTE, pelos CONSORCIADOS, para estabelecer a distribuição de despesas operacionais, administrativas de manutenção e investimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, para cumprimento de suas finalidades.

O Valor global do presente Contrato de Rateio é de **R\$ 730.000,00**(setecentos e trinta mil reais), conforme Plano de Aplicação para o exercício 2025, Resolução 010/2024 de 13/dezembro/2024,verificado pelo número de habitantes dos municípios consorciados, por estimativa do IBGE 2022, corresponde à parte de cada **CONSORCIADO** para atender as despesas operacionais e administrativas decorrentes do cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé (CISVAG), conforme planilha abaixo:

MUNICIPIO	POPULAÇÃO	PERCENTUAL	REPASSE MENSAL	REPASSE ANUAL	RATEIO/CUSTO OPERACIONAL ANUAL	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	VALOR CONTRATO DE PROGRAMA ANUAL	VALOR CONTRATO DE PROGRAMA MENSAL
CAMPOS DE JULIO	9.608	8,43%	14.412,00	172.944,00	61.528,15	5.127,35	111.415,85	9.284,65
COMODORO	18.461	16,19%	27.691,50	332.298,00	118.221,40	9.851,78	214.076,60	17.839,72
CONQUISTA D'OESTE	3.874	3,40%	9.685,00	116.220,00	24.808,50	2.067,37	91.411,50	7.617,63
NOVA LACERDA	6.965	6,11%	10.447,50	125.370,00	44.602,79	3.716,90	80.767,21	6.730,60

PONTES E LACERDA	54.795	48,07%	82.192,50	986.310,00	350.898,73	29.241,56	635.411,27	52.950,94
VALE DE SÃO DOMINGOS	2.907	2,55%	4.360,50	52.326,00	18.615,98	1.551,33	33.710,02	2.809,17
VILA BELA DA SS. TRINDADE	17.384	15,25%	26.076,00	312.912,00	111.324,46	9.277,04	201.587,54	16.798,96
SOMA=	113.994	100%	174.865,00	2.098.380,00	730.000,00	60.833,33	1.368.380,00	114.031,67

Data: 07/01/2025.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2025- EXECÍCIO 2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2025- EXECÍCIO 2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.770.343/0001-84, estabelecido na Avenida Florespina Azambuja, nº 1595 no município de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, representado neste ato por seu Presidente, Sr. IRINEU MARCOS PARMEGGIANI designado neste ato como sendo CONTRATADO e de outro lado os Municípios Consorciados: Pontes e Lacerda, Vila Bela da Santíssima Trindade, Conquista D'Oeste, Nova Lacerda, Comodoro, Campos de Júlio, e Vale de São Domingos, celebram este Contrato de Programa, doravante designado CONTRATO DE PROGRAMA, na forma do artigo 13 da Lei Federal nº. 11.107/2005; Objeto: Constitui objeto do presente termo a aquisição e contratação de serviços de saúde mormente a prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, objeto do Plano de Demandas e Aplicação aprovado em Assembleia Geral de Prefeitos na data de 11/dezembro/2024.

A quota do CONTRATANTE, definida conforme conveniência da administração municipal para o exercício de 2025, detalhada a seguir:

MUNICIPIO	POPULAÇÃO	PERCENTUAL	REPASSE MENSAL	REPASSE ANUAL	RATEIO/CUSTO OPERACIONAL ANUAL	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	VALOR CONTRATO DE PROGRAMA ANUAL	VALOR CONTRATO DE PROGRAMA MENSAL
CAMPOS DE JULIO	9.608	8,43%	14.412,00	172.944,00	61.528,15	5.127,35	111.415,85	9.284,65
COMODORO	18.461	16,19%	27.691,50	332.298,00	118.221,40	9.851,78	214.076,60	17.839,72
CONQUISTA D'OESTE	3.874	3,40%	9.685,00	116.220,00	24.808,50	2.067,37	91.411,50	7.617,63
NOVA LACERDA	6.965	6,11%	10.447,50	125.370,00	44.602,79	3.716,90	80.767,21	6.730,60
PONTES E LACERDA	54.795	48,07%	82.192,50	986.310,00	350.898,73	29.241,56	635.411,27	52.950,94
VALE DE SÃO DOMINGOS	2.907	2,55%	4.360,50	52.326,00	18.615,98	1.551,33	33.710,02	2.809,17
VILA BELA DA SS. TRINDADE	17.384	15,25%	26.076,00	312.912,00	111.324,46	9.277,04	201.587,54	16.798,96
SOMA=	113.994	100%	174.865,00	2.098.380,00	730.000,00	60.833,33	1.368.380,00	114.031,67

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 14/2024

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 14/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA

CONTRATADO: ADRIANA FERREIRA FILHO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 14/2024, com fundamento na cláusula quinta, do Contrato nº 14/2024.

DATA: 01/01/2025

LOTAÇÃO: Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

ATA N 271 - ELEIÇÃO BIENIO 2025 A 2026

ATA Nº 271 - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, no prédio do Centro De Convivência do Idoso, localizado na Rua Antônio Tavares, s/n, Bairro Jardim São Paulo, em Mirassol D'Oeste/MT, reuniram-se em segunda chamada, com quórum preenchido, sob a presidência de Mauto Teixeira Espíndola, prefeito do município de Salto do Céu/MT, que nomeou para José Carlos Neves para se-

cretariar os trabalhos, os membros Conselho de Prefeitos, secretários municipais de saúde, assessores e demais servidores do Cisomt, conforme lista de presença que é parte integrante desta ata, em atendimento ao edital nº 07/2024 publicado em 16/12/2024, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Cisomt para o biênio 2025/2026; 2) Assuntos Gerais. O presidente fez a abertura da reunião agradecendo a presença de todos, fez a leitura do citado edital de convocação e passou à apreciação dos temas previstos, na ordem determinada no instrumento convocatório. Para o primeiro item, Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Cisomt para o biênio 2025/2026, o presidente do Cisomt solicitou que a assembleia indicasse um presidente *ad hoc* para assumir a condução dos trabalhos, tendo em vista ser ele candidato à reeleição. Assim sendo, a assembleia indicou Ademir Felício Garcia, na qualidade de prefeito de Figueirópolis D'Oeste, para assumir tal mister. O presidente *ad hoc* leu o edital que estabelecia o início do período eleitoral, tendo informado que somente uma chapa requereu o registro de sua candidatura no dia 02/01/2025. Assim sendo, perguntou aos membros do Conselho de Prefeitos se, diante desta situação, preferiam realizar a eleição por aclamação ou por meio de cédulas, ao que foi decidido, por unanimidade, dar-se a eleição por aclamação. Assim sendo, a chapa única foi eleita por aclamação, tendo presidente *ad hoc* dado posse aos seguintes membros em seus respectivos cargos: **Presidente:** MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, brasileiro, casado, **prefeito de Salto do Céu**, portador da cédula de identidade nº M- 4.503.432 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 609.632.046-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, em Salto do Céu/MT; **Vice-presidente:** HÉCTOR ALVARES-BEZERRA, brasileiro, casado, **prefeito de Mirassol D'Oeste**, portador da

cédula de identidade nº 21781389 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.127.931-01, residente e domiciliado na Rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Bairro Jardim das Oliveiras III, em Mirassol D'Oeste/MT; **Secretário-geral:** JAMIS SILVA BOLANDIN, brasileiro, união estável, **prefeito de São José dos Quatro Marcos**, portador da cédula de identidade nº 09931937 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 651.004.501-00, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, em São José dos Quatro Marcos/MT; **Conselheiros Fiscais - titulares:** a) JADILSON ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, **prefeito de Curvelândia**, portador da cédula de identidade nº 358.368 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 396.432.041-20, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Centro, em Curvelândia/MT; b) MARCELO VIEIRA VITORAZZI, brasileiro, solteiro, **prefeito de Lambari D'Oeste**, portador da cédula de identidade nº 0609188-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 721.393.741-34, residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço, nº 2424, Centro, em Lambari D'Oeste/MT; c) ENILSON DE ARAÚJO RIOS, brasileiro, casado, **prefeito de Araputanga**, portador da cédula de identidade nº 05553440 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 383.499.061-20, residente e domiciliado na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 860, Centro, em Araputanga/MT; **Conselheiros Fiscais – suplentes:** a) JONAS CAMPOS VIEIRA, brasileiro, solteiro, **prefeito de Reserva do Cabaçal**, portador da cédula de identidade nº 11505974 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 842.810.061-68, residente e domiciliado na Avenida Cáceres, nº 23, Centro, em Reserva do Cabaçal/MT; b) PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN, brasileiro, solteiro, **prefeito de Rio Branco**, portador da cédula de identidade nº 21936285 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.657.501-05, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, nº 1444, Vila Maria, em Rio Branco/MT; c) VALDECI JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, **prefeito de Jauru**, portador da cédula de identidade nº 12694908 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 985.374.821-53, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, em Jauru/MT. Os eleitos, representando os respectivos municípios consorciados, prestaram compromisso formal de respeitarem fielmente o Estatuto Social da instituição municipalista, a Constituição da República e a legislação pertinente, a fim de desenvolverem trabalhos de acordo com os princípios que regem a Administração Pública. Ato contínuo, o presidente solicitou autorização para que a presente ata, mediante a assinatura dos eleitos, seja reconhecida, também, como **Termo de Posse**, tendo sido tal sugestão aprovada por unanimidade. Na sequência, já sob a presidência do reeleito prefeito de Salto do Céu e presidente do Cisomt, passou-se ao segundo item da pauta: Assuntos Gerais. Então, o presidente salientou que a inadimplência do Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, tem gerado transtornos financeiros para o Cisomt, assim como para os demais consórcios intermunicipais de saúde de todo o estado de Mato Grosso, tendo ocasionado a suspensão das cirurgias pelos hospitais e clínicas, embora o secretário Gilberto Figueiredo tivesse afirmado que nesta semana tais pendências seriam resolvidas. Então, reforçou que o Cisomt está se respaldando documentalmente, conforme já havia sido esclarecido aos municípios consorciados e ao Conselho de Prefeitos na Assembleia Geral anterior, no sentido de encaminhar ao Secretário de Estado de Saúde, ao Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde, ao Superintendente de Programação, Controle e Avaliação, ao Coordenador de Monitoramento, Controle e Avaliação, ao Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Cáceres, ao Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Cáceres e ao Vice Regional do Cosems/MT, o ofício nº 109/2024/GP, destacando a necessidade urgente de regularização dos repasses financeiros para garantir a continuidade dos procedimentos cirúrgicos e exames no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias. Após os comentários dos membros do Conselho de Prefeitos presentes, reconhecendo os esforços, a dedicação e a eficiência do presidente reeleito e da equipe do Cisomt, este afirmou que sempre agirá com responsabilidade, zelo e não assumindo compromissos que não possam ser cumpridos, muito menos fazendo com que o Cisomt seja prejudicado com projetos ou serviços que estão além de sua capacidade administrativa e financeira. E não havendo nada mais a tratar, o presidente

agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente reunião e eu, Danilo dos Santos Bastos, como secretário *ad hoc* para esta sessão, lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada é assinada pelos presentes.

Mauto Teixeira Espíndola

Prefeito do Município de Salto do Céu - MT

Hector Alvarez Bezerra

Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste – MT

Luciana Maria Tosti de Lima

Vice-Prefeita do Município de São José dos Quatro Marcos – MT

Enilson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga – MT

Jadilson Alves de Souza

Prefeito do Município de Curvelândia - MT

Ademir Felício Garcia

Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita do município de Gloria D'Oeste – MT

Ivailton Gouveia Borges

Vice-Prefeito do Município de Indivaí – MT

Valdeci José de Souza

Prefeito do Município de Jauru – MT

Jovelino Ferreira de Souza

Vice-Prefeito do Município de Lambari D'Oeste - MT

Odirlei Queiroz Faria

Prefeito do Município de Porto Esperidião – MT

Antônia Eliane Liberato Dias
Prefeita do Município de Cáceres/MT

Jonas Campos Vieira

Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal - MT

Pabollo Victor Batista Siman

Prefeito do Município de Rio Branco – MT

Danilo dos Santos Bastos

Secretário Executivo CISOMT

TERMO DE POSSE BIÊNIO 2025 A 2026**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO CISOMT****BIÊNIO 2025/2026**

Pelo presente tomam posse solenemente os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - Cisomt, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.870.663/0001-20, para o mandado de 08 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Eleitos pelo órgão máximo da Administração do CISOMT, o Conselho de Prefeitos, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Protocolo de Intenções e o Estatuto Social da Instituição. Por ser expressão da verdade, em 08 de janeiro de 2025 assinam a seguir:

Mauto Teixeira Espíndola**Presidente**

Prefeito do Município de Salto do Céu, brasileiro, nascido no dia 22/09/1967, casado, Professor, portador da Cédula de Identidade RG nº M-4. 503.432 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 609.632.046-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, na cidade de Salto do Céu – MT, CEP: 78.270-000.

Hector Alvarez Bezerra**Vice-Presidente**

Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste – MT, brasileiro, nascido no dia 04/01/1991, casado, enfermeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21781389 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 036.127.931-01, residente e domiciliado a Rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Bairro Jardim das Oliveiras III, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, CEP: 78.280-000.

James Silva Bolandin**Secretário Geral**

Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, brasileiro nascido no dia 11/03/1967, união estável, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 09931937 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 651.004.501-00, residente e domiciliado a Rua Sete (7) de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, CEP: 78.285-000.

CONSELHO FISCAL (titulares)**Jadilson Alves de Souza**

Prefeito do Município de Curvelândia – MT, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 396.432.041-20, residente e domiciliado a Rua Bahia, nº 2386, Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000.

Marcelo Vieira Vitorazzi

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste – MT, brasileiro nascido no dia 14/05/1984, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 0609188-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 721.393.741-34, residente e domiciliado a Rua Barão de Melgaço, nº 2424, Centro, na cidade de Lambari D'Oeste - MT, CEP: 78.278-000.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga – MT, brasileiro, nascido no dia 19/11/1969, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000.

CONSELHO FISCAL (Suplentes)**Jonas Campos Vieira**

Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal - MT, brasileiro, nascido no dia 28/03/1975, solteiro, portador da cédula de identidade nº 11505974 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 842.810.061-68, residente e domiciliado na Avenida Cáceres, nº 23, Centro, em Reserva do Cabaçal/MT, CEP: 78.265-000.

Pabollo Victor Batista Siman

Prefeito do Município de Rio Branco – MT, brasileiro, nascido no dia 19/04/1992, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 21936285 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.657.501-05, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, nº 1444, Vila Maria, em Rio Branco/MT, CEP: 78.275-000.

Valdeci José de Souza

Prefeito do Município de Jauru – MT, brasileiro, nascido no dia 20/04/1981, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 12694908 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 985.374.821-53, residente e domiciliado a Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, na cidade de Jauru – MT, CEP: 78.255-000.

AVISO DE RETIFICAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), torna público que realizou a RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, para as readequações necessárias no Termo de Referência devido pedido de esclarecimento **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS (COM TROCAS) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO ABASTECIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DE CÁCERES-MT. A nova data para sessão pública será 21 de janeiro de 2025 às 09:h00min, horário de Brasília no Sistema www.bll.org.br - na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, interessados no Edital encontra - se disponível no <https://site.cisomt.com.br/publicacoes/licitacoes> e www.bll.org.br. Mirassol D' Oeste - MT, 09 de janeiro de 2025. ANA CLAUDIA DE SOUZA – Pregoeira.**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILÂNDIA**PORTARIA PREV Nº 001/2025**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETARIA DO PREVILÂNDIA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA – MT – DE ACORDO COM O ART. 84 PARÁGRAFO V DA LEI MUNICIPAL 805/2012 DE 17 DE SETEMBRO DE 2012”.

A Diretora Executiva do PREVILÂNDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Srta. **Elsangela Jose da Cunha**, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, para exercer o cargo de **Secretaria e Tesoureira** da Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia – MT, sem ônus ao órgão.

Art. 2° - Estanomeação cumpre o que determina o artigo 84 da lei Municipal n° 805/2012 de 17 de setembro de 2012, responsabilizando a nomeada ao fiel cumprimento de suas atribuições sujeitas a penalidade previstas na Lei n° 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se também se couber ao regime repressivo da lei n° 6.435 de 15 de julho de 1977 e alterações subsequentes. Conforme diretrizes gerais.

Art. 3° - Neste ato, revoga-se a Portaria Prev n° 011/2024 de 11.06.2024, permanecendo as demais atribuições.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique – se e Cumpra – se.

Marcelândia – MT, 08 de janeiro de 2025.

Geisi Glauca da Silveira Tirapelle

Diretora Executiva do Previlândia.

Conforme Portaria 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 020, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO SECRETÁRIA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC n° 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício n° 002/2025/SEMED, de 07 de janeiro de 2025, expedido pela Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1° – **NOMEAR** a Sr^a. **NEIDE APARECIDA ONZI**, para o cargo de Provedor em Comissão de **SECRETÁRIA PEDAGÓGICA**, símbolo CC-16, a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

Objeto	Contratação de Serviço de Publicações de atos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, na Imprensa Nacional.
Favorecido	Imprensa Nacional, CNPJ: 04.196.645/0001-00
Prazo de Execução	Até 31/12/2025.
Valor Global	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I da Lei n°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade n°. 001/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade n°. 001/2025, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 09 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 001/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 001/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: Repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, referente ao Programa Mais MT Cirurgias Eletivas – Fila Zero, **conforme portaria n° 0695/2024/GBSES**

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R\$ 1.622.311,37** (um milhão seiscentos e vinte dois mil e trezentos e onze reais e trinta e sete centavos) e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do Estado de Mato Grosso, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Participação em Consórcio Público de Saúde.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores comofiscais a Sr^a**Gleice Santos Pantaleão**, servidora efetiva, registrada sob matrícula n° 7***.1, e sendo designado como**substituto Sr. Wellington Lucca Alves de Carvalho**, servidor efetivo, registrado sob matrícula n° 8***.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/12/2025**.

DATA:

Água Boa MT, 09 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR, QUE ATENDERÁ OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BOA-MT, ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS N.º 75 & 77/2024.

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QNT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
276	AÇÚCAR 2 KG	UN - UNIDADE	DOCE DIA	6700,00	8,2200	55.074,00
26567	LEITE ZERO LACTOSE (SEMIDESNATADO)	L - LITRO	PIRACANJUBA	1200,00	8,2800	9.936,00
27907	LEITE DE SOJA EM PO S/LACTOSE - MARCA SUGERIDA: SUPRA SOY - 300G	UN - UNIDADE	SOY +	200,00	33,2200	6.644,00
28472	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG	UN - UNIDADE	ANACONDA	150,00	10,6000	1.590,00
36387	ÓLEO COMESTÍVEL DE MILHO, OBTIDO DA MISTURA DE ÓLEOS DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO	UN - UNIDADE	SALADA	200,00	16,7500	3.350,00

VALOR TOTAL: R\$: 76.594,00 (setenta e seis mil e quinhentos e noventa e quatro reais).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 08 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 021, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração enunciado por Angélica da Cruz Souza, de 07 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido da Servidora Pública Municipal, Srª **ANGÉLICA DA CRUZ SOUZA**, efetiva no Cargo de **Técnico de Desenvolvimento de Educação Infantil/40h**, matrícula nº 5131.1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, a **partir do dia 07/01/2025**, de forma irretirável e irrevogável.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4426, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4311/2024, QUE AUTORIZA O REGISTRO IMOBILIÁRIO E EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO “RECANTO DO BOSQUE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 4311, de 14 de junho de 2024 que **“AUTORIZA O REGISTRO IMOBILIÁRIO E EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO “RECANTO DO BOSQUE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 148/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL LUAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR, QUE ATENDERÁ OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BOA-MT, ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS N.º 75 & 77/2024.

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QNT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
124	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - KG	UN - UNIDADE	DALLAS	7000,00	4,6500	32.550,00
157	VINAGRE 750 ML	UN - UNIDADE	VITALIA	500,00	2,9500	1.475,00
196	FARINHA DE TRIGO P/ KIBE	KG - QUILOGRAMA	MIKA	800,00	5,6000	4.480,00
268	OLEO DE SOJA 900ML	UN - UNIDADE	LIZA	16320,00	9,7000	158.304,00
273	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS – 500 GR	G - GRAMA	DALLAS	10000,00	4,8500	48.500,00
274	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - PACOTE DE 1KG	UN - UNIDADE	DAKASA	1500,00	9,4500	14.175,00
309	SAL REFINADO 1KG	UN - UNIDADE	MARFIM	2000,00	2,2000	4.400,00
350	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	UN - UNIDADE	VO VITO	4500,00	6,7500	30.375,00
381	CARNE EM LATA - SARDINHA 130GR	UN - UNIDADE	NAUTIQUE	500,00	5,8500	2.925,00
750	FARINHA DE FUBA 1 KG	KG - QUILOGRAMA	SINHA	800,00	3,5500	2.840,00
24445	ARROZ TIPO 1 INTEGRAL - PACOTE 1KG	KG - QUILOGRAMA	URBANO	200,00	13,3000	2.660,00
25756	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - 500G	UN - UNIDADE	DALLAS	2000,00	5,2500	10.500,00
26557	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA	KG - QUILOGRAMA	DALLAS	1000,00	6,0500	6.050,00
26566	MACARRÃO INTEGRAL PARAFUSO	UN - UNIDADE	DALLAS	200,00	5,8500	1.170,00
30598	BOLACHA SALGADA SEM LACTOSE – 400 GR	UN - UNIDADE	DALLAS	80,00	5,2500	420,00
30600	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL – 500 GR	UN - UNIDADE	DALLAS	200,00	6,9500	1.390,00
32372	LENTILHA - PACOTE 500 GR	UN - UNIDADE	MIKA	500,00	13,3000	6.650,00
32387	BOLACHA SAL- TIPO CREAM CRACKER- 400 GR	G - GRAMA	DALLAS	900,00	5,2500	4.725,00
3966159	GRÃO DE BICO - DE PRIMEIRA, NOVO CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO	UN - UNIDADE	MIKA	400,00	13,7500	5.500,00
3966162	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	UN - UNIDADE	MIKA	600,00	13,4500	8.070,00

VALOR TOTAL: R\$: 347.159,00 (trezentos e quarenta e sete mil e cento e cinquenta reais).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 08 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PORTARIA N° 014 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia **ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, lotado no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 834.XXX.XXX-87, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, a ser lotado no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**PORTARIA N° 018 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia **GABRIELY COIMBRA NASCIMENTO**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico I**, lotada no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEARa senhora **GABRIELY COIMBRA NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o n° 045.XXX.XXX-24, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico I**, a ser lotada no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT****PORTARIA N° 017 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia **MURILO GONÇALVES DA SILVA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico II**, lotado no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEARo senhor **MURILO GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 010.XXX.XXX-01, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico II**, a ser lotado no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT****PORTARIA N° 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia **FERNANDA WALESCA COSTA COUTO**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico III**, lotada no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEARa senhora **FERNANDA WALESCA COSTA COUTO**, inscrita no CPF/MF sob o n° 010.XXX.XXX-11, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico III**, a ser lotada no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT****PORTARIA N° 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia **BÁRBARA BRITO TELLES**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Imprensa**, lotada no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEARa senhora **BÁRBARA BRITO TELLES**, inscrita no CPF/MF sob o n° 010.XXX.XXX-38, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Imprensa**, a ser lotada no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de

que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SELEÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES EDITAL Nº 001/2025

O **Prefeito Municipal** e a Presidente da Comissão Municipal para Seleção dos Gestores Escolares, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº010/2025, tornam público as inscrições para o processo de seleção dos profissionais da educação a serem designados para o cargo/função de Diretor Escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Alto Garças – MT, para biênio 2025/2026.

DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação no período de 10 a 14 de janeiro de 2025, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07:30hs às 10:30hs, devendo entregar os documentos exigidos pela inscrição dentro de envelope lacrado para a Comissão Examinadora do Processo Seletivo de Gestores Escolares. 2. No ato da inscrição o candidato deverá: a – Preencher ficha padrão de inscrição (Anexo I) b – Declaração de acordo (Anexo II) c – Termo de Compromisso de Dedicção Exclusiva ao cargo/função de Diretor. (Anexo III)

DOS REQUISITOS

3. Para participar do Processo de Seleção de que trata o Edital, o candidato integrante do quadro dos Profissionais da Educação para a seleção de Diretor Escolar deverá: a – Ser Professor/Técnico efetivo; b – Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena em Pedagogia; Normal Superior; outras Licenciaturas na área da educação; c – Comprovar experiência escolar de no mínimo 03 (três) anos na educação básica (Declaração conforme anexo II); d – Possuir pós-graduação em Gestão Escolar ou outra especialização na área da educação; e– Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; f – Ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 (seis) meses (Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura); g – Comprovar quitação eleitoral; h – Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão Integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção (Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura); i – Os atuais Diretores Escolares para participarem do processo de seleção para ocupação da função de Diretor Escolar deverão entregar declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação de que o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar se encontra atualizado no ato da inscrição; j – Os atuais diretores escolares, para participarem do processo de seleção ao cargo/função de Diretor Escolar, deverão entregar declaração emitida pelo departamento competente, de que estão em dia com a prestação de contas de todos os repasses financeiros que a escola recebeu, sejam Federais, Estaduais ou Municipais; k– Não estar usufruindo de licenças contínuas e sucessivas.

DAS ETAPAS

4. A seleção do Profissional de Educação Básica para o exercício do cargo/função de Diretor de Unidade Escolar Municipal, biênio 2025/2026, será efetivada em três etapas: a – 1ª etapa: Inscrição e atendimento dos pré-requisitos elencados no art. 8º no decreto nº 084/2024, nos dias 10/01/2025 à 14/01/2025. b – 2º etapa: Apresentação do Plano de trabalho para o cargo/função de Diretor Escolar à Comissão Municipal de Seleção de gestores no dia 14/01/2025 no período vespertino com início às 14:30, na sede da Secretaria Municipal de Educação. b.1 – Cada candidato terá um total de 30 minutos para apresentar o Plano de trabalho. b. 2 – O Plano de trabalho deverá conter as quatro dimensões: Político-institucional, Pedagógica, Administrativo -Financeira e a Competências pessoais e Relacionais. c - 3ª etapa: Nomeação dos candidatos classificados para o cargo/função de Diretor pelo chefe do Poder Executivo Municipal para suas respectivas Unidades Escolares.

DA PROPOSTA DE TRABALHO

5. A apresentação do Plano de trabalho do candidato ao cargo/função de Diretor Escolar deverá ser registrada em ata. 5.1 O candidato ao cargo/função de Diretor Escolar que não apresentar o plano de trabalho em data e horário marcado pela Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, estará automaticamente desclassificado.

DOS CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO

6. O Processo Seletivo ao cargo/função de Diretor Escolar será composto por prova de títulos e apresentação do plano de trabalho. 6.1 Apresentação do Plano de trabalho terá a pontuação de 1.0 a 6.0 (pontos) 6.2 Na pontuação da prova de títulos, deverá ser considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido a contagem de dois títulos ou mais do mesmo nível de escolaridade: Doutorado: 4,0 pontos; Mestrado: 3,5 pontos; Pós-Graduação em Gestão Escolar: 3,0 pontos; Pós-Graduação (lato sensu): 2,5 pontos; Licenciatura plena: 2,0 pontos; Ensino Médio: 1,0 ponto;

DA CLASSIFICAÇÃO

7. Será selecionado para o cargo/função de Diretor o profissional que atingir no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos elencados nos critérios de pontuação. 7.1 O candidato cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, por Unidade Escolar observando o percentual mínimo conforme estabelece o item 7. 7.2 O candidato selecionado para cargo/função de Diretor Escolar será nomeado pelo Poder Executivo Municipal. 7.3 Havendo mais de um candidato inscrito na Unidade Escolar com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate. 7.3.1 Maior pontuação na prova de títulos;

7.4 Os candidatos aprovados e classificados da forma estabelecida neste Edital serão convocados para admissão atendendo as necessidades da administração, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo.

DO NÚMERO DE VAGAS POR UNIDADE ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR
Escola Municipal José David Dias Campos	01+CR
Escola Municipal Cêzar Borges	01+CR

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Alto Garças – MT, 09/01/2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANA PAULA DA COSTA SILVA NOGUEIRA

Presidente da Comissão da Seleção dos Gestores Escolares

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CARGOS/FUNÇÃO DE DIRETOR**

Escola para a qual se candidata: _____

Cargo/Função Pretendido: _____

Etapa/Modalidade a qual pretende atuar: _____

Professor(a) Técnico Administrativo Educacional **1 – Dados Pessoais**

Nome: _____

Sexo: F M Data de nascimento: ___/___/___ Naturalidade: _____

UF: _____ Estado _____ Civil: _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data da Expedição: ___/___/___

Título de eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____

Complemento: _____ Cidade: _____

Cep: _____ Tel Celular: _____ Tel Fixo: _____

Email: _____

Formação: _____ Graduação: _____

Especialização: _____

Alto Garças-MT, ___ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ACORDO**

Eu _____, portador(a) do RG nº: _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, Residente e domiciliado(a) _____ à _____

_____, exercendo minhas atividades na Escola: _____

do Bairro _____, no cargo/função de: _____, declaro:

a) Ser professor efetivo sim não b) Possuir _____ anos de trabalho na educação básica (para diretor) c) Estou atuando regularmente como gestor, professor na unidade escolar em que pretendo exercer a função de _____, nos últimos 06 meses; d) Possuir graduação na área da educação; (anexar cópia do certificado de graduação) e) Possuir pós-graduação na área da educação;

(anexar cópia do certificado de pós-graduação)

f) Atender o que prevê a Lei Complementar Municipal nº 301 de 15 de agosto de 2019; (Anexar certidão negativa de antecedentes criminais) g) Possuir índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 meses; (Anexar declaração emitida pelo Recurso Humanos da Prefeitura Municipal) h) Estar em dia com as minhas obrigações eleitorais; (Anexar certidão de quitação eleitoral atualizada) i) Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direto ou indireta, no últimos 05 anos; (Anexar declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal) j) Para atuais gestores: declaração emitida pelo Departamento Pedagógico da SME de que o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar se encontra atualizado; k) Para atuais diretores: Declaração emitida pelo departamento competente, de que estão em dia com a prestação de contas de todos os repasses financeiros que a escola recebeu, sejam Federais, Estaduais ou Municipais; l) Que estou em pleno acordo com as condições que consta no Decreto nº 084/2024.

Alto Garças – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato (a)

ANEXO III**TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À FUNÇÃO DE DIRETOR**

Eu _____

Portador do Registro Geral de Número: _____ órgão emissor: _____ data de expedição em _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física de número _____ Residente e domiciliado _____ lotado(a) na Unidade Escolar _____ ocupante do cargo de _____.

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº 001/2025/SME e firmo o compromisso de, no caso ser selecionado(a), à assumir o cargo/função de Diretor Escolar em Regime de Dedicção Exclusiva, ter pleno conhecimento dessas normas e das consequências advindas de suas transgressões, razão pela qual assumo, através do presente termo, o compromisso de não exercer outra atividade remunerada pública ou privada.

Local e data

Assinatura

Nome Completo

ANEXO IV**CALENDÁRIO**

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do edital	10/01/2025
Período de inscrições	10/01/2025 à 14/01/2025
Análise dos documentos pela Comissão	14/01/2025
Apresentação e entrega do Plano de Trabalho	14/01/2025
Divulgação do resultado preliminar	15/01/2025
Data final para apresentação de recursos	16/01/2025 à 17/01/2025
Divulgação do resultado final	21/01/2025
Encaminhamento da lista final ao Chefe do Poder Executivo Municipal	21/01/2025
Posse	22/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH ERRATA DA LEI N° 692/2024.

ERRATA DA LEI N° 692/2024.

Errata da data da Lei n° 692/2024 de 18 de dezembro de 2024, publicado em Mural e Portal Transparência do Município.

O Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, prefeito do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista erro técnico de data, publicada em mural e portal transparência da Prefeitura Municipal, a presente ERRATA serve para retificar:

ONDE SE LÊ:

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 14 de novembro de 2024.

LEIA-SE:

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 04 de dezembro de 2024.

Publique-se

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 06 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 003/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 003/2024.

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo prazo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, brasileiro, casado, portador da RG n 0928786-8 SESP/MT, e CPF 604.418.441-20, residente domiciliado na Rua Presidente Médici, n 174, bairro bela vista denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Z.M. C. JUNIOR LTDA, CNPJ n° 49.752.059/0001-25, Rua JOAQUIM MURTINHO n° 393 ,Bairro CENTRO, cidade ALTO PARAGUAI, estado MATO GROSSO, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) **ZILMAR MORENO CAMARÇO JUNIOR, portador(a) RG n° 18326978 SSP/MT CPF n° 015.369.001-17, residente e domiciliado na Rua ALMIRANTE BARROSO, n 141, Bairro CENTRO, MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI estado MATO GROSSO , CEP 78.410.000, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo do Contrato, com base no Pregão Presencial 005/2023, e na Lei Federais Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.****

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual, pelo prazo de 12 meses,

o contrato n°.003/2024, em conformidade com a solicitação, emitido pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E LASER, Sra. ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO.

e deferimento do Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto no do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses.

1.3. Em conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, o prazo do presente Termo Aditivo tem início em 10/01/2025, e seu término em 10/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao CONTRATO N° 003/2024, com base no Pregão Presencial 005/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT, e na Lei Federal n. ° 14.133/21 e demais cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO.

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, em conformidade com as determinações legais, somando-se a solicitação da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E LASER, Sra. ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO., o qual expôs: JUSTIFICATIVA: "A presente solicitação mediante a necessidade do ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL necessitar de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EVENTOS PARA CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES INIBIDORAS/FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA E JOGOS DE MESAS PARA SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, visando atender as necessidades da Administração Municipal, sendo mais vantajoso para o município pois irá manter o mesmo valor acordado em contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 14.133/21 e assinam o presente em 02.

Alto Paraguai - MT, 09 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

RG n° 09287868 SSP/MT

CPF n° 604.418.441-20

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI / MT

Z.M.C JUNIOR LTDA

CNPJ: 49.752.059/001-25

ZILMAR MORENO CAMARCO

CPF: 015.369.001-17

CONTRATADA

Nome: WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

CPF: 938.*.***-72**

Nome: NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA

CPF: N° 049.*.***-29**

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
ERRATA DA LEI N° 695/2024.**

ERRATA DA LEI N° 695/2024.

Errata da data da Lei nº 695/2024 de 18 de dezembro de 2024, publicado em Mural e Portal Transparência do Município.

O Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, prefeito do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista erro técnico de data, publicada em mural e portal transparência da Prefeitura Municipal, a presente ERRATA serve para retificar:

ONDE SE LÊ:

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 11 de novembro de 2024.

LEIA-SE:

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 12 de dezembro de 2024.

Publique-se

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 06 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
ERRATA DA LEI N° 700/2024.**

ERRATA DA LEI N° 700/2024.

Errata da data da Lei nº 700/2024 de 18 de dezembro de 2024, publicado em Mural e Portal Transparência do Município.

O Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, prefeito do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista erro técnico de data, publicada em mural e portal transparência da Prefeitura Municipal, a presente ERRATA serve para retificar:

ONDE SE LÊ:

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 11 de novembro de 2024.

LEIA-SE:

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 12 de dezembro de 2024.

Publique-se

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 06 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
ERRATA DA LEI N° 701/2024.**

ERRATA DA LEI N° 701/2024.

Errata da data da Lei nº 701/2024 de 18 de dezembro de 2024, publicado em Mural e Portal Transparência do Município.

O Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, prefeito do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista erro técnico de data, publi-

cada em mural e portal transparência da Prefeitura Municipal, a presente ERRATA serve para retificar:

ONDE SE LÊ:

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 11 de novembro de 2024.

LEIA-SE:

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 12 de dezembro de 2024.

Publique-se

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 06 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
EDITAL DE CIÊNCIA DO RESULTADO DE ANÁLISE DE
DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/
2024.**

EDITAL DE CIÊNCIA DO RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024.

O Prefeito do Município de Paraguai-MT Adair José Alves Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e,

Considerando ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2024 de 28 de maio de 2024, Resultado Final, datado de 24 de outubro de 2024 e decreto nº 78/2024 - Homologação, datado de 21 de novembro de 2024.

Considerando os Edital de convocação **002/2024, de 18 de dezembro de 2024;**

Considerando a conclusão de inaptdão expressa no Atestado de Saúde Física Ocupacional (ASO);

Considerando que o último prazo de comparecimento para apresentação das documentações foi no dia **08/01/2025;**

RESOLVE:

Art. 1º- Após análise da documentação apresentado pelo candidato abaixo relacionado, constatou-se que o mesmo não atendeu aos requisitos do Item 23 do Edital de convocação nº 002/2024 do concurso Público nº 001/2024, ao ser considerado inapto para a função pretendida.

Insc.	Nome	Cargo	Carga Horária	Classificação
2024061453	*	*	*	*

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT. 09 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
ERRATA DA LEI N° 694/2024.**

ERRATA DA LEI N° 694/2024.

Errata da data da Lei nº 694/2024 de 18 de dezembro de 2024, publicado em Mural e Portal Transparência do Município.

O Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, prefeito do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista erro técnico de data, publicada em mural e portal transparência da Prefeitura Municipal, a presente ERRATA serve para retificar:

ONDE SE LÊ:

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 11 de novembro de 2024.

LEIA-SE:

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 12 de dezembro de 2024.

Publique-se

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 06 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 002/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 002/2024.

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo prazo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, brasileiro, casado, portador da RG n 0928786-8 SESP/MT, e CPF 604.418.441-20, residente domiciliado na Rua Presidente Médici, n 174, bairro bela vista denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L.R PIAZZA-ME, CNPJ nº 23.378.084/0001-05, Rua MANOEL CIRIACO DA SILVA nº 98S, Bairro JARDIM NOVA LONDRINA, cidade TANGARA DA SERRA, estado MATO GROSSO, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) **LUCAS RENATO PIAZZA, portador(a) RG nº 38521 MTE/MT CPF nº 018.076.551-56, residente e domiciliado na Rua JOSE VICENTE DA COSTA, n 717, Bairro JARDIM MITUO MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA estado MATO GROSSO, CEP 78.300.166, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo do Contrato, com base no Pregão Presencial 005/2023, e na Lei Federais Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.****

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual, pelo prazo de 12 meses, o contrato n.º.002/2024, em conformidade com a solicitação, emitido pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E LASER, Sra. ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO.

e deferimento do Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses.

1.3. Em conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo do presente Termo Aditivo tem início em 10/01/2025, e seu término em 10/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao CONTRATO N° 002/2024, com base no Pregão Presencial 005/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT, e na Lei Federal n.º 14.133/21 e demais clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO.

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, em conformidade com as determinações legais, somando-se a solicitação da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E LASER, Sra. ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO., o qual expôs: JUSTIFICATIVA: "A presente solicitação mediante a necessidade do ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL necessitar de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EVENTOS PARA CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES INIBIDORAS/FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA E JOGOS DE MESAS PARA SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, visando atender as necessidades da Administração Municipal, sendo mais vantajoso para o município pois irá manter o mesmo valor acordado em contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecer inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 14.133/21 e assinam o presente em 02.

Alto Paraguai - MT, 09 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

RG nº 09287868 SSP/MT

CPF nº 604.418.441-20

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI / MT

L.R. PIAZZA-ME

CNPJ: 23.378.084/0001-05

LUCAS RENATO PIAZZA

CPF: 018.*.***-56**

CONTRATADA

Nome: WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

CPF: 938.*.***-72**

Nome: NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA

CPF: N° 049.*.***-29**

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
MSC - MATRIZ DE SALDO CONTABIL- SETEMBRO/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
1	ATIVO	10131	102.575.473,46	2.842.814,08	8.218.233,66	8.462.216,22	102.331.490,90	2.842.814,08
11	ATIVO CIRCULANTE	10131	16.215.948,88	0,00	7.177.791,67	8.447.230,32	14.946.510,23	0,00
111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10131	11.692.247,05	0,00	6.376.565,52	8.263.030,10	9.805.782,47	0,00
1111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	10131	11.692.247,05	0,00	6.376.565,52	8.263.030,10	9.805.782,47	0,00
11111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	10131	11.692.247,05	0,00	6.376.565,52	8.263.030,10	9.805.782,47	0,00
111110200	CONTA ÚNICA	10131	7.175.423,50	0,00	6.053.807,05	6.467.724,41	6.761.506,14	0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	10131	1.109.045,91	0,00	298.911,55	877.046,90	530.910,56	0,00
111115000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	10131	3.407.777,64	0,00	23.846,92	918.258,79	2.513.365,77	0,00
112	CREDITOS A CURTO PRAZO	10131	1.071,60	0,00	181.928,86	181.928,86	1.071,60	0,00
1121	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	10131	1.071,60	0,00	181.928,86	181.928,86	1.071,60	0,00
11211	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - CONSOLIDACAO	10131	1.071,60	0,00	181.928,86	181.928,86	1.071,60	0,00
1121101	IMPOSTOS	10131	1.071,60	0,00	178.300,89	178.300,89	1.071,60	0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	0,00	46.597,41	46.597,41	0,00	0,00
112110105	IPTU	10131	0,00	0,00	8.861,21	8.861,21	0,00	0,00
112110106	ITBI	10131	0,00	0,00	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00
112110107	ISS	10131	0,00	0,00	117.942,27	117.942,27	0,00	0,00
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER	10131	1.071,60	0,00	0,00	0,00	1.071,60	0,00
1121102	TAXAS	10131	0,00	0,00	3.627,97	3.627,97	0,00	0,00
112110201	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	0,00	0,00	1.481,00	1.481,00	0,00	0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	0,00	0,00	2.146,97	2.146,97	0,00	0,00
11215	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICIPIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121502	TAXAS	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112150202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10131	458.173,87	0,00	2.271,36	2.271,36	458.173,87	0,00
1132	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	0,00	0,00	2.271,36	2.271,36	0,00	0,00
11321	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDACAO	10131	0,00	0,00	2.271,36	2.271,36	0,00	0,00

Data: 09/01/2025 11:59:29

Página: 1 de 22

Data da emissão: 09/01/2025 11:59:29

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
113219900	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	0,00	0,00	2.271,36	2.271,36	0,00	0,00
1135	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	10131	1.928,00	0,00	0,00	0,00	1.928,00	0,00
11351	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDACAO	10131	1.928,00	0,00	0,00	0,00	1.928,00	0,00
113510200	DEPOSITOS JUDICIAIS	10131	1.928,00	0,00	0,00	0,00	1.928,00	0,00
1135108	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113510802	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1138	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	10131	456.245,87	0,00	0,00	0,00	456.245,87	0,00
11381	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	10131	456.245,87	0,00	0,00	0,00	456.245,87	0,00
113810600	VALORES EM TRÂNSITO REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	10131	455.873,03	0,00	0,00	0,00	455.873,03	0,00
113810800	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	10131	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00
115	ESTOQUES	10131	4.064.456,36	0,00	617.025,93	0,00	4.681.482,29	0,00
1156	ALMOXARIFADO	10131	4.064.456,36	0,00	617.025,93	0,00	4.681.482,29	0,00
11561	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	10131	4.064.456,36	0,00	617.025,93	0,00	4.681.482,29	0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	10131	3.307.805,83	0,00	529.291,32	0,00	3.837.097,15	0,00
115610200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10131	355.184,57	0,00	60.315,92	0,00	415.500,49	0,00
115610300	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	10131	76.834,00	0,00	0,00	0,00	76.834,00	0,00
115610400	AUTOPEÇAS	10131	1.776,00	0,00	0,00	0,00	1.776,00	0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	10131	151.272,32	0,00	19.309,57	0,00	170.581,89	0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10131	166.938,04	0,00	8.109,12	0,00	175.047,16	0,00
115619900	OUTROS - ALMOXARIFADO	10131	4.645,60	0,00	0,00	0,00	4.645,60	0,00
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	10131	86.359.524,58	2.842.814,08	1.040.441,99	14.985,90	87.384.980,67	2.842.814,08
121	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	10131	11.927.160,29	1.953.040,22	4.494,18	14.985,90	11.916.668,57	1.953.040,22
1211	CREDITOS A LONGO PRAZO	10131	11.927.160,29	1.953.040,22	4.494,18	14.985,90	11.916.668,57	1.953.040,22
12111	CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	10131	11.927.160,29	1.953.040,22	4.494,18	14.985,90	11.916.668,57	1.953.040,22
1211101	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	10131	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
121110101	IMPOSTOS	10131	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
1211104	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	10.285.803,08	0,00	4.494,18	14.985,90	10.275.311,36	0,00
121110401	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	10131	10.285.803,08	0,00	4.494,18	14.985,90	10.275.311,36	0,00
1211105	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)	10131	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00

Data: 09/01/2025 11:59:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 2 de 22

Data da emissão: 09/01/2025 11:59:29

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
121110504	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	10131	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
1211199	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	10131	0,00	1.953.040,22	0,00	0,00	0,00	1.953.040,22
121119904	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	0,00	1.953.040,22	0,00	0,00	0,00	1.953.040,22
123	IMOBILIZADO	10131	74.432.364,29	889.773,86	1.035.947,81	0,00	75.468.312,10	889.773,86
1231	BENS MOVEIS	10131	22.840.844,63	0,00	7.197,67	0,00	22.848.042,30	0,00
12311	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	10131	22.840.844,63	0,00	7.197,67	0,00	22.848.042,30	0,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10131	4.020.905,29	0,00	1.230,00	0,00	4.022.135,29	0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10131	161.171,54	0,00	1.389,00	0,00	162.560,54	0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10131	10.574.415,87	0,00	4.578,67	0,00	10.578.994,54	0,00
123110499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10131	1.165.466,84	0,00	0,00	0,00	1.165.466,84	0,00
123110501	VEICULOS EM GERAL	10131	6.760.662,69	0,00	0,00	0,00	6.760.662,69	0,00
1231199	DEMAIS BENS MOVEIS	10131	158.222,40	0,00	0,00	0,00	158.222,40	0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10131	158.222,40	0,00	0,00	0,00	158.222,40	0,00
1232	BENS IMOVEIS	10131	51.591.519,66	0,00	1.028.750,14	0,00	52.620.269,80	0,00
12321	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	10131	51.591.519,66	0,00	1.028.750,14	0,00	52.620.269,80	0,00
123210499	OUTROS BENS DOMINICAIS	10131	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
1232106	BENS IMOVEIS EM ANDAMENTO (P)	10131	44.604.396,79	0,00	1.028.750,14	0,00	45.633.146,93	0,00
123210601	OBRA EM ANDAMENTO	10131	44.604.396,79	0,00	1.028.750,14	0,00	45.633.146,93	0,00
123210700	INSTALAÇÕES	10131	842.443,47	0,00	0,00	0,00	842.443,47	0,00
1232199	DEMAIS BENS IMOVEIS	10131	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS	10131	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
1238	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	10131	0,00	889.773,86	0,00	0,00	0,00	889.773,86
12381	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	889.773,86	0,00	0,00	0,00	889.773,86
123810199	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10131	0,00	801.973,26	0,00	0,00	0,00	801.973,26
123810299	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	10131	0,00	87.800,60	0,00	0,00	0,00	87.800,60
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	10131	144.478,41	77.283.676,27	5.936.024,15	5.780.742,06	227.615,01	77.211.530,78
21	PASSIVO CIRCULANTE	10131	0,00	7.222.867,79	5.806.777,46	5.780.742,06	0,00	7.196.832,39

Data: 09/01/2025 11:59:29

Data da emissão: 09/01/2025 11:59:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 22

Emitted por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
211	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	10131	0,00	768.282,71	1.561.194,34	1.571.076,59	0,00	778.164,96
2111	PESSOAL A PAGAR	10131	0,00	341.241,08	1.341.313,07	1.322.309,68	0,00	322.237,69
21111	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO	10131	0,00	341.241,08	1.341.313,07	1.322.309,68	0,00	322.237,69
2111101	PESSOAL A PAGAR	10131	0,00	341.241,08	1.341.313,07	1.322.309,68	0,00	322.237,69
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	10131	0,00	341.241,08	1.341.313,07	1.322.309,68	0,00	322.237,69
2112	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21121	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211210100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2113	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	10131	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
21131	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
211310100	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	10131	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
2114	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	10131	0,00	427.041,63	149.881,27	178.766,91	0,00	455.927,27
21141	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	427.041,63	149.881,27	178.766,91	0,00	455.927,27
2114101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	10131	0,00	402.985,74	149.881,27	178.766,91	0,00	431.871,38
211410101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	10131	0,00	402.985,74	119.112,95	117.230,27	0,00	401.103,06
211410102	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	10131	0,00	0,00	30.768,32	61.536,64	0,00	30.768,32
211410600	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	0,00	24.055,89	0,00	0,00	0,00	24.055,89
213	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	10131	0,00	4.721.238,09	3.423.341,36	3.351.569,02	0,00	4.649.465,75
2131	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	10131	0,00	2.268.801,93	3.384.812,82	3.312.540,48	0,00	2.196.529,59
21311	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	2.268.801,93	3.384.812,82	3.312.540,48	0,00	2.196.529,59
2131101	FORNECEDORES NACIONAIS	10131	0,00	1.093.627,10	3.371.811,22	3.299.538,88	0,00	1.021.354,76
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	0,00	1.056.947,27	3.363.907,22	3.292.004,88	0,00	985.044,93
213110199	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	10131	0,00	36.679,83	7.904,00	7.534,00	0,00	36.309,83
2131103	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	10131	0,00	0,00	13.001,60	13.001,60	0,00	0,00
213110399	DEMAIS CONTAS A PAGAR	10131	0,00	0,00	13.001,60	13.001,60	0,00	0,00
2131106	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	10131	0,00	1.175.174,83	0,00	0,00	0,00	1.175.174,83

Data: 09/01/2025 11:59:29

Data da emissão: 09/01/2025 11:59:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
213110601	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000	10131	0,00	1.175.174,83	0,00	0,00	0,00	1.175.174,83
2132	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	10131	0,00	2.452.436,16	38.528,54	39.028,54	0,00	2.452.936,16
21321	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	2.452.436,16	38.528,54	39.028,54	0,00	2.452.936,16
2132101	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	10131	0,00	2.452.436,16	31.183,54	31.683,54	0,00	2.452.936,16
213210101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	0,00	0,00	500,00	1.000,00	0,00	500,00
213210103	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	10131	0,00	2.452.436,16	30.683,54	30.683,54	0,00	2.452.436,16
2132102	CONTAS A PAGAR - CREDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	10131	0,00	0,00	7.345,00	7.345,00	0,00	0,00
213210201	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR	10131	0,00	0,00	7.345,00	7.345,00	0,00	0,00
213210299	DEMAIS CONTAS A PAGAR	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
214	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	10131	0,00	13.554,82	44.091,90	44.091,90	0,00	13.554,82
2141	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	10131	0,00	13.554,82	44.091,90	44.091,90	0,00	13.554,82
21411	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	13.554,82	44.091,90	44.091,90	0,00	13.554,82
214111100	PIS/PASEP A RECOLHER	10131	0,00	13.554,82	44.091,90	44.091,90	0,00	13.554,82
218	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10131	0,00	1.719.792,17	778.149,86	814.004,55	0,00	1.755.646,86
2188	VALORES RESTITUÍVEIS	10131	0,00	1.567.024,16	450.234,86	459.269,55	0,00	1.576.058,85
21881	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	474.807,16	174.400,20	150.329,99	0,00	450.736,95
2188101	CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	462.149,08	173.941,30	149.871,09	0,00	438.078,87
218810104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10131	0,00	25.521,20	37.169,19	23.724,94	0,00	12.076,95
218810110	PENSÃO ALIMENTÍCIA	10131	0,00	4.324,80	3.178,73	3.178,73	0,00	4.324,80
218810113	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	10131	0,00	12.957,64	258,51	251,92	0,00	12.951,05
218810115	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10131	0,00	140.938,29	95.885,88	93.912,34	0,00	138.964,75
218810199	OUTROS CONSIGNATARIOS	10131	0,00	278.407,15	37.448,99	28.803,16	0,00	269.761,32
218810200	GARANTIAS	10131	0,00	10.995,13	0,00	0,00	0,00	10.995,13
2188103	DEPOSITOS JUDICIAIS	10131	0,00	1.412,77	458,90	458,90	0,00	1.412,77
218810301	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	10131	0,00	1.412,77	458,90	458,90	0,00	1.412,77
2188104	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	10131	0,00	250,18	0,00	0,00	0,00	250,18

Data: 09/01/2025 11:59:29

Data da emissão: 09/01/2025 11:59:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
218810499	OUTROS DEPOSITOS	10131	0,00	250,18	0,00	0,00	0,00	250,18
21882	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	10131	0,00	53.624,09	111.930,05	87.293,31	0,00	28.987,35
2188201	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	10131	0,00	53.624,09	111.930,05	87.293,31	0,00	28.987,35
218820106	OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS	10131	0,00	14.709,62	0,00	0,00	0,00	14.709,62
218820108	ISS	10131	0,00	38.914,47	111.930,05	87.293,31	0,00	14.277,73
21883	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	1.038.592,91	163.904,61	221.646,25	0,00	1.096.334,55
2188301	CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	1.038.592,91	163.904,61	221.646,25	0,00	1.096.334,55
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	10131	0,00	576.863,63	155.943,09	159.322,62	0,00	580.243,16
218830104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10131	0,00	461.729,28	7.961,52	62.323,63	0,00	516.091,39
2189	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10131	0,00	152.768,01	327.915,00	354.735,00	0,00	179.588,01
21891	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	149.968,01	39.115,00	68.735,00	0,00	179.588,01
2189101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10131	0,00	3.007,55	0,00	0,00	0,00	3.007,55
218910101	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES	10131	0,00	3.007,55	0,00	0,00	0,00	3.007,55
218910102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
218910200	DIARIAS A PAGAR	10131	0,00	100,00	9.615,00	9.735,00	0,00	220,00
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10131	0,00	146.860,46	29.500,00	59.000,00	0,00	176.360,46
21892	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	10131	0,00	2.800,00	288.800,00	286.000,00	0,00	0,00
2189201	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS	10131	0,00	2.800,00	288.800,00	286.000,00	0,00	0,00
218920199	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10131	0,00	2.800,00	288.800,00	286.000,00	0,00	0,00
22	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	10131	0,00	4.139.690,90	46.110,09	0,00	0,00	4.093.580,81
221	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	10131	0,00	134.352,85	30.768,32	0,00	0,00	103.584,53
2214	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	10131	0,00	134.352,85	30.768,32	0,00	0,00	103.584,53
22141	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	134.352,85	30.768,32	0,00	0,00	103.584,53
221410100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	0,00	134.352,85	30.768,32	0,00	0,00	103.584,53
223	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	10131	0,00	4.005.338,05	15.341,77	0,00	0,00	3.989.996,28
2231	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	10131	0,00	4.005.338,05	15.341,77	0,00	0,00	3.989.996,28
22311	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	4.005.338,05	15.341,77	0,00	0,00	3.989.996,28
2231101	FORNECEDORES NACIONAIS	10131	0,00	2.525.872,70	15.341,77	0,00	0,00	2.510.530,93
223110103	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	10131	0,00	2.525.872,70	15.341,77	0,00	0,00	2.510.530,93

Data: 09/01/2025 11:59:29

Data da emissão: 09/01/2025 11:59:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
2231107	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	10131	0,00	1.479.465,35	0,00	0,00	0,00	1.479.465,35
223110702	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS	10131	0,00	39.005,01	0,00	0,00	0,00	39.005,01
223110703	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS	10131	0,00	1.440.460,34	0,00	0,00	0,00	1.440.460,34
23	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10131	144.478,41	65.921.117,58	83.136,60	0,00	227.615,01	65.921.117,58
237	RESULTADOS ACUMULADOS	10131	144.478,41	65.921.117,58	83.136,60	0,00	227.615,01	65.921.117,58
2371	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	10131	144.478,41	65.921.117,58	83.136,60	0,00	227.615,01	65.921.117,58
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	144.478,41	65.921.117,58	83.136,60	0,00	227.615,01	65.921.117,58
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237110200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	65.921.117,58	0,00	0,00	0,00	65.921.117,58
237110300	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	144.478,41	0,00	83.136,60	0,00	227.615,01	0,00
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23714	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237140100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237140200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237150100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237150200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	10131	29.045.721,06	0,00	4.065.353,80	0,00	33.111.074,86	0,00

Data: 09/01/2025 11:59:29

Data da emissão: 09/01/2025 11:59:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
31	PESSOAL E ENCARGOS	10131	11.415.860,64	0,00	1.448.994,95	0,00	12.864.855,59	0,00
311	REMUNERACAO A PESSOAL	10131	10.303.174,83	0,00	1.331.764,68	0,00	11.634.939,51	0,00
3111	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	10131	10.299.632,83	0,00	1.322.309,68	0,00	11.621.942,51	0,00
31111	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDACAO	10131	10.299.632,83	0,00	1.322.309,68	0,00	11.621.942,51	0,00
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	10131	10.299.632,83	0,00	1.322.309,68	0,00	11.621.942,51	0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10131	10.299.632,83	0,00	1.322.309,68	0,00	11.621.942,51	0,00
3112	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	10131	3.542,00	0,00	9.455,00	0,00	12.997,00	0,00
31121	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDACAO	10131	3.542,00	0,00	9.455,00	0,00	12.997,00	0,00
3112101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	10131	3.542,00	0,00	9.455,00	0,00	12.997,00	0,00
311210127	ADIANTAMENTO PECUNIARIO	10131	3.542,00	0,00	9.455,00	0,00	12.997,00	0,00
312	ENCARGOS PATRONAIS	10131	1.112.685,81	0,00	117.230,27	0,00	1.229.916,08	0,00
3122	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	10131	1.112.685,81	0,00	117.230,27	0,00	1.229.916,08	0,00
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIAO	10131	1.112.685,81	0,00	117.230,27	0,00	1.229.916,08	0,00
312230100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	10131	1.112.535,27	0,00	117.230,27	0,00	1.229.765,54	0,00
312239900	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	10131	150,54	0,00	0,00	0,00	150,54	0,00
33	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10131	10.528.333,90	0,00	1.928.228,72	0,00	12.456.562,62	0,00
331	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	10131	21.728,12	0,00	9.213,00	0,00	30.941,12	0,00
3311	CONSUMO DE MATERIAL	10131	21.728,12	0,00	9.213,00	0,00	30.941,12	0,00
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO	10131	21.728,12	0,00	9.213,00	0,00	30.941,12	0,00
331111600	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10131	1.780,00	0,00	0,00	0,00	1.780,00	0,00
331119900	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10131	19.948,12	0,00	9.213,00	0,00	29.161,12	0,00
332	SERVIÇOS	10131	10.506.605,78	0,00	1.919.015,72	0,00	12.425.621,50	0,00
3321	DIARIAS	10131	79.410,00	0,00	291.335,00	0,00	370.745,00	0,00
33211	DIARIAS - CONSOLIDACAO	10131	79.410,00	0,00	291.335,00	0,00	370.745,00	0,00
332110100	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10131	26.610,00	0,00	5.335,00	0,00	31.945,00	0,00
332119900	OUTRAS DIÁRIAS	10131	52.800,00	0,00	286.000,00	0,00	338.800,00	0,00
3322	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	10131	1.593.521,32	0,00	256.070,91	0,00	1.849.592,23	0,00

Data: 09/01/2025 11:59:29

Data da emissão: 09/01/2025 11:59:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
33221	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	10131	1.593.521,32	0,00	256.070,91	0,00	1.849.592,23	0,00
332210500	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	10131	41.000,00	0,00	6.356,00	0,00	47.356,00	0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10131	238.061,65	0,00	52.793,33	0,00	290.854,98	0,00
332211100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	30.415,00	0,00	2.000,00	0,00	32.415,00	0,00
332211500	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	359.462,59	0,00	50.073,58	0,00	409.536,17	0,00
332212100	LOCAÇÕES	10131	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10131	13.684,00	0,00	4.472,00	0,00	18.156,00	0,00
332212300	SERVICOS DE CARATER SECRETO OU RESERVADO	10131	1.976,80	0,00	0,00	0,00	1.976,80	0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	10131	814.210,20	0,00	133.323,94	0,00	947.534,14	0,00
332213800	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10131	17.156,09	0,00	0,00	0,00	17.156,09	0,00
332219800	SENTENÇAS JUDICIAIS	10131	77.554,99	0,00	4.552,06	0,00	82.107,05	0,00
3323	SERVICOS TERCEIROS - PJ	10131	8.749.554,46	0,00	1.350.429,81	0,00	10.099.984,27	0,00
33231	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	10131	8.736.101,18	0,00	1.349.429,81	0,00	10.085.530,99	0,00
332310100	CONSULTORIA E ASSESSORIA	10131	98.500,00	0,00	27.000,00	0,00	125.500,00	0,00
332310500	PUBLICIDADE	10131	5.836,00	0,00	4.640,00	0,00	10.476,00	0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	1.844.662,19	0,00	6.510,00	0,00	1.851.172,19	0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	10131	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	10131	1.621.474,48	0,00	237.771,59	0,00	1.859.246,07	0,00
332310900	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	10131	129.867,00	0,00	19.047,00	0,00	148.914,00	0,00
332311000	LOCAÇÕES	10131	1.824.738,62	0,00	594.042,63	0,00	2.418.781,25	0,00
332311100	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10131	298.060,94	0,00	49.332,07	0,00	347.393,01	0,00
332312000	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	10131	2.025,00	0,00	1.600,00	0,00	3.625,00	0,00
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10131	3.000,00	0,00	70.000,00	0,00	73.000,00	0,00
332312700	PRODUÇÕES JORNALISTICAS	10131	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	1.777.492,97	0,00	223.400,67	0,00	2.000.893,64	0,00
332313600	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	10131	156.817,83	0,00	1.560,00	0,00	158.377,83	0,00
332314400	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	10131	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00
332314500	SERVIÇOS FUNERARIOS	10131	21.160,00	0,00	0,00	0,00	21.160,00	0,00
332315100	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	559.355,29	0,00	71.329,00	0,00	630.684,29	0,00
332315200	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10131	217.045,39	0,00	20.097,85	0,00	237.143,24	0,00

Data: 09/01/2025 11:59:29

Data da emissão: 09/01/2025 11:59:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 9 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
332319800	SENTENÇAS JUDICIAIS	10131	30.768,32	0,00	0,00	0,00	30.768,32	0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	120.997,15	0,00	23.099,00	0,00	144.096,15	0,00
33232	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS	10131	13.453,28	0,00	1.000,00	0,00	14.453,28	0,00
332329900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	13.453,28	0,00	1.000,00	0,00	14.453,28	0,00
3324	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00	10131	84.120,00	0,00	21.180,00	0,00	105.300,00	0,00
332410000	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO	10131	84.120,00	0,00	21.180,00	0,00	105.300,00	0,00
35	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	10131	6.719.243,86	0,00	641.766,87	0,00	7.361.010,73	0,00
351	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10131	1.302.871,72	0,00	177.144,00	0,00	1.480.015,72	0,00
3511	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	10131	1.302.871,72	0,00	177.144,00	0,00	1.480.015,72	0,00
35112	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	10131	1.302.871,72	0,00	177.144,00	0,00	1.480.015,72	0,00
351120200	REPASSE CONCEDIDO	10131	1.302.871,72	0,00	177.144,00	0,00	1.480.015,72	0,00
352	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10131	3.906.549,88	0,00	422.296,45	0,00	4.328.846,33	0,00
3522	TRANSFERENCIAS AO FUNDEB	10131	3.906.549,88	0,00	422.296,45	0,00	4.328.846,33	0,00
352240000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	3.906.549,88	0,00	422.296,45	0,00	4.328.846,33	0,00
355	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10131	121.696,99	0,00	29.500,00	0,00	151.196,99	0,00
3551	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	121.696,99	0,00	29.500,00	0,00	151.196,99	0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	121.696,99	0,00	29.500,00	0,00	151.196,99	0,00
357	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	10131	1.388.125,27	0,00	12.826,42	0,00	1.400.951,69	0,00
3571	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES	10131	1.388.125,27	0,00	12.826,42	0,00	1.400.951,69	0,00
35713	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIAO	10131	1.388.125,27	0,00	12.826,42	0,00	1.400.951,69	0,00
357130100	DIÁRIAS	10131	3.000,00	0,00	4.400,00	0,00	7.400,00	0,00
357130600	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10131	1.385.125,27	0,00	8.426,42	0,00	1.393.551,69	0,00
36	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	10131	14.386,48	0,00	2.271,36	0,00	16.657,84	0,00
361	REAVALIÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	10131	5.336,42	0,00	38,70	0,00	5.375,12	0,00

Data: 09/01/2025 11:59:29

Data da emissão: 09/01/2025 11:59:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 10 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai – MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
3617	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIOS	10131	5.336,42	0,00	38,70	0,00	5.375,12	0,00
36171	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIOS - CONSOLIDACAO	10131	5.336,42	0,00	38,70	0,00	5.375,12	0,00
361710100	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	10131	5.336,42	0,00	38,70	0,00	5.375,12	0,00
365	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	10131	9.050,06	0,00	2.232,66	0,00	11.282,72	0,00
3651	DESINCORPORACÃO DE ATIVOS	10131	9.050,06	0,00	2.232,66	0,00	11.282,72	0,00
36511	DESINCORPORACÃO DE ATIVOS - CONSOLIDACÃO	10131	9.050,06	0,00	2.232,66	0,00	11.282,72	0,00
365110100	DESINCORPORACÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	9.050,06	0,00	2.232,66	0,00	11.282,72	0,00
37	TRIBUTARIAS	10131	362.546,02	0,00	44.091,90	0,00	406.637,92	0,00
372	CONTRIBUICOES	10131	362.546,02	0,00	44.091,90	0,00	406.637,92	0,00
3721	CONTRIBUICOES SOCIAIS	10131	362.546,02	0,00	44.091,90	0,00	406.637,92	0,00
37211	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO	10131	362.546,02	0,00	44.091,90	0,00	406.637,92	0,00
372110200	PIS/PASEP	10131	362.546,02	0,00	44.091,90	0,00	406.637,92	0,00
39	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
399	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
3999	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
399910000	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDACÃO	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	10131	44,00	51.639.226,58	0,00	3.976.653,33	44,00	55.615.879,91
41	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	10131	44,00	1.433.411,25	0,00	204.740,55	44,00	1.638.151,80
411	IMPOSTOS	10131	0,00	1.410.899,05	0,00	202.593,58	0,00	1.613.492,63
4112	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA	10131	0,00	668.804,36	0,00	60.403,50	0,00	729.207,86
41121	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA - CONSOLIDACAO	10131	0,00	668.804,36	0,00	60.403,50	0,00	729.207,86
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	0,00	61.290,37	0,00	8.731,22	0,00	70.021,59
4112103	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	308.073,70	0,00	46.772,28	0,00	354.845,98
411210301	IR - PESSOAS FISICAS	10131	0,00	308.073,70	0,00	46.772,28	0,00	354.845,98
411210400	ITBI	10131	0,00	299.440,29	0,00	4.900,00	0,00	304.340,29

Data: 09/01/2025 11:59:29

Data da emissão: 09/01/2025 11:59:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 11 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
4113	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	10131	0,00	517.467,17	0,00	117.875,39	0,00	635.342,56
41131	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDADO	10131	0,00	517.467,17	0,00	117.875,39	0,00	635.342,56
411310200	ISS	10131	0,00	517.467,17	0,00	117.875,39	0,00	635.342,56
4119	OUTROS IMPOSTOS	10131	0,00	224.627,52	0,00	24.314,69	0,00	248.942,21
411920000	OUTROS IMPOSTOS - INTRA OFSS	10131	0,00	32.098,55	0,00	1.201,81	0,00	33.300,36
411950000	OUTROS IMPOSTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	10131	0,00	192.528,97	0,00	23.112,88	0,00	215.641,85
412	TAXAS	10131	44,00	22.512,20	0,00	2.146,97	44,00	24.659,17
4121	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	0,00	99,00	0,00	0,00	0,00	99,00
41211	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDADO	10131	0,00	99,00	0,00	0,00	0,00	99,00
412119900	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	0,00	99,00	0,00	0,00	0,00	99,00
4122	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	44,00	22.413,20	0,00	2.146,97	44,00	24.560,17
41221	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDADO	10131	44,00	22.413,20	0,00	2.146,97	44,00	24.560,17
4122197	(-) DEDUÇÕES	10131	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00
412219799	(-) Dedução de Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	10131	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	0,00	22.413,20	0,00	2.146,97	0,00	24.560,17
42	CONTRIBUIÇÕES	10131	0,00	594.930,64	0,00	59.742,96	0,00	654.673,60
423	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	0,00	594.930,64	0,00	59.742,96	0,00	654.673,60
4231	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	0,00	594.930,64	0,00	59.742,96	0,00	654.673,60
42311	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDADO	10131	0,00	594.930,64	0,00	59.742,96	0,00	654.673,60
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	0,00	594.930,64	0,00	59.742,96	0,00	654.673,60
43	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	10131	0,00	58.450,00	0,00	0,00	0,00	58.450,00
433	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	0,00	58.450,00	0,00	0,00	0,00	58.450,00
4331	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	0,00	58.450,00	0,00	0,00	0,00	58.450,00
43312	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	10131	0,00	58.450,00	0,00	0,00	0,00	58.450,00
433125200	TAR.INSCR.CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	10131	0,00	58.450,00	0,00	0,00	0,00	58.450,00

Data: 09/01/2025 11:59:29

Data da emissão: 09/01/2025 11:59:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
44	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	10131	0,00	8.633.236,39	0,00	11.212,61	0,00	8.644.449,00
442	JUROS E ENCARGOS DE MORA	10131	0,00	8.554.161,94	0,00	4.693,87	0,00	8.558.855,81
4424	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS	10131	0,00	8.554.161,94	0,00	4.693,87	0,00	8.558.855,81
44241	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	8.554.161,94	0,00	4.693,87	0,00	8.558.855,81
442410100	MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	20,15	0,00	0,17	0,00	20,32
442410500	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	10131	0,00	120,28	0,00	129,99	0,00	250,27
442410700	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	10131	0,00	1.542,11	0,00	69,53	0,00	1.611,64
442410900	MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	0,00	44.281,57	0,00	0,00	0,00	44.281,57
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	0,00	939,73	0,00	200,53	0,00	1.140,26
442411600	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	0,00	8.507.258,10	0,00	4.293,65	0,00	8.511.551,75
445	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	10131	0,00	79.074,45	0,00	6.518,74	0,00	85.593,19
4451	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	10131	0,00	71.952,98	0,00	5.255,52	0,00	77.208,50
445110000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	71.952,98	0,00	5.255,52	0,00	77.208,50
4452	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS	10131	0,00	7.121,47	0,00	1.263,22	0,00	8.384,69
445220000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - INTRA OFSS	10131	0,00	7.121,47	0,00	1.263,22	0,00	8.384,69
45	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	10131	0,00	40.911.420,14	0,00	3.699.846,10	0,00	44.611.266,24
452	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10131	0,00	40.557.705,71	0,00	3.672.844,71	0,00	44.230.550,42
4521	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	10131	0,00	36.442.452,58	0,00	3.200.689,10	0,00	39.643.141,68
452110000	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	12.918.135,54	0,00	527.635,40	0,00	13.445.770,94
45213	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIAO	10131	0,00	13.717.870,34	0,00	1.561.795,61	0,00	15.279.665,95
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	0,00	11.939.829,04	0,00	1.395.859,82	0,00	13.335.688,86
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	0,00	120.739,02	0,00	32.729,94	0,00	153.468,96
452130600	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	10131	0,00	504.812,99	0,00	42.672,77	0,00	547.485,76

Data: 09/01/2025 11:59:29

Data da emissão: 09/01/2025 11:59:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 13 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
452130700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	0,00	830.756,63	0,00	56.197,86	0,00	886.954,49
452130900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10131	0,00	248.286,61	0,00	34.335,22	0,00	282.621,83
452139900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	10131	0,00	73.446,05	0,00	0,00	0,00	73.446,05
45214	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	9.806.446,70	0,00	1.111.258,09	0,00	10.917.704,79
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	0,00	7.651.989,07	0,00	956.356,53	0,00	8.608.345,60
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	0,00	456.259,25	0,00	35.501,86	0,00	491.761,11
452140300	COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	10131	0,00	42.474,95	0,00	0,00	0,00	42.474,95
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	10131	0,00	22.936,95	0,00	0,00	0,00	22.936,95
452149900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	10131	0,00	1.632.786,48	0,00	119.399,70	0,00	1.752.186,18
4522	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	10131	0,00	4.115.253,13	0,00	472.155,61	0,00	4.587.408,74
452230000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	4.115.253,13	0,00	472.155,61	0,00	4.587.408,74
453	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10131	0,00	353.714,43	0,00	27.001,39	0,00	380.715,82
4531	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10131	0,00	353.714,43	0,00	27.001,39	0,00	380.715,82
45311	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	353.714,43	0,00	27.001,39	0,00	380.715,82
453110100	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONVÊNIO	10131	0,00	353.714,43	0,00	27.001,39	0,00	380.715,82
49	OUTRAS VARIÁVEIS PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10131	0,00	7.778,16	0,00	1.111,11	0,00	8.889,27
499	DIVERSAS VARIÁVEIS PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10131	0,00	7.778,16	0,00	1.111,11	0,00	8.889,27
4995	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10131	0,00	7.778,16	0,00	1.111,11	0,00	8.889,27
499510000	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	7.778,16	0,00	1.111,11	0,00	8.889,27
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10131	443.805.544,07	24.840.112,55	14.187.898,79	10.305.705,45	451.344.337,41	28.496.712,55
51	PLANEJAMENTO APROVADO	10131	264.083.716,40	0,00	3.404.000,00	3.317.200,00	264.170.516,40	0,00
511	PPA - APROVADO	10131	264.083.716,40	0,00	3.404.000,00	3.317.200,00	264.170.516,40	0,00
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	10131	258.661.889,97	0,00	0,00	0,00	258.661.889,97	0,00
511200000	REVISÃO DO PPA	10131	5.421.826,43	0,00	3.404.000,00	3.317.200,00	5.508.626,43	0,00
52	ORÇAMENTO APROVADO	10131	174.230.055,05	24.840.112,55	10.783.898,79	6.988.505,45	181.682.048,39	28.496.712,55
521	PREVISÃO DA RECEITA	10131	71.159.000,00	5.388.000,00	0,00	0,00	71.159.000,00	5.388.000,00

Data: 09/01/2025 11:59:29

Data da emissão: 09/01/2025 11:59:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
5211	PREVISAO INICIAL DA RECEITA	10131	70.459.000,00	5.388.000,00	0,00	0,00	70.459.000,00	5.388.000,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	70.459.000,00	0,00	0,00	0,00	70.459.000,00	0,00
521112	(-) PREVISAO DE DEDUCOES DA RECEITA	10131	0,00	5.388.000,00	0,00	0,00	0,00	5.388.000,00
5211201	(-) DEDUCOES POR TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10131	0,00	5.313.000,00	0,00	0,00	0,00	5.313.000,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	0,00	5.313.000,00	0,00	0,00	0,00	5.313.000,00
521120200	(-) RENUNCIA	10131	0,00	58.899,00	0,00	0,00	0,00	58.899,00
521129900	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10131	0,00	16.101,00	0,00	0,00	0,00	16.101,00
5212	ALTERACAO DA PREVISAO DA RECEITA	10131	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
52121	PREVISAO ADICIONAL DA RECEITA	10131	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
521210100	REESTIMATIVA	10131	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
522	FIXACAO DA DESPESA	10131	103.771.055,05	19.452.112,55	10.783.898,79	6.988.505,45	111.223.048,39	23.108.712,55
5221	DOTACAO ORCAMENTARIA	10131	97.897.591,90	19.452.112,55	10.377.800,00	6.973.800,00	104.958.191,90	23.108.712,55
52211	DOTACAO INICIAL	10131	63.219.552,28	0,00	0,00	0,00	63.219.552,28	0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10131	63.219.552,28	0,00	0,00	0,00	63.219.552,28	0,00
52212	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	10131	15.225.927,07	0,00	3.404.000,00	0,00	18.629.927,07	0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	15.225.927,07	0,00	3.404.000,00	0,00	18.629.927,07	0,00
52213	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	10131	15.225.927,07	15.225.927,07	6.721.200,00	6.721.200,00	18.629.927,07	18.629.927,07
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	10131	4.881.826,43	0,00	86.800,00	0,00	4.968.626,43	0,00
522130200	EXCESSO DE ARRECADADO	10131	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10131	9.644.100,64	0,00	3.317.200,00	0,00	12.961.300,64	0,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	0,00	9.804.100,64	0,00	3.317.200,00	0,00	13.121.300,64
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	0,00	5.421.826,43	3.317.200,00	3.404.000,00	0,00	5.508.626,43
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO	10131	4.226.185,48	14.030.286,12	252.600,00	3.569.800,00	4.478.785,48	17.600.086,12
5221902	ALTERACAO DA LEI ORCAMENTARIA	10131	4.226.185,48	4.226.185,48	252.600,00	252.600,00	4.478.785,48	4.478.785,48
522190201	ACRESCIMO	10131	4.226.185,48	0,00	252.600,00	0,00	4.478.785,48	0,00
522190209	(-) REDUÇÃO	10131	0,00	4.226.185,48	0,00	252.600,00	0,00	4.478.785,48
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	0,00	9.804.100,64	0,00	3.317.200,00	0,00	13.121.300,64
5229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	10131	5.873.463,15	0,00	406.098,79	14.705,45	6.264.856,49	0,00
52291	PRE-EMPENHOS DA DESPESA	10131	5.873.463,15	0,00	406.098,79	14.705,45	6.264.856,49	0,00
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	10131	5.873.463,15	0,00	406.098,79	14.705,45	6.264.856,49	0,00
53	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	10131	5.491.772,62	0,00	0,00	0,00	5.491.772,62	0,00
531	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS	10131	2.667.356,68	0,00	0,00	0,00	2.667.356,68	0,00

Data: 09/01/2025 11:59:29

Página: 15 de 22

Data da emissão: 09/01/2025 11:59:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	2.468.735,41	0,00	0,00	0,00	2.468.735,41	0,00
531200000	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	198.621,27	0,00	0,00	0,00	198.621,27	0,00
531700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
532	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	10131	2.824.415,94	0,00	0,00	0,00	2.824.415,94	0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	1.825.801,75	0,00	0,00	0,00	1.825.801,75	0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	998.614,19	0,00	0,00	0,00	998.614,19	0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10131	3.920.980,36	413.769.111,47	43.731.031,54	44.287.684,88	4.345.548,17	414.750.332,62
61	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	10131	0,00	264.083.716,40	15.675.542,59	15.762.342,59	0,00	264.170.516,40
611	EXECUÇÃO DO PPA	10131	0,00	264.083.716,40	15.675.542,59	15.762.342,59	0,00	264.170.516,40
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	0,00	18.958.162,49	6.721.200,00	6.721.200,00	0,00	18.958.162,49
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	0,00	86.338.642,99	8.936.530,14	3.421.812,45	0,00	80.823.925,30
611300000	PPA EXECUTADO	10131	0,00	158.786.910,92	17.812,45	5.619.330,14	0,00	164.388.428,61
62	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	10131	3.920.980,36	144.193.622,45	28.021.205,40	28.491.058,74	4.345.548,17	145.088.043,60
621	EXECUÇÃO DA RECEITA	10131	3.920.980,36	69.691.980,36	4.411.712,86	4.411.712,86	4.345.548,17	70.116.548,17
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	0,00	26.468.490,81	3.987.145,05	424.567,81	0,00	22.905.913,57
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	0,00	43.223.489,55	0,00	3.987.145,05	0,00	47.210.634,60
6213	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTARIA	10131	3.920.980,36	0,00	424.567,81	0,00	4.345.548,17	0,00
62131	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10131	3.906.549,88	0,00	422.296,45	0,00	4.328.846,33	0,00
621310100	(-) FUNDEB	10131	3.906.549,88	0,00	422.296,45	0,00	4.328.846,33	0,00
621320000	(-) RENÚNCIA	10131	5.336,42	0,00	38,70	0,00	5.375,12	0,00
621390000	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	10131	9.094,06	0,00	2.232,66	0,00	11.326,72	0,00
622	EXECUÇÃO DA DESPESA	10131	0,00	74.501.642,09	23.609.492,54	24.079.345,88	0,00	74.971.495,43
6221	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	10131	0,00	68.641.378,71	23.594.787,09	23.681.587,09	0,00	68.728.178,71
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10131	0,00	27.260.019,34	9.197.470,14	3.674.412,45	0,00	21.736.961,65
62212	CREDITO INDISPONÍVEL	10131	0,00	13.199,77	412.464,24	420.804,24	0,00	21.539,77
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	0,00	13.199,77	412.464,24	420.804,24	0,00	21.539,77
62213	CREDITO UTILIZADO	10131	0,00	41.368.159,60	13.984.852,71	19.586.370,40	0,00	46.969.677,29
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10131	0,00	5.002.438,89	5.252.247,02	5.619.330,14	0,00	5.369.522,01
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	25.412,70	3.463.101,03	3.484.175,88	0,00	46.487,55
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	0,00	744.857,42	5.269.504,66	5.213.359,72	0,00	688.712,48

Data: 09/01/2025 11:59:29

Data da emissão: 09/01/2025 11:59:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 16 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADADO PAGO	10131	0,00	35.595.450,59	0,00	5.269.504,66	0,00	40.864.955,25
6229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	10131	0,00	5.873.463,15	427.169,69	818.563,03	0,00	6.264.856,49
62291	DESPESA PRE-EMPENHADA	10131	0,00	5.873.463,15	427.169,69	818.563,03	0,00	6.264.856,49
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	0,00	13.199,77	412.464,24	420.804,24	0,00	21.539,77
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	0,00	5.860.263,38	14.705,45	397.758,79	0,00	6.243.316,72
63	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	10131	0,00	5.491.772,62	34.283,55	34.283,55	0,00	5.491.772,62
631	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	10131	0,00	2.667.356,68	34.283,55	34.283,55	0,00	2.667.356,68
631100000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10131	0,00	705.717,92	11.427,85	0,00	0,00	694.290,07
631200000	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO	10131	0,00	4,12	11.427,85	11.427,85	0,00	4,12
631300000	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	0,00	10.847,01	11.427,85	11.427,85	0,00	10.847,01
631400000	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	1.937.204,24	0,00	11.427,85	0,00	1.948.632,09
6317	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
631710000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6319	RP NAO PROCESSADOS CANCELADOS	10131	0,00	13.583,39	0,00	0,00	0,00	13.583,39
631990000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	10131	0,00	13.583,39	0,00	0,00	0,00	13.583,39
632	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	10131	0,00	2.824.415,94	0,00	0,00	0,00	2.824.415,94
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	0,00	1.294.889,96	0,00	0,00	0,00	1.294.889,96
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	1.529.525,98	0,00	0,00	0,00	1.529.525,98
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTROLES DEVEDORES	10131	178.876.886,34	0,00	8.767.212,17	2.813.988,28	184.830.110,23	0,00
71	ATOS POTENCIAIS	10131	109.568.946,18	0,00	1.918.457,77	0,00	111.487.403,95	0,00
711	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	32.613.289,39	0,00	1.775.528,76	0,00	34.388.818,15	0,00
7112	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	32.582.471,18	0,00	1.775.528,76	0,00	34.357.999,94	0,00
71121	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	32.582.471,18	0,00	1.775.528,76	0,00	34.357.999,94	0,00
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	32.582.471,18	0,00	1.775.528,76	0,00	34.357.999,94	0,00
7119	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
711910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDACAO	10131	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
712	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	76.955.656,79	0,00	142.929,01	0,00	77.098.585,80	0,00
7122	OBRIACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00

Data: 09/01/2025 11:59:29

Data da emissão: 09/01/2025 11:59:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 17 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
71221	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
712210100	OBRIGACOES CONVENIADAS	10131	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
7123	OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	75.074.803,36	0,00	142.929,01	0,00	75.217.732,37	0,00
71231	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO	10131	75.074.803,36	0,00	142.929,01	0,00	75.217.732,37	0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10131	38.561.482,44	0,00	119.778,12	0,00	38.681.260,56	0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	10131	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	34.447.278,11	0,00	14.725,74	0,00	34.462.003,85	0,00
712310500	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10131	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83	0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	110.788,40	0,00	8.425,15	0,00	119.213,55	0,00
712319900	OUTROS OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58	0,00
7129	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00
72	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10131	52.192.918,86	0,00	6.376.565,52	2.813.988,28	55.755.496,10	0,00
721	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10131	52.192.918,86	0,00	6.376.565,52	2.813.988,28	55.755.496,10	0,00
7211	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10131	52.192.918,86	0,00	6.376.565,52	2.813.988,28	55.755.496,10	0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10131	19.974.883,10	0,00	3.923.259,44	1.849.139,27	22.049.003,27	0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	31.759.611,89	0,00	2.453.306,08	964.849,01	33.248.068,96	0,00
721130000	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	10131	458.423,87	0,00	0,00	0,00	458.423,87	0,00
73	DIVIDA ATIVA	10131	12.012.000,29	0,00	4.494,18	0,00	12.016.494,47	0,00
732	CONTROLE DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	12.012.000,29	0,00	4.494,18	0,00	12.016.494,47	0,00
7321	INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	12.012.000,29	0,00	4.494,18	0,00	12.016.494,47	0,00
732110000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	10.379.702,73	0,00	4.494,18	0,00	10.384.196,91	0,00
732120000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	10131	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
75	CONSORCIOS PUBLICOS	10131	902.247,77	0,00	8.425,15	0,00	910.672,92	0,00
752000000	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	902.247,77	0,00	8.425,15	0,00	910.672,92	0,00
79	OUTROS CONTROLES	10131	4.200.773,24	0,00	459.269,55	0,00	4.660.042,79	0,00
791	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00	0,00
7912	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00	0,00

Data: 09/01/2025 11:59:29

Data da emissão: 09/01/2025 11:59:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 18 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00
791290000	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10131	4.191.823,24	0,00	459.269,55	0,00	4.651.092,79	0,00
8	CONTROLES CREDORES	10131	0,00	178.876.886,34	25.445.855,66	31.399.079,55	0,00	184.830.110,23
81	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	10131	0,00	109.568.946,18	1.925.615,12	3.844.072,89	0,00	111.487.403,95
811	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	0,00	32.613.289,39	1.775.528,76	3.551.057,52	0,00	34.388.818,15
8112	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	0,00	32.582.471,18	1.775.528,76	3.551.057,52	0,00	34.357.999,94
81121	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	0,00	32.582.471,18	1.775.528,76	3.551.057,52	0,00	34.357.999,94
8112101	EXECUCAO DE CONVENIOS	10131	0,00	32.582.471,18	1.775.528,76	3.551.057,52	0,00	34.357.999,94
811210101	CONVÊNIO A RECEBER	10131	0,00	5.210.345,32	0,00	0,00	0,00	5.210.345,32
811210102	CONVÊNIO A COMPROVAR	10131	0,00	0,00	1.775.528,76	1.775.528,76	0,00	0,00
811210103	CONVÊNIO A APROVAR	10131	0,00	27.372.125,86	0,00	1.775.528,76	0,00	29.147.654,62
8119	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	0,00	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21
811910000	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21
812	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	0,00	76.955.656,79	150.086,36	293.015,37	0,00	77.098.585,80
8122	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
81221	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
8122101	EXECUCAO DE CONVENIOS	10131	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
812210101	CONVÊNIO A LIBERAR	10131	0,00	550.900,33	0,00	0,00	0,00	550.900,33
812210102	CONVÊNIO A COMPROVAR	10131	0,00	157.631,60	0,00	0,00	0,00	157.631,60
8123	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	0,00	75.074.803,36	150.086,36	293.015,37	0,00	75.217.732,37
81231	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO	10131	0,00	75.074.803,36	150.086,36	293.015,37	0,00	75.217.732,37
8123102	CONTRATOS DE SERVICOS	10131	0,00	38.561.482,44	7.400,00	127.178,12	0,00	38.681.260,56
812310201	A EXECUTAR	10131	0,00	37.112.421,27	7.400,00	119.778,12	0,00	37.224.799,39
812310202	EXECUTADOS	10131	0,00	1.449.061,17	0,00	7.400,00	0,00	1.456.461,17
8123103	CONTRATOS DE ALUGUEIS	10131	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
812310301	A EXECUTAR	10131	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

Data: 09/01/2025 11:59:29

Data da emissão: 09/01/2025 11:59:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 19 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
8123104	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	0,00	34.447.278,11	134.261,21	148.986,95	0,00	34.462.003,85
812310401	A EXECUTAR	10131	0,00	34.176.125,99	134.261,21	14.725,74	0,00	34.056.590,52
812310402	EXECUTADOS	10131	0,00	271.152,12	0,00	134.261,21	0,00	405.413,33
8123105	CONTRATOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10131	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
812310501	A EXECUTAR	10131	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
8123109	EXECUCAO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10131	0,00	110.788,40	8.425,15	16.850,30	0,00	119.213,55
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	10131	0,00	0,00	8.425,15	8.425,15	0,00	0,00
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	0,00	110.788,40	0,00	8.425,15	0,00	119.213,55
8123199	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58
812319901	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	10131	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58
8129	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
812910000	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
82	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10131	0,00	52.192.918,86	23.050.333,54	26.612.910,78	0,00	55.755.496,10
821	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10131	0,00	52.192.918,86	23.050.333,54	26.612.910,78	0,00	55.755.496,10
8211	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10131	0,00	52.192.918,86	23.050.333,54	26.612.910,78	0,00	55.755.496,10
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS	10131	0,00	2.828.601,06	8.610.462,42	6.394.377,97	0,00	612.516,61
821110100	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO	10131	0,00	2.828.601,06	8.610.462,42	6.394.377,97	0,00	612.516,61
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	10131	0,00	5.733.573,63	8.708.703,75	9.085.433,87	0,00	6.110.303,75
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10131	0,00	5.708.156,81	5.234.174,87	5.589.830,14	0,00	6.063.812,08
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDACAO	10131	0,00	25.416,82	3.474.528,88	3.495.603,73	0,00	46.491,67
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO E ENTRADAS COMPENSATORIAS	10131	0,00	3.588.246,23	5.731.167,37	5.684.057,12	0,00	3.541.135,98
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO	10131	0,00	2.050.594,39	5.280.932,51	5.224.787,57	0,00	1.994.449,45
821130200	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES	10131	0,00	1.526.656,71	450.234,86	459.269,55	0,00	1.535.691,40
821130300	COMPROMETIDA POR DEPOSITOS E GARANTIAS	10131	0,00	10.995,13	0,00	0,00	0,00	10.995,13
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA	10131	0,00	40.042.497,94	0,00	5.449.041,82	0,00	45.491.539,76
821140100	UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENTARIA	10131	0,00	38.739.626,22	0,00	5.271.897,82	0,00	44.011.524,04

Data: 09/01/2025 11:59:29

Data da emissão: 09/01/2025 11:59:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 20 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10131	0,00	1.302.871,72	0,00	177.144,00	0,00	1.480.015,72
83	EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	10131	0,00	12.012.000,29	14.985,90	19.480,08	0,00	12.016.494,47
832	EXECUCAO DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	0,00	12.012.000,29	14.985,90	19.480,08	0,00	12.016.494,47
8323	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA A RECEBER	10131	0,00	11.918.100,64	14.985,90	4.494,18	0,00	11.907.608,92
83231	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER	10131	0,00	10.285.803,08	14.985,90	4.494,18	0,00	10.275.311,36
832310100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	10.285.803,08	14.985,90	4.494,18	0,00	10.275.311,36
83232	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA A RECEBER	10131	0,00	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56
832320100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56
8324	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RECEBIDOS	10131	0,00	84.849,59	0,00	12.753,24	0,00	97.602,83
83241	RECEBIMENTO DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	84.849,59	0,00	12.753,24	0,00	97.602,83
832410100	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	84.849,59	0,00	12.753,24	0,00	97.602,83
8325	BAIXA DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	0,00	9.050,06	0,00	2.232,66	0,00	11.282,72
83251	BAIXAS DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	9.050,06	0,00	2.232,66	0,00	11.282,72
832510100	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	9.050,06	0,00	2.232,66	0,00	11.282,72
85	EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	10131	0,00	902.247,77	0,00	8.425,15	0,00	910.672,92
852	EXECUCAO DA PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIO PUBLICO	10131	0,00	902.247,77	0,00	8.425,15	0,00	910.672,92
852100000	A COMPROVAR	10131	0,00	872.954,10	0,00	8.425,15	0,00	881.379,25
852300000	A APROVAR	10131	0,00	29.293,67	0,00	0,00	0,00	29.293,67
89	OUTROS CONTROLES	10131	0,00	4.200.773,24	454.921,10	914.190,65	0,00	4.660.042,79
891	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00
8912	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00
89121	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00

Data: 09/01/2025 11:59:29

Data da emissão: 09/01/2025 11:59:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 21 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 9/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
891290000	EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
899000000	DEMAIS CONTROLES	10131	0,00	4.191.823,24	454.921,10	914.190,65	0,00	4.651.092,79
Total Geral (R\$):			759.069.127,70	759.069.127,70	110.764.074,01	110.764.074,01	776.890.220,58	776.890.220,58

ADAIR
JOSE
ALVES
MOREIRA:6
0441844120

Assinado digitalmente por ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:0441844120
Nº: 0-BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=1201962000188, OU=Presenca, OU=Certificado PF A1, CN=ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:0441844120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.09 11:12:25-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

JENICELIA
MARIA DA
CRUZ:001
26945179

Assinado digitalmente por JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=12121962000188, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.09 11:11:45-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Data: 09/01/2025 11:59:29

Data da emissão: 09/01/2025 11:59:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 22 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº005/2025**
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº005/2025

O Prefeito do Município de Paraguai-MT Adair José Alves Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e,

Considerando ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2024 de 28 de maio de 2024, Resultado Final, datado de 24 de outubro de 2024 e decreto nº 78/2024 - Homologação, datado de 21 de novembro de 2024.

Considerando os Editais de convocação **001/2024, 002/2024, 003/2024 e 004/2024;**

Considerando que o último prazo de comparecimento para apresentação das documentações foi no dia **08/01/2025;**

RESOLVE:

Art. 1º - tornar público o **não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados.

AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE CAMINHÃO CAÇAMBA - ZONA
URBANA

Inscrição Nº 202406967– TIAGO DE OLIVEIRA — Classificação-1º.

Inscrição Nº 2024071788- EDUARDO CHINOTI — Classificação-2º

SERVIÇO DE APOIO I – VIGIA

Inscrição Nº 2024061618- ADAUTO COSTA DA SILVA — Classificação-2º

MOTORISTA

Inscrição Nº 202406291– LEONIL PEREIRA PORTELA – Classificação-1º

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

Inscrição Nº 2024071827- MARIANA SILVA REINERS — Classificação-2º

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO I – MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA

Inscrição Nº 202406171- KELY CRISTINA CHEREGATTI SANTOS — Classificação-3º.

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR – (LINHA CAPÃO VERDE INTERNO)
– ZONA RURAL

Inscrição Nº 2024061592– JOÃO BATISTA DE MENEZES — Classificação-1º.

APOIO ADMINISTRATIVO – MONITOR (A) TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA

Inscrição Nº 202406178– JOANIRDES DE CAMPOS MARTINS — Classificação-2º.

CONTINUO

Inscrição Nº 202406771– DIEGO PHELLIPE DA SILVA SANTANA – Classificação-1º

EDUCADOR FÍSICO – ZONA RURAL

Inscrição Nº 2024071787– GERALDO BERTO MATIAS FAGUNDES JUNIOR - Classificação-1º

TÉCNICO RADIOLOGISTA

Inscrição N° 2024061245– ELIOSMAR PRAXEDES DA SILVA – Classificação-1°

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição N° 202406260– DOUGLAS VINICIUS SOUSA ARAUJO DA SILVA – Classificação-1°

Inscrição N° 202406756– RUTE MARTINS PINTO – Classificação-2°

VIGILANTE

Inscrição N° 202406796– SAMUEL DE ALMEIDA PEREIRA – Classificação-3°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 09 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N°006/2025 DO CONCURSO PUBLICO N° 001/2024.**

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N°006/2025 DO CONCURSO PUBLICO N° 001/2024.

O Prefeito do Município de Paraguai-MT Adair José Alves Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando ainda o Edital de Abertura de Concurso Público n° 001/2024 de 28 de maio de 2024, Resultado Final, datado de 24 de outubro de 2024 e decreto n° 78/2024 - Homologação, datado de 21 de novembro de 2024.

Considerando o pedido de reclassificação para o final da lista de classificados no concurso Público regido pelo Edital n° 001/2024, e convocado pelo Edital n° 003/2024;

RESOLVE:

Art. 1° - **TORNAR PÚBLICO** a nova ordem **CLASSIFICATÓRIA** do candidato que, convocado para tomar posse, optou por transferir sua classificação para o **FINAL DE FILA**, conforme segue,

CARGO: MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	P.RCA	POSIÇÃO	RESULTADO	NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA
2024061485	FERNANDO DE SOUZA SANTANA	86	APTO	1°	Classificado	4°

Art. 2° - Em virtude da nova ordem classificatória do candidato através do requerimento protocolado sob n°. 188/2025, a ordem de classificação final do candidato ao cargo **RELACIONADO** no Concurso publico regido pelo Edital n° 001- 2024 de 28 de maio de 2024, Resultado Final, datado de 24 de outubro de 2024 e decreto n° 78/2024 - Homologação, datado de 21 de novembro de 2024, passa a vigorar conforme o Edital de Reclassificação 006/2025 do concurso Público 001/2024.

Art. 3° -. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 09 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 001/2024.

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo prazo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG n° 09287868 SSP/MT, e do CPF n° 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro, EMPRESA MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA, CNPJ n° 29.956.581/0001-11,sito a Rua Av Manoel Vieira n° 510, Bairro Centro, cidade ARACOIABA, estado SÃO PAULO, CEP 18.190-000, neste ato representada pelo seu Sr MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, portador(a) da RG n° 2349000-4 CPF n° 04370876117, residente e domiciliado na Rua Nazira, n 09, estado SÃO PAULO, CEP 05.686-010, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo do Contrato, com base no Pregão Presencial 005/2023,e na Lei Federais Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual, pelo prazo de 12 meses, o contrato n°.001/2024, em conformidade com a solicitação, emitido pelo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E LASER, Sra. ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO.

e deferimento do Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto no do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses.

1.3. Em conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, o prazo do presente Termo Aditivo tem início em 10/01/2025, e seu término em 10/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao CONTRATO N° 001/2024, com base no Pregão Presencial 005/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT, e na Lei Federal n. ° 14.133/21 e demais cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO.

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, em conformidade com as determinações legais, somando-se a solicitação da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E LASER, Sra. ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO.,o qual expôs: JUSTIFICATIVA: "A presente solicitação mediante a necessidade do ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL necessitar de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EVENTOS PARA CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, TEN-

DAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES INIBIDORAS/FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA E JOGOS DE MESAS PARA SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, visando atender as necessidades da Administração Municipal, sendo mais vantajoso para o município pois irá manter o mesmo valor acordado em contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 14.133/21 e assinam o presente em 02.

Alto Paraguai - MT, 09 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

RG nº 09287868 SSP/MT

CPF nº 604.418.441-20

Prefeito Municipal

Município de Alto Paraguai / MT

MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTÃO LTDA

CNPJ: 29.956.581/0001-11

MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA

CPF: 043.708.761-17

CONTRATADA

Nome: WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

CPF: 938.*.***-72**

Nome: NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA

CPF: Nº 049.*.***-29**

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 006/2025**

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 006/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

ONDE LÊ SE:

Art. 1º. – NOMEAR a Servidora Pública Municipal Srª. **EVANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula N° 662, portadora do RG N° 1600851-0 SSP/MT e do CPF N° ***. 892.30*-.**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR DAS 6 -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente, a partir da data do dia **06/01/2025**.

LÊ SE:

Art. 1º. – NOMEAR a Servidora Pública Municipal Srª. **EVANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG N° 1600851-0 SSP/MT e do CPF N° ***. 892.30*-.**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR DAS 6 -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente, a partir da data do dia **06/01/2025**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 09 de Janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 022/2025**

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 022/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

ONDE LÊ SE:

Art. 1º. – NOMEAR o Servidor Público Municipal Sr. **REGINALDO DE QUEIROZ FONTES**, Matrícula N° 2034 portador do RG N° 358433 SSP/MT e do CPF N° ***. 411.99*-.**, para exercer o Cargo em Comissão, Função Gratificada de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 - CHEFE DE DEPARTAMENTO DA TESOUREARIA**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle.

LÊ SE :

Art. 1º. – NOMEAR o Servidor Público Municipal Sr. **REGINALDO DE QUEIROZ FONTES**, portador do RG N° 358433 SSP/MT e do CPF N° ***. 411.99*-.**, para exercer o Cargo em Comissão, Função Gratificada de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 - CHEFE DE DEPARTAMENTO DA TESOUREARIA**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 09 de Janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 023/2025**

PORTARIA 023/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º.– Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal **MARILUZE DE OLIVEIRA REIS**, RG N° 07666420SSP/MT e do CPF N° ***.

977.09*. ** MATRÍCULA N° 627 - Titular do Cargo EFETIVO – AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, em conformidade com artigo 107 inciso VI da Lei Municipal 11/90. Por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público Municipal, **pelo período de 90 (noventa) dias** referente ao **quinqüênio 2017/2022**, para gozo no período compreendido entre **06/01/2025 á 05/04/2025, devendo retorna as suas atividades laborais no dia 06/04/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 09 de Janeiro de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
MSC - MATRIZ DE SALDO CONTABIL- OUTUBRO/2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
1	ATIVO	10131	102.331.490,90	2.842.814,08	8.860.588,08	8.130.291,09	103.061.787,89	2.842.814,08
11	ATIVO CIRCULANTE	10131	14.946.510,23	0,00	8.122.175,40	8.124.848,94	14.943.836,69	0,00
111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10131	9.805.782,47	0,00	7.290.544,61	7.953.967,79	9.142.359,29	0,00
1111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	10131	9.805.782,47	0,00	7.290.544,61	7.953.967,79	9.142.359,29	0,00
11111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	10131	9.805.782,47	0,00	7.290.544,61	7.953.967,79	9.142.359,29	0,00
111110200	CONTA ÚNICA	10131	6.761.506,14	0,00	7.227.119,67	7.573.172,93	6.415.452,88	0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	10131	530.910,56	0,00	47.430,97	123.741,20	454.600,33	0,00
111115000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	10131	2.513.365,77	0,00	15.993,97	257.053,66	2.272.306,08	0,00
112	CREDITOS A CURTO PRAZO	10131	1.071,60	0,00	139.766,10	139.766,10	1.071,60	0,00
1121	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	10131	1.071,60	0,00	139.766,10	139.766,10	1.071,60	0,00
11211	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - CONSOLIDACAO	10131	1.071,60	0,00	139.766,10	139.766,10	1.071,60	0,00
1121101	IMPOSTOS	10131	1.071,60	0,00	134.065,14	134.065,14	1.071,60	0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	0,00	23.250,48	23.250,48	0,00	0,00
112110105	IPTU	10131	0,00	0,00	10.791,38	10.791,38	0,00	0,00
112110106	ITBI	10131	0,00	0,00	4.594,00	4.594,00	0,00	0,00
112110107	ISS	10131	0,00	0,00	70.810,51	70.810,51	0,00	0,00
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER	10131	1.071,60	0,00	24.618,77	24.618,77	1.071,60	0,00
1121102	TAXAS	10131	0,00	0,00	5.700,96	5.700,96	0,00	0,00
112110201	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	0,00	0,00	3.977,12	3.977,12	0,00	0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	0,00	0,00	1.723,84	1.723,84	0,00	0,00
11215	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICIPIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121502	TAXAS	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112150202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10131	458.173,87	0,00	31.115,05	31.115,05	458.173,87	0,00
1132	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	0,00	0,00	346,73	346,73	0,00	0,00
11321	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDACAO	10131	0,00	0,00	346,73	346,73	0,00	0,00

Data: 09/01/2025 12:08:44

Data da emissão: 09/01/2025 12:08:44

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
113219900	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	0,00	0,00	346,73	346,73	0,00	0,00
1135	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	10131	1.928,00	0,00	30.768,32	30.768,32	1.928,00	0,00
11351	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDACAO	10131	1.928,00	0,00	30.768,32	30.768,32	1.928,00	0,00
113510200	DEPOSITOS JUDICIAIS	10131	1.928,00	0,00	0,00	0,00	1.928,00	0,00
1135108	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	10131	0,00	0,00	30.768,32	30.768,32	0,00	0,00
113510802	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	10131	0,00	0,00	30.768,32	30.768,32	0,00	0,00
1138	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	10131	456.245,87	0,00	0,00	0,00	456.245,87	0,00
11381	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	10131	456.245,87	0,00	0,00	0,00	456.245,87	0,00
113810600	VALORES EM TRÂNSITO REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	10131	455.873,03	0,00	0,00	0,00	455.873,03	0,00
113810800	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	10131	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00
115	ESTOQUES	10131	4.681.482,29	0,00	660.749,64	0,00	5.342.231,93	0,00
1156	ALMOXARIFADO	10131	4.681.482,29	0,00	660.749,64	0,00	5.342.231,93	0,00
11561	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	10131	4.681.482,29	0,00	660.749,64	0,00	5.342.231,93	0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	10131	3.837.097,15	0,00	530.861,12	0,00	4.367.958,27	0,00
115610200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10131	415.500,49	0,00	77.780,75	0,00	493.281,24	0,00
115610300	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	10131	76.834,00	0,00	9.856,00	0,00	86.690,00	0,00
115610400	AUTOPEÇAS	10131	1.776,00	0,00	0,00	0,00	1.776,00	0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	10131	170.581,89	0,00	24.099,92	0,00	194.681,81	0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10131	175.047,16	0,00	18.151,85	0,00	193.199,01	0,00
115619900	OUTROS - ALMOXARIFADO	10131	4.645,60	0,00	0,00	0,00	4.645,60	0,00
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	10131	87.384.980,67	2.842.814,08	738.412,68	5.442,15	88.117.951,20	2.842.814,08
121	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	10131	11.916.668,57	1.953.040,22	1.496,18	5.270,15	11.912.894,60	1.953.040,22
1211	CREDITOS A LONGO PRAZO	10131	11.916.668,57	1.953.040,22	1.496,18	5.270,15	11.912.894,60	1.953.040,22
12111	CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	10131	11.916.668,57	1.953.040,22	1.496,18	5.270,15	11.912.894,60	1.953.040,22
1211101	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	10131	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
121110101	IMPOSTOS	10131	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
1211104	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	10.275.311,36	0,00	1.496,18	5.270,15	10.271.537,39	0,00
121110401	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	10131	10.275.311,36	0,00	1.496,18	5.270,15	10.271.537,39	0,00
1211105	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)	10131	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00

Data: 09/01/2025 12:08:44

Data da emissão: 09/01/2025 12:08:44

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 2 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
121110504	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	10131	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
1211199	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	10131	0,00	1.953.040,22	0,00	0,00	0,00	1.953.040,22
121119904	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	0,00	1.953.040,22	0,00	0,00	0,00	1.953.040,22
123	IMOBILIZADO	10131	75.468.312,10	889.773,86	736.916,50	172,00	76.205.056,60	889.773,86
1231	BENS MOVEIS	10131	22.848.042,30	0,00	42.567,80	172,00	22.890.438,10	0,00
12311	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	10131	22.848.042,30	0,00	42.567,80	172,00	22.890.438,10	0,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10131	4.022.135,29	0,00	34.242,39	0,00	4.056.377,68	0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10131	162.560,54	0,00	5.665,42	0,00	168.225,96	0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10131	10.578.994,54	0,00	2.659,99	172,00	10.581.482,53	0,00
123110499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10131	1.165.466,84	0,00	0,00	0,00	1.165.466,84	0,00
123110501	VEICULOS EM GERAL	10131	6.760.662,69	0,00	0,00	0,00	6.760.662,69	0,00
1231199	DEMAIS BENS MOVEIS	10131	158.222,40	0,00	0,00	0,00	158.222,40	0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10131	158.222,40	0,00	0,00	0,00	158.222,40	0,00
1232	BENS IMOVEIS	10131	52.620.269,80	0,00	694.348,70	0,00	53.314.618,50	0,00
12321	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	10131	52.620.269,80	0,00	694.348,70	0,00	53.314.618,50	0,00
123210499	OUTROS BENS DOMINICAIS	10131	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
1232106	BENS IMOVEIS EM ANDAMENTO (P)	10131	45.633.146,93	0,00	694.348,70	0,00	46.327.495,63	0,00
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	10131	45.633.146,93	0,00	694.348,70	0,00	46.327.495,63	0,00
123210700	INSTALAÇÕES	10131	842.443,47	0,00	0,00	0,00	842.443,47	0,00
1232199	DEMAIS BENS IMOVEIS	10131	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS	10131	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
1238	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	10131	0,00	889.773,86	0,00	0,00	0,00	889.773,86
12381	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	889.773,86	0,00	0,00	0,00	889.773,86
123810199	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10131	0,00	801.973,26	0,00	0,00	0,00	801.973,26
123810299	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	10131	0,00	87.800,60	0,00	0,00	0,00	87.800,60
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	10131	227.615,01	77.211.530,78	4.653.120,01	4.734.854,17	227.615,01	77.293.264,94
21	PASSIVO CIRCULANTE	10131	0,00	7.196.832,39	4.653.120,01	4.734.854,17	0,00	7.278.566,55

Data: 09/01/2025 12:08:44

Data da emissão: 09/01/2025 12:08:44

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
211	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	10131	0,00	778.164,96	1.451.525,35	1.420.846,21	0,00	747.485,82
2111	PESSOAL A PAGAR	10131	0,00	322.237,69	1.300.952,74	1.304.488,88	0,00	325.773,83
21111	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO	10131	0,00	322.237,69	1.300.952,74	1.304.488,88	0,00	325.773,83
2111101	PESSOAL A PAGAR	10131	0,00	322.237,69	1.300.952,74	1.304.488,88	0,00	325.773,83
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	10131	0,00	322.237,69	1.300.952,74	1.304.488,88	0,00	325.773,83
2112	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21121	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211210100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2113	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	10131	0,00	0,00	2.550,00	2.550,00	0,00	0,00
21131	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	0,00	2.550,00	2.550,00	0,00	0,00
211310100	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	10131	0,00	0,00	2.550,00	2.550,00	0,00	0,00
2114	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	10131	0,00	455.927,27	148.022,61	113.807,33	0,00	421.711,99
21141	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	455.927,27	148.022,61	113.807,33	0,00	421.711,99
2114101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	10131	0,00	431.871,38	148.022,61	113.807,33	0,00	397.656,10
211410101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	10131	0,00	401.103,06	117.254,29	113.807,33	0,00	397.656,10
211410102	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	10131	0,00	30.768,32	30.768,32	0,00	0,00	0,00
211410600	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	0,00	24.055,89	0,00	0,00	0,00	24.055,89
213	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	10131	0,00	4.649.465,75	2.789.101,94	2.883.285,70	0,00	4.743.649,51
2131	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	10131	0,00	2.196.529,59	2.777.306,94	2.871.490,70	0,00	2.290.713,35
21311	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	2.196.529,59	2.777.306,94	2.871.490,70	0,00	2.290.713,35
2131101	FORNECEDORES NACIONAIS	10131	0,00	1.021.354,76	2.767.450,94	2.861.634,70	0,00	1.115.538,52
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	0,00	985.044,93	2.751.989,10	2.848.757,95	0,00	1.081.813,78
213110199	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	10131	0,00	36.309,83	15.461,84	12.876,75	0,00	33.724,74
2131103	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	10131	0,00	0,00	9.856,00	9.856,00	0,00	0,00
213110399	DEMAIS CONTAS A PAGAR	10131	0,00	0,00	9.856,00	9.856,00	0,00	0,00
2131106	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	10131	0,00	1.175.174,83	0,00	0,00	0,00	1.175.174,83

Data: 09/01/2025 12:08:44

Data da emissão: 09/01/2025 12:08:44

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
213110601	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000	10131	0,00	1.175.174,83	0,00	0,00	0,00	1.175.174,83
2132	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	10131	0,00	2.452.936,16	11.795,00	11.795,00	0,00	2.452.936,16
21321	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	2.452.936,16	11.795,00	11.795,00	0,00	2.452.936,16
2132101	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	10131	0,00	2.452.936,16	10.400,00	10.400,00	0,00	2.452.936,16
213210101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	0,00	500,00	10.400,00	10.400,00	0,00	500,00
213210103	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	10131	0,00	2.452.436,16	0,00	0,00	0,00	2.452.436,16
2132102	CONTAS A PAGAR - CREDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	10131	0,00	0,00	1.395,00	1.395,00	0,00	0,00
213210201	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR	10131	0,00	0,00	1.095,00	1.095,00	0,00	0,00
213210299	DEMAIS CONTAS A PAGAR	10131	0,00	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00
214	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	10131	0,00	13.554,82	43.433,67	43.433,67	0,00	13.554,82
2141	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	10131	0,00	13.554,82	43.433,67	43.433,67	0,00	13.554,82
21411	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	13.554,82	43.433,67	43.433,67	0,00	13.554,82
214111100	PIS/PASEP A RECOLHER	10131	0,00	13.554,82	43.433,67	43.433,67	0,00	13.554,82
218	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10131	0,00	1.755.646,86	369.059,05	387.288,59	0,00	1.773.876,40
2188	VALORES RESTITUÍVEIS	10131	0,00	1.576.058,85	363.354,05	381.638,59	0,00	1.594.343,39
21881	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	450.736,95	160.539,05	133.350,84	0,00	423.548,74
2188101	CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	438.078,87	160.080,15	132.891,94	0,00	410.890,66
218810104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10131	0,00	12.076,95	16.488,24	14.891,58	0,00	10.480,29
218810110	PENSÃO ALIMENTÍCIA	10131	0,00	4.324,80	3.178,73	3.178,73	0,00	4.324,80
218810113	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	10131	0,00	12.951,05	251,92	254,75	0,00	12.953,88
218810115	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10131	0,00	138.964,75	116.344,97	92.809,30	0,00	115.429,08
218810199	OUTROS CONSIGNATARIOS	10131	0,00	269.761,32	23.816,29	21.757,58	0,00	267.702,61
218810200	GARANTIAS	10131	0,00	10.995,13	0,00	0,00	0,00	10.995,13
2188103	DEPOSITOS JUDICIAIS	10131	0,00	1.412,77	458,90	458,90	0,00	1.412,77
218810301	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	10131	0,00	1.412,77	458,90	458,90	0,00	1.412,77
2188104	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	10131	0,00	250,18	0,00	0,00	0,00	250,18

Data: 09/01/2025 12:08:44

Data da emissão: 09/01/2025 12:08:44

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
218810499	OUTROS DEPOSITOS	10131	0,00	250,18	0,00	0,00	0,00	250,18
21882	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	10131	0,00	28.987,35	53.258,92	54.669,92	0,00	30.398,35
2188201	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	10131	0,00	28.987,35	53.258,92	54.669,92	0,00	30.398,35
218820106	OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS	10131	0,00	14.709,62	0,00	0,00	0,00	14.709,62
218820108	ISS	10131	0,00	14.277,73	53.258,92	54.669,92	0,00	15.688,73
21883	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	1.096.334,55	149.556,08	193.617,83	0,00	1.140.396,30
2188301	CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	1.096.334,55	149.556,08	193.617,83	0,00	1.140.396,30
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	10131	0,00	580.243,16	142.073,13	133.394,22	0,00	571.564,25
218830104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10131	0,00	516.091,39	7.482,95	60.223,61	0,00	568.832,05
2189	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10131	0,00	179.588,01	5.705,00	5.650,00	0,00	179.533,01
21891	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	179.588,01	3.705,00	3.650,00	0,00	179.533,01
2189101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10131	0,00	3.007,55	0,00	0,00	0,00	3.007,55
218910101	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES	10131	0,00	3.007,55	0,00	0,00	0,00	3.007,55
218910102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
218910200	DIARIAS A PAGAR	10131	0,00	220,00	3.705,00	3.650,00	0,00	165,00
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10131	0,00	176.360,46	0,00	0,00	0,00	176.360,46
21892	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	10131	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
2189201	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS	10131	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
218920199	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10131	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
22	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	10131	0,00	4.093.580,81	0,00	0,00	0,00	4.093.580,81
221	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	10131	0,00	103.584,53	0,00	0,00	0,00	103.584,53
2214	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	10131	0,00	103.584,53	0,00	0,00	0,00	103.584,53
22141	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	103.584,53	0,00	0,00	0,00	103.584,53
221410100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	0,00	103.584,53	0,00	0,00	0,00	103.584,53
223	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	10131	0,00	3.989.996,28	0,00	0,00	0,00	3.989.996,28
2231	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	10131	0,00	3.989.996,28	0,00	0,00	0,00	3.989.996,28
22311	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	3.989.996,28	0,00	0,00	0,00	3.989.996,28
2231101	FORNECEDORES NACIONAIS	10131	0,00	2.510.530,93	0,00	0,00	0,00	2.510.530,93
223110103	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	10131	0,00	2.510.530,93	0,00	0,00	0,00	2.510.530,93

Data: 09/01/2025 12:08:44

Data da emissão: 09/01/2025 12:08:44

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
2231107	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	10131	0,00	1.479.465,35	0,00	0,00	0,00	1.479.465,35
223110702	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS	10131	0,00	39.005,01	0,00	0,00	0,00	39.005,01
223110703	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS	10131	0,00	1.440.460,34	0,00	0,00	0,00	1.440.460,34
23	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10131	227.615,01	65.921.117,58	0,00	0,00	227.615,01	65.921.117,58
237	RESULTADOS ACUMULADOS	10131	227.615,01	65.921.117,58	0,00	0,00	227.615,01	65.921.117,58
2371	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	10131	227.615,01	65.921.117,58	0,00	0,00	227.615,01	65.921.117,58
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	227.615,01	65.921.117,58	0,00	0,00	227.615,01	65.921.117,58
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237110200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	65.921.117,58	0,00	0,00	0,00	65.921.117,58
237110300	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	227.615,01	0,00	0,00	0,00	227.615,01	0,00
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23714	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237140100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237140200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237150100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237150200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	10131	33.111.074,86	0,00	3.699.464,43	0,00	36.810.539,29	0,00

Data: 09/01/2025 12:08:44

Data da emissão: 09/01/2025 12:08:44

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
31	PESSOAL E ENCARGOS	10131	12.864.855,59	0,00	1.423.046,21	0,00	14.287.901,80	0,00
311	REMUNERACAO A PESSOAL	10131	11.634.939,51	0,00	1.309.238,88	0,00	12.944.178,39	0,00
3111	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	10131	11.621.942,51	0,00	1.304.488,88	0,00	12.926.431,39	0,00
31111	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDACAO	10131	11.621.942,51	0,00	1.304.488,88	0,00	12.926.431,39	0,00
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	10131	11.621.942,51	0,00	1.304.488,88	0,00	12.926.431,39	0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10131	11.621.942,51	0,00	1.304.488,88	0,00	12.926.431,39	0,00
3112	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	10131	12.997,00	0,00	4.750,00	0,00	17.747,00	0,00
31121	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDACAO	10131	12.997,00	0,00	4.750,00	0,00	17.747,00	0,00
3112101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	10131	12.997,00	0,00	4.750,00	0,00	17.747,00	0,00
311210127	ADIANTAMENTO PECUNIARIO	10131	12.997,00	0,00	4.750,00	0,00	17.747,00	0,00
312	ENCARGOS PATRONAIS	10131	1.229.916,08	0,00	113.807,33	0,00	1.343.723,41	0,00
3122	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	10131	1.229.916,08	0,00	113.807,33	0,00	1.343.723,41	0,00
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIAO	10131	1.229.916,08	0,00	113.807,33	0,00	1.343.723,41	0,00
312230100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	10131	1.229.765,54	0,00	113.807,33	0,00	1.343.572,87	0,00
312239900	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	10131	150,54	0,00	0,00	0,00	150,54	0,00
33	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10131	12.456.562,62	0,00	1.459.162,63	0,00	13.915.725,25	0,00
331	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	10131	30.941,12	0,00	2.204,04	0,00	33.145,16	0,00
3311	CONSUMO DE MATERIAL	10131	30.941,12	0,00	2.204,04	0,00	33.145,16	0,00
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO	10131	30.941,12	0,00	2.204,04	0,00	33.145,16	0,00
331111600	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10131	1.780,00	0,00	0,00	0,00	1.780,00	0,00
331119900	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10131	29.161,12	0,00	2.204,04	0,00	31.365,16	0,00
332	SERVICOS	10131	12.425.621,50	0,00	1.456.958,59	0,00	13.882.580,09	0,00
3321	DIARIAS	10131	370.745,00	0,00	5.650,00	0,00	376.395,00	0,00
33211	DIARIAS - CONSOLIDACAO	10131	370.745,00	0,00	5.650,00	0,00	376.395,00	0,00
332110100	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10131	31.945,00	0,00	3.650,00	0,00	35.595,00	0,00
332119900	OUTRAS DIÁRIAS	10131	338.800,00	0,00	2.000,00	0,00	340.800,00	0,00
3322	SERVICOS TERCEIROS - PF	10131	1.849.592,23	0,00	506.160,52	0,00	2.355.752,75	0,00

Data: 09/01/2025 12:08:44

Data da emissão: 09/01/2025 12:08:44

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 8 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
33221	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	10131	1.849.592,23	0,00	506.160,52	0,00	2.355.752,75	0,00
332210500	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	10131	47.356,00	0,00	3.000,00	0,00	50.356,00	0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVACAO	10131	290.854,98	0,00	84.572,99	0,00	375.427,97	0,00
332211000	VIGILANCIA OSTENSIVA	10131	0,00	0,00	6.044,60	0,00	6.044,60	0,00
332211100	MANUTENCAO E CONSERVACAO	10131	32.415,00	0,00	21.041,40	0,00	53.456,40	0,00
332211500	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	409.536,17	0,00	72.015,63	0,00	481.551,80	0,00
332212100	LOCACOES	10131	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	5.000,00	0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10131	18.156,00	0,00	15.358,00	0,00	33.514,00	0,00
332212300	SERVICOS DE CARATER SECRETO OU RESERVADO	10131	1.976,80	0,00	0,00	0,00	1.976,80	0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	10131	947.534,14	0,00	237.538,00	0,00	1.185.072,14	0,00
332213800	DESPESAS COM LOCOMOCAO	10131	17.156,09	0,00	0,00	0,00	17.156,09	0,00
332219800	SENTENÇAS JUDICIAIS	10131	82.107,05	0,00	64.089,90	0,00	146.196,95	0,00
3323	SERVICOS TERCEIROS - PJ	10131	10.099.984,27	0,00	915.496,07	0,00	11.015.480,34	0,00
33231	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	10131	10.085.530,99	0,00	904.496,07	0,00	10.990.027,06	0,00
332310100	CONSULTORIA E ASSESSORIA	10131	125.500,00	0,00	0,00	0,00	125.500,00	0,00
332310500	PUBLICIDADE	10131	10.476,00	0,00	4.560,00	0,00	15.036,00	0,00
332310600	MANUTENCAO E CONSERVACAO	10131	1.851.172,19	0,00	14.980,00	0,00	1.866.152,19	0,00
332310700	SERVICOS DE APOIO	10131	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
332310800	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETTRICA, GAS E OUTROS.	10131	1.859.246,07	0,00	188.824,63	0,00	2.048.070,70	0,00
332310900	SERVICOS DE ALIMENTACAO	10131	148.914,00	0,00	28.275,00	0,00	177.189,00	0,00
332311000	LOCACOES	10131	2.418.781,25	0,00	239.016,25	0,00	2.657.797,50	0,00
332311100	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10131	347.393,01	0,00	35.892,49	0,00	383.285,50	0,00
332311200	SERVICOS DE TRANSPORTE	10131	0,00	0,00	5.320,00	0,00	5.320,00	0,00
332312000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	10131	3.625,00	0,00	0,00	0,00	3.625,00	0,00
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10131	73.000,00	0,00	2.550,00	0,00	75.550,00	0,00
332312700	PRODUCOES JORNALISTICAS	10131	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	2.000.893,64	0,00	235.587,11	0,00	2.236.480,75	0,00
332313600	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	10131	158.377,83	0,00	13.303,33	0,00	171.681,16	0,00
332314400	SERVICOS DE REABILITACAO PROFISSIONAL	10131	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00
332314500	SERVICOS FUNERARIOS	10131	21.160,00	0,00	1.440,00	0,00	22.600,00	0,00

Data: 09/01/2025 12:08:44

Data da emissão: 09/01/2025 12:08:44

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
332315100	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	630.684,29	0,00	64.791,00	0,00	695.475,29	0,00
332315200	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10131	237.143,24	0,00	22.484,15	0,00	259.627,39	0,00
332319800	SENTENÇAS JUDICIAIS	10131	30.768,32	0,00	0,00	0,00	30.768,32	0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	144.096,15	0,00	47.472,11	0,00	191.568,26	0,00
33232	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS	10131	14.453,28	0,00	11.000,00	0,00	25.453,28	0,00
332329900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	14.453,28	0,00	11.000,00	0,00	25.453,28	0,00
3324	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00	10131	105.300,00	0,00	29.652,00	0,00	134.952,00	0,00
332410000	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO	10131	105.300,00	0,00	29.652,00	0,00	134.952,00	0,00
35	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	10131	7.361.010,73	0,00	773.303,19	0,00	8.134.313,92	0,00
351	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10131	1.480.015,72	0,00	177.144,00	0,00	1.657.159,72	0,00
3511	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	10131	1.480.015,72	0,00	177.144,00	0,00	1.657.159,72	0,00
35112	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	10131	1.480.015,72	0,00	177.144,00	0,00	1.657.159,72	0,00
351120200	REPASSE CONCEDIDO	10131	1.480.015,72	0,00	177.144,00	0,00	1.657.159,72	0,00
352	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10131	4.328.846,33	0,00	566.252,26	0,00	4.895.098,59	0,00
3522	TRANSFERENCIAS AO FUNDEB	10131	4.328.846,33	0,00	566.252,26	0,00	4.895.098,59	0,00
352240000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	4.328.846,33	0,00	566.252,26	0,00	4.895.098,59	0,00
355	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10131	151.196,99	0,00	0,00	0,00	151.196,99	0,00
3551	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	10131	151.196,99	0,00	0,00	0,00	151.196,99	0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	151.196,99	0,00	0,00	0,00	151.196,99	0,00
357	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	10131	1.400.951,69	0,00	29.906,93	0,00	1.430.858,62	0,00
3571	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES	10131	1.400.951,69	0,00	29.906,93	0,00	1.430.858,62	0,00
35713	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIAO	10131	1.400.951,69	0,00	29.906,93	0,00	1.430.858,62	0,00
357130100	DIÁRIAS	10131	7.400,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	0,00
357130600	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10131	1.393.551,69	0,00	29.906,93	0,00	1.423.458,62	0,00
36	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	10131	16.657,84	0,00	518,73	0,00	17.176,57	0,00
361	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	10131	5.375,12	0,00	0,00	0,00	5.375,12	0,00

Data: 09/01/2025 12:08:44

Data da emissão: 09/01/2025 12:08:44

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
3617	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIOS	10131	5.375,12	0,00	0,00	0,00	5.375,12	0,00
36171	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIOS - CONSOLIDACAO	10131	5.375,12	0,00	0,00	0,00	5.375,12	0,00
361710100	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	10131	5.375,12	0,00	0,00	0,00	5.375,12	0,00
363	PERDAS INVOLUNTARIAS	10131	0,00	0,00	172,00	0,00	172,00	0,00
3631	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO	10131	0,00	0,00	172,00	0,00	172,00	0,00
36311	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO	10131	0,00	0,00	172,00	0,00	172,00	0,00
3631101	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS	10131	0,00	0,00	172,00	0,00	172,00	0,00
363110103	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10131	0,00	0,00	172,00	0,00	172,00	0,00
365	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	10131	11.282,72	0,00	346,73	0,00	11.629,45	0,00
3651	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	10131	11.282,72	0,00	346,73	0,00	11.629,45	0,00
36511	DESINCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO	10131	11.282,72	0,00	346,73	0,00	11.629,45	0,00
365110100	DESINCORPORACAO DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	11.282,72	0,00	346,73	0,00	11.629,45	0,00
37	TRIBUTARIAS	10131	406.637,92	0,00	43.433,67	0,00	450.071,59	0,00
372	CONTRIBUICOES	10131	406.637,92	0,00	43.433,67	0,00	450.071,59	0,00
3721	CONTRIBUICOES SOCIAIS	10131	406.637,92	0,00	43.433,67	0,00	450.071,59	0,00
37211	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO	10131	406.637,92	0,00	43.433,67	0,00	450.071,59	0,00
372110200	PIS/PASEP	10131	406.637,92	0,00	43.433,67	0,00	450.071,59	0,00
39	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
399	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
3999	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
399910000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDACAO	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	10131	44,00	55.615.879,91	0,00	4.348.027,26	44,00	59.963.907,17
41	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	10131	44,00	1.638.151,80	0,00	161.628,44	44,00	1.799.780,24
411	IMPOSTOS	10131	0,00	1.613.492,63	0,00	159.906,23	0,00	1.773.398,86
4112	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA	10131	0,00	729.207,86	0,00	38.442,34	0,00	767.650,20
41121	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA - CONSOLIDACAO	10131	0,00	729.207,86	0,00	38.442,34	0,00	767.650,20

Data: 09/01/2025 12:08:44

Data da emissão: 09/01/2025 12:08:44

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	0,00	70.021,59	0,00	10.597,86	0,00	80.619,45
4112103	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	354.845,98	0,00	23.250,48	0,00	378.096,46
411210301	IR - PESSOAS FISICAS	10131	0,00	354.845,98	0,00	23.250,48	0,00	378.096,46
411210400	ITBI	10131	0,00	304.340,29	0,00	4.594,00	0,00	308.934,29
4113	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	10131	0,00	635.342,56	0,00	70.786,70	0,00	706.129,26
41131	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO - CONSOLIDACAO	10131	0,00	635.342,56	0,00	70.786,70	0,00	706.129,26
411310200	ISS	10131	0,00	635.342,56	0,00	70.786,70	0,00	706.129,26
4119	OUTROS IMPOSTOS	10131	0,00	248.942,21	0,00	50.677,19	0,00	299.619,40
411920000	OUTROS IMPOSTOS - INTRA OFSS	10131	0,00	33.300,36	0,00	26.611,70	0,00	59.912,06
411950000	OUTROS IMPOSTOS - INTER OFSS - MUNICIPIO	10131	0,00	215.641,85	0,00	24.065,49	0,00	239.707,34
412	TAXAS	10131	44,00	24.659,17	0,00	1.722,21	44,00	26.381,38
4121	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	10131	0,00	99,00	0,00	0,00	0,00	99,00
41211	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDACAO	10131	0,00	99,00	0,00	0,00	0,00	99,00
412119900	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	0,00	99,00	0,00	0,00	0,00	99,00
4122	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10131	44,00	24.560,17	0,00	1.722,21	44,00	26.282,38
41221	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - CONSOLIDACAO	10131	44,00	24.560,17	0,00	1.722,21	44,00	26.282,38
4122197	(-) DEDUCOES	10131	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00
412219799	(-) Dedução de Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	10131	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	0,00	24.560,17	0,00	1.722,21	0,00	26.282,38
42	CONTRIBUICOES	10131	0,00	654.673,60	0,00	62.939,79	0,00	717.613,39
423	CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	10131	0,00	654.673,60	0,00	62.939,79	0,00	717.613,39
4231	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	0,00	654.673,60	0,00	62.939,79	0,00	717.613,39
42311	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	654.673,60	0,00	62.939,79	0,00	717.613,39
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	0,00	654.673,60	0,00	62.939,79	0,00	717.613,39
43	EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	10131	0,00	58.450,00	0,00	0,00	0,00	58.450,00
433	EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	10131	0,00	58.450,00	0,00	0,00	0,00	58.450,00

Data: 09/01/2025 12:08:45

Data da emissão: 09/01/2025 12:08:45

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 12 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
4331	VALOR BRUTO DE EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVIÇOS	10131	0,00	58.450,00	0,00	0,00	0,00	58.450,00
43312	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	10131	0,00	58.450,00	0,00	0,00	0,00	58.450,00
433125200	TAR.INSCR.CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	10131	0,00	58.450,00	0,00	0,00	0,00	58.450,00
44	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	10131	0,00	8.644.449,00	0,00	9.297,52	0,00	8.653.746,52
442	JUROS E ENCARGOS DE MORA	10131	0,00	8.558.855,81	0,00	1.737,32	0,00	8.560.593,13
4424	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS	10131	0,00	8.558.855,81	0,00	1.737,32	0,00	8.560.593,13
44241	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	8.558.855,81	0,00	1.737,32	0,00	8.560.593,13
442410100	MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	20,32	0,00	0,00	0,00	20,32
442410500	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	10131	0,00	250,27	0,00	193,52	0,00	443,79
442410700	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	10131	0,00	1.611,64	0,00	23,81	0,00	1.635,45
442410900	MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	0,00	44.281,57	0,00	22,18	0,00	44.303,75
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	0,00	1.140,26	0,00	44,09	0,00	1.184,35
442411600	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	0,00	8.511.551,75	0,00	1.453,72	0,00	8.513.005,47
445	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	10131	0,00	85.593,19	0,00	7.560,20	0,00	93.153,39
4451	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	10131	0,00	77.208,50	0,00	6.040,73	0,00	83.249,23
445110000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	77.208,50	0,00	6.040,73	0,00	83.249,23
4452	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS	10131	0,00	8.384,69	0,00	1.519,47	0,00	9.904,16
445220000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - INTRA OFSS	10131	0,00	8.384,69	0,00	1.519,47	0,00	9.904,16
45	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	10131	0,00	44.611.266,24	0,00	4.113.050,40	0,00	48.724.316,64
452	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10131	0,00	44.230.550,42	0,00	4.093.035,70	0,00	48.323.586,12
4521	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	10131	0,00	39.643.141,68	0,00	3.471.673,58	0,00	43.114.815,26
452110000	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	13.445.770,94	0,00	422.811,63	0,00	13.868.582,57

Data: 09/01/2025 12:08:45

Data da emissão: 09/01/2025 12:08:45

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 13 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
45213	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	15.279.665,95	0,00	1.674.238,19	0,00	16.953.904,14
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	0,00	13.335.688,86	0,00	1.167.614,98	0,00	14.503.303,84
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	0,00	153.468,96	0,00	389.801,52	0,00	543.270,48
452130600	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	10131	0,00	547.485,76	0,00	30.537,79	0,00	578.023,55
452130700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	0,00	886.954,49	0,00	56.197,86	0,00	943.152,35
452130900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10131	0,00	282.621,83	0,00	30.086,04	0,00	312.707,87
452139900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	10131	0,00	73.446,05	0,00	0,00	0,00	73.446,05
45214	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	10.917.704,79	0,00	1.374.623,76	0,00	12.292.328,55
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	0,00	8.608.345,60	0,00	1.241.364,37	0,00	9.849.709,97
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	0,00	491.761,11	0,00	46.594,38	0,00	538.355,49
452140300	COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	10131	0,00	42.474,95	0,00	0,00	0,00	42.474,95
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	10131	0,00	22.936,95	0,00	12.040,20	0,00	34.977,15
452149900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	10131	0,00	1.752.186,18	0,00	74.624,81	0,00	1.826.810,99
4522	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	10131	0,00	4.587.408,74	0,00	621.362,12	0,00	5.208.770,86
452230000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	4.587.408,74	0,00	621.362,12	0,00	5.208.770,86
453	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10131	0,00	380.715,82	0,00	20.014,70	0,00	400.730,52
4531	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10131	0,00	380.715,82	0,00	20.014,70	0,00	400.730,52
45311	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	380.715,82	0,00	20.014,70	0,00	400.730,52
453110100	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONVÊNIO	10131	0,00	380.715,82	0,00	20.014,70	0,00	400.730,52
49	OUTRAS VARIÁVEIS PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10131	0,00	8.889,27	0,00	1.111,11	0,00	10.000,38
499	DIVERSAS VARIÁVEIS PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10131	0,00	8.889,27	0,00	1.111,11	0,00	10.000,38
4995	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10131	0,00	8.889,27	0,00	1.111,11	0,00	10.000,38
499510000	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	8.889,27	0,00	1.111,11	0,00	10.000,38
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10131	451.344.337,41	28.496.712,55	11.382.612,25	7.782.343,13	458.060.606,53	31.612.712,55
51	PLANEJAMENTO APROVADO	10131	264.170.516,40	0,00	2.545.400,00	2.331.900,00	264.384.016,40	0,00

Data: 09/01/2025 12:08:45

Data da emissão: 09/01/2025 12:08:45

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
511	PPA - APROVADO	10131	264.170.516,40	0,00	2.545.400,00	2.331.900,00	264.384.016,40	0,00
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	10131	258.861.889,97	0,00	0,00	0,00	258.861.889,97	0,00
511200000	REVISAO DO PPA	10131	5.508.626,43	0,00	2.545.400,00	2.331.900,00	5.722.126,43	0,00
52	ORCAMENTO APROVADO	10131	181.682.048,39	28.496.712,55	8.837.212,25	5.450.443,13	188.184.817,51	31.612.712,55
521	PREVISAO DA RECEITA	10131	71.159.000,00	5.388.000,00	213.500,00	0,00	71.372.500,00	5.388.000,00
5211	PREVISAO INICIAL DA RECEITA	10131	70.459.000,00	5.388.000,00	0,00	0,00	70.459.000,00	5.388.000,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	70.459.000,00	0,00	0,00	0,00	70.459.000,00	0,00
52112	(-) PREVISAO DE DEDUCOES DA RECEITA	10131	0,00	5.388.000,00	0,00	0,00	0,00	5.388.000,00
5211201	(-) DEDUCOES POR TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10131	0,00	5.313.000,00	0,00	0,00	0,00	5.313.000,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	0,00	5.313.000,00	0,00	0,00	0,00	5.313.000,00
521120200	(-) RENUNCIA	10131	0,00	58.899,00	0,00	0,00	0,00	58.899,00
521129900	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10131	0,00	16.101,00	0,00	0,00	0,00	16.101,00
5212	ALTERACAO DA PREVISAO DA RECEITA	10131	700.000,00	0,00	213.500,00	0,00	913.500,00	0,00
52121	PREVISAO ADICIONAL DA RECEITA	10131	700.000,00	0,00	213.500,00	0,00	913.500,00	0,00
521210100	REESTIMATIVA	10131	700.000,00	0,00	213.500,00	0,00	913.500,00	0,00
522	FIXACAO DA DESPESA	10131	111.223.048,39	23.108.712,55	8.837.212,25	5.450.443,13	117.725.817,51	26.224.712,55
5221	DOTACAO ORCAMENTARIA	10131	104.958.191,90	23.108.712,55	7.993.300,00	5.447.900,00	110.619.591,90	26.224.712,55
52211	DOTACAO INICIAL	10131	63.219.552,28	0,00	0,00	0,00	63.219.552,28	0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10131	63.219.552,28	0,00	0,00	0,00	63.219.552,28	0,00
52212	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	10131	18.629.927,07	0,00	2.545.400,00	0,00	21.175.327,07	0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	18.629.927,07	0,00	2.545.400,00	0,00	21.175.327,07	0,00
52213	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	10131	18.629.927,07	18.629.927,07	4.877.300,00	4.877.300,00	21.175.327,07	21.175.327,07
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	10131	4.968.626,43	0,00	0,00	0,00	4.968.626,43	0,00
522130200	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10131	700.000,00	0,00	213.500,00	0,00	913.500,00	0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10131	12.961.300,64	0,00	2.331.900,00	0,00	15.293.200,64	0,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	0,00	13.121.300,64	0,00	2.331.900,00	0,00	15.453.200,64
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	0,00	5.508.626,43	2.331.900,00	2.545.400,00	0,00	5.722.126,43
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO	10131	4.478.785,48	17.600.086,12	570.600,00	2.902.500,00	5.049.385,48	20.502.586,12
5221902	ALTERACAO DA LEI ORCAMENTARIA	10131	4.478.785,48	4.478.785,48	570.600,00	570.600,00	5.049.385,48	5.049.385,48
522190201	ACRESCIMO	10131	4.478.785,48	0,00	570.600,00	0,00	5.049.385,48	0,00
522190209	(-) REDUÇÃO	10131	0,00	4.478.785,48	0,00	570.600,00	0,00	5.049.385,48
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	0,00	13.121.300,64	0,00	2.331.900,00	0,00	15.453.200,64

Data: 09/01/2025 12:08:45

Página: 15 de 22

Data da emissão: 09/01/2025 12:08:45

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
5229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	10131	6.264.856,49	0,00	843.912,25	2.543,13	7.106.225,61	0,00
52291	PRE-EMPENHOS DA DESPESA	10131	6.264.856,49	0,00	843.912,25	2.543,13	7.106.225,61	0,00
522910100	PRE-EMPENHOS EMITIDOS	10131	6.264.856,49	0,00	843.912,25	2.543,13	7.106.225,61	0,00
53	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	10131	5.491.772,62	0,00	0,00	0,00	5.491.772,62	0,00
531	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS	10131	2.667.356,68	0,00	0,00	0,00	2.667.356,68	0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	2.468.735,41	0,00	0,00	0,00	2.468.735,41	0,00
531200000	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	198.621,27	0,00	0,00	0,00	198.621,27	0,00
531700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
532	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	10131	2.824.415,94	0,00	0,00	0,00	2.824.415,94	0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	1.825.801,75	0,00	0,00	0,00	1.825.801,75	0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	998.614,19	0,00	0,00	0,00	998.614,19	0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10131	4.345.548,17	414.750.332,62	37.158.104,44	38.639.973,56	4.912.147,16	416.798.800,73
61	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	10131	0,00	264.170.516,40	12.164.958,81	12.378.458,81	0,00	264.384.016,40
611	EXECUCAO DO PPA	10131	0,00	264.170.516,40	12.164.958,81	12.378.458,81	0,00	264.384.016,40
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	0,00	18.958.162,49	4.877.300,00	4.877.300,00	0,00	18.958.162,49
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	0,00	80.823.925,30	7.221.499,16	2.611.559,65	0,00	76.213.985,79
611300000	PPA EXECUTADO	10131	0,00	164.388.428,61	66.159,65	4.889.599,16	0,00	169.211.868,12
62	EXECUCAO DO ORCAMENTO	10131	4.345.548,17	145.088.043,60	24.975.325,63	26.243.694,75	4.912.147,16	146.923.011,71
621	EXECUCAO DA RECEITA	10131	4.345.548,17	70.116.548,17	4.918.400,22	5.131.900,22	4.912.147,16	70.896.647,16
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	0,00	22.905.913,57	4.351.801,23	780.098,99	0,00	19.334.211,33
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	0,00	47.210.634,60	0,00	4.351.801,23	0,00	51.562.435,83
6213	(-) DEDUCOES DA RECEITA ORCAMENTARIA	10131	4.345.548,17	0,00	566.598,99	0,00	4.912.147,16	0,00
62131	(-) DEDUCOES POR TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10131	4.328.846,33	0,00	566.252,26	0,00	4.895.098,59	0,00
621310100	(-) FUNDEB	10131	4.328.846,33	0,00	566.252,26	0,00	4.895.098,59	0,00
621320000	(-) RENÚNCIA	10131	5.375,12	0,00	0,00	0,00	5.375,12	0,00
621390000	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	10131	11.326,72	0,00	346,73	0,00	11.673,45	0,00
622	EXECUCAO DA DESPESA	10131	0,00	74.971.495,43	20.056.925,41	21.111.794,53	0,00	76.026.364,55
6221	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	10131	0,00	68.728.178,71	20.056.925,41	20.270.425,41	0,00	68.941.678,71
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10131	0,00	21.736.961,65	7.794.642,29	3.184.702,78	0,00	17.127.022,14
62212	CREDITO INDISPONÍVEL	10131	0,00	21.539,77	843.912,25	843.912,25	0,00	21.539,77

Data: 09/01/2025 12:08:45

Data da emissão: 09/01/2025 12:08:45

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 16 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	0,00	21.539,77	843.912,25	843.912,25	0,00	21.539,77
62213	CREDITO UTILIZADO	10131	0,00	46.969.677,29	11.418.370,87	16.241.810,38	0,00	51.793.116,80
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10131	0,00	5.369.522,01	4.413.435,23	4.889.599,16	0,00	5.845.685,94
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	46.487,55	2.721.109,68	2.706.604,38	0,00	31.982,25
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	0,00	688.712,48	4.283.825,96	4.361.780,88	0,00	766.667,40
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	0,00	40.864.955,25	0,00	4.283.825,96	0,00	45.148.781,21
6229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTARIA	10131	0,00	6.264.856,49	843.912,25	1.685.281,37	0,00	7.106.225,61
62291	DESPESA PRE-EMPENHADA	10131	0,00	6.264.856,49	843.912,25	1.685.281,37	0,00	7.106.225,61
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	0,00	21.539,77	843.912,25	843.912,25	0,00	21.539,77
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	0,00	6.243.316,72	0,00	841.369,12	0,00	7.084.685,84
63	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	10131	0,00	5.491.772,62	17.820,00	17.820,00	0,00	5.491.772,62
631	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	10131	0,00	2.667.356,68	17.820,00	17.820,00	0,00	2.667.356,68
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10131	0,00	694.290,07	5.940,00	0,00	0,00	688.350,07
631200000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	4,12	5.940,00	5.940,00	0,00	4,12
631300000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	0,00	10.847,01	5.940,00	5.940,00	0,00	10.847,01
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	1.948.632,09	0,00	5.940,00	0,00	1.954.572,09
6317	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
631710000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6319	RP NAO PROCESSADOS CANCELADOS	10131	0,00	13.583,39	0,00	0,00	0,00	13.583,39
631990000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	10131	0,00	13.583,39	0,00	0,00	0,00	13.583,39
632	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	10131	0,00	2.824.415,94	0,00	0,00	0,00	2.824.415,94
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	0,00	1.294.889,96	0,00	0,00	0,00	1.294.889,96
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	1.529.525,98	0,00	0,00	0,00	1.529.525,98
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTROLES DEVEDORES	10131	184.830.110,23	0,00	11.265.320,77	3.505.342,37	192.590.088,63	0,00
71	ATOS POTENCIAIS	10131	111.487.403,95	0,00	3.546.367,77	0,00	115.033.771,72	0,00
711	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	34.388.818,15	0,00	673.878,02	0,00	35.062.696,17	0,00
7112	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	34.357.999,94	0,00	673.878,02	0,00	35.031.877,96	0,00
71121	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	34.357.999,94	0,00	673.878,02	0,00	35.031.877,96	0,00
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	34.357.999,94	0,00	673.878,02	0,00	35.031.877,96	0,00

Data: 09/01/2025 12:08:45

Data da emissão: 09/01/2025 12:08:45

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 17 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
7119	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
711910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
712	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	77.098.585,80	0,00	2.872.489,75	0,00	79.971.075,55	0,00
7122	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
71221	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
712210100	OBRIGACOES CONVENIADAS	10131	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
7123	OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	75.217.732,37	0,00	2.872.489,75	0,00	78.090.222,12	0,00
71231	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO	10131	75.217.732,37	0,00	2.872.489,75	0,00	78.090.222,12	0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10131	38.681.260,56	0,00	273.268,96	0,00	38.954.529,52	0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUEIS	10131	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	34.462.003,85	0,00	2.584.715,49	0,00	37.046.719,34	0,00
712310500	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10131	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83	0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	119.213,55	0,00	14.505,30	0,00	133.718,85	0,00
712319900	OUTROS OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58	0,00
7129	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00
72	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10131	55.755.496,10	0,00	7.321.312,93	3.505.342,37	59.571.466,66	0,00
721	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10131	55.755.496,10	0,00	7.321.312,93	3.505.342,37	59.571.466,66	0,00
7211	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10131	55.755.496,10	0,00	7.321.312,93	3.505.342,37	59.571.466,66	0,00
721110000	RECURSOS ORDINARIOS	10131	22.049.003,27	0,00	4.927.965,26	2.294.061,46	24.682.907,07	0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	33.248.068,96	0,00	2.393.347,67	1.211.280,91	34.430.135,72	0,00
721130000	RECURSOS EXTRAORÇAMENTARIOS	10131	458.423,87	0,00	0,00	0,00	458.423,87	0,00
73	DIVIDA ATIVA	10131	12.016.494,47	0,00	1.496,18	0,00	12.017.990,65	0,00
732	CONTROLE DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	12.016.494,47	0,00	1.496,18	0,00	12.017.990,65	0,00
7321	INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	12.016.494,47	0,00	1.496,18	0,00	12.017.990,65	0,00
732110000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	10.384.196,91	0,00	1.496,18	0,00	10.385.693,09	0,00
732120000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	10131	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
75	CONSORCIOS PUBLICOS	10131	910.672,92	0,00	14.505,30	0,00	925.178,22	0,00
752000000	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	910.672,92	0,00	14.505,30	0,00	925.178,22	0,00

Data: 09/01/2025 12:08:45

Página: 18 de 22

Data da emissão: 09/01/2025 12:08:45

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
79	OUTROS CONTROLES	10131	4.660.042,79	0,00	381.638,59	0,00	5.041.681,38	0,00
791	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00	0,00
7912	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00	0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00
791290000	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10131	4.651.092,79	0,00	381.638,59	0,00	5.032.731,38	0,00
8	CONTROLES CREDITORES	10131	0,00	184.830.110,23	21.563.174,16	29.323.152,56	602.864,66	193.192.953,29
81	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	10131	0,00	111.487.403,95	790.943,58	4.337.311,35	0,00	115.033.771,72
811	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	0,00	34.388.818,15	673.878,02	1.347.756,04	0,00	35.062.696,17
8112	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	0,00	34.357.999,94	673.878,02	1.347.756,04	0,00	35.031.877,96
81121	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	0,00	34.357.999,94	673.878,02	1.347.756,04	0,00	35.031.877,96
8112101	EXECUCAO DE CONVENIOS	10131	0,00	34.357.999,94	673.878,02	1.347.756,04	0,00	35.031.877,96
811210101	CONVÊNIOS A RECEBER	10131	0,00	5.210.345,32	0,00	0,00	0,00	5.210.345,32
811210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	0,00	0,00	673.878,02	673.878,02	0,00	0,00
811210103	CONVÊNIOS A APROVAR	10131	0,00	29.147.654,62	0,00	673.878,02	0,00	29.821.532,64
8119	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	0,00	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21
811910000	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21
812	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	0,00	77.098.585,80	117.065,56	2.989.555,31	0,00	79.971.075,55
8122	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
81221	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
8122101	EXECUCAO DE CONVENIOS	10131	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
812210101	CONVÊNIOS A LIBERAR	10131	0,00	550.900,33	0,00	0,00	0,00	550.900,33
812210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	0,00	157.631,60	0,00	0,00	0,00	157.631,60
8123	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	0,00	75.217.732,37	117.065,56	2.989.555,31	0,00	78.090.222,12
81231	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO	10131	0,00	75.217.732,37	117.065,56	2.989.555,31	0,00	78.090.222,12
8123102	CONTRATOS DE SERVICOS	10131	0,00	38.681.260,56	9.690,00	282.958,96	0,00	38.954.529,52

Data: 09/01/2025 12:08:45

Data da emissão: 09/01/2025 12:08:45

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 19 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
812310201	A EXECUTAR	10131	0,00	37.224.799,39	9.690,00	273.268,96	0,00	37.488.378,35
812310202	EXECUTADOS	10131	0,00	1.456.461,17	0,00	9.690,00	0,00	1.466.151,17
8123103	CONTRATOS DE ALUGUEIS	10131	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
812310301	A EXECUTAR	10131	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
8123104	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	0,00	34.462.003,85	92.870,26	2.677.585,75	0,00	37.046.719,34
812310401	A EXECUTAR	10131	0,00	34.056.590,52	92.870,26	2.584.715,49	0,00	36.548.435,75
812310402	EXECUTADOS	10131	0,00	405.413,33	0,00	92.870,26	0,00	498.283,59
8123105	CONTRATOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10131	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
812310501	A EXECUTAR	10131	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
8123109	EXECUCAO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10131	0,00	119.213,55	14.505,30	29.010,60	0,00	133.718,85
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	10131	0,00	0,00	14.505,30	14.505,30	0,00	0,00
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	0,00	119.213,55	0,00	14.505,30	0,00	133.718,85
8123199	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58
812319901	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	10131	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58
8129	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
812910000	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
82	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10131	0,00	55.755.496,10	20.402.398,77	24.218.369,33	602.864,66	60.174.331,32
821	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10131	0,00	55.755.496,10	20.402.398,77	24.218.369,33	602.864,66	60.174.331,32
8211	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10131	0,00	55.755.496,10	20.402.398,77	24.218.369,33	602.864,66	60.174.331,32
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS	10131	0,00	612.516,61	8.572.085,53	7.356.704,26	602.864,66	0,00
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10131	0,00	612.516,61	8.572.085,53	7.356.704,26	602.864,66	0,00
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	10131	0,00	6.110.303,75	7.146.424,91	7.602.143,54	0,00	6.566.022,38
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10131	0,00	6.063.812,08	4.419.375,23	4.889.599,16	0,00	6.534.036,01
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	46.491,67	2.727.049,68	2.712.544,38	0,00	31.986,37
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATORIAS	10131	0,00	3.541.135,98	4.683.888,33	4.780.127,79	0,00	3.637.375,44
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	1.994.449,45	4.289.765,96	4.367.720,88	0,00	2.072.404,37
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	1.535.691,40	363.354,05	381.638,59	0,00	1.553.975,94

Data: 09/01/2025 12:08:45

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 20 de 22

Data da emissão: 09/01/2025 12:08:45

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
821130300	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS	10131	0,00	10.995,13	30.768,32	30.768,32	0,00	10.995,13
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	10131	0,00	45.491.539,76	0,00	4.479.393,74	0,00	49.970.933,50
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	10131	0,00	44.011.524,04	0,00	4.302.249,74	0,00	48.313.773,78
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10131	0,00	1.480.015,72	0,00	177.144,00	0,00	1.657.159,72
83	EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	10131	0,00	12.016.494,47	5.270,15	6.766,33	0,00	12.017.990,65
832	EXECUCAO DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	0,00	12.016.494,47	5.270,15	6.766,33	0,00	12.017.990,65
8323	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA A RECEBER	10131	0,00	11.907.608,92	5.270,15	1.496,18	0,00	11.903.834,95
83231	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER	10131	0,00	10.275.311,36	5.270,15	1.496,18	0,00	10.271.537,39
832310100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	10.275.311,36	5.270,15	1.496,18	0,00	10.271.537,39
83232	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA A RECEBER	10131	0,00	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56
832320100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56
8324	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RECEBIDOS	10131	0,00	97.602,83	0,00	4.923,42	0,00	102.526,25
83241	RECEBIMENTO DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	97.602,83	0,00	4.923,42	0,00	102.526,25
832410100	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	97.602,83	0,00	4.923,42	0,00	102.526,25
8325	BAIXA DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	0,00	11.282,72	0,00	346,73	0,00	11.629,45
83251	BAIXAS DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	11.282,72	0,00	346,73	0,00	11.629,45
832510100	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	11.282,72	0,00	346,73	0,00	11.629,45
85	EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	10131	0,00	910.672,92	0,00	14.505,30	0,00	925.178,22
852	EXECUCAO DA PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIO PUBLICO	10131	0,00	910.672,92	0,00	14.505,30	0,00	925.178,22
852100000	A COMPROVAR	10131	0,00	881.379,25	0,00	14.505,30	0,00	895.884,55
852300000	A APROVAR	10131	0,00	29.293,67	0,00	0,00	0,00	29.293,67
89	OUTROS CONTROLES	10131	0,00	4.660.042,79	364.561,66	746.200,25	0,00	5.041.681,38
891	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00

Data: 09/01/2025 12:08:45

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 21 de 22

Data da emissão: 09/01/2025 12:08:45

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
8912	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	8,950,00	0,00	0,00	0,00	8,950,00
89121	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
891290000	EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	0,00	8,500,00	0,00	0,00	0,00	8,500,00
899000000	DEMAIS CONTROLES	10131	0,00	4.651.092,79	364.561,66	746.200,25	0,00	5.032.731,38
Total Geral (R\$):			776.890.220,58	776.890.220,58	99.639.796,39	99.639.796,39	797.179.193,17	797.179.193,17

**ADAIR
JOSE
ALVES
MOREIRA:6
0441844120**

Assinado digitalmente por ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=12121962000188, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.09 11:13:18-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**JENICELIA
MARIA DA
CRUZ:001
26945179**

Assinado digitalmente por JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=12121962000188, OU=Videokonferencia, OU=Certificado PF A3, CN=JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.09 11:13:38-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Data: 09/01/2025 12:08:45

Data da emissão: 09/01/2025 12:08:45

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 22 de 22

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**PORTARIA Nº 826/2024**

“Nomeia servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 076/2024 oriundo da Inexigibilidade de Licitação sob o nº 021/2024”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01º de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **MATHEUS PEREIRA LOPES**, servidor público no cargo de técnico administrativo, matrícula funcional nº 5734 – 1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de para exercer a função de fiscal do Contrato nº 076/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **ROBSON ESMERINO DA SILVA**, servidor público no cargo de coordenador de vigilância em saúde e inspeção, Matrícula Funcional nº 4773 - 1 lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 076/2024, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 076/2024;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 076/2024, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 076/2024, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 20 de dezembro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 006/2025

“Nomeia servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 001/2025 oriundo da Inexigibilidade de Licitação sob o nº 020/2024”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01º de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **MATHEUS PEREIRA LOPES**, servidor público no cargo de técnico administrativo, matrícula funcional nº 5734 – 1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de para exercer a função de fiscal do Contrato nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Sra. **RUBINEIA COSTA SILVA LIMA**, servidora pública no cargo de técnica administrativa, matrícula funcional nº 3770 – 1 lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 001/2025, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 001/2025;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 001/2025, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 001/2025, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 06 de janeiro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 825/2024

“Nomeia servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 075/2024 oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01º de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **ELIANA WORST**, servidora pública de provimentos no cargo de diretora de manutenção e compras, matrícula Funcional nº 4759.1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 075/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituta do representante acima, designa-se a Sra. **FERNANDA NAGAROTO TONSIS**, servidora pública de provimentos no cargo de Coordenadora de Educação Infantil, matrícula funcional nº 2810.1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 075/2024, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 075/2024;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 075/2024, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 075/2024, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 18 de dezembro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 823/2024

“Nomeia servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 052/2024”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **MATHEUS PEREIRA LOPES**, servidor público no cargo de técnico administrativo, matrícula funcional nº 5734.1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 052/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **LEANDRO GONCALVES RODRIGUES DA CUNHA**, servidor público no cargo de Farmacêutico Generalista, Matrícula Funcional nº 1464.1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de exe-

ção de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Taquari, 18 de dezembro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 820/2024

“Nomeia servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 057/2024”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.^a **VERONICA SANTANA FERREIRA**, servidora pública no cargo de Assessora de Gabinete, matrícula funcional nº 5788.1 lotado no Gabinete da Prefeita, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 057/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.^a **BEATRIZ BUONO**, servidora pública no cargo de Assessor Do Serviço De Proteção Social Básica, Matrícula Funcional nº 5809.1 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encami-

nar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Taquari, 17 de dezembro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 819/2024

“Nomeia servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 056/2024”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.^a **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, servidora pública no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 1651.1 lotado na Secretaria Municipal de Compras e Licitação, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 056/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **TAIZ MEAME ALEXANDRE**, servidor público no cargo de Telefonista/Recepcionista, Matrícula Funcional nº 1612.1 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 17 de dezembro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2024 – ANULAÇÃO**

A Prefeita Municipal torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S-10 ATACADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI –MT**, foi **ANULADA** de acordo com o art. 71, inciso III da lei 14.133/21, considerando que o processo possui vícios que não podemos corrigir.

Alto Taquari, 09 de janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 032/2025****DECRETO N.º 032/2025**

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em Comissão **Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento**, o Senhor **HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES**, CPF/MF – 369.470.978-94, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 09 de Janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 817/2024

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico n° 053/2024”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.^a **MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES**, servidor público de provimentos no cargo de Coordenadora De Saúde, Matrícula Funcional n° 3772.1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 053/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substitutos do representante acima, designa-se o Sr. **MATHEUS PEREIRA LOPES**, servidor público no cargo de Técnico

Administrativo, matrícula funcional n° 5734.1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 13 de dezembro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 033/2025****DECRETO N.º 033/2025**

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em Comissão **Secretário Municipal de Fazenda** dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Fazenda**, o Senhor **LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA BORGES**, CPF/MF – 947.173.468-15, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 09 de Janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 016/2025

“Nomeia servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico n° 058/2024”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.^a **VERONICA SANTANA FERREIRA**, servidora pública no cargo de Chefe de Gabinete, matrícula nº 5788.1 lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 058/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.^a **JOSIELI FROES BRIANCINI DA SILVA**, servidora pública de provimentos no cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 3773.1 lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editais; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Taquari, 08 de janeiro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 007/2025

“Nomeia servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 054/2024”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA**, servidor público no cargo de Engenheira Civil, matrícula nº 2886.1 lotado na Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 054/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.^a **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, servidora pública de provimentos no cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 1651.1 lotado na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editais; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Taquari, 07 de janeiro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 034/2025

DECRETO N.º 034/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em Comissão **Coordenador de Contratos e Convênios**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeada, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Contratos e Convênios**, a senhora **JULIANA FERNANDES CALZOLARI**, CPF/MF – 040.655.421-89, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 09 de Janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 035/2025

DECRETO N.º 035/2025

“Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar 018/2017, e dá outras providências.”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar n.º 018/2017, o qual institui a tabela de referência salarial dos **Agentes Comunitários de Saúde** (ACS) e **Agente de Combate às Endemias** (ACE).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari–MT, em 09 de janeiro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 001/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 001/2025

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público n.º. 001/2023, **CONVOCA** o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado e conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: PSICÓLOGO

1.º MARCOS ALEXANDRE SCHMALTZ

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência dos candidatos, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 09 de Janeiro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 017/2025**

PORTARIA N.º 017/2025

SÚMULA: “Institui a Comissão de Finanças e Orçamento para o exercício de 2025”.

O Senhor Vilceles Gonçalves, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

RESOLVE,

Artigo 1º. - INSTITUIR a Comissão de Finanças e Orçamento para o Exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

Rosilda Ribeiro de Jesus Nogueira dos Santos - Presidente

Jovino Martins Neto - Secretário

Regina Pizolli da Silva - Membro

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 09 de Janeiro de 2025.

Vilceles Gonçalves

Presidente da Câmara de Vereadores

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2025 DE 08/01/2025**

CONFORME LISTA EM ANEXO: VIA EDITAL N° 001/2025 DE 08/01/2025, PROCURAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação.

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT, vem notificar os contribuintes abaixo relacionados e consignados em nosso Sistema de Débitos, que até a presente data, não consta registro de pagamento referente Débitos aqui exequente, espera obter sucesso, enquanto o interesse do contribuinte em tomar ciência e quitar os Débitos de 2024, IPTU e ALVARÁ, até a data de 30/01/2025.

Caso o contribuinte não possua nenhum Débito, deve desconsiderar esta intimação e procurar o Departamento de Tributação e Fiscalização de Apiacás/MT, para comprovar quitação, evitando que o mesmo seja levado judicialmente a Execução Fiscal. A lista contendo os nomes será anexada no mural da Prefeitura Municipal de Apiacás.

Fundamentação Legal: Lei Complementar n° 143/2017, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.

Apiacás, 08 de Janeiro de 2025.

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

RELATORIO DIVIDA ATIVA 2024

35.034.291 MARIA MIGUELINA DE ARRUDA
38.031.950 JULIO CEZAR BEZERRA DE SOUZA WILLY
47.687.304 IVANETE BRANDÃO SOARES
47.952.520 ALAN DEIVISSON DA SILVA GOMES
53.612.823 WANDERSON FERREIRA REIS
ADALTO JORGE NASCIMENTO
ADÃO PEREIRA DE MIRANDA
ADEILDO MANOEL UCELLO DA SILVA
ADELITA BEZERRA SOUZA
ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADEMILSON SIQUEIRA DA ROCHA
ADILSON UCELLO DA SILVA
ADRIANO VIEIRA PULCINELLI
ADRIEL JUNIOR DA SILVA
AILTON OLIVEIRA DE LIMA
ALBERTO JOSE FERREIRA
ALBERTO PEREIRA DE SOUZA
ALCENIR PARANHOS SMANIOTTO
ALCIDES RODRIGUES LIMA
ALCINO LUIZ PUNTEL
ALDAIR BARROS SILVA
ALDAIR ZANCHET

ALDENICE LUCAS DA SILVA ESTRACIERI
ALEANDRO CREMONEZZI
ALEX FERREIRA
ALEXANDRE AQUINO PERES
ALEXANDRO BARBOSA SOUZA
ALICE MACIEL PEREIRA
ALOISIO JOSE SANTANA
AMARILDO PIRES DOS SANTOS
AMAURI BERNARDO DA SILVA E SUA ESPOSA
ANA ANATALIA BARROS DE MOURA
ANA DISCENA FERREIRA
ANA MARIA DELGOBO ALBACH
ANDRE ALMEIDA CARDOSO
ANDREIA BARBOZA
ANDREIA DE LIMA UCELLO
ANGELITA PRATES DA SILVA
ANGRA DOS SANTOS BORGES
ANISIO APARECIDO DE OLIVEIRA
ANIZIO MARTINS
ANTONIA KELLY SANTOS COSTA
ANTONIA PATRICIA CARVALHO DE SOUSA
ANTONIO ALVES
ANTONIO BELIZARIO MONTANI DE SOUSA
ANTONIO BORGES FERNANDES
ANTONIO CARDOSO DA SILVA
ANTONIO CLAUDIO ALVES DE ARAUJO
ANTONIO CURVINO PINTO
ANTONIO DA SILVA
ANTONIO FERREIRA
ANTONIO JOAO DE LIMA
ANTONIO LUIS DA SILVA
ANTONIO MARCULINO BATISTA
ANTONIO MATIAS CASTRO
ANTONIO MESQUITA SOARES
ANTONIO MORAES PEREIRA
ANTONIO PEREIRA DE SOUSA
ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA
ANTONIO SAUL DO AMARAL
ANTONIO SIMÕES
APARECIDA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
APARECIDO GOMES
APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
APUI INVESTIMENTOS ADMINISTRATIVO LTDA
AR INSTALACOES E MANUTENCOES ELETRICAS LTDA
ARGEU ALMEIDA NASCIMENTO
ARILDO ALVES FERREIRA
ARISTIDES VAZ SANCHES
ARLE TELES PAIVA

ATANASIO RUBIO ALCAIDE
AUGUSTO EDUARDO GOMES DE SOUZA
AUGUSTO LUIZ DE SOUZA
AUREZONTINA MARQUES CRUZ
AURO OBAL
AVILO RODRIGO SILVA
AZEVEDO TERRAPLANAGEM LTDA
BEKIINO GOMES DA SILVA
BENICIO MARTINS DE ARRUDA
BENILA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
BENILDO MARTINS PEREIRA
BRUNO BRANCO SMITH
CAIO RODRIGUES FERRONATO
CARLOS ABRAAO ROSETTI DE SOUZA
CARLOS ALBERTO DEQUIQUE
CARLOS DE SOUZA
CARLOS EDUARDO SANTANA
CARLOS HENRIQUE ALBERTI
CARLOS LIMA ALVES
CELIA PORTILHO ICASSATTI
CELSO ISTOSKI
CHADES IZONEL PASSARINI
CHARLES BAUMGARTEN
CHARLES LEONEL PASSARINI
CICERO APARECIDO DA SILVA
CICERO BERNARDO DA SILVA
CICERO DOS SANTOS
CICERO LINO DO NASCIMENTO
CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO
CLAUDEANI FERREIRA SOUZA
CLAUDETE APARECIDA SANTINON MORETE
CLAUDIA DA SILVA DA CONCEIÇÃO
CLAUDINEI DE SOUZA
CLAUDINEI FERNANDES MODESTO
CLAUDINEIA DE SOUZA PEDROSO
CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA (Segundo Ofício)
CLAUDIONOR PARANHAS DA SILVA
CLEONICE MARIA GOMES
CLEUDY HONORATO SANTOS
CLODOALDO LOPES DE LIMA
CLOVES RAMOS DE SOUSA
CONCEICAO RODRIGUES DA COSTA
CRC ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
CRISTIANE CORREA LIMA
CRISTIANO GOES DA SILVA
CUSTODIO DA SILVA BARBOSA
D. E. ALVES
DALATI ZAIN DA SILVA BASTOS

DANIEL LORETE DA SILVA
DANIEL MILTON DE SOUZA
DANIELA MARA GOMES DA SILVA
DÉBORA CARLA BERTI
DEOCLIDES DOMINGOS DA SILVA
DEUCIMAR SALES POLVORA
DEUSARINA ALVES DE LIMA
DEVANIR DA ROCHA XAVIER
DIANA PAULA DA SILVA
DICREUZA SIMAO DE ARAUJO DE SOUZA
DILETA ALVES TRINDADE MENDES
DIOGENES CARVALHO BOTEGA
DIOMAR DE SOUSA
DIUMAR APARECIDA MOURA VIEIRA
DIVONSIR DE OLIVEIRA
DJANIRA TEIXEIRA BRAGA ARAUJO
DOMINGOS ALVES DA SILVA
DOMINGOS DIONISIO DOS SANTOS
DONA AMORA LTDA
DONIZETE MANOEL DA SILVA BARROS
EDER ACORDI
EDESIO MORAES
EDGAR DELLA VEDOVA DE ARAUJO
EDI CARLOS GRECCO CARDOSO
EDILIA MARIA GOMES
EDILSON DA HORA SILVA
EDILSON OSVALDIRIO EMMEL
EDIMAR MESQUITA SOARES
EDIMAR RAIMUNDO DE SANTANA
EDIMUNDO RODRIGUES LIMA E OUTRA
EDINALDO JOAQUIM DE ANDRADE
EDSON DA COSTA PAULA
EDUARDO BORGES RAMOS
ELAINE ALESSANDRA PINHEIRO
ELAINE APARECIDA DOS SANTOS
ELAINE LUDWIG DA SILVA
ELBERTH CARNEIRO FROTA
ELCI JUSTINA PEREIRA BATISTA
ELENICE DE SOUZA MACEDO
ELIANA ELIZIARIA DOS SANTOS DE SOUZA
ELIAS NOGUEIRA DOS SANTOS
ELIAZAR CANDIDO BARROS
ELIETH DE ALMEIDA
ELIO RODRIGO DUARTE
ELISANGELA DOMINGOS TORQUATO
ELIZEU DOMINGUES DA SILVA
ELPIDIO ALVES DOS SANTOS
EMERSON DOS SANTOS ROZARIO

EMILSON SAMPAIO DA SILVA
ENIO JOSE WOTRICH
ENOQUE FRANCISCO DA SILVA
ERIC SANDRO SEGATELLI
EULINA DE SOUZA SILVA
EURICO ROSA DOS SANTOS
EURIPEDES DE PAULA BORGES
EVA FERNANDES
EVANI DA SILVA EVANGELISTA
EZEQUIEL CARDOSO
FABIANE BATISTA DE SOUZA
FERNANDA SOARES DA SILVA
FERNANDO BARBOSA BRITO
FLAVIA GOMES SILVA
FLORISMAR DOS SANTOS LIMA
FRANCIELE COUTINHO FONSECA DA SILVA
FRANCILEILA SANTIAGO LIMA
FRANCISCA IZABEL RIBEIRO DA SILVA
FRANCISCA ONEIDE DE SOUSA PEREIRA
FRANCISCA RAQUEL DA SILVA SOUSA
FRANCISCO ALVES DA COSTA
FRANCISCO CAMPELO DA SILVA
FRANCISCO DE PAULA S. SILVA
FRANCISCO MEDEIROS DE ALMEIDA
FRANCISCO PAULO DE SOUSA FILHO
FRANCISCO SILVA PEREIRA
FRANCISCO SILVEIRA DOS SANTOS
GERALDA DONIZETI CAMARGO RAMIRO
GERALDO GOMES BARBOSA
GERCILDA PEREIRA PAULO DA COSTA
GERSON PEDRO DE ARAUJO
GERVASIO JOSE DE OLIVEIRA
GILBERTO GOMES PEREIRA
GINO EVANGELISTA
GISELE TEIXEIRA DA SILVA ARAUJO
GLAUCI ANE ALVES MENDONÇA
GRACIELE DA SILVA TEIXEIRA
GRACIELE DE ARRUDA HANCHET
GUILHERMANO OLIVEIRA CORDEIRO
HELENA DE LIMA CARVALHO
HELIO CLAUDINO MARQUES
HELIO GOMES DE OLIVEIRA
HERCULES RAIMUNDI
HILDEBRANDO ALVES FILHO
IGOR DEVALDO RODRIGUES SOUSA
INDECO - INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E COLONIZAÇÃO LTDA
- EPP
IONE DA SILVA MACHADO

IRACI SOUZA DE OLIVEIRA
IRANI GONCALINO RODRIGUES
ISAQUE TIMOTEO DE OLIVEIRA
ISMAEL SOARES FREITAS
ISMAEL SOUSA DE JESUS
ITAMAR ANDRETTA
IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA
IVANILDO OLIVEIRA SOUZA
IVANILSON DO NASCIMENTO CARNEIRO
IVANILZA DE OLIVEIRA DE SOUZA
IVANUBIA DE OLIVEIRA DE SOUZA
IVONILDO REZENDE LIMA
IZABEL AUGUSTA PAIXAO DOS SANTOS
IZABEL CRISTINA MARCOS
JACIR PINHEIRO DE OLIVEIRA
JACQUELINE GOMES DA SILVA
JAIR DAMASCENO DOS SANTOS
JAIR GONCALVES ALVES
JAIR LOPES DA SILVA
JOAO FRANCISCO AZEVEDO
JOAO GOMES DA SILVA
JOÃO MARIA DOS SANTOS
JOAO MOISES MACIEL
JOÃO PAULO MARQUES DO NASCIMENTO
JOAO PAULO MAZARO
JOCELITO POSTINGHER LAZZARI
JORDANIA ALENCAR DA SILVA
JOSE ALVES CORREA
JOSE ALVES DA SILVA FILHO
JOSE AMILTON DA SILVA
JOSE CARLOS TESCHI
JOSE DE AQUINO FONSECA
JOSE DOMINGOS CAMPOS MENDES
JOSE FRANCISCO DA SILVA
JOSÉ JAIR PORPERIO DOS SANTOS
JOSÉ LIMA DOS SANTOS
JOSE LUCIDIO COSTA
JOSE LUCIO DA SILVA
JOSE MARIA
JOSE MARIO DA SILVA REIS
JOSE NUNES DA SILVA
JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS (ESPOLIO DE)
JOSE REINALDO DOS SANTOS
JOSE ROBERTO DO COUTO
JOSE ROSA DOS SANTOS
JOSE SALLES RODRIGUES
JOSÉ VICENTE DO NASCIMENTO NETO
JOSE WILLIAM MENESES DE PAULA

JOSIMAR DA SILVA PIRES
JOVENTINO GOMES
JOZENILDE PEREIRA SOARES NOVAES
JULIA MARIA CAMARGO
JULIANE RAQUEL SPILLER
JULIO DIAS DE MACÊDO
JULIO LEITE MARCELINO
JURACI EDSON ALTHAUS
JURACI FARIA DA SILVA
JURANDIR ALMEIDA DA SILVA
JUSSIANI APARECIDA DOS SANTOS
KARLENE JARINA FERNANDES FURTADO
KELI APARECIDA CAMARGO MIKOANSKI
KELLY DAIANE BORGES PINTO
KENNER FERNANDO PERNA SIQUEIRA
LANNA KAROLYNE SILVA OLIVEIRA
LAURENTINO DOMINGOS DE OLIVEIRA
LAZARO BRISOLA NETO
LENICE PEREIRA DE OLIVEIRA
LENICE SCHILICKMANN
LEONARDO BATISTA DA COSTA
LIBERTO KOPSCH E SUA ESPOSA
LIBERTO KOPSCH-ME
LIBIANI RADIN
LINDALVA DE SOUSA
LINDALVA FELIX DE OLIVEIRA DE SOUZA
LINDALVA IPINOZA FURTADO
LINEIA RADIN
LISERIO DELMAR BESCHORNER UHRY
LORENA ECKHARDT
LOURIVAL GOMES MIRANDA
LOURIVAL LOURENÇO
LUCIA KALINSKI
LUCIANA MARIA DA SILVA ALBERTO
LUCIANA MARTINS DE ARAUJO
LUCIANA ROBCELIA PONTES FERNANDES
LUCINEIA LUIZA DE SOUZA
LUCINETE RODRIGUES DOS SANTOS
LUIS DA CONCEICAO
LUIS ERNESTO DA FROTA
LUIS SABINO CORREA
LUIZ CARLOS GONCALVES
LUIZ CARLOS RABECINI JUNIOR
LUIZ DOMINGOS DE OLIVEIRA
LUIZ FRANCISCO RITA
LUIZ GONZAGA DA SILVA
LUIZ ROBERTO GOMES
LUIZ VICENTE DA SILVA

MAICON JONI BRITO
MAIRA ELIZABETA OLDRA
MALCINA DE SOUSA
MANOEL GERONIMO DA SILVA
MANOEL SOUZA
MANOEL TELES DE SOUZA
MARCIA APARECIDA DINIZ
MARCIA MENDES DA SILVA LIMA
MARCIEL VIEIRA SILVA
MARCILIO DE ASSUNCAO MARQUES
MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
MARCOS APARECIDO LEÃO CAVALCANTE
MARCOS JOSE DIAS
MARCOS SCHMIDT
MARGARIDA ALVES DA SILVA
MARIA ALICE DOS SANTOS
MARIA ANIZIA DOS SANTOS
MARIA CAMPELO DA SILVA
MARIA CLEUZA LAUREANO JULIANI
MARIA DA PAZ CURVINA
MARIA DALVINA COSTA
MARIA DE FATIMA DA SILVA
MARIA DE JESUS ALVES CARDOSO
MARIA DE PAULA ROCHA
MARIA DO SOCORRO ALVES MENDONCA
MARIA EDNA NASCIMENTO SOUSA
MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
MARIA FERREIRA DA SILVA
MARIA HELENA LEAL DE BRITO ALVES
MARIA HELENA NUNES DE ALMEIDA
MARIA LUCIA EUFRAZIO BARBOSA
MARIA MARTHA MARTINS
MARIA MIGUELINA DE ARRUDA
MARIA NAZARE SOUSA LIMA
MARIA PEDRINA DE JESUS DA SILVA
MARIA RAIMUNDA FERREIRA BARROS
MARIA RODRIGUES DA SILVA
MARIA SILVA LIMA
MARIANO CORREIA LIMA NETO
MARINA BOGNAR DA SILVA BAUMGART
MARINA CRISTINA NASCIMENTO
MARIO BOEDE
MARIO VALCIONIR CONTINI
MARIO YUNES PORTIOLLI
MARIVANIA OLIVIA ALVES
MARIZA CRISTINA KLEIN KRUEGER
MARLI DA APARECIDA GONÇALVES
MAURICIO BALIERA DOS SANTOS

MAURIDES APARECIDO GARDIM
MAURILIO CLOVES DE OLIVEIRA
MDS MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
METAL VIDROS VIDRAÇARIA E METALURGICA LTDA - ME
MIGUEL DA SILVA MENDES
MIGUEL RODRIGUES DA SILVA
MIGUEL SILVERIO DOS SANTOS
MILTON CLAUDIO DE MELO MAGALHAES
MILTON MOTA DE ARAUJO
MIQUEIAS MATIAS CARVALHO CASTRO
MIZAEEL RODRIGUES DA SILVA
MOACIR COLODEL
NATHAN ALVES DA SILVA
NAUPLIA GERUSSA BARBOSA RAIMUNDI IMMICH
NAYARA DOS ANJOS DA SILVA
NEIDE RODRIGUES GOMES FIDELIS
NENCI EMILIA IENSEN LIMA
NERCI RODRIGUES PEREIRA
NERLI DURELLO DAS MERCES
NEUSA DALTO ALVES
NICANOR MARQUES DO NASCIMENTO
NILMA BEZERRA DOS SANTOS
NILSON ROBERTO BOIGUES MARTINS
NORIMAR CÉSAR FLOSS
ODETE CUBA MARTINS
OGENIA IENSEN LIMA
OMAR DOMINGUES DA SILVA
ONIVAR MOURA PAZ
ORLANDO BALBINO DOS SANTOS
OSEAS LORETTI DA SILVA
OSMAIR CORREIA VILAR
OSMAR JOSÉ SCHLICKMANN
OSVALDO RAMOS DA SILVA
PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA
PATRICIA BUENO DE OLIVEIRA
PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE
PATRICIA REGINA CARNEIRO MARQUES OLIVEIRA
PAULA CUBA
PAULO AGUIAR DEMETRIO
PAULO SANTOS
PRISCILA DE OLIVEIRA COMBINATO
QUEILA RAMALHO DE FRANCA
RAFAEL APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS
RAFAEL SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RAHIANY DE ANDRADE VILERA GOMES
RAIANE ROCHA MENDES
RAIMUNDA DE FATIMA PEREIRA
RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA

RAIMUNDO BISPO SILVA
RAIMUNDO CONCEICAO SANTIAGO
RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA
RAIMUNDO PEREIRA BARROS
RAMON RAQUEL FARIAS DE SOUSA
REGINA DE FATIMA DE FRANÇA
REGINA PIZOLLI DA SILVA
REINALDO GILBERTO FERNANDES OVANDO
REJANI APARECIDA DE SOUZA COSTA DA SILVA
RENE TERRES MARCONDES
RICARDO CORTI DE OLIVEIRA
RITA BEZERRA SOUZA
ROBERTA ELISA JORGE
ROBERTO OBAL
ROBSON ERIKE MARTINS
ROBSON FERNANDES DE OLIVEIRA
ROBSON SILVA
RODRIGO MARTINS GOMES
ROGERIO LOPES DA SILVA
ROMILDO GIROTO DA CRUZ
RONALDO ANTUNES DE LIMA
RONALDO PEREIRA DOS SANTOS
ROSA GOMES DA SILVA
ROSA MARIA PUSSININI DOS SANTOS
ROSANGELA DE JESUS GARCIA
ROSANGELA LUCIANA RODRIGUES
ROSELAINÉ APARECIDA FLAUZINO DA SILVA
ROSELENE FERREIRA NUNES
ROSELI FORGATO TEIXEIRA
RUBENS CARNIELE VITORINO
SALETE ALVES DE OLIVEIRA
SANDOVAL SILVA SANTOS
SANDRA ALVES DE OLIVEIRA
SANDRA MENDES DOS SANTOS
SANDRA VANELI DA SILVA
SANDRO LUCIO CASTANHA
SEBASTIANA CHAVES LOURENCO
SEBASTIÃO GONÇALVES
SEBASTIAO SILVA TRINDADE E SUA ESPOSA
SERGIO INACIO DOS SANTOS
SERGIO RUBIO
SIDNEI JOSE DA SILVA
SILMERI COUTO
SILVANA RODRIGUES LIMA
SIMONE SALLES DE SÁ
SIOMARA MARIA DOMASO BIALESKI
SIRLEI SUDERICH CASTANHA
SIRLEIA FERNANDA KLEIN CAMARA

SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA
SIRLEY DE JESUS MACHADO
SOLANGELE MARLI HORN
SONHOLAR COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP
SONIA MAR KALINSKI
SONIA MARIA DE MOURA SILVA
SUELY ELEOTERIA ROCHA MENDES
TAIS CRISTINA DA SILVA FLORENCIO
TARCIANO LISE
TATIANE CAMARGO DE OLIVEIRA
TATIANE NATAL DA SILVA
TEREZINHA ALVES DE SOUZA
TEREZINHA GALOURO DA SILVA
THAYLANE POIATTI DE PAULA
THIAGO FERNANDES MARCOSSI
TIAGO DIAS DE SOUZA
VALDI MANOEL BARBOSA
VALDIR DAL MOLIN
VALDIR ROQUE DA SILVA
VALDIRENE SOUZA PEDRO
VALENTIN PERON
VALNEI SOUZA SANTANA
VANDERSON DE SOUZA DA SILVA
VANER MECCHI
VÂNIA CONTINI
VANIA MATIAS CASTRO
VARCILIO MARTINS PRADO
VERA LUCIA DIAS DE MORAIS
VILMA DOS SANTOS
VILMAR PAES MELO
VILSON RAIMUNDO DA SILVA
VIVIANE AMANTINO LOURES GALVÃO
WELITON GARDIM COMPRA E VENDA DE GADO - WY LTDA
WERLENE PIMENTEL
WEVILI APARECIDO GOMES
WHILIAN ALABIB DA SILVA
WILLIAN ARAUJO DE SOUZA
WILLIAN BORGES NOVAIS
WILLIAN HANYSZ NEPUMOCENO
WILSON DA SILVA
WILSON RODRIGUES DA SILVA
WILTON RODRIGUES BARACHO
WITAMAR SILVA PEREIRA
YOSHIKI ONO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 024/2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **ISMAEL MARCELINO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.318-**, no cargo de **SUPERVISOR I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - DAE.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação e publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 09 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 020/2025

PORTARIA N.º 020/2025

SÚMULA: "Institui o Inventário Físico e Avaliação dos bens para o exercício de 2025".

O Senhor Vilceles Gonçalves, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

RESOLVE,

Artigo 1º - INSTITUIR a Constituição de Inventário Físico e Avaliação dos bens para o Exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

Jovino Martins Neto - Presidente

Regina Pizolli da Silva - Secretário

Leilson Balduino Feitosa - Membro

Valdecir Paes Melo - Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 09 de Janeiro de 2025.

Vilceles Gonçalves

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 019/2025

PORTARIA N.º 019/2025

SÚMULA: "Institui a Comissão de Obras e Serviços Públicos para o exercício de 2025".

O Senhor Vilceles Gonçalves, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

RESOLVE,

Artigo 1º - INSTITUIR a Comissão de Obras e Serviços Públicos para o Exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

Valdecir Paes Melo - Presidente

Arnoldo Costa e Silva - Secretário

Caroline Alvares Costa Torres Félix - Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 09 de Janeiro de 2025.

Vilceles Gonçalves

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 021/2025

PORTARIA N° 021/2025

SÚMULA: "Nomeia Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Apiacás para o Biênio de 2025-2026".

O Senhor VILCELES GONÇALVES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear o Dr. **OTAVIO FELIPE BALEEIRO**, do cargo de Assessor Jurídico, a qual ficará nomeado como Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Apiacás, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 09 de Janeiro de 2025.

VILCELES GONÇALVES

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 012/2025

PORTARIA N.º 012/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2025, e dá outras providências".

O Senhor **Vilceles Gonçalves**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

RESOLVE,

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

Alciene da Silva Demetrio – Presidente

Denilson Sousa do Nascimento – Secretário

Júlia da Silva – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT

Em, 09 de Janeiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Vilceles Gonçalves

Presidente da Câmara de Vereadores

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 018/2025**

PORTARIA N.º 018/2025

SÚMULA: “Institui a Comissão de Saúde e Assistência Social para o exercício de 2025”.

O Senhor **Vilceles Gonçalves**, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

RESOLVE,

Artigo 1º. - INSTITUIR a Comissão de Saúde e Assistência Social para o Exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

Regina Pizolli da Silva - Presidente

Rosilda Ribeiro de Jesus Nogueira dos Santos - Secretário

Jovino Martins Neto - Membro

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 09 de Janeiro de 2025.

Vilceles Gonçalves

Presidente da Câmara de Vereadores

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 014/2025**

PORTARIA N.º. 014/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais para o exercício de 2025, e dá outras providências”.

O Senhor **Vilceles Gonçalves**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

RESOLVE,

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais, da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é inventariar os bens patrimoniais deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Jovino Martins Neto - Presidente

Silvia Terezinha Hoissa Dal Molin - Secretário

Caroline Alvares Costa Torres Félix - Membro

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, em 09/01/2025

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Vilceles Gonçalves

Presidente da Câmara de Vereadores

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 013/2025**

PORTARIA N.º. 013/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais durante o exercício de 2025, e dá outras providências”.

O Senhor **Vilceles Gonçalves**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais, da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade será a de localizar e avaliar os bens móveis e imóveis pertencente a este Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Arnoldo Costa e Silva - Presidente

Valdecir Paes Melo - Secretário

Leilson Balduino Feitosa - Membro

Rosilda Ribeiro de Jesus Nogueira dos Santos - Membro

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, em 09/01/2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Vilceles Gonçalves

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 016/2025**

PORTARIA N.º 016/2025

SÚMULA: “Institui a Comissão de Justiça e Redação para o exercício de 2025”.

O Senhor **Vilceles Gonçalves**, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

RESOLVE,

Artigo 1º. - INSTITUIR a Comissão de Justiça e Redação para o Exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

Silvia Terezinha Hoissa Dal Molin - Presidente

Caroline Alvares Costa Torres Félix - Secretário

Arnoldo Costa e Silva - Membro

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 09 de Janeiro de 2025.

Vilceles Gonçalves

Presidente da Câmara de Vereadores

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 015/2025**

PORTARIA N.º. 015/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente Baixa de Bens Patrimoniais para o exercício de 2025, e dá outras providências”.

O Senhor **Vilceles Gonçalves**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente Baixa de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é efetuar as baixas dos bens considerados inservível a este Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Valdecir Paes Melo - Presidente

Caroline Alvares Costa Torres - Secretário

Leilon Balduino Feitosa - Membro

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, em 09/01/2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Vilceles Gonçalves

Presidente

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - N.º 001/2025.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal n.º. 010/2008 e,

CONSIDERANDO ainda o Edital de Abertura de Concurso Público n.º 001/2024 de 12 de Março de 2024, – Resultado Final, datado de 30 de Julho de 2024 e Homologação, datado 19 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 001/2024, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos, em 30 dias da publicação deste ato, para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar fotocópias dos documentos exigidos na Instrução Normativa SCI N.º. 057/2025 conforme seus anexos, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital n.º 001/2024 do Concurso Público N.º 001/2024, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, inerentes a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da Publicação deste edital, e a não apresentação de toda a documentação solicitada, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA LOTAÇÃO: ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
000271	LEDA NIELE MAUER SCHULTER	1º
005100	MAIRA SOARES DE MORAIS	2º
005236	RAFAELA PIRES BUREI	3º
005069	MAIANE MORAIS DA SILVA BENANTE	4º
005055	CAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEMES	5º
005080	KARINA MARTINS DA SILVA	6º
000267	FABIANE BATISTA DE SOUZA GOMES	7º
005094	DICIULA PALUDO DE LIMA	8º
000270	WALQUIRIA NOGUEIRA DE CASTRO	9º

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA LOTAÇÃO: ÁREA RURAL / ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DE ALMEIDA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005152	MARCELENE FERREIRA DA SILVA	1º
005102	DAIANE NATAL DA SILVA	2º
005163	ARIANE RODRIGUES BACHIEGA	3º

Art. 3º - Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópias originais, conforme a documentação abaixo descrita:

I. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Fotocópia da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG);

IV. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

a) Será também aceita a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida em formato PDF a partir do sistema oficial.

V. Fotocópia do Cartão Cidadão ou número do PIS/PASEP;

VI. Fotocópia do Título de Eleitor;

VII. Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar (homens)

VIII. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);

a) A Carteira Nacional de Habilitação deverá ter correspondência a categoria exigida para o exercício do cargo a ser empossado.

IX. Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

X. Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) em caso de curso, certificado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

XI. Fotocópia do comprovante de registro no conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) quando for o caso;

XII. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido pela perícia médica designada pela Prefeitura Municipal de Apiacás, constando a relação de exames descritos no **Anexo I**;

a) Poderá ser realizado outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que tecnicamente justificados.

XIII. Fotocópia da Certidão de Nascimento e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG) dos filhos menores de 14 anos, assim como de seus dependentes legais;

XIV. Fotocópia do cartão de vacinação - Filhos até 7 anos;

XV. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio de acordo com o modelo no **Anexo II**;

XVI. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, modelo no **Anexo II**;

XVII. Declaração de aceite, declarando para os devidos fins assumir o referido cargo, modelo no **Anexo II**;

XVIII. Certidão Civil e Criminal Estadual de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XIX. Certidão Civil e Criminal Federal de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XX. Certidão de quitação eleitoral.

Parágrafo Único: Mediante a entrega dos exames constantes no anexo I, os atestados médicos de saúde ocupacional (ASO), deverão ser efetuados pela, SOS Medicina do Trabalho - CNPJ 47.457.935/0001-65, Rua A4, 405 – Setor A – Alta Floresta/MT Cep 78580-000 Telefone (66)9 9221-0680. Profissional médico responsável pela emissão do ASO: Dr. Misael Camargo da Silva, CRM-MT 11.381.

Art. 4º - O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO - Em 09 de Janeiro de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Exames necessários para investidura no cargo/quadro de servidores e servidoras da Prefeitura Municipal de Apicás-MT	
CARGOS	EXAMES OCUPACIONAIS
Advogado	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Agente Administrativo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Auxiliar Contábil	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Agente Comunitário de Saúde	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Audiometria; 4. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Agente de Combate às Endemias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Audiometria; 5. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Agente de Manutenção de Estação de Água	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas; 6. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Agente Sanitarista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Apoio Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Parasitológico de Fezes; 5. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; **Exames complementares a critério do Médico
Assistente Social	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas;

	4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Auxiliar de Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Contador	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Controlador Interno	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Cozinheira	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Exame VDRL; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Acuidade visual ocupacional; 7. Bacteriológico de Secreção Nasofaríngea. **Exames complementares a critério do Médico
Enfermeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Farmacêutico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Fiscal de Tributos	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Fisioterapeuta	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Médico Clínico Geral	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Motorista; Motorista (Educação); Motorista (Infraestruturas); Motorista (Urbanismo);	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Raio-X Coluna Lombo Sacra; **Exames complementares a critério do Médico
Motorista (Ambulância)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Hepatite-B; 10. Raio-X Coluna Lombo Sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Mecânico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Dosagem de Chumbo Sanguíneo; 4. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 5. Espirometria; 6. Hemograma com contagem de Plaquetas; 7. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Nutricionista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de Secreção Nasofaríngea. **Exames complementares a critério do Médico

Odontólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Hepatite-B; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Operador de Máquinas Rodoviárias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Avaliação Psicossocial - Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 6. ECG; 7. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 8. EEG; 9. Glicemia em jejum; 10. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Pregoeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Professor Nível Superior - Pedagogia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista (idade igual ou acima de 40 anos); 6. Raio-X Coluna lombo sacra. 7. Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia. **Exames complementares a critério do Médico
Psicólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico Administrativo e Financeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico em Enfermagem	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico em Radiologia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Tórax (PA); 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Trabalhador Braçal	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas. **Exames complementares a critério do Médico
Vigia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Avaliação Psicossocial; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Zeladora (Câmara Municipal)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Raio-X Coluna lombo sacra; 5. Audiometria.

**Exames complementares a critério do Médico

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N°. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, , portador(a) da Identidade nº e do CPF nº , residente e domiciliado à , nº , Bairro _____, em

, declaro para os devidos fins que até apresente data **não possuo bens a declarar.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

, em de de 2025.

▢

Assinatura do(a) Declarante**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, , portador(a) da Identidade nº , e do CPF nº , residente e domiciliado à , nº , Bairro _____, em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. Valor:

2. Valor:

3. Valor:

4. Valor:

5. Valor:

6. Valor:

7. _____ Valor:

8. Valor:

9. Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

, , de de 2025.

▢

Assinatura do(a) Declarante**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO****DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Apicás, Estado do Mato Grosso, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse ,em consonância com o sincisos XVI e XVII do art.37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO RECEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 010/2008.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, porfim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida. , de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Apiacás, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão: _____

Cargo/Emprego/Função: Carga Horária:

HORÁRIODETRABALHO

Domingo das às horas e das às horas Segunda-feira das às horas e das às horas

Terça-feira	das às	horas e das às horas
Quarta-feira	das às	horas e das às horas
Quinta-feira	das às	horas e das às horas
Sexta-feira	das às	horas e das às horas
Sábado	das às	horas e das às horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

, de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da

Identidade nº e CPF sob o nº _____

DECLARO que sou aposentado no cargo de , recebo meus proventos através do .

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

, de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu, habilitado (a) no Concurso Público Edital N° _____, para o cargo de do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Apiacás, declaro para os devidos fins que **aceito** assumir o referido cargo.

Apiacás/MT, em ____ de _____ de 2025.

☒

CPF:

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2024.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - N.º. 001/2025.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N° 002/2024, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal n°. 010/2008 e,

CONSIDERANDO ainda o Edital de Abertura de Concurso Público n° 002/2024 de 12 de Março de 2024, – Resultado Final, datado de 30 de Julho de 2024 e Homologação, datado 19 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico n° 002/2024, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos, em 30 dias da publicação deste ato, para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar fotocópias dos documentos exigidos na Instrução Normativa SCI N°. 057/2025 conforme seus anexos, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital n° 002/2024 do Concurso Publico N° 002/2024, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, inerentes a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da Publicação deste edital, e a não apresentação de toda a documentação solicitada, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005564	THIAGO HENRIQUE PEREIRA BARROS	1º
005970	JONAS EMANUEL CAMARGO HOISSA	2º
005597	IZABELA APARECIDA SPERANDIO SOUTO	3º
005894	NICOLAS COELHO FERREIRA GERMANO	4º

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005890	GESSICA CAMILA RAMOS DE OLIVEIRA	1º

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005445	EDIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS	1º
005265	PÂMELA VITÓRIA DA SILVA	2º
005748	ANA CLAUDIA TEIXEIRA BOESING DA SILVA	3º
005085	WILLIAN ARAÚJO DE SOUSA	4º
005657	ISLANE LIMA DOS SANTOS	5º
005967	MARIA RAISSA SILVESTRE SOUSA	6º

005292	TAINARA DOS SANTOS DA SILVA	7º
005239	LIZANGELA GOMES GUIDARINI	8º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005067	ROSIMEIRE DE ALMEIDA GOMES	1º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005747	GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA	1º

CARGO: MOTORISTA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
001156	VICTO ROSA GUIMARÃES	1º
005850	LUANA PASSOS DA ROCHA BENETTE	2º

CARGO: MOTORISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005143	MAGNIEL PEREIRA DOS SANTOS	1º
001235	JOÃO LEONIDAS DUPIM DOS SANTOS	2º
001142	GISELE MARTINS DOS SANTOS	3º

CARGO: MOTORISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ÁREA RURAL

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005211	EVERALDO MARQUES OLIVEIRA	1º
005829	CLODOALDO FILHOS	2º

CARGO: NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005849	ERDILENE BUENO ONOFRE	1º

CARGO: SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005751	AUREA KELEN MANTHAI BACELAR	1º

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
001195	TALITA SINIRA DELIZE BONELLA	1º

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005997	LUANA DE SENA DE ARAUJO	1º
005498	MARINETE DE AMORIM DA SILVA	2º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM -SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005068	ROMÁRIO PALUDO DE LIMA	1º
005414	NAIARA DA LUZ DIEFENTHAELER	2º
005936	IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA	3º
005413	NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA	4º
005385	ZISLAINE ELIZABETE CARRARA	5º

Art. 3º - Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópias originais, conforme a documentação abaixo descrita:

I. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Fotocópia da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG);

IV. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

a) Será também aceita a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida em formato PDF a partir do sistema oficial.

V. Fotocópia do Cartão Cidadão ou número do PIS/PASEP;

VI. Fotocópia do Título de Eleitor;

VII. Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar (homens)

VIII. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);

a) A Carteira Nacional de Habilitação deverá ter correspondência a categoria exigida para o exercício do cargo a ser empossado.

IX. Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

X. Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) em caso de curso, certificado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

XI. Fotocópia do comprovante de registro no conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) quando for o caso;

XII. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido pela perícia médica designada pela Prefeitura Municipal de Apicás, constando a relação de exames descritos no **Anexo I**;

a) Poderá ser realizado outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que tecnicamente justificados.

XIII. Fotocópia da Certidão de Nascimento e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG) dos filhos menores de 14 anos, assim como de seus dependentes legais;

XIV. Fotocópia do cartão de vacinação - Filhos até 7 anos;

XV. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio de acordo com o modelo no **Anexo II**;

XVI. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, modelo no **Anexo II**;

XVII. Declaração de aceite, declarando para os devidos fins assumir o referido cargo, modelo no **Anexo II**;

XVIII. Certidão Civil e Criminal Estadual de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XIX. Certidão Civil e Criminal Federal de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XX. Certidão de quitação eleitoral.

Parágrafo Único: Mediante a entrega dos exames constantes no anexo I, os atestados médicos de saúde ocupacional (ASO), deverão ser efetuados pela, SOS Medicina do Trabalho - CNPJ 47.457.935/0001-65, Rua A4, 405 – Setor A – Alta Floresta/MT Cep 78580-000 Telefone (66)9 9221-0680. Profissional médico responsável pela emissão do ASO: Dr. Misael Camargo da Silva, CRM-MT 11.381.

Art. 4º - O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO - Em 09 de Janeiro de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Exames necessários para investidura no cargo/quadro de servidores e servidoras da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT	
CARGOS	EXAMES OCUPACIONAIS
Advogado	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Agente Administrativo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Auxiliar Contábil	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Agente Comunitário de Saúde	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Audiometria; 4. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Agente de Combate às Endemias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Audiometria; 5. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Agente de Manutenção de Estação de Água	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas; 6. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Agente Sanitarista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Apoio Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Parasitológico de Fezes; 5. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; **Exames complementares a critério do Médico
Assistente Social	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Auxiliar de Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Contador	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Controlador Interno	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Cozinheira	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Exame VDRL; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Acuidade visual ocupacional; 7. Bacteriológico de Secreção Nasofaríngea. **Exames complementares a critério do Médico
Enfermeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico

Farmacêutico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Fiscal de Tributos	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Fisioterapeuta	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Médico Clínico Geral	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Motorista; Motorista (Educação); Motorista (Infraestruturas); Motorista (Urbanismo);	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Raio-X Coluna Lombo Sacra; **Exames complementares a critério do Médico
Motorista (Ambulância)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Hepatite-B; 10. Raio-X Coluna Lombo Sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Mecânico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Dosagem de Chumbo Sanguíneo; 4. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 5. Espirometria; 6. Hemograma com contagem de Plaquetas; 7. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Nutricionista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de Secreção Nasofaríngea. **Exames complementares a critério do Médico
Odontólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Hepatite-B; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Operador de Máquinas Rodoviárias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Avaliação Psicossocial - Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 6. ECG; 7. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 8. EEG; 9. Glicemia em jejum; 10. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Pregoeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Professor Nível Superior - Pedagogia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista (idade igual ou acima de 40 anos); 6. Raio-X Coluna lombo sacra.

	7. Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia. **Exames complementares a critério do Médico
Psicólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico Administrativo e Financeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico em Enfermagem	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico em Radiologia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Tórax (PA); 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Trabalhador Braçal	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas. **Exames complementares a critério do Médico
Vigia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Avaliação Psicossocial; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Zeladora (Câmara Municipal)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Raio-X Coluna lombo sacra; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , portador(a) da Identidade nº e do CPF nº , residente e domiciliado à , nº , Bairro _____, em

, declaro para os devidos fins que até presente data **não possuo bens a declarar.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

, em de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , portador(a) da Identidade nº , e do CPF nº , residente e domiciliado à , nº , Bairro _____, em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. Valor:
2. Valor:
3. Valor:
4. Valor:
5. Valor:
6. Valor:
7. _____ Valor:
8. Valor:
9. Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

, , de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Apicás, Estado do Mato Grosso, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse ,em consonância com o sincisos XVI e XVII do art.37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO RECEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 010/2008.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, porfim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

, de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Apicás, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação _____ do _____ Órgão: _____

Cargo/Emprego/Função: Carga Horária:

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das às horas e das às horas Segunda-feira das às horas e das às horas

Terça-feira	das às	horas e das às horas
Quarta-feira	das às	horas e das às horas
Quinta-feira	das às	horas e das às horas
Sexta-feira	das às	horas e das às horas
Sábado	das às	horas e das às horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

, de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO****DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, , portador da

Identidade nº e CPF sob o nº _____

DECLARO que sou aposentado no cargo de , recebo meus proventos através do .

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

, de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO**

Eu, habilitado (a) no Concurso Público Edital N° _____, para o cargo de do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Apicás, declaro para os devidos fins que **aceito** assumir o referido cargo.

Apicás/MT, em ____ de _____ de 2025.

☒

CPF:

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 025/2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 233/2023 ONDE TRATA DA IRREDUTIBILIDADE SALARIAL, ESTABELECE TABELA DE SUBSÍDIOS NÍVEL E CLASSE DE PROMOÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (PROFISSIONALIZANTE) 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (PROFISSIONALIZANTE) 40 HORAS						
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A (1,00) NÍVEL MÉDIO	B (1,50) GRADUAÇÃO	C (1,70) ESPECIALIZAÇÃO	D (1,85) MESTRADO	
15,1 – 18 ANOS	6	1,15927	2.407,05	3.139,63	3.558,25	3.872,21
18,1 – 21 ANOS	7	1,19405	2.479,26	3.233,81	3.664,99	3.988,37
21,1 – 24 ANOS	8	1,22987	2.553,63	3.330,83	3.774,94	4.108,02
24,1 – 27 ANOS	9	1,26677	2.630,24	3.430,75	3.888,19	4.231,26
27,1 – 30 ANOS	10	1,30477	2.709,15	3.533,68	4.004,84	4.358,20
30,1 – 33 ANOS	11	1,34392	2.790,43	3.639,69	4.124,96	4.488,95
33,1 – 36 ANOS	12	1,38423	2.874,14	3.748,88	4.248,73	4.623,62

Artigo 1º - Em atendimento à irredutibilidade de subsídios descrito no parágrafo único, Art. 2º da Lei Complementar nº 233/2023, às Servidoras: 173 – Nauplia Gerussa Barbosa Raimundi em exercício; Naide da Silva e Raimunda Medeiros Lima Aposentadas, terão seus subsídios conforme a tabela a seguir:

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT., 09 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 011/2025**

Portaria Nº 011/2025 de 07 de Janeiro de 2025

Retifica-se a publicação da Portaria nº 011/2025, realizada no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM em 08 de Janeiro de 2025, nos seguintes termos:

1. Onde se Lê:

Ex-Assessor Jurídico: Otavio Felipe Baleeiro

Coordenadora e Contadora: Denilson Sousa do Nascimento

Controladora Interno: Kátia Regina da Silva

Servidora da Administração: Alcieni da Silva Demetrio

Vereador: Valdecir Paes Melo

Vereador e 1º Secretário: Jovino Martins Neto

2. Lê-se:

Assessor Jurídico: Otavio Felipe Baleeiro

Coordenador e Contador: Denilson Sousa do Nascimento

Controladora Interno: Kátia Regina da Silva

Servidora da Administração: Alcieni da Silva Demetrio

Vereador: Valdecir Paes Melo

Vereador e 1º Secretário: Jovino Martins Neto

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 09 de Janeiro de 2025.

Vilceles Gonçalves

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 18/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 18/2025

De 02 de janeiro de 2025

EXONERAÇÃO

O Sr. **JOSÉ MARRANERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento na data 26/12/2024, o servidor **JOAO CARLOS DE AGUIAR**, portador do CPF nº 239.***.***.*** e Rg nº 03977625 SJ/MT, do cargo de **CHEFE DE DIVISAO** no quadro de pessoal permanente desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 259/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 259/2024

De 18 de novembro de 2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder, licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias ao servidor municipal: **LUYLA ANTONIA DUTRA MARTINS FARIAS** matricula 2012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde computados a partir do dia 18 de novembro de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retraindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 18 de novembro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 018, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio, ao servidor Hugo Araújo Oliveira, Vigilante, **RG: 1567709-5 SSP/MT** e CPF: 905.819.621-68 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 17/03/2019 a 16/03/2024, **sendo 30 (trinta) dias, início a partir do dia 06/01/2025, retorno acontecer em 04/02/2025.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Lourdes Batista Barreto, Auxiliar Administrativo, RG: 0590582-6 SSP/MT e CPF: 415.852.671-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/09/2022 à 31/08/2023, sendo **30 (trinta) dias** afastada a partir de 06/01/2025, devendo seu retorno acontecer em 04/02/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.015, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Sirlene David de Souza, Auxiliar de Enfermagem, RG: 10317953 SSP/MT e CPF: 835.313.001-72, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período 01/03/2013 à 01/03/2018, sendo 30 (trinta) dias, para tem início em 02/01/2025, devendo seu retorno acontecer em 31/01/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Ana Maria Pinto de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, **RG: 437504 SSP/MT** e **CPF: 535.370.251-49** de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2020 à 28/02/2021, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 06/01/2025 devendo seu retorno acontecer em 04/02/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 003/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001, 002, 003, 004, 005, 006 E 007/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001, 002, 003, 004, 005, 006 E 007/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025 – Empresa BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 45.329.312/0001-81.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025 – Empresa CLEANLURB PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 39.434.226/0001-36.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025 – Empresa DIRCEU LONGO & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 92.823.764/0001-03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025 – Empresa ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34.075.109/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025 – Empresa NICK COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 48.283.355/0001-61.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025 – Empresa OLMÍ INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 00.789.321/0001-17.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025 – Empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 46.344.050/0001-97.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas secretarias municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Wanderson Floriano da Silva como fiscal titular e o Sr. Allison Santana Loliola como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e o Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal titular e o Sr. Rander Figueiredo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e o Sr. Alessandro Felix Pascoim como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE.

Sr.ª. Sandra Rosa Campos como fiscal titular e a Sr.ª. Claudinéia dos Santos Benvenuti como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr.ª. Karina Vieira Souza Pires como fiscal titular e o Sr. Gilmar Domingos de Assis como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/01/2025, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A JOSANNE VIEIRA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **JOSANNE VIEIRA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX5 SSP/MT e CPF de nº 005.XXX.XXX-92, PIS nº 190.XXX.XXX-39, residente e domiciliada na Rua Antenor Mamedes, nº 1399, Bairro: São Sebastião, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**PROFESSORA**”, no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequenos, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 280/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar de 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 3.406,72 (três mil quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue: **(277) 05.002.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

JOSANNE VIEIRA SILVA

CONTRATADA

CPF: 005.XXX.XXX-92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
286/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 286/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O WESLEY GONÇALVES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **WESLEY GONÇALVES**, brasileiro, portador do RG sob o nº MGXXXXX1 SSP/MG e CPF de nº 015.XXX.XXX.51, PIS nº 129.XXX.XXX-23, residente e domiciliada na Rua Rio Madeira, nº 274, Bairro Loteamento Água Boa - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “**MOTORISTA**”, na Sede do Município, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 286/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 01/01/2025 até 30/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 2.470,06 (dois mil, quatrocentos e setenta reais seis centavos)**, e adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** mensal, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue: **(776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 03 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

WESLEY GONÇALVES

CONTRATADO

CPF: 015.XXX.XXX.51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
282/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 282/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O GENIVALDO DE OLIVEIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **GENIVALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG sob o n.º XXXXX3 SESP/MT e CPF de n.º 015.XXX.XXX-03, PIS n.º 130.XXXXX.40-6, residente e domiciliada na Linha Estrada Rural Araputanga/Comunidade das Botas, s/n, Sítio Água Boa - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de “**MOTORISTA**”, na Comunidade das Botas, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n.º 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo n.º 282/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 2.470,06 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e seis centavos)** mensais, com o adicional de insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (163) 020501.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n.º. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 11 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

GENIVALDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO

CPF: 015.XXX.XXX-03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
034/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ANNE KAROLINE DOS SANTOS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ANNE KAROLINE DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o n.º XXXXX-5 SSP/MT e CPF de n.º 054.XXX.XXX-45, PIS/NIT n.º 210.XXXXX.54-9, residente e domiciliada na Rua Francisco de Assis Ramalho, n.º 1083, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de “**PROFESSORA**”, no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequenos, no período matutino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n.º 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo n.º 034/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a inicia-se em 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 3.406,72 (três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)** men-

sais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue: **(280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ANNE KAROLINE DOS SANTOS

CONTRATADA

CPF: 054.XXX.XXX-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ZILDA OTENIO PEREZ, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ZILDA OTENIO PEREZ**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-9 SEJSP/MT e CPF de nº 442. XXX.XXX-68, PIS/NIT nº 123.XXX.XXX-44, residente e domiciliada na Rua Venceslau Braz, nº 275, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**PROFESSORA**”, na Escola Municipal Rodolfo Trechoud Curvo, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 035/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a inicia-se em 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 3.406,72 (três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue: **(270) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ZILDA OTENIO PEREZ

CONTRATADA

CPF: 442.XXX.XXX-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua An-

tenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS**, brasileira, portadora do RG sob o n° XXXXX-1 SEJSP/MT e CPF de n° 721.XXX.XXX-15, PIS/NIT n° 190.XXXXX.58-8, residente e domiciliada na Rua Sebastião Fernandes de Oliveira, n° 1370, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**PROFESSORA**”, na Escola Municipal Rodolfo Trechoud Curvo, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n° 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo n° 036/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a inicia-se em 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 3.406,72 (três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue: **(270) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n°. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS

CONTRATADA

CPF: 721.XXX.XXX-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A BEATRIZ GOMES MACHADO DUTRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **BEATRIZ GOMES MACHADO DUTRA**, brasileira, portadora do RG sob o n° XXXXX-5 SESP/MT e CPF de n° 059.XXX.XXX-52, PIS/NIT n° 267.XXX.XXX-99, residente e domiciliada na Estrada Linha Araputanga com Botas, s/n, Sítio Estrela, Zona Rural - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**PROFESSORA**”, na Escola Municipal Profª Cleusa Braga Hortencio, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n° 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo n° 040/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a inicia-se em 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 3.406,72 (três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue: **(270) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instru-

mento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

BEATRIZ GOMES MACHADO DUTRA

CONTRATADA

CPF: 059.XXX.XXX-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A RANIELLE LOPES TOSTA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **RANIELLE LOPES TOSTA**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-3 SESP/MT e CPF de nº 066.XXX.XXX-39, PIS/NIT nº 204.XXX.XXX-48, residente e domiciliada na Estrada Linha Araputanga com Botas, s/n, Estancia Boa Sorte, Zona Rural - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de “**PROFESSORA**”, na Escola Municipal Profª Cleusa Braga Hortencio, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 041/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a inicia-se em 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 3.406,72 (três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue: **(270) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

RANIELLE LOPES TOSTA

CONTRATADA

CPF: 066.XXX.XXX-39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 281/ 2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 281/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A IONE DA COSTA OLIVEIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **IONE DA COSTA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-8 SSP/MT e CPF de nº 032.XXX.XXX-41, PIS nº 131.XXX.XXX-19, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 365, Bairro Santo Antônio, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de “**NUTRICIONISTA**” de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 281/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 5.998,69 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)** mensais, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue:(258) 05.002.12.361.1001.2038-3.1.90.04 F.R 540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

IONE DA COSTA OLIVEIRA

CONTRATADA

CPF: 032.XXX.XXX-41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 099/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MARIZETE CAMILO GONÇALVES SANTANA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARIZETE CAMILO GONÇAL-**

VES SANTANA, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-2 SESP/MT e CPF de nº 097.XXX.XXX-17, PIS nº 163.XXXXX.61-4, residente e domiciliada Rua Vinte e seis, nº 306, Bairro: Santo Antônio, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **“PROFESSORA”** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 099/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a inicia-se em 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 3.406,72 (três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (277) 05.002.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

MARIZETE CAMILO GONÇALVES SANTANA

CONTRATADA

CPF: 097.XXX.XXX-17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
258/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 258/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do Registro RG XXXXX-1 SESP/MT, CPF sob o n° 735.XXX.XXX-68, PIS/NIT n°: 206.XXX.XXX-69, residente e domiciliada na Rua Alagoas, n° 150, Bairro: São Luiz - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**” na Escola Municipal Rodolfo Trechoud Curvo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n° 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo n° 258/2023, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensais, com adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n°. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 12 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CONTRATADA CPF: 735.XXX.XXX-68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
239/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 239/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A JULIA HANNAH SILVA SILVERIO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **JULIA HANNAH SILVA SILVERIO**, brasileira, portadora do RG sob o n° XXXXX-5 SSP/MT e CPF de n° 041.XXX.XXX-37, PIS/NIT n°: 200.XXX.XXX-98, residente e domiciliada na Estrada Linha Imbe, s/n, Zona Rural - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**” no Centro Ensino Infantil Flor de Romã, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n° 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo n° 239/2023, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 25/08/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensais, com adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (277) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 11 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

JULIA HANNAH SILVA SILVERIO

CONTRATADA

CPF: 041.XXX.XXX-37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ELIANA ELIAS TEODORO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ELIANA ELIAS TEODORO**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-9 SESP/MT e CPF de nº 005.XXX.XXX-83, PIS/NIT nº 129.XXX.XXX-05, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, nº 728, Bairro Jardim Zeferino II - Município de São Jose dos Quatro Marcos/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**PROFESSORA**”, no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequenos, no período matutino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 045/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a inicia-se em 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 3.406,72 (três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue: **(280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ELIANA ELIAS TEODORO

CONTRATADA

CPF: 005.XXX.XXX-83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A SANDRA REGINA PENA DA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **SANDRA REGINA PENA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-0 SJ/MT e CPF de nº 786.XXX.XXX-49, PIS/NIT nº 125.XXX.XXX-25, residente e domiciliada na Rua Sebastião Fernandes de Oliveira, nº 918, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o

presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**PROFESSORA**”, na Escola Municipal Rodolfo Trechoud Curvo, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 080/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a inicia-se em 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 3.406,72 (três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue: **(270) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

SANDRA REGINA PENA DA SILVA

CONTRATADA

CPF: 786.XXX.XXX-49

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 004/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA MANDATO ELEITIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar **Afastamento para Mandato Eletivo de Vereador** o servidor **SILAS MORAES DA COSTA**, matrícula nº. 000944, ocupante do cargo Efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, para o cargo de vereador, gestão 2025/2028, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 229/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 229/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E MARIA MADALENA CORREA DA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARIA MADALENA CORREA DA SILVA**, brasileira, portadora do Registro Geral/CPF sob o nº 012.XXX.XXX-12 SSP/MT, PIS/NIT nº: 164.XXX.XXX-77, residente e domiciliada na Rua Sem Denominação, nº 145, Comunidade Cachoeirinha, Zona Rural - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**” na Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 229/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensais, com adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 12 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

MARIA MADALENA CORREA DA SILVA

CONTRATADA

CPF: 012.XXX.XXX-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 228/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 228/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O IRANILDO VIEIRA DE ARAGÃO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **IRANILDO VIEIRA DE ARAGÃO**, brasileiro, portador do RG sob o nº XXXXX-6 SSP/MT e CPF de nº 943.XXX.XXX-00, PIS nº 128.XXX.XXX-04, residente e domiciliada na Rua P, s/n, Bairro Jardim Vilage - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de “**MOTORISTA**”, na sede do município, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e

Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 228/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 01/01/2025 até 30/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 2.470,06 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e seis centavos)** mensais, com o adicional de insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 03 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

IRANILDO VIEIRA DE ARAGÃO

CONTRATADO

CPF: 943.XXX.XXX-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 082/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A CLAUDIA TOLEDO DE AGUIAR, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado

de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **CLAUDIA TOLEDO DE AGUIAR**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX4 SESP/MT e CPF de nº 580.XXX.XXX-34, PIS/NIT nº 131.XXX.XXX-09, residente e domiciliada na Rua Vitoria, nº 7, Bairro Jardim Italia - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**PROFESSORA**”, no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, no período matutino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 082/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a inicia-se em 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 3.406,72 (três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue: **(280) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CLAUDIA TOLEDO DE AGUIAR

CONTRATADO

CPF: 580.XXX.XXX-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 218/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 218/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A SANDRILEIA VICENTE COELHO DOS SANTOS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **SANDRILEIA VICENTE COELHO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-0 SESP/MT e CPF de nº 023.XXX.XXX-90, PIS/NIT nº: 1.XXX.XXX.469-6, residente e domiciliada na Rua sem denominação, s/n, QD 01, LT 01B, Bairro Antônia de Figueredo - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**” na Centro de Educação Infantil Professora Maria Aparecida Domingos, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 218/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensais, com adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue: **(277) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 12 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

SANDRILEIA VICENTE COELHO DOS SANTOS

CONTRATADA

CPF: 023.XXX.XXX-90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
217/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 217/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A LEILA GRACIELA DE JESUS DA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **LEILA GRACIELA DE JESUS DA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o n.º XXXXX-6 SSP/MT e CPF de n.º 027.XXX.XXX-24, PIS/NIT n.º: 131.XXX.XXX-00, residente e domiciliada na Rua Poconé, n.º 098, Bairro São Miguel - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**” na Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n.º 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo n.º 217/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensais, com adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Or-**

çamentária Própria Do Município, como segue: (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n.º. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 11 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

LEILA GRACIELA DE JESUS DA SILVA CONTRATADA CPF: 027.XXX.XXX-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
150/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 150/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O RENATO AVELINO PEREIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sr. **RENATO AVELINO PEREIRA**, brasileiro, portador do RG sob o n.º XXXXX-7 SESP/MT e CPF de n.º 011.XXX.XXX-40, PIS/NIT n.º 1.XXX.XXX.971-4, residente e domiciliada na Estrada Rural, s/n, Assentamento PA Floresta, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **O CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de “**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**”, na Escola Municipal Profª Cleusa Braga Hortencio, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n.º 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo n.º 150/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando esta-**

belecido novo prazo de vigência a inicia-se em 18/12/2024 até 16/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 3.406,72 (três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue: **(270) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

RENATO AVELINO PEREIRA

CONTRATADO

CPF: 011.XXX.XXX-40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
216/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 216/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O UANDERSON CAMILO DA CRUZ, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **UANDERSON CAMILO DA CRUZ**, brasileiro, portador do RG sob o n° XXXXX5 SSP/MT e CPF de

n° 026.XXX.XXX-30, PIS n° 165.XXX.XXX-61, residente e domiciliada na Rua Cáceres, n° 260, Bairro Jardim Vilage - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **“MOTORISTA”**, na sede do município, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, considerando sua aprovação em **Teste Seletivo Simplificado n° 002/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo n° 216/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência de **18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 2.470,06 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e seis centavos)** mensais, com o adicional de insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue: **(163) 020501.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 11 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

UANDERSON CAMILO DA CRUZ

CONTRATADO

CPF: 026.XXX.XXX-30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
214/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 214/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O DEYVIDE SILVA DA CUNHA, PARA FINS ESPECÍFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **DEYVIDE SILVA DA CUNHA**, brasileiro, portador do RG sob o n° XXXXX7 SSP/MT e CPF de n° 033.XXX.XXX-48, PIS n° 210.XXX.XXX-60, residente e domiciliada na Rua General Dutra, n° 7604, Bairro Jardim Primavera - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “**MOTORISTA**”, na sede do município, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n° 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo n° 214/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 2.470,06 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e seis centavos)** mensais, com o adicional de insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (163) 020501.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n°. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 11 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

DEYVIDE SILVA DA CUNHA

CONTRATADO

CPF: 033.XXX.XXX-48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
242/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 242/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ADRIANO VIRGINIA DA SILVA BADU, PARA FINS ESPECÍFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **ADRIANO VIRGINIA DA SILVA BADU**, brasileiro, portador do RG sob o n° XXXXX-5 SSP/MT e CPF de n° 023.XXX.XXX-24, PIS n° 160.XXX.XXX-95, residente e domiciliada na Rua Presidente Trancedo Neves, s/n, Bairro Centro - Município de Mirassol do Oeste/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “**OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**”, na sede do município, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n° 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo n° 242/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 01/01/2025 até 30/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 3.293,39 (três mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos)**, e adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** mensal, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 03 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ADRIANO VIRGINIA DA SILVA BADU

CONTRATADO

CPF: 023.XXX.XXX-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
212/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 212/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ADENILDO BENTO GOMES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **ADENILDO BENTO GOMES**, brasileiro, portador do RG sob o nº XXXXX1 SJ/MT e CPF de nº 890.XXX.XXX-68, PIS nº 209.XXXX.93-2, residente e domiciliada na Rua Jose Soares de Jesus, nº 640, Residencial Furlan - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de “**MOTORISTA**”, na sede do município, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 212/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 2.470,06 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e seis centavos)** mensais, com o adicional de insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue:**

(163) 020501.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 11 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ADENILDO BENTO GOMES

CONTRATADO

CPF: 890.XXX.XXX-68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
211/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 211/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O JEOVANO CARLOS PEREIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **JEOVANO CARLOS PEREIRA**, brasileiro, portador do RG sob o nº XXXXX0 SSP/MT e CPF de nº 002.XXX.XXX-26, PIS nº 128.XXX.XXX-08, residente e domiciliada na Avenida Jose Julio de Lima, s/n, Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo,

regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de “**MOTORISTA**”, na sede do município, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 211/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 2.470,06 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e seis centavos)** mensais, com o adicional de insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (163) 020501.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 11 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

JEOVÂNIO CARLOS PEREIRA

CONTRATADO

CPF: 002.XXX.XXX-26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 209/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 209/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A KEROLLAYNE GOMES MAGALHÃES, PARA FINS ESPECÍFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **KEROLLAYNE GOMES MAGALHÃES**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-1 SESP/MT e CPF de nº 059.XXX.XXX-04, PIS/NIT nº: 164.XXXXX.35-2, residente e domiciliada na Rua Altamiro Alves de Souza, s/n, Jardim Primavera I - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**” na Escola Municipal Rodolfo Trechoud Curvo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 209/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 02/08/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensais, com adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 11 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

KEROLLAYNE GOMES MAGALHÃES

CONTRATADA

CPF: 059.XXX.XXX-04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
208/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 208/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A DANIELA ANDRESSA OLIVEIRA LUZ, PARA FINS ESPECÍFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **DANIELA ANDRESSA OLIVEIRA LUZ**, brasileira, portadora do RG sob o n.º XXXXX-2 SESP/MT e CPF de n.º 086.XXX.XXX-13, PIS/NIT n.º: 272.XXX.XXX-85, residente e domiciliada na Estrada Linha Araputanga/Comunidade das Botas, s/n, Sítio Boa Esperança - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**” na Escola Municipal Cleusa Braga Hortencio, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n.º 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo n.º 208/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensais, com adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (277) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n.º. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 11 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

DANIELA ANDRESSA OLIVEIRA LUZ

CONTRATADA

CPF: 086.XXX.XXX-13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
251/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 251/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A VANESSA ALVES PIRES, PARA FINS ESPECÍFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **VANESSA ALVES PIRES**, brasileira, portadora do RG sob o n.º XXXXX-0 SESC/RJ, CPF sob o n.º 151.XXX.XXX-79, PIS/NIT n.º: 165.XXX.XXX-05, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, n.º 117, Bairro: Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**MÉDICO VETERINÁRIO**”, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n.º 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo n.º 251/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 01/01/2025 até 30/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 3.911,23 (três mil, novecentos e onze reais e vinte e três centavos)** mensais, com o adicional de insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, equivalente a 20 (vinte) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (417) 07.003.23.699.1013.2053 – 3.1.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 09 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

VANESSA ALVES PIRES

CONTRATADA

CPF: 151.XXX.XXX-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 207/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 207/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O AGUINALDO DA SILVA DOS REIS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **AGUINALDO DA SILVA DOS REIS**, brasileiro, portador do RG sob o n.º XXXXX-5 SSP/MT e CPF de n.º 031.XXX.XXX-12, PIS/NIT n.º: 200.XXX.XXX-43, residente e domiciliada na Rua Chapeco, n.º 122, Jardim do Braz, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo

aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **O CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **“APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL”** na Escola Municipal Rodolfo Trechoud Curvo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n.º 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo n.º 207/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensais, com adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 11 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

AGUINALDO DA SILVA DOS REIS

CONTRATADO

CPF: 031.XXX.XXX-12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
253/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 253/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O EDMILSON JULIO DA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **EDMILSON JULIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o n.º XXXXX4 SSP/MT e CPF de n.º 699.XXX.XXX-00, PIS n.º 1.XXXXX.964-06, residente e domiciliada na Rua Torino, n.º 414, Bairro Jardim Primavera - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “**MOTORISTA**”, na sede do município, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n.º 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo n.º 253/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 01/01/2025 até 30/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 2.470,06 (dois mil, quatrocentos e setenta reais seis centavos)**, e adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** mensal, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n.º. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 03 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

EDMILSON JULIO DA SILVA

CONTRATADO

CPF: 699.XXX.XXX-00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2022**

EXTRATO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2022

Nome do Órgão Público: Prefeitura Municipal de Araputanga/MT – Secretaria Municipal de Saúde.

Estimativa de Custo Mensal do Projeto: R\$ 272.421,00 (Duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais).

Localização de Realização do Projeto: Município de Araputanga/MT.

Data de assinatura do Termo de Parceria: 29/12/2022.

Data de assinatura do Quarto Aditivo ao Termo de Parceria: 16/12/2024.

Início do Projeto: 02/01/2023.

Término: 31/12/2025.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill – Alvorada – Cuiabá/MT – CEP: 78.048-487.

Telefone: 65-3044-3155

E-mail: isobrasil@isobrasil.org

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Araputanga/MT, 09/01/2025.

Enílson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
203/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 203/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ADIEL DE JESUS CUSTODIO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **ADIEL DE JESUS CUSTODIO**, brasileiro, portador do RG sob o n.º XXXXX1 SSP/MT e CPF de n.º 028.

XXX.XXX-98, PIS n° 131.XXX.XXX-07, residente e domiciliada na Linha Estrada Rural Araputanga/Comunidade das Botas, s/n, Sítio São João Zona Rural - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de “**MOTORISTA**”, na Comunidade das Botas, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n° 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo n° 203/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 2.470,06 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e seis centavos)** mensais, com o adicional de insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (163) 020501.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n°. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 11 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ADIEL DE JESUS CUSTODIO

CONTRATADO

CPF: 028.XXX.XXX-98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 254/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 254/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O WILLKERSON INÁCIO BORGES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **WILLKERSON INÁCIO BORGES**, brasileiro, portador do RG sob o n° XXXXX-2 SSP/MT e CPF de n° 061. XXX.XXX-84, PIS n° 1.XXXXX.515-86, residente e domiciliada na Rua Barrão do Amazonas, 146, Bairro Jardim Primavera - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de “**OPERADOR DO SMAE**”, na sede do município, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n° 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo n° 254/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 01/01/2025 até 30/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 1.764,33 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, e adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** mensal, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais ou será mediante plantões previsto na Lei Municipal n° 1.554/22, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n°. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 03 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

WILLKERSON INÁCIO BORGES

CONTRATADO

CPF: 061.XXX.XXX-84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
195/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 195/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A LUCINEIA RAMOS DA SILVA SOUZA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **LUCINEIA RAMOS DA SILVA SOUZA**, brasileira, portadora do RG sob o n.º XXXXX-8 SESP/MT e CPF de n.º 005.XXX.XXX-59, PIS/NIT n.º: 203.XXX.XXX-33, residente e domiciliada na Rua das Orquídeas, n.º 700, QD 29, LT 01B, Residencial Furlan - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**” na Escola Municipal Rodolfo Trechoud Curvo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n.º 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo n.º 195/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensais, com adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Or-**

çamentária Própria Do Município, como segue: (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n.º. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 12 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

LUCINEIA RAMOS DA SILVA SOUZA CONTRATADA

CPF: 005.XXX.XXX-59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
193/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 193/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ELAINE MARIA RIBEIRO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ELAINE MARIA RIBEIRO**, brasileira, portadora do RG sob o n.º XXXXX-2 SEJSP/MT e CPF de n.º 059.XXX.XXX-85, PIS/NIT n.º: 237.XXX.XXX-20, residente e domiciliada na Rua 02, s/n, Bairro Jardim Vitoria - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**” no Centro de Educação Infantil Professora Maria Aparecida Domingos, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n.º 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 193/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensais, com adicional de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta dois reais e quarenta centavos)**, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (277) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 11 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ELAINE MARIA RIBEIRO

CONTRATADA

CPF: 059.XXX.XXX-85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 190/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 190/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de

CONTRATANTE e do outro lado o Sr. **JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o nº XXXXX-7 SSP/MT e CPF de nº 054.XXX.XXX-13, PIS/NIT nº: 190.XXX.XXX-68, residente e domiciliada na Rua Padre Jose Anchieta, nº 1056, Bairro São Sebastião, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **“APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL”** na Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 190/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensais, com adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 11 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA

CONTRATADO

CPF: 054.XXX.XXX-13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 001/
2023 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 001/
2023 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022**

Custo Mensal Estimado do Projeto: R\$ 272.421,00 (Duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais).

Local da Realização do Projeto: Município de ARAPUTANGA/MT.

Data de assinatura do Quarto Aditivo ao Plano de Trabalho: 02/12/2024.

Início do Plano de Trabalho: 02/01/2023.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2025.

Objeto do Plano de Trabalho: Prover a prevenção, promoção, recuperação, reabilitação, apoio diagnóstico, terapia e suporte de apoio logístico de acordo com as necessidades do município.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Alvorada - Cuiabá/MT, Tel.: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

ARAPUTANGA/MT, 09/01/2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
270/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2023 - FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O DIEGO HENRIQUE SI-
QUEIRA DO CARMO, PARA FINS ESPECIFICOS.**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **DIEGO HENRIQUE SIQUEIRA DO CARMO**, brasileiro, portador do RG sob o nº XXXXX-0 SSP/MT e CPF de nº 053.XXX.XXX-75, PIS nº 161.XXXXX.55-6, residente e domiciliada na Rua Paraná, 105, Bairro Jardim São Luiz - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “**OPERADOR DO SMAE**”, na sede do município, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 270/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 01/01/2025 até 30/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 1.764,33**

(um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), e adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** mensal, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais ou será mediante plantões previsto na Lei Municipal nº 1.554/22, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 – Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 03 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

DIEGO HENRIQUE SIQUEIRA DO CARMO

CONTRATADO

CPF: 053.XXX.XXX-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
275/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2023 - FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MARIA ELIENE DE SOU-
SA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARIA ELIENE DE SOUSA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX3 SESP/MA e CPF de nº 011.XXX.XXX-03, PIS nº 190.XXXXX.90-1, residente e domiciliada na Rua E, nº 11, Bairro Jardim Paula II - Município de Várzea Grande/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo,

regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**ASSISTENTE SOCIAL**”, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 275/2023, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 01/01/2025 até 30/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 6.586,81 (seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos)** mensais, equivalente a 20 (vinte) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (698) 09.002.08.244.1004.2077 – 3.1.90.04 F.R 1500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 03 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

MARIA ELIENE DE SOUSA SILVA

CONTRATADA

CPF: 011.XXX.XXX-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 187/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 187/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A LILIANE MENDES DA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **LILIANE MENDES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-0 SSP/MT e CPF de nº 000.XXX.XXX-40, PIS/NIT nº: 19.XXX.XXX.936, residente e domiciliada na Rua Mém de Sá, bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**” no Centro de Educação Infantil Professora Maria Aparecida Domingos, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 187/2023, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensais, com adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 12 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

LILIANE MENDES DA SILVA CONTRATADA

CPF: 000.XXX.XXX-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 210. 211. 212. 214. 215 E 216/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 210/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: SEBBA MOTORS LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2024 – “AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R\$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/12/2024 ATÉ 23/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 211/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CERTA PRODUCOES LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA E/OU CONFECÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS, ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, RESTAURAÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DIÁRIA, REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, MONTAGEM, LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS NATALINOS, NO PERÍODO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 À 05 DE JANEIRO DE 2025, QUE OCORRERÁ NA CIDADE DE ARENÁPOLIS– MT

VALOR: R\$ 442.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/12/2024 ATÉ 23/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°212/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICAS PARA A REALIZAÇÃO DA VIRADA CULTURAL EM ARENÁPOLIS 2024. ADESÃO DE ATA R.P 007/2024, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 005/2023, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT .

VALOR: R\$414.746,08 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/12/2024 ATÉ 23/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 214/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: RASGANDO O CEU PRODUCOES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA “JONATHAN E ADAM”, PARA ANIMAÇÃO DA VIRADA CULTURAL DE ARENAPOLIS/2024, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO N° 2116/2024/SECEL, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/12/2024 ATÉ 31/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 215/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: TA COMBINADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA “JOÃO NETO E FREDERICO”, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA “NA PRAÇA DA INDEPENDENCIA” NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/2024, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO N° 2116/2024/SECEL, NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR: R\$ 240.000,00

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/12/2024 ATÉ 31/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°216 /2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JOAO CRISTINO DE FRANCA E NARA REGINA MACIEL FRANCA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM A “BANDA ALTO ASTRAL”, PARA ANIMAÇÃO DA VIRADA CULTURAL DE ARENAPOLIS/2024, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO N° 2116/2024/SECEL, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR: \$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/12/2024 até 31/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DOS ADITIVOS DOS CONTRATOS N° 58. 117. 118. 126.
250. 256. 340

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 118/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DIAS: 180 (CENTO E OITENTA DIAS)

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024

DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 até 25/06/2025

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 117/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DIAS: 90 (NOVENTA DIAS)

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024

DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 até 27/03/2025
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 126/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: ENDRIGO ASSESSORIA, TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DIAS: 90 (NOVENTA DIAS)
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024
DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 até 27/03/2025
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N° 058/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DIAS: 90 (NOVENTA DIAS)
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024
DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 até 27/03/2025
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N°340 /2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: TOTTAL CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DIAS: 120
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024
DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 até 28/04/2025
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N° 256/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: MC TERRAPLAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA –ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DIAS: 180 (DIAS)
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024
DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 até 25/06/2025
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N° 250/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DIAS: 180 (DIAS)
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024
DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 até 25/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 204 E 219/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 204/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÁPOLIS/MT
VALOR: R\$ 18.500,00
PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/12/2024 ATÉ 23/01/2025

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2024
EXTRATO DO CONTRATO N° 219/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: SIM ENGENHARIA LTDA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUILIO RIBEIRO BRAGA NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, TUDO CONFORME A CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL – EDITAL N° 007/2024
VALOR: R\$ 274.900,00
PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2024 até 30/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.165/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 762-2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **11 (onze) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para o servidor o Sr. **CLAYTON DE CARVALHO ESTEVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. M5696*** SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. ***.209.94***, ocupante do Cargo de Carreira de **DENTISTA**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 26/12/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.167/2025

PORTARIA N° 18.167/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 002/2025- SECID;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, Sr. **Efraim Delano França**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.416.*** SEJS/MS e do CPF nº ***.530.37***, para exercer o Cargo de **Coordenador de Obras e Posturas - COPOST, Nível DAS 07, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, a partir de 06/01/2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.167/2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 09 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.166/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 002/2025-SECID;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, o Servidor Sr. **Efraim Delano França**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.416.*** SEJS/MS e do CPF nº ***.530.37***, do Cargo de **Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadoria de Terras- COOTER, Nível DAS 07, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade**, a partir do dia 06/01/2025, tornando sem efeito a Portaria nº **17.434/2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.146/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a finalização do 1º mandato.

CONSIDERANDO o dever de prestação de contas, previsto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os princípios basilares da administração pública, legalidade e continuidade, se atendo os atos a legislação que abarca cada es-

pecificidade, e, a continuidade como ao transitoriedade interrompida para o 2º mandato;

CONSIDERANDO, ainda, o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO, nas áreas:**

- I. **patrimonial;**
- II. **termos de fomento com OSCs;**
- III. **Aplicações dos recursos da Lei Paulo Gustavo;**
- IV. **Investimento residual dos recursos recebidos como COVID – Saúde;**
- V. **Termos de comodato com as OSCs.**

Composta pelos servidores e atribuições designadas:

Presidente: Mateus Roveda- Coordenador Jurídico;

Vice Presidente: Andreia Cristina Medeiros Rodrigues – Secretária Municipal de Finanças;

Secretária: Márcia Aparecida Thomazi – Controlador do Sistema de Controle Interno;

Membro: Cristian Frank Farias da Silva – Secretário Municipal de Administração;

Membro: Ernesto Francis Arantes Penteado – Secretário Municipal de Governo e Planejamento;

Membro: Carlos Clemente Raasch – Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de apurar as condições de maturidade dos controles, sua eficácia, recomendar ajustes necessários e procedimento apurados para aperfeiçoar o ato administrativo vinculado a cada área, para assegurar que o entre a gestão de 2021/2024 para a gestão 2025/2028, seja realizado de forma transparente, auditável, e, em conformidade com as normas legais imputadas pelo direito administrativo sancionador cominado a sanções estatutárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 18.136/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 4º, inciso II, da Lei Complementar 05/1999;

Considerando a necessidade de padronização de procedimentos internos da Secretaria Adjunta de Tributação;

Considerando o Tema de Repercussão Geral nº 296 do STF, nos autos do Recurso Extraordinário (RE) 784439, em que fixou a tese “é taxativa a lista de serviços sujeitos ao ISS a que se refere o art. 156, III, da Constituição Federal, admitindo-se, contudo, a incidência do tributo sobre as atividades inerentes aos serviços elencados em lei em razão da interpretação extensiva.”

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada, na forma do Anexo Único desta portaria, a tabela de correspondência dos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE com os códigos referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 2º A tabela de correspondência do Anexo Único poderá ser revista a qualquer momento, de ofício ou provocada pelo contribuinte.

Parágrafo Único. As atualizações da tabela do Anexo Único serão realizadas a partir de estudos desenvolvidos por comissão técnica composta por no mínimo 03 (três) membros do quadro de carreira da Administração Tributária.

Art. 3º Para fins de emissão Nota Fiscal de Prestação de Serviço Eletrônica - NFS-e, será observada a correspondência entre o CNAE e o código do ISSQN previsto na tabela anexa a esta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Aripuanã-MT, 06 de janeiro de 2.025.

▢

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

▢

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO

Tabela de correspondência dos códigos CNAE com os códigos referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

Código CNAE	Descrição do Código CNAE	Item da Lista Anexa LC 116/2003	Código CNAE	Descrição do Código CNAE	Item da Lista Anexa LC 116/2003
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	1.01	4924-8/00	Transporte escolar	16.02
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	1.02	4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	16.02
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	1.03	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	16.02
1830-0/03	REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE	1.03	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	16.02
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	1.03	4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	16.02
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	1.04	4940-0/00	Transporte dutoviário	16.02
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	1.04	4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	16.02
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	1.04	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	16.02
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	1.05	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	16.02
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	1.06	5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	16.02
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	1.07	5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	16.02
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	1.08	5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	16.02
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	1.08	5229-0/00	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	16.02
6612-6/03	Corretoras de câmbio	10.01	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	17.01
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	10.01	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	17.01
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	10.02	8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	17.01
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	10.02	0162-8/99	ATIVIDADES DE APOIO A PECUARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	17.01
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	10.02	0311-6/04	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM AGUA SALGADA	17.01
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	10.02	0312-4/04	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM AGUA DOCE	17.01
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	10.02	0321-3/05	ATIVIDADES DE APOIO A AQUICULTURA EM AGUA SALGADA E SALOBRA	17.01
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	10.02	0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	17.01

8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	10.02	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	17.01
9609-2/02	Agências matrimoniais	10.02	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	17.01
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	10.02	7319-0/04	Consultoria em publicidade	17.01
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	10.02	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	17.01
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	10.03	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	17.01
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	10.03	9430-8/00	Atividades de associação de defesa de direitos sociais	17.01
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	10.03	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	17.01
5811-5/00	Edição de livros	10.03	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	17.02
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	10.04	5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	17.02
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	10.05	5811-5/00	Edição de livros	17.02
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	10.05	5812-3/00	Edição de jornais	17.02
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	10.05	5813-1/00	Edição de revistas	17.02
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	10.05	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	17.02
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	10.05	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	17.02
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	10.05	5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais	17.02
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	10.06	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	17.02
6391-7/00	Agências de notícias	10.07	5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	17.02
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	10.08	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	17.02
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	10.08	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	17.02
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	10.09	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	17.02
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	10.09	8220-2/00	Atividades de teleatendimento	17.02
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	10.09	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	17.02
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	10.09	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	17.03
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	10.09	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	17.03
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares	10.09	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	17.04
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	10.09	7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	17.05
6619-3/03	REPRESENTACOES DE BANCOS ESTRANGEIROS	10.09	7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	17.05
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	10.09	8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	17.05
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	10.09	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	17.06
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	10.09	7311-4/00	Agências de publicidade	17.06
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	10.09	7319-0/01	Criação e montagem de estandes para feiras e exposições	17.06
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	10.09	7319-0/02	Promoção de vendas	17.06
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	10.09	7319-0/03	Marketing direto	17.06
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	10.09	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	17.06
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	10.09	5310-5/02	Atividades de franquias do Correio Nacional	17.08
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	10.09	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	17.08
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	10.1	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	17.09
5223-1/00	Estacionamento de veículos	11.01	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	17.09
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	11.01	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	17.09
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	11.01	7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	17.09

8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	11.02	7112-0/00	Serviços de engenharia	17.09
8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	11.02	7120-1/00	Testes e análises técnicas	17.09
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	11.03	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	17.1
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	11.04	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê	17.11
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	11.04	6611-8/01	Bolsa de valores	17.12
5211-7/02	Guarda-móveis	11.04	6611-8/02	Bolsa de mercadorias	17.12
5231-1/02	Operações de terminais	11.04	6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	17.12
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	11.04	6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	17.12
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	11.04	6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	17.12
5212-5/00	Carga e descarga	11.04	6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	17.12
9001-9/01	Produção teatral	12.01	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	17.12
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	12.01	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	17.12
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	12.02	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	17.12
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	12.03	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	17.12
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	12.03	8299-7/04	Leiloeiros independentes	17.13
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	12.04	6911-7/01	Serviços advocatícios	17.14
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	12.05	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	17.15
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	12.05	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	17.16
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	12.05	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	17.16
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	12.06	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	17.16
9001-9/02	Produção musical	12.07	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	17.17
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	12.07	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	17.18
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	12.08	6920-6/01	Atividades de contabilidade	17.19
9329-8/02	Exploração de boliches	12.09	6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	17.2
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	12.09	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	17.2
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	12.09	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	17.2
9200-3/05	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	12.09	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	17.21
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	12.1	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	17.21
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	12.1	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	17.22
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	12.11	6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	17.23
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	12.11	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	17.24
9001-9/02	Produção musical	12.12	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	18.01
9001-9/01	Produção teatral	12.13	6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	18.01
9001-9/02	Produção musical	12.13	8299-7/06	Casas lotéricas	19.01
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	12.13	9200-3/01	Casas de bingo	19.01
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	12.13	9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	19.01
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	12.13	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	2.01
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	12.13	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	2.01
9001-9/02	Produção musical	12.14	5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	20.01
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	12.14	5030-1/02	Navegação de apoio portuário	20.01
9001-9/02	Produção musical	12.15	5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	20.01
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	12.15	5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	20.01

9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	12.15	5231-1/02	Operações de terminais	20.01
9001-9/02	Produção musical	12.16	5250-8/05	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL OTM	20.01
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	12.16	0311-6/04	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM AGUA SALGADA	20.01
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	12.17	0312-4/04	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM AGUA DOCE	20.01
1830-0/01	REPRODUCAO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE	13.02	0321-3/05	ATIVIDADES DE APOIO A AQUICULTURA EM AGUA SALGADA E SALOBRA	20.01
5912-0/01	Serviços de dublagem	13.02	5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	20.01
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	13.02	5212-5/00	Carga e descarga	20.01
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	13.02	5239-7/00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	20.01
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	13.03	5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	20.02
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionados por moeda	13.03	5250-8/05	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL OTM	20.02
1830-0/02	REPRODUCAO DE VIDEO EM QUALQUER SUPORTE	13.03	5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	20.02
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	13.03	5250-8/05	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL OTM	20.03
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	13.03	5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	20.03
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	13.03	6912-5/00	Cartórios	21.01
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	13.03	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	22.01
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	13.03	7410-2/01	Design	23.01
8219-9/01	Fotocópias	13.04	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	23.01
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	13.04	4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	24.01
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	13.05	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	24.01
1811-3/01	Impressão de jornais	13.05	9529-1/02	Chaveiros	24.01
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	13.05	3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	24.01
1812-1/00	Impressão de material de segurança	13.05	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	24.01
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	13.05	9603-3/03	Serviços de sepultamento	25.01
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	13.05	9603-3/04	Serviços de funerárias	25.01
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	13.05	9603-3/05	Serviços de somatoconservação	25.01
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	13.05	9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	25.01
2930-1/03	FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS	14.01	9603-3/02	Serviços de cremação	25.02
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	14.01	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	25.03
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	14.01	9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	25.04
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	14.01	5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	26.01
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	14.01	5310-5/02	Atividades de franquias do Correio Nacional	26.01
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	14.01	5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	26.01
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	14.01	5320-2/02	Serviços de entrega rápida	26.01
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	14.01	8012-9/00	Atividades de transporte de valores	26.01
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	14.01	8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	27.01
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	14.01	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	28.01
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	14.01	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	28.01
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	14.01	7112-0/00	Serviços de engenharia	28.01
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	14.01	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	28.01
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	14.01	9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	29.01
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	14.01	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	3.02

3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	14.01	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	3.03
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	14.01	8230-0/02	Casas de festas e eventos	3.03
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	14.01	9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	3.03
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas- ferramenta	14.01	9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	3.03
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	14.01	3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	3.04
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	14.01	3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	3.04
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	14.01	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	3.04
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	14.01	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	3.04
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas- ferramenta	14.01	4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	3.05
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	14.01	4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	3.05
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	14.01	7732-2/02	Aluguel de andaimes	3.05
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	14.01	7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	3.05
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	14.01	8640-2/02	Laboratórios clínicos	30.01
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	14.01	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	30.01
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	14.01	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	31.01
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	14.01	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	32.01
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	14.01	5250-8/01	Comissaria de despachos	33.01
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	14.01	5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	33.01
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	14.01	8030-7/00	Atividades de investigação particular	34.01
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	14.01	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	35.01
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	14.01	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	35.01
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	14.01	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	36.01
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	14.01	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	37.01
7490-1/02	Escafandria e mergulho	14.01	9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	38.01
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	14.01	3211-6/01	Lapidação de gemas	39.01
9529-1/03	Reparação de relógios	14.01	7410-2/01	Design	39.01
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	14.01	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	4.01
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	14.01	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	4.01
9529-1/06	Reparação de jóias	14.01	8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	4.01
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	14.01	8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	4.02
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	14.01	8640-2/02	Laboratórios clínicos	4.02
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	14.01	8640-2/04	Serviços de tomografia	4.02
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	14.01	8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	4.02
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	14.01	8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	4.02
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	14.01	8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	4.02
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	14.01	8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	4.02
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	14.01	8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	4.02
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	14.01	8640-2/10	Serviços de quimioterapia	4.02
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	14.01	8640-2/11	Serviços de radioterapia	4.02

4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	14.01	8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	4.02
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	14.01	8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	4.03
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	14.01	8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	4.03
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	14.01	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	4.03
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	14.01	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	4.03
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	14.01	8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	4.03
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	14.02	8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	4.03
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	14.02	8640-2/02	Laboratórios clínicos	4.03
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	14.03	8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	4.03
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	14.04	8640-2/13	Serviços de litotripsia	4.03
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	14.04	8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	4.04
2391-5/01	BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO	14.05	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	4.05
2391-5/02	APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO	14.05	8690-9/03	Atividades de amputura	4.05
2391-5/03	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ÁRDOSIA E OUTRAS PEDRAS	14.05	8650-0/01	Atividades de enfermagem	4.06
2599-3/02	Serviços de corte e dobra de metais	14.05	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	4.07
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	14.05	4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	4.07
3250-7/09	Serviços de laboratórios ópticos	14.05	8650-0/04	Atividades de fisioterapia	4.08
9002-7/02	Restauração de obras de arte	14.05	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	4.08
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	14.05	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	4.08
1340-5/01	ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTÉIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO	14.05	8640-2/12	Serviços de hemoterapia	4.09
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	14.05	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	4.09
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	14.05	8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	4.09
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	14.05	8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	4.09
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	14.05	8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	4.09
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	14.05	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	4.1
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	14.05	8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	4.11
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	14.06	8630-5/04	Atividade odontológica	4.12
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	14.06	8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	4.13
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	14.06	3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	4.14
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	14.06	3250-7/06	Serviços de prótese dentária	4.14
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	14.06	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	4.15
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	14.06	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	4.16
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	14.07	8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	4.17
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	14.07	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	4.17
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	14.08	8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	4.17
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	14.09	8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	4.17
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	14.09	8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	4.17
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	14.09	8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	4.17
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	14.09	8730-1/01	Orfanatos	4.17
1413-4/01	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA	14.09	8730-1/02	Albergues assistencias	4.17
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	14.09	8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	4.17

1413-4/03	Facção de roupas profissionais	14.09	8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	4.17
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	14.09	8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	4.18
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	14.09	8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	4.19
9601-7/01	Lavanderias	14.1	8640-2/12	Serviços de hemoterapia	4.19
9601-7/02	Tinturarias	14.1	8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	4.19
9601-7/03	Toalheiros	14.1	8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	4.19
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	14.1	8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	4.19
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	14.1	8640-2/02	Laboratórios clínicos	4.2
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	14.11	8621-6/01	UTI móvel	4.21
4520-0/08	Serviços de capotaria	14.11	8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	4.21
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	14.12	8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	4.21
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	14.13	8712-3/01	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	4.21
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	14.13	6550-2/00	Planos de saúde	4.22
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	14.13	6550-2/00	Planos de saúde	4.23
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	14.13	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	40.01
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	14.13	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	5.01
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	14.13	7500-1/00	Atividades veterinárias	5.01
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	14.13	7500-1/00	Atividades veterinárias	5.02
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.01	7500-1/00	Atividades veterinárias	5.03
6424-7/02	COOPERATIVAS CENTRAIS DE CREDITO	15.01	0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	5.04
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.01	7500-1/00	Atividades veterinárias	5.05
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.01	7500-1/00	Atividades veterinárias	5.06
6435-2/03	COMPANHIAS HIPOTECARIAS	15.01	7500-1/00	Atividades veterinárias	5.07
6470-1/01	FUNDOS DE INVESTIMENTO, EXCETO PREVIDENCIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS	15.01	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	5.08
6470-1/02	FUNDOS DE INVESTIMENTO PREVIDENCIARIOS	15.01	9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	5.08
6470-1/03	FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIARIOS	15.01	0162-8/02	SERVICO DE TOSQUIAMENTO DE OVINOS	5.08
6499-9/01	CLUBES DE INVESTIMENTO	15.01	0162-8/03	SERVICO DE MANEJO DE ANIMAIS	5.08
6499-9/02	SOCIEDADES DE INVESTIMENTO	15.01	0162-8/99	ATIVIDADES DE APOIO A PECUARIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	5.08
6619-3/05	OPERADORAS DE CARTOES DE DEBITO	15.01	6550-2/00	Planos de saúde	5.09
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.01	8690-9/04	Atividades de podologia	6.01
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.01	9602-5/01	Cabeleiros	6.01
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.01	9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	6.01
6431-0/00	BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	15.01	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	6.02
6432-8/00	BANCOS DE INVESTIMENTO	15.01	9609-2/01	Clínicas de estética e similares	6.02
6433-6/00	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	15.01	9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	6.02
6434-4/00	AGENCIAS DE FOMENTO	15.01	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	6.02
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	15.01	9609-2/01	Clínicas de estética e similares	6.03
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.02	9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	6.03
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.02	8592-9/01	Ensino de dança	6.04
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.02	8591-1/00	Ensino de esportes	6.04
6435-2/02	ASSOCIACOES DE POUPANCA E EMPRESTIMO	15.02	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	6.04
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.02	9609-2/01	Clínicas de estética e similares	6.05
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.02	2391-5/01	BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO	7.01

6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.02	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	7.01
6433-6/00	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	15.02	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	7.01
6450-6/00	SOCIEDADES DE CAPITALIZACAO	15.02	7111-1/00	Serviços de arquitetura	7.01
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.03	7112-0/00	Serviços de engenharia	7.01
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.03	2330-3/05	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E AGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO	7.02
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.03	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	7.02
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.03	4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	7.02
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.03	4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	7.02
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.03	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	7.02
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.04	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	7.02
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.04	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	7.02
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.04	4222-7/02	Obras de irrigação	7.02
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.04	4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	7.02
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.04	4292-8/02	Obras de montagem industrial	7.02
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.04	4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	7.02
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.05	4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	7.02
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.05	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	7.02
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.05	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	7.02
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.05	4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	7.02
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.05	4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantês, exceto de fabricação própria	7.02
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.05	4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	7.02
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.06	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	7.02
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.06	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	7.02
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.06	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	7.02
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.06	4399-1/01	Administração de obras	7.02
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.06	4399-1/03	Obras de alvenaria	7.02
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.06	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	7.02
6431-0/00	BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	15.06	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	7.02
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.07	4120-4/00	Construção de edifícios	7.02
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.07	4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	7.02
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.07	4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	7.02
6435-2/03	COMPANHIAS HIPOTECARIAS	15.07	4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	7.02
6619-3/04	CAIXAS ELETRONICOS	15.07	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	7.02
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.07	4312-6/00	Perfurações e sondagens	7.02
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.07	4313-4/00	Obras de terraplenagem	7.02
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.07	4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	7.02
6432-8/00	BANCOS DE INVESTIMENTO	15.07	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	7.02
6433-6/00	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	15.07	4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	7.02
6450-6/00	SOCIEDADES DE CAPITALIZACAO	15.07	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	7.02
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.08	4391-6/00	Obras de fundações	7.02
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.08	4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	7.02
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.08	7112-0/00	Serviços de engenharia	7.03
6435-2/02	ASSOCIACOES DE POUPANCA E EMPRESTIMO	15.08	4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	7.04

6435-2/03	COMPANHIAS HIPOTECARIAS	15.08	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	7.05
6499-9/05	CONCESSAO DE CREDITO PELAS OSCIP	15.08	4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	7.05
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.08	4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	7.05
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.08	4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	7.05
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.08	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	7.05
6431-0/00	BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	15.08	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	7.05
6432-8/00	BANCOS DE INVESTIMENTO	15.08	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	7.05
6433-6/00	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	15.08	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	7.05
6436-1/00	SOCIEDADES DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - FINANCEIRAS	15.08	4399-1/03	Obras de alvenaria	7.05
6437-9/00	SOCIEDADES DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR	15.08	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	7.05
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.09	4120-4/00	Construção de edifícios	7.05
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.09	4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	7.05
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.09	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	7.05
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.09	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	7.05
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.09	4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	7.05
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.09	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	7.06
6431-0/00	BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	15.09	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	7.06
6440-9/00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	15.09	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	7.06
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.1	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	7.06
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.1	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	7.07
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.1	4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	7.08
6619-3/01	SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA	15.1	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	7.08
6619-3/02	CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS	15.1	3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	7.09
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.1	3839-4/01	Usinas de compostagem	7.09
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.1	3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	7.09
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.1	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	7.09
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.11	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não- perigosos	7.09
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.11	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	7.09
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.11	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	7.09
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.11	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	7.09
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.11	3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	7.09
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.11	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	7.09
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.12	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	7.1
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.12	8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	7.1
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.12	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	7.1
6619-3/01	SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA	15.12	7410-2/02	Decoração de interiores	7.11
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.12	8130-3/00	Atividades paisagísticas	7.11
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.12	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	7.12
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.12	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	7.12
6431-0/00	BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	15.12	0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragasagrícolas	7.13
6499-9/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	15.12	0162-8/99	ATIVIDADES DE APOIO A PECUARIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	7.13
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.13	8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	7.13
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.13	0161-0/03	SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	7.16

6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.13	0220-9/06	Conservação de florestas nativas	7.16
6438-7/01	BANCOS DE CAMBIO	15.13	0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	7.16
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.13	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	7.17
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.13	3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	7.18
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.13	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	7.18
6438-7/99	OUTRAS INSTITUICOES DE INTERMEDIACAO NAO-MONETARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	15.13	7112-0/00	Serviços de engenharia	7.19
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.14	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	7.2
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.14	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	7.2
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.14	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	7.2
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.14	7490-1/02	Escafandria e mergulho	7.21
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.14	0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	7.21
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.14	0990-4/01	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERIO DE FERRO	7.21
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.15	0990-4/02	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS METALICOS NAO-FERROSOS	7.21
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.15	0990-4/03	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS NAO-METALICOS	7.21
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.15	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	7.22
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.15	8511-2/00	Educação infantil – creche	8.01
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.15	8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	8.01
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.15	8513-9/00	Ensino fundamental	8.01
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.16	8520-1/00	Ensino médio	8.01
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.16	8531-7/00	Educação superior – graduação	8.01
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.16	8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	8.01
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.16	8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	8.01
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.16	8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	8.01
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.16	8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	8.01
6432-8/00	BANCOS DE INVESTIMENTO	15.16	8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	8.02
6433-6/00	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	15.16	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	8.02
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.17	8592-9/03	Ensino de música	8.02
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.17	8599-6/01	Formação de condutores	8.02
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.17	8599-6/02	Cursos de pilotagem	8.02
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.17	8599-6/03	Treinamento em informática	8.02
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.17	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8.02
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.17	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	8.02
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.18	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	8.02
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.18	8593-7/00	Ensino de idiomas	8.02
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.18	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	8.02
6435-2/01	SOCIEDADES DE CREDITO IMOBILIARIO	15.18	9312-3/00	CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	8.02
6435-2/02	ASSOCIACOES DE POUPANCA E EMPRESTIMO	15.18	5510-8/01	Hotéis	9.01
6435-2/03	COMPANHIAS HIPOTECARIAS	15.18	5510-8/02	Apart-hotéis	9.01
6499-9/04	CAIXAS DE FINANCIAMENTO DE CORPORACOES	15.18	5510-8/03	Motéis	9.01
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.18	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	9.01
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.18	5590-6/02	Campings	9.01
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.18	5590-6/03	Pensões (alojamento)	9.01
6431-0/00	BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	15.18	5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	9.01

4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	16.01	4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	9.02
4912-4/03	Transporte metroviário	16.01	4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	9.02
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	16.01	7911-2/00	Agências de viagens	9.02
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	16.01	7912-1/00	Operadores turísticos	9.02
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	16.01	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	9.02
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	16.02	7912-1/00	Operadores turísticos	9.03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.348/2025.**

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 011/2025/SEMAM

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 5.141/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação, **sem acompanhante**, conforme estabelecido pelas normas internas e para garantir a celeridade no processo.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do **Anexo III (Checklist)**

1.2. De acordo com o item 19.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, “para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, bem como à realização de exames designados pela Prefeitura Municipal **(que serão custeados pelo candidato)** e, ainda, à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos”. O candidato deverá apresentar os exames constantes do Anexo II, com base no P.C.M.S.O do Município.

1.3. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de janeiro de 2025.

▢

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Convocados	Cargo
DIELSON SILVA DONATO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE)

ANEXO II

CARGO	EXAME
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE)	Clínico (ASO)

ANEXO III

CHECKLIST MOTORISTA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL (OU CÓPIA AUTENTICADA)				
	DOCUMENTO	Sim	Não	OBS
Seq.	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
1.	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
2.	Cópia da Certidão de nascimento do Cônjuge em caso de união estável ou convivente			
3.	Cópia Certidão de nascimento dos filhos			
4.	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5.	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6.	Cartão PIS / PASEP;			
7.	Título de Eleitor;			
8.	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral;			
9.	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10.	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
11.	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
12.	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
13.	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
15.	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
16.	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
17.	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
18.	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
19.	Declaração de bens; (Anexo VII)			
20.	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
21.	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física (pré-admissional com discriminação dos exames realizados anexo II).			
22.	Comprovante da conta corrente bancária do Caixa			
23.	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
24.	CPF Pai/Mãe/Filhos			
25.	Endereço de E-mail			
26.	Número de Telefone			

27.	Qualificação Cadastral do E-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
28.	Outros			
29.	Carteira Nacional de Habilitação "B", "D" de acordo com a categoria exigida no edital;			
30.	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
31.	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			

Aripuanã, ____ de ____ de 2.025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N.º 001/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade à servidora Sra. Maria Rita Duarte Corrêa"

A Secretária Municipal de Administração do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 340 de 03/07/2009, que Dispõe sobre a Reestruturação o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade à servidora **Sra. MARIA RITA DUARTE CORRÊA**, brasileira, portadora do RG/CPF n.º 353.933.601-00, servidora efetiva no cargo de MERENDEIRA/AE NÃO PROFISSIONALIZADO, Classe B, Nível 08, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n.º 429, contando com 22 anos, 05 meses e 17 dias de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do BARÃO-PREVI, n.º. **2025.02.00001P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barão de Melgaço - MT, 08 de janeiro de 2025.

GESSICA DA SILVA BRITO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE N° 043/2024

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria n.º. 21.648/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 07/01/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º. 043/2024, que teve como vencedora a seguinte empresa: SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA CNPJ N° 16.950.128/0001-56.

Barra do Garças / MT, 09 de janeiro de 2025.

Thais Cristina Marques Moreira

Agente de Contratação - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N.º 705, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.024.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, para o Exercício Financeiro de 2.025 em **R\$ 70.000.000,00 (Setenta Milhões de Reais)**, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta. II. O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta. **CAPÍTULO II**

DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT para o exercício de 2025, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R\$ 78.840.000,00 (Setenta e Oito Milhões, Oitocentos e Quarenta Mil Reais)**, realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R\$ 8.840.000,00 (Oito Milhões e Oitocentos e Quarenta Mil Reais)**, totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 70.000.000,00 (Setenta Milhões de Reais)**.

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 70.000.000,00 (Setenta Milhões de Reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas, até o nível de modalidade de aplicação, que estão assim desdobrados:

I. Por Categoria Econômica:

II. Por Órgãos de Governo: RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ÓRGÃO

01	CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA	3.250.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	3.435.800,00
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.809.000,00
02	SECRETARIA DA FAZENDA	2.829.420,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.799.902,24
02	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	14.226.376,60
02	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.459.646,00
02	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA	2.880.100,00
02	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO AMBI	1.429.000,00
02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	17.880.755,16
	TOTAL	70.000.000,00

III. Por Programas

IV. Por Funções:

Artigo 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	52.423.977,40
Orçamento da Seguridade Social	17.576.022,60
Saúde	15.126.376,60
Assistência Social	2.449.646,00
Previdência Social	0,00
ORÇAMENTO TOTAL	70.000.000,00

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30,00% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2024, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

III - fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV - Conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

V - Até o limite da dotação consignada nesta Lei como Reserva para Emendas Individuais Parlamentares – Projeto/Atividade 1.087, R\$ 1.398.800,00 (Um milhão e Trezentos e Noventa e Oito Mil e Oitocentos Reais), observado o disposto na emenda à Lei Orgânica 012/2022 de 14 de março de 2022, e no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atendimento a Emendas Parlamentares.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.025.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.025, revogadas a disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia - MT, em 09 de dezembro de 2.024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: CARLITO OLIVEIRA SANTOS ME

CNPJ N° 04.353.803/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS QUÍMICOS, RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO COLETAS SEMANAIS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 20 (VINTE) AMOSTRAS MENSAIS, COM OS SEGUINTE PA-

RÂMETROS: COR, CLORO RESIDUAL, PH, TURBIDEZ, DUREZA, COLIFORMES FECAIS E TOTAIS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE”, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, CUJOS ITENS SÃO OS ADVINDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024, ORIGINÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.050,00 (QUARENTA E NOVE MIL, CINQUENTA REAIS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/01/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 08/10/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: D. P. DA SILVA GRÁFICA EIRELI

CNPJ N° 09.193.792/0001-32

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 123/2022 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO EM 30/12/2024 E ENCERRAMENTO EM 30/12/2025, VISTO QUE HÁ NECESSIDADE DE MANTER A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA CONTRATADA, CONFORME OFÍCIOS Nº 259/ADM/2024, 133/2024/SINFRA, 372/2024/SMEC, 230/2024/COMPRAS/SMS, 135/2024/SEDAMA, 168/2024/SMF, 161/2024/SMAS E 111/2024/SMES.

VALOR GLOBAL: R\$ 803.620,14 (OITOCENTOS E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS, QUATORZE CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES/JANEIRO 2025

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
13/01/2025 17:30	https://meet.google.com/ajn-uvqv-kdw	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
23.631/2024	Elimari Cunha Fontes	Johnny Felipe
21.082/2024	Luciana de Castro Ramos	Jovanil de Campos
26.038/2024	João Antônio Ribeiro	Patrícia Maria Frade
21.707/2024	Rosa Maria da Cunha Garcia	Mirielle Garcia
24.388/2024	Terravan Construções Ltda	Adriane Souza Silva
28.044/2024	Procuradoria Geral do Município	Richard Rodrigues

Cáceres-MT, 07 de Janeiro de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 020 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de

24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO as Leis Municipais n.º 25 de 27 de novembro de 1997 e Lei Complementar n.º 47 de 29 de setembro de 2003, especialmente o § 1º do artigo 39;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízos financeiros para a administração pública municipal;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 799, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 715, de 09 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de férias dos profissionais da Educação Municipal, pelo período **15 a 23 de janeiro de 2025**.

Art. 2º Terão direito a usufruir da prorrogação descrita no artigo 1º, os profissionais que estão inseridos no quadro de férias coletivas do mês de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 003/2025- DECRETO Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 008 de 02 de janeiro de 2025;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear a servidora **VIRGINIA DOS ANJOS SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Diretora Escolar da EMEI Frei Grignion da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de janeiro de 2025.

LEIA - SE:

Art. 1º Nomear a servidora **VIRGINIA DOS ANJOS SILVA DA ROCHA**, para exercer o cargo em Comissão de Diretora Escolar da EMEI Frei Grignion da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REINTEGRAÇÃO DO CONTRATO Nº 325/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO AO PERÍODO GESTACIONAL CONFORME EVIDÊNCIAS CONTIDAS NO PROTOCOLO 079/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGE**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CINTIA TATIANE EGUES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dom Aquino, N° 15, Bairro Cidade Alta, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG N° 2428866-7 SSP-MT e CPF n.º 017.767.321-46, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CINTIA TATIANE EGUES** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Brincando e Aprendendo, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma creche III A, no período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14 DE DEZEMBRO de 2024 e o término em 15 AGOSTO DE 2025**.

PARAGRAFO ÚNICO: A presente reintegração do contrato ocorrerá devido a revelação da gravidez ocorrida posteriormente a rescisão contratual da referida servidora, conforme demonstra o exame apenso ao Protocolo 079/2025.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 5.153,35 (cinco mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de Janeiro de 2025

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 062, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **MAYARA DE OLIVEIRA TOLOMEU**, do cargo em Comissão de Gerente da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de saúde de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 001/2025**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Avaliação de Títulos e Qualificação do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres”.

A Diretora Executiva do PREVICÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso XVI e XXV, Art. 119, da Lei Complementar Municipal nº 181 de 03/05/2022.

Resolve,

Art. 1º Nomear os servidores, Sra. Adalgisa Isabel Cardozo de Assunção, Sr. Rosinei Brunelli e Sra. Marcia Leal Vanini, para compor a Comissão de Avaliação de Títulos e Qualificação do PREVICÁCERES, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 171 de 21/01/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e especialmente portaria nº 001/2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres/MT, 09 de janeiro 2025.

Vitor Miguel de Oliveira

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

Convoca Suplente para tomar posse do cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição às férias das(os) atuais Conselheiras(o) e outras necessidades.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas através de sua presidência *ad referendum* a Plenária da Reunião Ordinária a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2024 e registrada na Ata nº. 282;

CONSIDERANDO o memorando 43.080/2024, onde informa a requisição das férias dos conselheiros para o ano de 2025;

CONSIDERANDO o posto na Lei Mun. 2.473/2015, Art. 81, §2º "Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá gratificação igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados";

CONSIDERANDO ainda, que o mesmo dispositivo legal, institui no "Art. 86. §2º O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação";

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o cronograma de férias dos Conselheiros Tutelares de Cáceres, sendo:

- Conselheira Edileuza Silva Neves: Período de 10/02/2025 à 11/03/2025;
- Conselheira Viiviane Kelly Castro Santos Silva: Período de 12/03/2025 à 10/04/2025;
- Conselheiro Claudionor Caetano: Período de 11/04/2025 à 10/05/2025;
- Conselheira Valéria Soares de Souza Pena: Período 11/05/2025 à 09/06/2025;
- Conselheira Izabel Santos Batista da Silva: Período mês de Dezembro/2025.

Art. 2º - Convocar a suplente **Niara Jéssica Artiaga Silva** identificada conforme a errata nº007/2024 Decreto nº 855 de 05 de dezembro de 2023 para o exercício da função de Conselheiro Tutelar de Cáceres, do dia 10/02/2025 a 13/06/2025 ou até findar as necessidades acima informadas.

§ 1º. Ficará a cargo do Executivo Municipal a fixação de documentação necessária e os trâmites legais para a posse da função.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

RENATA DA SILVA MACHADO

Presidente do CMDCA

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 PROC.
ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 057/2024**

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, COM ENTREGA PELO FORNECEDOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PLATAFORMA: Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras

DATA: 23/01/2025 às 09h00m - (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF).

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso**, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 Ramal 2017/2018; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br, gov.br/compras e pncp.gov.br ou solicitando para e-mail licitacaoaguasdopantanal@gmail.com

Cáceres-MT, 09 de janeiro de 2025.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 038 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 43.500 de 27 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024 de 20 de fevereiro de 2024, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03 (classificado)	NATALIA DA SILVA NUNES

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato (a) nomeado (a) que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato (a) investido (a) no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 038 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta água, luz, telefone ou imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – a ser agendado pela Prefeitura.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral .

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº.001 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a renovação de registro e funcionamento e a concessão de inscrição do projeto do GRÊMIO RECREATIVO E DESPORTIVO – GEFRON, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cáceres/MT e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015, que delibera através da Plenária ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2024, com registro em Ata nº. 282 e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações voltadas à criança e ao adolescente no município de Cáceres/MT, com prerrogativa legal e constitucional de deliberar quais as políticas de atendimento que deverão ser implementadas em prol da população infanto-juvenil, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015 em especial em seu Art. 23-I;

CONSIDERANDO que as entidades que executam pelo menos um dos programas previstos no Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente somente poderão funcionar mediante registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO o parecer 001/2024, que expõem a análise da documentação apresentada pelo Grupo de Trabalho do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituído pela resolução 015 de 12/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de registro e funcionamento do **GRÊMIO RECREATIVO E DESPORTIVO - GEFRON** no município de Cáceres/MT e a inscrição do projeto “**Escolinha de Futebol**”, junto ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA/CÁCERES/MT**, considerando que o mesmo está em conformidade com a Resolução nº 09/2017/CMDCA.

Parágrafo Único. Fica concedida a renovação do registro da Entidade e a inscrição do

programa validados com prazo de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-MT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cáceres, 08 de janeiro de 2025

RENATA DA SILVA MACHADO

Presidente do CMDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018 DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 43.300, de 19 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 069, de 1º de fevereiro de 2024, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de EDUCAÇÃO

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 16/2025**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são con-

feridas pelo art. 3º inciso XIV, e artigo 11, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015, nos termos do artigo 7º, Lei nº 14.133/2021.

Considerando as disposições da Lei nº 2.476 de 05 de maio de 2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei nº 2.520/2016;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e Publicidade;

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, com escolhas das melhores ofertas à Administração;

Considerando o que consta no Memorando nº 836/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **KARINA MITIE SARAN, ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA e VINICIUS LEAL VIEIRA** para exercer a função de Agente da Contratação da Comissão Permanente de Contratação – CPC, destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2º Designar a servidora **ÂNGELA ANTUNES DOS SANTOS** como suplente.

Art. 3º Cabe ao Agente de Contratação da Comissão Permanente de Contratação:

I - A coordenação dos trabalhos da comissão permanente de contratação e a condução do procedimento licitatório;

II - Anunciar as deliberações da Comissão Permanente de Contratação;

III - O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IV - O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como das propostas de preços e dos documentos de habilitação;

V - A análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

VI - A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto na lei 14.133/2021 e demais normas;

VII - A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

VIII - A negociação do preço com vistas à sua redução;

IX - A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

X - A elaboração da ata de sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro: **a)** Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** Dos lances e da classificação das ofertas; **d)** Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** Da negociação de preço; **f)** Da análise dos documentos de habilitação; **g)** Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação; **XI** - O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade competente, visando à adjudicação/homologação do certame e à contratação; **XII** - Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

XIII - Julgar os recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente de Contratação;

XIV - Instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente de Contratação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

XV - Resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

XVI - Votar;

XVII - Solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente de Contratação a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XVIII - Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Direta Municipal licitante, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente de contratação que preside;

XIX - Solicitar às autoridades competentes servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Contratação;

XX - Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Agente da Comissão Permanente de Contratação;

XXI - Encaminhar processos ao Diretor Executivo para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente de Contratação;

XX - Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 14.133 /2021.

Art. 4º Designar os servidores **KARINA MITIE SARAN, ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA e VINICIUS LEAL VIEIRA**, para exercerem a função de Pregoeiro.

Art. 5º Designar a servidora **ÂNGELA ANTUNES DOS SANTOS** como suplente.

Art. 6º As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - A análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto na lei 14.133/2021 e demais normas;

VI - A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

VII - A negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - A elaboração da ata de sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro: **h)** Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **i)** Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **j)** Dos lances e da classificação das ofertas; **k)** Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **l)** Da negociação de preço; **m)** Da análise dos documentos de habilitação; **n)** Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação; **X** - O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade competente, visando à adjudicação/homologação do certame e à contratação; **XI** - Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 7º Designar os servidores: **KARINA MITIE SARAN e VINICIUS LEAL VIEIRA**, para compor como equipe de apoio da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 8º Designar a servidora **ÂNGELA ANTUNES DOS SANTOS** como suplente.

Art. 9º As atribuições da equipe de apoio da **Comissão Permanente de Contratação** incluem:

I - Auxiliar o agente da contratação e o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório; **II** - Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação e pregão; **III** - Auxiliar o agente da contratação e pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas; **IV** - Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos; **V** - Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do pregão; **VI** - Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão.

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se os efeitos em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cáceres/MT, 09 de janeiro de 2025.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato Administrativo n.º 024/2024-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI

Objeto: RESCISÃO UNILATERAL, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2024, o CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2024-PGM, firmado em 22 de fevereiro de 2023, com valor contratado na ordem de R\$ 2.777.439,26 (dois milhões setecentos e setenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), com prazo de vigência inicial de 420 (quatrocentos e vinte) dias e de execução de 300 (trezentos) dias, em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, apontadas na decisão exarada pelo Exmo. Secretário Municipal de Educação, através do Despacho 46 - Memorando n° 5.81-2024, para determinar a rescisão administrativa unilateral da avença em tela, **com fulcro no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.**

Cáceres – MT, 09 de janeiro de 2025.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 017 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.030 de 17 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gésica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscais da execução da Obra Engenheiros Civis: Gean Carlos Soares Militão e André Luís dos Santos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
029/23-PGM	VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia visando Implantação/Pavimentação da Estrada Vicinal, Trecho: Av. Via Aeroporto; Rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal; Extensão de 4,05 km, no Município de Cáceres, de acordo com o Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária sem Desonerada, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.	07/03/23	240 dias

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 137 de 08 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de janeiro de 2025.

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 054 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e o laudo pericial da Previ Camp de 08 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"Licença Saúde"** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	49	Dalveli Marques da Silva	10.12.2024 a 24.12.2024

02	820	Elianes Pereira Costa Correia	03.12.2025 a 01.01.2025
03	820	Elianes Pereira Costa Correia	06.01.2025 a 14.02.2025
04	1223	Iria Aparecida Fernandes Alves Santana Oliveira	03.01.2025 a 04.04.2025
05	190	Narciso Raimundo de Paula	14.12.2024 a 12.01.2025
06	194	Neivaldo Martins de Souza	14.12.2025 a 30.01.2025
07	1772	Paula Ribeiro Machado	28.11.2024 a 26.01.2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 08 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 055 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL À SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito datado de 08 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"** a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	Matricula	Nome	Período de Afastamento	Função
01	176	Maria Sonia de Araújo Moura	17.12.2024 a 14.06.2025	Será designada conforme a Instrução Normativa de Atribuição de 2025 da Secretaria Municipal de Educação

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 08 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

ADITIVO 07 CONTRATO Nº 02/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **LDV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.242/0001-36.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato de Prestação de Serviço n.º 002/2023, de 03 de janeiro de 2023.

Aditamento: Prorroga-se o prazo do contrato pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 10 de janeiro de 2025 e término em 09 de julho de 2025.

Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, II e no art. 65, I, alínea "b" e §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nas informações subsidiárias constantes no **Memorando 15.151/2024**, proveniente das Secretarias envolvidas no processo.

Dotações Orçamentárias:

As despesas deste Aditivo correrão da seguinte dotação orçamentária:

- 03.001.04.122.0002.20020.3390390000.250000000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 03.002.14.422.0002.20140.3390390000.150000000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 04.002.04.129.0002.20018.3390390000.150000000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 05.002.13.391.0020.20024.3390390000.150000000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 05.002.13.391.0020.20022.3390390000.150000000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 05.001.13.122.0002.20021.3390390000.150000000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 06.002.27.812.0019.20036.3390390000.150000000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 08.001.20.122.0002.20050.3390390000.150000000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 09.002.12.361.0007.20065.3390390000.15001001000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 09.002.12.365.0007.20067.3390390000.15001001000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 09.002.12.365.0007.20066.3390390000.15001001000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 09.001.12.122.0002.20059.3390390000.15001000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 11.002.08.243.0013.20113.3390390000.150000000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 11.001.08.122.0002.20101.3390390000.150000000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- 11.005.11.334.0015.20121.3390390000.150000000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 11.005.11.334.0015.20120.3390390000.150000000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 11.002.08.244.0013.20169.3390390000.150000000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 11.004.08.243.0013.201137.3390390000.150000000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 11.009.08.244.0013.20103.3390390000.150000000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 11.002.08.243.0013.20113.3390390000.150000000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 080/2022, em conformidade com a lei nº 8.666/93.

Secretaria: Secretarias Municipais.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 121/
2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024

O Município de Campo Novo do Parecis vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 121/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias municipais e a merenda escolar da rede pública municipal de ensino fundamental, educação infantil e indígena, como demais repasses atendidos pelo FNDE e recurso livre para o período letivo de 2025.

O recurso administrativo apresentado pela empresa JOSIANE CORREA DA SILVA, que buscava a modificação da decisão do Pregoeiro que resultou na inabilitação da empresa, foi **NEGADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 09 de janeiro de 2025.

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº07/2024 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - SAMU**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr Edilson Antonio Piaia , no uso de suas atribuições legais, torna público a RESULTADO PRELIMINAR da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº03/2024 Programa SAMU.

AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA

Nº	Candidato	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova de Títulos	Total
1	ROBERTO JOSÉ TOMAZ	10	4	75		89
2	JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	12	5	67,5	2,0	86,5
3	DJAEL DA SILVA ASSUNÇÃO	10	5	67,5		82,5
4	AMILTON APARECIDO MOREIRA	6	3	67,5		76,5
5	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	12	4	60		76
6	GIANCARLO REISDORFER SILVA	14	5	52,5	2,0	73,5
7	JOSE ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	8	2	52,5		62,5
8	ELISSEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA LIMA	8	1	52,5		61,5
9	PAULO COSTA DA SILVA	6	2	52,5		60,5
10	FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA	6	2	52,5		60,5
11	JOSE PAULO PEREIRA DA SILVA	10	5	45		60
12	JOSE SALUSTRIANO DIAS	8	3	45		56
13	JOSIMAR DA LUZ	6	5	45		56
14	ALIFFE ALVES LEMES	6	5	45		56
15	LINDOMAR DE SOUZA	4	5	45		54

TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	Candidato	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova de Títulos	Total
----	-----------	-----------	----------------------	---------------------------	------------------	-------

01	MAYLLA ALVES WINGERT	12	5	60		77
02	CIBELLI ALVES DA ROCHA PEREIRA	16	4	52,5		72,5
03	AMANDA ALVES DA SILVA	8	4	60		72
04	LEONILDO JOSE GUILHERME	4	5	60	2,0	71
05	ELIENE GOMES FERREIRA	12	4	52,5		68,5
06	GLACIELLE FRANCO SERAFIM HERPICH	4	4	60		68
07	STELA BEIT LAJES	4	4	60		68
08	PAULA GABRIELA DOS SANTOS	8	4	52,5	2,0	66,5
09	FABIANA FOERSTE SCHROEDER	10	2	52,5		64,5
10	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	8	2	52,5		62,5
11	ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO	6	4	52,5		62,5
12	ANA FLAVIA SANTOS DE OLIVEIRA	6	3	52,5		61,5
13	MARIA EDUARDA DE SOUSA MORAIS	4	4	52,5		60,5
14	KEILE VANESSA TAVARES DE MEDEIROS	10	5	45		60
15	KAMILA ARTIAGA DE SOUZA	2	5	52,5		59,5
16	SAMARA DE JESUS DE SOUZA	8	5	45		58
17	KARINA DA COSTA SILVA	8	5	45		58
18	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	8	4	45		57
19	JOSIANE OLIVEIRA	14	4	37,5		55,5
20	DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	6	3	45		54
21	JAQUELINE BEATRIZ ZIMMER	6	2	45		53
22	THAMIRYS FARIAS PAINS DA SILVA	6	2	45		53
23	RITA SELENE BARBOSA DA SILVA SOUZA	4	2	45		51

No edital lê-se:

Experiência mínima de 1 ano, comprovada em atuação na área do cargo inscrito no Pontuação máxima 2 pontos Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU.

PROVA DE TÍTULOS INDEFERIDAS**PROTOCOLO DE TÍTULO NÃO PONTUADO****CONDUTOR SOCORRISTA**

Candidato: ADAILTON CORREIA DOS SANTOS

O título apresentado pelo candidato contempla menos tempo de experiência para o cargo pretendido.

A experiência do candidato no título apresentado corresponde a 5 meses e 21 dias de atuação no SAMU.

TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Candidata: DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS

O título apresentado pela candidata refere-se ao cargo: “Técnico de enfermagem 40 horas” e difere do edital.

Campo Novo do Parecis, 08 de janeiro de 2025.

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 002/2025**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal n°. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

CONSIDERANDO: o Memorando n° 275/2025 datado de 08 de janeiro de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do car-

go para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: MÉDICO 40HORAS – AREA URBANA

CANDIDATO
01º JOAO VITOR MARANGONI

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 08 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato N° 01/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **BARZINI ART & FILM PRODUcoes LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 28.677.267/0001-37.

Objeto: Contratação do artista “Diogo Almeida”, para ministrar Palestra-Show, em Campo Novo do Parecis - MT, no dia 29/01/2025, evento de Acolhimento dos Profissionais da Educação – Ano Letivo 2025.

Valor: O valor da contratação é R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: O contrato terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação em Diário Oficial.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

09.001.12.122.0002.20059.3390390000.15001001000000- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação N° 034/2024.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 144, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.**

AUTORIZA O SERVIDOR RODOLPHO GOMES DE AZEVEDO KRAMPE A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

a Instrução Normativa n° 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal n° 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa n° 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos n° 101/2017 e 174/2017; o Memorando n° 248/2025 do sistema 1Doc, proveniente do Secretaria Municipal de Infraestrutura; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, o servidor **RODOLPHO GOMES DE AZEVEDO KRAMPE**, matrícula funcional n° 6380, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro n° 03572833049, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilitação.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 9 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 123/2024**

Pregão Eletrônico RP 123/2024

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados à **RETIFICAÇÃO** do Pregão Eletrônico n° 123/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas, vidros, janelas e acessórios.

SUPRIME-SE o item 3.5.24;

RETIFICA-SE o critério de julgamento, passando a ser **MENOR PREÇO POR LOTE**;

RETIFICA-SE o **ANEXO I** do edital.

Prorroga sua abertura para o dia 22 de janeiro de 2025 às 09h05min. (horário de Brasília - DF).

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis 09 de janeiro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 130, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

EXONERA, O SERVIDOR **JACKSON FERREIRA DA SILVA ROCHA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR(A) JURIDICO** VINCULADO AO **GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando n° 36/2025 expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal; a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a partir de 03 de janeiro de 2025, o servidor **Jackson Ferreira da Silva Rocha** mat. n° 6323 do cargo em comissão de **Assessor Jurídico**;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 129, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA O SENHOR, **MARCELO DE FARIA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO DE INFRAESTRUTURA** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, o senhor, **MARCELO DE FARIA**, portador do CPF sob n° 734.***.*** - 34, para o cargo em comissão de **ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO DE INFRAESTRUTURA**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 140, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.****AUTORIZA O SERVIDOR ALESSANDRO ANTUNES ALVES A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando nº 359/2025 do sistema 1Doc, proveniente do Gabinete Municipal; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a partir desta data, o servidor **Alessandro Antunes Alves**, matrícula funcional nº 6412, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 03826595250, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2º O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 9 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.****EXONERA, O SERVIDOR JACIR OLIVEIRA DE AMARANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DIV. DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando expedido pelo gabinete do Prefeito;
a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2025, o servidor **Jacir Oliveira de Amarante** mat. nº 6005 do cargo em comissão de **Chefe Div. De Manutenção de Espaços Esportivos**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 278, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****EMENTA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	
004.15.451.0005.10014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
2.500.000000.000	recursos ordinários - Exercício anterior (trinta mil reais)	R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL ALESSANDRA COSTA MARQUES ROSA DE MORAES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o art. 124, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

o requerimento da servidora datado em Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora municipal **Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes**, matrícula nº 3096, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Governo Municipal;

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **06 (seis) meses**, com início em **15/01/2025** e término em **15/07/2025**, referente aos períodos aquisitivos 01/04/2014 à 31/03/2019 e 01/04/2019 à 31/03/2024 respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 138, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.**

AUTORIZA O SERVIDOR ALEX BUENO DE FREITAS A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando nº 373/2025 do sistema 1Doc, proveniente do Secretária de Esporte e Lazer; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a partir desta data, o servidor **Alex Bueno de Freitas**, matrícula funcional nº 6418, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 05539671757, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2º O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 9 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 279, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 337.906,49, (tre-

zentos e trinta e sete mil e novecentos e seis reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
002.04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.501.0000000.000	Outros recursos não vinculados	R\$	50.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
004.15.452.0006.20161	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	287.906,49

TOTAL R\$ 337.906,49

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023 - LOA.

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.501.0000000.000	Outros recursos não vinculados	R\$	50.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	103.354,25
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	36.891,20
002.20.606.0016.20053	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	55.014,75
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (doze mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)	R\$	12.031,76
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	5.000,00
004.15.452.0006.20161	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO		

3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	14.594,75
004.15.452.0017.20051	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	10.737,67
004.17.512.0006.20080	OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO		
3.3.67.00.00.00	Execução de contrato de parceria público-privada – ppp		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	1.933,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	20,79
004.18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	48.328,32

TOTAL R\$ 337.906,49

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, 31 de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 119, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA, A SERVIDORA **KAROLINE RODRIGUES COELHO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social; a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 06 de janeiro de 2025, a servidora **KAROLINE RODRIGUES COELHO** mat. nº 6071 do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LICITAINFO LTDA, CNPJ nº 52.277.278/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, SOLAR, FIBRA, INTERNET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024.

VIGÊNCIA: 08/01/2025 a 08/01/2026

LOTE 161

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
270	IMPRESSORA LASER PRO 4003DW	HP 4003DW	10 UND	R\$ 1.680,00	R\$ 16.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 162

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
271	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER PRO 4103FDW	HP 4103FDW	01 UND	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais)

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: WESLEY THIAGO SAO JOAO, inscrita no CNPJ Nº 20.534.561/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, SOLAR, FIBRA, INTERNET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024.

VIGÊNCIA: 08/01/2025 a 08/01/2026

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE DE 32 CANAIS - NVR 7132	INTELBRAS	10 UND	R\$ 5.480,00	R\$ 54.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 54.800,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	CAMERA DO TIPO OCR - VIP 94120 LPR IA FT G3	INTELBRAS	16 UND	R\$ 9.000,00	R\$ 144.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

LOTE 03 (COTA RESERVADA ATÉ 25% DO LOTE 02)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02.1	CAMERA DO TIPO OCR - VIP 94120 LPR IA FT G3	INTELBRAS	05 UND	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	MONITOR PROFISSIONAL VIDEOWALL DWL 7255	INTELBRAS	16 UND	R\$ 10.600,00	R\$ 169.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 169.600,00 (CENTO E SESENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE 05 (COTA RESERVADA ATÉ 25% DO LOTE 04)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03.1	MONITOR PROFISSIONAL VIDEOWALL DWL 7255	INTELBRAS	04 UND	R\$ 10.600,00	R\$ 42.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 42.400,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	DECODIFICADOR PARA VDEO - VIDEOWALL DWL 7809	INTELBRAS	02 UND	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	TELA DIGITAL INTERATIVA - TDI 7886	INTELBRAS	03 UND	R\$ 19.995,00	R\$ 59.985,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 59.985,00. (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

LOTE 08 (COTA RESERVADA ATÉ 25% DO LOTE 07)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5.1	TELA DIGITAL INTERATIVA - TDI 7886	INTELBRAS	01 UND	R\$ 19.995,00	R\$ 19.995,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 19.995,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	CABO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DE BATERIA EXTERNAS - CBO 603	INTELBRAS	20 UND	R\$ 92,75	R\$ 1.855,00
23	KIT VIDEOPORTEIRO VIVA VOZ IV 7010 HF	INTELBRAS	20 UND	R\$ 1.480,55	R\$ 29.611,00
24	BLOCO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - BLA2000	INTELBRAS	50 UND	R\$ 200,01	R\$ 10.000,50
25	PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMPRE ACESSA PSA 225	INTELBRAS	50 UND	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 47.216,50 (QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E DEZESEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 31 (COTA RESERVADA ATÉ 25% DO LOTE 30)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36.1	INVERSOR CARREGADOR OFFGRID 5000W ONDA SENOIDAL PURA ICS 5002	INTELBRAS	04 UND	R\$ 7.882,74	R\$ 31.530,96

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 31.530,96 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41	PERFIL ESTRUTURAL EM ALUMINIO 50X50 CANAL 8 O METRO	FORSETI	50 UND	R\$ 362,67	R\$ 18.133,50
42	FIXADOR GRAMPO V INTERMEDIARIO ALUMINIO	FORSETI	200 UND	R\$ 22,40	R\$ 4.480,00
43	FIXADOR GRAMPO FINAL ALUMINIO	FORSETI	200 UND	R\$ 27,73	R\$ 5.546,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 28.159,50 (VINTE E OITO MIL E CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	POWER BALUN POWER BALUN DE 1 CANAL COM ALIMENTAÇÃO VB3001	INTELBRAS	30 UND	R\$ 106,55	R\$ 3.196,50
45	INJETOR POE 802.3AD/AT POE 200AT	INTELBRAS	220 UND	R\$ 172,43	R\$ 37.934,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 41.131,10 (QUARENTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
46	SWITCH 9 PORTAS FAST ETHERNET 8 PORTAS POE + SF900 HI-POE	INTELBRAS	40 UND	R\$ 878,18	R\$ 35.127,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 35.127,20 (TRINTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
47	SWITCH COM 16 PORTAS GIGABIT POE E 2 PORTAS SFP S1018G-PA	INTELBRAS	20 UND	R\$ 1.528,35	R\$ 30.567,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 30.567,00 (TRINTA MIL QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS).

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48	CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT ETHERNET MONOMODO 20 KM KGSD 1120B	INTELBRAS	25 UND	R\$ 472,48	R\$ 11.812,00
49	CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT ETHERNET MONOMODO 20 KM KGSD 1120A	INTELBRAS	25 UND	R\$ 472,52	R\$ 11.813,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.625,00 (VINTE E TRES MIL, SISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
50	MÓDULO CONVERSOR SFP+ 10 GBPS KTS 2110+	INTELBRAS	20 UND	R\$ 426,27	R\$ 8.525,40
51	MÓDULO MINI-GBIC GIGABIT ETHERNET MONOMODO 10 KM KGSD 2110 A	INTELBRAS	20 UND	R\$ 118,61	R\$ 2.372,20
52	MÓDULO MINI-GBIC GIGABIT ETHERNET MONOMODO 10 KM KGSD 2110 B	INTELBRAS	20 UND	R\$ 118,61	R\$ 2.372,20
53	MÓDULO MINI-GBIC GIGABIT ETHERNET MULTIMODO 0,5 KM KGM 2105	INTELBRAS	20 UND	R\$ 114,57	R\$ 2.291,40
54	TRANSCEPTOR ÓPTICO, SFP+ 10G, 1550NM, SM, 100KM, 25DB	INTELBRAS	10 UND	R\$ 2.031,71	R\$ 20.317,10

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 35.878,30 (TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LOTE 74

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
124	KIT STARLINK	STARLINK	21 UND	R\$ 4.935,00	R\$ 103.635,00
125	MENSALIDADE STARLINK PLANO FIXO	STARLINK	21 UND	R\$ 364,01	R\$ 7.644,21
126	MENSALIDADE STARLINK PLANO MOVEL	STARLINK	21 UND	R\$ 846,04	R\$ 17.766,84
127	ROTEADOR STARLINK	STARLINK	21 UND	R\$ 1.210,95	R\$ 25.429,95
128	CABO STARLINK	STARLINK	21 UND	R\$ 624,00	R\$ 13.104,00
129	CASE STARLINK PARA TETO DE CARRO. INSTALADA (CONTENDO ROTEADOR E ANTENA DENTRO DA CASE, BASE MAGNÉTICA, E ADAPTAÇÃO PARA 12 VOLTS DA BATERIA, SEM INVERSOR, E CHICOTE PARA A BATERIA COM ENGATE RÁPIDO). KIT STARLINK SERÁ FORNECIDO PARA CONFECÇÃO DO CASE.	STARLINK	26 UND	R\$ 3.670,00	R\$ 95.420,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 263.000,00 (DUZENTOS E SESENTA E TRES MIL REAIS).

LOTE 83

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-----	------------	-------------

149	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTAO ELETRONICO (HORA)	SERVIÇO	217 UND	R\$ 367,00	R\$ 79.639,00
-----	---	---------	---------	------------	---------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 79.639,00 (SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

LOTE 84

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
150	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CAMERAS, POR PONTO	SERVIÇO	204 UND	R\$ 390,00	R\$ 79.560,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 79.560,00 (SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

LOTE 87

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
154	KIT CAMERA +PLACA SOLAR+BATERIA 2XS2T47G1-1DH	HIKVISION	03 UND	R\$ 9.600,00	R\$ 28.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 97

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
171	NOBREAK INTERATIVO ATTIV 700VA BIVOLT	INTELBRAS	47 UND	R\$ 539,57	R\$ 25.359,79

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 25.359,79 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 98

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
172	ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO EM POSTE ESP 1X335WP	INTELBRAS	50 UND	R\$ 533,33	R\$ 26.666,50
173	INVERSOR DE TENSÃO MODIFICADA 1100W 24VCC PARA 127VAC IMV1101	INTELBRAS	10 UND	R\$ 1.161,69	R\$ 11.616,90
174	INVERSOR DE TENSÃO MODIFICADA 1100W 24VCC PARA 220VAC IMV1102	INTELBRAS	10 UND	R\$ 1.161,69	R\$ 11.616,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 49.900,30 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LOTE 104

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
205	IMPRESSORA 3D TRIDIMENSIONAL 110V/220V - CREALITY K1 MAX 30X30X30CM 600MM/S	K1 MAX	09 UND	R\$ 5.496,73	R\$ 49.470,57

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 49.470,57 (QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 105

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
206	FIO TIPO FILAMENTO PLA SILK COR PRATEADO 1,75MM 1 KG CLIEVER COR PRATEADO	CREALITY	26 UND	R\$ 246,75	R\$ 6.415,50
207	FIO TIPO FILAMENTO PLA SILK COR LILAS 1,75MM 1 KG CLIEVER	CREALITY	26 UND	R\$ 246,75	R\$ 6.415,50
208	FIO TIPO FILAMENTO PLA SILK VERDE CLARO 1,75MM 1 KG CLIEVER COR VERDE CLARO	CREALITY	26 UND	R\$ 246,75	R\$ 6.415,50
209	FIO TIPO FILAMENTO PLA SILK COR VERMELHO 1,75MM 1 KG CLIEVER	CREALITY	26 UND	R\$ 246,75	R\$ 6.415,50
210	FIO TIPO FILAMENTO PLA SILK COR AMARELO 1,75MM 1 KG CLIEVER	CREALITY	26 UND	R\$ 246,75	R\$ 6.415,50
211	FIO TIPO FILAMENTO PLA SILK COR AZUL 1,75MM 1 KG CLIEVER	CREALITY	26 UND	R\$ 246,75	R\$ 6.415,50
212	FIO TIPO FILAMENTO PLA SILK COR PRETO 1,75MM 1 KG CLIEVER	CREALITY	26 UND	R\$ 246,75	R\$ 6.415,50
213	FIO TIPO FILAMENTO PLA SILK COR ROSA BEBE 1,75MM 1 KG CLIEVER	CREALITY	26 UND	R\$ 246,75	R\$ 6.415,50
214	FIO TIPO FILAMENTO PLA SILK COR BRANCO OSSO 1,75MM 1 KG CLIEVER	CREALITY	26 UND	R\$ 246,75	R\$ 6.415,50
215	FIO TIPO FILAMENTO PLA SILK COR AMARELO 1,75MM 1 KG CLIEVER	CREALITY	26 UND	R\$ 246,75	R\$ 6.415,50
216	FIO TIPO FILAMENTO PLA SILK COR CINZA 1,75MM 1 KG CLIEVER	CREALITY	26 UND	R\$ 246,75	R\$ 6.415,50
217	FIO TIPO FILAMENTO PLA AMARELO FLUORESCENTE 1,75MM 1KG PRINTALOT FLUO	CREALITY	26 UND	R\$ 279,25	R\$ 7.260,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 77.831,00 (SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS).

LOTE 113

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
224	CABO DE REDE BLINDADO CAT6 2 EXTERNO DUPLA CAMADA 305MT 100% COBRE COM PROTEÇÃO UV	CABOMIX	20 UND	R\$ 1.369,00	R\$ 27.380,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 27.380,00 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 115 (COTA RESERVADA ATÉ 25% DO LOTE 114)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-----	------------	-------------

225.1|CAMERA DO TIPO OCR VIP93200 LPR IA FT G2|INTELBRAS|02 UND|52.400,00 |R\$ 104.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 104.800,00 (CENTO E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 116

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
226	SUPORTE DE POSTE VBOX 3000	INTELBRAS	200 UND	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

LOTE 119

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
229	CAIXA DE PASSAGEM VBOX5100E	INTELBRAS	200 UND	R\$ 174,95	R\$ 34.990,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 34.990,00 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 157

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
265	GRAVADOR VEICULAR DA LINHA IFLEET MVD 5208 GW	INTELBRAS	08 UND	R\$ 8.800,00	R\$ 70.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 70.400,00 (SETENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 1.748.146,22 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA / CNPJ nº 09.687.900/0002-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS, ASSESSORIA E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO KIT UNIFORME ESCOLAR POR MEIO DE PAGAMENTO ELETRÔNICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024.

VIGÊNCIA: 08/01/2025 À 08/01/2026

LOTE 01 (ÚNICO)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO + TAXA ADM	% TAXA ADM
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE DE MEIO DE PAGAMENTO ELETRÔNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT UNIFORME ESCOLAR (CAMISETA, SHORT SAIA/ OU BERMUDA, MEIA, CROCKS/ OU TÊNIS).	R\$ 5.500.000,00	R\$ 5.607.800,00	-6,05%

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MULTISEG DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ Nº 13.554.884/0001-78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, SOLAR, FIBRA, INTERNET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024.

VIGÊNCIA: 08/01/2025 a 08/01/2026

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	CAMERA SPEED DOME VIP 5232 SD IA	INTELBRAS	24 UND	R\$ 5.208,33	R\$ 124.999,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 124.999,92 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	CAMERA DE MONITORAMENTO DO TIPO BULLET COM LENTE 2.8MM 2MP FULL COLOR MODELO VIP 3220 D	INTELBRAS	189 UND	R\$ 844,00	R\$ 159.516,00
08	CAMERA DE SEGURANÇA 2MP FULL COLOR MODELO VIP 3220 B	INTELBRAS	189 UND	R\$ 844,00	R\$ 159.516,00

09	CAMERA DE MONITORAMENTO TIPO DOME FULL COLOR - VIP 1220 D FULL COLOR G4	INTELBRAS	197 UND	R\$ 351,00	R\$ 69.147,00
10	CAMERA DE MONITORAMENTO TIPO BULLET FULL COLOR G4 - VIP 1220 B	INTELBRAS	197 UND	R\$ 350,00	R\$ 68.950,00
11	CAMERA DE MONITORAMENTO DO TIPO DOME - VIP D 1130 G3	INTELBRAS	47 UND	R\$ 200,00	R\$ 9.400,00
12	CAMERA DE MONITORAMENTO DO TIPO IM5 + FULL COLOR WIFI	INTELBRAS	62 UND	R\$ 480,70	R\$ 29.803,40
13	CAMERA DE MONITORAMENTO DO TIPO IM7 FULL COLOR	INTELBRAS	62 UND	R\$ 395,00	R\$ 24.490,00
14	CÂMERA BULLET VHL 1220 B	INTELBRAS	39 UND	R\$ 107,10	R\$ 4.176,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 524.999,30 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	CAMERA DE MONITORAMENTO DO TIPO BULLET 4K - VIP 3830 B 4K	INTELBRAS	112 UND	R\$ 1.151,78	R\$ 128.999,36

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 128.999,36 (CENTO E VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE 16 PORTAS COM POE NVD3116P	INTELBRAS	60 UND	R\$ 2.719,16	R\$ 243.637,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 128.999,36 (CENTO E VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	BATERIA DE LITIO 48V 100 A EBL 4800	INTELBRAS	12 UND	R\$ 8.873,98	R\$ 106.487,76

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 106.487,76 (CENTO E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	GABINETE PARA 2 BATERIAS - RACK OUTDOOR GAB2BAT105	INTELBRAS	48 UND	R\$ 2.779,16	R\$ 133.399,68

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 113.399,68 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	BATERIA DE LITIO 48V 100 A EBL 4800	INTELBRAS	12 UND	R\$ 6.991,65	R\$ 83.899,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 83.899,80 (OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 114

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
225	CAMERA DO TIPO OCR VIP93200 LPR IA FT G2	INTELBRAS	09 UND	R\$ 46.777,77	R\$ 420.999,93

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 420.999,93 (QUATROCENTOS E VINTE OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 1.686.935,35 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS SA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (190 KG). À GRANEL, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS E CILINDROS

EM REGIME DE “COMODATO” E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (QUANDO NECESSÁRIO).

Valor: R\$ 92.205,00 (duzentos e noventa e dois mil duzentos e cinco reais).

Vigência do Contrato: 19 de janeiro de 2025 a 18 de janeiro 2026.

Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: T L SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.490.183/0001-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, SOLAR, FIBRA, INTERNET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024.

VIGÊNCIA: 08/01/2025 a 08/01/2026

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
62	GERENCIADOR DE REDE DO TIPO/MODELO UC-CK CLOUD KEY UNIFI CONTROLLER	UBIQUITI	05 UND	R\$ 2.135,44	R\$ 10.677,20
63	MINI SERVIDOR UNIFI CLOUD KEY PLUS UCK-G2-PLUS COM HD INCLUSO	UBIQUITI	05 UND	R\$ 3.176,97	R\$ 15.884,85
64	SWITCH UNIFI 8 POE (150W) HARDWARE INTERFACE DE GERENCIAMENTO ETHERNET IN-BAND INTERFACE DE REDE (8) PORTAS GBE RJ45 (2) PORTAS 1G SFP INTERFACE POE (8) POE/POE+ (PINOS 1, 2+; 3, 6-) 24V DC POE PASSIVO (PINOS 4, 5+; 7, 8-) THROUGHPUT TOTAL SEM BLOQUEIO 10 GBPS CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 20 GBPS TAXA DE ENCAMINHAMENTO 14.88 MPPS MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA UNIVERSAL, 100—240V AC, 50/60 HZ FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC, INTERNA, 150W CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 20W (EXCLUINDO SAÍDA POE) 150W (INCLUINDO SAÍDA POE) POE TOTAL DISPONÍVEL 130W	UBIQUITI	09 UND	R\$ 2.490,71	R\$ 22.416,39
65	ROTEADOR UBIQUITI UNIFI SECURITY GATEWAY USG-PRO-4 BRANCO 110V/240V	UBIQUITI	02 UND	R\$ 4.112,85	R\$ 8.225,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 57.204,14 (CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

LOTE 85

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
151	TERMINAL INTERNO VIDEO PORTEIRO TVIP 3000 UN	INTELBRAS	30 UND	R\$ 901,00	R\$ 27.030,00
152	VIDEO PORTEIRO EXTERNO XPE 3101 IP	INTELBRAS	30 UND	R\$ 1.900,50	R\$ 57.015,00
153	CAMERA DE SEGURANÇA IM8	INTELBRAS	30 UND	R\$ 709,00	R\$ 21.270,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 105.315,00 (CENTO E CINCO MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 162.519,14 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e quatorze centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA E JARDINEIRO, ELETRICISTA DIUR-

NO E NOTURNO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEDIÇÃO EXCLUSIVA.

Valor: R\$ 503.520,48 (quinhentos e três mil, quinhentos e três reais e quarenta e oito centavos)

Vigência do Contrato: 19 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2025.

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MODESTO COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob nº 47.250.079/0001-72

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, SOLAR, FIBRA, INTERNET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024.

VIGÊNCIA: 08/01/2025 a 08/01/2026

LOTE 91

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
162	FURADEIRA DE BANCADA INDUSTRIAL 5/8 1CV 16 VELOCIDADES	SCHULZ	05 UND	R\$ 4.635,23	R\$ 23.176,15
163	MOTOESMERIL 1CV 380/220V TRIFASICO	MOTOMIL	05 UND	R\$ 1.263,42	R\$ 6.317,10
164	INVERSORA TIG ACDC PARA LUMINIO, CONTENDO: TOCHA TIG SECA COM ACESSÓRIOS PEDAL PARA AÇIONAMENTO PORTA ELETRODO GRAMPO NEGATIVO MINI-ESCOVA DE AÇO CILINDRO AÇO ARGÔNIO 7 LTS / 1 Mº (VAZIO) COM CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA TRANSPORTE REGULADOR DE PRESSÃO ARGÔNIO 2 MTS MANGUEIRA COM ABRAÇADEIRAS 01 MASCARA DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO	LYNUS	02 UND	R\$ 8.342,78	R\$ 16.685,56

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 46.178,81 (QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

LOTE 96

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
170	INVERSORA COMUM DE SOLDA 180ª BIVOLT + MASCARA	TORK	05 UND	R\$ 1.538,00	R\$ 7.690,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.690,00 (SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 139

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
249	TONER HP CF258X 58X M428FDW M404DW M428DW M404N ORIGINAL	HP	50 UND	R\$ 528,07	R\$ 26.403,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 26.403,50 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 148

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
258	JOGO DE SERRA COPO BIMETAL	VONDER	10 UND	R\$ 277,95	R\$ 2.779,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.779,50 (DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 159

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
268	ONT 140 POE	INTELBRAS	94 UND	R\$ 415,67	R\$ 39.072,98

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 39.072,98 (TRINTA E NOVE MIL, SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 169

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
279	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 A 6 60V, INCLUSO 2 BATERIAS 20V/60V 5AH, 1 CARREGADOR DCG414T2	DEWALT	10 UND	R\$ 4.808,12	R\$ 48.081,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 48.081,20 (QUARENTA E OITO MIL, OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 170.959,26 (cento e setenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2019

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2019, CUJO OBJETO É DESTINAÇÃO DO COPON, RP Nº 22233, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, CANTEIRO CENTRAL, NAS PROXIMIDADES DO BRANCO DO BRASIL E SUPERMERCADO CAMPO VERDE, A FIM DE ATENDER OS MOTOTAXISTAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MOTOTAXISTAS

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 52.585.078/0001-19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, SOLAR, FIBRA, INTERNET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024.

VIGÊNCIA: 08/01/2025 a 08/01/2026

LOTE 10 (COTA RESERVADA ATÉ 25% DO LOTE 09)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6.1	CAMERA SPEED DOME VIP 5232 SD IA	INTELBRAS MOD. VIP 5232 SD IA G2	08 UND	R\$ 6.358,00	R\$ 50.864,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 50.864,00 (CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 50.864,00 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TANKAVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.326.875/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, SOLAR, FIBRA, INTERNET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024.

VIGÊNCIA: 08/01/2025 a 08/01/2026

LOTE 53

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
100	BATERIA DE LITIO 48V 25 A CIRCUITO DE PROTEÇÃO BMS DIMENSÕES APROXIMADAS 28.5CM X 18.5CM X 7CM PESO APROXIMADO 4KG	JGP	12 UND	R\$ 2.541,66	R\$ 30.499,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 30.499,92 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 78

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
145	BATERIA DE LITIO 12 VOLTS 30 A	JGP	33 UND	R\$ 800,00	R\$ 26.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 56.899,92 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: P. R. KITTLAUS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.075.269/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, SOLAR, FIBRA, INTERNET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024.

VIGÊNCIA: 08/01/2025 a 08/01/2026

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
66	BOBINA DE FIBRA DROP 1,0MM,1000 METROS	FIBERHOME	17 UND	R\$ 643,98	R\$ 10.947,66
67	BOBINA FIBRA ASU120 6FO 3KM	FIBERHOME	17 UND	R\$ 5.850,98	R\$ 99.466,66
68	BOBINA FIBRA ASU120 12FO 3KM	FIBERHOME	32 UND	R\$ 7.136,99	R\$ 228.383,68
69	BOBINA FIBRA ASU200 12FO 3KM	FIBERHOME	33 UND	R\$ 9.127,00	R\$ 301.191,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 639.989,00 (SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

LOTE 44 (COTA RESERVADA ATÉ 25% DO LOTE 43)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
66.1	BOBINA DE FIBRA DROP 1,0MM,1000 METROS	FIBERHOME	05 UND	R\$ 643,98	R\$ 3.219,90
67.1	BOBINA FIBRA ASU120 6FO 3KM	FIBERHOME	05 UND	R\$ 5.850,98	R\$ 29.254,90
68.1	BOBINA FIBRA ASU120 12FO 3KM	FIBERHOME	10 UND	R\$ 7.136,99	R\$ 71.369,90
69.1	BOBINA FIBRA ASU200 12FO 3KM	FIBERHOME	11 UND	R\$ 9.127,00	R\$ 10.397,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 204.241,70 (DUZENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LOTE 99

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
175	SERVIÇO DE LANÇAMENTO AEREO DE CABO DE FIBRA OPTICA POR METRO, (SERÁ FORNECIDO OS MATERIAIS, CABOS, ANCORAMENTOS), ALIMENTAÇÃO, COMBUSTIVEL, FERRAMENTAS DE TRABALHO E KM RODADO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	-----	200.000 M	R\$ 1,95	R\$ 390.000,00
176	SERVIÇO CAIXA DE EMENDA FUSIONADA 12FO (SERÁ FORNECIDO OS MATERIAIS, CAIXA DE EMENDA), ALIMENTAÇÃO, COMBUSTIVEL, FERRAMENTAS DE TRABALHO E KM RODADO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	-----	266 UND	R\$ 220,00	R\$ 58.520,00
177	SERVIÇO CAIXA DE EMENDA FUSIONADA 24FO (SERÁ FORNECIDO OS MATERIAIS, CAIXA DE EMENDA), ALIMENTAÇÃO, COMBUSTIVEL, FERRAMENTAS DE TRABALHO E KM RODADO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	-----	266 UND	R\$ 310,10	R\$ 82.486,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 531.006,60 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL, SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 100 (COTA RESERVADA ATÉ 25% DO LOTE 99)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
175	SERVIÇO DE LANÇAMENTO AEREO DE CABO DE FIBRA OPTICA POR METRO, (SERÁ FORNECIDO OS MATERIAIS, CABOS, ANCORAMENTOS), ALIMENTAÇÃO, COMBUSTIVEL, FERRAMENTAS DE TRABALHO E KM RODADO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	-----	200.000 M	R\$ 1,95	R\$ 35.100,00
176	SERVIÇO CAIXA DE EMENDA FUSIONADA 12FO (SERÁ FORNECIDO OS MATERIAIS, CAIXA DE EMENDA), ALIMENTAÇÃO, COMBUSTIVEL, FERRAMENTAS DE TRABALHO E KM RODADO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	-----	266 UND	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
177	SERVIÇO CAIXA DE EMENDA FUSIONADA 24FO (SERÁ FORNECIDO OS MATERIAIS, CAIXA DE EMENDA), ALIMENTAÇÃO, COMBUSTIVEL, FERRAMENTAS DE TRABALHO E KM RODADO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	-----	266 UND	R\$ 310,10	R\$ 15.505,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 61.605,00 (SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS).

LOTE 101

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
178	SPLITTER OPTICO 1X2 BALANCEADO NAO CONECTORIZADO	O-TECH	10 UND	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
179	SPLITTER OPTICO 1X4 BALANCEADO NAO CONECTORIZADO	O-TECH	10 UND	R\$ 157,50	R\$ 1.575,00
180	SPLITTER OPTICO 1X2 BALANCEADO CONECTORIZADO	O-TECH	10 UND	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
181	SPLITTER OPTICO 1X4 BALANCEADO CONECTORIZADO	O-TECH	10 UND	R\$ 157,50	R\$ 1.575,00
182	SPLITTER OPTICO 1X2 10%/90% NAO CONECTORIZADO	O-TECH	10 UND	R\$ 157,50	R\$ 1.575,00
183	SPLITTER OPTICO 1X2 10%/90% CONECTORIZADO	O-TECH	10 UND	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
184	SPLITTER OPTICO 1X4 10%/90% NAO CONECTORIZADO	O-TECH	10 UND	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
185	SPLITTER OPTICO 1X4 10%/90% CONECTORIZADO	O-TECH	10 UND	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
186	SPLITTER OPTICO 1X2 2%/98% NAO CONECTORIZADO	O-TECH	10 UND	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
187	SPLITTER OPTICO 1X2 2%/98% CONECTORIZADO	O-TECH	10 UND	R\$ 241,50	R\$ 2.415,00
188	SPLITTER OPTICO 1X2 5%/95% NAO CONECTORIZADO	O-TECH	10 UND	R\$ 241,50	R\$ 2.415,00
189	SPLITTER OPTICO 1X2 5%/95% CONECTORIZADO	O-TECH	10 UND	R\$ 262,50	R\$ 2.625,00
190	SPLITTER OPTICO 1X2 20%/80% NAO CONECTORIZADO	O-TECH	10 UND	R\$ 262,50	R\$ 2.625,00
191	SPLITTER OPTICO 1X2 20%/80% CONECTORIZADO	O-TECH	10 UND	R\$ 276,25	R\$ 2.762,50
192	SPLITTER OPTICO 1X2 30%/70% NAO CONECTORIZADO	O-TECH	10 UND	R\$ 294,00	R\$ 2.940,00
193	SPLITTER OPTICO 1X2 30%/70% CONECTORIZADO	O-TECH	10 UND	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
194	SPLITTER OPTICO 1X2 40%/60% NAO CONECTORIZADO	O-TECH	10 UND	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
195	SPLITTER OPTICO 1X2 40%/60% CONECTORIZADO	O-TECH	10 UND	R\$ 336,00	R\$ 3.360,00
196	SPLITTER OPTICO 1X2 45%/55% NAO CONECTORIZADO	O-TECH	10 UND	R\$ 336,00	R\$ 3.360,00
197	SPLITTER OPTICO 1X2 45%/55% CONECTORIZADO	O-TECH	10 UND	R\$ 367,50	R\$ 3.675,00
198	SPLITTER OPTICO 1X2 50%/50% NAO CONECTORIZADO	O-TECH	10 UND	R\$ 367,50	R\$ 3.675,00
199	SPLITTER OPTICO 1X2 50%/50% CONECTORIZADO	O-TECH	10 UND	R\$ 367,50	R\$ 3.675,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 54.947,50 (CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 1.491.474,80 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SSG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N° 46.973.126/0001-43

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, SOLAR, FIBRA, INTERNET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024.

VIGÊNCIA: 08/01/2025 a 08/01/2026

LOTE 12 (COTA RESERVADA ATÉ 25% DO LOTE 11)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7.1	CAMERA DE MONITORAMENTO DO TIPO BULLET COM LENTE 2.8MM 2MP FULL COLOR MODELO VIP 3220 D	INTELBRAS	63 UND	R\$ 874,94	R\$ 55.121,22
8.1	CAMERA DE SEGURANÇA 2MP FULL COLOR MODELO VIP 3220 B	INTELBRAS	63 UND	R\$ 874,94	R\$ 44.121,22
9.1	CÂMERA DE MONITORAMENTO TIPO DOME FULL COLOR - VIP 1220 D FULL COLOR G4	INTELBRAS	65 UND	R\$ 316,21	R\$ 20.553,65
10.1	CAMERA DE MONITORAMENTO TIPO BULLET FULL COLOR G4 - VIP 1220 B	INTELBRAS	65 UND	R\$316,21	R\$ 20.553,65
11.1	CAMERA DE MONITORAMENTO DO TIPO DOME - VIP D 1130 G3	INTELBRAS	15 UND	R\$ 201,19	R\$ 3.017,85
12.1	CAMERA DE MONITORAMENTO DO TIPO IM5 + FULL COLOR WIFI	INTELBRAS	20 UND	R\$ 560,81	R\$ 11.216,20
13.1	CAMERA DE MONITORAMENTO DO TIPO IM7 FULL COLOR	INTELBRAS	20 UND	R\$ 578,43	R\$ 11.018,50
14.1	CÂMERA BULLET VHL 1220 B	INTELBRAS	13 UND	R\$ 139,69	R\$ 1.815,97

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 178.968,36 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 14 (COTA RESERVADA ATÉ 25% DO LOTE 13)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15.1	CAMERA DE MONITORAMENTO DO TIPO BULLET 4K - VIP 3830 B 4K	INTELBRAS	37 UND	R\$ 1.246,22	R\$ 46.110,14

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 46.110,14 (QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E DEZ REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

LOTE 21 (COTA RESERVADA ATÉ 25% DO LOTE 20)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26.1	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE 16 PORTAS COM POE NVD3116P	INTELBRAS	19 UND	R\$ 2.593,90	R\$ 49.284,10

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 49.284,10 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).

LOTE 23 (COTA RESERVADA ATÉ 25% DO LOTE 22)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27.1	BATERIA DE LITIO 48V 100 A EBL 4800	INTELBRAS	03 UND	R\$ 8.873,98	R\$ 26.621,94

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 26.621,94 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	LUMINARIA SOLAR LSI 4800	INTELBRAS	42 UND	R\$ 1.140,78	R\$ 47.912,76

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 47.912,76 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	ARANDELA SOLAR INTEGRADA DUAL COLOR ASI 500	INTELBRAS	125UND	R\$ 149,36	R\$ 18.670,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 18.670,00 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

LOTE 27 (COTA RESERVADA ATÉ 25% DO LOTE 26).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30.1	GABINETE PARA 2 BATERIAS - RACK OUTDOOR GAB2BAT105	INTELBRAS	15 UND	R\$ 2.779,16	R\$ 41.687,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 41.687,40 (QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	INVERSOR DRIVE SOLAR TRIFASICO 3CV OFF GRID DS3220	INTELBRAS	10 UND	R\$ 1.619,71	R\$ 16.197,10
32	CONTROLADOR DE CARGA MPPT OFF GRID ECM 4024	INTELBRAS	10 UND	R\$ 1.104,23	R\$ 11.042,30
33	CONTROLADOR DE CARGA PWM ECP 1024	INTELBRAS	20 UND	R\$ 125,07	R\$ 2.501,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 29.740,80 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	CONTROLADOR DE CARGA MPPT OFF GRID ECM 6048	INTELBRAS	10 UND	R\$ 2.347,88	R\$ 23.478,80
35	INVERSOR SOLAR OFF GRID 1500W ONDA SENOIDAL PURA ISV 1501	INTELBRAS	10 UND	R\$ 1.603,18	R\$ 16.031,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 39.510,60 (TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37	MODULO FOTOVOLTAICO NONOCRISTALINO FLEXIVEL 75 W ENS 75MF	INTELBRAS	25 UND	R\$ 485,04	R\$ 12.126,00
38	MODULO FOTOVOLTAICO NONOCRISTALINO FLEXIVEL W ENS 200MF	INTELBRAS	20 UND	R\$ 1.143,20	R\$ 22.864,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 34.990,00 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39	MODULO FOTOVOLTAICO MONOCRISTALINO HALF-CELL 535 W EMSE 535M HC	INTELBRAS	20 UND	R\$ 839,35	R\$ 16.787,00
40	MODULO FOTOVOLTAICO 72 CELULAS 335W EMSH 335P	INTELBRAS	20 UND	R\$ 860,65	R\$ 17.213,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
55	GBIC PAR DE MODULO SFP+ 10G BIDI MONOMODO TX/RX 1270/1330NM 60KM LC DDM	PYNETEC	10 UND	R\$ 1.384,30	R\$ 13.848,00
56	CORDAO OPTICO MULTIMODO 2 MTS - PATCH CORD FIBRA ÓPTICA SC-UPC SIMPLEX SINGLE MODE 3.0MM 2M	2FLEX	10 UND	R\$ 22,98	R\$ 229,80
57	CORDÃO OPTICO 3MM (10FT) LC UPC TO LC UPC DUPLEX OS2 SINGLE MODE RISER (OFNR) 2M TIGHT-BUFFERED FIBER OPTIC PATCH CABLE	SECCON	10 UND	R\$ 24,90	R\$ 249,00
58	CORDAO OPTICO PATCH CORD LC-UPC SC-APC SINGLE MODE 3.0MM 3M DUPLEX	OTECH	10 UND	R\$ 40,16	R\$ 401,60
59	SWITCH MIKROTIK CCR2116-12G-4S+	MIKROTIK	02 UND	R\$ 8.045,05	R\$ 16.090,10
60	MODEM ROUTERBOARD WIFI - MIKROTIK RB4011GS+ COM WIFI	MIKROTIK	10 UND	R\$ 2.454,65	R\$ 25.546,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
70	TERMINAL ÓPTICA - CTO FIBRACEM NAP POP 1X16	FIBRACEM	55 UND	R\$ 311,10	R\$ 17.703,10
71	EQUIPAMENTO PARA ANCORAGEM E PASSAGEM DE FIO DE FIBRA OPTICA - GRAMPO DE SUSTENTAÇÃO VOLARE FIBRACEM	FIBRACEM	1.100 UND	R\$ 9,50	R\$ 10.450,00
72	ALÇA PRE FORMADA 4.7MM	PREFOR MASTER	1.100 UND	R\$ 5,00	R\$ 5.500,00
73	ALÇA PRE FORMADA 6.4MM	PREFOR MASTER	1.100 UND	R\$ 4,49	R\$ 4.939,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 37.999,50 (TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
74	SUORTE BAP FIBRACEM	FIBRACEM	1.100 UND	R\$ 10,50	R\$ 11.550,00
75	PORCA OLHAL RETO M12 FIBRACEM	FIBRACEM	1.100 UND	R\$ 10,60	R\$ 11.660,00
76	PARAFUSO M12 X 35MM FRANCES C/ PORCA ZF	FIBRACEM	1.100 UND	R\$ 2,59	R\$ 2.849,00
77	ISOLADOR PARA CABO DROP FIBRACEM	FIBRACEM	1.100 UND	R\$ 5,00	R\$ 5.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 31.559,00 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
78	FITA DE AÇO INOX ¾ 19MM COM 30M	FECHO METAL	250 UND	R\$ 94,78	R\$ 23.695,00
79	FECHO AÇO INOX ¾	PERFORMASTER	1.500 UND	R\$ 1,59	R\$ 2.385,00
80	ESTICADOR DE CUNHA PARA CABO DROP MINI FIBRACEM	FIBRACEM	600 UND	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
81	ABRAÇADEIRA BAP 3 COM PARAFUSO	PERFORMASTER	1.100 UND	R\$ 11,90	R\$ 13.090,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 40.250,00 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
82	FIO DE ESPINAR DIELETRICO FA 40KGF PARA CORDOALHA FIBRACEM METRO	FIBRACEM	1.100 M	R\$ 34,32	R\$ 37.752,00
83	RESERVA DE CABOS ÓPTICOS CLICK FIBRACEM	FIBRACEM	60 UND	R\$ 120,80	R\$ 7.248,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

LOTE 49

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
84	ONT AX 3000 INTELBRAS	INTELBRAS/FIBERHOME	50 UND	R\$ 420,13	R\$ 21.006,50
85	CONCENTRADOR DE INTERFACES DE DADOS OLT G08	INTELBRAS	01 UND	R\$ 13.983,50	R\$ 13.983,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 34.990,00 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
97	CABO SOLAR PRETO 10MM METRO	STARCABO	400 UND	R\$ 21,53	R\$ 8.612,00
98	CABO SOLAR VERMELHO METRO	STARCABO	400 UND	R\$ 21,53	R\$ 8.612,00
99	CABO 50MM 100% COBRE METRO	MEGATRON	300 UND	R\$ 29,22	R\$ 8.766,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 25.990,00 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-----	------------	-------------

101	PLACA MÃE CHIPSET Z790, DDR5, ATUALIZADA PROCESSADOR 14 GERAÇÃO CPU; SOQUETE LGA1700; SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL® CORE™ DE 14ª, 13ª E 12ª GERAÇÕES, PENTIUM® GOLD E CELERON®* O CACHE L3 VARIA DE ACORDO COM A CPU CHIPSET: INTEL® Z790 EXPRESS MARCAS SUGERIDAS: (ASUS ROG STRIX Z790-A, GIGABYTE Z790 AORUS PRO X, MSI MPG Z790 EDGE TI MAX)	GIGABYTE	15 UND	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
-----	--	----------	--------	--------------	---------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

LOTE 71

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
119	MAQUINA DE FUSÃO NUCLEO 86S+ FUJIKURA + CLIVADOR CT50 BLUETOOTH	FUJIKURA	01 UND	R\$ 37.261,00	R\$ 37.261,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 37.261,00 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS).

LOTE 72

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
120	MODEM ROTEADOR COM WIFI NOKIA G140W-C	NOKIA	200 UND	R\$ 156,70	R\$ 31.340,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 31.340,00 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 73

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
121	PATCH CORD 1,5M CAT6 FURUKAWA/SOHO PLUS (CORES VERDE, VERMELHO, CINZA, AZUL, AMARELO, BRANCO, PRETO).	SOHOPLUS	400 UND	R\$ 22,37	R\$ 8.948,00
122	PATCH CORD 50CM CAT6 FURUKAWA/SOHO PLUS (CORES VERDE, VERMELHO, CINZA, AZUL, AMARELO, BRANCO, PRETO)	SOHOPLUS	400 UND	R\$ 16,78	R\$ 6.712,00
123	PATCH CORD 5M CAT6 FURUKAWA/SOHO PLUS (CORES VERDE, VERMELHO, CINZA, AZUL, AMARELO, BRANCO, PRETO)	SOHOPLUS	100 UND	R\$ 84,40	R\$ 8.440,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 24.100,00 (VINTE E QUATRO MIL E CEM REAIS).

LOTE 75

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
130	LEITOR DE TAG VEICULAR LE170	INTELBRAS	04 UND	R\$ 2.522,20	R\$ 10.088,80
131	CANCELA BARREIRA LINEAR DE ALUMÍNIO 6 METROS - BARRIER PPA JETFLEX BRUSHLESS	PPA	02 UND	R\$ 5.144,99	R\$ 10.918,75
132	ETIQUETA DE ACIONAMENTO VEICULAR RFID 900MHZ TH 3010	INTELBRAS	200 UND	R\$ 7,43	R\$ 1.486,00
133	MOTOR ELÉTRICO PARA PORTAO DZ BRUTALE 3.0 JET FLEX	PPA	03 UND	R\$ 3.336,24	R\$ 10.008,72
134	CREMALHEIRA DE TECNIL BARRA DE 1.5 METROS IND GOLD BRANCA	PPA	50 UND	R\$ 98,91	R\$ 4.945,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 36.819,00 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS).

LOTE 77

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
143	REGUA TOMADA RACK 10 1 U 10 TOMADAS	INTELBRAS	57 UND	R\$ 68,56	R\$ 3.907,92
144	BATERIA DE LITIO 24 VOLTS 30A	SECPOWER	13 UND	R\$ 2.285,16	R\$ 29.707,08

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 33.615,00 (TRINTA E TRES MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS).

LOTE 89

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
156	CORTADOR CONCRETO/ASFALTO 60V MOTOR BRUSHLESS, DCS690B	DEWALT	10 UND	R\$ 3.670,58	R\$ 36.705,80
157	CARREGADOR DE BATERIAS 20V/60V 8AH DCB118-B2	DEWALT	10 UND	R\$ 550,62	R\$ 5.506,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 42.212,00 (QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E DOZE REAIS).

LOTE 90

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
158	CHAVE DE IMPACTO ½ 20V, INCLUSO 2 BATERIAS 5AH, CARREGADOR, MALETA, DCF922	DEWALT	06 UND	R\$ 1.971,90	R\$ 11.831,40
159	CHAVE DE IMPACTO ¾ 20V, INCLUSO 2 BATERIAS DE 5AH, CARREGADOR, MALETA, DCF897	DEWALT	06 UND	R\$ 4.929,29	R\$ 29.575,74
160	PARAFUSADEIRA DE IMPACTO ¼ 20V, INCLUSO 2 BATERIAS 5AH, CARREGADOR, BOLSA PARA TRANSPORTE, DCF887B	DEWALT	07 UND	R\$ 1.807,58	R\$ 12.653,06
161	LANTERNA REFLETOR LED PROF SPOTLIGHT, LUMENS A BATERIA 20V, DCL043	DEWALT	10 UND	R\$ 492,98	R\$ 4.929,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 58.990,00 (CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 92

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
165	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE THOUGSYSTEM 2.0 DWST08400	DEWALT	30 UND	R\$ 592,66	R\$ 17.779,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.779,80 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 93

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
166	SMART TV 86 POLEGADAS 4K	TCL	08 UND	R\$ 7.904,00	R\$ 63.232,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 63.232,00 (SESSENTA E TRES MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

LOTE 103

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
202	MOTOR CONJ DZRIO 800 JETFLEX FULL RANGE BIV Z18 CREM GOLD	PPA	10 UND	R\$ 985,20	R\$ 9.852,00
203	PLACA PARA PORTÃO - CENTRAL TRIPLEX FULL RANGE FACILITY	PPA	10 UND	R\$ 306,33	R\$ 3.063,30
204	CONTROLE DE PORTÃO ELETRÔNICO - TRANSMISSOR 433MHZ SAW	PPA	100 UND	R\$ 23,87	R\$ 2.387,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.302,30 (QUINZE MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LOTE 117

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
227	SUPORTE BRACKET DE POSTE PRA SPEED XSD201	INTELBRAS	100 UND	R\$ 168,56	R\$ 16.856,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.856,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

LOTE 118

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
228	SUPORTE DE QUINA XSD 401	INTELBRAS	100 UND	R\$ 147,04	R\$ 14.704,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 14.704,00 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS).

LOTE 120

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
230	SUPORTE DE CAMERA ALUMINIO 1 METRO	CONFISEG	200 UND	R\$ 129,95	R\$ 25.990,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 25.990,00 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 121

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
231	TECLADO SEM FIO ABNT2 MARCAS SUGERIDA: (DELLKB500, LOGITECH K270, DELL KM732W)	INTELBRAS	100 UND	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

LOTE 152

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
261	PROJETOR SMART 3000 LUMENS ESPECIFICAÇÕES PROJETOR SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA EPSON 3LCD DE 3 CHIPS MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/TRASEIRO/INSTALADO NO TETO NUMERO DE PIXELS: 2.073.600 PIXELS (1920 X 1080) X 3 RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:09 BRILHO EM CORES: 3.000 LUMENS BRILHO EM BRANCO: 3.000 LUMENS RELAÇÃO DE CONTRASTE: ATÉ 350:1 REPRODUÇÃO DE CORES: ATÉ 16.77 MILHÕES DE CORES ALTO-FALANTE: MONO 5W COM ENCAPSULAMENTO RUÍDO DO VENTILADOR: 29 DB/37 DB LENTE DE PROJEÇÃO TIPO: ZOOM DIGITAL / FOCO(MANUAL) NUMERO-F: 1,44 ZOOM: 1,0-1,35 DISTÂNCIA FOCAL: 16,4MM RELAÇÃO DE ALCANCE: 1,19-1,61 TAMANHO DA IMAGEM: 26" A 391" (0,91M-10,4M) DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO PARA IMAGEM PADRÃO 60": 1,58M CORREÇÃO DE KEYSTONE: VERTICAL: +-30 GRAUS, HORIZONTAL: +-30 GRAUS QUICK CONNER: SIM CONECTIVIDADE HDMI: X 1 USB TIPO A (FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE, COPIAR CONFIG OSD): X 1 USB TIPO B: X 1 ENERGIA TENSÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100 V À 240 V AC +/- 10%, 50HZ/ 60HZ TIPO DE FONTE DE ILUMINAÇÃO: LÂMPADA / 188 W UHE VIDA UTIL DA FONTE DE ILUMINAÇÃO: ECO MODE - 12.000 HRS / NORMAL MODE: 6.000 HRS	INTELBRAS	10 UND	R\$ 2.499,00	R\$ 24.990,00

CONSUMO DE ENERGIA: ECO MODE - 223 W / NORMAL MODE: 284 W DIMENSOES DIMENSOES (SEM EMBALAGEM) (L X A X P) - MM: 320 X 87 X 211 MM DIMENSOES (COM EMBALAGEM) (L X A X P) - MM: 381 X 156 X 381 MM PESO (SEM EMBALAGEM) - KG: 2,6KG PESO (COM EMBALAGEM) - KG: 3,5KG ITENS INCLUSOS PROJETOR: X 1 CONTROLE REMOTO: X 1 PILHAS CONTROLE REMOTO AA: X 2 CABO DE ALIMENTAÇÃO (1,8M): X 1 GARANTIA 12 MESES MARCAS SUGERIDAS: (EPSONV11HA85020, ACER X1328WH, LG CINEBEAM SMART TV UHD 4K THINQ AI)				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 24.990,00 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 164

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
273	BANDEJA DESLIZANTE 1U 800MM	FIBRACEM	20 UND	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE 166

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
274	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA SEM FIO D DCS570B 184MM 900W	DEWALT	10 UND	R\$ 1.640,00	R\$ 16.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.400,00 (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 166

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
275	ELETROSERRA DCCS670B 60V SABRE 16\ SEM BATERIA E CARREGADOR	DEWALT	10 UND	R\$ 2.650,00	R\$ 26.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 167

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
276	SOPRADOR DE AR DCBL722B+2 BATERIAS 4AH	DEWALT	10 UND	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.000,00 (VINTE E TRES MIL REAIS).

LOTE 168

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
277	SENSOR SMART IST 1001	INTELBRAS	50 UND	R\$ 206,59	R\$ 10.329,50
278	PLACA SNMP PGR 502 S	INTELBRAS	10 UND	R\$ 1.407,05	R\$ 14.070,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 24.400,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 170

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
280	FURADEIRA DE IMPACTO ½ MOTOR BRUSHLESS 20V INCLUSO 2 BATERIAS DE 5AH+CARREGADOR BIVOLT DCD996	DEWALT	10 UND	R\$ 3.050,00	R\$ 30.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 171

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
281	BATERIA 20V/60V 12 AH FLEXVOLT DCB612-B3	DEWALT	27 UND	R\$ 1.696,29	R\$ 45.799,83

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.799,83 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS).

LOTE 172

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
282	CAIXA DE EMENDA ÓPTICA 24 A 96 FIBRAS FIBRACEM	FIBRACEM	100 UND	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.000,00 (VINTE E TRES MIL REAIS).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 1.510.275,53 (um milhão, quinhentos e dez mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, CNPJ N°: 06.128.710/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, SOLAR, FIBRA, INTERNET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024.

VIGÊNCIA: 08/01/2025 a 08/01/2026

LOTE 57

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
103	FONTE FULL MODULAR 1200 WATTS 80 PLUS PLATINUM TIPO: PFC ATIVO (>0,9 TÍPICO) TENSÃO DE ENTRADA: 100-240 VCA (GAMA COMPLETA) CORRENTE DE ENTRADA: 15-7,5A FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60-50HZ CAPACIDADE DE SAÍDA: 1200W DIMENSÃO: 150X160X86MM TIPO DE VENTONHA: VENTONHA COM ROLAMENTO DE ESFERAS DUPLO DE 140 MM 80 PLUS: PLATINUM EFICIÊNCIA: 92% EM CARGA TÍPICA MTBF: >100.000 HORAS PROTEÇÃO: OVP/OPP/SCP/UVF/OCP/OTP POWER GOOD SIGNAL: 100-150MS TEMPO DE ESPERA: >16MS TIPO DE CABO: LISO, TODO PRETO CONECTORES: ATX/MB 20+4 PINOS X 1: 610MM*1 CPU/EPS 4+4 PINOS X 2: 650MM*2 PCI-E 6+2 PINOS X 10: 650MM+150MM*4/650MM*2 SATA X 16: 650MM + 150 MM + 150 MM + 150 MM * 4 PERIFÉRICO DE 4 PINOS X 6 + DISQUETE DE 4 PINOS X 2: 600 MM + 120 MM + 120 MM + 150 MM * 2 MARCAS SUGERIDAS: (ASUS, GIGABYTE, CORSAIR)	ASUS	17 UND	R\$ 3.621,00	R\$ 61.557,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 61.557,00 (SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

LOTE 60

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
106	SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO A ÁGUA PARA MICROCOMPUTADORES - WATER COOLER 360 MM COM DISPLAY LCD SOQUET LGA 1700 MARCAS SUGERIDAS: (GIGABYTE AORUS, CORSAIR, MSI MPG).	RISE	15 UND	R\$ 1.690,00	R\$ 23.350,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.350,00 (VINTE E TRES MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 80

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
147	ONT GPONG2425-A NOKIA	NOKIA	120 UND	R\$ 665,00	R\$ 79.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 79.800,00 (SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 166.707,00 (Cento e sessenta e seis mil, setecentos e sete reais).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.710.871/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, SOLAR, FIBRA, INTERNET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024.

VIGÊNCIA: 08/01/2025 a 08/01/2026

LOTE 149

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
259	SERVIDOR DE RACK PROCESSADOR XEON SILVER COM 16GB DE MEMÓRIA E 2 HDS DE 2 TB HOT PLUG INTEL® XEON® SILVER 4309Y (2.8 GHZ, 8 NÚCLEOS/16 THREADS, 10.4GT/S, 12M CACHE, TURBO, TDP 105W DDR4-2666) WINDOWS SERVER ATUAL, STANDARD ED, COM INSTALAÇÃO DE FÁBRICA, SEM MÍDIA, 2 SOCKETS, 2 VMS, SEM CALS 16GB 3200MHZ (RDIMM, DUAL RANK, BCC) 2TB, 7.2K, RPM, SATA, 6GBPS, 3.5IN HOT-PLUG HARD DRIVE 3YR BASIC HARDWARE WARRANTY RE- PAIR: 5X10 HW-ONLY; 5X10 NBD ONSITE FONTES DE ALIMENTAÇÃO DE HOT PLUG, DEVE ACOMPAN- NAR FONTE DE REDUNDÂNCIA MARCAS SUGERIDAS: (DELL, HP, IBM).	HPE DL360 GEN 10 PLUS	02 UND	R\$ 34. 500,00	R\$ 69. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL AZZOLINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.865.547/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, SOLAR, FIBRA, INTERNET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024.

VIGÊNCIA: 08/01/2025 a 08/01/2026

LOTE 69

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
113	PORÇA GAIOLA COM PARAFUSO PCT COM 50	FIBRA METAL	15 UND	R\$ 47,74	R\$ 716,10
114	BANDEJA DESLIZANTE DE 1U DE 400MM	GFORCE	50 UND	R\$ 173,38	R\$ 8.669,00
115	BANDEJA FICA 1U 400MM	GFORCE	50 UND	R\$ 118,34	R\$ 5.917,00
116	KIT RODIZIO PARA RACKS	FIBRA TELECOM	12 UND	R\$ 228,70	R\$ 2.744,40
117	BANDEJA FIXA 1U DE 290MM	FIBRA METAL	50 UND	R\$ 99,07	R\$ 4.953,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).

LOTE 130

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
240	GRAVADOR DVD EXTERNO SLIM - PORTÁTIL - USB – PRETO	KNUP	20 UND	R\$ 407,96	R\$ 8.159,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.159,20 (OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 136

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
246	ESPELHO COM MODULO RJ45 4X2 SIMPLES	MARIGIUS	100 UND	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

LOTE 137

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
247	MODULO RJ 45 - COMPATÍVEL COM ESPELHO 4X4	MARIGIUS	100 UND	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 38.959,20 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: OLMÍ INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.789.321/0001-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, SOLAR, FIBRA, INTERNET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024.

VIGÊNCIA: 08/01/2025 a 08/01/2026

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	HD COM ARMAZENAMENTO DE 18 TB - WD PURPLE	WESTERN DIGITAL PURPLE 18TB	80 UND	R\$ 3.437,50	R\$ 275.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

LOTE 17 (COTA RESERVADA ATÉ 25% DO LOTE 16)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20.1	HD COM ARMAZENAMENTO DE 18 TB - WD PURPLE	WESTERN DIGITAL PURPLE 18TB	16 UND	R\$ 3.437,50	R\$ 55.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

LOTE 55

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
102	PLACA DE VIDEO 24 GB MARCAS SUGERIDAS: (ASUS ROG STRIX, GIGABYTE AORUS NASTER, MSI SUPRIM LI- QUID)	GIGABYTE	11 UND	R\$ 13.454,00	R\$ 147.994,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 147.994,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 56 (COTA RESERVADA ATÉ 25% DO LOTE 55)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
102.1	PLACA DE VIDEO 24 GB MARCAS SUGERIDAS: (ASUS ROG STRIX, GIGABYTE AORUS NASTER, MSI SUPRIM LI- QUID)	GIGABYTE	02 UND	R\$ 13.454,00	R\$ 26.908,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 26.908,00 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS).

LOTE 61

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
107	PROCESSADOR I9 14900KS 6.0 GHZ LGA 1700	INTEL CORE 19	12 UND	R\$ 6.108,50	R\$ 73.302,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 73.302,00 (SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS).

LOTE 64 (COTA RESERVADA ATÉ 25% DO LOTE 63)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
108.1	MONITOR 27 TELA CURVA TIPO DE TELA: CURVO TAMANHO DA TELA ATIVA (HXV): 596.736 X 335.664 MM CURVATURA DA TELA: 1000R PROPORÇÃO DE TELA: 16:09 TIPO DE PAINEL: VA BRILHO (TÍPICO): 350 CD/M ² BRILHO (MIN): 300 CD/M ² CONTRASTE ESTÁTICO: 2.500:1(TYP) HDR(HIGH DYNAMIC RANGE): VESA DISPLAYHDR 600 RESOLUÇÃO: 2.560 X 1.440 TEMPO DE RESPOSTA: 1MS(GTG) ÂNGULO DE VISÃO (HORIZONTAL/VERTICAL): 178°(H)/178°(V) SUPORTE DE CORES: MAX 1B GAMA DE CORES (NTSC): 95% (TYP), 88% (MIN) TAXA DE ATUALIZAÇÃO: MAX 240HZ CONECTIVIDADE: 1 X DISPLAYPORT 1.4 2 X HDMI 2.1 2 X PORTAS USB 1 X ETHERNET (LAN) USB HUB VERSION: 3 HDCP VERSION (HDMI) HEADPHONE WIFI: SIM (WIFI5) BLUETOOTH: SIM (BT5.2) AUDIO: SIM ADAPTIVE SOUND: SIM TIPO DE SUPORTE: HAS PIVOT HAS (SUPORTE AJUSTAVEL EM ALTURA): 120.0 ± 5.0 INCLINAR: -9.0°(± 2°) ~ 13.0°(± 2°) GIRAR: -15.0° ~ 15.0° PIVO: -92.0° ~ 92.0° WALL MOUNT - VESA: 100 X 100 MM FORNECIMENTO DE ENERGIA: AC 100~240V TIPO DE ENERGIA: ADAPTADOR EXTERNO DIMENSÕES: COM BASE: 615.8 X 578.3 X 311.1 MM SEM BASE: 615.8 X 384.4 X 165.6 MM RECURSOS: EYE SAVER MODE, FLICKER FREE, GAME MODE, IMAGE SIZE, CERTIFICAÇÃO WINDOWS 10, FREESYNC PREMIUM PRO, VIRTUAL AIM POINT, CORE SYNC, GAME BAR 2.0, GAMING HUB, HDMI-CEC, AUTO SOURCE SWITCH+, ADAPTIVE PICTURE, ULTRAWIDE GAME VIEW	SAMSUNG ODYSSEY 66 27"	09 UND	R\$ 4.560,00	R\$ 41.040,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 41.040,00 (QUARENTA E UM MIL E QUARENTA REAIS).

LOTE 66

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	------	------------	-------------

110	NOTEBOOK COM SISTEMA MAC OS SONOMA TELA RETINA 14 POLEGADAS, CHIP M3 PRO 18GB RAM, GPU 14 NUCLEO, SSD 512GB.	APPLE MACBOOK 2023	02 UND	R\$ 19. 850,00	R\$ 39. 700,00
-----	--	--------------------------	-----------	-------------------	-------------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 39.700,00 (TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

LOTE 107

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
219	PLACA DE VÍDEO 12GB NUCLEOS CUDA: 7168 MEMÓRIA: 12GB GDDR6X BARRAMENTO DE MEMÓRIA: 192 BITS CLOCK: BOOST: 2.475 MHZ 1-CLICK OC CLOCK: 2.490 MHZ (INSTALANDO O SOFTWARE XTREME TUNER PLUS E USANDO 1-CLICK OC) CLOCK DE MEMÓRIA: 21 GBPS PCI-E: 4.0 LARGURA DE BANDA DE MEMÓRIA: 504 GB/S ENTRADAS: 3 X DISPLAYPORT 1.4A 1 X HDMI 2.1A SUPORTE HDCP: 2.3 OPENGL: 4.6 DIMENSÕES: COM SUPORTE: 252 X 131 X 45 MM SEM SUPORTE: 238 X 115 X 45 MM	GAINWARD	06 UND	R\$ 5. 321,00	R\$ 31. 926,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 31.926,00 (TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

LOTE 108

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
220	PLACA DE VÍDEO 8GB CORE CLOCK: 2505 MHZ (REFERENCE CARD: 2460 MHZ) CUDA CORES: 3072 MEMORY CLOCK: 17 GBPS MEMORY SIZE: 8 GB MEMORY TYPE: GDDR6 MEMORY BUS: 128 BIT CARD BUS: PCI-E 4.0 DIGITAL MAX RESOLUTION: 7680X4320 MULTI-VIEW: 4 CARD SIZE: L=272 W=115 H=40 MM PCB FORM: ATX DIRECTX: 12 ULTIMATE OPENGL: 4.6 POWER CONNECTORS: 8 PIN*1 OUTPUT: DISPLAYPORT 1.4A *2 HDMI 2.1A *2	MSI	12 UND	R\$ 2.420,00	R\$ 29.040,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 29.040,00 (VINTE E NOVE MIL E QUARENTA REAIS).

LOTE 123

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
233	MEMÓRIA RAM DDR3, PC 1333 MHZ, 4GB	KINGSTON	10 UND	R\$ 60,00	R\$ 600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

LOTE 153

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
262	NOBREAK SENOIDAL 2.000 VA BIVOLT COM WIFI CARACTERÍSTICAS GERAIS - RENDIMENTO (MODO REDE) ATÉ 97% - BATERIA INTERNA 2 BATERIAS 12VDC / 9AH - BATERIA EXTERNA (OPCIONAL) 24VDC / MÁXIMO 80AH - ACIONAMENTO DO INVERSOR < 0.8 MS - CARREGADOR USB – CONECTORES 1X CONECTOR USB TIPO A 1X CONECTOR USB TIPO C - CARREGADOR USB – SAÍDA 5VDC /3A (15W) - PESO LÍQUIDO APROXIMADO [KG] 14,5 - DIMENSÕES (A X L X P) [MM] 233 X 140 X 386 - COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA DO NOBREAK [MM] 1400 ± 50 - GRAU DE PROTEÇÃO IP20 CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: - POTÊNCIA MÁXIMA [VA] 2000 - FATOR DE POTÊNCIA 0,7 - TENSÃO NOMINAL [V~] 115 / 220 (MANUAL) - CONFIGURADO DE FÁBRICA: 115V~ - REGULAÇÃO + 6% - 10% (PARA OPERAÇÃO REDE) + 6% - 10% (PARA OPERAÇÃO REDE) - FREQUÊNCIA 60HZ ± 1% (PARA OPERAÇÃO BATERIA) - FORMA DE ONDA DO INVERSOR SENOIDAL - NUMERO DE TOMADAS 2 TOMADAS PADRÃO NBR14136 (20A) + 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136 (10A)	SMS	20 UND	R\$ 2. 700,00	R\$ 54.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 774.510,00 (setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dez reais).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

NOTIFICAÇÃO

Ao Sr.

PÉRICLES COUTO ROCHA**STARK CONSTRUÇÃO LTDA****Rua Quarenta e Dois, nº 21, São Gonçalo****PETROLINA – PE****NOTIFICAÇÃO 24****EMPREENDIMENTO:** Construção do Centro Municipal de Educação Infantil**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT**CONTRATADA:** STARK CONSTRUÇÃO LTDA – N°183/2022

Prezado Sr. Péricles Couto Rocha,

Em sequência à Notificação 23 e em conformidade com inspeções recentes no Centro Municipal de Educação Infantil, reiteramos a urgência na finalização dos itens pendentes. Abaixo, seguem as áreas e serviços que necessitam de conclusão **IMEDIATA**:

Quadra:

Cobertura: Pendente de conclusão.

Pintura: Pendente de conclusão.

Instalação elétrica: Pendente de conclusão.

Passarela:

Conexão entre a quadra e o refeitório: Pendente de conclusão.

Corredor:

Grelhas de drenagem: Não instaladas.

Alçapão: Pendente de conclusão.

Rampa no acesso ao segundo bloco de salas de aula: Pendente de conclusão.

Sala 7:

Fissuras próximas às janelas: Não reparadas.

Lixeiras:

Drenagem dos ralos para o sumidouro: Realizada de forma inadequada.

Portas das lixeiras: Pendente de conclusão.

Entulhos:

Remoção dos entulhos da obra: Pendente de conclusão.

Cozinha:

Instalação do exaustor: Pendente de conclusão.

Conforme reiterado na notificação anterior, reforçamos a necessidade urgente de reparo das infiltrações na cobertura do refeitório, com vistas à prevenção de potenciais danos estruturais.

Destacamos ainda que nas visitas realizadas, verificou-se a obra sem qualquer movimentação de pessoal ou equipamentos, reforçando a necessidade de medidas imediatas para a retomada e conclusão dos serviços.

Em conformidade com o item 9.11 do contrato, ressaltamos que a responsabilidade pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição de quaisquer elementos com vícios, defeitos ou incorreções é da contratada, devendo realizar esses ajustes às suas expensas no prazo estipulado pela fiscalização. Na ausência de providências, a Administração aplicará as medidas cabíveis, conforme previsto no contrato, incluindo multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, além de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública, conforme legislação vigente.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cintya Vieira Souto

Arquiteta e Urbanista- CAU A 160810-0

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

Lígiene Aparecida Pazinato

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: planejamento@camposdejulio.mt.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 177/2024**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 177/2024**ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de **Assistente Educacional**OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **177/2024**, AMIGÁVEL a partir de **07/01/2025**.PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **LUCIANE CARMEN GENZ DE OLIVEIRA** / RESCINDIDO.*Sandra Martins / Fiscal de Contratos*

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2025. PROCESSO DE ESCOLHA – COORDENADOR PEDAGÓGICO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ELEIÇÃO

PROCESSO DE AVALIAÇÃO POR MÉRITO E DESEMPENHO E ELEIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT.

Portaria nº 06/2024/SME, de 12 de novembro de 2024

Biênio 2025/2026

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NOMEADOS PELA PORTARIA N° 07/2024/SME, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDITAL N° 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**PROCESSO DE ESCOLHA – COORDENADOR PEDAGÓGICO**

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ELEIÇÃO** do Processo de Avaliação por Mérito e Desempenho e Eleição para a função de Coordenador Pedagógico nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT, constituída pela Portaria nº 07/2024/SME, no uso de suas atribuições legais, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA** na Prova Objetiva aplicada no dia 14 de dezembro de 2024, referente a Etapa IV – Da Prova Escrita do Processo de Avaliação por Mérito e Desempenho e Eleição, conforme previsto na Portaria nº 06/2024/SME, de 12 de novembro de 2024.

Art. 1º - Após a correção do Cartão-Resposta com o gabarito oficial publicado da Prova Objetiva, conforme o previsto no artigo 42 da Portaria nº 06/2024/SME, referente à Etapa IV do Processo de Avaliação e Eleição, DIVULGA o resultado da pontuação obtida pela somatória das questões corretamente assinaladas, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA
DANIELA MARTINS DA SILVA	90,0
JOSEANE LUIZ BARBOSA	87,5

Art. 2º. Do resultado final da Prova objetiva caberá recurso, **conforme disposto nos artigos 45 e 46 da Portaria nº 06/2024/SME.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Campos de Júlio – MT, 10 de janeiro de 2025.

ROMEUI PEREIRA FÉLIX

Presidente da Comissão

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ELEIÇÃO

ODILA NELCI KRAMPE DONAT

ROMEUI PEREIRA FÉLIX

WELITON MONTEIRO CECHINEL

MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN

ALESSANDRA GAUNA

ODIRLEI PEREIRA DA SILVA

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO ATO DA PORTARIA Nº. 27, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que torna sem efeito a publicação do ato, no Jornal Eletrônico dos Municípios, edição nº. 4.648, de 07/01/2025, página 360 em observância ao poder de dever de autotutela conferido à administração.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 45, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à **JUCILENE DE JESUS ALVES**, inscrita no CPF nº. 021.***.***-46 admitida ao cargo efetivo de Monitora de Transporte Escolar, nos termos da Portaria nº. 070/2019 pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 46, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo nominados lotados no Executivo Municipal, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
LEONARDO ELLVANGER DOS SANTOS	22/06/2023 - 21/06/2024	02/01/2025 - 31/01/2025

Art. 2º Conceder férias aos servidores abaixo nominados lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
JOEL DOS SANTOS	01/01/2022 - 31/12/2022	02/01/2025 - 31/01/2025
WILMA DA GUIA FERREIRA	01/03/2023 - 29/02/2024	02/01/2025 - 31/01/2025

Art. 3º Conceder férias aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
ALINE HEINZ	01/12/2023 - 30/11/2024	02/01/2025 - 31/01/2025
IRES APARECIDA RUTILI DOS SANTOS	01/07/2022 - 30/06/2023	02/01/2025 - 31/01/2025

Art. 4º Conceder férias aos servidores abaixo nominados lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
ADEVANE JOSE	16/01/2023 - 15/01/2024	02/01/2025 - 31/01/2025
ADILSON MOLINARIO	02/01/2024 - 01/01/2025	02/01/2025 - 31/01/2025
DIONI MARCIO TAVARES DA SILVA	28/09/2023 - 27/09/2024	02/01/2025 - 31/01/2025
JOCEEL RANGEL DOS SANTOS	09/11/2022 - 08/11/2023	02/01/2025 - 31/01/2025
JOSE APARECIDO DE FRANCA JUNIOR	03/11/2022 - 02/11/2023	02/01/2025 - 31/01/2025
MARLENE GONÇALVES DE AGUIAR	22/12/2023 - 21/12/2024	02/01/2025 - 31/01/2025
RAUL SEDERLEI PASTORIO	01/12/2023 - 30/11/2024	02/01/2025 - 31/01/2025
SILVANI DE OLIVEIRA	04/01/2023 - 03/01/2024	02/01/2025 - 31/01/2025
THIAGO SANTOS DE LIMA	19/07/2023 - 18/07/2024	02/01/2025 - 31/01/2025

Art. 5º Conceder férias aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
ADEILDO ROSA DE SOUSA	01/04/2023 -31/03/2024	02/01/2025 -31/01/2025
ANGELO SILVA DE ARRUDA	05/05/2023 -04/05/2024	02/01/2025 -31/01/2025
ARLINDO LIMA DOS SANTOS	22/12/2023 -21/12/2024	02/01/2025 -31/01/2025
ESTONIO DE JESUS MATOS	09/04/2023 -08/04/2024	02/01/2025 -31/01/2025
JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SIMAO	04/08/2023 -03/08/2024	02/01/2025 -31/01/2025
JOSE ALVES DA SILVA	01/09/2023 -31/08/2024	02/01/2025 -31/01/2025
JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	20/04/2023 -19/04/2024	02/01/2025 -31/01/2025

MARCIA LUIZ	15/06/2023 -14/06/2024	02/01/2025 -31/01/2025
MARILENE PEREIRA DA SILVA	20/09/2023 -19/09/2024	02/01/2025 -31/01/2025
MONA CARLA DAVEL NASCIMENTO	05/03/2023 -04/03/2024	02/01/2025 -31/01/2025
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	07/09/2023 -06/09/2024	02/01/2025 -31/01/2025
SILMARA GONÇALVES PEREIRA	02/01/2024 -01/01/2025	02/01/2025 -31/01/2025
VANESSA HORBACH DE OLIVEIRA	02/01/2023 -01/01/2024	02/01/2025 -31/01/2025

Art. 6º Conceder férias a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo as período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA	22/12/2023 - 21/12/2024	02/01/2025 - 31/01/2025
CRISTINA DANTAS BARBOSA	19/02/2023 - 18/02/2024	02/01/2025 - 31/01/2025
OLÍDIA SILVA BORGES MACIEL	01/09/2022 - 31/08/2023	02/01/2025 - 31/01/2025

Art. 7º Conceder férias, aos servidores abaixo nominado, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo as período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
ABDO EL KADRI	01/01/2024 - 31/12/2024	06/01/2025 - 04/02/2025
ELEIDA MARIA DA SILVA FRONZA	22/12/2023 - 21/12/2024	06/01/2025 - 04/02/2025
JANE REGINA PIZZI	21/12/2023 - 20/12/2024 15/11/2023 - 14/11/2024	06/01/2025 - 04/02/2025
SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS	08/05/2022 - 07/05/2023	02/01/2025 - 31/01/2025
VILMA DA SILVA BERLESI	02/01/2024 - 01/01/2025	02/01/2025 - 31/01/2025
WELINGTON CARDOSO DE ASSIS	10/03/2024 - 13/01/2025	14/01/2025 - 07/02/2025

Art. 8º Conceder férias, aos servidores abaixo nominado, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo as período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE	05/02/2023 - 04/02/2024	02/01/2025 - 31/01/2025
LUCIA APARECIDA ANDRETTA	03/05/2023 - 02/05/2024	02/01/2025 - 31/01/2025

Art. 9º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 18/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar proposta de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto de executivo de pavimentação asfáltica de trecho da Rodovia MT-388.

Foi declarada vencedora do certame a licitante AF PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.096.015/0001-05, com valor global de R\$ 99.500,00.

O processo foi homologado pelo Prefeito em 09/01/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 09 de janeiro de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 061/2025

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, referente ao setor Industrial, num prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei nº 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3º combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010. Ficando estes com direitos reservados conforme Decreto nº 262/2022.

Imóvel	endereço	Matricula	Contrato	Quadra	Lote
Terreno baldio	Rua F s/n	11.156	234/2023	02	09
Terreno baldio	Rua F s/n	11.157	235/2023	02	10
Terreno baldio	Rua F s/n	11.159	109/2019	02	12
Terreno baldio	Rua E s/n	11.160	104/2020	03	01
Terreno baldio	Rua E s/n	11.161		03	02
Terreno baldio	Rua E s/n	11.162		03	03
Terreno baldio	Rua E s/n	11.163		03	04
Terreno baldio	Rua F s/n	11.171		03	12
Terreno baldio	Rua F s/n	11.175	351/2022	04	04
Terreno baldio	Rua E s/n	11.176	237/2023	04	05
Terreno baldio	Rua F s/n	11.177	237/2023	04	06
Terreno baldio	Rua G s/n	11.182	103/2020	04	11
Terreno baldio	Rua G s/n	11.183	103/2020	04	12
Terreno baldio	Rua F s/n	11.184	240/2023	05	01
Terreno baldio	Rua F s/n	11.185	227/2023	05	02
Terreno baldio	Rua F s/n	11.186	238/2023	05	03
Terreno baldio	Rua F s/n	11.189	239/2023	05	06
Terreno baldio	Rua A s/n	11.190	173/2021	05	07
Terreno baldio	Rua G s/n	11.191	174/2021	05	08
Terreno baldio	Rua G s/n	11.193	182/2021	05	10
Terreno baldio	Rua G s/n	11.194	357/2022	05	11

Terreno baldio	Rua G s/n	11.195	349/2022	05	12
Terreno baldio	Rua H s/n	11.199	353/2022	07	03
Terreno baldio	Rua I s/n	11.203	229/2023	07	07
Terreno baldio	Rua I s/n	11.204	234/2023	07	08
Terreno baldio	Rua I s/n	11.205	241/2023	07	09
Terreno baldio	Rua I s/n	11.206	353/2022	07	10
Terreno baldio	Rua H s/n	11.212	245/2023	08	04
Terreno baldio	Rua I s/n	11.217	245/2023	08	09

Campos de Júlio, MT 09 de janeiro de 2025

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

NOTIFICAÇÃO

CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA

CNPJ: 04.364.833/0001-92

Rua da China, Nº 23B, Bairro Topázio

Petrolina - PE

NOTIFICAÇÃO 19

EMPREENDIMENTO: Construção do centro de eventos do CRAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA - Contrato Nº 263/2023.

Prezado Sr. Péricles Couto Rocha,

Com referência à Notificação 18, reiteramos a necessidade de regularização **IMEDIATA** das pendências destacadas, considerando que, até o momento, não observamos avanços significativos no cumprimento das solicitações.

Os seguintes pontos permanecem críticos e demandam atenção urgente:

Falta de andamento dos serviços: A lentidão na execução da obra persiste, impactando diretamente o cronograma de conclusão. A insuficiência de mão de obra e o não comparecimento da equipe no canteiro de obras continua sendo um fator limitante, e solicitamos novamente a alocação imediata de equipe suficiente para garantir o progresso das atividades.

Limpeza da obra: Não foram realizadas as adequações necessárias para a remoção dos resíduos acumulados e a organização do local, o que compromete o ambiente de trabalho e a eficiência operacional.

Conforme previsto no Contrato Nº 263/2023 no item 10.1, e na legislação aplicável, advertimos que a manutenção das irregularidades poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas, incluindo multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, além de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme legislação vigente.

Dessa forma, solicitamos que seja apresentado um cronograma detalhado, atualizado e acompanhado de um plano de ação com medidas concretas e prazos para a regularização das pendências, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir do recebimento desta notificação.

Colocamo-nos à disposição para realizar reunião presencial ou remota para esclarecimentos ou alinhamentos necessários.

Sem mais, aguardamos retorno imediato para evitar medidas administrativas adicionais.

Atenciosamente,

Cintya Vieira Souto

Arquiteta e Urbanista- CAU A 160810-0

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

Ligiane Aparecida Pazinato

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: planejamento@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A

CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA

CNPJ: 04.364.833/0001-92

Rua da China, Nº 23B, Bairro Topázio

Petrolina - PE

NOTIFICAÇÃO 08

EMPREENDIMENTO: Construção da Praça Antoninho Bertoldo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA - Contrato Nº 046/2024

Prezado Senhor,

Referimo-nos à Notificação 07, para reiterar nossa preocupação com a persistência da inatividade na obra da Praça Antoninho Bertoldo e a ausência de providências por parte desta contratada.

Nas inspeções mais recentes, verificamos que:

A obra segue sem movimentação, e não houve qualquer avanço nas etapas pendentes desde a última notificação.

Não recebemos justificativa formal que explique os motivos do atraso ou as ações que estão sendo tomadas para retomar os trabalhos.

O prazo contratual de entrega, fixado em 18/10/2024, permanece ultrapassado, sem perspectiva de regularização.

Diante disso, reforçamos a necessidade urgente de atendimento às solicitações anteriormente realizadas. No prazo máximo de cinco dias úteis, aguardamos o envio de:

Um relatório detalhado esclarecendo a justificativa da inatividade no canteiro de obras;

Um cronograma revisado, contendo as etapas pendentes, com prazos claros e factíveis para execução e conclusão;

As medidas concretas que serão adotadas para normalizar a situação e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

Advertimos que, caso não haja resposta formal no prazo estabelecido ou sejam constatadas novas omissões, a Prefeitura se verá obrigada a adotar medidas administrativas e contratuais, incluindo a aplicação das penalidades previstas no Contrato N° 046/2024 e na legislação vigente, incluindo multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, além de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública, conforme legislação vigente.

Reiteramos a necessidade de um posicionamento imediato para a retomada da obra, visando a conclusão do empreendimento e o atendimento às expectativas da Administração e da comunidade local.

Atenciosamente,

Cintya Vieira Souto

Arquiteta e Urbanista- CAU A 160810-0

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

Ligiane Aparecida Pazinato

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: planejamento@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO

À

PÉRICLES COUTO ROCHA

CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA

Rua da China, n° 23 B, Bairro Topázio

PETROLINA - PE

NOTIFICAÇÃO 18

EMPREENDIMENTO: Construção do Centro de Convivência dos Idosos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 179/2023

Prezado Senhor,

Referimo-nos à **Notificação 17**, para reiterar, mais uma vez, a necessidade de solução **IMEDIATA** das pendências já destacadas anteriormente, visto que, até a presente data, não constatamos avanços efetivos na regularização dos serviços apontados.

Os itens abaixo permanecem em desconformidade com o contrato e as especificações técnicas:

Troca dos sifões de PVC por aço inox: Ainda não foram providenciadas as substituições, o que contraria as especificações contratuais e compromete a qualidade da instalação hidráulica.

Tratamento da piscina: A piscina continua sem manutenção adequada, com água acumulada e formação de lodo, apresentando riscos à estrutura e ao meio ambiente.

Testes dos equipamentos: Não foi informado cronograma para realização dos testes dos equipamentos instalados. Solicitamos novamente que a equipe técnica da Prefeitura seja informada com antecedência para o acompanhamento e validação.

Reforçamos que o prazo para a execução desses serviços está se esgotando. Alertamos que a ausência de providências poderá levar à aplicação das penalidades previstas no Contrato n° 179/2023, item 10.1, incluindo multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, além de declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar com o Administração Pública, conforme legislação vigente.

Dessa forma, solicitamos resposta formal em até cinco dias úteis a partir do recebimento desta notificação, com detalhamento das ações a serem tomadas e o cronograma definitivo para conclusão integral dos serviços pendentes.

Mantemo-nos à disposição para realização de reunião presencial ou remota, se necessário, para alinhamento e acompanhamento das providências.

Atenciosamente,

Cintya Vieira Souto

Arquiteta e Urbanista- CAU A 160810-0

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

Ligiane Aparecida Pazinato

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: planejamento@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 25

Ao Sr.

PÉRICLES COUTO ROCHA

STARK CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Quarenta e Dois, n° 21, São Gonçalo

PETROLINA – PE

NOTIFICAÇÃO 25

EMPREENDIMENTO: Reforma e ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: STARK CONSTRUÇÃO LTDA – Contrato N°230/2022

Prezado Sr. Péricles Couto Rocha,

Referente à Notificação 24, informamos que, até o momento, não recebemos atualização formal ou ações concretas relacionadas à regularização dos serviços pendentes destacados anteriormente. A ausência de retorno, somada à inércia no cumprimento das obrigações contratuais, tem causado transtornos à Administração e comprometido o cumprimento dos prazos estipulados.

Dessa forma, reiteramos a necessidade de conclusão urgente dos itens elencados na notificação anterior, com destaque para:

Piso tátil;

Pintura de pisos;

Coifa inox na cozinha;

Instalação de barras de apoio nos banheiros PCD;

Instalações do PSCIP (Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico);

Anel de textura para corrimão;

Placa em braile para corrimão;

Placa em acrílico para portas;

Elétrica da quadra de esportes.

Alertamos que o não atendimento imediato das pendências mencionadas implicará na adoção de medidas administrativas cabíveis, incluindo a aplicação das penalidades previstas no Contrato N° 230/2022, incluindo multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, além de declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar com o Administração Pública, conforme legislação vigente.

Essas medidas visam a proteção do interesse público e a garantia da correta execução da obra.

Solicitamos, novamente, atualização detalhada sobre o andamento dos serviços, acompanhada dos prazos de execução para cada item pendente. A Administração reforça sua disponibilidade para eventuais esclarecimentos e colaboração dentro de suas competências.

Atenciosamente,

Cintya Vieira Souto

Arquiteta e Urbanista- CAU A 160810-0

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

Ligiane Aparecida Pazinatto

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: planejamento@camposdejulio.mt.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 120/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 120/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Professor Pedagogia**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de n° 120/2024, AMIGÁVEL a partir de **08/01/2025**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **ANATANIA LIMA RODRIGUES WEBER** / RESCINDIDO.

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N° 049/2024

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria n° 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" n° 049/2024, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 20/12/2024, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais permanentes odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos"**, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF n° 28.877.319/0001-19**, vencedora dos itens (01 e 20), com valor total de R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), **DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 05.375.249/0001-03**, vencedora do item (02), com valor total de R\$ 23.700,00 (vinte três mil e setecentos reais), **M B DE ARAÚJO XAVIER – MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS-ME, inscrita no CNPJ/MF n° 37.205.854/0001-14**, vencedora dos itens (03, 05, 08, 14 e 16), com valor total de R\$ 17.387,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta e sete reais), **JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF n° 54.647.123/0001-48**, vencedora dos itens (04, 07, 10 e 18), com valor total de R\$ 44.191,04 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e quatro centavos), **MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF n° 20.371.330/0001-09**, vencedora do item (06), com valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 07.897.039/0001-00, vencedora dos itens (09, 12 e 13), com valor total de R\$ 12.370,00 (doze mil, trezentos e setenta reais), **CIRÚRGICA JM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF n° 55.909.512/0001-67**, vencedora dos itens (11 e 17), com valor total de R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) e **KIENTRO BRASIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF n° 19.717.870/0001-04**, vencedora do item (19), com valor total de R\$ 806,25 (oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos). O item (15), foi declarado **"FRACASSADO"**.

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 09 de janeiro de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

PORTARIA N° 47, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JOSIANE CRISTINE DONAT ARRUDA**, inscrita no CPF sob n°. 020.***.***-01, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Tesouraria, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo II da Lei n° 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 066/2025 GABINETE DO PREFEITO/GAPRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO N° 066/2025 GABINETE DO PREFEITO/GAPRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT.

"DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS QUE PROVIDENCIEM O RETORNO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS DE ORIGEM, BEM COMO FIXA PRAZO PAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 83, III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 37, II, da Constituição Federal preconiza que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação

prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”;

CONSIDERANDO a inviabilidade de o servidor desempenhar atribuições alheias àquelas que por lei lhe competem, investindo-se em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido em razão de prévia aprovação em concurso público, sob pena de caracterizar-se desvio de função;

CONSIDERANDO que o desvio de função constitui burla à regra do concurso público e viola os princípios regentes da Administração Pública, além de ensejar a obrigação de pagamento de eventuais diferenças remuneratórias ao servidor que de fato exerceu atribuições de cargo diverso daquele em que regularmente investido;

CONSIDERANDO, que o Município deve estar atento aos limites estabelecidos no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

CONSIDERANDO, que a redução de custo da máquina pública proporciona melhores resultados de atuação e garantia de efetiva prestação dos serviços considerados essenciais para a população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a todos os Secretários Municipais que providenciem o retorno dos servidores públicos Municipais aos seus respectivos cargos de origem, no prazo de 05 (cinco) dias contados da entrada em vigor deste Decreto, os quais deverão passar a cumprir as atribuições inerentes as funções dos cargos que foram investidos em virtude de concurso público.

Art. 2º O Secretário Municipal deverá identificar os servidores que estiverem exercendo funções diversas ao cargo investido por concursos público e determinar o imediato retorno a função correspondente.

Art. 3º. Os Secretários Municipais devem se abster de designar quaisquer outros servidores para desempenho de funções alheias às do cargo que regularmente ocupam, sob pena de caracterização de desvio de função e adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis e responsabilidade pessoal do Secretário.

Parágrafo Único: O Secretário Municipal que autorizar o servidor público exercer atividades diversas das atribuições inerentes ao cargo que foi investido, ou tiver conhecimento e se omitir, responderá pessoalmente por seu ato.

Art. 5º O servidor Público Municipal efetivo que estiver em desvio de função terá o prazo de 05 (cinco) dias para retornar a sua função do seu cargo de origem para o qual foi selecionado em concurso público.

Parágrafo único. Os Servidores de Cargo de Provimento Efetivo que se encontrem no exercício de Cargo de Provimento em Comissão deverão retornar a partir desta data aos órgãos e cargos de origem.

Art. 6º. O servidor Municipal que não estiver prestando serviço, estiver de atestado médico deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de corte de ponto e instauração do competente Processo Administrativo para apuração do abandono do cargo público.

Art. 7º. Os servidores de órgãos da administração direta, indireta, das autarquias e fundações integrantes do Poder Executivo Municipal que se encontram cedidos deverão retornar ao exercício do cargo no seu órgão ou entidade de lotação;

Art.8º. Os servidores Municipais deverão, obrigatoriamente, comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para Atualização Cadastral e a Qualificação Cadastral, durante o período compreendido entre 01 de fevereiro de 2025 a 01 de abril de 2025.

Parágrafo único. A não observância dos prazos fixados no presente Decreto possibilita a aplicação de sanções disciplinares, tais como advertência, suspensão e destituição do comissionamento ou da função gratificada.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte/MT, em 09 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.065/2025/GABINETE DO PREFEITO/GAPRE DE 09 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO N.065/2025/GABINETE DO PREFEITO/GAPRE DE 09 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VALORES DA UFCN – UNIDADE FISCAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT, DE ACORDO COM O INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, Inciso V da Lei Orgânica Municipal nº 001/93;

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste anual da UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte/MT, de acordo com o novo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no Município de Canabrava do Norte/MT, nos termos do parágrafo único, do artigo 450º do Código Tributário Municipal (LC n. 004/2017);

CONSIDERANDO que a UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte-MT e demais tributos serão atualizados anualmente por Decreto do Executivo Municipal, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aplicado o reajuste de 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento) sobre a UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte/MT, correspondente a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme base de cálculo em anexo a este decreto.

Art. 2º. Assim sendo, fica determinado que o valor da UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte-MT, corresponde a R\$ 74,61 (setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 1069, de 30 de dezembro de 2024, e as determinações em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

NEUILSON DA SILVA LIMA,

Prefeito Municipal

Mês de referência	INPC no mês	Acumulado 12 meses	Acumulado 2024
janeiro	0,57%	3,82%	0,57%
fevereiro	0,81%	3,86%	1,38%
março	0,19%	3,40%	1,58%
abril	0,37%	3,23%	1,95%
maio	0,46%	3,34%	2,42%
junho	0,25%	3,70%	2,68%
julho	0,26%	4,06%	2,95%
agosto	-0,14%	3,71%	2,80%
setembro	0,48%	4,09%	3,29%
outubro	0,61%	4,60%	3,92%
novembro	0,33%	4,84%	4,27%

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANABRAVA DO NORTE - SMEELTC

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANABRAVA DO NORTE - SMEELTC

Dispõem sobre o processo de atribuição de classes do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Canabrava do Norte - MT para o ano letivo de 2025 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANABRAVA DO NORTE – MT e

CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, as Leis Complementares Estaduais 49/98 e 50/98 e a Lei Estadual 7.040/98 e a Lei Municipal de nº 615/2014;

CONSIDERANDO que a melhoria dos indicadores educacionais, ajustada a uma concepção de humanização, deverá, preponderantemente, constituir o alvo do esforço de todas as escolas, tanto na esfera individual de cada profissional como também, coletiva;

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes e aula do professor e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Art. 2º Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e aulas, regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando em vigência);

II – Cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição; III – O servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

IV - Servidor em exercício de mandato classista; V – Servidor em vacância; VI - Servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge.

§1º Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens acima somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento conforme publicação em

Diário Oficial/MT. (AFASTAMENTO MANDATO CLASSISTA).

§2º Após término do afastamento, o profissional deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação do município de Canabrava do Norte – MT para ser lotado em unidade escolar no cargo/função de seu concurso, observando que não é garantido atribuição na mesma unidade de lotação, ficando condicionada a existência de cargo livre na sua área de atuação. **(MOMENTO DE LOTAÇÃO DO MESMO).**

I – O profissional em readaptação com período superior a 06 (seis) meses (**período vigente**), com apresentação do Laudo Pericial da Perícia autorizada para atendimento deste município deverão participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2025 para o ano letivo de 2025, na unidade escolar de lotação e atribuir em uma das funções constantes na lei 615/2014/PCCS - Município.

Art. 3º Os profissionais da educação, efetivos, que em 2025 encontram-se lotados na SMEELTC ou outros órgãos, designados para Instituição Filantrópica ou outras e os que se encontram em regime de colaboração, permutados, designados, afastados para qualificação profissional e cedido com ônus e cedidos mediante reembolso, servidores afastados preventivamente e servidores afastados por estarem respondendo PAD, deverão participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2025 para o ano letivo de 2025 na unidade escolar de lotação e participar do processo de atribuição de classes e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar-se das funções na unidade escolar quando:

I – A Secretaria Municipal de Educação, ou outros órgãos, designado para Instituição ou o Órgão Central da SMEELTC e outros - somente professores - mediante designação para a unidade na qual estará exercendo suas atividades funcionais;

II – Instituição Filantrópica ou outros Regimes de Colaboração - quando for autorizado a movimentação do servidor;

III – Permutados, Licença para Qualificação, Licença para Trato de Interesse Particular, cedidos com ônus e cedidos mediante reembolso – somente quando for autorizado o afastamento do servidor.

§1º Os servidores da área administrativa (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional), lotados nas unidades e outros deverão participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2025 para o ano letivo de 2025 diretamente na unidade escolar.

Art. 4º Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino serão admitidos profissionais contratados mediante processo seletivo para

exercer o cargo de professor e nos casos vagos de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância escolar), serão admitidos profissionais contratados via Secretaria Municipal de educação, quando for o caso, obedecendo a ordem de classificação na seletiva.

Art. 5º A atribuição da jornada de trabalho será registrada em livros ATAS disponíveis na ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ, ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA E CRECHE MUNICIPAL

WALTER BARBOSA FEROLLA e pela Comissão de Atribuição, que ficará responsável pela condução do processo em cada etapa distinta.

Parágrafo Único - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, de cada unidade escolar, será composta de:

I - Diretor da escola; II - Secretário escolar; III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; IV – Presidente do Conselho Municipal de Educação; V - 02 (dois) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (Professor e Apoio Administrativo Educacional);

§1º Coordenador Pedagógico farão parte da Comissão devido à natureza e responsabilidades de suas funções.

§ 2º O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove).

Art. 6º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

§ 3º A SMEELTC – Secretaria Municipal de Educação Esporte Lazer Turismo e Cultura, juntamente com as escolas deverão constituir-se a **Comissão de Atribuição até 07/01/2025**.

Art. 6º Para a realização da atribuição de classes, aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

I - Realizar ciclo de estudo da Instrução Normativa e Edital de Seleção que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes, aulas e regime jornada de trabalho referente ao ano letivo de **2025**, para as unidades escolares de educação básica da Sede e do Distrito de Primavera do Fontoura neste município de Canabrava do Norte - MT até o dia **08/01/2025**

a) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2025 – O período de inscrição dos profissionais efetivos e ou estabilizados para o ano letivo de 2025, será em dias úteis com início às 8hs do dia **10/01/2025 e encerramento no dia 14/01/2025 as 16hs:30min**, em cada unidade escolar. **b) A contagem de pontos será nos dias 20/01/2025 a 21/01/2025 das 7hs:30min às 11hs:30min e das 13hs às 17hs**, na Escola Municipal Canaã para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional. **c) O** cadastro de inscrição será realizado pelo próprio interessado e/ou por terceiros mediante procuração registrada em cartório contendo a turma e ou aulas de seu interesse, sendo necessário preencher exclusivamente as fichas próprias disponibilizadas pelas unidades escolares e observando os critérios dispostos nesta Instrução Normativa; **d) Durante** o período das inscrições o servidor que finalizar a inscrição deverá entregar o envelope lacrado contendo todas as documentações exigidas. **e) Após** a entrega do envelope não poderá incluir outros documentos e/ou alterar informações. **f) Uma vez encerrado** o período das inscrições, não será permitido realizar nova inscrição ou alteração no formulário de seleção; **g) Somente a partir** da validação será gerada a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos inscritos, possibilitando a atribuição. **h) A comissão** de atribuição fará a análise, conferência e validação dos documentos apresentados pelos profissionais; **i) A não** apresentação dos documentos comprobatórios dos critérios selecionados no formulário de seleção impossibilitará a permanência dos pontos do critério não comprovado, ficando sob responsabilidade da comissão de atribuição validar ou não a Documentação no ato da inscrição, autenticado, validada ou original. **j) O servidor** é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, podendo arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal; **k) É de inteira** responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS/2025 para o ano letivo de 2025 por meio de publicação nos murais das unidades escolares e da SMEELTC, Diário Oficial de MT e demais localidades. **l) Documentos** necessários para os Profissionais Efetivos da Rede Municipal de Ensino de Canabrava do Norte – MT, se inscreverem no PSS/2025 para o ano letivo de 2025 nas Escolas Municipais: Escola Municipal Canaã, Escola Municipal Primavera e Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla. **m) Cópias dos documentos pessoais (CPF, RG); n) Diploma de escolaridade; o) Comprovante de endereço atualizado; p) Termo de posse; q) Termo de efetivação.**

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS POR AREA DE CONHECIMENTOS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 7º Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor

(a) efetivo (a) e estabilizado (a) as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico em sala de aula e as horas atividades previstas nas legislações vigentes deste município.

Art. 8º Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades, serão consideradas a carga horária do professor definida conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular das escolas, analisada pela Equipe Gestora de cada Unidade Escolar, SMEELTC, CDCE, CME e ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

Regime/Jornada de Trabalho Semanal	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

§1º A atribuição da jornada de trabalho dos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo ou estabilizado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando-se ainda, as particularidades previstas nas legislações vigentes deste município.

Art. 9º Os profissionais efetivos da Educação Básica deverão participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2025 para o ano letivo de 2025, procedendo ao cadastro e as inscrições disponibilizadas nas unidades escolares, conforme estatui esta Instrução Normativa.

§1º O profissional da educação básica poderá inscrever-se para o **PSS/2025** na sua unidade de lotação, num só cargo/função de acordo sua posse de Concurso.

§2º Considerando o Concurso Público nº 001/2022, para o cargo de Licenciatura Plena em Pedagogia, para preenchimento de vaga na **CRECHE MUNICIPAL WALTER BARBOSA FEROLLA**, o (a) professor (a) que estiver atuando em duas unidades escolares mediante aprovação em Concurso Público diferente, o mesmo terá que realizar sua inscrição nas duas instituições as quais foram empossados, ficando assim, sua pontuação para atribuição de sala de aula, de acordo o resultado obtido em cada unidade escolar que atua.

I – **Professor efetivo - considerar os critérios do Anexo I. II - Técnico Administrativo Educacional – uma única função - Anexo II. III - Apoio Administrativo Educacional – uma única função - Anexo III.**

IV-Equipe Multifuncional Educacional – Psicóloga, Nutricionista e Assistente Social Anexo IV

§3º O servidor **Apoio Administrativo Educacional** deverá impreterivelmente escolher a função de **CONCURSO** sob pena de ter sua inscrição não validada pela comissão de atribuição;

§4º A inscrição dos profissionais que se encontram afastados por motivo de licenças legalmente previstas na legislação vigente, será na mesma ficha de inscrição, não havendo distinção entre os ativos e os licenciados, observando o disposto no **Art. 2º** desta Instrução Normativa

I Quando da inscrição no campo **FORMAÇÃO/TITULAÇÃO** deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

II – **A ATRIBUIÇÃO do servidor** ficará vinculada ao critério de opção de inscrição para cargo/função em que o servidor se inscreveu.

§5º Para a atribuição deverá ser observado os critérios constantes no **Art.6º** desta **IN**.

§6º A atribuição obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação no PSS/2025 para o ano letivo de 2025, de acordo com a necessidade de cada unidade escolar, em sessão pública (**reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição**) com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e regime/jornada de trabalho, cabendo a Comissão de Atribuição:

I - Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes, aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficarão remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição.

§ 2º - **O diretor escolar terá autonomia, mediante relatório da gestão (direção e coordenação), para realizar, no decorrer do ano letivo, movimentações dentro do seu respectivo quadro, segundo o perfil de atuação do professor na turma em que foi inicialmente atribuído, bem como colocar o professor à disposição da Secretaria Municipal de Educação para os devidos encaminhamentos.**

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Art. 10º - Na atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional será considerada a carga horária de 30 horas semanais.

I - Técnico Administrativo Educacional:

a) secretário escolar; b) técnico administrativo

III – Apoio Administrativo Educacional:

a) Agente de Nutrição Escolar; b) Vigilante; c) Agente de Limpeza.

Art. 11º - Para o processo de classificação e atribuição dos Profissionais Administrativo Educacional, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão realizar a contagem de pontos e o registro da pontuação considerando os critérios:

a) Profissionalização específica (Ensino Médio Profissionalizado); b) Habilitação em Licenciatura Plena; c) **Pós-Graduação** d) Ensino médio; e) Ensino Fundamental;

Art. 12º A atribuição dos Técnicos Administrativo Educacional, e Apoio Administrativo Educacional, ocorrerá na unidade escolar compreendendo as etapas: Conforme o **Art.6º da IN**.

SEÇÃO IV DOS RECURSOS

Subseção I Das Inscrições:

Art. 13º O servidor que se sentir prejudicado, quanto da sua inscrição no **PSS/2025** poderá interpor **RECURSO** escrito justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, em formulário próprio, devendo ser interposto, **impreterivelmente, até 24 horas após publicação da Relação dos Inscritos.**

Parágrafo único. Após a análise conclusiva do Recurso, será publicada no dia **20/01/2025**, nova lista de inscrito, nos murais oficiais das unidades escolares.

Subseção IV Da Validação:

Art.14º Durante o processo de Validação o servidor que se sentir prejudicado no PSS/2025, poderá interpor **RECURSO**, escrito justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho/SMEELTC, devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 horas após data da validação da sua inscrição junto à escola.

§1º A comissão de atribuição terá um prazo de 8:00hs para análise e decisão do recurso apresentado. Dessa decisão não caberá novos recursos.

§2º Após a análise conclusiva do Recurso, será publicada Classificação Final da nova listagem de classificação, por ordem decrescente de pontos, nos murais oficiais das unidades escolares.

§3º A interposição do Recurso não interrompe o processo de atribuição, devendo à Comissão de Atribuição dar continuidade à atribuição em suas Etapas/Fases.

§4º A resposta do Recurso referente à Atribuição será analisada pelo CDCE, CME, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e conforme Parecer

será dado às providências – deferindo ou indeferindo a solicitação.

§5º Quando se tratar de Recurso referente à Atribuição, após análise, o CDCE, CME, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO emitirá parecer e

tomará as providências de acordo com a decisão que poderá ser pelo deferimento ou indeferimento da solicitação.

SECÃO V

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS POR ÁREA DE CONHECIMENTO,

ETAPAS E FASES DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 15º A atribuição fica vinculada à SMEELTC (*Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura*), que emitirá no mês de janeiro de 2025 edital divulgando a data e horário de atribuição em cada unidade escolar para todos os profissionais efetivos ou estabilizados, que realizaram sua inscrição no PSS 001//2025, junto à Comissão de Atribuição na própria escola, a qual seguirá rigorosamente a ordem de classificação de acordo a pontuação obtida pelo candidato.

1. A atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída, devidamente comprovada mediante registro, será chamada junto a Direção, Coordenação Pedagógica, CDCE, CME, Assessoria Pedagógica e Secretaria Municipal de Educação, para rever sua situação pedagógica e posterior ser tomada as providências cabíveis para poder sanar quaisquer pendências que esteja em desacordos com a proposta pedagógica deste Município de Canabrava do Norte – MT. **a)** Os professores que foram eleitos e/ou nomeados para exercerem a função de Diretor

(a) escolar, Coordenador (a) Pedagógico (a), Assessor Pedagógico (a), Secretario (a) de educação secretário (a) adjunto e outros em desvio de função. Deverão atribuírem em sua função o qual foi efetivado via Concurso Público, seguindo sua ordem de classificação, e posterior sua sala ficará livre para nova atribuição a qual será atribuída mediante contratação de professores aprovados via processo seletivo, seguindo impreterivelmente a ordem de classificação.

b) As turmas que forem atribuídas por professores efetivos e que os mesmos se encontrarem na seguinte situação abaixo:

I – Em licença premia, em afastamento sem remuneração para tratar de interesses pessoais, atestado médico e/ou estiver em desvio de função mediante portaria de nomeação do Chefe do Poder Executivo, as turmas serão atribuídas mediante contratação de professores aprovados via processo seletivo, seguindo impreterivelmente a ordem de classificação.

II – Nas hipóteses de todos os professores efetivos terem sido atribuídos e ainda havendo turmas vagas para serem lotadas, a Secretaria Municipal de Educação, tomará as devidas providencias para solucionar a demanda.

Parágrafo único. Encerrada as atribuições dos efetivos nas escolas, inicia-se a organização dos preparativos para o início das aulas referente ao ano letivo de 2025, de acordo cronograma de execução da Secretaria Municipal de educação junto cada unidade escolar.

SECÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º O quadro de profissionais ficará disponível para a escola e SMEELTC realizarem a atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho aos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e/ou estabilizados de acordo com a seletiva 2025 para o ano letivo de 2025, durante o período correspondente a etapa/fase, conforme cronograma especificado nesta Instrução Normativa.

Art. 17 A demanda adicional para provimento de pessoal no cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, além do quantitativo estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2025/SMEELTC, fica condicionada a análise e aprovação da SMEELTC.

Parágrafo único. As unidades escolares não poderão atribuírem ou designarem servidores efetivos ou contratado temporariamente em função que não esteja devidamente autorizado pela Equipe Gestora da SMEELTC.

Art. 18º Aos profissionais efetivos e estabilizados em exercício de função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico, assessor Pedagógico, Secretário Adjunto e Secretaria de Educação.) e aos que estão prestando serviços em outros órgãos será garantida a pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Critérios de desempate:

a) Maior Grau de escolaridade; b) Maior tempo de Concurso na Instituição Escolar; c) Maior idade;

Art. 19º- compete a SMEELTC e Assessoria Pedagógica orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classe e regime / jornada de trabalho das unidades escolares da rede municipal de ensino, tornando se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 20º- A Equipe Gestora da unidade escolar, Direção, Coordenação Pedagógica (a) CME e o CDCE que **descumprir as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize *NEPOTISMO* no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a *LEGALIDADE* e *TRANSPARÊNCIA* no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da LC nº 04/90 e LC nº 112/04 ,LC nº 207/2004 e Lei 615/2014 e demais legislações vigentes deste município.

Art. 21º- A Secretaria Municipal de Educação/SMEELTC – CBN/MT, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2025, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Escola Municipal Canaã, Escola Municipal Primavera e Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla.

Art. 22º- Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes regime/jornada de trabalho no município e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhadas as Equipes Gestoras das Escolas e SMEELTC, CME, CDCE e Assessoria Pedagógica.

Art. 23º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos para o ano letivo de 2025 revogando as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 09 de janeiro de 2025.

Edvania Santos de Araújo Alcione Carvalho da Costa

Presidente do CDCE Presidente do CDCE

Escola M. Primavera Creche Walter B. Ferolla

Elba Luz Brito Elivaine Alves Cândido

Assessora Pedagógica Presidente do CME

Portaria N°056

Josimeire e Souza Resende Secretaria Municipal de Educação **Portaria nº006/2025**

Neuilson da Silva Lima

Prefeito Municipal

ANEXO III

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL AAE EFETIVO - 2025

1.0 DADOS PESSOAIS				
Nome do servidor (a): Data de Nascimento: // Endereço: Bairro: Cidade: CEP: Cel: E-mail: RG: Exp: UF: DT: // CPF: PIS/PASEP: Matricula Tipo de Servidor: Município: Unidade:				
2.0 DADOS SOCIAIS				
2.1 – Possui outro vínculo empregatício? a) () NÃO b) () SIM				
2.2				
2.3 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e a carga horária do vínculo: A) () PÚBLICO b) () PRIVADO c) CH:				
3.0 OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinale apenas uma opção)				
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
()	AAE – AGENTE DE LIMPEZA			
()	AAE – AGENTE NUTRICIONAL			
()	AAE-VIGILANTE ESCOLAR			
4.0 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)				
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS
	Pós-graduação	Especialização na área da Educação	15 pontos	
	Graduação	Licenciatura Plena	10 pontos	
		Licenciatura Curta	10 pontos	
		Bacharelado/Tecnológico	10 pontos	
	Ensino Médio	Ensino Médio Profissionalizado	10 pontos	
		Ensino Médio não profissionalizado	08 pontos	
	Ens. Fundamental	Ensino Fundamental completo	5 pontos	
4.2 PONTOS DA CLASSIFICAÇÃO POR NÍVEL				
	NÍVEL	PONTOS		
	01	10		
	02	15		
	03	20		
	04	25		
	05	30		
	06	35		
	07	40		
	08	45		
	09	50		
	10	55		
	11	60		
	12	65		
PONTUAÇÃO TOTAL:				
5.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:				

1º Maior grau de escolaridade:	Assinatura
2º Maior tempo de concurso no município:	

3º Maior Idade:	
Data: //	

B

ESCOLAS MUNICIPAIS: CANAÃ, PRIMAVERA E CRECHE WALTER BARBOSA FEROLA**ANEXO IV****FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DA EQUIPE MULTIFUNCIONAL EFETIVO, ASSISTENTE SOCIAL NUTRICIONISTA E PSICÓLOGA - 2025**

1.0 DADOS PESSOAIS
Nome do servidor (a): Data de Nascimento: //
Endereço:
Bairro: Cidade: CEP: Cel: E-mail: RG: Exp: UF: DT: //
CPF: PIS/PASEP:--
Matricula Tipo de Servidor: Município: Unidade:
2.0 DADOS SOCIAIS
2.1 – Possui outro vínculo empregatício?
a) () NÃO b) () SIM
2.2 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e a carga horária do vínculo:
A) () PÚBLICO b) () PRIVADO c) CH:
3.0 DADOS DA CLASSIFICAÇÃO
3.1- Habilitação:
3.2- Nova Habilitação: 3.3-Disciplina de classificação no concurso:

3.4 - Função de classificação: () – Nutricionista				
() – Psicólogo (a)				
() – Assistente Social				
4.0 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)				
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS
4.1	Pós-Graduação	Doutorado na área da Educação	25 pontos	
		Mestrado na área da Educação	20 pontos	
		Especialização na área da Educação	15 pontos	
	Graduação	Bacharel em Serviço Social	10 pontos	
		Bacharel em Nutrição	10 pontos	
		Bacharel em Psicologia	10 pontos	
4.2 PONTOS DA CLASSIFICAÇÃO POR NÍVEL				
	NÍVEL	PONTOS		
	01	10		
	02	15		
	03	20		
	04	25		
	05	30		
	06	35		
	07	40		
	08	45		
	09	50		
	10	55		
	11	60		
	12	65		
PONTUAÇÃO TOTAL:				

5.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:	
1º Maior grau de escolaridade:	Assinatura
2º Maior tempo de concurso no município:	
3º Maior Idade:	
Data: //	

ANEXO I**FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DE PROFESSOR EFETIVO - 2025**

1.0 DADOS PESSOAIS
Nome do servidor (a): Data de Nascimento: //
Endereço:
Bairro: Cidade: CEP: Cel: E-mail: RG: Exp: UF: DT: //
CPF: PIS/PASEP:--
Matricula Tipo de Servidor: Município: Unidade:
2.0 DADOS SOCIAIS
2.1 – Possui outro vínculo empregatício?
a) () NÃO b) () SIM
2.2 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e a carga horária do vínculo:
A) () PÚBLICO b) () PRIVADO c) CH:
3.0 DADOS DA CLASSIFICAÇÃO
3.1- Habilitação:
3.2- Nova Habilitação:
3.3-Disciplina de classificação no concurso:
3.4 - Função de classificação: () - Professor (a)

() – Psicólogo (a) () – Nutricionista

() – Assistente Social				
4.0 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)				
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS
4.1	Pós-Graduação	Doutorado na área da Educação	25 pontos	
		Mestrado na área da Educação	20 pontos	
		Especialização na área da Educação	15 pontos	
	Graduação	Licenciatura Plena	10 pontos	
		Licenciatura Curta	10 pontos	
4.2 PONTOS DA CLASSIFICAÇÃO POR NÍVEL				
	NÍVEL	PONTOS		
	1	10		
	02	15		
	03	20		
	04	25		
	05	30		
	06	35		
	07	40		
	08	45		
	09	50		
	10	55		
	11	60		
	12	65		
PONTUAÇÃO TOTAL:				
5.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:				

1º Maior grau de escolaridade:	Assinatura
2º Maior tempo de concurso no município:	
3º Maior Idade:	
Data: //	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE-MT

GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRECHE MUNICIPAL WALTER BARBOSA FEROLLA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DE PROFESSOR EFETIVO /2025

1.0 DADOS PESSOAIS
Nome do servidor (a): Data de Nascimento: // Endereço: Bairro: Cidade: CEP: Cel: E-mail: RG: Exp: UF: DT: // CPF: PIS/PASEP: - Matricula Tipo de Servidor: Município: Unidade:
2.0 DADOS SOCIAIS
2.1 – Possui outro vínculo empregatício? a) () NAO b) () SIM
2.2 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e a carga horária do vínculo: A) () PÚBLICO b) () PRIVADO c) CH:
3.0 DADOS DA CLASSIFICAÇÃO
3.1- Habilitação: 3.2- Nova Habilitação: 3.3-Disciplina de classificação no concurso: 3.4 - Função de classificação:

() - Professor (a) { } - Psicólogo (a) () – Nutricionista { } – Assistente Social				
4.0 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)				
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS
4.1	Pós-Graduação	Doutorado na área da Educação	25 pontos	
		Mestrado na área da Educação	20 pontos	
		Especialização na área da Educação	15 pontos	
	Graduação	Licenciatura Plena	10 pontos	
		Licenciatura Curta	10 pontos	
4.2 PONTOS DA CLASSIFICAÇÃO POR NÍVEL				
	NÍVEL	PONTOS		
	1	10		
	02	15		
	03	20		
	04	25		
	05	30		
	06	35		
	07	40		
	08	45		

	09	50		
	10	55		
	11	60		
	12	65		
PONTUAÇÃO TOTAL:				

5.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:	
1º Maior tempo de concurso no município:	Assinatura
2º Maior grau de escolaridade:	
3º Maior Idade:	
Data: //	

ANEXO I**FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DE PROFESSOR EFETIVO - 2025**

1.0 DADOS PESSOAIS
Nome do servidor (a): Data de Nascimento: // Endereço: Bairro: Cidade: CEP: Cel: E-mail: RG: Exp: UF: DT: // CPF: PIS/PASEP:-- Matricula Tipo de Servidor: Município: Unidade:
2.0 DADOS SOCIAIS
2.1 – Possui outro vínculo empregatício? a) () NÃO b) () SIM
2.2 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e a carga horária do vínculo: A) () PÚBLICO b) () PRIVADO c) CH:
3.0 DADOS DA CLASSIFICAÇÃO
3.1- Habilitação: 3.2- Nova Habilitação: 3.3-Disciplina de classificação no concurso: 3.4 - Função de classificação: () - Professor (a)

() – Psicólogo (a) () – Nutricionista () – Assistente Social				
4.0 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)				
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS
4.1	Pós-Graduação	Doutorado na área da Educação	25 pontos	
		Mestrado na área da Educação	20 pontos	
		Especialização na área da Educação	15 pontos	
	Graduação	Licenciatura Plena	10 pontos	
		Licenciatura Curta	10 pontos	
4.2 PONTOS DA CLASSIFICAÇÃO POR NÍVEL				
	NÍVEL	PONTOS		
	01	10		
	02	15		
	03	20		
	04	25		
	05	30		
	06	35		
	07	40		
	08	45		
	09	50		
	10	55		
	11	60		
	12	65		
PONTUAÇÃO TOTAL:				
5.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:				

1º Maior grau de escolaridade:	Assinatura
2º Maior tempo de concurso no município:	
3º Maior Idade:	
Data: //	

ANEXO II**FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TAE EFETIVO - 2025**

1.0 DADOS PESSOAIS
Nome do servidor (a): Data de Nascimento: // Endereço: Bairro: Cidade: CEP: Cel: E-mail: RG: Exp: UF: DT: // CPF: PIS/PASEP: Matricula Tipo de Servidor: Município: Unidade:
2.0 DADOS SOCIAIS
2.1 – Possui outro vínculo empregatício? a) () NÃO b) () SIM
2.2 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e a carga horária do vínculo: A) () PÚBLICO b) () PRIVADO c) CH:
3.0 OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinale apenas uma opção)

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
<input type="checkbox"/>	TAE – TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR
<input type="checkbox"/>	TAE – AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NIVEL	PONTOS
1	10
02	15
03	20
04	25
05	30
06	35
07	40
08	45
09	50
10	55
11	60
12	65

4.0 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)				
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS
4.1	Pós-Graduação	Doutorado na área da Educação	25 pontos	
		Mestrado na área da Educação	20 pontos	
		Especialização na área da Educação	15 pontos	
	Graduação	Licenciatura Plena	10 pontos	
		Licenciatura Curta	10 pontos	
		Bacharelado/Tecnológico	10 pontos	
Ensino Médio	Ensino Médio Profissionalizado	10 pontos		
	Ensino Médio não profissionalizado	05 pontos		
4.2 PONTOS DA CLASSIFICAÇÃO POR CLASSE/ NIVEL				
PONTUAÇÃO TOTAL:				
5.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:				

1º Maior grau de escolaridade:	Assinatura
2º Maior tempo de concurso no município:	
3º Maior Idade:	
Data: //	

B

ANEXO II**FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TAE EFETIVO - 2025**

1.0 DADOS PESSOAIS	
Nome do servidor (a): Data de Nascimento: // Endereço: Bairro: Cidade: CEP: Cel: E-mail: RG: Exp: UF: DT: // CPF: PIS/PASEP: Matrícula Tipo de Servidor: Município: Unidade:	
2.0 DADOS SOCIAIS	
2.1 – Possui outro vínculo empregatício? a) <input type="checkbox"/> NÃO b) <input type="checkbox"/> SIM	
2.2 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e a carga horária do vínculo: A) <input type="checkbox"/> PÚBLICO b) <input type="checkbox"/> PRIVADO c) CH:	
3.0 OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinale apenas uma opção)	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
<input type="checkbox"/>	TAE – TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR
<input type="checkbox"/>	TAE – AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NIVEL	PONTOS
1	10
02	15
03	20
04	25
05	30
06	35
07	40
08	45
09	50

10	55
11	60
12	65

4.0 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)				
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS
4.1	Pós-Graduação	Doutorado na área da Educação	25 pontos	
		Mestrado na área da Educação	20 pontos	
		Especialização na área da Educação	15 pontos	
	Graduação	Licenciatura Plena	10 pontos	
		Licenciatura Curta	10 pontos	
		Bacharelado/Tecnológico	10 pontos	
	Ensino Médio	Ensino Médio Profissionalizado	10 pontos	
Ensino Médio não profissionalizado		05 pontos		
4.2 PONTOS DA CLASSIFICAÇÃO POR CLASSE/ NIVEL				
PONTUAÇÃO TOTAL:				

5.0 CRITÉRIOS DE EMPATE:	Assinatura
1º Maior grau de escolaridade:	
2º Maior tempo de concurso no município:	
3º Maior Idade:	
Data: //	

TRIBUTOS
ANEXO EDITAL N. 01/2025 – GERAFITI, RELAÇÃO DE ARRECAÇÃO MENSAL



Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:		02/12/2024	
Natureza de receita			Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		33,35
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		613,80
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		285,45
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal		8,00

Resumo da data de crédito						
Principal:	940,60	Juros:	0,00	Multa:	0,00	
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	940,60	
					Total bancário:	940,60

Data de crédito:		03/12/2024	
Natureza de receita			Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		134,63
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		702,56
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		217,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		1.464,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		5.300,64
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa		111,77
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		66,28

Resumo da data de crédito						
Principal:	7.606,62	Juros:	92,99	Multa:	167,43	
Correção:	129,84	Desconto:	0,00	Total movimentado:	7.996,88	
					Total bancário:	7.996,88

Data de crédito:		04/12/2024	
Natureza de receita			Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		3.590,07
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		99,68
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		665,46
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		13.105,57
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		213,51
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal		1.189,17
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa		364,91
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		317,47
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		2.271,34
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		373,54

Resumo da data de crédito						
Principal:	17.400,85	Juros:	1.925,38	Multa:	848,60	
Correção:	2.015,89	Desconto:	-2.644,88	Total movimentado:	22.190,72	
					Total bancário:	19.545,84

Data de crédito:		05/12/2024	
Natureza de receita			Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		452,68
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		123,22
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		224,47
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		3.716,15

Emissão 08/01/2025 07:54:22

Página 1 de 6

Data da emissão: 08/01/2025 07:54:22

ÁGILIBLUE Arrecadação - Ágili Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Via São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 05/12/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.509,76
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.416,89
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	83,99
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	36,88

Resumo da data de crédito						
Principal:	8.351,53	Juros:	39,57	Multa:	109,53	
Correção:	63,41	Desconto:	0,00	Total movimentado:	8.564,04	
					Total bancário:	8.564,04

Data de crédito: 06/12/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	98,30
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	26,74
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	900,87
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	71.287,86
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	39,86
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	17,48

Resumo da data de crédito						
Principal:	72.315,51	Juros:	10,32	Multa:	28,68	
Correção:	16,60	Desconto:	0,00	Total movimentado:	72.371,11	
					Total bancário:	72.371,11

Data de crédito: 10/12/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	18.419,19
1.1.1.2.53.0.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	65,61
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.987,08
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.285,07
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	150,79
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	87,45

Resumo da data de crédito						
Principal:	23.802,23	Juros:	25,84	Multa:	96,65	
Correção:	70,47	Desconto:	0,00	Total movimentado:	23.995,19	
					Total bancário:	23.995,19

Data de crédito: 11/12/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	121,43
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	33,19
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	143.723,75

Emissão 08/01/2025 07:54:22

Data da emissão: 08/01/2025 07:54:22

ÁGILBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Página 2 de 6



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Via São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:	11/12/2024	Total
Natureza de receita		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.888,64

Resumo da data de crédito					
Principal:	147.719,76	Juros:	8,90	Multa:	24,29
Correção:	14,06	Desconto:	0,00	Total movimentado:	147.767,01
				Total bancário:	147.767,01

Data de crédito:	12/12/2024	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	200,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	25,25
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	25.845,98
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	142,34
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	142,34

Resumo da data de crédito					
Principal:	26.355,91	Juros:	0,00	Multa:	0,00
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	26.355,91
				Total bancário:	26.355,91

Data de crédito:	13/12/2024	Total
Natureza de receita		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.407,44
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	78,75

Resumo da data de crédito					
Principal:	1.486,19	Juros:	0,00	Multa:	0,00
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	1.486,19
				Total bancário:	1.486,19

Data de crédito:	17/12/2024	Total
Natureza de receita		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.192,23
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	889,65
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	159,41

Resumo da data de crédito					
Principal:	4.241,29	Juros:	0,00	Multa:	0,00
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	4.241,29
				Total bancário:	4.241,29

Data de crédito:	18/12/2024	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.515,00
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	720,47
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	100,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	307,62
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	355,85
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	213,51
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	501,61

Emissão 08/01/2025 07:54:22

Página 3 de 6

Data da emissão: 08/01/2025 07:54:22

ÁGILBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Via São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:		18/12/2024	
Natureza de receita		Total	
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		424,31
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		2.461,88
Dedução 1.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		407,45
Resumo da data de crédito			
Principal:	4.941,70	Juros:	2.417,69
Correção:	2.379,50	Desconto:	-2.869,33
			Total movimentado:
			11.007,70
			Total bancário:
			8.138,37

Data de crédito:		19/12/2024	
Natureza de receita		Total	
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		102,67
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		28,33
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		443,51
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		2.289,78
1.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa		39,86
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		17,67
Resumo da data de crédito			
Principal:	2.863,93	Juros:	11,23
Correção:	17,11	Desconto:	0,00
			Total movimentado:
			2.921,82
			Total bancário:
			2.921,82

Data de crédito:		20/12/2024	
Natureza de receita		Total	
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		181,61
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		50,67
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		34.613,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		14.201,33
1.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa		51,24
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		22,88
Resumo da data de crédito			
Principal:	49.026,15	Juros:	18,93
Correção:	27,74	Desconto:	0,00
			Total movimentado:
			49.120,73
			Total bancário:
			49.120,73

Data de crédito:		23/12/2024	
Natureza de receita		Total	
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		4.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		3.417,28
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		14.066,83
Resumo da data de crédito			
Principal:	21.484,11	Juros:	0,00
Correção:	0,00	Desconto:	0,00
			Total movimentado:
			21.484,11
			Total bancário:
			21.484,11

Emissão 08/01/2025 07:54:22

Página 4 de 6

Data da emissão: 08/01/2025 07:54:22

ÁGILIBLue Arrecadação - Ágili Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Via São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 24/12/2024		Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.242,03
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	402,33
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.851,52
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.110,29
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	129,48
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	73,07

Resumo da data de crédito					
Principal:	7.110,76	Juros:	171,02	Multa:	279,31
Correção:	247,63	Desconto:	0,00	Total movimentado:	7.808,72
				Total bancário:	7.808,72

Data de crédito: 26/12/2024		Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.609,77
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	15.884,57
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	40.585,23
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	203,63
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	266,22
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.848,02
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	356,84

Resumo da data de crédito					
Principal:	57.923,13	Juros:	1.588,95	Multa:	615,91
Correção:	1.626,29	Desconto:	-2.204,86	Total movimentado:	61.754,28
				Total bancário:	59.549,42

Data de crédito: 27/12/2024		Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	129,97
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	36,17
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	300,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.862,74
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.551,16
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.200,00
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	39,86
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	17,77

Resumo da data de crédito					
Principal:	8.068,68	Juros:	13,71	Multa:	35,01
Correção:	20,27	Desconto:	0,00	Total movimentado:	8.137,67
				Total bancário:	8.137,67

Data de crédito: 30/12/2024		Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	337,50
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	94,50

Emissão 08/01/2025 07:54:22

Página 5 de 6

Data da emissão: 08/01/2025 07:54:22

ÁGILIBLue Arrecadação - Ágili Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Via São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 30/12/2024		Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	16.315,55
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.666,59
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	7.696,94
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	517,73
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	51,24
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	22,94

Resumo da data de crédito						
Principal:	28.546,48	Juros:	31,64	Multa:	79,09	
Correção:	45,78	Desconto:	0,00	Total movimentado:	28.702,99	
					Total bancário:	28.702,99

Data de crédito: 31/12/2024		Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	7.645,09
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	102,27
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	10.013,48
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.903,23
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	199,78
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	82,04
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.393,07
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	61,64

Resumo da data de crédito						
Principal:	17.528,12	Juros:	3.006,46	Multa:	1.579,57	
Correção:	3.286,45	Desconto:	-4.454,71	Total movimentado:	25.400,60	
					Total bancário:	20.945,89

RESUMO GERAL DO PERÍODO DE 01/12/2024 A 31/12/2024						
Principal:	507.713,55	Juros:	9.362,63	Multa:	5.210,34	
Correção:	9.961,04	Desconto:	-12.173,78	Total movimentado:	532.247,56	
					Total bancário:	520.073,78

TRIBUTOS
EDITAL N. 01/2025 – GERAFIT, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO MENSAL

EDITAL N. 01/2025 – GERAFIT, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO MENSAL

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ, Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de **DEZEMBRO DE 2024**, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo.

Canabrava do Norte – MT, em 09 Janeiro de 2025.

JOSIDELMA S. R. QUEIROZ

Gerente de Arrecadação e Fiscalização

Tributária – GERAFIT

Matrícula Nº 2386

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2025 GABINETE DO PREFEITO/GAPRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 061/2025 GABINETE DO PREFEITO/GAPRE, de 09 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 115, §1º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Confresa-Mato Grosso será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Canabrava do Norte/MT não terá valor inferior a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025 e, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte/MT, em 09 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 062/2025/ GABINETE DO PREFEITO/GAPRE DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 062/2025/ GABINETE DO PREFEITO/GAPRE DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE MEIOS FIOS E SARJETAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **EDEMAR METKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2*****-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.380.251-**, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **COORDENADOR** na **COORDENADORIA DE MEIOS FIOS E SARJETAS**, do Município de Canabrava do Norte – MT, simbologia COORDEMEFI, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir do dia 01/01/2025, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte/MT, em 09 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.060/2025/GAPRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.060/2025/GAPRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE FINANÇAS, CONCILIAÇÕES E BAIXA DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, X e XIII, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **WALLYTA GABRIELLY DIAS MELO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 7****-4, emitida por PC/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.784.391-**, para exercer o cargo de **GERENTE** na **GERÊNCIA DE FINANÇAS, CONCILIAÇÃO E BAIXA DE DESPESAS - GEREFICOBA**, e será lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/01/2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte, em 09 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 057/2025/GAPRE DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA N. 057/2025/GAPRE DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO ADJUNTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso ii e III, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **VALDENIS SOUZA SILVA**, brasileiro, portadora de cédula de Identidade-CI/RG n. 11****-5 emitida por SJ/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.439.161-**, para prover o cargo em comissão do Grupo de **SECRETARIO ADJUNTO** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA**, do Município de Canabrava do Norte/MT, simbologia - **SMEELTC**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 09 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.36/2025/GAPRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N.36/2025/GAPRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE CONTABILIDADE, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

PORTARIA:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sra. **KESSIA ALMEIDA DIAS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.2*****-3, emitido por SEJSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.971-971.**, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo de **GERENTE DE CONTABILIDADE** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GERECON**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 09 de Janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2025 – SMEELTC, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E CDCE/CBN-MT**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2025 – SMEELTC, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E CDCE/CBN-MT

A Secretária Municipal de Educação, Assessoria Pedagógica e os Conselhos Deliberativos Municipais CDCE e Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos profissionais efetivos da rede municipal de educação de Canabrava do Norte - MT, o Edital de Seleção nº. **001/2025 SMEELTC/CBN/MT**, para a atribuição de aulas inerentes ao ano letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A seleção para atribuição dos cargos aos profissionais efetivos da rede municipal de educação do município de Canabrava do Norte - MT, sendo eles, professores, apoio educacional e técnico educacional, será para atender as demandas das unidades escolares da rede municipal deste município de Canabrava do Norte, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, no Art. 24 e no II do Art. 31 da Lei nº 9.394/1996 (LDB) e na Lei n. 615/14, Lei n. 1.732/2017 e Lei n. 1.045/2020;

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – Para a realização das inscrições dos profissionais efetivos da rede municipal de educação de Canabrava do Norte – MT, por meio do PSS - Processo Seletivo Simplificado 2025 deve-se inicialmente constituir-se a Comissão de Atribuição que ficará encarregada do processo de análise dos documentos, inscrição dos candidatos e responder a possíveis recursos interpostos conforme previsto nos §1º, §2º e §3º do art.5º da Instrução Normativa nº 001/2025 -SMEELTC.

§ 1º - A Comissão de contagem de pontos e de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, nas unidades escolares, será composta de:

I – 01 Presidente do Conselho Municipal de educação – membro nato;

II – 01 Presidente do CDCE de cada unidade escolar – membro nato;

III – 01 Assessor Pedagógico– membro nato;

IV - 01 Diretor (a) de cada unidade escolar – membro nato;

V – 01 Coordenador Pedagógico de cada unidade escolar – membro nato;

VI – 01 Técnico de cada Secretária escolar;

VII – 01 Professor (a) eleito (a) entre os pares;

VIII – 01 Técnico administrativo Educacional e/ou Apoio Administrativo Educacional eleitos entre os pares;

§ 2º - O número de membros da Comissão será de no mínimo 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros, ou de acordo a necessidade para atender a demanda.

§ 3º - A Comissão de Atribuição deverá ser constituída até 07/01/2025.

2.2 - As inscrições para os profissionais efetivos serão realizadas em dias úteis com início às 07:30 hs do dia 10/01/2025 e encerramento no dia 14/01/2025 as 16hs:30min.

A contagem de pontos será nos dias 15/01/ a 16/01/2025 das 7hs:30min às 11hs:30min e das 13hs às 17hs, na Escola Municipal Canaã, Escola Municipal Primavera e Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla, para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional.

I. O candidato ao cargo, de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional não poderá se inscrever em mais de 01 (uma) unidade escolar.

II. Após a entrega da ficha de inscrição de pontos e/ou do período de contagem de pontos, não será permitido alterações nas fichas de inscrição.

III. O profissional efetivo ao realizar sua inscrição deve estar munido de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste Edital, e na ficha de inscrição.

IV. O resultado classificatório das inscrições dos profissionais efetivos nos cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional serão disponibilizados no mural das unidades escolares, na SMEELTC no dia 17/01/2025 até as 18hs.

V. O candidato que se sentir prejudicado, quanto ao processo de Contagem de Pontos poderá interpor recurso junto ao CDCE, ASSESSORIA PEDAGÓGICA e a SMEELTC, ou Comissão de contagem de pontos, até 24 horas do termino da contagem de seus documentos apresentados no ato da realização da inscrição. Em seguida a comissão reanalisará novamente junto com o candidato, toda documentação apresentada pelo candidato (a), e emitirá o parecer. Em caso de novo recurso fundamentado, este será submetido ao parecer jurídico da advocacia do município, que deverá emitir respostas ao parecer em no máximo 24 horas para a SMEELTC.

VI. Os profissionais efetivos que estiverem afastados por motivo de licença médica, deverão encaminhar uma procuração autenticada e assinada autorizando uma pessoa para lhe representar em todos os seus interesses relativos a contagem de pontos, preencher a ficha de inscrição, entregar todas as documentações exigidas neste edital e normativa, bem como encaminhar cópia do atestado emitida e carimbada pelo médico responsável e apresentação de recursos que se julgar necessário.

VII. Os profissionais efetivos que estiverem afastados de licença prêmio terão que realizarem sua inscrição de acordo o cargo de concurso.

VIII Os profissionais efetivos que estiver em afastamento sem remuneração, não poderão realizar sua inscrição, ficando assim uma vaga disponível compatível ao cargo, que será preenchida por outra pessoa contratada mediante aprovação em Processo Seletivo.

IX - Quando da inscrição no campo FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional obtiver após o termino do seu período probatório, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

X - Os profissionais efetivos que estiverem em desvio de função, lotados em outra Departamento/Secretaria, mediante nomeação por Portaria para atender as demandas do Poder Executivo, os mesmos terão que realizar sua inscrição e participar normalmente da contagem de pontos.

XI - Considerando o Concurso Público nº 001/2022, para o cargo de Licenciatura Plena em Pedagogia, para preenchimento da vaga na CRECHE MUNICIPAL WALTER BARBOSA FEROLLA, o (a) professor (a) que estiver atuando em duas unidades escolares mediante aprovação em Concurso Público diferente, o mesmo terá que realizar sua inscrição nas duas instituições as quais foram empossados, ficando assim, sua pontuação para atribuição de sala de aula, de acordo o resultado obtido em cada unidade escolar que atua.

3 – DA ATRIBUIÇÃO DO PROFESSOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/TAE/AE.

3.1 - É vedada aos técnicos e apoio administrativo a acumulação de cargo público (estadual, municipal federal) independentemente da carga horária.

3.2 – O professor (a) efetivo que estiver afastado por motivo de licença médica deverá encaminhar uma procuração autenticada e assinada autorizando uma pessoa realizar a sua atribuição de sala e/ou aula, seguindo sua ordem de classificação e indicar a turma e horário a qual almeja ser atribuído (a), bem como encaminhar cópia do atestado emitida e carimbada pelo médico responsável.

3.3 – O técnico Administrativo e Apoio Administrativo (a) efetivo que estiver afastado por motivo de licença médica deverá encaminhar uma procuração autenticada e assinada autorizando uma pessoa realizar a sua atribuição seguindo sua ordem de classificação e indicar o horário a qual almeja ser atribuído (a), bem como encaminhar cópia do atestado emitido e carimbado pelo médico responsável.

4 - A Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, conforme Art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2025 SMEELTC, responsáveis pelas análises dos documentos e contagem de pontos e/ou atribuição de aulas e demais cargos aos professores e servidores administrativos, efetivos, deverá adotar os seguintes procedimentos:

I. Manter a ordem de classificação de acordo a pontuação obtida independentemente do grau de escolaridade, dos profissionais efetivos da educação nos termos deste Edital, no dia da atribuição de sala e/ou aulas,

II. Apresentar no dia da atribuição o quadro de vagas de classes e/ ou aulas e/ou jornada de trabalho a serem atribuídas em cada período/turno.

III. Divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de classes e ou/aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias para o cumprimento do presente Edital.

IV. As salas/aulas livres dos profissionais que estiverem assumindo os cargos de Direção, Coordenação ou outras funções que tenham sido nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, serão atribuídas para professores que serão contratados mediante aprovação em Processo Seletivo.

V. Os técnicos administrativos e apoio administrativos deverá impreterivelmente ser atribuído em seu cargo de concurso, e exercer as atividades inerentes ao cargo ao qual foi efetivado. Exceto os que estão exercendo outras funções o qual foi designado via nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - A sessão pública para atribuição ao professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional efetivo, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de educação que fará publicação no mês de janeiro de 2025, informando a data que será realizado as atribuições dos profissionais efetivos e obedecerá aos critérios e cronograma estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2025 da SMEELTC.

5.1.1 – A atribuição de sala e/ou aulas para professores interino que forem aprovados em Processo Seletivo só será permitido após a atribuição dos efetivos de acordo as vagas existentes, obedecendo a ordem de classificação, deliberadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo a demanda surgida no ano letivo de 2025.

5.1.2 – Em hipótese alguma, a Direção das escolas municipais e comissão de atribuição, Assessoria Pedagógica, não poderá realizar atribuição de professores interinos sem a autorização da chefia imediata, Secretaria Municipal de educação, mesmo havendo vagas em aberta nas unidades escolares.

5.2 - Para o profissional efetivo na função de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que se ausentar da unidade escolar, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 dias - deverá dirigir-se ao RH, munido do atestado médico e requerimento de benefício por incapacidade, para obter licença médica e auxílio-doença.

5.3 - O professor, o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que se encontra lotado na SMEELTC mediante nomeação para tal função, também deverão realizar sua inscrição para constar sua pontuação nos arquivos da escola e SMEELTC.

6 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- a) Maior Grau de escolaridade;
b) Maior tempo de Concurso na Instituição Escolar;
c) Maior idade;

7 - Os casos omissos de cada unidade escolar serão resolvidos pelo CDCE, Assessoria Pedagógica, Assessoria Jurídica do município e SMEELTC;

8 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo seletivo de candidatos efetivos para o ano letivo de 2025, nas funções de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional revogando as disposições em contrário

Canabrava do Norte-MT, 09 de janeiro de 2025.

Edvania Santos de Araújo Alcione Carvalho da Costa
Presidente do CDCE Presidente do CDCE
Escola M. Primavera Creche Walter B. Ferolla
Elba Luz Brito Elivaine Alves Cândido
Assessora Pedagógica Presidente do CME

Portaria n

°056

Josimeire e Souza Resende
Secretaria Municipal de Educação

Portaria N°006/2025

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 067/2025/SAPLAFI**

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 067/2025/SAPLAFI

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de CERTIFICADO DIGITAL A1 – PESSOA FÍSICA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: saplafi@canbravadonorte.org, até o dia 15 de janeiro de 2025, contato via celular (64) 99965-0615, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Certificado digital a1 – pessoa física- 1 ano.		06	Unidades	R\$	R\$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Empresa Proponente;
b) Endereço completo;
c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
d) Nome do representante legal da empresa;
e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
g) Telefone;
h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 09 de janeiro de 2025.

Simone Barbosa Vieira

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria N°067/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO N.º 3.618/2025 DE 08/01/2025.

DECRETO N.º 3.618/2025 DE 08/01/2025.

Dispõe sobre o procedimento para **pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento**, estabelecido pela lei federal N° 14.133/2021, no âmbito do Município de Canarana-MT.

VILSON BIGUELINI, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e, considerando o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade já está em plena utilização no Município de Canarana-MT;

CONSIDERANDO que os suprimentos de fundos e a despesa de pronto pagamento não se confundem com o regime de adiantamento previsto no Art. 58 e §§§ da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO as disposições do inciso II do art. 95 da referida lei, que trata de compras de pronto pagamento e o § 2º do mesmo artigo que menciona ser nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a **R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)**, conforme Decreto Federal 12.343/2024 de 30/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Canarana/MT;

Art. 2º Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Canarana, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a **R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)**.

Parágrafo Único. O valor que se refere ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre será alterado de acordo com a atualização do valor na lei federal.

Art. 3º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 2º, nos seguintes casos:

a) Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas; **b)** Taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal; **c)** Serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc; **d)** Aquisição de certificado digital; **e)** Inexistência ou insuficiência eventual de material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço. **f)** Despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos; **g)** Despesas referentes à licenciamento, seguro obrigatório, seguros contra acidentes e outros, bem como, demais licenças necessárias à operacionalização dos veículos da frota municipal; **h)** Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa. **i)** Despesas com adiantamentos e diárias pagos a servidores em deslocamento a serviço do Município; **j)** Despesas com tarifas bancárias; **k)** Despesas com alugueis; **l)** Devoluções de valores em duplicidade;

§ 1º As despesas referidas no Art. 3º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§ 2º Para efeitos do inciso VI deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

§ 3º Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

I. O veículo oficial deverá sair do Município de Canarana com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo; **II.** Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

§ 4º O Regime Especial de Execução de que trata este decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 5º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I. O valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento; **II.** Fica vedada a compra por mais de uma vez de um mesmo objeto e da mesma empresa dentro do mesmo exercício financeiro;

Art. 5º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento descritas nos incisos III, V, VI, VIII e XI do artigo ... deverão ocorrer da seguinte forma:

I. Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, com autorização da autoridade competente e acompanhada dos seguintes documentos: **a.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**); **b.** Prova de Inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual** ou **Municipal (Cadastro e/ou Alvara)** relativa ao domicílio ou sede do proponente; **c.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional (Divida Ativa da União e Contribuições Federais)** e à **Seguridade Social (INSS)**; **d.** Prova de regularidade junto ao (**FGTS**); **e.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** da sede do licitante; **f.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma de lei; **g.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**. **h.** No mínimo **03 (três) orçamentos** com empresas do ramo, sistema eletrônico de cotação ou outras compras públicas.

Parágrafo único. Ficam expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no caput deste artigo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto Municipal nº 3.499/2024 de 01/02/2024 .

Canarana-MT, em 08 de janeiro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PORTARIA 018/2025

De 06 de janeiro de 2025

Designa Servidor Público Municipal para a gestão do Fundo Municipal de Educação – FME.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 307/1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Secretário Municipal de Educação, Eduardo Ferreira da Silva, portador do RG nº MG. 11.870.176 SSP/MG e do CPF nº 046.145.626-55, para a Gestão do Fundo Municipal de Educação conforme o disposto na Lei Municipal 307/1996.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.617/2025

DECRETO Nº 3.617/2025

DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Credenciamento de que trata o artigo 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Canarana - MT.

VILSON BIGUELINI, prefeito do município de Canarana/MT, no uso das atribuições legais, em especial a competência instituída pelo art. 8º, II e 66, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a utilização em favor do interesse público de todos os procedimentos previstos em lei e que visam auxiliar e dar celeridade às contratações públicas;

CONSIDERANDO que compete ao ente federado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (art. 187 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Canarana - MT,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Credenciamento de que trata o art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Canarana - MT.

DEFINIÇÃO:

Art. 2º. Credenciamento é um processo administrativo, precedido de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o serviço ou fornecer o objeto quando convocados, onde a contratação efetivar-se-á por intermédio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS

HIPÓTESES DE APLICAÇÃO:

Art. 3º. O credenciamento é cabível nas seguintes hipóteses de contratação:

1. Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

2. Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

3. Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. O rol do caput não afasta a possibilidade justificada de utilização do credenciamento em outras hipóteses legítimas, desde que efetivamente demonstrada e comprovada a inviabilidade de competição e atendidas os parâmetros deste Decreto.

Instrução do procedimento

Art. 4º. O credenciamento, no que couber, deve ser formalizado e instruído, respectivamente, com observância do previsto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 5º. O procedimento de credenciamento será conduzido por agente de contratação, no caso de bens e serviços e comuns, e por comissão de contratação, no caso de bens e serviços especiais, e será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

1. Documento de formalização de demanda, com adequada delimitação da necessidade em face do interesse público a ser atendido, cabendo, conforme o caso, a elaboração de estudos técnicos preliminares, de avaliação de risco, de termo de referência ou projeto básico;
2. Estimativa de despesa, com fixação do preço com base parâmetros e métodos adequados à finalidade ou sob justificativas;
3. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso total a ser assumido;
4. Razões da opção pelo credenciamento;
5. Autorização da autoridade competente para deflagração do procedimento de credenciamento;
6. Edital de chamamento de interessados, minuta do contrato e outros anexos necessários, conforme o caso;
7. Parecer jurídico visando o controle prévio de legalidade;
8. Comprovação da divulgação do edital de chamamento de interessados na imprensa oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT;
9. Impugnações, pedidos de esclarecimentos formais, respostas, ajustes promovidos no edital, parecer técnico ou jurídico complementar, comprovantes das divulgações adicionais;
10. Recebimento e análise dos documentos enviados pelos interessados e declaração fundamentada e registrada em ata quanto à conformidade dos documentos recebidos com os requisitos exigidos no edital de chamamento de interessados, a necessidade de saneamento ou as razões de eliminação do interessado;
11. Diligências realizadas;
12. Autuação dos pedidos de credenciamento em processo administrativo apartado;
13. Decisão relativa ao credenciamento de cada interessado e preparação de lista pela ordem, conforme critérios estabelecidos neste regulamento e no edital de chamamento de interessados;
14. Razão da escolha do credenciados e futuros contratados;
15. Autorização da autoridade competente quanto ao cadastramento dos interessados credenciados do momento e homologação da autoridade superior;
16. Divulgação do resultado.

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Art. 6º. O documento de formalização da demanda deverá conter pelo menos os seguintes elementos:

1. Descrição detalhada da demanda;
2. Razões para a contratação;
3. Tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
4. Número mínimo de credenciados necessários para a realização do serviço, conforme o caso;
5. Quantidades, qualidades, prazos de entregas, demandas periódicas quando o objeto se referir ao fornecimento de bens;
6. Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos, especialmente quanto se tratar de serviços;
7. Localidades em que será realizada a execução do serviço ou a entrega do bem;
8. Qualquer condição especial quando o objeto visar o atendimento dos serviços públicos de saúde.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS:

Art. 7º. O edital de chamamento de interessados conterà, no mínimo:

- a) Numeração em ordem e série anual do procedimento e qualificação completa do interessado;
- b) A descrição detalhada do objeto;
- c) Prazos e períodos, em dias úteis, para entrega dos documentos pelo interessado e avaliação e julgamento pelo (a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, conforme o caso;
- d) Condições de partição, impedimentos e vedações;
- e) As regras relativas à convocação, os prazos, os documentos necessários à demonstração de regularidade jurídica, fiscal e da capacidade financeira, técnico-operacional e outras estritamente necessárias e compatíveis com as condições inerentes à prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;
- f) Critérios objetivos de avaliação de documentos e informações, conforme o caso;
- g) O valor a ser pago e a forma de como deve ser apresentada a adesão;
- h) Local da prestação do serviço ou de entrega do bem;
- i) Critérios objetivos de contratação consideradas as hipóteses previstas no art. 3º deste Decreto;
- j) Vedação do cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Prefeitura;
- k) Obrigações e responsabilidades da Prefeitura, do credenciado e do contratado;
- l) Cronograma da execução do objeto, quando necessário;
- m) Sanções em caso de inadimplemento;
- n) Critérios, prazos e condições para aceitação da denúncia por qualquer das partes ou extinção da contratação;
- o) Condições recebimento do objeto, fiscalização da execução e para recebimento do objeto;
- p) Condições de pagamento e atualizações;
- q) Foro de competência.

§ 1º Os prazos e períodos de que trata a alínea "c" do caput devem considerar que o credenciamento ficará permanente aberto a novos interessados e, assim, a necessidade de elaboração de um cronograma anual com períodos definidos para apresentação, avaliação e julgamento dos documentos apresentados pelos novos interessados.

§ 2º O valor a ser pago e/ou o critério de escolha, deve ser fixado no edital de chamamento e será aplicado de forma indistinta a todos os credenciados e contratados.

§ 3º O interessado em se credenciar deve observar as vedações prevista no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como os impedimentos decorrentes de declaração de inidoneidade ou suspensão do direito de licitar e contratar, devendo-lhe ser exigido declaração de regularidade.

§ 4º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de chamamento de interessados, podendo a concordância ser feita por meio de declaração específica.

§ 5º O interessado poderá apresentar a documentação exigida em meio eletrônico ou fisicamente em local determinado, observadas as regras específicas fixadas em cada caso.

§ 6º O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto, quando previamente autorizadas.

§ 7º O edital, quando couber, deve estabelecer as regras de tratamento mais benéfico ao microempresário individual, à microempresa e a empresa de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

HABILITAÇÃO E DA CAPACITAÇÃO NECESSÁRIAS:

Art. 8º. O edital de chamamento de interessados deverá conter as exigências de habilitação e capacitação em estrita conformidade com o que dispõe o art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a precisa adequação com a necessidade pontual exigida para a perfeita execução do objeto.

CONDIÇÕES PADRONIZADAS DE CONTRATAÇÃO:

Art. 9º. Para fins de definição da ordem de contratação, o edital de chamamento de interessados deverá, conforme o caso, prever preferencialmente os seguintes critérios padronizados de contratação, utilizados de forma isolada ou combinadamente:

I - paralela e não excludentes:

- a) Ordem de atendimento ao edital de chamamento de interessados, desde que credenciado;
- b) Histórico de credenciamento mais antigo no âmbito da Prefeitura Municipal de Canarana- MT, desde que o credenciado não tenha sofrido qualquer sanção por inadimplemento;
- c) Credenciado mais idoso ou empresa com data de constituição mais antiga; e,
- d) Sorteio, que poderá substituir qualquer das hipóteses das alíneas "a" a "c" deste inciso, cujas regras serão fixadas pelo edital, devendo ser justificada a opção.

II - Em mercados fluidos:

- a) Menor preço verificado na data da contratação, aferido a partir de pesquisa de preços feita segundo critérios estabelecidos no edital de chamamento;
- b) Menor preço aferido a partir de negociação direta com os detentores do melhor preço na data da contratação;
- c) Sorteio, que poderá substituir qualquer das hipóteses das alíneas "a" a "b" deste inciso, cujas regras serão fixadas pelo edital, devendo ser justificada a opção.

§ 1º Nos casos de contratações com seleção a critério de terceiros, caberá à Prefeitura apenas a expedição de ordem de serviço ou de fornecimento, onde constará a lista completa, em ordem alfabética, de todos os credenciados e contratados, suas localizações e códigos de comunicação.

§ 2º No caso de contratações paralelas e não excludentes novos credenciados, durante a permanência do edital de chamamento de interessados,

serão ordenados sucessivamente a partir do último credenciado constante da lista e ordem de espera para contratação.

§ 3º No caso de contratações paralelas e não excludentes, em homenagem ao princípio da isonomia, o chamamento do próximo credenciado da lista de espera somente será possível após o contratado atual ter atingido o valor mínimo de contratação equivalente ao anterior, conforme fixado no edital em cada caso.

§ 4º O menor preço de que trata a alínea "a" do inciso II, quando superar a estimativa de preço feita com base no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser justificado nos autos, sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 5º Para fins do disposto no inciso II do caput, contratante deverá demonstrar e registrar as cotações do momento da contratação.

§ 6º Conforme a necessidade, a Prefeitura poderá adotar outros critérios de preços não previstos neste artigo, desde que públicos, aceitáveis como preços públicos e compatíveis com natureza do objeto do credenciamento.

DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

Art. 10º. O credenciamento, obedecidos aos prazos mínimos previstos neste Decreto e garantidos aos interessados, deverá ser amplamente divulgado na imprensa oficial, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas e em outros meios de comunicação ou divulgação disponíveis para a Prefeitura.

PRAZOS:

Art. 11º. Os prazos mínimos para entrega dos documentos exigidos para o credenciamento, contados a partir da data de divulgação do edital de chamamento de interessados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT são de:

1. **08 (oito) dias úteis**, quando visar a aquisição de bens;
2. **10 (dez) dias úteis**, quando visar a contratação de serviços ou quando se der em ambiente de mercado fluido.

§ 1º Os documentos apresentados serão analisados em igual prazo, respeitada e considerada, para fins de preferência de contratação, conforme o caso, a data da sua apresentação completa e plenamente compatível com as exigências do edital.

§ 2º O(A) agente de contratação ou a comissão de contratação, conforme o caso, poderá conceder prazo adicional ao interessado para sanear eventuais falhas em sua documentação, seja para substituir, alterar ou acrescentar informações e documentos.

§ 3º Se a concessão de prazo adicional superar a data prevista no edital ou em cronograma para análise e julgamento documental, tal procedimento de verificação e conformidade será transferido para sessão imediatamente posterior.

§ 4º Justificadamente e mediante autorização da autoridade competente, os prazos podem ser prorrogados por até igual período.

§ 5º Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o (a) agente de contratação ou a comissão de contratação, conforme o caso, terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis para decidir.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Art. 12º. O (A) agente de contratação ou a comissão de contratação, conforme o caso, publicará a lista com os inabilitados e com os habilitados e credenciados e aptos a serem contratados e a ordem de classificação conforme os critérios explicitados no edital e quando for o caso.

§ 1º O inabilitado, caso não haja impedimento permanente, poderá apresentar nova documentação ou documentação complementar e saneadora dos motivos da inabilitação, podendo, assim, requerer nova avaliação dos seus documentos na data mais próxima, conforme cronograma divulgado com o edital.

§ 2º Em caso de identificação de falha documental insanável, o interessado será definitivamente inabilitado, cabendo-lhe, em caso de nova tentativa de credenciamento, apresentar a documentação completa exigida pelo edital, bem como nova proposta de adesão.

§ 3º Se o caso for de vedação de participação por impedimentos previsto em lei, o interessado será afastado permanentemente do procedimento de credenciamento pelo tempo que durar os efeitos do ato ou do fato impeditivo.

DO CREDENCIAMENTO E DO CADASTRAMENTO:

Art. 13º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento será credenciado e cadastrado no órgão contratante, conforme o caso, na ordem de preferência para contratação, encontrando-se, assim, apto a ser contratado quando convocado.

Art. 14º. O credenciamento e o cadastramento do interessado não se confundem com a sua contratação e não estabelece obrigação imediata desta, devendo em qualquer caso ser observados os critérios objetivos estabelecidos no edital de chamamento de interessados, consideradas, conforme o caso, as hipóteses dos incisos I, II e III do art. 3º.

DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

Art. 15º. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação para o credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º A decisão do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, será publicada, na imprensa oficial, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT e outros locais que possibilitem a máxima visibilidade.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E SUA PERMANENTE DISPONIBILIDADE

Art. 16º. Como condição para sua eficácia, em prazo de até 10 (dez) dias úteis, o resultado do credenciamento será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, na imprensa oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e onde mais for julgado necessário ou conveniente.

Art. 17º. Após a primeira divulgação de resultado o processo de credenciamento deverá ficar disponível a qualquer interessado, por prazo nunca inferior a 01 (um) ano, salvo justificativa aceita pela Administração, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Parágrafo único. Ao processo principal deverá ser juntado oportunamente os procedimentos relativos aos novos credenciados, obedecido o prazo de disponibilidade previsto no caput.

Dos novos pedidos de credenciamento

Art. 18º. Durante o período determinado ou indeterminado em que o credenciamento ficar permanentemente aberto a Prefeitura, conforme já tiver previsto no edital de chamamento de interessados, poderá estabelecer um cronograma demonstrando a periodicidade em que será feita avaliação dos documentos de novos interessados.

§ 1º A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento, cabendo ao (à) agente de contratação ou à comissão de contratação, conforme o caso, analisar seus documentos utilizando os critérios, o cronograma, os prazos e as condições estabelecidos no edital de chamamento de interessados e que deu origem ao credenciamento.

§ 2º Os documentos poderão ser entregues pelos novos interessados a qualquer momento durante a permanência do credenciamento, devendo a

Prefeitura Municipal de Canarana - MT recebê-los sob protocolo, cuja data e hora de recebimento servirão de referencial para ordenação dos novos credenciados, conforme o caso.

§ 3º Por opção, a Prefeitura poderá exigir entrega de documentos exclusivamente por meio eletrônico, devendo neste caso fixar as regras em edital.

§ 4º O (A) agente de contratação ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá analisar a documentação obedecendo os mesmos prazos mínimos estabelecidos nos incisos I e II do art. 11 e em harmonia com objeto do credenciamento.

DA CONTRATAÇÃO, DO CONTRATO E DA SUA EXTINÇÃO:

Art. 19º. Após homologação dos procedimentos inerentes do credenciamento a Prefeitura dará início ao processo de contratação, devendo instruí-lo com fundamento nos arts. 72 e 74, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Concluída a instrução da contratação, será expedida a ordem de serviço ou fornecimento.

§ 2º A ordem de serviço ou de fornecimento apontará os dados do credenciamento, do contrato e descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

1. A descrição da demanda, da quantidade ou de qualquer outra unidade necessária;
2. O tempo, dias, horas ou fração e valores de contratação;
3. Credenciados e/ou serviços necessários;
4. Cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos, quanto for o caso;
5. Localidade em que será realizado o serviço ou entregue o bem;
6. Outras informações exigidas pelas circunstâncias da execução e previstas nos documentos de planejamento e no edital de chamamento de interessados e seus anexos.

Art. 20º. O credenciamento não garante a efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Canarana - MT.

Art. 21º. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 22º. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 23º. Independentemente da forma contratual, o credenciado chamado a contratar deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação prevista no edital de chamamento de interessados, especialmente quanto à seguridade social, conforme exige o § 3º do art. 195 da Constituição Federal de 1988.

Art. 24º. A Prefeitura convocará o credenciado no prazo definido no edital de chamamento de interessados, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no edital de chamamento de interessados.

§ 1º O instrumento de contrato, quando exigido ou cabível, deverá observar, no que couber, o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados e contratados em estrita observância do princípio da isonomia, salvo nos casos em que a escolha for do terceiro e no caso de mercado fluido.

§ 3º O credenciado que for convocado para formalização da sua contratação e não comparecer, dentro do prazo estipulado em edital ou no contrato, para o atendimento poderá ser descredenciado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

§ 4º O credenciado contratado poderá ou deverá indicar e manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 25º. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo credenciado ou pelo representante legal da empresa credenciada, e observará a minuta contemplada no edital de chamamento de interessados.

Art. 26º. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do contratante, o planejamento da execução do objeto para confirmar a utilização da estimativa do tempo de prestação do serviço ou do fornecimento contratado.

Art. 27º. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Prefeitura.

Art. 28º. A Prefeitura poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 29º. O contrato decorrente de credenciamento terá a sua duração restrita a tempo necessário à realização da parcela do serviço ou da entrega da quantidade de bens que corresponda o direito do credenciado em decorrência dos critérios de contratação estabelecidos no edital de chamamento de interessados.

Art. 30º. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

Art. 31º. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

PUBLICAÇÃO:

Art. 32º. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Parágrafo único. No caso de contratação emergencial, a eficácia do contrato, contar-se-á da data da sua assinatura ou retirada do documento substitutivo, devendo a publicação do extrato ocorrer no prazo do caput.

Art. 33º. Os extratos consolidados das contratações feitas a partir de credenciamentos serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Canarana - MT e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da contratação.

GARANTIA:

Art. 34º. A Prefeitura poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento, desde que devidamente demonstrada a necessidade nas peças de planejamento.

Art. 35º. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo contratante, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado a serem compensadas ou deduzidas.

Art. 36º. No caso da utilização da garantia pela Prefeitura, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob

pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

EXTINÇÃO DO CONTRATO:

Art. 37º. O contrato, por se distinguir do ato de credenciamento, poderá ser extinto na forma do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ensejar ou não, conforme o caso, o descredenciamento do contratado e a aplicação das sanções cabíveis.

OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

Art. 38º. São obrigações do credenciado contratado, conforme o caso:

- a) executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital de chamamento de interessados e anexos;
- b) ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- c) responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d) manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- e) justificar ao contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- f) responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do contratante;
- g) manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo contratante;
- h) cumprir ou elaborar em conjunto com o contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- i) conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- j) apresentar, quando solicitado pelo contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- k) manter as informações e dados do contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- l) observar no que couber a lei de proteção de dados;
- m) observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- n) informar qualquer ocorrência com terceiros que possa suscitar a necessidade de intervenção da Prefeitura;

o) atender, em tempo, pedidos de esclarecimentos e de informações exigidos pelo fiscal ou gestor do contrato;

p) permitir e não obstar a fiscalização plena das obrigações contratuais; e,

q) adequar técnicas, instalações e cronogramas para a regular prestação dos serviços ou entrega dos bens.

Parágrafo único. O rol de obrigações estabelecido neste artigo é exemplificativo, não impedindo a Prefeitura de estabelecer outras que se fizerem necessárias em decorrência da necessidade de execução plena e segura do objeto e do objetivo da contratação.

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Art. 39º. São obrigações da Prefeitura Municipal de Canarana - MT:

1. acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, seus representantes, especialmente designado(s), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
2. proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
3. prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
4. fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
5. garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato, desde que obedecidas normas de acesso e de segurança;
6. efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento de interessados e na legislação; e,
7. não dar ou não ser causa de inadimplemento total ou parcial do contrato.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato previsto no inciso I do caput deste artigo, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo pontualmente as suas obrigações, o contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, inclusive disponibilizando canais de comunicação como telefone, e-mail e que serão informados oportunamente aos usuários e ao público em geral.

PAGAMENTO:

Art. 40º. O contratante pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias correspondentes nas formas fixadas no edital de chamamento de interessados e de acordo com a demanda.

§ 1º Os pagamentos ainda deverão obedecer especialmente a ordem cronológica para cada fonte de recurso, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

§ 2º O edital de chamamento de interessados, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos bens a serem fornecidos, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

MANUTENÇÃO, ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO NECESSÁRIA DO CREDENCIAMENTO

Art. 41º. Durante a vigência do edital de chamamento de interessados, incluídas as suas republicações, a Prefeitura, demonstrada a necessidade de manutenção, alteração ou adequação das condições do credenciamento, poderá convocar por ofício ou por publicação o credenciado para nova

análise de documentação, quando serão exigidos os documentos necessários ao atendimento da finalidade estabelecida.

§ 1º A partir da data em que for oficialmente convocado para apresentar a documentação necessária ou atualizada, o credenciado terá o prazo até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la por meio físico ou eletrônico, conforme for definido segundo a necessidade.

§ 2º A análise da documentação, no que couber, deverá ser realizada em conformidade com as regras estabelecidas no edital de chamamento de interessados que deu origem ao credenciamento, inclusive quanto aos prazos estipulados.

§ 3º O recurso administrativo cabível em caso de habilitação ou inabilitação deve obedecer em tudo o regramento neste Decreto e no edital de chamamento de interessados para situações idênticas.

§ 4º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, das demandas ou das convocações para contratações feitas pelo contratante, salvo se o previsto neste artigo resultar no seu descredenciamento.

§ 5º A Prefeitura poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e a habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 6º A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento, cabendo a apresentação da motivação em cada caso.

§ 7º Na hipótese do previsto no § 6º deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 8º Havendo discordância quanto às alterações e condições do credenciamento, caberá recurso nos prazos e nas condições deste Decreto, cujo termo inicial será considerado a data da intimação ou da assinatura de ata ou expediente equivalente.

§ 9º Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, a Prefeitura providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de chamamento de interessados.

§ 10º O(A) agente responsável deve analisar em qualquer caso a necessidade do controle prévio de legalidade a ser efetivado em parecer jurídico e, ainda, a necessidade de autorização e homologação pela autoridade superior.

§ 11º Em qualquer caso a Prefeitura poderá optar por divulgar um novo processo de credenciamento.

DENÚNCIA E DESCREDECIMENTO

Art. 42º. O credenciamento, face a sua precariedade, não estabelece obrigação da Prefeitura em efetivar a contratação, e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das regras fixadas no edital de chamamento de interessados, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 43º. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de chamamento de interessados e dos contratos firmados com a Prefeitura será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O descredenciamento será ainda cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Prefeitura, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º Se o comprometimento das condições de habilitação evidenciar possibilidade de prejuízo para a regular execução contrato, a Prefeitura, fundamentadamente e em homenagem aos princípios da razoabilidade e da supremacia do interesse público, poderá suspender eficácia do contrato até decisão definitiva sobre o caso, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 44º. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado o cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções prevista em lei e no edital de chamamento de interessados.

§ 3º O descredenciamento provocado pela Prefeitura deverá ser motivado e observar, em qualquer caso o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O pedido de reconsideração no caso de aplicação do § 3º seguirá o rito previsto em lei e neste Decreto e terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

Art. 45º. A autoridade superior, de ofício ou por provocação de terceiro, em face de ilegalidade insanável e devidamente demonstrada, guardadas as devidas proporções, deverá anular, no todo ou em parte, o credenciamento.

Art. 46º. A declaração de nulidade do credenciamento enseja a do contrato e opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Prefeitura do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Art. 47º. A autoridade superior somente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

HOMOLOGAÇÃO

Art. 48º. Em cada etapa de credenciamento, após o controle prévio de legalidade exercitado pelo órgão jurídico, os autos devidamente instruídos serão encaminhados à autoridade superior para homologação, ato que poderá abranger a integralidade do processo ou apenas os atos relativos a novos credenciados.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 49º. A cada período de 01 (um) ano ou outro prazo inferior fixado em normas complementares, controladoras ou no edital de chamamento público, o contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

§ 1º A cada nova publicação a Prefeitura deve observar o princípio da primazia da realidade, promovendo as necessárias adequações no planejamento, de modo a compatibilizar condições e exigências com a necessidade de atendimento do fim público imediato.

§ 2º Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento e estendido a qualquer interessado.

Art. 50º. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação e qualificação técnico- operacional para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso o descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só vez a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 51º. O credenciado que se achar ou declarar impedido de atender às demandas por vedações legais deverá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo ou imediatamente após a sua convocação, sendo seu deferimento vinculado.

Parágrafo único. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no caput, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado, desde que cessado o impedimento ou que pelas novas circunstâncias da contratação reste ele afastado.

Art. 52º. É vedada a indicação, pelo contratante, de credenciado para atender demandas, salvo se único.

Parágrafo único. A atuação da Prefeitura frente ao rol de credenciados deve primar pela efetivação dos princípios da moralidade, da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, evitando qualquer conduta que importe em preferência de um em detrimento dos direitos dos demais.

OMISSÃO:

Art. 53º. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Prefeito(a) Municipal, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma.

VIGÊNCIA:

Art. 54º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, em 08 de janeiro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 026/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: E C ZOCANTE E CIA LTDA CNPJ: 10.525.132/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITUTA BIOMÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

VIGÊNCIA: 31/12/2024 até 23/04/2025.

VALOR: R\$6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 036/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE CARLINDA

CNPJ: 03.196.426/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE INFORMAÇÕES AO CRÉDITO E REGISTRO DE INADIMPLENTES NO BANCO DE DADOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SPC BRASIL.

VIGÊNCIA: 31/12/2024 até 31/05/2025.

VALOR: R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 23 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARLOS APARECIDO DE CAMPOS, Secretário Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSANGELA TATSCH E SILVA**, função de Analista Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 08/01/2025 ao dia 13/01/2025 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARLOS APARECIDO DE CAMPOS

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto nº 04/2025

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 024 DE 09 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARLOS APARECIDO DE CAMPOS, Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA**, cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filho M. O. D.. sendo dos dias:

07/01/2025 a 16/01/2025, totalizando 10 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARLOS APARECIDO DE CAMPOS

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto nº 04/2025

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 048/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: M. C. ROSSI & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.968.093/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SERVIDOR DE SEGURANÇA LINUX, MANUTENÇÃO EM REDE LÓGICA, HARDWARES, SOFTWARES, FIREWALL, LIBERAÇÃO DE PORTAS DE ACESSO, LIBERAÇÃO DE USUÁRIOS REMOTOS, CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE BANCO DE DADOS, SERVIDOR WTS, MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.

VIGÊNCIA: 31/12/2024 até 31/12/2025

VALOR: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 006/2021

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

LOCADOR: LUIZ GOIS MACIEL CPF nº 300.908.909-06

OBJETO: SUBLOCAR UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CAPELA FUNERÁRIA.

VIGÊNCIA: 31/12/2024 até 31/12/2025.

VALOR: R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 039/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A sob CNPJ 01.181.521/0001-55

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas municipais, por meio de DAM – documento de arrecadação municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

VIGÊNCIA: 31/12/2024 até 31/12/2025.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

FABIANA DA SILVA FRANÇA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VERA LUCIA SEZE**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 08/01/2025 ao dia 11/01/2025 totalizando 04 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FABIANA DA SILVA FRANÇA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 211/2024.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 021 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

SÚMULA: “TORNA SEM EFEITO A PORTARIA-DRH N° 10 de 02 de Janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Pedido de Exoneração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Torna-se sem efeito a Portaria-DRH N° 10 de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, Edição nº 4646 do dia 03 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 19 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre retificação da data de FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria-DRH nº 05/2025;

Onde se lê:

06/01/2025 a 04/02/2025. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Passará a ler:

13/01/2025 a 11/02/2025. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Artigo 2º - Fica o poder público municipal autorizado a retificar a Portaria-DRH nº 05/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria-DRH entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15/2025**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora ELEN CRISTINA MARTINES ROSA efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2012/2017 a ser pago no mês de JANEIRO/2025, ficando encerrado o período acima citado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2023

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

LOCADOR: BARBARA BRUNETTO

CPF/MF 034.960.991-86

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO PARA O FUNCIONAMENTO DAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS.

VIGÊNCIA: 31/12/2024 até 31/12/2025.

VALOR: R\$ 30.939,24 (trinta mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICIPIO DE CARLINDA-MT**

PORTARIA Nº. 001/2025

O Diretor Executivo do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, não possuem em seus quadros

funcionais servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

Considerando As Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora da Prefeitura Municipal de Carlinda Srª. Adriana de Freitas, portadora do CPF: 966.252.791-53, para acompanhar e fiscalizar todos os contratos firmados com o PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda no exercício do ano de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor com poderes retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra.

Carlinda - MT, 09 de janeiro de 2025.

Cleverson Coelho

Diretor Executivo

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 020 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ANA CAROLINE DOS SANTOS FREITAS**, ocupante do cargo de Nutricionista Saúde matrícula 4771, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **17/02/2025 a 03/03/2025 (15 dias)**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 35/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 09 de Janeiro de 2025 a senhora VALQUIRIA DE SOUZA GOMES no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 34/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 08 de Janeiro de 2025 a senhora MARIA EDUARDA LOPES SANTIAGO no cargo de ODONTÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 – EDITAL DE SELEÇÃO N.º 002/2024.

O Prefeito Municipal de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade contratação de professores em caráter temporário, nos termos da Lei Municipal 1.261/2021, para suprir as vagas necessárias para atendimento, continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda-MT;

Considerando a declaração da Comissão Seletiva do Processo Seletivo Simplificado 2024, Edital de Seleção N.º 002/2024, que transcreve que os procedimentos para a execução do evento transcorreram dentro dos prazos previstos e sem interposição de recursos.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA expressamente o resultado do Processo Seletivo Simplificado 2024 (Edital de Resultado Final), da Secretaria Municipal de Educação para preenchimento das vagas legalmente previstas e as quais sejam necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional no município.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil ZONA RURAL				
Ord.	Nome	Nº Inscrição	Pontuação Prova	Situação
01	Viviane Lepka	020	93,00	Aprovado
02	Alice Maria Sachi Gezualdo da Silva	032	93,00	Aprovado
03	Rita de Cássia Martins	053	86,00	Aprovado
04	Eliene Leite da Costa	068	85,00	Aprovado
05	Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo	039	82,00	Aprovado
06	Aline Silva de Castro	008	80,00	Aprovado
07	Claudinete de Sousa Francisco Moreno	048	76,00	Aprovado
08	Mariana Alberta Sant'Ana	005	75,00	Aprovado
09	Marta Gomes de Oliveira	021	74,00	Aprovado
10	Rainara Pelissale de Oliveira	033	73,00	Aprovado
11	Ana Maria Souza da Silva	025	72,00	Aprovado
12	Ivaneuza Dórea	049	66,50	Aprovado
13	Daniele Teles da Ponciuncula	088	65,50	Aprovado
14	Geisiane Barbosa de Assunção	069	51,50	Aprovado
15	Luciene Feitosa Santiago	042	*38,50	Desclassificado

Critério de desempate: 1º Obteve maior número de pontos na Prova Escrita – etapa descritiva conforme item 7.2 do Edital de Seleção N.º 002/2024.
*Candidato não atingiu 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova do dia 15/12/2024, conforme item 1.2.1, do Edital de Seleção N.º 002/2024.

PROFESSORES NA ÁREA DE PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA				
Ord.	Nome	Nº Inscrição	Pontuação Prova	Situação
01	Natália Giacomini dos Santos Coelho	040	92,00	Aprovado
02	Leandra Aparecida Sachi Gezualdo Calixto	043	90,50	Aprovado
03	Suelen Malice Aniceto Neves	029	90,00	Aprovado
04	Tháís Garcia Ribeiro de Lima	051	86,00	Aprovado
05	Cristiane Lopes Bernardo	038	85,50	Aprovado
06	Françisca Araújo de Souza Nogueira	080	85,50	Aprovado
07	Anderson Jose de Gouvea Santos	037	84,00	Aprovado
08	Vanessa Biazoto Corte	062	84,00	Aprovado
09	Simone Pinto Sales	015	83,50	Aprovado
10	Livia Cristina Bedim	075	82,00	Aprovado
11	Victória Muniz Belido	031	82,00	Aprovado
12	Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos	065	82,00	Aprovado
13	Fabiana Mendes dos Santos	034	80,00	Aprovado
14	Élida de Oliveira de Souza Rugeri	078	80,00	Aprovado
15	Fernanda Mara Ambrósio	007	79,50	Aprovado
16	Daiane Alves Pereira	067	79,00	Aprovado
17	Ester Grisant da Silva	030	79,00	Aprovado
18	Marli Zepelini Corti	013	77,50	Aprovado
19	Cristiane Pereira de Queiroz	077	77,00	Aprovado
20	Monica da Silva Belido	028	77,00	Aprovado
21	Isadora Avanci Belido	009	76,50	Aprovado
22	Edna Aparecida Alves da Silva Souza	024	76,25	Aprovado
23	Lidiane de Oliveira Souza	047	76,15	Aprovado
24	Rosana Aparecida Coelho	057	76,00	Aprovado
25	Apoliana Bispo Ragonha	014	75,00	Aprovado
26	Luciana Inês Dias	046	74,50	Classificado
27	Maria Angélica da Silva Oliveira	026	73,00	Classificado
28	Polianna Caroline Ataíde Sampaio	023	71,00	Classificado
29	Katianne Araújo dos Santos	074	71,00	Classificado
30	Maria Rodrigues da Silva	052	71,00	Classificado
31	Tafs Christianini dos Santos	054	70,25	Classificado
32	Selma Ferreira da Silva	045	70,00	Classificado
33	Rosângela Goularte Cipriano Armani	050	69,50	Classificado
34	Márcia Batista Soares da Silva	055	69,50	Classificado
35	Maria Rufino dos Santos de Brito	027	68,50	Classificado
36	Josiane Silva Gonçalves de Aguiar	036	68,50	Classificado
37	Marivânia Polizelli Batista	041	68,00	Classificado
38	Ana Gabrielle da Silva Nascimento Lima	003	67,50	Classificado
39	Gabrielly Caetano do Bonfim	018	67,00	Classificado
40	Suzicleide Inácio da Silva Primo	011	65,50	Classificado
41	Regiane Schweitzer de Almeida	010	63,50	Classificado
42	Gilmar Severino de Lima	058	62,00	Classificado
43	Juniele Ramalho Severino de Lima	044	60,00	Classificado
44	Nayara Izabela Batista da Silva	006	59,00	Classificado
45	Josenilda Gonçalves Benevides do Nascimento	012	58,00	Classificado
46	Aparecida de Fátima da Silva Nunes	079	57,00	Classificado
47	Lucimara Santana de Araújo	070	57,00	Classificado
48	Quitéria de Oliveira Barreiro	060	51,00	Classificado
49	Maria José Barbosa	016	50,00	Classificado
50	Mariana da Cruz Campeão dos Santos	002	50,00	Classificado
51	Maria Antônia Selis de Morais	064	50,00	Classificado
52	Lara Tháís Barbosa do Nascimento	071	*45,25	Desclassificado
53	Lusmaia Morel Rubitalti	061	*44,00	Desclassificado
54	Érica Rocha da Silva Armani	004	*43,00	Desclassificado
55	Ana Lúcia da Silva do Prado	085	**AUSENTE	Desclassificado
56	Angélica Malvina Polizelli	086	**AUSENTE	Desclassificado
57	Vicéia Pataráico	056	**AUSENTE	Desclassificado

Critério de desempate: 1° Obter maior número de pontos na Prova Escrita – etapa descritiva conforme item 7.2 do Edital de Seleção N.º 002/2024.
 Critério de desempate: 3° Tiver maior idade (dia, mês, ano) conforme item 7.2 do Edital de Seleção N.º 002/2024.
 *Candidato não atingiu 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova do dia 15/12/2024, conforme item 1.2.1, do Edital de Seleção N.º 002/2024.
 **AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores de área – Linguagem
(Português e Inglês)

ZONA RURAL

Ord.	Nome	Nº Inscrição	Pontuação Prova	Situação
01	Cristina Corrêa de Melo Caramele	076	88,00	Aprovado
02	Daniele de Oliveira dos Santos	072	80,50	Classificado
03	Alessandra Alves Pereira	063	68,50	Classificado
04	Andréia Cristina Andrade Gobetti	083	*AUSENTE	Desclassificado

*AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores de área – Linguagem
(Arte)

ZONA RURAL

NÃO HOVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de área – Linguagem
(Educação Física)

ZONA RURAL

Ord.	Nome	Nº Inscrição	Pontuação Prova	Situação
01	Eliovan Barbosa do Nascimento	073	79,00	Aprovado
02	Vagner Disposti Muniz	017	74,50	Classificado
03	Alan dos Santos Souza	084	73,00	Classificado
04	Gleydson Araújo Moura	081	66,00	Classificado
05	Leandro de Oliveira dos Santos	082	60,50	Classificado

Professores de matemática

ZONA RURAL

Ordem	Nome	N.º de Inscrição	Situação
NÃO HOVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.			

Professores de Ciências da Natureza

ZONA RURAL

Ord.	Nome	Nº Inscrição	Pontuação Prova	Situação
01	Francis Junior Araujo Lopes	066	86,00	Aprovado
02	Vilson Aparecido do Prado	019	83,00	Classificado
03	Alessandro Paiva dos Santos	001	79,00	Classificado
04	Patrícia da Silva dos Santos	059	55,50	Classificado
05	Simone Cristina de Oliveira	087	*AUSENTE	Desclassificado

*AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores de ciências humanas
(Geografia)

ZONA RURAL

NÃO HOVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas
(História)

ZONA RURAL

Ord.	Nome	Nº Inscrição	Pontuação Prova	Situação
01	Neide Rodrigues dos Santos	022	79,00	Aprovado
02	Jailton Rufino dos Santos	035	74,00	Classificado

Carlinda-MT, 10 de janeiro de 2025.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 016/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: SANTOS E BENASSI LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 19.454.422/0001-65

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Orçamentaria, Contábil, Financeira e Patrimonial da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, conforme especificações:

Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando o cumprimento da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais legislações da contabilidade aplicada ao setor público;

Assessoria técnica contábil, na implementação, na pratica e execução das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e a convergência aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público;

Assessoramento no preenchimento e encaminhamento dos Demonstrativos exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional como: (SICONFI) Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária Bimestralmente, Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestralmente, Balanço Anual (DCA) anualmente;

Assessoramento no planejamento Estratégico e Governamental do Município, Elaboração das Peças Orçamentárias, Plano Plurianual PPA, Elaboração da Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentária Anual – LDO e Elaboração da Proposta Orçamentária do Anual - LOA;

Assessoramento e acompanhamento na Elaboração das informações ao SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS) bimestralmente;

Assessoramento e acompanhamento na Elaboração das informações ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) bimestralmente;

Assessoramento Gerencial na Aplicação dos Recursos Públicos, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Confecção, Análises e Apresentação dos Índices de Gestão, Gastos com Pessoal, Despesas com Saúde, Educação, Fundeb, e monitoramento dos Limites previstos na Constituição Federal;

Assessoramento e acompanhamento na Elaboração dos Controles e Demonstrações para o TCE-MT, de acordo com as normativas vigentes.

VIGÊNCIA: 31/12/2024 até 31/12/2025.

VALOR: R\$112.158,00 (cento e doze mil e cento e cinquenta e oito reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2023

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

LOCADOR: NIVALDO CANDIDO MOREIRA

CPF nº 207.334.701-06

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

VIGÊNCIA: 31/12/2024 até 31/12/2025.

VALOR: R\$18.052,20 (dezoito mil e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS TAIS COMO ONIBUS, CAMINHÃO E SEMI- REBOQUE TIPO PRANCHA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SAÚDE.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/01/2025

HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 09 de janeiro de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA INTERINA

Publique-se

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 076/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: WG CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.014.291/0001-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

VIGÊNCIA: 31/12/2024 até 31/12/2025

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 044/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: PULIDO CONCRETOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº11.984.710/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

VIGÊNCIA: 31/12/2024 até 31/12/2025

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 056/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.965.160/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE “FORA DE DOMICÍLIO”, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE CARLINDA PARA A CAPITAL DO ESTADO MATO GROSSO, CUIABÁ.

Reequilíbrio valor unitário: R\$ 93,75

VIGÊNCIA: 31/12/2024 até 31/03/2025

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 050/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: D P DUARTE TRANSPORTES ME sob CNPJ 17.475.465/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO) E CAMINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

VIGÊNCIA: 31/12/2024 até 31/12/2025

VALOR: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 54/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 54/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 54/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 19/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: CONSTRUTORA NASCIMENTO TEODORO LTDA CPF/CNPJ: 37.683.896/0001-60;

OBJETO: O presente Contrato tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIO FIO, ATENDENDO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO, DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA/MT;**

VALOR: R\$ R\$ 279.086,12 (duzentos e setenta e nove mil e oitenta e seis reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 07/08/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 54/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 54/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 54/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 19/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: CONSTRUTORA NASCIMENTO TEODORO LTDA CPF/CNPJ: 37.683.896/0001-60;

OBJETO: O presente Contrato tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIO FIO, ATENDENDO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO, DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA/MT;**

VALOR: R\$ R\$ 279.086,12 (duzentos e setenta e nove mil e oitenta e seis reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 07/08/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 046/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA PARA A REDE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

DATA: 19/11/2024

VALOR GLOBAL: 23.406,86 (vinte e três mil quatrocentos e seis reais e oitenta e seis centavos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: V. CONCEICAO SILVA & CIA LTDA ; CNPJ 08.459.768/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza servidora a atuar como expedidora de guias para atendimento de pacientes através do Sistema Pentágono.

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES, Secretária Municipal de Saúde de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º Autorizar a servidora Sra. Andressa Quintino Alves Grigoletto, inscrita no CPF sob nº 060.191.011-77, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 3318, a atuar como expedidora de agendamentos de pacientes, cadastro de pacientes, agendamento nas Casas de Apoio e de exames laboratoriais através do Sistema Pentágono, do Consórcio de Saúde Vale do Teles Pires.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA/MT,

Em 07 de janeiro de 2025.

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 1095/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.616, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.616, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE LIMPEZA**, de livre nomeação e exoneração, o senhor **KELEN DIVINA LEMES** portador da CI-RG nº 2604631-8 SSP/MT e CPF nº 051.627.981-50.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2.602, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2.602, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Essa publicação está na edição nº 4.648 do(s) dia(s): 07 de janeiro de 2025.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Heleno Tenório de Oliveira Filho**, portador da CI-RG nº 0485830-1 SSP/MT e CPF nº 977.219.561-53, de livre no-

meação e exoneração do cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE OBRAS**.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Heleno Tenório de Oliveira Filho**, portador da CI-RG nº 0485830-1 SSP/MT e CPF nº 977.219.561-53, de livre nomeação e exoneração do cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE AGRIC. E PECUARIA**

Cocalinho-MT, 08 de janeiro de 2025.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 031/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2021

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03/01/2025, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 031/2021, no qual a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 20.936.958/0001-04, tinha por obrigação a prestação de serviços de fornecimento de licenças de uso de solução de Business Intelligence (BI) com a captação e processamento de dados automatizada e plataforma para acesso a análise dos dados e dashboards em ambiente Web e Mobile (app), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colider/MT. CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT tendo em vista a solicitação do Gabinete do Prefeito, com base nos Art. 79, inciso I e Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, onde cita que constitui como motivo para rescisão contratual razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; CLÁUSULA TERCEIRA – Não será aplicada a CONTRATADA, nenhuma penalidade ou suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Municipal. CLÁUSULA QUARTA – Reiteram as partes que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão Contratual, é o da Comarca de Colider/MT.

Colider/MT, 03 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 083/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE Nº 083/2024

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03/01/2025, o Contrato Administrativo de Aquisição de Material Permanente nº 083/2024, no qual a empresa **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.328.534/0001-84, tinha por obrigação o fornecimento de mobiliário permanente da Secretaria Municipal de Educação, município de Colider-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT tendo em vista a solicitação do Gabinete do Prefeito, com base nos Art. 79, inciso I e Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, onde cita que constitui como motivo para rescisão

contratual razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; CLÁUSULA TERCEIRA – Não será aplicada a CONTRATADA, nenhuma penalidade ou suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Municipal. CLÁUSULA QUARTA – Reiteram as partes que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão Contratual, é o da Comarca de Colider/MT.

Colider/MT, 03 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA**

ERRATA: Na publicação do dia 09 de janeiro de 2025, Edição 4.650, da página 303, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 63/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

Leia sê:

PORTARIA Nº 67/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 81/2025**

PORTARIA Nº 081/2025

ALTERA A PORTARIA 571/2024 QUE NOMEIA COMISSÃO JULGADORA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E/OU SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Portaria 571/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Designar os servidores a seguir para compor a comissão do Município de Colíder/MT, responsável por instaurar e julgar o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), autuado sob o nº 001/2025, em face do servidor E. A. A visando apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Ata/063/CMDCA/2023, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a saber:

I - Presidente

Mizael Bezerra Milan – Matrícula nº 97;

II - Membro

Benaia Teixeira Gonzaga – Matrícula nº 7220;

III - MEMBRO

Silvia Santos Queiroz – Matrícula nº 337;

Art. 2º. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração de irregularidade, mantenho o afastamento do exercício do cargo do servidor retro mencionado, por até 60 (sessenta) dias sem prejuízo da remuneração, na forma do art. 174, parágrafo único, da Lei nº 2.408/2010.

Art. 3º. Fica prorrogado o prazo desta comissão para a conclusão dos trabalhos por mais 60 dias, consoante estabelece o art. 179 da Lei nº 2.408/2010.

Art. 4º. Está Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL**

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025****DISPÕE SOBRE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO, DESTINADA A DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS, DIRETORES E SECRETÁRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES**

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2025, nomeado por meio da Portaria N.º 001/SME/2025, faz saber aos interessados a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025**, conforme segue:

1. ONDE SE LEIA:**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

(...)

1.2. A comissão Municipal será composta por 01 membro do Conselho Municipal, 01 membro da Secretaria de Gestão, 01 membro da Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará todo o processo.

1.3. A aprovação de candidatos à vaga ofertada não é garantia de convocação, uma vez que o chamamento se dará em caráter de necessidade

e excepcionalidade do interesse público. As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo período máximo de 1 (um) ano, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que devidamente justificado.

1.8. O Processo Seletivo, para todos os efeitos, terá validade de 1 ano a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal Colíder, Estado do Mato Grosso.

1.11. O vencimento para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas.

1.1. LEIA-SE:**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

(...)

1.2 A comissão Municipal será composta por 01 membro do Conselho Municipal de Educação, 01 membro da Secretaria Municipal de Gestão, 01 membro da Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará todo o processo. 1.3. A aprovação de candidatos à vaga ofertada não é garantia de convocação, uma vez que o chamamento se dará em caráter de necessidade e excepcionalidade do interesse público. O mandato será por tempo determinado, pelo período máximo de 2 (dois) anos, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que devidamente justificado. 1.8. O Processo Seletivo, para todos os efeitos, terá validade de 2 (dois) anos a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal Colíder, Estado do Mato Grosso.

1.11. A quantidade de vagas é aquela constante do quadro de vagas, conforme o anexo. **2. ONDE SE LEIA:**

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

(...)

1.13. Dos cargos, salários, sagas e requisitos:

COORDENADOR PEDAGÓGICO		
UNIDADE ESCOLAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
EM FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ	40	Exercer o cargo de Professor efetivo da rede municipal da Secretaria Municipal de Educação de Colíder na Educação Básica, ter formação mínima em m Licenciatura Plena e ter experiência comprovada de, pelo menos, 2 (dois) anos de efetivo exercício em docência e estar, nos últimos 2 (dois) anos, em efetivo exercício em uma das unidades escolares da rede municipal de Colíder.
EM IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	40	
EM ATALAIA	40	
EM BOM JESUS	40	
EMEI CRIANÇA ESPECIAL	40	
EMEI ALISON MATOS	40	
EMEI GUSTAVO GUARAGNI	40	
EMEI SANTA BERNADETE	40	
EMEI SANTA PAULINA	40	
EMEI JOSÉ DE FREITAS	40	
EM SÃO MATEUS	40	
EM SANTA Mª DO OURO VERDE	40	
EM SOL NASCENTE	40	
DIRETOR		
UNIDADE ESCOLAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
EM FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ	40	Exercer o cargo de Professor efetivo da rede municipal da Secretaria Municipal de Educação de Colíder na Educação Básica, ter formação mínima em m Licenciatura Plena e ter experiência comprovada de, pelo menos, 2 (dois) anos de efetivo exercício em docência e estar, nos últimos 2 (dois) anos, em efetivo exercício em uma das unidades escolares da rede municipal de Colíder
EM IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	40	
EM ATALIA	40	
EM BOM JESUS	40	
EM BOM JESUS	40	

EMEI CRIANÇA ESPECIAL	40	
EMEI ALISSON MATOS	40	
EMEI GUSTAVO GUARAGNI	40	
EMEI SANTA BERNADETE	40	
EMEI SANTA PAULINA	40	
EMEI JOSÉ DE FREITAS	40	
EM SÃO MATEUS	40	
EM SANTA Mª DO OURO VERDE	40	
SECRETÁRIO ESCOLAR		
UNIDADE ESCOLAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
EM FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ	40	Exercer o cargo de Técnico Administrativo Educacional efetivo da rede municipal da Secretaria Municipal de Educação de Colíder e ter experiência comprovada de, pelo menos, 2 (dois) anos de efetivo exercício
EM IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	40	
EM ATALIA	40	
EM BOM JESUS	40	
EMEI CRIANÇA ESPECIAL	40	
EMEI SANTA BERNADETE	40	
EMEI SANTA PAULINA	40	

2.1. LEIA-SE:**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

(...)

1.13. Dos cargos, vagas e requisitos:

COORDENADOR PEDAGÓGICO			
UNIDADE ESCOLAR	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
EM FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ	3	40	Exercer o cargo de Professor efetivo da rede municipal da Secretaria Municipal de Educação de Colíder na Educação Básica, ter formação mínima em Licenciatura Plena e, estar nos últimos 2 (dois) anos, em efetivo exercício, em uma das unidades escolares da rede municipal de Colíder.
EM IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	2	40	
EM ATALIA	2	40	
EM BOM JESUS	1	40	
EMEI CRIANÇA ESPECIAL	1	40	
EMEI ALISSON MATOS	1	40	
EMEI GUSTAVO GUARAGNI	1	40	
EMEI SANTA BERNADETE	1	40	
EMEI SANTA PAULINA	1	40	
EMEI JOSÉ DE FREITAS	1	40	
EM SÃO MATEUS	1	40	
EM SANTA Mª DO OURO VERDE	1	40	
EM SOL NASCENTE	1	40	
DIRETOR			
UNIDADE ESCOLAR	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
EM FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ	1	40	Exercer o cargo de Professor efetivo da rede municipal da Secretaria Municipal de Educação de Colíder na Educação Básica, ter formação
EM IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	1	40	

EM ATALIA	1	40	mínima em Licenciatura Plena e, estar nos últimos 2 (dois) anos, em efetivo exercício, em uma das unidades escolares da rede municipal de Colíder.
EM BOM JESUS	1	40	
EMEI CRIANÇA ESPECIAL	1	40	
EMEI ALISSON MATOS	1	40	
EMEI GUSTAVO GUARAGNI	1	40	
EMEI SANTA BERNADETE	1	40	
EMEI SANTA PAULINA	1	40	
EMEI JOSÉ DE FREITAS	1	40	
EM SÃO MATEUS	1	40	
EM SANTA Mª DO OURO VERDE	1	40	
SECRETÁRIO ESCOLAR			
UNIDADE ESCOLAR	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
EM FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ	1	40	Exercer o cargo de Técnico Administrativo Educacional efetivo da rede municipal da Secretaria Municipal de Educação de Colíder por, pelo menos, 2 (dois) anos de efetivo exercício.
EM IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	1	40	
EM ATALIA	1	40	
EM BOM JESUS	1	40	
EMEI CRIANÇA ESPECIAL	1	40	
EMEI SANTA BERNADETE	1	40	
EMEI SANTA PAULINA	1	40	

3. ONDE SE LEIA:**CAPÍTULO VIII – DA ENTREVISTA PARA AS FUNÇÕES DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E DIRETOR**

(...)

8.2. Os candidatos serão avaliados pela Comissão de Seleção composta por Secretário Municipal de Educação, Secretário Adjunto Municipal de Educação, Coordenador da Coordenadoria de Ensino Fundamental, Coordenador da Coordenadoria de Educação Infantil, Psicólogo da SMEC.

8.2.1. A entrevista acontecerá no polo da Secretaria Municipal de Educação de Colíder entre os dias **23/01/2025 e 24/01/2025**, com prévio agendamento do dia e hora, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado no Banco de Talentos para envio das informações de agendamento.

3.1. LEIA-SE:**CAPÍTULO VIII – DA ENTREVISTA PARA AS FUNÇÕES DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E DIRETOR**

(...)

8.2. Os candidatos serão avaliados pela Comissão de Seleção composta por Secretário Municipal de Educação, um coordenador de secretaria escolar da SME, um coordenador pedagógico Secretaria Municipal de Educação e Psicólogo da Secretaria Municipal de Educação – SME. 8.2.1. A entrevista acontecerá na Secretaria Municipal de Educação de Colíder nos dias **23/01/2025 e 24/01/2025**, com prévio agendamento do dia e hora, divulgados no site da empresa <https://www.portal.imperioconcursos.com.br> no mural da Secretaria Municipal de Educação de Colíder.

4. ONDE SE LEIA:**CAPÍTULO XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO**

(...)

12.2. Os candidatos convocados terão os seguintes critérios básicos verificados:

(...)

IX - Ser habilitado em Licenciatura Plena;

4.1. LEIA-SE:

CAPÍTULO XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

(...)

12.2. Os candidatos convocados terão os seguintes critérios básicos verificados:

(...)

IX. Ser habilitado em Licenciatura Plena (diretor e coordenador) e Ensino superior (secretário escolar);

5. ONDE SE LEIA:

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(...)

13.8. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela escola em que pretende concorrer à vaga.

5.1. LEIA-SE:

(...)

13.8. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela escola em que pretende concorrer à vaga. 13.8.1. Os classificados no "cadastro reserva" do Processo Seletivo Simplificado poderão optar pela atribuição nas unidades escolares onde não houveram candidatos inscritos ou vacância durante o período de vigência deste edital, considerando a ordem de classificação. **6. ONDE SE LEIA:**

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

SECRETÁRIO ESCOLAR

Conhecimentos Pedagógicos:

Suprimir: Constituição Estadual. LC 206 de 29 de dezembro de 2004. 3.

Conhecimentos Específicos

Suprimir: Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola;

Diretor de Unidade

Suprimir: Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola.

Coordenador de Pedagógico

Suprimir: Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola.

6.1. LEIA-SE:

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS SECRETÁRIO ESCOLAR

(...)

Conhecimentos Pedagógicos: Princípios fundamentais da CF/88 (arts. 1º a 4º); Administração Pública na CF/88 (arts. 37 a 41); Organização dos Poderes (arts. 76 a 91); Da Educação na CF/88 (Capítulo III–Art. 205 a 214); Lei Municipal nº 2408/10 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colider, das Suas Autarquias e Fundações). 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (lei nº 8.069 de 1990. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Plano Nacional de Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Plano Municipal de Educação de Colider; Lei Complementar n.º 112/2002 (Código de ética). Base Nacional Comum Curricular e Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB- Lei nº 9.394 de 1996 e suas alterações.

(...)

Conhecimentos Específicos

Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar; Censo Escolar; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Documentos administrativos da escola; Documentos do aluno; Estrutura e organização escolar/curricular; Atendimento à comunidade escolar (pais, alunos, professores e funcionários); Escrituração e registros escolares; Organização e manutenção dos arquivos; Ética profissional; Arquivo da escola; Comunicações oficiais e escolares; Conhecimentos de informática (1. Conceito de Internet e Intranet. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupo de discussão, de busca e pesquisa. 2. Procedimentos, aplicativos, dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (*backup*). 3. Principais aplicativos para edição de textos, planilhas eletrônicas, geração de material escrito, audiovisual e outros. 4. Pacote Microsoft Office).

(...)

CARGOS DE DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO

Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar; Censo Escolar; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Plano de Desenvolvimento da Educação razões, princípios e programas; Parâmetros Curriculares Nacionais; Gestão educacional; Funcionamento da escola; Função social da escola; Gestão escolar e participação da família e comunidade escolar/escolares; Currículo e construção do conhecimento; Educação escolar: política, estrutura e organização; Prática educativa; Avaliação da aprendizagem: concepções, funções, instrumentos e estratégias; Objetivos e metas para a educação na Unidade Escolar tendo como referência a legislação Federal e Municipal; Indicadores de desempenho escolar; Avaliação institucional da escola; Tendências e inovação em gestão escolar; Desafios contemporâneos da educação; Resolução de conflitos.

(...)

COORDENADOR DE PEDAGÓGICO

Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Construção de conhecimento e desenvolvimento do educando; Estratégias de atendimento educacional; Função social da escola; Processos de ensino aprendizagem; Processos de Avaliação; Relação professor/aluno; Tecnologias da informação e da comunicação na educação escolar; Diferentes tendências pedagógicas no Brasil; Ação da coordenação pedagógica em relação à aprendizagem, ao desenvolvimento dos alunos, aos organismos coletivos da escola e à participação da família; Gestão do trabalho pedagógico coletivo para construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola e formação continuada dos professores; Desafios contemporâneos da educação; Resolução de conflitos.

7. ONDE SE LEIA:

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Diretor de unidade escolar, função composta das seguintes atribuições:

(...)

2. coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria de Estado de Educação, e outros processos de planejamento;

(...)

9. apresentar, anualmente, à Secretaria de Estado de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

7.1. LEIA-SE:

(...)

2. coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar, observadas as políticas públicas da Secretaria de Municipal e Estadual de Educação, e outros processos de planejamento;

(...)

9. apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

8. ONDE SE LEIA:

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Coordenador pedagógico, função composta das seguintes atribuições:

(...)

8. acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria de Estado de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

(...)

14. divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria de Estado de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;

15. coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores, onde não houver um técnico em multimeios didáticos;

8.1 LEIA-SE:

(...)

8. acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal e Estadual de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientado e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

(...)

14. divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal e Estadual de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;

15. Coordenar a utilização plena dos recursos tecnológicos;

9. ONDE SE LEIA:

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Secretário Escolar, função composta das seguintes atribuições:

12. facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria de Estado de Educação e do Conselho Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos;

9.1 LEIA-SE:

(...)

12. facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Estadual de Educação e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem nos prazos devidos;

10. ONDE SE LEIA:

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

IX - Estou adimplente em Convênios e Prestação de Contas junto à SEDUC;

10.1 LEIA-SE:

(...)

IX- Estou adimplente em Convênios e Prestação de Contas junto à Prefeitura Municipal;

11. ONDE SE LEIA:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Suprimir o texto: “conforme prevista na Portaria n. 676/2021/GS/SEDUC/MT.”

12. ONDE SE LEIA:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO AFIRMANDO QUE NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO, MUNICIPAL, FEDERAL OU PRIVADO

(...)

4. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA (descrever texto com foco nas avaliações oficiais, como IDEB, Provinha Brasil, Enceja, Pisa, SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica etc.)

12.1 LEIA-SE:

(...)

4. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA (descrever texto com foco nas avaliações oficiais, como Avalia-MT, IDEB, SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica e outras)

Colíder – MT, 09 de janeiro de 2025.

Rodrigo Benassi

Prefeito Municipal

Adriano Marcos Camilo de Oliveira

Presidente da comissão

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO DECRETO Nº 006/2025

DECRETO Nº 006/2025

SÚMULA: ESTABELECE O VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS DA PATRULHA MECANIZADA NO ÂMBITO DO PROMAP (PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PRODUTOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o objetivo do programa PROMAP (PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL), é subsidiar e fomentar a agricultura e atividade rural possibilitando a melhora na qualidade de vida dos trabalhadores rurais.

CONSIDERANDO que o preço público deste decreto não possui caráter meramente arrecadatório mais sim subsidiário uma vez que objetiva apoiar atividade rural.

CONSIDERANDO a solicitação da secretaria de Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para redução do preço público, devidos os fatores acima elencados.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam por força deste Decreto lançados para efeito de cobrança, os valores relativos aos serviços a serem executados pela Patrulha Mecanizada como forma de incentivo aos pequenos produtores rurais, ribeirinhos e pescadores, cujo preço dos serviços terá como base de cálculo

o custo da hora ou diária, na forma da Tabela/Anexo Único, que faz parte integrante deste Decreto, para todos os efeitos legais.

Art. 2º. Fica facultada à Administração Pública a inclusão de novos serviços, conforme sua conveniência e necessidade.

Art. 3º. Os valores estabelecidos na Tabela/Anexo Único deste Decreto serão atualizados anualmente no início de cada período de execução do programa de que trata a Lei nº 1927 de 23 de julho de 2007, considerando a Unidade Fiscal do Município de Colíder-MT estabelecida em Decreto.

Art. 4º. Fica facultado ao Poder Público Municipal, promover alterações no preço da hora trabalhada, mesmo durante a execução do programa, em razão de eventuais reajustes de combustíveis autorizados pelos órgãos oficiais do Governo Federal, bem como em razão de majoração dos custos de manutenção das máquinas e equipamentos que compõem a Patrulha Mecanizada e ainda por fatos imprevisíveis.

Art. 5º. Serão beneficiários do PROMAP, o produtor, ribeirinho ou pescador que enquadrar nos seguintes requisitos:

- I – Possuir sua propriedade rural no Município de Colíder-MT;
- II – Possuir inscrição de produtor nos órgãos competentes;
- III – Possuir área de até 4 (quatro) módulos fiscais, com prioridade para agricultores familiares e pequenas propriedades, na forma do art. 2º da Lei nº 1.927/2007;
- IV – Estar quite com a Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo único. Para serem contratados os serviços descritos neste Decreto, os beneficiários deverão:

I - Solicitar os serviços através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

II - Contratar serviço mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 16 (dezesesseis) horas, exceto para piscicultura, onde o máximo será de 10 (dez) horas. (Redação dada pela Lei nº 3156/2021).

Art. 4º. Após o término dos serviços de cada propriedade, o proprietário ou responsável assinará um termo de confissão de dívida emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER.

Art. 4º. Os valores a serem pagos, em razão dos serviços prestados pela Patrulha Mecanizada, deverão ser recolhidos posteriormente pelo interessado através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, baseado no Termo de Confissão de Dívida assinado pelo proprietário ou responsável solicitante dos serviços, com poderes para tanto.

Art. 5º - O não recolhimento dos valores estabelecidos neste Decreto para a execução dos serviços realizados pela Patrulha Mecanizada implicará na execução judicial do Termo de Confissão de Dívida, sem prejuízo do apontamento do referido título para protesto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PREÇO POR DIÁRIA DE EQUIPAMENTO FORNECIDO PELA PREFEITURA	VALOR POR DIÁRIA
Diária de Ensiladeira (uma linha)	1,5 UFCL
Diária de Ensiladeira (duas linhas)	2,9 UFCL
Diária do vagão forrageiro	1,8 UFCL
Diária Grade Niveladora	2,3 UFCL
Diária Grade Aradora	1,9 UFCL
Diária perfurador do solo	1,5 UFCL

TABELA DE PREÇO POR HORA TRABALHADA COM COMBUSTIVEL FORNECIDO PELA PREFEITURA	VALOR POR HORA TRABALHADA
Hora do Trator de Pneu com seus implementos	2,9 UFCL
Hora da Motoniveladora	5,7 UFCL
Hora da Escavadeira Hidráulica tipo PC	5,7 UFCL
Hora da retro escavadeira	3,5 UFCL
Hora de pá carregadeira	4,2 UFCL
Hora de caminhão basculante	4 UFCL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 054/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03/01/2025, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 054/2022, no qual a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 20.936.958/0001-04, tinha por obrigação a prestação de serviços de locação de softwares, para gestão e gerenciamento das XMLS do Sistema APLIC/TCE-MT, para a Prefeitura Municipal de Colíder – MT. CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT tendo em vista a solicitação do Gabinete do Prefeito, com base nos Art. 79, inciso I e Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, onde cita que constitui como motivo para rescisão contratual razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato. CLÁUSULA TERCEIRA – Não será aplicada a CONTRATADA, nenhuma penalidade ou suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Municipal. CLÁUSULA QUARTA – Reiteram as partes que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão Contratual, é o da Comarca de Colider/MT.

Colider/MT, 03 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 095/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03/01/2025, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 095/2022, no qual a empresa **A O DE SOUSA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.787.272/0001-86, tinha por obrigação a prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, bem como, para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento técnicos de todas as obras a serem executadas no município de Colíder/MT. CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT tendo em vista a solicitação do Gabinete do Prefeito, com base nos Art. 79, inciso I e Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, onde cita que constitui como motivo para rescisão contratual razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determi-

nadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato. CLÁUSULA TERCEIRA – Não será aplicada a CONTRATADA, nenhuma penalidade ou suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Municipal. CLÁUSULA QUARTA – Reiteram as partes que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão Contratual, é o da Comarca de Colider/MT.

Colider/MT, 03 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 056/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2024

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03/01/2025, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 056/2024, no qual a empresa **DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.339.326/0001-97, tinha por obrigação a prestação de serviços de realização e organização de eventos sob demanda e serviços correlatos no município de Colider/MT. CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT tendo em vista a solicitação do Gabinete do Prefeito, com base nos Art. 79, inciso I e Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, onde cita que constitui como motivo para rescisão contratual razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato. CLÁUSULA TERCEIRA – Não será aplicada a CONTRATADA, nenhuma penalidade ou suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Municipal. CLÁUSULA QUARTA – Reiteram as partes que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão Contratual, é o da Comarca de Colider/MT.

Colider/MT, 03 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 064/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03/01/2025, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 064/2022, no qual a empresa **IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.206.127/0001-55, tinha por obrigação a prestação de serviço de propaganda e publicidade - publicação de aviso de licitação e outros documentos oficiais exigidos por lei, em jornal de grande circulação local para a Prefeitura Municipal de Colider - MT. CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT tendo em vista a solicitação do Gabinete do Prefeito, com base nos Art. 79, inciso I e Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, onde cita que constitui como motivo para rescisão contratual razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que

se refere o contrato. CLÁUSULA TERCEIRA – Não será aplicada a CONTRATADA, nenhuma penalidade ou suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Municipal. CLÁUSULA QUARTA – Reiteram as partes que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão Contratual, é o da Comarca de Colider/MT.

Colider/MT, 03 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT**

ATA Nº001/2025

REFERENTE À PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO ANO DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

Às 12h14min (doze horas e catorze minutos) horas do dia 01 (primeiro) de Janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) nas dependências da Quadra de Esportes, localizada nos fundos do Departamento de Cultura, sito à Av. Laranjeiras, Centro, na cidade de Colniza-MT, iniciou-se a Primeira Sessão Extraordinária do Primeiro Ano da Sétima Legislatura, Presidida pelo vereador mais votado o Exmo Sr. OSEIA PEREIRA GUEDES, com a presença do Exmo Sr. Prefeito MILTON DE SOUZA AMORIM, Exmo Sr. vice-prefeito MARCO ANTONIO FAITA e dos vereadores eleitos e devidamente empossados: AGNALDO DRUMÕES NARCISO, AILTON RIBEIRO, CLAUDIA KAHER, ELCI COSTA PAIXÃO, EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA, JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA, LUIS CARLOS CARVALHO SILVA, ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS, WESLEY NUNES MENDES e VALTER DE LIMA JESUS. Na hora regimental o Senhor Presidente cumprimentou o público presente, as autoridades civis, militares e eclesiais, convidando os vereadores para ocuparem seus lugares. Convidou o Vereador Ezequias Dede de Souza para secretariar os trabalhos. Convidou o Vereador Elci Costa Paixão para efetuar a leitura bíblica e em seguida sob a Proteção Divina iniciou os trabalhos da (1ª) PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO ANO DA SÉTIMA LEGISLATURA para fins de Eleição da Mesa Diretora para o Biênio de 2025/2026. O Exmo. Sr. Presidente Oseia Pereira Guedes convidou o Vereador Ezequias Dede de Souza para passar o Livro de Presença aos vereadores. **ORDEM DO DIA:** Em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Colniza/MT, o Exmo. Sr. Presidente informou que esta Sessão Extraordinária é única e exclusivamente para Eleição e Posse da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026. Na sequência convidou o Vereador Ezequias Dede de Souza para efetuar a leitura das duas Chapas protocolizadas composta pelos seguintes vereadores conforme segue: CHAPA 1: JUNTOS SOMOS MAIS FORTES – **Valter de Lima Jesus - UB, candidato a Presidente, Vereadora Claudia Kafer - UB, candidata a Vice-Presidente, Vereador Luis Carlos Carvalho Silva - PP candidato a 1º Secretário e Vereador Rosemiro Rodrigues dos Santos candidato a 2º Secretário e a CHAPA 2: COMPROMISSO TRANSPARENCIA E UNIAO PELO FUTURO DO MUNICÍPIO: Vereador Oseia Pereira Guedes - UB, candidato a Presidente, Vereador Wesley Nunes Mendes - PL, candidato a Vice-Presidente, Vereador Ezequias Dede de Souza - PSD candidato a 1º Secretário e Vereador Jonas de Oliveira Miranda - PL candidato a 2º Secretário.** Em seguida o Presidente colocou em votação as Chapas apresentadas e em conformidade com Artigo 19, a votação foi realizada nominalmente, explicando que cada vereador poderá votar na chapa 01, que tem como Presidente Valter de Lima Jesus ou na chapa 02, que tem como Presidente Oseia Pereira Guedes, passando a votação nominal conforme segue: Vereador Ezequias Dede de Souza “votou favorável a Chapa 2”. Vereador Jonas de Oliveira Miranda “votou favorável a Chapa

2°. Vereador Rosemiro Rodrigues dos Santos “votou favorável a Chapa 1”. Vereador Luis Carlos Carvalho Silva “votou favorável a Chapa 1”. Vereador Elci Costa Paixão “votou favorável a Chapa 2”. Vereador Ailton Ribeiro “votou favorável a Chapa 2”. Vereador Agnaldo Drumões Narciso “votou favorável a Chapa 1”. Vereadora Claudia Kafer “votou favorável a Chapa 1”. Vereador Wesley Nunes Mendes “votou favorável a Chapa 2”. Vereador Valter de Lima Jesus “votou favorável a Chapa 1”. Vereador Oseia Pereira Guedes: “voto favorável a Chapa 2”. Ao término da votação, a **Chapa “COMPROMISSO, TRANSPARENCIA E UNIÃO PELO FUTURO DO MUNICÍPIO”** foi vencedora e eleita por 06 (seis) votos favoráveis e a **Chapa JUNTOS SOMOS MAIS FORTES** obteve 05 (cinco) votos favoráveis. Ficam Declarados assim eleitos e empossados os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colniza para o Biênio de 2025/2028 nos termos do Regimento Interno: **Vereador Oseia Pereira Guedes - UB Presidente, Vereador Wesley Nunes Mendes - PL, Vice-Presidente, Vereador Ezequias Dedé de Souza - PSD 1º Secretário e Vereador Jonas de Oliveira Miranda - PL 2º Secretário**. O Vereador Oseia Pereira Guedes agora empossado como Presidente da Mesa Diretora suspendeu a sessão por 10 (dez) minutos para confecção da ata. Voltando aos trabalhos, o Presidente solicitou ao primeiro secretário Ezequias Dedé de Souza para que procedesse com a leitura da presente ata, a qual foi aprovada. Dando continuidade o Senhor Presidente encerrou esta Sessão Extraordinária, e Eu Marli Ribeiro Vieira, Servidora Efetiva no Cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Colniza/MT, Matrícula 079 lavrei a presente ata que após lida, foi devidamente aprovada por todos. Colniza-MT, 01 de Janeiro de 2025, às 13h09min.

OSEIA PEREIRA GUEDES WESLEY NUNES MENDES

Presidente Vice-Presidente

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA

1º Secretário 2º secretário

CLAUDIA KAFER AGNALDO DRUMÕES NARCISO

Vereadora Vereador

VALTER DE LIMA JESUS ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS

Vereador Vereador

AILTON RIBEIRO ELCI COSTA PAIXÃO

Vereador Vereador

LUIS CARLOS CARVALHO SILVA

Vereador

LICITAÇÃO-CONTRATOS LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS- ATUALIZAÇÃO 1- INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024-

CRENCIAMENTO Nº 03/2024

Processo Administrativo nº 6.144/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio deste, torna público aos interessados a atualização da Lista de Distribuição dos serviços aos participantes devidamente credenciados e habilitados no Procedimento de Credenciamento nº 03/2024, cujo objeto consiste no **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT**. Segue a lista de distribuição e classificação dos serviços almejados, conforme tabela abaixo:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO ATUALIZADA- 09/01/2025
Item 01	1º COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 2º META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
Item 02	1º META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA 2º COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA

Item 03	1º COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 2º META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
Item 05	1º COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 2º META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
Item 06	1º COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Item 07	1º COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 2º META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
Item 08	1º NORD SERVIÇOS LTDA
Item 09	1º NORD SERVIÇOS LTDA
Item 11	1º NORD SERVIÇOS LTDA
Item 13	1º NORD SERVIÇOS LTDA
Item 14	1º META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA 2º LUCAS SILVA SILVEIRA

A convocação para assinatura do Contrato e a prestação dos serviços será efetuada conforme as necessidades da Administração, observando-se a ordem de classificação estabelecida na tabela acima. O procedimento permanecerá aberto para a inclusão de novos credenciados pelo período restante de sua vigência.

Colniza/MT, 09 de janeiro de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula 7360-1

CONTRATOS EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: TERRAPAVI-TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 21.481.259/0001-71, sediada na rua Torquato Bahia, nº 15, Edf. Amerino Portugal, sala 403, CEP 40.015-110, Salvador/BA doravante designada, neste ato representada pelo Sr. **Aurio Casar dos Santos**, inscrito no CPF Nº 037.xxx.xxx-64, portador da carteira de identidade Nº 13xxxxxx80 SSP/BA.

OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE RESCISÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

01.1. Fica extinto e rescindido de pleno direito, com efeitos a partir da assinatura do presente termo, **por ato unilateral**, o Contrato nº 016/2024, oriundo da Concorrência Pública nº 01/2024, nos termos do artigo 137, incisos I e II e artigo 138, da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO:

02.1. A presente rescisão se faz necessária a bem do interesse público, sendo motivada pelo descumprimento de forma reiterada de obrigações estabelecidas no Contrato nº 016/2024 por parte da CONTRATADA, conforme as razões consubstanciadas no Processo Administrativo nº 8394/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

03.1. A presente rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente, na forma do Despacho do Prefeito datado de 19 de dezembro de 2024, bem como tem amparo legal nos termos do artigo 137, incisos I e II e artigo 138, da Lei no 14.133/2021, e ainda conforme previsto na Cláusula X do Contrato nº 016/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES:

04.1. A presente rescisão não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

04.2. A CONTRATADA terá o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços executados até a data da rescisão do Contrato, com exceção dos valores que poderão retidos até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas e sanções aplicadas, nos termos do art. 139, inciso IV da Lei 14.133/21.

DATA DA EMISSÃO: 09/01/2025

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA**GESTORA DE CONTRATOS**

Portaria nº 008/GP/2025

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT****TERMO DE POSSE DE VEREADOR Nº010/2025****MANDATO DE 2025/2028****MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h (oito horas), no recinto do Ginásio Esportivo, localizado na Rua das Violetas, s/nº, Centro, Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, perante esta Câmara Municipal, especialmente reunida para este fim, foi realizada a Sessão Solene de Posse. Estavam presentes os Vereadores eleitos no pleito de 06 de outubro de 2024: Agnaldo Drumoes Narciso, Ailton Ribeiro, Cláudia Kafer, Ezequias Dede de Souza, Elci Costa Paixão, Jonas de Oliveira Miranda, Luis Carlos Carvalho Silva, Oseia Pereira Guedes, Rosemiro Rodrigues dos Santos, Valter de Lima Jesus e Wesley Nunes Mendes. Convidado pelo Presidente da Sessão Solene, o Senhor **Valter de Lima Jesus** proferiu, na forma da lei, o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, OBSERVANDO AS LEIS, DESEMPENHANDO COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHANDO PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM-ESTAR DE SEU POVO. ASSIM PROMETO."

Após as formalidades legais, o Presidente da Sessão Solene, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, declarou solenemente empossado no cargo de Vereador o Senhor **Valter de Lima Jesus** para o mandato referente à legislatura de 2025–2028. Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse e assinado pelo empossado e pelo Presidente da Sessão Solene.

Colniza/MT, aos dias 01 de janeiro de 2025.

VALTER DE LIMA JESUS

Eleito pelo Partido União Brasil - UNIÃO

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Sessão Solene de Posse

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT****TERMO DE POSSE DE VEREADOR Nº001/2025****MANDATO DE 2025/2028****MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h (oito horas), no recinto do Ginásio Esportivo, localizado na Rua das Violetas, s/nº, Centro, Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, perante esta Câmara Municipal, especialmente reunida para este fim, foi realizada a Sessão Solene de Posse. Estavam presentes os Vereadores eleitos no pleito de 06 de outubro de 2024: Agnaldo Drumoes Narciso, Ailton Ribeiro, Cláudia Kafer, Ezequias Dede de Souza, Elci Costa Paixão, Jonas de Oliveira Miranda, Luis Carlos Carvalho Silva, Oseia Pereira Guedes, Rosemiro Rodrigues dos Santos, Valter de Lima Jesus e Wesley Nunes Mendes. Convidado o Senhor **Oseia Pereira Guedes** proferiu, na forma da lei, o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, OBSERVANDO AS LEIS, DESEMPENHANDO COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHANDO PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM-ESTAR DE SEU POVO. ASSIM PROMETO."

Após as formalidades legais, o Presidente da Sessão Solene, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, solenemente foi empossado no cargo de Vereador o Senhor Oseia Pereira Guedes para o mandato referente à legislatura de 2025–2028. Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue assinado pelo próprio empossado em conformidade com a solenidade.

Colniza/MT, aos dias 01 de janeiro de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Sessão Solene de Posse

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO APOS CORREÇÃO****DECRETO Nº 005/GP/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

Súmula: Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e;

CONSIDERANDO, o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Edital de PSS Nº. 001-D-2024 do dia 06 de dezembro de 2024, circulado no dia 09 de dezembro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios – AMM, edição nº. 4.629 e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, <https://www.colniza.mt.gov.br>;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme relação já devidamente divulgada e publicada, para os cargos mencionados no resultado final (**Edital de PSS Nº. 001-D-2024**).

Parágrafo Único. As convocações serão realizadas obedecidas rigorosamente à ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 08 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL**

**CAMARA MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT**

TERMO DE POSSE DE PREFEITO

MANDATO DE 2025/2028

MUNICÍPIO DE COLNIZA - MT

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h (oito horas), no recinto da Câmara Municipal, Município de Colniza, perante a referida Câmara, especialmente reunida para este fim, e constituída pelos Vereadores: Agnaldo Drumoes Narciso, Ailton Ribeiro, Claudia Kafer, Ezequias Dede de Souza, Elci Costa Paixão, Jonas de Oliveira Miranda, Luis Carlos Carvalho Silva, Oseia Pereira Guedes, Rosemiro Rodrigues dos Santos, Valter de Lima Jesus e Wesley Nunes Mendes, foi convocado o Senhor Milton Souza Amorim, eleito Prefeito do Município de Colniza, no pleito de 06 (seis) de outubro de 2024, para tomar posse no cargo de Prefeito Municipal. O Senhor **Milton Souza Amorim** prestou, na forma da lei, o seguinte compromisso:

"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E RESPONSABILIDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO PELO VOTO POPULAR".

Após as formalidades legais, o Presidente da Solenidade, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, pela Lei Orgânica do Município de Colniza e pelas Constituições Estadual e Federal, declarou solenemente empossado no cargo de Prefeito Municipal de Colniza o Senhor **Milton Souza Amorim**, para o mandato referente à legislatura 2025-2028. Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse e assinado pelo empossado e pelo Presidente da Sessão Solene.

Colniza/MT, 1º de janeiro de 2025.

MILTON SOUZA AMORIM

Prefeito – Colniza/MT

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Solenidade de Posse

**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT**

ATA N°001/2025

REFERENTE A SOLENIDADE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO, GESTÃO 2025/2028 DO MUNICÍPIO DE COLNIZA.

As 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 01 (primeiro) de Janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) nas dependências da Quadra de Esportes, localizada aos fundos do Departamento de Cultura, sito à Av. das Laranjeiras, Centro no Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, iniciou-se a Solenidade de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos no dia 06 (seis) de Outubro de 2024 para gestão 2025/2028, com a presença do Prefeito Eleito, Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, o Vice-Prefeito MARCO ANTONIO FAITA e dos vereadores eleitos: AGNALDO DRUMÕES NARCISO, AILTON RIBEIRO, CLAUDIA KAFER, ELCI COSTA PAIXÃO, EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA, JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA, LUIS CARLOS CARVALHO SILVA, OSEIA PEREIRA GUEDES, ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS, WESLEY NUNES MENDES e VALTER DE LIMA JESUS. O Mestre da Cerimônia o Sr. Carlos Alberto Tavares, convidou os presentes a se acomodarem enquanto a mesa foi composta. Registro neste ato a entrada das Bandeiras do Brasil, Estado de Mato Grosso, Município de Colniza/MT e Legislativo, respectivamente. Em seguida foi composta a Mesa de Honra. Após fo-

ram convidados autoridades especiais presentes a se assentarem em locais reservados. Em seguida convidou os Vereadores Eleitos para tomarem seus lugares: Agnaldo Drumões Narciso, Ailton Ribeiro, Claudia Kafer, Ezequias Dede de Souza, Elci Costa Paixão, Jonas de Oliveira Miranda, Luis Carlos Carvalho Silva, Rosemiro Rodrigues dos Santos, Valter de Lima Jesus e Wesley Nunes Mendes. Em seguida convidou o Exmo Sr. Oseia Pereira Guedes, vereador mais votado nas eleições de 06(seis) de Outubro de 2024, o qual irá presidir esta Sessão Solene. Em seguida convidou o Vice-Prefeito eleito, Exmo Sr. Marco Antonio Faita e o Prefeito Eleito Exmo Sr. Milton de Souza Amorim para comporem a mesa. Em seguida solicitou a mesa composta a descer e perfilar a frente do público para foto oficial em seguida retornarem aos seus lugares. E na sequência foi convidado todos a entoarem o Hino Nacional Brasileiro e o Hino do Município de Colniza/MT. Na sequência registro a execução da Benção Inicial conduzida pelo Reverendo Padre Ericson Kasilay Alfante. E na sequência a Sessão Solene passou a ser conduzida pelo Exmo Sr. Oseia Pereira Guedes nos termos regimentais da Câmara Municipal de Colniza/MT. O Presidente desta solenidade o Sr. Vereador Oseia Pereira Guedes deu início a solenidade invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia, dizendo: Declaro aberto os trabalhos desta Sessão de Posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos. No uso de suas palavras o Vereador Oseia Pereira Guedes convidou o Vereador Ezequias Dede de Souza para Secretariar os trabalhos. Registro que neste ato o Vereador Oseia Pereira Guedes efetuou a entrega do Diploma Expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral bem como sua Declaração de Bens assim como efetuou seu juramento(Termo de Compromisso). Retomando na condução dos trabalhos o presidente da sessão Exmo. Sr. Oseia Pereira Guedes convidou os vereadores eleitos para apresentarem a entrega da Declaração de Bens e do Diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral. Em seguida convidou todos a ficarem de pé, estenderem a Mão direita e fazer a leitura do Termo de Compromisso dos vereadores eleitos conforme segue:” PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO COLNIZENSE E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E INDEPENDÊNCIA DO MUNICÍPIO. ASSIM PROMETO. ” Registro que todos os eleitos apresentaram ao público presente e a mesa composta seus Diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral, bem como suas Declarações de Bens conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores. Dando continuidade o Presidente Vereador Oseia Pereira Guedes, convidou todos os vereadores a assinarem o Termo de Posse, declarando todos devidamente empossados iniciando assim os seus mandatos. Na sequência, o Presidente Vereador Oseia Pereira Guedes convidou o Exmo Sr. Marco Antonio Faita, Vice-Prefeito eleito para apresentar sua Declaração de Bens e Diploma Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral e prestar o seu Compromisso de Posse, após foi convidado o Exmo Sr. Milton de Souza Amorim, Prefeito Eleito, a entregar sua Declaração de Bens e Diploma Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral a prestar o seu compromisso de posse. Após terem firmados os seus compromissos de posse, o Presidente convidou o Exmo. Sr. Marco Antonio Faita Vice-Prefeito Eleito e o Sr. Milton de Souza Amorim, Prefeito Eleito, para assinarem o Termo de Posse, declarando assim empossados para o exercício de seus mandatos. O Prefeito e o Vice-Prefeito receberam a Lei Orgânica do Município em seguida todos os vereadores receberam uma cópia do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colniza documentos que os orientarão em suas gestões. Em seguida a Srª Marlene Rodrigues proclamou um louvor em adoração à Deus. Em seguida foi concedida a palavra para todos os vereadores pelo prazo máximo de 03 (três) minutos, Em seguida foi concedida a palavra ao Vice-Prefeito Marco Antonio Faita a fazer uso da palavra por no máximo 03(três) minutos. Em seguida foi concedida a palavra ao Prefeito Milton de Souza Amorim. Em seguida foi efetuada a Benção Final pelo Pastor Izaqueu Mendes dos Santos. Após o uso da palavra por todos vereadores, o Presidente Vereador Oseia Pereira Guedes declarou encerrada esta Sessão de Posse, e convocou todos

os Vereadores para Sessão Extraordinária para Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, e convidou as autoridades e todos os presentes para que permaneçam em seus lugares para que na sequência participem da Sessão Extraordinária a ser realizada em instantes. Nada mais foi dito encerrou-se e presente sessão solene de posse. Eu, Marli Ribeiro Vieira, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Agente Administrativo matrícula 079, lavrei a presente ata que após lida, segue assinada por todos os presentes. Aos dias 01(primeiro) de Janeiro de 2025, as 12h05min.

Milton de Souza Amorim

Prefeito

Marco Antonio Faita

Vice-Prefeito

Oseia Pereira Guedes

Vereador Presidente

Agnaldo Drumões Narciso

Vereador

Valter de Lima Jesus

Vereador

Claudia Kafer

Vereadora

Elci Costa Paixão

Vereador

Ezequias Dedé de Souza

Vereador

Jonas de Oliveira Miranda

Vereador

Luis Carlos Carvalho Silva

Vereador

Rosemiro Rodrigues dos Santos

Vereador

Wesley Nunes Mendes

Vereador

Ailton Ribeiro

Vereador

**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT**

TERMO DE POSSE DE VEREADOR Nº002/2025

MANDATO DE 2025/2028

MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h (oito horas), no recinto do Ginásio Esportivo, localizado na Rua das Violetas, s/nº, Centro, Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, perante esta Câmara Municipal, especialmente reunida para este fim, foi realizada a Sessão Solene de Posse. Estavam presentes os Vereadores eleitos no pleito de 06 de outubro de 2024: Agnaldo Drumoes Narciso, Ailton Ribeiro, Claudia Kafer, Ezequias Dede de Souza, Elci Costa Paixão, Jonas de Oliveira Miranda, Luis Carlos Carvalho Silva, Oseia Pereira Guedes, Rosemiro Rodrigues dos Santos, Valter de Lima Jesus e Wesley Nunes Mendes. Convidado pelo Presidente da Sessão Solene, o Senhor **Agnaldo Drumoes Narciso** proferiu, na forma da lei, o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, OBSERVANDO AS LEIS, DESEMPENHANDO COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHANDO PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM-ESTAR DE SEU POVO. ASSIM PROMETO."

Após as formalidades legais, o Presidente da Sessão Solene, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, declarou solenemente empossado no cargo de Vereador o Senhor **Agnaldo Drumoes Narciso** para o mandato referente à legislatura de 2025–2028. Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse e assinado pelo empossado e pelo Presidente da Sessão Solene.

Colniza/MT, aos dias 01 de janeiro de 2025.

AGNALDO DRUMOES NARCISO

Eleito pelo Partido Movimento Democrático Brasileiro - MDB

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Sessão Solene de Posse

**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT**

TERMO DE POSSE DE VEREADOR Nº011/2025

MANDATO DE 2025/2028

MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h (oito horas), no recinto do Ginásio Esportivo, localizado na Rua das Violetas, s/nº, Centro, Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, perante esta Câmara Municipal, especialmente reunida para este fim, foi realizada a Sessão Solene de Posse. Estavam presentes os Vereadores eleitos no pleito de 06 de outubro de 2024: Agnaldo Drumoes Narciso, Ailton Ribeiro, Claudia Kafer, Ezequias Dede de Souza, Elci Costa Paixão, Jonas de Oliveira Miranda, Luis Carlos Carvalho Silva, Oseia Pereira Guedes, Rosemiro Rodrigues dos Santos, Valter de Lima Jesus e Wesley Nunes Mendes. Convidado pelo Presidente da Sessão Solene, o Senhor **Wesley Nunes Mendes** proferiu, na forma da lei, o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, OBSERVANDO AS LEIS, DESEMPENHANDO COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHANDO PELO

PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM-ESTAR DE SEU POVO. ASSIM PROMETO."

Após as formalidades legais, o Presidente da Sessão Solene, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, declarou solenemente empossado no cargo de Vereador o Senhor **Wesley Nunes Mendes** para o mandato referente à legislatura de 2025–2028. Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse e assinado pelo empossado e pelo Presidente da Sessão Solene.

Colniza/MT, aos dias 01 de janeiro de 2025.

WESLEY NUNES MENDES

Eleito pelo Partido Liberal - PL

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Sessão Solene de Posse

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT**

TERMO DE POSSE DE VEREADOR Nº003/2025

MANDATO DE 2025/2028

MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h (oito horas), no recinto do Ginásio Esportivo, localizado na Rua das Violetas, s/nº, Centro, Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, perante esta Câmara Municipal, especialmente reunida para este fim, foi realizada a Sessão Solene de Posse. Estavam presentes os Vereadores eleitos no pleito de 06 de outubro de 2024: Agnaldo Drumoes Narciso, Ailton Ribeiro, Claudia Kafer, Ezequias Dede de Souza, Elci Costa Paixão, Jonas de Oliveira Miranda, Luis Carlos Carvalho Silva, Oseia Pereira Guedes, Rosemíro Rodrigues dos Santos, Valter de Lima Jesus e Wesley Nunes Mendes. Convidado pelo Presidente da Sessão Solene, o Senhor **Ailton Ribeiro** proferiu, na forma da lei, o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, OBSERVANDO AS LEIS, DESEMPENHANDO COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHANDO PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM-ESTAR DE SEU POVO. ASSIM PROMETO."

Após as formalidades legais, o Presidente da Sessão Solene, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, declarou solenemente empossado no cargo de Vereador o Senhor **Ailton Ribeiro** para o mandato referente à legislatura de 2025–2028. Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse e assinado pelo empossado e pelo Presidente da Sessão Solene.

Colniza/MT, aos dias 01 de janeiro de 2025.

AILTON RIBEIRO

Eleito pelo Partido Da Social Democracia Brasileira - PSDB

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Sessão Solene de Posse

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/GP/2025**

DECRETO Nº 001/GP/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos nas Repartições Públicas Municipais de Colniza/MT, do ano de 2025 e, dá outras providências."

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA

Art. 1º – Divulgar os dias de feriados nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I – 1º de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal – feriado nacional

II – 03 de março (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo

III – 04 de março (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo

IV – 05 de março (quarta-feira) de cinzas – ponto facultativo

V – 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional

VI – 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes – feriado nacional

VII – 1º de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional

VIII – 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo

IX – 20 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo

X – 07 de setembro (domingo) Independência do Brasil – feriado nacional

XI – 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional

XII – 28 de outubro (terça-feira) Dia do Servidor Público – ponto facultativo

XIII – 31 de outubro (sexta-feira) Dia do Evangélico – feriado municipal "Lei Municipal nº. 217/2005"

XIV – 02 de novembro (domingo) Finados – feriado nacional

XV – 15 de novembro (sábado) Proclamação da República – feriado nacional

XVI – 20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra – feriado estadual

XVII – 26 de novembro (quarta-feira) Aniversário de Colniza/MT – feriado municipal "Lei Estadual nº. 7.064 de 26 de novembro de 1998"

XVIII – 25 de dezembro (quinta-feira) Natal – feriado nacional

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 06 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

À EMPRESA

RÁHIA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 47.169.415/0001-57

Considerando os termos do Despacho do Secretário Municipal de Administração, INTIMO vossa senhoria para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresente Recurso acerca da aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente cumprido com as penalidades determinadas no referido Despacho.

Colniza/MT, 09 de janeiro de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT**

TERMO DE POSSE DE VEREADOR N°007/2025

MANDATO DE 2025/2028

MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h (oito horas), no recinto do Ginásio Esportivo, localizado na Rua das Violetas, s/n°, Centro, Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, perante esta Câmara Municipal, especialmente reunida para este fim, foi realizada a Sessão Solene de Posse. Estavam presentes os Vereadores eleitos no pleito de 06 de outubro de 2024: Agnaldo Drumoes Narciso, Ailton Ribeiro, Cláudia Kafer, Ezequias Dede de Souza, Elci Costa Paixão, Jonas de Oliveira Miranda, Luis Carlos Carvalho Silva, Oseia Pereira Guedes, Rosemiro Rodrigues dos Santos, Valter de Lima Jesus e Wesley Nunes Mendes. Convidado pelo Presidente da Sessão Solene, o Senhor **Jonas de Oliveira Miranda** proferiu, na forma da lei, o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, OBSERVANDO AS LEIS, DESEMPENHANDO COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHANDO PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM-ESTAR DE SEU POVO. ASSIM PROMETO."

Após as formalidades legais, o Presidente da Sessão Solene, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, declarou solenemente empossado no cargo de Vereador o Senhor **Jonas de Oliveira Miranda** para o mandato referente à legislatura de 2025–2028. Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse e assinado pelo empossado e pelo Presidente da Sessão Solene.

Colniza/MT, aos dias 01 de janeiro de 2025.

JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA

Eleito pelo Partido Liberal - PL

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Sessão Solene de Posse

**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT**

TERMO DE POSSE DE VEREADOR N°006/2025

MANDATO DE 2025/2028

MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h (oito horas), no recinto do Ginásio Esportivo, localizado na Rua das Violetas, s/n°, Centro, Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, perante

esta Câmara Municipal, especialmente reunida para este fim, foi realizada a Sessão Solene de Posse. Estavam presentes os Vereadores eleitos no pleito de 06 de outubro de 2024: Agnaldo Drumoes Narciso, Ailton Ribeiro, Cláudia Kafer, Ezequias Dede de Souza, Elci Costa Paixão, Jonas de Oliveira Miranda, Luis Carlos Carvalho Silva, Oseia Pereira Guedes, Rosemiro Rodrigues dos Santos, Valter de Lima Jesus e Wesley Nunes Mendes. Convidado pelo Presidente da Sessão Solene, o Senhor **Elci Costa Paixão** proferiu, na forma da lei, o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, OBSERVANDO AS LEIS, DESEMPENHANDO COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHANDO PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM-ESTAR DE SEU POVO. ASSIM PROMETO."

Após as formalidades legais, o Presidente da Sessão Solene, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, declarou solenemente empossado no cargo de Vereador o Senhor **Elci Costa Paixão** para o mandato referente à legislatura de 2025–2028. Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse e assinado pelo empossado e pelo Presidente da Sessão Solene.

Colniza/MT, aos dias 01 de janeiro de 2025.

ELCI COSTA PAIXÃO

Eleito pelo Partido Social Democrático - PSD

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Sessão Solene de Posse

**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT**

TERMO DE POSSE DE VEREADOR N°008/2025

MANDATO DE 2025/2028

MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h (oito horas), no recinto do Ginásio Esportivo, localizado na Rua das Violetas, s/n°, Centro, Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, perante esta Câmara Municipal, especialmente reunida para este fim, foi realizada a Sessão Solene de Posse. Estavam presentes os Vereadores eleitos no pleito de 06 de outubro de 2024: Agnaldo Drumoes Narciso, Ailton Ribeiro, Cláudia Kafer, Ezequias Dede de Souza, Elci Costa Paixão, Jonas de Oliveira Miranda, Luis Carlos Carvalho Silva, Oseia Pereira Guedes, Rosemiro Rodrigues dos Santos, Valter de Lima Jesus e Wesley Nunes Mendes. Convidado pelo Presidente da Sessão Solene, o Senhor **Luis Carlos Carvalho Silva** proferiu, na forma da lei, o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, OBSERVANDO AS LEIS, DESEMPENHANDO COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHANDO PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM-ESTAR DE SEU POVO. ASSIM PROMETO."

Após as formalidades legais, o Presidente da Sessão Solene, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, declarou solenemente empossado no cargo de Vereador o Senhor **Luis Carlos Carvalho Silva** para o mandato referente à legislatura de 2025–2028. Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse e assinado pelo empossado e pelo Presidente da Sessão Solene.

Colniza/MT, aos dias 01 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS CARVALHO SILVA

Eleito pelo Partido Progressistas - PP

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Sessão Solene de Posse

**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT****TERMO DE POSSE DE VEREADOR Nº004/2025****MANDATO DE 2025/2028****MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h (oito horas), no recinto do Ginásio Esportivo, localizado na Rua das Violetas, s/nº, Centro, Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, perante esta Câmara Municipal, especialmente reunida para este fim, foi realizada a Sessão Solene de Posse. Estavam presentes os Vereadores eleitos no pleito de 06 de outubro de 2024: Agnaldo Drumoes Narciso, Ailton Ribeiro, Cláudia Kafer, Ezequias Dede de Souza, Elci Costa Paixão, Jonas de Oliveira Miranda, Luis Carlos Carvalho Silva, Oseia Pereira Guedes, Rosemíro Rodrigues dos Santos, Valter de Lima Jesus e Wesley Nunes Mendes. Convidado pelo Presidente da Sessão Solene, a Senhora **Claudia Kafer** proferiu, na forma da lei, o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, OBSERVANDO AS LEIS, DESEMPENHANDO COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHANDO PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM-ESTAR DE SEU POVO. ASSIM PROMETO."

Após as formalidades legais, o Presidente da Sessão Solene, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, declarou solenemente empossada no cargo de Vereadora a Senhora **Claudia Kafer** para o mandato referente à legislatura de 2025–2028. Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse e assinado pela empossada e pelo Presidente da Sessão Solene.

Colniza/MT, aos dias 01 de janeiro de 2025.

CLAUDIA KAFER

Eleita pelo Partido União Brasil - UNIÃO

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Sessão Solene de Posse

**CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 079/2024****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLNIZA-MT**

CONTRATADO: N.S. Construtora e Projetos Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.959.849/0001-76, sediada a Travessa Pedro II, Lote 10, Quadra 39, N° 126, Bairro Jardim Imperial, Colniza-MT, CEP 78335-000, neste ato representada pelo Sr. **Celio Bernardi**.

01.1. OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE RESCISÃO: Fica extinto e rescindido de pleno direito, com efeitos a partir da assinatura do presente termo, por ato Consensual, o contrato nº 079/2024, oriundo do Processo de Concorrência Pública 07/2024, em conformidade com o artigo Art. 74, inciso IV, Lei 14.133/2021.

DATA DA EMISSÃO: 20/12/2024**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/GP/2025****DECRETO Nº 006/GP/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

Súmula: Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e;

CONSIDERANDO, o resultado final do processo seletivo simplificado nº 002/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, Edital de PSS nº. 002-F-2024 do dia 12 de dezembro de 2024, circulado no dia 13 de dezembro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios – AMM, edição nº. 4.633 e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, <https://www.colniza.mt.gov.br>;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação já devidamente divulgada e publicada, para os cargos mencionados no resultado final (**Edital de PSS Nº. 002-F-2024**).

Parágrafo Único. As convocações serão realizadas obedecidas rigorosamente à ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 09 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 09 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL****CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT****TERMO DE POSSE DE VEREADOR Nº005/2025****MANDATO DE 2025/2028****MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h (oito horas), no recinto do Ginásio Esportivo, localizado na Rua das Violetas, s/nº, Centro, Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, perante esta Câmara Municipal, especialmente reunida para este fim, foi realizada a Sessão Solene de Posse. Estavam presentes os Vereadores eleitos no pleito de 06 de outubro de 2024: Agnaldo Drumoes Narciso, Ailton Ribeiro, Cláudia Kafer, Ezequias Dede de Souza, Elci Costa Paixão, Jonas de Oliveira Miranda, Luis Carlos Carvalho Silva, Oseia Pereira Guedes, Rosemíro Rodrigues dos Santos, Valter de Lima Jesus e Wesley Nunes Mendes. Convidado pelo Presidente da Sessão Solene, o Senhor **Ezequias Dede de Souza** proferiu, na forma da lei, o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, OBSERVANDO AS LEIS, DESEMPENHANDO COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHANDO PELO

PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM-ESTAR DE SEU POVO. ASSIM PROMETO."

Após as formalidades legais, o Presidente da Sessão Solene, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, declarou solenemente empossado no cargo de Vereador o Senhor **Ezequias Dede de Souza** para o mandato referente à legislatura de 2025–2028. Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse e assinado pelo empossado e pelo Presidente da Sessão Solene.

Colniza/MT, aos dias 01 de janeiro de 2025.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Eleito pelo Partido Social Democrático - PSD

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Sessão Solene de Posse

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

TERMO DE POSSE DE VEREADOR Nº009/2025

MANDATO DE 2025/2028

MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h (oito horas), no recinto do Ginásio Esportivo, localizado na Rua das Violetas, s/nº, Centro, Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, perante esta Câmara Municipal, especialmente reunida para este fim, foi realizada a Sessão Solene de Posse. Estavam presentes os Vereadores eleitos no pleito de 06 de outubro de 2024: Agnaldo Drumoes Narciso, Ailton Ribeiro, Claudia Kafer, Ezequias Dede de Souza, Elci Costa Paixão, Jonas de Oliveira Miranda, Luis Carlos Carvalho Silva, Oseia Pereira Guedes, Rosemiro Rodrigues dos Santos, Valter de Lima Jesus e Wesley Nunes Mendes. Convidado pelo Presidente da Sessão Solene, o Senhor **Rosemiro Rodrigues dos Santos** proferiu, na forma da lei, o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, OBSERVANDO AS LEIS, DESEMPENHANDO COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHANDO PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM-ESTAR DE SEU POVO. ASSIM PROMETO."

Após as formalidades legais, o Presidente da Sessão Solene, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, declarou solenemente empossado no cargo de Vereador o Senhor **Rosemiro Rodrigues dos Santos** para o mandato referente à legislatura de 2025–2028. Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse e assinado pelo empossado e pelo Presidente da Sessão Solene.

Colniza/MT, aos dias 01 de janeiro de 2025.

ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS

Eleito pelo Partido Movimento Democrático Brasileiro - MDB

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Sessão Solene de Posse

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

TERMO DE POSSE DE VICE PREFEITO

MANDATO DE 2025/2028

MUNICÍPIO DE COLNIZA -M

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h (oito horas), no recinto da Câmara Municipal, Município de Colniza, perante a referida Câmara, especialmente reunida para este fim, e constituída pelos Vereadores: Agnaldo Drumoes Narciso, Ailton Ribeiro, Claudia Kafer, Ezequias Dede de Souza, Elci Costa Paixão, Jonas de Oliveira Miranda, Luis Carlos Carvalho Silva, Oseia Pereira Guedes, Rosemiro Rodrigues dos Santos, Valter de Lima Jesus e Wesley Nunes Mendes, foi convocado o Senhor Marco Antonio Faita, eleito Vice-Prefeito do Município de Colniza, no pleito de 06 (seis) de outubro de 2024, para tomar posse no cargo de Vice- Prefeito Municipal. O Senhor **Marco Antônio Faita** prestou, na forma da lei, o seguinte compromisso:

"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E RESPONSABILIDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO PELO VOTO POPULAR".

Após as formalidades legais, o Presidente da Solenidade, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, pela Lei Orgânica do Município de Colniza e pelas Constituições Estadual e Federal, declarou solenemente empossado no cargo de Vice-Prefeito Municipal de Colniza o Senhor **Marco Antônio Faita**, para o mandato referente à legislatura 2025-2028. Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse e assinado pelo empossado e pelo Presidente da Sessão Solene.

Colniza/MT, 1º de janeiro de 2025.

MARCO ANTONIO FAITA

Vice-Prefeito – Colniza/MT

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Solenidade de Posse

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 002/GP/2025

DECRETO Nº 002/GP/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a fixação do valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2025, e dá outras providências. "

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto nº. 12.342, de 30 de dezembro de 2024, edita o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º. - A partir de 1o de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Colniza/MT, será de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, considerando o FD (fator de divisão) de 200, fica definido o valor de R\$ 7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos) por hora.

Art. 2º. - A partir de 1º de janeiro de 2025, não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), os benefícios corresponden-

tes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pela PREVI-COLNIZA.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 06 de janeiro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
DESPACHO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6854/2024

Portaria nº 230/GP/2024

Interessado: Rahia Comercio de Suprimentos e Informática Ltda

Pregão nº 020/2023

Ata de Registro de Preços nº 20/2023

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado nos termos da Lei Municipal nº 1.168/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021 para apuração de infrações administrativas cometidas pela empresa contratada Rahia Comercio de Suprimentos e Informática Ltda que não cumpriu com o prazo de entrega dos produtos a que se obrigou a fornecer ao município, conforme Ata de Registro de Preços nº 20/2023 – Fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza em Atendimento às Secretarias Municipais, e nos prazos contratualmente previstos, ou seja, que a contratada não forneceu as quantidades solicitadas pelas secretarias e também não cumpre com o prazo de entrega, descumprindo com a Cláusula 5.19, dando causa à inexecução do contrato.

Após regular trâmite processual, com observância do direito constitucional ao contraditório e da ampla defesa, com a notificação da empresa via e-mail para apresentar defesa e esclarecimentos, mas deixou decorrer o prazo sem manifestação, sobreveio relatório final da Comissão de Sindicância declarando a revelia e constatando que, pela documentação apresentada nos autos, a empresa de fato não entregou os produtos a que se obrigou conforme especificados na proposta e na Ata de Registro de Preço, e nem apresentou justificativas e provas plausíveis que a impedissem de cumprir a obrigação, caracterizando descumprimento contratual e permaneceu inerte mesmo notificado para cumprir sua obrigação, infringindo assim a Cláusula 5ª, itens 5.13 e 5.19 da Ata de Registro de Preços nº 20/2023, dando causa à inexecução do contrato, conforme previsto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo passível de responsabilização.

Sugeriu ainda a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.168/2024, ou seja, aplicar multa de 15% sobre o valor do contrato, além da suspensão de licitar e ficar impedida de licitar ou contratar com o município pelo prazo de até 03 anos.

É o relatório do necessário.

De fato, a empresa merece ser penalizada pela sua conduta de não cumprir com o contrato entabulado com a municipalidade e expresso no Termo de Referência, Edital, Proposta e Ata de Registro de Preço.

Do caderno processual e mesmo diante da ausência de apresentação de Defesa e documentos pela empresa, restou confirmado que não entregou

os produtos de acordo com o que se obrigou no processo licitatório, não honrando sua proposta e de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Tal fato restou confirmado pelos documentos de fls. 02/04, 06/07, 11/12, 18 subscritos pelos respectivos fiscais de contrato e notificações, não constando nenhuma resposta ou providência adotada pela empresa sindicada que sinalizasse interesse em sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização do contrato.

Pois bem, verifica-se que a empresa não trouxe nenhum fato capaz de se chegar a outra conclusão que não fosse pela aplicação das penalidades administrativas, contratuais e legais em razão de sua conduta de não cumprir com o ajuste.

É de se esclarecer que não apresentou documentos para comprovar a inviabilidade de entrega dos produtos e/ou fato fortuito ou de força maior.

No momento em que apresentou a proposta, a empresa detinha todas as informações e condições de fornecimento, e ACEITOU fornecer os produtos, entretanto, com sua conduta negligente de não os entregar na forma como contratado, prejudicou o município, que se viu desabastecido do produto para atendimento das Secretarias Municipais, conduta que deve ser afastada pelo município.

Convém ressaltar que também demonstra o descumprimento pela referida empresa das Cláusulas 5.6 e 5.13 da Ata de Registro de preço, qual seja:

5.6) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; e

5.13) Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

Desta forma, a empresa se prontificou contratualmente a garantir o fornecimento do produto, garantindo a estabilidade do contrato, ainda que ocorresse caso de força maior, porém, demonstra na prática que não consegue garantir a normalidade do fornecimento, causando prejuízos ao atendimento da população que busca atendimento dos serviços públicos oferecido pelo município.

Não se pode mais ser complacente com as atitudes de empresas que simplesmente participam de licitações, logram-se vencedoras e, ao “sabor dos ventos” não cumprem o contrato e fiquem impunes, pois tais atitudes prejudicam os administrados e o bom andamento da prestação do serviço público.

Certamente, se a situação se invertesse e a municipalidade ficasse inadimplente com o pagamento, a empresa movimentaria seu aparato jurídico para exigir seus direitos e o cumprimento das cláusulas contratuais.

Sustentado nas razões acima e no relatório da Comissão que também faz parte da razão de decidir, a empresa merece ser penalizada conforme previsto nas Cláusulas contratuais, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.168/2024.

Consta na Ata de Registro de Preço nº 20/2023 a previsão de penalidade de multa de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato licitado, suspensão de licitar e impedida de contratar com o município, além de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, cujas sanções poderão ser aplicadas cumulativamente. (Cláusulas 10.2; 10.4)

As mesmas penalidades encontram previsão no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.168/2024.

Desta forma, estando comprovado no Processo Administrativo a inobservância dos deveres contratuais assumidos pela empresa/licitante/contratada, é razoável aplicar as penalidades sugeridas no relatório final apresentado.

Na aplicação das penalidades, nos termos do § 1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, estão sendo levadas em consideração a natureza e a gravidade da conduta da empresa na entrega de objeto em desacordo com o Termo de Referência, Edital, Proposta e Ata de Registro de Preço, com

tentativa de levar a administração a erro com a apresentação de proposta de preços da qual tinha/deveria ter conhecimento do seu baixo lucro, deixando de entregar o produto dando causa à inexecução do contrato, não respondendo nem cumprindo com o contrato apesar de notificado e no pouco caso de regularizar mesmo após ser notificado extrajudicialmente pela administração, além de prejudicar o bom andamento do serviço público, sendo que estas circunstâncias agravam a penalidade, impedindo a fixação delas no seu mínimo previsto, não cabendo uma simples advertência ou multa, mas com finalidade pedagógica, apesar da primariedade da empresa junto a essa administração municipal e da sua confissão, ainda que ficta em razão de não ter apresentado defesa, o que demonstra também seu pouco caso com os fatos apurados, que serão levados em consideração na mensuração das penalidades em especial, na aplicação da multa que, diante dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, acredita-se que o arbitramento em 10% do valor contratado é o mais justo a ser aplicado.

Assim, fundado nas razões acima, **HOMOLOGO** o relatório Final da Comissão do Processo Administrativo nº 6853/2024, Pregão nº 020/2023 Ata de Registro de Preços nº 20/2023, no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 4º da Lei Municipal nº 1.168/2024, aplico à empresa Rahia Comercio de Suprimentos e Informática Ltda as seguintes penalidades:

- multa de R\$ 13.359,43 (treze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos) que corresponde a 10% (dez) por cento do valor da nota de empenho/contrato/ata de registro de preços (10% de R\$ 133.594,31), a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da comunicação oficial e sendo corrigida monetariamente pelo IPCA até a data do recolhimento (Cláusula 10.4 Ata de Registro de Preços);

- suspensão de licitar e impedida de contratar com o Município de Colniza pelo prazo de 02 anos;

Inclua-se a empresa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Colniza e comunique-se o Departamento de Licitação e o Pregoeiro/Agente de Contratação.

Notifique-se a empresa dessa decisão e que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da notificação, poderá interpor recurso.

Publique-se extrato dessa decisão no Diário Oficial do Município observando-se o disposto no artigo 48, §4º da Lei Municipal nº 1.168/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Colniza-MT, 08 de janeiro de 2.025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração de Colniza-MT

LICITAÇÃO-CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO- INEXIGIBILIDADE 09/2024

CREENCIAMENTO Nº. 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.114/2024

Certificamos, para os devidos fins, que a empresa **NORD SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 45.563.451/0001-75**, foi considerada devidamente credenciada para execução dos serviços referente ao Credenciamento 03/2024, que tem por objeto o **CREENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT**, devido ao cumprimento dos requisitos previstos no instrumento convocatório, conforme registrado na ata da sessão.

Seguindo adiante, daremos continuidade ao chamado público para credenciamento, o qual permanecerá aberto para novos interessados até o fim de sua vigência.

Colniza/MT, 09 de janeiro de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 1.007/2024 DE: 31/12/2024

PORTARIA Nº. 1.007/2024

DE: 31/12/2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **LUIZ WAGNER FREITAS DE ARUDA JUNIOR – Engenheiro Civil – CREA-RPN 121.286.156-6, CPF 712.637.991-91, Portaria nº 192/2014, Matrícula nº 3590**, para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA, na EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DENOMINADO ESF CENTRO EM COMODORO/MT**, obra a ser executada com recursos próprios do Município, objeto da Concorrência Pública Eletrônica 006/2024, Ordem de Início de Serviço 010/2024 e Contrato Administrativo nº 114/2024, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Comodoro/MT**. e a Empresa **PSV CONSTRUÇÕES LTDA.**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 de dezembro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 998/2024 DE: 18.12.2024

PORTARIA Nº. 998/2024

DE: 18.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 12.12.2024, a servidora efetiva **MARIA DE FATIMA BORGES – Agente Comunitário de Saúde, matrícula n. 1933, conforme Processo Virtual nº. 0007936/2024**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 997/2024 DE: 18.12.2024

PORTARIA Nº. 997/2024

DE: 18.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 11.12.2024, a servidora efetiva **MIRANI EVANGELISTA DA SILVA – Auxiliar de Serviços Ge-**

rais, matrícula n. 1533, conforme Processo Virtual nº. 0007935/2024, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 989/2024 DE: 18.12.2024

PORTARIA Nº. 989/2024

DE: 18.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO** para o nível **SUPERIOR**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2225	Leonay Correa da Silva	Vigia	1024.001.008.0000488	D	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 990/2024 DE: 18.12.2024

PORTARIA Nº. 990/2024

DE: 18.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **FUNDAMENTAL** para o nível **MÉDIO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4669	Joanas Batista de Souto	Motorista de Veiculos Pesados	1024.001.008.0000483	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 994/2024 DE: 18/12/2024

PORTARIA Nº. 994/2024

DE: 18/12/2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **JOEL DALL ALBA, Secretário Escolar, Matrícula nº 3344,** para exercer as funções de Fiscalização do Contrato Abaixo Especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
123/2024	ASSOCIACAO GRUPO CHALANA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **18 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 de dezembro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 995/2024 DE: 18.12.2024

PORTARIA Nº. 995/2024

DE: 18.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

1

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3631	ABIGAIL HONORATO DE ASSIS	MERENDEIRA	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
4802	ADEILDE RODRIGUES DA SILVA	MERENDEIRA	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
644	ADEMIR FERREIRA DE LIMA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/09/2022 a 31/08/2023	26/12/2024 a 24/01/2025
2348	ADENILDE RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
2223	ADEVAIR SA SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS II	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
512	ADILANIA DIAS SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
3658	ADRIANA POHL CARRARO	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025

4836	ALDEMARIA ROSA MADUREIRA CUSTODIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	18/05/2022 a 17/05/2023	26/12/2024 a 24/01/2025
2376	ALESSANDRA PAULA DE ALMEIDA	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
332	ALICE MARTINS BORDINHAO	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
4790	ALINE LOPES PINKOWSKI	MERENDEIRA	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
5089	ALMIR FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
4324	AMANDA VENANCIO DA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS DE CRECHE	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
3308	ANA BELA DA SILVA	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
3284	ANA CAROLINA AVILA VIEIRA	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
3282	ANA MARIA COELHO	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
4792	ANDREIA CRISPIM PACHECO	PROFESSOR PII	07/03/2023 a 06/03/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
3719	ANGELA LOPES DE OLIVEIRA TEODORO	MERENDEIRA	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
3798	ANGELA MACHADO GOMES ARAUJO	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
3243	ANGELA MARIA OLIVEIRA MIRANDA DAVID	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
4478	ANGELICA TEIXEIRA MACHADO	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
2421	ANGRA LARA	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
514	ANTONIA ELIETE AVILA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
2378	ANTONIA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
2917	ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
610	ANTONIO CEZAR SOUZA	VIGIA	19/09/2023 a 18/09/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
430	ANTONIO IZONEL FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR PI	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
875	ANTONIO SOUZA ELESBAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
238	APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA RONCATTO	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
2314	APARECIDO VICENTE BEZERRA	VIGIA	01/12/2022 a 30/11/2023	26/12/2024 a 24/01/2025
267	AROLDI NAMBIQUARA	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
515	AURA MARIA DE SÁ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
241	AURO GOMES POLLI	PROFESSOR PIII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
4315	BEATRIS LANGE	MERENDEIRA	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025

633	CARLOS DIAS DA COSTA	VIGIA	30/03/2020 a 29/03/2021	26/12/2024 a 24/01/2025	4313	EMERSANDA DA SILVA MARCOLINO BARROS	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
3166	CELIA INACIO BELUCCO	PROFESSOR PII	27/02/2023 a 26/02/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	1892	ENI TEREZINHA DE LIMA	INSPETOR DE ALUNOS II	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
3625	CLAIR DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/04/2023 a 27/04/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	1693	ERONILDO NOBRE DA SILVA	PROFESSOR PIII	01/01/2022 a 31/12/2022	26/12/2024 a 24/01/2025
1894	CLARICE TABORDA CAMERA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	616	EUZELINA FERREIRA BARBOSA	ZELADOR	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
2352	CLARINDA SELOS OLIVEIRA MANFROI	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	3201	EUZI PEREIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
2354	CLEIDE DIAS DO NASCIMENTO GERVAZIO	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	3618	EVERTON OLIVEIRA ERVATTI	PROFESSOR PIII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
343	CLEIDE LUIZ NUNES	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	2162	FABIA DA SILVA CAETANO MALAQUIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
3605	CLEIRE NEVES SALES	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	4855	FABIANA DE OLIVEIRA DUARTE	MERENDEIRA	23/06/2023 a 22/06/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
4310	CLEONICE SANTOS DUARTE	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	3572	FABIANO FRANCISCO TEODORO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
4830	CLEUZENI FERNANDES FERREIRA	MERENDEIRA	12/05/2023 a 11/05/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	362	FATIMA FRANCISCA DE SIQUEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
3802	CORINA SOARES	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	4899	FELIPE DOS SANTOS BATISTA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	18/08/2023 a 17/08/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
4660	CRISTIANA DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR PII	08/11/2023 a 07/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	2425	FERNANDA PEREIRA DE CASTRO	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
1326	DENISE RODRIGUES DE ALMEIDA COMINI	INSPETOR DE ALUNOS I	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	251	FLAVIO VASCONCELOS DA SILVA	PROFESSOR PIII	01/01/2023 a 31/12/2023	26/12/2024 a 24/01/2025
3298	DERCIDES MARTINS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	27/03/2023 a 26/03/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	2355	GEANE GRANDI	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
4470	DIEYSSI BRITO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	1483	GILMAR LOURENÇO DO CARMO	VIGIA	01/08/2022 a 31/07/2023	26/12/2024 a 24/01/2025
245	EDIGELSON DE ALMEIDA ELOY	PROFESSOR PIII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	4314	GLEICIANE PEREIRA FERRARI	MERENDEIRA	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
246	EDILENE DE JESUS CARDOSO OLIVEIRA	PROFESSOR PIII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	4854	GRACIELLA SABINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PII	20/06/2023 a 19/06/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
4798	EDILENE QUINTILIANO SILVA	MERENDEIRA	08/03/2023 a 07/03/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	830	HIACANA OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
2164	EDLENE DOS SANTOS FLORENCIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	3245	INES MARIA BASGAL RIBAS	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
3181	EDSON MOREIRA LESCANO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/01/2024 a 31/12/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	561	IOLANDA RIBEIRO DA SILVA DE LIMA	MERENDEIRA	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
4429	ELAINE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2023 a 30/06/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	3247	IVANIA FERRARI DA SILVA	MERENDEIRA	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
3168	ELENI PEREIRA MENDES	MERENDEIRA	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	260	IZAQUEU INACIO DE SOUZA	PROFESSOR PI	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
3620	ELENIR FRANCISCA LUCION JORIATTI	MERENDEIRA	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	2180	JANETE OLIVEIRA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
2385	ELIANE GONZALEZ ELIAS	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	4962	JANETE RODRIGUES TEODORO DOURADO	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
2686	ELIANE MARIA DA COSTA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	556	JENILDES MAIA SANTANA	ZELADOR	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
4320	ELIENE FERRARI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DE CRECHE	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	619	JOAO MIGUEL DA SILVA	VIGIA	18/03/2023 a 17/03/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
3169	ELISANDRA PIACENTINI	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	2210	JOAQUIM CARLOS DA FONSECA	PROFESSOR PIII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
4318	ELISANGELA DOS SANTOS MIRANDA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS DE CRECHE	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	265	JOAQUIM MANOEL DA SILVA	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
370	ELIZANDRA RAQUEL AZEVEDO VELHO	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	585	JOEL ALVES BATISTA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	07/08/2023 a 06/08/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
2384	ELIZETE INACIO	PROFESSOR PIII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	2326	JOSE ALAIR ZAGOTTO	PEDREIRO	15/05/2023 a 14/05/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
3607	ELMIRA DO NASCIMENTO LINO XIMENES	PROFESSOR PII	01/12/2022 a 30/11/2023	26/12/2024 a 24/01/2025	3186	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025

269	JOSÉ FAUSTO FERNANDES	PROFESSOR PII	01/12/2022 a 30/11/2023	26/12/2024 a 24/01/2025	4476	MARIA APARECIDA DE ATAYDE CAMARGO	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
66	JOSE FERNANDES DA SILVA	VIGIA	12/04/2023 a 11/04/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	590	MARIA APARECIDA NEVES SANTANA	MERENDEIRA	07/10/2022 a 06/10/2023	26/12/2024 a 24/01/2025
3801	JOSELDA DE OLIVEIRA ATAYDE	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	627	MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS	ZELADOR	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
3516	JOSUE DA FONSECA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	4659	MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA SILVA	PROFESSOR PII	27/10/2023 a 26/10/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
270	JUCELIO ALEXANDRE DE ARAUJO	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	532	MARIA DE LOURDES MAGELA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
3799	JUSSARA CAVALCANTE PEDROSO	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	1515	MARIA DIRCE ALEXANDRE	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
331	KATIA DAS GRACAS SANTOS PIOVEZAN	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	636	MARIA DO SOCORRO BATISTA	ZELADOR	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
1501	KLEBIA APARECIDA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	1410	MARIA DO SOCORRO SOARES SILVA	ZELADOR	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
3190	LEANDRA FRANCISCO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	1530	MARIA GONCALVES SOBRINHO FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
2225	LEONAY CORREA DA SILVA	VIGIA	01/04/2023 a 31/03/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	592	MARIA IVANIA BANDEIRA BORGES	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	01/08/2023 a 31/07/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
5325	LETICIA DOS ANJOS	MERENDEIRA	26/02/2024 a 25/02/2025	26/12/2024 a 24/01/2025	1543	MARIA JOANA CANDIDA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
3171	LINALVA PEREIRA COELHO	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	3258	MARIA JOSE FERNANDES	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
2431	LINDONEY FERREIRA DOS SANTOS	VIGIA	01/12/2022 a 30/11/2023	26/12/2024 a 24/01/2025	596	MARIA LUIZA DE ALMEIDA DIAS ALMEIDA	ZELADOR	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
3656	LUCIA VALERIO DA SILVA BERNARDO	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	216	MARIA LUIZA FAVALESSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
4828	LUCIANE VELOZO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	12/05/2023 a 11/05/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	600	MARIA SUERLANDA VIEIRA	INSPETOR DE ALUNOS I	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
4835	LUCILEI GONCALVES BARRETO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	535	MARIA VALDECI LEITE FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
2360	LUCINEIA BERNARDO DA SILVA	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	576	MARIALVA DE LIMA SOARES	MERENDEIRA	16/04/2023 a 15/04/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
4929	LUCINEIA GOMES DO NASCIMENTO TEIXEIRA	MERENDEIRA	07/11/2023 a 06/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	3251	MARIUZA RODRIGUES CHAVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
4319	LUZIA DE BRITO	AUXILIAR DE SERVICOS DE CRECHE	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	2362	MARTA DOLORES DA SILVA	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
614	LUZIA VIEIRA RODRIGUES	ZELADOR	01/12/2022 a 30/11/2023	26/12/2024 a 24/01/2025	2716	MARTA FERNANDES PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
558	LUZINETE ROSA DA SILVA	ZELADOR	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	538	MATILDE TERESA RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
5081	MADALENA CELESTINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	539	MAURO GOMES POLLI	VIGIA	01/09/2023 a 31/08/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
4329	MAGNA JULIANA DE ASSIS TOLEDO	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	1505	NEILA NUNES ANTUNES	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
2361	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA EMERICK	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	613	NILDA ROSA HONORATO	MERENDEIRA	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
1576	MARCIA DE ALMEIDA PESSOA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	19/12/2023 a 18/12/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	544	NILZA DA GLORIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
4898	MARCIA DOS SANTOS BRAGA	MERENDEIRA	18/08/2023 a 17/08/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	2397	OCIDALIA DOURADO DORNELAS	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
3250	MARCIA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR PIII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	287	ONEVAN DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
2185	MARCIA REGINA MOREIRA NOBRE	PROFESSOR PIII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	3657	ORNELLA CLEMENTINO DA SILVA	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
4328	MARCOS RODRIGUES DE FREITAS	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	4471	PAMELA DAIANE HONORATO	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
4489	MARGARIDA SANTOS FONSECA	MERENDEIRA	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	290	REGINA APARECIDA CATELANI	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
2395	MARIA ANUNCIADA DE OLIVEIRA CELESTINO	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025	306	RENIVALDO BOAVENTURA	PROFESSOR PIII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025

3474	RONEI RODRIGUES DAVID	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
210	RONISCLEIDE DE SOUZA SILVA	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
2184	ROSA MARIA FERNANDES	PROFESSOR PIII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
4312	ROSALIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
301	ROSANE APARECIDA BORTOLOTTI	PROFESSOR PIII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
3285	ROSANGELA APARECIDA DE JULIO PIOVEZAN	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
4829	ROSANGELA ZAIAS COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
854	ROSELI LUZIA CEZARIO	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
2711	ROSILDA APARECIDA SIMOES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
5098	ROSILENE LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
557	ROSIMARY DE FATIMA NUNES DIAS	MERENDEIRA	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
2183	SAMUEL ALVES DA ROCHA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
1534	SANDRA DANTAS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
1456	SANDRA NUNES DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	01/12/2022 a 30/11/2023	26/12/2024 a 24/01/2025
311	SEBASTIÃO LUIZ TEIXEIRA	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
1963	SIDIMAR FERNANDES DE PAULA	VIGIA	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
294	SIDNEI APARECIDO GONCALVES	PROFESSOR PIII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
1507	SILVANA BASILIO SILVA	PROFESSOR PII	01/12/2022 a 30/11/2023	26/12/2024 a 24/01/2025
3174	SILVANA CANDELORO SUMENSARI	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
221	SILVANI APARECIDA SPOLTI	AUXILIAR DE SERVICOS DE CRECHE	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
1962	SILVINEI FERNANDES DE PAULA	VIGIA	02/01/2022 a 01/01/2023	26/12/2024 a 24/01/2025
2368	SIMONE DIAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
2369	SIMONE PIOVEZAN	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
2412	SIRLENE DE SOUZA TEIXEIRA SANTOS	MERENDEIRA	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
3619	SIVANIR FATIMA DE SOUZA DE PADUA	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
2685	SOLANGE APARECIDA GOMES VENTURA	MERENDEIRA	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
2642	SUELY APARECIDA BEZERRA	MERENDEIRA	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
3613	TANIA REGINA PEGO PANIZI SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS DE CRECHE	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
3646	TATIANE APARECIDA PAULA CHASSOT	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	29/09/2023 a 28/09/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
4839	TEREZA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
824	TEREZA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025

1902	TEREZINHA DE LOURDES GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
549	TEREZINHA FERREIRA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
4700	THAIS CAVALCANTI VIEIRA	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
2401	VALDECI GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
551	VALDETE NUNES CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
401	VALDIENE MOTA DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
298	VANDERLEY GOMES POLLI	PROFESSOR PIII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
1476	VANDO GARIBALDE SOUZA	VIGIA	01/08/2023 a 31/07/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
3615	VERA CLEONICE PETRY	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
4629	VERA LUCIA JARDIM	MERENDEIRA	01/09/2023 a 31/08/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
299	VERALUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PII	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
594	VILMA APARECIDA MIRANDA DA SILVA SEBALHO	ZELADOR	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
117	WALDEMIRO GOMES DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2023 a 31/01/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
2422	WELLITA DAS GRACAS GOMES	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	01/12/2023 a 30/11/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
4869	WILSON FROES PEREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	20/07/2023 a 19/07/2024	26/12/2024 a 24/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio SImpioni Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 1.008/2024 DE: 31/12/2024

PORTARIA Nº. 1.008/2024

DE: 31/12/2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **OLAVO OLIVEIRA BENVINDO, Engenheiro Civil – CREA 211437D/RO, Matrícula nº 4919,** para exercer as funções de Fiscalização do Contrato Abaixo Especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
114/2024	PSV CONSTRUÇÕES LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 de dezembro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
 Prefeito Municipal
 Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 988/2024 DE: 18.12.2024

PORTARIA N° 988/2024

DE: 18.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei n° 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3323	Augusto Cesar da Silva Ximenes	Motorista de Veiculos Pesados	1024.001.008.0000489	E	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio SImpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA N° 993/2024 DE: 18/12/2024

PORTARIA N° 993/2024

DE: 18/12/2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **ANA PAULA VICENTINI RAMOS, Assistente Administrativo, Matrícula n° 4705**, para exercer as funções de Fiscalização do Contrato Abaixo Especificado:

N° CONTRATO	EMPRESA
124/2024	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 de dezembro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio SImpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA N° 987/2024 DE: 18.12.2024

PORTARIA N° 987/2024

DE: 18.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei n° 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3780	Marcelo dos Santos Souza	Agente de Combate as Endemias	1024.001.008.0000486	D	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 986/2024 DE: 18.12.2024**PORTARIA Nº. 986/2024****DE: 18.12.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,**Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora** abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo VIII da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei n.º 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2485	Nilva Valadares Graciani Menaldi	Merendeira	1024.001.008.0000485	C	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18 de dezembro de 2024.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 996/2024 DE: 18.12.2024**PORTARIA Nº. 996/2024****DE: 18.12.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE**,**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS PROPORCIONAIS**, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
5197	ANGELA DE OLIVEIRA S. DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	19/02/2024 a 30/11/2024	26/12/2024 a 19/01/2025
5301	ANTONIA ISMIRNA ALVES DE LIMA	MERENDEIRA	21/02/2024 a 30/11/2024	26/12/2024 a 19/01/2025
5214	CAMILA ALMEIDA DO VALE	PROFESSOR PII	19/02/2024 a 30/11/2024	26/12/2024 a 19/01/2025
5278	DEYVICLEIA PEREIRA FACCIONE	MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	20/02/2024 a 30/11/2024	26/12/2024 a 19/01/2025
5364	ELIANDRA DA CRUZ LEITE	PROFESSOR PII	04/04/2024 a 30/11/2024	26/12/2024 a 12/01/2025
5184	IRANI GONZAGA CABALIM DO CARMO	MERENDEIRA	07/02/2024 a 30/11/2024	26/12/2024 a 19/01/2025

5206	JHENNIFER DE SOUZA NUNES CARDOSO	PROFESSOR PII	19/02/2024 a 30/11/2024	26/12/2024 a 19/01/2025
5421	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	PROFESSOR PII	05/08/2024 a 30/11/2024	26/12/2024 a 04/01/2025
5183	KARINE AQUINO DA SILVA	MERENDEIRA	07/02/2024 a 30/11/2024	26/12/2024 a 19/01/2025
5188	KEMILY LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/02/2024 a 30/11/2024	26/12/2024 a 19/01/2025
5182	VALDIRENE CANDIDA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/02/2024 a 30/11/2024	26/12/2024 a 19/01/2025
5401	WALDICIO JOSE DE JESUS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/07/2024 a 30/11/2024	26/12/2024 a 07/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 26 de dezembro de 2024.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni Secretário Municipal de Administração Interino**PORTARIA Nº. 991/2024 DE: 18.12.2024****PORTARIA Nº. 991/2024****DE: 18.12.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei n.º 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO** para o nível **SUPERIOR**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4666	Eric Passold Vieira	Assistente Administrativo	1024.001.008.0000484	B	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **18 de dezembro de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 001/2025 DE: 02.01.2025

PORTARIA Nº. 001/2025

DE: 02.01.2025

Define a escala de plantão dos meses de janeiro a abril de 2025, da Procuradoria-Geral do Município de Comodoro-MT.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 9º do Decreto Municipal n.º 31/2024, de 17.10.2024, que estabelece ser de competência do Prefeito Municipal a definição da escala mensal de plantão da Procuradoria-Geral do Município, em sistema de rodízio entre os Procuradores Municipais;

RESOLVE,

Art. 1º. Estabelecer a escala do período de 06/01 a 04/05/2025, ficando designado os seguintes Procuradores do Município, em sistema de rodízio semanal:

Período	Procurador
16/01/2025 a 19/01/2025; 27/01/2025 a 02/02/2025; 10/02/2025 a 16/02/2025; 24/02/2025 a 02/03/2025; 10/03/2025 a 16/03/2025; 24/03/2025 a 30/03/2025; 07/04/2025 a 13/04/2025; 21/04/2025 a 27/04/2025	Rodrigo Rodrigues Peres (65) 99804-3208 (cel. e WhatsApp) rodrigoperes.adv@gmail.com/juridico@comodoro.mt.gov.br
06/01/2025 a 12/01/2025; 20/01/2025 a 26/01/2025; 03/02/2025 a 09/02/2025; 17/02/2025 a 23/02/2025;	Rafael Vasconcelos (65) 99221-8721 (cel. e WhatsApp) vasconcelosrafael775@gmail.com/juridico@comodoro.mt.gov.br

03/03/2025 a 09/03/2025;
17/03/2025 a 23/03/2025;
31/03/2025 a 06/04/2025;
14/04/2025 a 20/04/2025;
28/04/2025 a 04/05/2025;

Art. 2º. Os Procuradores do Município em regime de plantão semanal, com a finalidade de atender a demandas judiciais e administrativas encaminhadas em dias úteis após o expediente regular, bem como aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, atuarão da seguinte forma:

§ 1º Em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 17h às 7h do dia seguinte.

§ 2º Durante os finais de semana, feriados e pontos facultativos, com início às 17h do dia útil anterior às 7h do dia em que retornar o expediente.

Art. 3º. O plantão será realizado, em regra, remotamente e em regime de sobreaviso, salvo quando o caso específico ou a situação peculiar exigir a presença física do plantonista, observado o seu dever de manter-se à disposição durante todo o período, pelos meios de comunicação disponíveis.

Art. 4º. Nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n. 31/2024, dê-se ciência da escala de plantão prevista no art. 1º, ao Poder Judiciário e à Promotoria de Justiça da Comarca de Comodoro/MT.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 06 de janeiro de 2025, com vistas ao ordenamento semanal da escala de plantão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 992/2024 DE: 18.12.2024

PORTARIA Nº. 992/2024

DE: 18.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO** para o nível **SUPERIOR**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3527	Jose Geraldo Eloy	Motorista de Veiculos Pesados	1024.001.008.0000487	D	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **18 de dezembro de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA 074/2025

Portaria 074/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 025/2025/SME do dia 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal GISLENE ALVES MACEDO, matrícula 14691, efetiva no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de ASSESSORA PEDAGÓGICA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**FINANÇAS/TESOURARIA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE
08 DE JANEIRO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CONFRESA - MT

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de
08 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOSE TEIXEIRA SOARES	264.455.651-15	0131/00241/2024

☐

**FINANÇAS/TESOURARIA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE
07 DE JANEIRO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CONFRESA - MT

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de
07 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
EVERALDO PERES DOMINGUES	084.370.088-24	0131/00239/2024
LENIO RAMOS VENCIO (ESPOLIO DE)	435.397.421-15	0131/00242/2024

☐

PORTARIA N° 080/2025/SME

PORTARIA N° 080/2025/SME

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DO PROCESSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2025.

Dianatan Ferreira Jorge, Secretário de Educação do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 046 de 04 de abril de 2008, e a Lei Complementar 020/20 Estatuto do Servidor 2005/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado do processo de remoção dos servidores da rede municipal de ensino de Confresa, no ano de 2025, conforme requerimentos protocolados pelos profissionais nos termos da Portaria 522/2024/SME.

NOME	CARGO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Catiane Santos Araújo	Professor/magistério	Indeferida	Profissional com laudo para readaptação
Maria Célia Rodrigues Ribeiro Abreu	Técnico Administrativo Educacional	Deferida	-
Rosimeire de Souza Barbosa	Apoio Administrativo Educacional/Infraestrutura	Indeferida	Indisponibilidade de vaga para o cargo
Sueide Arruda da Silva	Professor/magistério	Deferida	-
Zélia Diniz de Aguirre	Professor/magistério	Deferida	-

Art. 2º - Fica a cargo da gestão de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Confresa proceder o ato de remoção.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa – MT, 10 de janeiro de 2025

DIANATAN FERREIRA JORGE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 079/2025/SME

PORTARIA N° 079/2025/SME

ALTERA OS ART. 1º E 2º DA PORTARIA 475/2024/SME QUE TRATA DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CONFRESA, REFERENTE AO ANO DE 2024.

Dianatan Ferreira Jorge, Secretário de Educação do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial o Decreto Municipal nº. 190 de 12 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO o desligamento de componentes da Comissão de Avaliação de Gestores das Escolas Municipais do quadro de servidores municipais; CONSIDERANDO a necessidade de concluir o processo de avaliação em andamento,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a tabela que compõe o Art. 1º, e o 2º da Portaria 475/2024/SME que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

MEMBRO	SEGMENTO
Keli Luz Custódio	Secretaria Municipal de Educação
Maria Célia Rodrigues Ribeiro Abreu	Secretaria Municipal de Educação
Maria Joelma Feitosa Medrado	CACS – FUNDEB

Mauro Sérgio Pereira de Assis	Prefeitura Municipal
Neiva Gomes Coelho	Prefeitura Municipal
Neures Batista de Paula Soares	Conselho Municipal de Educação
Ronan Mendes	SINTEP

Art. 2º - O processo de avaliação de que trata esta Portaria concluir-se-á até o dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa – MT, 07 de janeiro de 2025

DIANATAN FERREIRA JORGE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 078/2025/SME

PORTARIA N° 078/2025/SME

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CONFRESA, REFERENTE AO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dianatan Ferreira Jorge, Secretário de Educação do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial o Decreto Municipal nº. 190 de 12 de dezembro de 2022 e a Resolução 01/2024/SME,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o resultado da avaliação dos gestores das escolas da rede municipal de ensino de Confresa, referente ao ano de 2024.

NOME	UNIDADE ESCOLAR	N. QUEST.	N. VISITA TÉCNICA	MÉDIA
Ana Claudia Lima	Escola Mun. Prof. Antonio Soares	9,10	7,00	8,05
Bruna Lorena Borges Oliveira	Escola Mun. Gov. Agamenon Sérgio de Godoy Magalhaes	8,25	8,50	8,27
Cleonilde Ribeiro da Costa	Escola Municipal Vida e Esperança	8,80	7,00	7,90
Cristian Alex Lopes de Souza	Creche Mun. Profa. Lucinara Apa. de Lima e Silva	8,20	6,00	7,10
Deivid Nery de Oliveira	Escola Mun. Branca de Neve	7,90	6,00	6,95
Flávio da Silveira	Escola Mun. Valdemiro Nunes	8,30	6,50	7,40
Gilson Lopes de Almeida	Escola Mun. Pau Brasil	9,20	5,00	7,10
Ivonira Santos Barros	CMEI Sarah Jhenyffer de Freitas	8,10	6,50	7,30
Leandro Neto de Sousa	Escola Mun. Central	8,60	2,25	5,42
Marlise Trevisan Lamounier	Escola Mun. Jacaré Valente	7,70	4,25	5,97
Marly Batista Mendonça	Escola Municipal Tancredo Neves	8,90	8,25	8,57
Naira Cristina Pereira Lopes	Escola Mun. Profa. Nivalda Elias Xavier	7,90	2,75	5,32
Neilane Telma Oliveira	Escola Mun. Nova Bridão	9,20	8,50	8,85
Tatiane de Sousa Amorim	CMEI Angelina Fernandes Fonseca	9,50	6,25	7,87
Viviane Virgínia	Escola Mun. Vila Tapiraguia	8,80	6,50	7,65

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa – MT, 07 de janeiro de 2025

DIANATAN FERREIRA JORGE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,
RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 077/2025

Portaria 077/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 003/SMF/2025 de 07/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 582/2024 de 30 de Dezembro de 2024. que concede LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal BEATRIZ MOREIRA DA SILVA, matrícula 012750, ocupante do cargo efetivo de PNSG - ALIMENTADOR DO APLIC - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 076/2025

Portaria 076/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 003/SMC/2025 de 02/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - NOMEAR em 02/01/2025 o para o cargo comissionado de SUPERVISOR III para o senhor EZEQUIAS PEDROSO DA SILVA BRITO, Portador CPF: 808.664.171-68, na qual será lotado na pasta da Secretaria municipal de CULTURA.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 075/2025

Portaria 075/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 025/2025/SME do dia 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o empregado Público Municipal WILLIAN PETERSON RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 14845, contratado para o cargo de TECNICO DE DOCUMENTACAO ESCOLAR, para exercer as funções de SUPERVISOR I junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 07/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 073/2025

Portaria 073/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 026/2025/SME do dia 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal MARIA JANAINA DA SILVA MARTINS, matrícula 14457, efetiva no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de ASSESSORA PEDAGÓGICA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 07/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 072/2025

Portaria 072/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 028/2025/SME do dia 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal JOÃO CARLOS ARAUJO RODRIGUES, matricula 14681, contratado no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer as funções de COORDENADOR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 07/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 071/2025

Portaria 071/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 015/GPMC/2025 de 08/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - NOMEAR em 08/01/2025 o para o cargo comissionado de SUPERVISOR III para o senhor TIAGO CARDOSO DE OLIVEIRA, Portador CPF: 052.082.471-78, na qual será lotado na pasta do Gabinete do prefeito.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 070/2025

Portaria 070/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 014/GPMC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 06/01/2025 do cargo SUPERVISOR III o servidor público municipal JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA, matricula 14351, lotado no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º - Fica o servidor identificado e qualificado neste ato exonerado em 09/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos desde 06/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 069/2025

Portaria 069/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 014/SME/2025 de 06/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - NOMEAR em 07/01/2025 o para o cargo comissionado de SUPEVISOR II para o senhor RIVAILI DA SILVA REIS, Portador CPF: 006.679.011-59, na qual será lotado na pasta da Secretaria municipal de Educação.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 07/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.
Confresa-MT, 08 de janeiro de 2025.
RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA 068/2025

Portaria 068/2025
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 002/SMC/2025 de 02/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - NOMEAR em 02/01/2025 para o cargo comissionado de SUPEVISOR II a senhora MARIA LAURA FERREIRA QUINTINO, Portadora CPF: 932.413.801-49, na qual será lotada na pasta da Secretaria municipal de Cultura.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Confresa-MT, 08 de janeiro de 2025.
RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA 067/2025

Portaria 067/2025
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 002/SMDST/2025 de 03/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - NOMEAR em 02/01/2025 para o cargo comissionado de COORDENADORA para a senhora EDINEIA ROSA DA SILVA, Portador CPF: 032.831.371-88, na qual será lotada na pasta da Secretaria municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Confresa-MT, 08 de janeiro de 2025.
RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA 066/2025

Portaria 066/2025
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 025/SMDST/2025 de 07/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - NOMEAR em 02/01/2025 para o cargo comissionado de COORDENADORA para a senhora ANA VITORIA ALVARENGA VIEIRA, Portador CPF: 061.605.631-14, na qual será lotada na pasta da Secretaria municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Confresa-MT, 08 de janeiro de 2025.
RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA 065/2025

Portaria 065/2025
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 014/SMDST/2025 de 06/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - NOMEAR em 02/01/2025 para o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO para a senhora ESTER ESTEVAM NU-

NES, Portadora CPF: 051.826.491-26, na qual será lotada na pasta da Secretaria municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 064/2025

Portaria 064/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 004/SMDST/2025 de 06/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - NOMEAR em 02/01/2025 para o cargo comissionado de COORDENADORA para o senhor DANIEL FOGAÇA DE MIRANDA, Portador CPF: 239.778.748-29, na qual será lotado na pasta da Secretaria municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 063/2025

Portaria 063/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 016/SMDST/2025 de 06/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - NOMEAR em 02/01/2025 para o cargo comissionado de COORDENADORA para a senhora LAUANE CRUZ DA SILVA, Portadora CPF: 028.042.071-45, na qual será lotada na pasta da Secretaria municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 062/2025

Portaria 062/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 023/SMDST/2025 de 07/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - NOMEAR em 02/01/2025 para o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO para a senhora EDINEIA GONÇAVES DOS SANTOS PUSCHMANN, Portadora CPF: 007.026.781-20, na qual será lotada na pasta da Secretaria municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 061/2025

Portaria 061/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 026/SMS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 09/01/2025 do cargo DIRETOR DE ENFERMAGEM a servidora pública municipal DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO, matrícula 14074, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica a servidora identificada e qualificada neste ato exonerada em 09/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 060/2025

Portaria 060/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 026/SMS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 09/01/2025 do cargo SUPERVISOR III a servidora pública municipal FRANCIELE GUIMARAES DA SILVA, matrícula 14679, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica a servidora identificada e qualificada neste ato exonerada em 09/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 059/2025

Portaria 059/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 003/SEPLAC/2025 de 07/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - NOMEAR em 02/01/2025 para o cargo comissionado de SUPEVISOR I para a senhora CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS, Portadora CPF: 012.242.252-01, na qual será lotada na pasta da Secretaria municipal de planejamento.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 053/2025 - RETIFICAÇÃO

Portaria 053/2025 - RETIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 009/SMO/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 03/01/2025 do cargo comissionado de SUPERVISOR DE MANUTENCAO MECANICA, o servidor público municipal JAIR MIGUEL DA SILVA, matrícula nº 1108, efetivo no cargo de AGENTE DE MANUTENCAO/MECANICO DE MAQUINAS PESADAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º - Fica o servidor identificado e qualificado neste ato exonerada em 03/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 016/2025 - RETIFICAÇÃO

Portaria 016/2025 - RETIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 001/SMO/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 13/01/2025 RAIRA MORAES DE MIRANDA brasileira, solteira, advogada portadora do RG 20480059 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO PROCON, junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Fica o servidor identificado e qualificado neste ato exonerado em 13/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

FINANÇAS/TESOURARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 07 DE
JANEIRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CONFRESA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 07 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	016.160.211-87	0131 /00181/2024
ROBSON ALVES RODRIGUES	808.807.702-87	0131 /00182/2024

ROBSON ALVES RODRIGUES	808.807.702-87	0131 /00183/2024
ALBERTO ANTONIO DUARTE	320.818.806-44	0131 /00187/2024
ALBERTO ANTONIO DUARTE	320.818.806-44	0131 /00188/2024
EVERALDO PERES DOMINGUES	084.370.088-24	0131 /00196/2024

▣

FINANÇAS/TESOURARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 07 DE
JANEIRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CONFRESA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 07 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
AGROPECUARIA TURETA LTDA	12.417.894/0001-07	0131 /00102/2024
SOLUM AGROPECUARIA LTDA	14.599.449/0001-22	0131 /00104/2024
MARIA CELESTE GOULART CALISBINO	499.992.149-91	0131 /00125/2024
MARIA CELESTE GOULART CALISBINO	499.992.149-91	0131 /00126/2024
ALFREDO JOSE CUPERTINO POLI	098.985.141-91	0131 /00134/2024
DOMINGOS ROMEU DA COSTA	015.184.451-87	0131 /00156/2024
LUIZA ROSSETTO	563.221.949-68	0131 /00176/2024
AGRO PASTORIL NOVA PATRO CINIO SA	03.142.973/0001-53	0131 /00177/2024
AGRO PASTORIL NOVA PATRO CINIO SA	03.142.973/0001-53	0131 /00178/2024
DIRCEIA PEREIRA SILVA	190.810.108-32	0131 /00179/2024

▣

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA N° 015/2025

"Nomeia servidora para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, VI, da Lei Complementar nº 129/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora . **KEILAMARA CORDEIRO MARQUES**, para o cargo em comissão de **GERENTE DE PROGRAMAS**, lotada na **Secretaria Municipal de Ação Social**.

Parágrafo único. A servidora nomeada neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da **Gerencia de Programas**, estabelecidas no art. 48 da **Lei Complementar nº 129/2023**.

Art. 2º A servidora nomeada neste ato será remunerada de acordo com o estabelecido no **Anexo II, simbologia remuneratória DGA-6, da Lei Complementar nº 129/2023**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004
AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, para todos os efeitos, a saber, torna público a retificação Edição do dia 9 de Janeiro de 2025 - **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XX | N° 4.650**, página 343:

Onde se lê: IV. Divulgar que a **PROVA OBJETIVA** será realizada no dia **12 DE JANEIRO DE 2025 (DOMINGO)**, às **09H00MIN** e às **13H00MIN**. O local de provas detalhado encontra-se em Anexo III. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação). Obs: O cartão de Confirmação da Inscrição e dados de local número de sala, realização de prova encontra-se disponível na área do candidato para impressão.

Leia-se: IV. Divulgar que a **PROVA OBJETIVA** será realizada no dia **12 DE JANEIRO DE 2025 (DOMINGO)**, às **08H00MIN** e às **13H00MIN**. O local de provas detalhado encontra-se em Anexo III. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação). Obs: O cartão de Confirmação da Inscrição e dados de local número de sala, realização de prova encontra-se disponível na área do candidato para impressão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO Nº
051/2023**

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato Administrativo nº 051/2023, de origem da **PROCESSO DE COMPRA Nº 057/2023**, na modalidade de **DISPENSA Nº 018/2023**, do objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR- SERVIÇOS DE APOIO E ASSISTÊNCIA NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ) - PESSOA JURIDICA"**.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Srº: **MOISES FERREIRA DE JESUS**, doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa: **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO**, CNPJ: 11.276.497/0001-91, endereçada em R. Roma (Lot Rodoviária Parque), Número 01, Complemento ao Lado Rodov. Cba, Cep 78.048-140, Bairro/Distrito Despraído, Município Cuiabá-MT, denominado **"CONTRATADO"**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 31 de janeiro de 2025 até 31 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais) para R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 08 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

MOISES FERREIRA DE JESUS

CONTRATANTE

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.276.497/0001-91

CONTRATADO

PORTARIA N.º 037/2025.

Nomeia Secretária Executiva dos Conselhos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR a partir 06 de janeiro de 2025, a Senhora, CLAUDIA-NE HILLESHEIM, inscrita no CPF/MF sob o n.º *.598.871-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Secretária Executiva dos Conselhos, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.**

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/01/2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**SEC. GOVERNO
PORTARIA N° 041/2025**

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para conferir informações e documentos da Comissão de Transmissão de Governo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cotriguaçu/MT, com o objetivo de garantir a observância dos princípios de responsabilidade e transparência dos atos de gestão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 10, IV, §1º, alíneas a, b, c, d, da Resolução Normativa n° 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso TCE/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR servidores para fazer parte da Comissão Especial de Conferência da Transmissão de Governo 2024/2025, com a finalidade de conferir documentos e informações em observância aos princípios de responsabilidade e transparência dos atos gestão.

§1º Os servidores indicados são representantes das seguintes áreas: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Gabinete.

Art. 2º - Ficam por esse ato designados os seguintes servidores públicos:

Franciele Porcher (Especialista em Saúde – Odontóloga)

Joceli Teodoro de Jesus (Técnico Administrativo Educacional)

Geraldo Gilioli (Agente de Manutenção e Conservação)

Rogério Correia Zeferino (Chefe de Gabinete)

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cotriguaçu/MT, 08 de janeiro de 2025.

Publique-se

Notifica-se

Cumpra-se

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

**SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.749, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a ser adotado, no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cotriguaçu-MT, a partir de 1.º de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do art. 7.º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial n.º 12.342, de 30 de dezembro de 2024; e,

CONSIDERANDO que nenhum servidor público municipal poderá auferir pelo trabalho de 30 (trinta) dias, em situação normal, valor inferior ao salário mínimo,

DECRETA:

Art. 1.º A partir de 1.º de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cotriguaçu-MT **será de R\$ 1.518,00** (um mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo Único. Em virtude do disposto no *caput*, do presente artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos).

Art. 2.º O servidor público municipal ativo ou inativo, a partir da data estabelecida no art. 1.º, do presente Decreto, não perceberá a título de vencimento, subsídio ou salário, valor inferior ao do salário mínimo.

Art. 3.º As tabelas de vencimento, subsídio ou de salários, constantes nos ANEXOS, dos Planos de Cargos Carreiras e Salários, dos servidores públicos municipais de Cotriguaçu-MT, permanecerão inalteradas.

§ 1.º No caso do valor constante das tabelas de vencimento, subsídio ou de salários ficar abaixo do estabelecido no art. 1.º, do presente Decreto, deverá ser pago ao servidor municipal um complemento pecuniário até que o valor se equipare ao do salário mínimo.

§ 2.º Para efeitos do pagamento do complemento pecuniário que trata o § 1.º, do presente artigo, será considerada a remuneração percebida pelo servidor público municipal e não o seu salário base, exceto se o valor deste for equivalente aquela.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de janeiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 040/2025.

Nomeia Assessora Administrativa da Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, **MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 08 de janeiro de 2025, a Senhora, KALITA FERREIRA SIMOES, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.365.771-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Assessora Administrativa da Assistência Social, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 127/2025.**

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.750, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 184, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cotriguaçu-MT (Código Tributário Municipal),

CONSIDERANDO, que no ano de 2024 o Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, o qual é utilizado para fins de atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM do Município de Cotriguaçu-MT, ficou acumulado em 6,54%,

DECRETA:

Art. 1.º Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM para o Exercício Financeiro de 2025, perfazendo o quantum de R\$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos), com base no disposto no art. 184, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cotriguaçu-MT (Código Tributário Municipal).

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 09 de janeiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 030/2025.

Exonera Responsável Técnico CME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 01 de janeiro de 2025, a Senhora, ELENICE CERINO DE MIRANDA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.546.791-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Responsável Técnico CME, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria 312/2024.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 038/2025

Nomeia Responsável Técnico de Enfermagem Hospital e SAMU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 07 de janeiro de 2025, a Senhora, CATIELLI ROSA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.658.881-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Responsável Técnico Hospital e SAMU em provimento de comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 050/2025

NOMEIA COORDENADOR GERAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear GUILHERME LAET MOREIRA, matrícula funcional 3326, para exercer o cargo de COORDENADOR GERAL DE SAÚDE, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 07 de janeiro de 2025. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 09 de janeiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para unidade e farmácia básica de saúde deste município. Recebimento das Propostas e Habilitação: Até 09:00 horas do dia 23/01/2025; Data da Sessão Pública: Dia 23/01/2025 às 10:00 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço por Item; Modo de Disputa: Aberto; Lote exclusivo para ME/EPP/Equiparadas: Não; Cota reservada para ME/EPP/Equiparadas: Não; Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF; LOCAL: Sistema ele-

trônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: <https://bllcompras.com/Home/Login> ou em <https://www.curvelandia.mt.gov.br>. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0047.

Curvelândia/MT, 09 de janeiro de 2025.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2025

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear ROBERTO SERENINI, matrícula funcional 3327, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 07 de janeiro de 2025. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 09 de janeiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 119/2023, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº **070/2024, Dispensa de Licitação nº 020/2024**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSINO FUNDAMENTAL COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa: **GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES - MEI**, inscrita no CNPJ Nº 46.080.510/0001-17, no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Curvelândia/MT, 09 de janeiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2025

EXONERA SECRETÁRIO SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar GUILHERME LAET MOREIRA, matrícula funcional nº 3306, do cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE, a partir de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 09 de janeiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2025

PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE do(a) servidor(a) FRANCISCA ROSA DO CARMO, matrícula funcional nº 003159, devendo retornar em 16 de maio 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 09 de janeiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2025

NOMEIA ACESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - I, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear FABIANA HENRIQUE FERREIRA, matrícula funcional 3332, para exercer o cargo de ACESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - I, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 09 de janeiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH PORTARIA GAB Nº 041/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - CEDER a servidora efetiva **CLEIDE MARIA ANZIL**, brasileira, solteira, Portadora do RG sob nº 699376 SSP/MT e CPF sob nº 778.343.561-00, servidora efetiva, no cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 066-1, lotada na Secretaria da Fazenda, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses, **a partir do dia 06/01/2025**.

Art. 2º - A cedência é feita **SEM ÔNUS** para o Município de Diamantino-MT.

Art. 3º - O Cessionário fica responsável pelo pagamento da remuneração da servidora, incluindo os encargos sociais.

Art. 4º - O cessionário deverá encaminhar atestado de frequência da servidora ao órgão de origem.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para conduzirem os processos licitatórios na modalidade Pregão, conforme os ditames da Lei nº 14.133/21 e demais legislações inerentes, para o **Exercício de 2024** e dá outras providências.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores **NICHOLAS DA COSTA MACHADO**, portador do RG nº 2024327-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº 041.489.821-43 e o Senhor **JOCIMAR MARTINS DA SILVA**, portador do RG nº 2381653-8 SEJUSP/MT inscrito no CPF nº 050.159.761-19 como Agentes de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Diamantino, incumbindo-se nas suas atribuições e modalidades de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Art. 2º - Compõem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação Pregoeiro os seguintes membros:

I - Maricélia de Arruda Lino Lachman, portadora do RG nº 0680069-6 SJ/MT, inscrita no CPF sob nº 522.452.411-34.

II – Sandra Berenice Wagner, portadora do RG nº 740941 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 724.887.430-20.

SUPLENTES:

I – Adriane Márcia Schmitt Oribes Barbosa, portadora RG nº 1025613-0-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 860.737.451-68;

II – João Paulo Braz da Silva, portador do RG nº 29814600 SESP/MT, inscrito no CPF sob nº 576.210.209-20.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura com eficácia da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 019 de 18 de Janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 03 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

**SETOR RH
PORTARIA Nº 001/2025**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE PARA LEVANTAMENTO E CONFERÊNCIA DE MATERIAIS PERMANENTES NAS UNIDADES DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde de Diamantino, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de manutenção da integridade e funcionalidade dos equipamentos permanente, bem como a importância da atualização constante das informações patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a eficiência, transparência e responsabilidade na Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a equipe mencionada abaixo para realizar o levantamento e conferência dos materiais permanentes nas Unidades de Saúde:

Eunice Moraes da Costa, Telefonista, Matrícula N.º 104-1 Luiz Carlos de Almeida Xavier, Fiscal de Saúde Pública, Matrícula N.º 3173-1 Elizeu Barbosa Sousa, Agente Administrativo, Matrícula N.º 6526-1 Alline Amabilis Rezende Delboni, Almoxarife de Farmácia, N.º 6660-1

Art. 2º A equipe designada deverá concluir o levantamento e conferência no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação desta portaria, bem como apresentar o relatório detalhado sobre as condições e eventuais necessidades de substituição dos equipamentos avaliados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino, 06 de Janeiro de 2025.

LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 140/2025

PORTARIA Nº 072/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – (FMT).

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei 1.620/2024 de 09 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto a Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras;

Considerando o Decreto Municipal 207/2024 de 12 de dezembro de 2024, que regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT);

Considerando o Artigo 5º, §1º, alínea “A, B, C, D, E” do Decreto Municipal nº 207/2024 de 12 de dezembro den2024.;

Considerando a necessidade da instituição e composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (FMT), do município de Diamantino- MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (FMT), abaixo relacionados:

1- Representantes da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT:

Sr. **Arnildo Gehardt Neto** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras – Presidente.

Sra. **Solange Maria Da Silva** – Secretária Municipal de Fazenda – membro.

Sr. **Godoberto Dreher** – Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal.

2- Representante da Câmara Municipal de Diamantino/MT:

Sr. **Alex Rupolo** ..

3- Representante da Sociedade Civil

Sr. **José Mauro Dambros**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

**SETOR RH
PORTARIA Nº 002/2025**

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE RESPONSABILIDADES DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA REAVALIAÇÃO DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA HOME CARE NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de otimizar os serviços prestados pela Atenção Básica do município, especialmente no que tange ao atendimento domiciliar (HOME CARE), resolve:

Art. 1º - Designar as equipes de Atenção Básica responsáveis pelos pacientes atualmente atendidos no âmbito do HOME CARE para que reavaliem as condições de saúde e necessidades de tratamentos.

Art. 2º - Cada equipe deverá avaliar e realizar as visitas domiciliares aos pacientes, e aplicar critérios clínicos e sociais para determinar a necessidade dos serviços da HOME CARE.

Art. 3º - Os resultados das reavaliações devem ser documentados em relatório circunstanciado, a ser entregue a Central de Regulação no prazo de 10(dez) dias úteis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Diamantino, 09 de Janeiro de 2025.

LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 140/2025

PORTARIA Nº 063/2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Comissão de Contratação, para conduzirem os demais processos licitatórios conforme os ditames da Lei nº 14.133/21 e demais legislações inerentes, para o **Exercício de 2024** e dá outras providências.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores **NICHOLAS DA COSTA MACHADO**, portador do RG nº 2024327-8 SSP/MT, inscrito no CPF Nº 041.489.821-43 e o Senhor **JOCIMAR MARTINS DA SILVA**, portador do RG nº 2381653-8 SEJUSP/MT inscrito no CPF nº 050.159.761-19 como Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Diamantino, incumbindo-se nas suas atribuições todas as modalidades de licitação, com exceção de Pregão.

Art. 2º - Compõem a Equipe de Apoio da Comissão de Contratação os seguintes membros:

I - Maricélia de Arruda Lino Lachman, portadora do RG nº 0680069-6 SJ/MT, inscrita no CPF sob nº 522.452.411-34.

II – Odair de Souza Barbosa, portador do RG nº 962399 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 651.860.791-20;

SUPLENTES:

I – Camile da Silva Genro, portadora do RG nº 1073513-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 888.125.881-15;

II – Avelino Cleiton Coelho Bezerra, portador do RG nº 1109590-3 SJ-MT, inscrito no CPF sob nº 708.010.701-63.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura com eficácia da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 020 de 18 de Janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 03 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 049/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4 .650, PÁGINA 368.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- Art. 1º - Nomear a Senhora JOICE GOMES PINHEIRO portadora do RG nº 1576992-5 SSP/MT e CPF nº 005.714.101-03, para o Cargo de **COORDENADORA II**, com subsídio de 60% do DGA 7 – conforme o Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022.

LEIA-SE:

Art. 1º- Art. 1º - Nomear a Senhora JOICE GOMES PINHEIRO portadora do RG nº 1576992-5 SSP/MT e CPF nº 005.714.101-03, para o Cargo de **CHEFE DO SINE**, com subsídio de 60% do DGA 7 – conforme o Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073 /2024

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Senhora **ALINE CRISTINA SOARES NUNES**, portadora do RG nº 2129029-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 043.802.671-30, do cargo **ASSESSORA DE SECRETARIA – DGA 8** – da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **01/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 069/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **ARNILDO GERHARDT NETO**, portador do RG nº 12054348 SSP/MT, inscrito no CPF nº 875.017.591-20, no cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras - DGA-1, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor do dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 028/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4.649, PÁGINA 232.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear o Senhor WILLIAN AIRES DE ASSIS COUTO, portador do RG nº 1453210-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº 724.008.541-49, para o cargo de **Coordenador I – DGA-5**.

LEIA-SE:

Art. 1º- Art. 1º - Nomear a Senhor **WILLIAN AIRES DE ASSIS COUTO** portador do RG nº 1453210-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº 724.008.541-49, para o cargo de **Coordenador I – DGA-6**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 10/2025

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a **COMISSÃO DE APOIO A LICITAÇÃO DE OBRAS** da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e Autarquias os seguintes servidores:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

SECRETÁRIO: MARCOS PAGNO

MEMBRO: ALEXANDRO ROSA SILVA

1º SUPLENTE: GEOVANA SOUSA LAGES

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 048/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

LICITAÇÃO/ CONTRATOS LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI)

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, sob CPF/CNPJ nº 01.614.088/0001-02, torna público que requereu junto a **Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA / MT**, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente ao projeto Rodovia da Soja, localizado no Município de Feliz Natal/MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 09/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 09/2025

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT E A NOMEAÇÃO DOS SEUS MEMBROS COMPONENTES.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e,

III - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 1 (um) membro, que responderá solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I - Agente de Contratação:

- JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO.

II - Equipe de Apoio:

- LAURA COMPAGNONI BRITO
- ISADORA MATOS DOS REIS.
- MARCOS PAGNO

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO, designado como Pregoeiro, mantido os demais membros indicados nos incisos acima como Equipe de Apoio.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 332/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIA Nº 308/2024, 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Municipal nº 898/2021, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: VALQUIRIA NERY

SUPLENTE: CRISTIANE LIMA DE OLIVEIRA BULHÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: LUZENILDA DIAS DE OLIVEIRA

SUPLENTE: RENATA GOMES VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: JANE PEREIRA DOS SANTOS

SUPLENTE: SILENE BATISTA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: ALEX FERNANDO CESCION DE MORAIS

SUPLENTE: ELIAS BENTO ELIZIARIO JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TITULAR: TICIANE AMANDA MACEDO

SUPLENTE: DAIANE DE ALENCAR SOUZA

REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

TITULAR: ÂNGELA MARIA MIANI CAGNIN

SUPLENTE: EDNAMAR MARCELINO NEVES SANTOS

TITULAR: ELIANE FREIRE DE JESUS

SUPLENTE: JULIANA ELIZIÁRIO DE MIRANDA

TITULAR: ENANSIA KARLA LEAL SILVA

SUPLENTE: QUEZIA SOARES DA SILVA

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUASS

TITULAR: VERÔNICA SOARES DE OLIVEIRA FERNANDES

SUPLENTE: JESSICA GONÇALVES SCHOENHERR

TITULAR: JOAO LOPES SARAIVA

SUPLENTE: TALITA LORRAYNE COSTA SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 05 de julho de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**ERRATA DA PORTARIA 22/GP/2025****ERRATA DE PORTARIA**

“Dispõe sobre errata da nº 022 Janeiro de 2025 e das outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE RETIFICAR:

Onde se lê...

Art. 1º - Nomear a Sra. CLEIDY VIEIRA BELO, Portadora do RG nº. 1342552-8 SSP/MT e CPF nº.903.926.981-53 para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE e designa-la como COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, junto a Subsecretaria de Saúde.

Deve se ler...

Art. 1º - Nomear a Sra. CLEIDY VIEIRA BELO, Portadora do RG nº. 1342552-8 SSP/MT e CPF nº.903.926.981-53 para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO e designa-la como COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, junto a Subsecretaria de Saúde.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Janeiro de 2025.

PORTARIA 041/GP/2025

PORTARIA Nº 041/GP/2025 De, 09 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidor comissionado e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. WICKYTOR WINNICIOS DE SOUSA VILELA, Portador do RG nº. 15267458 SSP/MT e CPF nº. 729.641.201-10, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 09 de Janeiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 037/GP/2025

PORTARIA Nº 037/GP/2025 De, 06 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidora comissionada e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES, Portadora do RG nº. 2790819-4 SESP/MT e CPF nº. 051.953.851-06 para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 006/GP/2025**DECRETO N.º 006/GP/2025****DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DOS VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IPTU.**

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO o início do exercício financeiro de 2025 e as normas estabelecidas principalmente o dispositivo do artigo 200, § 5º da Lei Complementar nº 622/2009 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO a variação inflacionária no período dos últimos 12 meses, pelos dados básicos da correção pela taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

CONSIDERANDO a necessidade de equilibrar as contas anuais do Município;

DECRETA:

Art. 1.º. Os Valores Venais dos Imóveis para fins de lançamento de IPTU ficam atualizados monetariamente em doze inteiros e vinte e cinco por cento (12,25%) para o exercício de 2025, equivalente a variação do Índice de Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC – ocorrida entre os meses de 2024.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 08 de janeiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito municipal

PORTARIA 036/GP/2025

PORTARIA Nº 036/GP/2025 De, 09 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidor comissionado e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE RETIFICAR:

Onde se lê...

Art. 1º - Designar a Sra. **LUCENIR FRANCISCA DE SOUSA, ENCAREGADA DE SERVIÇOS**, Portadora do RG nº. 4139976 DGPC/GO e CPF nº.570.702.611-87, para ser **GESTORA DO BOLSA FAMÍLIA**.

Deve se ler...

Art. 1º - Designar a Sra. **LUCENIR FRANCISCA DE SOUSA, ENCAREGADA DE SERVIÇOS**, Portadora do RG nº. 4139976 DGPC/GO e CPF nº. 570.702.611-87, responsável como **Gestora/Operadora Master do Programa Bolsa Família e Cadastradora do Sistema Integrado do Cadastro Único**, junto a Secretaria de Assistência Social no Município de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 09 de Janeiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 007/GP/2025

DECRETO N.º 007/GP/2025

REGULAMENTA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO as determinações contidas no Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO ainda que há a necessidade de regulamentar a expedição de alvará para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1.º. A emissão de alvarás de localização e funcionamento dos estabelecimentos localizados no Município de General Carneiro, no exercício de 2025, atenderá aos seguintes critérios:

I - As taxas para expedição de alvarás para o exercício de 2025 deverão ser pagas até 10 de maio de 2025, sob pena de incidência de multa, juros e atualização monetária, nos termos do Código Tributário Municipal.

II - Pela inobservância do prazo estabelecido no inciso I, além da incidência de multa, juros e atualização monetária, será o débito inscrito em dívida ativa para efeito de ajuizamento da ação de execução fiscal.

Art. 2.º. Os estabelecimentos em débito com a Fazenda Municipal em decorrência de taxas de alvarás não quitadas em exercícios anteriores somente receberão o alvará do exercício de 2025 mediante quitação dos débitos de alvarás anteriores.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 09 de janeiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - DISPENSA 017-2024

DISPENSA ELETRONICA N.º 017/2024

O município de Guiratinga-MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que a **DISPENSA ELETRO-NICA N.º 017/2024**, tendo como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ROLOS DE PAPEL DE PAREDE DECORATIVO DE MATERIAL VINÍLICO, COM COBERTURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 4,5 METROS QUADRADOS POR ROLO. A COR, MODELO E TONALIDADE DO PAPEL DE PAREDE SERÃO ESCOLHIDOS PELO CONTRATANTE. O PAPEL DE PAREDE DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO/APLICADO NO LOCAL DETERMINADO PELO CONTRATANTE. O SERVIÇO DEVE INCLUIR GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E DURABILIDADE DA INSTALAÇÃO.** com abertura marcada para às 09:30min hrs (Horário de Brasília – DF – GMT – 3:00) do dia 21/06/2024, restou "**FRACASSADA**", na mesma data do dia 08/07/2024, tendo em vista que não foram apresentados os documentos de habilitação.

Guiratinga/MT, 09 de janeiro de 2025.

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação nº. 001/2025 – Tipo menor preço global, cujo Objeto é: **AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES.**

Ocorrerá no dia: 16/01/2025. Protocolo de habilitação e propostas: Até as 09:00 horas (horário de Brasília), o processo será realizado na plataforma <https://www.licitacaoindiavai.com.br/>, conforme especificado no Termo de Referência: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indavaí/MT. CEP 78.295-000, **no e-mail** (pminiavailicitacao@gmail.com), e no site <https://www.licitacaoindiavai.com.br/>.

Valor estimado da contratação é de R\$: 59.881,12 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e doze centavos).

Abertura das propostas às 09:30 horas, do dia 16 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº. 14.133/2021, no art. 75.

Indavaí – MT. 09 de janeiro de 2025.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 013/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 013/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ACESSOR SUPERIOR I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **VALDIR CANDIDO FERREIRA**, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Superior I da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e produzindo efeitos retroativos desde 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

INEXIGIBILIDADE 001/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAVAÍ - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Getúlio Vargas, 650, Indavaí - MT, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que acha-se aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse no Fornecimento de combustíveis como gasolina, álcool e diesel s10 para atendimento ao consumo das secretarias municipais no exercício de 2025, com abastecimento direto na bomba no município de Indavaí-MT. **O Credenciamento acorrerá dos dias 10/01/2025 das 08:00 hr até o dia 31/01/2025 às 11:00 horas (horário de Brasília) no Portal de Compras de Indavaí-MT - <https://www.licitacaoindavai.com.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, no setor de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 99699-3455 ou e-mail: pmindavailicitacao@gmail.com, edital no site: www.indavai.mt.gov.br, <https://www.licitacaoindavai.com.br/>.**

Indavaí - MT, 09 de janeiro de 2024.

Cleber Pereira dos Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

ITANHANGÁ - MT, 09 DE JANEIRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2024 homologado em 28 de novembro de 2024. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor Licenciatura Plena Educação Física - 30h		
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
HAYDEE SAYURI JACONI	27	1º
ADRIELLY MORAIS GONÇALVES DE JESUS	120	2º

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
24. Certidão de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
28. Declaração para IRFF e salário família
29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
30. Exame médico Admissional.

ITEM III**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na

minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

- a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.
- b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matricula: _____			Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____			RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____			CEP: _____		
Município: _____			UF: _____		
Telefone comercial: _____			Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão _____

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

**CONTABILIDADE
DECRETO 001/2025**



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2025/2028

DECRETO N.º 001/2025

SÚMULA: "Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2025 e dá outras providências."

Emerson Sabatine, Prefeito Municipal de Itanhanga, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam estabelecidos para o exercício de 2025 a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme anexos deste Decreto.

Art. 2.º Na utilização dos recursos arrecadados, o pagamento de despesas de caráter obrigatório terá prioridade em relação às despesas de caráter discricionário, respeitadas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 1º Os órgãos da administração indireta definirão seus cronogramas de pagamento, respeitada a programação das transferências financeiras, se existentes, eventualmente a cargo da Prefeitura.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

Art. 3.º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2025/2028

Parágrafo Único – A não recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhanga-MT, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se e Afixe.



MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
2025
ANEXO I

Descrição	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.531.487,00	357.305,42	475.680,38	1.060.008,99	1.399.322,03	818.137,86	857.350,09	532.759,67	616.396,04	1.097.823,36	852.742,24	679.850,30	784.110,62	9.531.487,00
Contribuição de Melhoria	689.300,00	7.281,08	99.439,11	65.261,55	41.213,94	38.944,07	153.585,00	45.606,85	32.477,75	75.949,83	46.760,73	42.282,35	40.497,74	689.300,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.587.300,00	31.957,11	83.622,14	270.571,16	717.380,24	170.990,31	88.177,69	47.519,00	45.253,92	22.646,01	23.426,96	24.266,64	61.488,82	1.587.300,00
Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - IRRF - Pessoa Física	258.000,00	2.080,77	13.364,40	19.033,18	28.304,66	14.437,94	20.909,87	26.549,49	14.707,03	17.088,11	25.870,43	11.137,60	64.516,52	258.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - IRRF - Pessoa Jurídica	1.180.000,00	30.812,16	60.649,64	66.201,54	106.112,68	99.468,10	136.179,08	83.158,14	63.406,12	119.204,78	130.411,24	58.742,76	225.653,76	1.180.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.254.760,00	137.003,73	79.899,68	95.214,01	140.070,20	108.442,68	191.907,13	205.343,25	285.698,38	262.411,22	323.237,88	201.778,47	223.753,37	2.254.760,00
Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - ITBI	2.803.827,00	83.169,92	56.634,50	440.172,80	256.888,56	322.911,15	210.985,18	68.200,29	119.260,78	550.887,52	261.271,82	303.713,34	127.731,14	2.803.827,00
Taxas de Fiscalização	341.300,00	37.286,00	54.199,46	68.634,75	71.239,55	25.279,75	15.508,67	17.411,08	14.895,36	14.563,27	9.472,78	7.862,19	4.947,14	341.300,00
Taxas de Prestação de Serviço	417.000,00	27.714,65	27.871,45	34.920,00	36.112,20	37.663,86	40.097,47	38.971,57	40.696,70	35.072,62	32.290,40	30.066,95	35.522,13	417.000,00
1.2 CONTRIBUIÇÕES	310.000,00	24.611,52	21.675,82	19.817,68	22.091,53	40.032,78	27.718,65	25.132,94	27.379,51	22.638,06	19.576,19	28.892,00	30.433,32	310.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	310.000,00	24.611,52	21.675,82	19.817,68	22.091,53	40.032,78	27.718,65	25.132,94	27.379,51	22.638,06	19.576,19	28.892,00	30.433,32	310.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	1.000.260,00	75.958,74	71.360,55	85.963,34	75.856,72	92.778,12	86.160,40	97.078,23	94.462,55	88.528,01	91.507,79	83.034,58	57.570,97	1.000.260,00
Rendimento de Aplicação Financeira	1.000.260,00	75.958,74	71.360,55	85.963,34	75.856,72	92.778,12	86.160,40	97.078,23	94.462,55	88.528,01	91.507,79	83.034,58	57.570,97	1.000.260,00
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	1.250.000,00	94.912,50	90.311,25	99.055,00	92.573,75	96.158,75	99.747,50	102.485,00	121.458,75	126.047,50	115.278,75	104.705,00	107.266,25	1.250.000,00
Receita de Serviços - Água	1.250.000,00	94.912,50	90.311,25	99.055,00	92.573,75	96.158,75	99.747,50	102.485,00	121.458,75	126.047,50	115.278,75	104.705,00	107.266,25	1.250.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.315.753,00	3.686.350,70	3.929.015,69	3.731.936,22	3.814.609,65	4.547.270,61	4.587.287,77	4.757.222,87	4.039.199,03	3.882.522,81	4.522.844,20	4.050.374,69	4.767.118,76	50.315.753,00
Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	50.150,00	9,33	1,35	7.517,74	8.770,58	3,01	17.539,81	7.512,12	8.775,70	3,51	3,96	9,58	3,31	50.150,00
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	18.000,00	1.313,77	1.100,90	936,76	1.279,98	2.010,28	1.108,53	1.037,88	1.151,60	2.660,53	1.522,12	1.780,51	2.097,14	18.000,00
CFEM - Rec. Minerais	3.500,00	-	1.944,64	-	-	1.555,36	-	-	-	-	-	-	-	3.500,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	35.000,00	7.884,45	-	-	8.823,92	-	-	7.870,70	-	-	10.420,87	-	0,06	35.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	260.000,00	21.704,54	20.539,22	20.869,16	20.616,96	21.071,96	-	21.049,34	34.903,18	32.291,22	23.094,50	21.700,90	22.159,02	260.000,00
Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150.000,00	767,40	11.790,90	24.229,95	15.682,35	13.253,70	7.929,75	23.037,45	13.148,40	7.290,90	11.300,25	3.916,65	17.652,30	150.000,00
FNDE Outras Transf.	270.000,00	61.500,06	-	-	146.999,34	61.500,06	-	-	-	-	-	-	0,54	270.000,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNAS	211.000,00	-	11.993,03	28.453,35	21.173,64	21.499,42	21.313,32	21.313,32	21.313,32	35.883,08	14.028,34	14.028,34	0,84	211.000,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Programa Nacional de Transporte Escolar - FNATE	90.000,00	-	-	4.206,78	19.255,59	10.055,25	2.103,39	4.556,70	22.058,82	6.865,20	4.875,48	4.875,57	11.147,22	90.000,00



MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
2025
ANEXO I

Descrição	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Salário Educação	550.000,00	55.654,50	44.441,10	42.158,60	43.172,80	42.968,20	42.931,35	46.204,40	45.397,55	46.994,20	45.497,65	47.689,95	46.889,70	550.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.040.000,00	938.300,64	1.283.002,56	788.189,76	883.542,24	998.247,84	982.703,52	722.126,40	865.657,44	757.178,40	774.875,52	957.996,00	1.088.179,68	11.040.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM 13	1.280.000,00	-	-	-	-	-	-	547.522,56	-	130.931,20	-	30.531,84	571.014,40	1.280.000,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.500.000,00	831.547,50	849.334,50	807.156,00	772.201,50	956.182,50	903.766,50	833.899,50	880.288,50	827.505,00	977.896,50	907.326,00	952.896,00	10.500.000,00
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	16.856.000,00	1.361.105,14	1.263.660,63	1.356.149,48	1.223.509,62	1.434.445,60	1.367.257,58	1.440.867,74	1.491.823,42	1.430.551,86	1.587.177,82	1.516.568,03	1.382.883,10	16.856.000,00
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	138.000,00	11.730,97	9.208,88	8.018,21	14.146,24	12.986,77	7.531,63	12.304,08	11.714,13	11.419,50	15.289,98	11.063,74	12.589,87	138.000,00
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	1.616.000,00	69.087,23	56.753,92	163.363,06	188.483,78	397.072,21	266.421,84	150.992,58	103.865,17	69.466,99	64.523,65	41.443,94	44.525,63	1.616.000,00
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	869.200,00	45.759,30	62.472,88	7.801,07	12.566,02	11.659,45	13.478,68	9.685,50	6.513,78	55.439,31	545.558,60	50.348,41	47.916,40	869.200,00
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPTU 1º/2020	650.000,00	32.871,80	32.871,80	32.871,80	32.871,80	32.871,80	32.871,80	181.933,05	54.166,45	54.166,45	54.166,45	54.166,45	54.170,35	650.000,00
Outras Transferências	2.200,00	-	-	-	-	-	-	97,97	37,77	-	232,17	166,77	1.665,32	2.200,00
Saúde Estado	492.800,00	-	10.020,10	60.512,88	24.776,51	33.685,84	181.212,91	17.748,19	40.362,78	20.439,37	33.447,81	34.704,95	35.888,66	492.800,00
SUS Assist. Farmacêutica	60.000,00	3.955,02	3.955,02	7.708,98	3.955,02	3.955,02	3.955,02	3.955,02	3.955,02	3.955,02	3.955,02	4.462,02	12.233,82	60.000,00
SUS Atenção Especializada	87.684,00	7.104,77	10.059,46	7.104,77	7.104,77	7.100,47	7.100,47	7.100,47	7.057,16	7.057,16	7.057,16	6.918,44	6.918,90	87.684,00
SUS Atenção Primária	2.313.280,00	108.453,51	109.214,58	114.683,17	113.327,59	198.562,70	552.365,00	482.478,50	118.965,05	122.071,79	121.160,35	116.098,90	155.898,86	2.313.280,00
SUS Gestão	100.000,00	-	-	-	41.176,40	-	-	-	58.823,50	-	-	-	0,10	100.000,00
SUS Vigilância Sanitária	200.439,00	10.318,40	13.428,41	21.625,56	14.556,88	28.770,81	13.276,68	15.430,80	17.819,23	15.322,76	18.521,57	12.114,13	19.253,77	200.439,00
Transf. Estado	2.407.500,00	113.101,94	129.042,00	220.100,87	192.436,29	253.632,53	158.240,16	200.968,47	224.663,09	242.962,49	203.785,25	191.745,34	276.821,57	2.407.500,00
Transf. União	65.000,00	4.179,83	4.179,83	8.278,27	4.179,83	4.179,83	4.179,83	2.469,87	6.737,97	2.066,87	4.457,18	20.718,23	4.312,20	65.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.000,00	2.862,83	5.894,48	3.464,37	2.474,05	6.002,01	3.504,54	5.313,22	6.036,76	3.788,73	4.653,42	6.476,63	38.528,96	89.000,00
Indenizações	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00	30.000,00
Multas	3.500,00	130,36	95,11	129,91	138,02	239,21	225,44	313,51	352,73	497,86	683,14	375,39	319,32	3.500,00
Outras Receitas Correntes	3.000,00	-	214,79	229,92	147,09	1.232,57	202,86	49,43	107,01	43,06	19,13	235,10	519,04	3.000,00
Restituições	52.500,00	2.732,47	5.584,58	3.104,54	2.188,94	4.530,23	3.076,24	4.950,28	5.577,02	3.247,81	3.951,15	5.866,14	7.690,60	52.500,00
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	103.500,00	275,41	473,41	1.680,43	30.843,00	3.869,04	9.030,58	1.505,93	800,99	606,41	30.531,47	23.427,23	456,10	103.500,00
Alienação de Bens	103.500,00	275,41	473,41	1.680,43	30.843,00	3.869,04	9.030,58	1.505,93	800,99	606,41	30.531,47	23.427,23	456,10	103.500,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Convênio Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Convênio Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	62.600.000,00	4.242.277,12	4.594.411,58	5.001.926,03	5.437.770,73	5.604.249,17	5.670.799,53	5.521.497,86	4.905.733,63	5.221.954,88	5.637.134,06	4.976.760,43	5.785.484,98	62.600.000,00



MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
CRONOGRAMA DESEMBOLSO
2025
ANEXO II

Órgão	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
01 CAMARA MUNICIPAL	2.900.000,00	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67	2.900.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	1.315.192,43	43.597,31	95.380,16	109.554,21	101.727,50	113.720,74	104.673,54	113.896,98	90.600,87	126.881,87	105.111,49	104.431,54	205.688,22	1.315.192,43
03 SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.467.280,00	188.455,78	188.918,24	193.005,45	197.542,77	199.055,22	242.378,19	194.268,81	159.872,34	179.052,98	181.374,63	204.285,85	357.069,68	2.467.280,00
04 SEC. EDUCACAO E CULTURA	19.602.138,00	518.705,40	1.124.831,39	1.528.557,25	1.403.432,24	1.488.075,19	1.584.772,43	1.887.095,80	1.491.917,20	1.449.459,42	1.577.288,40	1.764.641,47	3.552.844,69	19.602.138,00
05 SEC. SAUDE	13.616.923,00	557.313,42	984.598,85	1.101.949,49	1.307.605,88	1.059.655,33	986.655,01	965.725,80	987.771,59	1.163.620,54	1.111.277,03	1.622.810,42	1.767.939,58	13.616.923,00
06 SEC. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE	1.618.360,00	34.938,77	59.974,80	105.369,80	124.246,35	208.841,27	150.694,82	145.148,69	200.827,13	94.818,09	150.700,00	106.842,53	216.175,69	1.618.360,00
07 SEC. ADMINISTRACAO	4.670.430,00	134.849,33	391.639,89	338.858,38	418.157,61	350.044,06	369.866,68	375.413,83	329.470,81	377.101,89	337.503,90	329.486,83	1.098.219,74	4.670.430,00
08 SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	1.600.800,00	62.349,56	107.061,50	152.918,02	123.508,12	128.973,25	141.930,13	124.844,79	98.682,90	132.442,19	131.592,16	134.006,17	262.491,19	1.600.800,00
09 SEC. TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO	13.325.430,00	235.380,40	619.139,45	801.911,05	1.143.961,51	1.178.927,44	1.640.966,70	3.233.388,68	1.250.873,44	1.256.401,49	1.497.205,30	1.102.466,13	1.364.830,52	13.325.430,00
10 SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO	779.570,00	9.514,65	21.930,08	37.173,02	54.261,19	49.294,55	95.336,12	123.973,46	100.744,61	44.568,80	43.966,97	67.389,15	131.637,40	779.570,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	703.896,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	703.896,57	703.896,57
Total Geral	62.600.000,00	2.048.771,30	3.746.560,03	4.611.769,34	5.116.110,84	5.018.253,72	5.558.470,34	5.415.415,41	4.952.433,60	5.266.053,94	5.377.682,84	5.678.024,74	9.812.459,94	62.600.000,00

FofoGov

Pág. 1 de 1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

ITANHANGÁ - MT, 09 DE JANEIRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2024 homologado em 28 de novembro de 2024. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor Licenciatura Plena 30H		
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
FABIELA GOIS	64	19º

Agente Administrativo I 40h		
Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
HENDRIKA NADINE ESSER DE SOUZA	204	1º

Agente de Combate a Endemias 40h

Secretarias Municipais de Saúde		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
GUSTAVO PIRES DOS SANTOS	229	1º
GERSON SIOLIN FILHO	151	2º

Agente Comunitário de Saúde 40h		
Secretarias Municipais de Saúde - AREA 01		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
ALINE STEFANY SANTOS SOUZA	156	1º

Agente Comunitário de Saúde 40h		
Secretarias Municipais de Saúde - AREA 03 - Zona Rural		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
ADRIELLY CAROLINA ESSER TAVARES	155	1º

Guarda de Patrimônio 40h		
Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	214	1º
ORLANDO SALVADOR	160	2º

Emerson Sabatine**Prefeito Municipal****ITEM II****DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO****CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
24. Certidão de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possui bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matrícula: _____			Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____			RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____			CEP: _____		
Município: _____			UF: _____		
Telefone comercial: _____			Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante

Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Data: _____/_____/_____

Assinatura _____

CÓDIGO DE DEPENDENTES:
C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)
Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão _____

ITEM VI**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2025**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal, Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal 001/2024, homologado em 25 de junho de 2024, CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO			
GUARDA DE PATRIMÔNIO (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação)			
NOME	NASCIMENTO	Nº INSC.	CLAS.
NAUAN DA SILVA DIAS	27/03/1999	94529	1º
GABRIEL ORZECHOVSKI OLYNYK	23/02/1998	97091	2º

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo e agendar Avaliação Médica Pericial conforme Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O prazo para entrega de toda a documentação, prevista no Anexo I, é de 30 dias corridos a contar da data da publicação deste Edital no diário oficial do Município de Itanhangá.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 09 DE JANEIRO DE 2025.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I**CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma na área de atuação exigida no Edital do Concurso Público, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;
8. Histórico Escolar da Escolaridade exigida no Edital do Concurso Público;
9. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público.
10. Título de eleitor;
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
14. CPF dos dependentes;
15. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
16. Certificado de Alistamento Militar;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastra CPF
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
23. Certidão de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Comarca do endereço cadastrado da ficha de inscrição do presente concurso;
24. Certidão de Distribuição Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
25. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;
26. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
27. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Itanhangá – CNDM;
28. Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato.
29. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);
30. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda Ano Calendário – 2022 (anexo III);
31. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda Retido na Fonte e Salário Família (anexo IV);
32. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);
33. Declaração de Número de Telefone e E-mail.
34. Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, conforme Decreto 039/2021 composto pelos seguintes exames e avaliações.

Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.

1. Hemograma completo em jejum;
2. Glicemia em jejum;
3. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);
4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
5. Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo;
6. Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia);
7. Raios-X da coluna total com laudo (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
8. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
9. Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
10. Atestado de acuidade visual;
11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
12. Ultrassonografia de ombros com laudo;
13. Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.

Exigido para ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior.

14. Escala de Personalidade Resiliência - EPR (Avaliação Psicológica)

ANEXO II**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matrícula: _____			Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____			RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____			CEP: _____		
Município: _____			UF: _____		
Telefone comercial: _____			Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Nº CPF	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 027/2025**

PORTARIA N°027/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 16, Item 1.3;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. ELISA MARIA DINIZ, portadora do CPF nº 011.***-**-83, ao cargo em comissão de Procuradora Geral do Município, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT.

Art. 2º Designar a servidora ora citada, para responder pelas atribuições e encargos inerentes ao Procuradoria Geral do Município do Município de Itanhangá-MT.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°
005/2024**

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2024 cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte I no município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL
ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA EPP – CNPJ: 46.147.166/0001-36	1.673. 800,00

Itaúba/MT, 09 de Janeiro de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N° 015/2025**

Dispõe sobre nomeação da Assessora administrativa do Legislativo Municipal e dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, Liliam Sueli Duarte Lopes, para ocupar o cargo de **Assessora administrativa, a partir de 09 de janeiro de 2025.**

Art.2º- Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso IV, alínea D, são atribuições da **ASSESSORA ADMINISTRATIVA:** Assessorar todas atividades administrativas, organizacional designadas pela secretaria de administração, zelando pelo bom andamento dos trabalhos.

Art.3º- A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III, totalizando a importância de R\$ 2.791,25 (dois mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

Art.4º- Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 08 de janeiro de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 018, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 018, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **09/01/2025** como segue:

1 – FABIANO VELASCO SANDER

CPF: 710.***.***-00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SMA

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 09 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 017/2025.**

Dispõe sobre nomeação da Assessora de TI, do Legislativo Municipal e dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, Joyce Cristina Silva de Oliveira, para ocupar o cargo de **Assessora de TI, a partir de 10 de janeiro de 2025.**

Art. 2º Conforme artigo 45, III, C, são atribuições do cargo de Assessor de TI: Instalação/Manutenção preventiva e corretiva de computadores e periféricos, manutenção de redes, atualização de antivírus, atualização de sistemas/software, manutenção e configuração de internet, instalação/ manutenção dos servidores de banco de dados, suporte técnico aos usuários, supervisão dos computadores da sala cidadania, criação de links e menus - alterações de códigos, inserção de matérias em texto, vídeo, áudio, revisão periódica no site e pagina do Facebook, administração e backup do banco de dados no servidor de hospedagem, criação e administração de contas de e-mail corporativo, criação de artes gráficas.

Art. 3º. A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 c/c anexo III, e alterações posteriores, totalizando R\$ 3.907,74 (três mil, novecentos e sete reais e setenta e quatro reais).

Art. 4º - Conforme artigo 48, da Lei Municipal 1186/2022, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 09 de janeiro de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

**ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA
PORTARIA Nº 020, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 020, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999,

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 1.171/2022, que dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 684, de 02 de julho de 2.010;

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento dos servidores Públicos Municipal, conforme rege a nova Lei;

CONSIDERANDO as indicações dos membros para compor a comissão, conforme reza o Art. 39 da Lei supracitada;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais com os seguintes membros:

Representantes da Administração: - LUCAS DANTS VITÓRIO RODRIGUES CPF: 007.***.***-97 - WILSON PEREIRA DA ROSA JUNIOR CPF: 030.***.***-32 **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:** - ROSANGELA DE CARVALHO FREDERICO CPF: 823.***.***-91

Art. 2º A Comissão deverá seguir as determinações constantes na Lei Municipal nº 684/2010 e demais preceitos legais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 09 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 016/2025.**

Dispõe sobre nomeação de Assessor de imprensa/ cerimonial do Poder Legislativo e dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, ROBSON RODRIGUES DA SILVA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA/ CERIMONIAL, a partir de 13 de janeiro de 2025.**

Art.2º- Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso I, alínea “c”, são atribuições da Assessoria de Imprensa/ Cerimonial: assessoramento em comunicação social, relações públicas diante de todos os veículos de imprensa e mídia em geral e planejar e executar os meios de publicidade institucional e informativos do Poder Legislativo e planejamento e execução de eventos do Poder Legislativo de Itiquira.

Art.3º- A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III e alterações posteriores, totalizando a importância de R\$ 3.907,74 (três mil, novecentos e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art.4º- Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se.
Itiquira-MT, 09 de janeiro de 2025.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 019, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 019, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **06/01/2025** como segue:

1 – MARCELA ARIANA SILVA

CPF: 024.***.***-77

GERENTE DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS-GAT.

2- JAMISTON MENDONÇA DE JESUS

CPF: 847.***.***-53

ENCARREGADO DE BALIZAMENTO E COMPRAS – EBC.

3- ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

CPF: 934.***.***-53

COORDENADOR DE COMPRAS PÚBLICAS –CCP.

4- JUCIMARA ALVES NASCIMENTO

CPF: 042.***.***-35

COORDENADOR DE ARRECAÇÃO – CA.

5- DANILO DA SILVA PUTAROV

CPF: 027.***.***-65

GERENTE DE COMPRAS - GC

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 06/01/2025.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 09 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 021, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 021, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **09/01/2025** como segue:

1 – MARCIARA BORGES DE OLIVEIRA DALLA VALLE

CPF: 013.***.***-43

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 09 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 001/2025

Data assinatura: 09/01/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA
CNPJ N° 02.237.735/0001-69

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Valor Global: R\$ 690.887,41 (seiscentos e noventa mil e oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos)

Vigência: 09/01/2025 à 09/01/2026

Credenciamento: n° 002/2024

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 019, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 019, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **06/01/2025** como segue:

1 – MARCELA ARIANA SILVA

CPF: 024.***.***-77

GERENTE DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS-GAT.

2- JAMISTON MENDONÇA DE JESUS

CPF: 847.***.***-53

ENCARREGADO DE BALIZAMENTO E COMPRAS – EBC.

3- ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

CPF: 934.***.***-53

COORDENADOR DE COMPRAS PÚBLICAS –CCP.

4- JUCIMARA ALVES NASCIMENTO

CPF: 042.***.***-35

COORDENADOR DE ARRECAÇÃO – CA.

5- DANILO DA SILVA PUTAROV

CPF: 027.***.***-65

GERENTE DE COMPRAS - GC

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 06/01/2025.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 09 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº019, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA MEMBROS PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DO GPE E RESPONSÁVEL DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 202 de 20 de novembro de 2024, no seu quadro de funções gratificadas, anexo IV,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de janeiro de 2025, os seguintes servidores para exercerem as funções gratificadas conforme quadro abaixo:

Nome	Função
Edimar Rodrigues da Silva	Coordenador do GPE no município de Jauru/MT.
Cloter Oliveira Davi	Responsável pela Consolidação das Informações Contábeis no município de Jauru/MT

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Em conformidade com a Lei Complementar nº. 202 de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 09 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº020, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a srª. **POLIANA PEREIRA CAMARGOS,** brasileira, portadora do RG. Nº 266.2135-5 SESP/MT E CPF Nº057.xxx.xxx-05, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO E CADASTRO,** a partir dessa data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 09 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº021, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr.ª **ANA LUCIA SERAFIM GIMENES,** brasileira, portadora do RG Nº 1024887-0 SSP/MT e do CPF Nº 953.xxx.xxx-34 para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DE FROTAS,** a partir dessa data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 09 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº023, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº015 de 07 de janeiro de 2025 que nomeou, o Sr. **LEONARDO JUNIOR DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG Nº 21936072 SSP/MT e do CPF Nº 044.xxx.xxx-89 para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 09 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº024, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.**LEONARDO JUNIOR DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG Nº 21936072 SSP/MT e do CPF Nº 044.xxx.xxx-89 para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE**

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 09 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº022, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr. **CRISTIANE SOUZA ROCHA**, portadora do RG Nº 2192954-8 SSP/MT e CPF Nº 052.xxx.xxx-60, brasileira, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DA AGRICULTURA FAMILIAR**, a partir dessa data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 09 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 06 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E SINDICÂNCIA – CPAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica, especialmente no artigo 63, inciso VI, e;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei Municipal 873/2020, que dispõe sobre o processo Administrativo e Sindicância do Município de Jauru/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão de Processo Administrativo e Sindicância (CPAS), bem como a Comissão Revisional do Município de Jauru/ MT:

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E SINDICÂNCIA (CPAS)

PRESIDENTE: MARCO LEMES VIEIRA

SECRETÁRIO: MATHEUS GOMES AZEVEDO

MEMBRO: IVAN LOPES FERNANDES

SUPLENTES: DANIELA PATRICIA PORTO DE ALMEIDA

KEILA TELES FERREIRA

EDVALDO ALVES BENTO

COMISSÃO REVISIONAL

PRESIDENTE: CLOTER OLIVEIRA DAVI

SECRETÁRIO: ADRIANO JOHNNY FIGUEIROA PAES LADIM

MEMBRO: BISMARCK SILVA DO CARMO

SUPLENTES: LUCIENE MANSANO

SOLANGE DA SILVA MOREIRA

MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA

SANDRA ALBÉFARO MARQUES

Art. 2º - O mandato das Comissões será de 1 (um) ano, sendo garantida total e irrestrita autonomia de convicção e deliberação aos seus membros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 34/2022, de 16 de março de 2022.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 09 de janeiro de 2025.
Valdeci José de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 019/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando, Processo SAD nº 169 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 1º Nomear o servidor **Jucelio Souza Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de regularização Fundiária**, a partir de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
---	---

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.175/2025

Decreto nº 2.175, de 9 de janeiro de 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.237/2024 que criou o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.237, de 16 de dezembro de 2024 que, dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes, junto à Secretaria Municipal de Transportes, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes, instituído pela Lei Municipal nº 3.237/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 3.237/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, que terá as seguintes atribuições:

I - planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria de Transportes poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de Transportes;

II - monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de Transportes.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Transportes, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças;

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Transportes prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Transportes assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Transportes, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 3.237/2024 e neste Decreto;

II - todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - a aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - a prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - a Secretaria Municipal de Transportes será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria de Municipal de Transportes poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 9 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 018/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR DA DIVISÃO DO ALMOXARIFADO GERAL.

PORTARIA Nº 018/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenador da Divisão do Almojarifado Geral.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo de Despacho nº006 de 08 de janeiro de 2025.

Art. 1º Nomear o senhor **Mateus Paquer Munoz**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão, de **Coordenador da Divisão do Almojarifado Geral**, a partir de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
---	---

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 017/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DE FROTA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 017/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Chefe do Setor de Controle de Frota Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo de Despacho nº005 de 08 de janeiro de 2025.

Art. 1º Nomear o senhor **Arasmindo Alves dos Santos** – Auxiliar Administrativo, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão, de **Chefe do Setor de Controle de Frota Municipal**, a partir de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica registrado que o servidor optou pela percepção do vencimento de seu cargo com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do cargo comissionado para o qual foi nomeado, em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 149/2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 037/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
---	---

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 2.176/2025

Decreto nº 2.176, de 9 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1º de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024 da Presidência da República, que, Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Juara, será de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2° A partir de 1° de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREV Juara, não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 9 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022

EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 037/2022; OBJETO: aditivo de valor na PARCELA VARIÁVEL, com acréscimo de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme aprovado pela Comissão de Acompanhamento de Contratualização - CAC (portaria n.º 9.027/2024), para o custeio do serviço de consultas ambulatoriais, pelo período de 04 (quatro) meses, distribuídos em parcelas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, para realização de no mínimo 30 (trinta) consultas por mês a serem realizadas por profissional médico infectologista. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS N.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, e o artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024;

Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE.

Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES. Administrador de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **23/01/2025**, às **09:00 horas (HORARIO DE BRASILIA)**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 001/2025, Processo Administrativo N.º 002/2025**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DA ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO/DAEJUR DO MUNICÍPIO DE JURUENA- MT, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena – MT, 01 DE JANEIRO DE 2025.

MONOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA N° 017/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HERLONES WUILLES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 415.***.***-00, para ocupar o cargo de **Assessor Especial de Planejamento, Orçamento e Assuntos Estratégicos** do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 006/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 786.***.***-34, para ocupar o cargo de **Secretário de Educação** do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 005/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NASSIN EL-DIN FARAH**, inscrito no CPF sob o nº 905.***.***-87, para ocupar o cargo de **Secretário de Saúde** do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 004/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA DE FAZENDA E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **LETICIA DE SOUZA MOZER**, inscrita no CPF sob o nº 024.***.***-86, para ocupar o cargo de **Secretária de Fazenda e Finanças** do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE CARLOS SOUZA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 011.***.***-45, para ocupar o cargo de **Secretário de Assistência Social** do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 025/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA JULIA DE CASTRO JORGE**, inscrita no CPF sob o nº 063.***.***-09, para ocupar o cargo de **Diretora de Comunicação** do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO DE FAMÍLIA E BEM ESTAR DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FERNANDO FONTANELI SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 999.***.***-49, para ocupar o cargo de **Secretário de Família e Bem Estar** do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO**, inscrita no CPF sob o nº 017.***.***-36, para ocupar o cargo de **Secretária de Administração** do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 023/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERVISORA DE CADASTRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANDRÉIA CARDOSO DOS SANTOS MATTES**, inscrita no CPF sob o nº 009.***.***-79, para ocupar o cargo de **Supervisora de cadastro funcional** do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 022/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JAQUELINE DA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 076.***.***-42, para ocupar o cargo de **Coordenadora da vigilância ambiental** do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 021/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FABRÍCIO GONGALVES DAVID**, inscrito no CPF sob o nº 973.***.***-00, para ocupar o cargo de **Gerente de Frotas** do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 020/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **BRUNA RAFAELLA FONTANELI E SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 024.***.***-93, para ocupar o cargo de **Diretora de Saúde** do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 013/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELINALDO DA SILVA NOGUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 860.***.***-44, para ocupar o cargo de **Gerente de Cultura e lazer** do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO FONTANELI SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAMÍLIA E BEM ESTAR

PORTARIA Nº 014/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADÃO ALVES ARRAIS**, inscrito no CPF sob o nº 850.***.***-49, para ocupar o cargo de **Diretor de Tributos** do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA DE SOUZA MOZER

SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA

PORTARIA Nº 019/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar** a lotação do servidor público municipal, **Sr. João Batista de Oliveira**, matrícula 321-1, efetivo no cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria de Saneamento e Abastecimento de Água para o setor de Assessoria Especial de Planejamento, Orçamento e Assuntos Estratégicos, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 018/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE CONSERVAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCIANO SOARES SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 550.***.***-53, para ocupar o cargo de **Gerente de conservação de vias** do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 015/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SR.ª KÉLIANE RODRIGUES DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedida servidora pública municipal efetiva, **Sr.ª KÉLIANE RODRIGUES DE SOUSA**, matrícula nº 3265, do cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, na data do dia **02/01/2025**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA DE SOUZA MOZER

SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA

PORTARIA Nº 016/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO nº 001/2025** da Prefeitura Municipal **DE JUSCIMEIRA/MT**”.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Educação nº 001/2025, da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT:

- **NEIDEMAR SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF nº 482.051.921-20, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora Pedagoga - com a matrícula nº 413.1;

- **KATTY DAISY DE ARAUJO E LIMA**, inscrita no CPF/MF nº 881.354.381-68, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo - com a matrícula nº 2931-1;

- **NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO**, inscrita no CPF/MF nº 017.363.301-36, como Membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Técnica Administrativo Educacional - com a matrícula nº 3439-1;

Parágrafo Único - A Comissão Especial do Seletivo Simplificado da Educação é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Seletivo Simplificado.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de **Juscimeira/ MT**, **obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes**;

II. divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

III. fiscalizar a aplicação das provas;

IV. fiscalizar a correção das provas;

V. acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

VI. velar pela preservação do sigilo das provas;

VII. analisar e referendar todos os editais do Seletivo Simplificado: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Seletivo Simplificado.

Parágrafo único: A Presidente do Seletivo Simplificado será responsável em coordenar a comissão, a secretária será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e o membro em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Seletivo Simplificado.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juscimeira/MT, 07 de Janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BRAYTNER BREMER FIALHO**, inscrito no CPF sob o nº 026.***.***-19, para ocupar o cargo de **Gerente de Frotas** do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JÚLIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 071.***.***-18, para ocupar o cargo de **Secretário de saneamento** do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.119, DE 07 DE JANEIRO DE 2.025

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO PARA PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Juscimeira até o dia 29/02/2024;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Juscimeira-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que o que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme o disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado conforme Decreto Nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Juscimeira-MT.

Art. 2º. As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal.

Art. 3º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:

I - atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;

II - atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes.

§ 1º O Regime Especial de Execução de que trata este decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 2º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter à despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;

II - A compra por mais de uma vez um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro fica vinculada à justificativa;

Art. 5º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I - Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

II - O requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está:

a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) regular perante a Justiça do Trabalho;

e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III - com a autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. Ficam expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 5. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Janeiro de 2.025

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 011/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE ESPORTE E BEM ESTAR DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DENNER RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 058.***.***-40, para ocupar o cargo de **Gerente de Esporte e Bem estar** do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO FONTANELI SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAMÍLIA E BEM ESTAR

PORTARIA Nº 010/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCELO FIDELIS PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 759.***.***-00, para ocupar o cargo de **Gerente de Compras** do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1116/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Juscimeira/MT.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando o art. 206 da Constituição Federal que dispõe que: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei";

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei 9.394/96), que define em seu art. 3º que: "o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VIII — Gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino" e também que em seu art. 14 se encontra definido que: "os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II - participação das comunidades escolares e local em conselhos escolares ou equivalentes";

Considerando o que estabelece o Plano Nacional de Educação (Lei n. 13.005/2014) em seu art. 2º: "São diretrizes do PNE: (...) VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública";

Considerando o que estabelece o Plano Municipal de Educação (Lei n. 960/2015), em sua meta 12, que diz: "Assegurar a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de méritos e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas.

DECRETA:

Art. 1º Decreta as normas e procedimentos sobre a gestão escolar, atribuições dos cargos de gestão e critérios para escolha ao provimento dos cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das unidades educativas da rede municipal de educação de Juscimeira/MT, os quais obedecerão ao disposto neste decreto, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 2º A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal observará os seguintes princípios:

I - Participação da comunidade educativa na definição e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados;

II - participação da comunidade educativa na escolha do Plano de Gestão Escolar da Unidade Educativa da qual faça parte;

III- respeito à pluralidade e à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias das Unidades Educativas;

IV- Autonomia das Unidades Educativas nos termos da legislação vigente, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

V- Transparência e ética na gestão das Unidades Educativas, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros

VI- garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho;

VII- democratização das relações pedagógicas e de trabalho e criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado e à construção do conhecimento;

VIII- inovação na gestão e nas práticas pedagógicas;

VIX- eficácia no uso dos recursos;

X- valorização do profissional da educação e comprometimento nos resultados.

CAPÍTULO II

DA AUTONOMIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

DA FINALIDADE E COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A administração das unidades escolares públicas municipais e da rede que compõem a gestão única será exercida pelos seguintes segmentos:

I - Diretor:

II- Órgãos consultivos e deliberativos da unidade escolar.

Art. 4º - A administração das unidades escolares será exercida pelo diretor em consonância com as deliberações do Conselho Deliberativo da comunidade escolar, respeitadas as disposições legais.

Art. 5º - O Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico de cada Unidade Escolar serão nomeados pelo Chefe do Executivo, após aprovação em processo de seleção dos candidatos a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art 6º - Compete ao diretor:

I- Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu desenvolvimento;

II- trabalhar em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e, outros processos de planejamento;

III - Coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da escola assegurando a sua unidade, bem como o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV- Manter atualizado o tombamento dos bens públicos zelando em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar pela sua conservação;

V- Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI - Submeter ao conselho deliberativo da comunidade escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar e registrados em ata;

VII- Divulgar para a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII- Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas desenvolvidas na escola;

VIX- Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e a comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas, bem como a avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas;

X - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 7º - As Unidades de Ensino deverão organizar e efetivar seu planejamento com princípio à Gestão Democrática, compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.

Parágrafo Único: A Comunidade Escolar é constituída pelos profissionais da educação que atuam na unidade escolar, os alunos regularmente matriculados, os pais e responsáveis.

Art. 8º - Para assumir a função de Diretor Escolar, o servidor candidato ao cargo deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

I - Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério na Rede Pública Municipal, com habilitação em nível superior (Pedagogia);

II – Estar em exercício de atividade pedagógica de no mínimo 02 (dois) anos na Unidade Escolar que se inscrever;

III- Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais comprovados por meio de certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal);

IV- Apresentar proposta de trabalho motivada e comprometida,

dentro da realidade social da comunidade escolar para a qual irá se inscrever;

V – Ter índice de absenteísmo a 30 (trinta) dias nos últimos 6 (seis) meses (Declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura)

VI – Ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 6 (seis) meses (Declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura)

VII - Não ter recebido, no exercício de função pública, advertência escrita, nos últimos três anos;

VI - Não ter respondido, no exercício de função pública, processo administrativo disciplinar, nos últimos três anos.

Parágrafo Único: Caso não haja professor efetivo com 02 (dois) anos de função no magistério, poderá inscrever-se o professor que tenha 1 (um) ano de exercício da função.

Art. 9º - O Exercício da função de Diretor Escolar será de 02 (dois) anos, com possibilidade a uma única recondução por igual período após passar pelo mesmo processo novamente.

Art. 10º - Entre os candidatos aprovados, o Chefe do Executivo nomeará o profissional para a função de Diretor Escolar, que assumirá na data estipulada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência.

§ 1º - A Unidade Escolar que não tiver candidatos inscritos para participar no processo seletivo, caberá ao Secretário Municipal de Educação a indicação do profissional que preencha os requisitos cumulativos previstos no artigo 8º, desta lei, para nomeação, podendo este profissional ser de qualquer Unidade Escolar.

§ 2º - Caso o Diretor Escolar em exercício fique impossibilitado de cumprir suas funções poderá ser nomeado substituto indicado pelo Secretário Municipal de Educação do Município, que preencha os requisitos previstos no Artigo 8º.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 11º - Será publicado edital de chamamento público, para a seleção dos profissionais, que cumprem os pré-requisitos, aptos a assumir a função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, mediante processo seletivo, no qual será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatos por meio das seguintes etapas:

I- Etapa 1: Inscrição;

II - Etapa 2: Apresentação de Títulos

III- Etapa 3: Entrega do Plano de Gestão Anual à SME;

IV- Etapa 4: Apresentação do Plano de Gestão ao Conselho Deliberativo e Profissionais da escola;

V – Etapa 5: Formação sobre gestão aos candidatos;

VI – Etapa 6: Avaliação da Comissão

Art. 12º - Será composta uma comissão para conduzir o processo de seleção de candidatos a diretor escolar e coordenação pedagógica, cabendo a esta comissão analisar o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 8º, e bem como avaliar as etapas previstas no artigo 11º, deste decreto.

Parágrafo único: A Comissão do Processo de Seleção será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, dos Colegiados das Unidades de Ensino, Conselho Municipal de Educação e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira (Sispumj).

Art. 13º - O Diretor Escolar/Coordenador Pedagógico e sua gestão serão avaliados, anualmente, por uma comissão composta por membros da Equipe Técnica e Pedagógica da SME, conforme regulamentação pautada nas metas elencadas em seu plano de gestão e nos resultados aferidos pelos instrumentos de avaliação institucional municipal.

Art. 14º - O Plano de gestão do servidor nomeado para a função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico poderá servir como instrumento para compor os indicadores de monitoramento e avaliação e deverá ser apresentado à Comunidade Escolar no início de cada ano letivo.

Art. 15º - O Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico assinarão termo de compromisso na Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e responsabilizando-se, principalmente:

I - Pela aprendizagem dos estudantes;

II - Pelo cumprimento de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais para as escolas em tempo parcial e para as escolas de atendimento em tempo integral, de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e

1.400 (um mil e quatrocentas) horas anuais.

III - Pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16º - O servidor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar/Coordenador Pedagógico por ato discricionário do chefe do executivo, caso demonstrar:

I - Baixo desempenho, constatado por meio da avaliação anual

realizada pela Secretaria Municipal de Educação;

II - Infração aos princípios da Administração Pública, ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;

III - Descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

Art. 17º - O Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico em exercício deverão participar, assiduamente, dos Programas Educacionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, dos cursos de formação de gestores, professores e demais servidores ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18º - O Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico nomeados ficarão no cargo até o final do ano letivo de 2026.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DA AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 19º - A autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino objetiva o seu funcionamento normal e a melhoria no padrão de qualidade educativa.

Art. 20º - Constituem recursos da unidade escolar:

I - Repasses, doações, subvenções que lhe forem concedidas pela União, Estado e Município, e entidades públicas e privadas, associações de classe e quaisquer outras categorias ou entes comunitários.

Art. 21º - É proibida qualquer ação que iniba ou impeça o aluno de frequentar as atividades pedagógicas desenvolvidas na escola, ou que fira o direito de acesso e permanência na mesma, de acordo com o regimento interno de cada unidade escolar, direito esse expressamente garantido na Constituição Federal.

Art. 22º - É proibida a cobrança de mensalidade ou taxas aos membros da comunidade escolar, a qualquer título.

Art. 23º - Pela indevida aplicação dos recursos, responderão solidariamente os membros do conselho deliberativo que tenham autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

SEÇÃO II

DO RECURSO FEDERAL

Art. 24º - Os recursos financeiros repassados pelo FNDE/União, através do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), e outros, têm por finalidade prestar assistência financeira em caráter suplementar às Unidades Educacionais.

§ 1º - Os programas que tratam o caput deste Artigo objetivam a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das Unidades Educacionais e reforço da autogestão no plano financeiro, administrativo e pedagógico.

§ 2º - Os recursos que tratam o caput deste Artigo serão transferidos através da assinatura do Termo de Adesão ou instrumento congênere, de acordo com o número de matrículas extraído do Censo Escolar do ano anterior.

Art. 25º - Os recursos destinados ao PDDE e demais ações vinculadas, serão liberados anualmente em parcelas definidas de acordo com Resolução Nacional.

Art. 26º - A prestação de contas dos recursos recebidos por meio do PDDE deverá ser organizada conforme normas específicas, definidas em Resolução Nacional, com parecer do Conselho Fiscal e aprovada em Assembleia Geral da Unidade Educacional.

Parágrafo Único: O Diretor com o presidente do CDCE prestará contas ao Convênio PDDE no Sistema Federal BB ágil e ao Supervisor de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DA AUTONOMIA DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Art. 27º - A autonomia da Gestão Pedagógica das unidades escolares objetivas a efetivação da intencionalidade da escola mediante um compromisso definido coletivamente.

Art. 28º - A autonomia da Gestão das unidades escolares será assegurada pela definição nas propostas pedagógicas específicas do Projeto Político Pedagógico, alinhada aos documentos orientadores nacionais e estaduais vigentes.

SEÇÃO II

DA ESCOLHA DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Art. 29º - Considerando que a Coordenação Pedagógica deve ser exercida por profissional comprometido com o Projeto Político Pedagógico tendo como referência clara os campos de conhecimentos, liderança e assegurar a execução dos processos de ações pedagógicas desenvolvidos na escola, a Comissão avaliará as inscrições, observando os seguintes critérios:

- ser professor efetivo e habilitado na área de pedagogia;
- comprovar experiência escolar, de no mínimo de 02 (dois) anos;
- possuir pós-graduação na área da educação;
- comprovar formação continuada de no mínimo 50 horas, realizadas nos 12(doze) meses que antecedem a escolha;
- ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 6 (seis) meses (Declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura);
- estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, 05 (cinco) anos que antecedem a eleição;
- Não estar em Licença Médica vigente;
- Não estar com processo de Aposentadoria em andamento;
- Não possuir outro vínculo, estadual, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função.

§ 1º Na ausência de candidato habilitado em Pedagogia, poderá se candidatar ao exercício da função de Coordenador Pedagógico, professor efetivo com habilitação em outra área;

§ 2º Não havendo professor efetivo lotado na unidade escolar, caberá à Secretaria Municipal de Educação designar um professor efetivo de outra unidade escolar interessado, que deverá cumprir 40 horas semanais de modo que contemple os turnos de funcionamento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º. Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juscimeira/MT, 06 de Janeiro de 2025

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 009/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ ODÉLIO FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 818.***.***-20, para ocupar o cargo de **Controlador Geral** do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLEILTON RODRIGUES NERES**, inscrito no CPF sob o nº 630.***.***-04, para ocupar o cargo de **Gerente de transporte escolar** do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

Edital de Seleção dos Candidatos ao Cargo de Diretor (a) e Coordenador(a) das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Juscimeira para os anos letivos de 2025/2026.

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por seu Secretário Carlos José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Edital de Seleção ao Cargo de Diretor(a) das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino de Juscimeira, que se realizará nos termos deste Edital e do Decreto Municipal nº 1116/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

1. DO PROCESSO DE GESTÃO

1.1. Este Edital irá nortear o processo de seleção e escolha de diretor(a) e coordenador(a), através da gestão democrática para os próximos dois anos, sendo este documento específico para o processo inicial e transitório da gestão democrática da educação pública municipal válido de janeiro de 2025 a dezembro de 2026;

1.2. O processo eleitoral deverá ocorrer nas Unidades Escolares de Ensino: Escola Municipal Monteiro Lobato, Escola Municipal Chico Mendes tendo como anexo Salas em Irenópolis, Centro de Educação Infantil Ene-dina Martins Barbosa, Centro de Educação Infantil Rainha dos Apóstolos tendo como anexo a Escola Municipal Beleza, Centro de Educação Infantil São Miguel e Centro de Educação Infantil Padre Lothar.

1.3. Será exclusivo o(a) candidato(a) eleito(a) ao cargo de Diretor(a) e Coordenador(a) para as Unidades Escolares: Escola Municipal Monteiro Lobato, Centro de Educação Infantil Ene-dina Martins Barbosa, Centro de Educação Infantil São Miguel e Centro de Educação Infantil Padre Lothar.

1.4. O processo de seleção dos candidatos ao cargo de Diretor(a) e Coordenador(a) das Escolas e CEIs da Rede Municipal de Ensino terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica, avaliar o desenvolvimento do projeto de acordo com a realidade escolar e atuação profissional, bem como a comprovação dos títulos;

1.5. A comissão avaliadora será formada por:

I - Integrantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

II — um representante do Conselho Escolar de cada Unidade;

III – dois representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo um deles o Presidente e outro membro por ele indicado;

IV – um representante do Sindicato Sispumj

Parágrafo único: Será instituída uma única Comissão Avaliadora para todos

os estabelecimentos de ensino para a função de Diretor(a) e Coordenador (a) Escolar.

2. DOS CANDIDATOS A DIREÇÃO

2.1. São requisitos mínimos para se candidatar:

I - ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério na Rede Pública Municipal, com habilitação em nível superior (Pedagogia);

II - estar em exercício de atividade didático pedagógica de no mínimo 02 (dois) anos na Unidade Escolar que se inscrever;

III - ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais comprovado por meio de certidão cível criminal (no âmbito estadual e federal);

IV - apresentar proposta de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar para a qual irá se inscrever;

V – Ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 6 (seis) meses (Declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura)

VI - Não ter recebido, no exercício de função pública, advertência escrita, nos últimos três anos;

VII - Não ter respondido, no exercício de função pública, processo administrativo disciplinar, nos últimos três anos.

Parágrafo Único: Caso não haja professor efetivo com 2 (dois) anos de função no magistério, para inscrever-se o professor que tenha 1 (um) ano de exercício na função.

3. DOS CANDIDATOS A COORDENAÇÃO

3.1 São requisitos mínimos para se candidatar:

I - Ser professor efetivo e habilitado na área de pedagogia;

II - Comprovar experiência escolar de no mínimo 02(dois) anos;

III- Possuir pós-graduação na área da educação;

IV- Comprovar formação continuada de no mínimo 50 horas, realizadas no ano de 2024;

V- Ter índice de absenteísmo inferior a 30(trinta) dias nos últimos 6(seis) meses (Declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura);

VI - estar em dia com suas obrigações eleitorais;

VII- não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da administração pública direta ou indireta, 05 (cinco) anos que antecedem a seleção;

VIII- Não estar em Licença Médica vigente;

IX- Não estar com processo de Aposentadoria em andamento;

X- Não possuir outro vínculo, estadual, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função.

§ 1º - Na ausência de candidato habilitado em Pedagogia, poderá se candidatar ao exercício da função de Coordenador Pedagógico, professor efetivo com habilitação em outra área;

§ 2º - Não havendo professor efetivo lotado na unidade escolar, caberá à Secretaria Municipal de Educação designar um professor efetivo de outra unidade escolar interessado, que deverá cumprir 40 horas semanais de modo que contemple os turnos de funcionamento.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do (a) candidato (a) ao cargo de Diretor(a) e ao cargo de Coordenador(a) escolar, deverá ser realizada na Secretaria de Educação entre os dias 16 a 20/01/2025 das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo:

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo);
- b. Cópia do diploma de Graduação;
- c. Cópia do Diploma de Especialização na área de Educação;
- d. Declarações a serem emitidos pelo Departamento do Recursos Humanos do Município de Juscimeira/MT:
 - Tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de ensino;
 - Não ter praticado ato que desabone sua conduta profissional;
 - Faltas injustificadas nos últimos três anos;
 - Local onde está desempenhando suas funções;
- e. Declaração que o candidato terá disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais de dedicação na escola;
- f. Cópia do certificado de curso em Gestão Escolar, de no mínimo 80 horas, certificado por órgão registrado no Ministério de Educação, contendo carga horária e conteúdo programático, realizado a partir de 2023;
- g. Declaração de antecedentes criminais;
- h. Plano de Gestão Escolar impresso, conforme Anexo II
- i. O(a) candidato(a) poderá ser inscrever para o cargo em uma única unidade escolar.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Processo de seleção dos candidatos será realizado considerando as etapas a seguir:

I- Inscrição do proponente junto a Secretaria Municipal de Educação, nos dias 16 a 20 de janeiro de 2025.

II- Homologação das inscrições validadas pela Comissão Avaliadora, em 21/01/2025 através de ato publicado no site da Prefeitura Municipal de Juscimeira.

5.2. Interposição de recurso quanto ao indeferimento da inscrição - que deve ocorrer entre os dias 22 e 23/01/2025. O mesmo deve ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

5.3. Apresentação do Plano de Gestão junto ao Conselho Escolar e demais Profissionais da Escola no dia 23/01/2025.

5.4.- Formação sobre Gestão aos Candidatos à Direção e Coordenação no dia 24/01/2025.

5.5. Homologação dos Resultados Final no dia 27/01/2025 através de ato publicado no site da Prefeitura Municipal de Juscimeira.

5.6. Interposição de Recursos nos dias 28 e 29/01/2025.

5.7. Homologação do Resultado Final em 30/01/2025.

5.8. Nomeação e Posse no dia 31/01/2025.

6. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR-PGE DO DIRETOR

6.1. O candidato elaborará o Plano de Gestão Escolar - PGE, nas áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional em consonância com

a legislação municipal, especialmente o Sistema Municipal de Ensino e o Plano Municipal de Educação;

6.2. As ações do Plano de Gestão Escolar –PGE referentes às áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional, devem ser elaboradas em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e com as especificidades da comunidade escolar;

6.3. O PGE deve estabelecer plano de matrículas, critérios de formação de turmas ("enturmação"), número de alunos por turma, processo de avaliação quantitativa e qualitativa, recuperação e promoção, propondo mecanismos, para sua resolução, bem como:

- a. A identificação da escola, equipe gestora, quadro de docentes, serviços de apoio, entidades existentes nas unidades escolares, áreas e/ou etapas de ensino;
- b. Introdução e Justificativa;
- c. Objetivos Geral e Específicos;
- d. Diagnóstico da situação atual da escola observando as dimensões: socioeconômica, política institucional, pedagógica, administrativa, financeira, física, pessoal e relacional;
- e. Metas Programadas contendo: dimensão, ação, objetivo, público alvo, responsáveis, período, recursos e observações;
- f. Avaliação do Plano;
- g. Considerações Finais;
- h. Referências;

6.4. O Plano de Gestão Escolar-PGE deve respeitar a Portaria N° 003/24 - Calendário Escolar e a Portaria N°005/24 de composição de turmas organizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

6.5. O Plano de Gestão Escolar-PGE deve respeitar o sistema Municipal de Ensino, bem como as resoluções, portarias e outras normas vigentes no município;

6.6. O Plano de Gestão deverá ser elaborado em consonância ao Anexo II, deste edital;

6.7. O(a) candidato(a) deverá elaborar o PGE e entregar no dia da inscrição uma cópia impressa, o qual deverá ser apresentado em sessão pública, em data a ser definida pela Comissão Avaliadora, após homologação final das inscrições.

7. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR-PGE DO COORDENADOR(A)

7.1. O candidato elaborará o Plano de Gestão Escolar - PGE, nas áreas pedagógica e operacional em consonância com a legislação municipal, especialmente o Sistema Municipal de Ensino e o Plano Municipal de Educação;

7.2. As ações do Plano de Gestão Escolar - PGE referentes às áreas pedagógica e operacional, devem ser elaboradas em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e com as especificidades da comunidade escolar;

7.3. O PGE deve conter:

- a. a identificação da escola, equipe gestora, quadro de docentes, entidades existentes nas unidades escolares, áreas e/ou etapas de ensino;
- b. introdução e justificativa;
- c. objetivos gerais e específicos;
- d. diagnóstico da situação atual da escola, nas dimensões: socioeconômica, política institucional, pedagógica, física, pessoal e relacional;
- e. metas programadas, contendo: dimensão, ação, objetivo, público alvo, responsáveis, período, recursos e observações;
- f. avaliação do plano;

g. considerações finais;

h. referências;

i. outras observações necessárias

8.DA APRESENTAÇÃO DO PGE

8.1.A apresentação do PGE deverá ser elaborada pelo(a) candidato(a) de acordo com o documento entregue, e terá tempo estimado de 30 a 45 minutos para apresentação;

8.2.A apresentação se dará no dia 23/01 na unidade escolar que se inscreveu.

8.3.O resultado da seleção dos candidatos(as) aos cargos de Diretor(a) e Coordenador(a) escolar, será divulgado até o dia 27/01/2025.

8.4. Interposição de recurso quanto a seleção dos candidatos, deve ocorrer entre os dias 22 e 23/01/2025. O mesmo deve ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação;

8.5. Homologação final da classificação/seleção dos candidatos ao cargo de Diretor(a) e Coordenador(a) Escolar, será na data de 30/01/2025;

9.DA DESIGNAÇÃO

9.1.Cabe ao Prefeito Municipal a designação dos Diretores e Coordenadores Escolares do Município de Juscimeira/MT, após a seleção.

9.2.No ato da designação, o(a) Diretor(a) e Coordenador(a) escolar assinará termo de compromisso junto à Secretaria de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se:

I - pelo acesso e permanência dos alunos, bem como a qualidade de ensino;

II - pelo cumprimento de pelo menos 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres, totalizando no mínimo, 800 (oitocentas) horas anuais e pelo Programa de Ensino, seguindo o calendário escolar anual elaborado pela SME;

III - pelo cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas

da Secretaria Municipal de Educação;

9.3.O(A)Diretor(a) e Coordenador(a) Escolar poderá permanecer na função por 02(dois) anos, podendo participar de uma nova escolha e ser reconduzido por igual período;

9.4.A nomeação será no dia 31 de janeiro de 2025.

10.DAS ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO SELECIONADO A DIREÇÃO

10.1. Desempenhar as atribuições do cargo de Diretor(a) Escolar, em conformidade com o Decreto no 1116/2025, de 06 de janeiro de 2025:

I - representar a unidade escolar, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento e pelos resultados dos alunos;

II- coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Público Pedagógico (PPP), do Plano de Gestão Escolar (PGE), observadas as determinações da Secretaria Municipal de Educação;

III- submeter o Plano de Gestão Escolar - PGE - da unidade escolar à comissão para aprovação;

IV - submeter à Secretaria de Educação, no final do ano letivo, o relatório de atividades, tendo como referência o Plano de Gestão Escolar - PGE, nele incluídos as respectivas prestações de contas, os dados de avaliação externa e interna e as propostas visando à melhoria da qualidade do ensino e das condições de funcionamento da escola;

V- manter arquivados, em dia e à disposição da Secretaria de Educação, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Interno da unidade escolar e o Plano de Gestão Escolar -PGE;

VI - organizar o quadro de pessoal da escola respeitadas às determinações da Secretaria Municipal de Educação, mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento; -

VII- manter atualizado os bens públicos no patrimônio, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;

VIII - acompanhar diariamente a frequência de alunos e professores, comunicando aos pais, quando a ausência for superior a 5 (cinco) dias letivos consecutivos ou 7(sete) dias intercalados, afim de assegurar a frequência diária dos alunos a escola e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, adotar as medidas constantes no Projeto Político Pedagógico;

IX- garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;

X- fornecer as informações requeridas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como dados referentes ao Censo Escolar e os demais sistemas de sua competência observando os prazos estabelecidos;

XI - estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento dos alunos e da qualidade de ensino, bem como o desenvolvimento de iniciativas que envolvam os alunos dentro e fora do estabelecimento escolar;

XII - implementar e assegurar condições de funcionamento para a Associação de Pais e Professores - APP e Conselho Escolar;

XIII- garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de qualidade de ensino, aplicando e atualizando os recursos disponíveis com eficácia e eficiência;

XIV- responder, nos termos da legislação pertinente, por todos os atos e omissões no exercício desta função, sujeitando-se a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo;

XV- gerenciar recursos humanos, financeiros, bens móveis e imóveis e valores pelos quais a escola responda ou que, em nome desta, assuma obrigação de natureza pecuniária;

XVI- manter em dia os registros e controles das despesas realizadas pela escola;

XVII- divulgar mensalmente de comum acordo com o Conselho Escolar, a movimentação financeira da escola;

XVIII- aderir e executar os programas e projetos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO SELECIONADO A COORDENAÇÃO

Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função de

Coordenador(a):

I - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como, o desempenho de professores e alunos;

II - orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III - ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV - apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V- coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, a avaliação e a análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI- decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII - orientar os professores quanto as concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII- coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da

proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX- tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de

práticas gestoras e docentes, que assegurem:

1- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e as necessidades, bem como as práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

3- as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

4- a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

X- submeter o Plano de Gestão Escolar - PGE - da unidade escolar à comissão para aprovação;

XI - submeter à Secretaria de Educação, no final do ano letivo, o relatório de atividades, tendo como referência o Plano de Gestão Escolar - PGE, nele incluídos os dados de avaliação externa e interna e as propostas visando à melhoria da qualidade do ensino e das condições de funcionamento da escola.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. A carga horária do diretor(a) e Coordenador(a) será de 40 horas semanais;

12.2. A gratificação pelo exercício de direção de escola se dará conforme a Lei 860/2012 –

Plano de Cargo, Carreira e Salários dos Profissionais de Educação de Juscimeira.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O (a) candidato(a) que não atender os critérios estabelecidos no presente edital será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo;

13.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados em qualquer fase do processo seletivo, verificados a

qualquer tempo, ainda que posterior a nomeação, acarretará na eliminação do(a) candidato(a);

13.3. Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anterior ou durante o processo de seleção, sendo tal conduta suficiente para indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor no processo, em deliberação da comissão;

13.4. A representação dos Conselhos Escolares, Conselho Municipal de Educação e Sispumj na Comissão Avaliadora será formalizada através de Ofício, endereçado aos Presidentes dos respectivos conselhos em data determinada na solicitação da indicação dos representantes.

13.5. Ao final da avaliação do PGE apresentado por cada proponente, os membros da comissão avaliadora deverão assinar o formulário de presença, constante no anexo IV deste edital;

13.6. Os Diretores e Coordenadores Escolares terão seu desempenho avaliado anualmente, segundo critérios e procedimentos regulamentados por Decreto, os mesmos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Avaliadora;

13.7. A dispensa do Diretor e Coordenador Escolar poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - insuficiência de desempenho constatada através da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Avaliadora;

II - infração aos princípios da Administração Pública, ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;

III - pelo não cumprimento do Plano de Gestão escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

IV -descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

13.8. A destituição do Diretor e Coordenador Escolar será procedida de processo administrativo mediante contraditório e ampla defesa;

13.9. O chefe do Poder Executivo Municipal designará servidor efetivo para ocupar a função de Diretor Escolar nas seguintes hipóteses:

I- inexistência de candidatos inscritos;

II-vacância;

III- na criação de unidade de ensino.

13.10. A vacância se dará por pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou dispensa motivada da função, assegurado o direito de defesa;

13.11. O Diretor Escolar que precisar se afastar das funções do cargo por motivo de licença prevista na Lei 860/2012 será substituído pelo coordenador pedagógico enquanto durar a mesma;

13.12. O Diretor e Coordenador Escolar que se afastar das funções do cargo por motivo de licença para tratar de questões pessoais, na formado artigo 79 da Lei 860/2012, perde o direito ao cargo, e diante da vacância cabe ao Prefeito Municipal designar novo Diretor Escolar para cumprimento do período restante de validade do processo seletivo, ou seja, até dezembro de 2026;

13.13. O Diretor Escolar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

13.14. Dúvidas e impugnações ao edital serão resolvidas pela Comissão Avaliadora do processo de seleção.

Juscimeira-MT, 06 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação do candidato

Nome: _____ Data _____
 Nasc: _____
 Endereço residencial: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ Telefone: () _____
 Email: _____

Experiência Profissional

Formação Acadêmica: Tempo no Magistério: Tempo na Gestão Escolar:
 Outras funções desempenhadas na Rede Municipal de Ensino de Jusci-
 meira:
 Cargo Efetivo de Professor(a): Sim () Não ()
 Cargo Pretendido: () Diretor () Coordenador
 Justificativa: Desenvolva uma justificativa apontando o motivo pelo qual
 você quer ser um Diretor(a). Ou Coordenador(a)

ANEXO II

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (2025/2026)

DADOS DA ESCOLA

Nome	da	Instituição	Escolar:
_____	_____	_____	_____

Município: _____
 Endereço: _____
 Bair-
 ro: _____
 –
 Telefone: _____
 Email: _____

QUADRO DE PROFISSIONAIS

Técnicos	Administrativos:
_____	_____
_____	_____

DOCENTES (nomes)

Nome do Professor	Área de atuação	Formação
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

ADI (Auxiliar de Professor)

APOIO ADMINISTRATIVO (nomes)

Serviços Gerais:

Merendeira:

ENTIDADES EXISTENTES NA ESCOLA

Associação de Pais e Mestres () Sim () Não
 Conselho Escolar () Sim () Não
 PARCERIAS (Quais e Objetivos)

PLANO DE MATRÍCULAS

MODALIDADE DE ENSINO

Educação Infantil () Creche () Pré-escola

Ensino Fundamental () Anos Iniciais

ÁREAS DE ENSINO

Educação Infantil Ensino Fundamental Anos Iniciais

Creche Turmas Turno Nº Alunos Turma Turno Nº Aluno

Pré-Escola Turmas Turno Nº Alunos Turma Turno Nº Alunos

DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR(2025/2026)

1. Introdução
2. Justificativa
3. Objetivo Geral
4. Objetivos Específicos
5. Diagnóstico da Escola
6. Metas Programadas por dimensão especificando: Meta, Ações, Objetivos, Período e Recursos
 - a. Dimensão socio econômica
 - b. Dimensão Política Institucional
 - c. Dimensão Pedagógica
 - d. Dimensão Administrativa
 - e. Dimensão Financeira
 - f. Dimensão Física
6. Processo de Avaliação e Recuperação da Aprendizagem
7. Avaliação do Plano

8. Considerações Finais

9. Referências

Observação: No texto descritivo do diagnóstico da escola, devem constar os seguintes aspectos:

Dimensão sócio econômica: Capacidade de atendimento; público alvo; aspectos socioeconômicos da comunidade escolar e local.

Dimensão Política-institucional: Participação e convivência junto a comunidade escolar e local; Envolvimento e mobilização dos profissionais e comunidade escolar junto as redes de proteção social e defesa de direitos; Iniciativa e cooperação com outras entidades. instituições na busca de alinhamento e ferocidade no Processo ensino-aprendizagem; Quais estratégias a Unidade Escolar poderá construir junto aos espaços escolares com vistas a participação, planejamento e tomada de decisões; Quais ações desenvolvidas pela escola garantem o acesso as informações sobre as atividades e intercorrência no ambiente escolar; Como garantir a participação da comunidade escolar no processo de elaboração do PPP: Quais estratégias para tornar público a prestação de contas e a definição da utilização dos recursos frente as necessidades da Unidade Escolar; Como as famílias serão informadas a respeito das defasagens e avanços no processo ensino- aprendizagem; Ações com intuito de monitorar a frequência e permanência dos estudante;

Dimensão Pedagógica: A escola conhece os fatores internos e externos que atentam e influencia na aprendizagem dos estudantes; Ações pedagógicas para garantir a qualidade de ensino e de aprendizagem dos educandos em todos os aspectos do seu desenvolvimento; observar os indicadores de avaliação para reorganizar as metodologias de ensino aprendizagem; A Unidade Escolar garante o direito a educação com equidade, de que forma; Desenvolver ações para garantir o atendimento e inclusão dos estudantes com necessidades especiais; Como será organizado os momentos de estudo, hora atividade, conselho de classe afim de garantir a equidade e qualidade das ações relacionadas ao processo ensino-aprendizagem; Desenvolver ações de conscientização e prevenção de acidentes, bullying, assédio morai e outras condutas que ferem a integridade de profissionais e estudantes.

Dimensão Administrativa: Como será coordenado as atividades administrativas; o zelo pelo patrimônio e pelos espaços físicos: a coordenação das equipes de trabalho.

Dimensão Financeira: Como será a gerencia dos recursos financeiros destinados à escola.

Dimensão Física: Descreva o espaço educativo, bem como as dificuldades nele encontradas.

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO - PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Opção de Cargo: () Diretor (a) () Coordenador(a)

Nome do Candidato(a)

Nome da Unidade Escolar:

Quesitos do Plano de Gestão Sim Não

01 APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1.1 .Organização e correção de linguagem?

1.2. O conteúdo abordado no Plano de Gestão Escolar contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo ensino aprendizagem?

1.3. A apresentação PGE tem relação com o documento?

1.4 O candidato(a) possui domínio do conteúdo do PGE?

1.5 O candidato(a) demonstra ter conhecimento da legislação da Educação Básica?

1.6 O candidato(a) possui conhecimento da Proposta Curricular do município e do PPP da escola?

02 DIAGNÓSTICO DA ESCOLA:

2.1. O diagnóstico retrata a realidade e contempla todas as dimensões?

2.2. As dimensões contempladas no PGE são claras e objetivas?

2.3. Através do diagnóstico é possível constatar o envolvimento da comunidade para que realmente aconteça a gestão democrática?

2.4. Percebe-se o envolvimento de parcerias para implementar ações que beneficiem a comunidade escolar?

03 METAS E AÇÕES:

3.1. As metas tem relação com os apontamentos do diagnóstico?

3.2. As ações propostas estão alinhadas às metas?

3.3. As metas e ações promovem uma gestão participativa?

3.4. As metas e ações são passíveis de execução?

3.5. As metas e ações apresentadas promovem aprendizagem dos alunos e contribuem na formação social?

3.6. Comprometimento nas ações propostas?

04 VIABILIDADE

4.1. As propostas são executáveis e buscam melhorias para a Unidade Escolar? 05 AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

5.1. O PGE será revisado com a participação da comunidade escolar, considerando o monitoramento contínuo e a avaliação na sua execução?

Parecer descritivo da Comissão Avaliadora

Assinatura dos membros da Comissão Avaliadora

ANEXO IV

CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA ETAPA

Inscrição dos candidatos 16 a 20/01/2025

Homologação das inscrições 21/01/2025

Interposição de Recursos 22 e 23/01/2025

Apresentação do PGE 23/01/2025

Formação aos Candidatos 24/01/2025

Homologação dos resultados 27/01/2025

Interposição de Recursos 28 e 29/01/2025

Homologação Resultado Final 30/01/2025

Nomeação e posse 31/01/2025

PORTARIA Nº 024/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SIDNEI JOSE PASQUALOTTO**, inscrito no CPF sob o nº 493.***.***-87, para ocupar o cargo de **Secretário de Infraestrutura** do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **KATTY DAISY DE ARAUJO E LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 881.***.***-68, para ocupar o cargo de **Chefe de Gabinete** do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**PORTARIA N. 001/2025 DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA****PORTARIA N.º 001/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

“DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNA** a Senhora **GEISNA SILVA BRAGA**, portadora do RG nº13438956 – SSP/MT e do CPF001.128.231-22, para exercer função de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA** da secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento, cujo objeto é o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Materiais Esportivo para atender a secretaria de Esporte, Educação e Sedes do Município de Marcelândia/MT.**”

Sagraram-se vencedoras as empresas: **BRUMO ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.414.411/0001-64, vencedora de 12 itens, com o valor total de R\$ 13.302,60; **100 SPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.761.115/0001-80, vencedora de 32 itens, com o valor total de R\$ 310.835,86; **BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.510.631/0001-68, vencedora de 16 itens, com o valor total de R\$ 157.327,70, **TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.441.945/0001-74, vencedora de 17 itens, com o valor total de R\$ 29.229,20, **J.E. DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 16.582.315/0001-24, vencedora de 16 itens, com o valor total de R\$ 75.475,00, **LAGUNA ESPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.307.066/0001-22, vencedora de 17 itens, com o valor total de R\$ 14.342,33, **WPPT CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.438.114/0001-56, vencedora de 01 item, com o valor total de R\$ 8.970,00, **RAMSIG LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.198.647/0001-07, vencedora de 02 itens, com o valor total de R\$ 1.603,64, **CORMED WINNER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.890.701/0001-47, vencedora de 01 item, com o valor total de R\$ 11.000,00, **LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.615.867/0001-52, vencedora de 01 item, com o valor total de R\$ 13.500,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 635.586,33 (seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).

Marcelândia/MT, 09 de janeiro de 2025

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial **Publique-se**

DECRETO Nº 88-2024 ADICIONAL SUPLEMENTAR MES 11/2024



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

DECRETO Nº 88/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1168/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.135.650,21 (quatro milhões cento e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e um centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	44	03.001.04.121.0028.2012.3.3.90.33.1.500.0000000	1.941,79
			Sub-Total:
			1.941,79

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	54	04.001.20.605.0009.2067.3.3.90.30.1.500.0000000	5.924,13
Cód. red.:	58	04.001.20.606.0008.2062.3.1.90.11.1.500.0000000	6.736,51
Cód. red.:	63	04.001.20.606.0008.2062.3.3.90.14.1.500.0000000	4.094,00
Cód. red.:	64	04.001.20.606.0008.2062.3.3.90.30.1.500.0000000	16.748,60
Cód. red.:	67	04.001.20.606.0008.2062.3.3.90.39.1.500.0000000	44.054,10
Cód. red.:	73	04.001.20.608.0007.1137.4.4.90.51.1.500.0000000	987,74
Cód. red.:	81	04.001.20.608.0008.1140.3.3.90.30.1.500.0000000	1.429,04
Cód. red.:	84	04.001.20.608.0008.1141.3.3.90.30.1.500.0000000	9.473,11
Cód. red.:	85	04.001.20.608.0008.1141.3.3.90.39.1.500.0000000	8.423,68
			Sub-Total:
			97.870,91

Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Mobilidade Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	106	05.001.15.451.0029.1072.3.3.90.39.1.500.0000000	1.682,93
Cód. red.:	109	05.001.15.452.0011.2032.3.3.90.30.1.500.0000000	14.400,00
Cód. red.:	112	05.001.15.452.0012.1028.3.3.90.30.1.500.0000000	1.200,00
Cód. red.:	113	05.001.15.452.0012.1028.3.3.90.39.1.500.0000000	4.745,41
Cód. red.:	116	05.001.25.752.0012.2030.3.3.90.39.1.751.0000000	45.469,57
Cód. red.:	118	05.001.26.782.0012.1125.3.3.90.30.1.500.0000000	39.658,78
Cód. red.:	120	05.001.26.782.0012.1125.3.3.90.39.1.500.0000000	24.764,18
Cód. red.:	126	05.001.26.782.0012.1145.3.3.90.30.1.500.0000000	44.338,40
Cód. red.:	131	05.001.26.782.0012.2031.3.1.90.04.1.500.0000000	103.913,46
Cód. red.:	142	05.001.26.782.0012.2031.3.3.90.39.1.500.0000000	242.865,31
Cód. red.:	143	05.001.26.782.0012.2031.3.3.90.40.1.500.0000000	1.193,20
Cód. red.:	145	05.001.26.782.0012.2031.4.4.90.52.1.500.0000000	11.546,00
Cód. red.:	147	05.001.26.782.0012.2101.3.3.90.39.1.759.0000700	230.146,38
Cód. red.:	148	05.001.26.782.0012.2101.4.4.90.51.1.759.0000700	36.506,07
			Sub-Total:
			802.429,69

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	156	06.002.10.122.0013.2035.3.1.91.13.1.500.1002000	7.435,17
Cód. red.:	181	06.002.10.122.0013.2037.3.3.90.39.1.500.1002000	8.420,00
Cód. red.:	183	06.002.10.122.0013.2039.3.3.90.32.1.500.1002000	4.179,61
Cód. red.:	184	06.002.10.122.0013.2039.3.3.90.33.1.500.1002000	39.658,99
Cód. red.:	185	06.002.10.122.0013.2039.3.3.90.39.1.600.3120000	3.170,01

Data: 09/01/2025 11:28:29

Página: 1 de 11

Data da emissão: 09/01/2025 11:28:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

Cód. red.: 201	06.002.10.128.0013.2042.3.3.90.14.1.500.1002000	436,00
Cód. red.: 207	06.002.10.301.0013.1018.4.4.90.52.1.600.0000600	1.985,67
Cód. red.: 212	06.002.10.301.0013.2014.3.1.90.04.1.500.1002000	83.154,33
Cód. red.: 212	06.002.10.301.0013.2014.3.1.90.04.1.605.0000000	2.442,32
Cód. red.: 214	06.002.10.301.0013.2014.3.1.90.13.1.500.1002000	16.322,18
Cód. red.: 218	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.14.1.600.0000600	3.917,00
Cód. red.: 219	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.30.1.600.0000600	14.572,46
Cód. red.: 219	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.30.1.600.3110000	12.116,36
Cód. red.: 219	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.30.1.631.0000000	3.809,21
Cód. red.: 220	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.32.1.600.0000600	8.265,00
Cód. red.: 224	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.39.1.500.1002000	2.055,80
Cód. red.: 224	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.39.1.600.0000600	72.970,50
Cód. red.: 224	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.39.1.600.3110000	15.876,95
Cód. red.: 225	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.40.1.600.0000600	600,00
Cód. red.: 226	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.46.1.600.0000600	4.100,00
Cód. red.: 227	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.48.1.600.0000600	15.000,00
Cód. red.: 230	06.002.10.301.0013.2015.3.1.90.04.1.500.1002000	12.888,62
Cód. red.: 230	06.002.10.301.0013.2015.3.1.90.04.1.621.0000000	17.184,84
Cód. red.: 239	06.002.10.301.0013.2015.3.3.90.39.1.600.0000600	2.800,00
Cód. red.: 241	06.002.10.301.0013.2016.3.1.90.11.1.500.1002000	97.545,62
Cód. red.: 243	06.002.10.301.0013.2016.3.1.91.13.1.500.1002000	7.003,82
Cód. red.: 263	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.30.1.500.1002000	1.064,90
Cód. red.: 263	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.30.1.600.3120000	2.871,81
Cód. red.: 266	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	26.070,57
Cód. red.: 266	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.39.1.600.0000603	13.999,56
Cód. red.: 266	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.39.1.600.3120000	10.561,56
Cód. red.: 274	06.002.10.302.0013.2019.3.3.90.30.1.600.0000603	1.208,80
Cód. red.: 279	06.002.10.302.0013.2021.3.1.90.04.1.500.1002000	21.756,93
Cód. red.: 281	06.002.10.302.0013.2021.3.1.90.13.1.500.1002000	2.525,13
Cód. red.: 283	06.002.10.302.0013.2021.3.3.90.14.1.600.0000603	178,00
Cód. red.: 284	06.002.10.302.0013.2021.3.3.90.30.1.600.0000603	721,85
Cód. red.: 291	06.002.10.302.0013.2040.3.1.90.04.1.500.1002000	86.515,37
Cód. red.: 291	06.002.10.302.0013.2040.3.1.90.04.1.605.0000000	4.268,02
Cód. red.: 293	06.002.10.302.0013.2040.3.1.90.13.1.500.1002000	9.610,86
Cód. red.: 295	06.002.10.302.0013.2040.3.1.91.13.1.500.1002000	29.054,91
Cód. red.: 297	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.14.1.600.0000603	712,00
Cód. red.: 298	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.30.1.600.0000603	10.999,16
Cód. red.: 298	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.30.1.600.3120000	47.508,01
Cód. red.: 298	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.30.1.621.0000000	51.786,17
Cód. red.: 298	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.30.1.621.3210000	20.368,02
Cód. red.: 301	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.34.1.500.1002000	48.000,00
Cód. red.: 304	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.39.1.500.1002000	68.261,10
Cód. red.: 304	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.39.1.600.0000603	4.670,40
Cód. red.: 304	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.39.1.600.3120000	7.800,90
Cód. red.: 313	06.002.10.303.0013.2024.3.3.90.30.1.600.3120000	1.826,00
Cód. red.: 313	06.002.10.303.0013.2024.3.3.90.30.1.621.0000000	22.865,80
Cód. red.: 313	06.002.10.303.0013.2024.3.3.90.30.1.621.3210000	18.897,01
Cód. red.: 316	06.002.10.303.0013.2026.3.1.90.04.1.600.0000602	3.297,51
Cód. red.: 318	06.002.10.303.0013.2026.3.1.90.13.1.600.0000602	382,71
Cód. red.: 330	06.002.10.304.0013.2075.3.3.90.30.1.600.0000605	2.744,19
Cód. red.: 334	06.002.10.304.0013.2075.3.3.90.39.1.600.0000605	2.950,00
Cód. red.: 346	06.002.10.305.0013.2073.3.3.90.30.1.600.0000605	237,90
Cód. red.: 350	06.002.10.305.0013.2073.3.3.90.39.1.600.0000605	8.924,17
Cód. red.: 354	06.002.10.305.0013.2108.3.1.90.11.1.500.1002000	20.949,61

Sub-Total: 1.011.499,39

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educacao

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 385	07.001.12.361.0015.2056.3.1.90.04.1.500.1001000	11.791,88
----------------	---	-----------

Data: 09/01/2025 11:28:29

Página: 2 de 11

Data da emissão: 09/01/2025 11:28:29

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

Cód. red.:	390	07.001.12.361.0015.2056.3.1.91.13.1.500.1001000	511,72
Cód. red.:	392	07.001.12.361.0015.2056.3.3.90.14.1.500.1001000	1.780,00
Cód. red.:	395	07.001.12.361.0015.2056.3.3.90.36.1.500.1001000	13.050,00
Cód. red.:	399	07.001.12.361.0015.2056.4.4.90.52.1.500.1001000	188.342,24
Cód. red.:	403	07.001.12.361.0015.2077.4.4.90.52.1.550.0000000	33.434,70
Cód. red.:	411	07.001.12.361.0019.2052.3.3.90.30.1.500.1001000	41.233,26
Cód. red.:	412	07.001.12.361.0019.2052.3.3.90.39.1.500.1001000	12.321,36
Cód. red.:	414	07.001.12.361.0019.2080.3.3.90.39.1.576.0000000	61.469,15
Sub-Total:			363.934,31

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educacao

Unidade: 002 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	430	07.002.12.361.0018.2051.3.1.90.04.1.500.1001000	122.764,89
Cód. red.:	430	07.002.12.361.0018.2051.3.1.90.04.1.540.1070000	146.786,87
Cód. red.:	432	07.002.12.361.0018.2051.3.1.90.13.1.500.1001000	16.404,58
Cód. red.:	434	07.002.12.361.0018.2051.3.1.91.13.1.500.1001000	12.458,75
Cód. red.:	435	07.002.12.361.0018.2051.3.3.90.08.1.540.1070000	434,28
Cód. red.:	436	07.002.12.365.0018.2049.3.1.90.04.1.500.1001000	95.493,36
Cód. red.:	436	07.002.12.365.0018.2049.3.1.90.04.1.540.1070000	47.107,99
Cód. red.:	437	07.002.12.365.0018.2049.3.1.90.11.1.500.1001000	23.271,27
Cód. red.:	438	07.002.12.365.0018.2049.3.1.90.13.1.500.1001000	11.083,13
Cód. red.:	440	07.002.12.365.0018.2049.3.1.91.13.1.500.1001000	7.474,25
Cód. red.:	441	07.002.12.365.0018.2049.3.3.90.08.1.540.1070000	806,52
Sub-Total:			484.085,89

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educacao

Unidade: 003 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	442	07.003.12.361.0018.2050.3.1.90.04.1.540.0000000	3.699,65
Cód. red.:	443	07.003.12.361.0018.2050.3.1.90.11.1.540.0000000	5.384,47
Cód. red.:	446	07.003.12.361.0018.2050.3.1.91.13.1.540.0000000	1.276,75
Sub-Total:			10.360,87

Órgão: 08 - Sec. Desenvolv. Social, Habit. e Economia Criativa

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	474	08.001.08.244.0029.1166.3.3.90.39.1.500.0000000	946,65
Sub-Total:			946,65

Órgão: 08 - Sec. Desenvolv. Social, Habit. e Economia Criativa

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	489	08.002.08.243.0021.2022.3.3.90.30.1.701.0000000	0,01
Cód. red.:	501	08.002.08.244.0021.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	8.314,00
Cód. red.:	503	08.002.08.244.0021.2020.3.1.90.11.1.500.0000000	129.353,89
Cód. red.:	503	08.002.08.244.0021.2020.3.1.90.11.1.661.0000000	3.028,57
Cód. red.:	504	08.002.08.244.0021.2020.3.1.90.13.1.661.0000000	351,48
Cód. red.:	518	08.002.08.244.0029.1165.4.4.90.51.1.500.0000000	39.470,90
Cód. red.:	526	08.002.08.244.0037.2109.3.3.90.39.1.500.0000000	1.412,00
Cód. red.:	527	08.002.08.244.0037.2110.3.3.90.30.1.500.0000000	200,00
Cód. red.:	527	08.002.08.244.0037.2110.3.3.90.30.1.660.0000000	1.655,14
Cód. red.:	529	08.002.08.244.0037.2110.3.3.90.39.1.500.0000000	20.121,42
Cód. red.:	529	08.002.08.244.0037.2110.3.3.90.39.1.660.0000000	8.250,00
Sub-Total:			212.157,41

Órgão: 08 - Sec. Desenvolv. Social, Habit. e Economia Criativa

Unidade: 003 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	551	08.003.08.243.0021.2008.3.3.90.30.1.500.0000000	1.979,19
Cód. red.:	555	08.003.08.243.0021.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	3.864,53
Cód. red.:	557	08.003.08.243.0021.2029.3.1.90.11.1.500.0000000	13.724,25

Data: 09/01/2025 11:28:29

Página: 3 de 11

Data da emissão: 09/01/2025 11:28:29

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro

CEP 78535-000

CNPJ – 03.238.987/0001-75

Cód. red.: 558	08.003.08.243.0021.2029.3.1.90.13.1.500.0000000	6.894,35
Cód. red.: 570	08.003.08.243.0021.2103.3.3.90.14.1.500.0000000	534,00

Sub-Total: 26.996,32

Órgão: 08 - Sec. Desenvol. Social, Habit. e Economia Criativa

Unidade: 004 - Fundo Municipal do Idoso

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 578	08.004.08.241.0012.1200.3.3.90.39.1.500.0000000	4.145,12
----------------	---	----------

Sub-Total: 4.145,12

Órgão: 08 - Sec. Desenvol. Social, Habit. e Economia Criativa

Unidade: 006 - Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 592	08.006.13.392.0021.1161.3.3.90.39.1.500.0000000	6.241,47
Cód. red.: 596	08.006.13.392.0021.2084.3.3.90.39.1.500.0000000	1.760,00
Cód. red.: 600	08.006.13.392.0022.1115.3.3.90.39.1.500.0000000	676.688,32
Cód. red.: 610	08.006.13.392.0022.2117.3.3.90.39.1.500.0000000	14.710,00
Cód. red.: 612	08.006.13.392.0023.1162.3.3.90.30.1.500.0000000	157,20

Sub-Total: 699.556,99

Órgão: 09 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 617	09.001.18.541.0024.1032.3.3.90.30.1.500.0000000	2.919,92
Cód. red.: 621	09.001.18.541.0024.1175.3.3.90.30.1.500.0000000	594,42
Cód. red.: 626	09.001.18.542.0024.2085.3.1.90.04.1.500.0000000	12.183,88
Cód. red.: 627	09.001.18.542.0024.2085.3.1.90.11.1.500.0000000	64.399,96
Cód. red.: 631	09.001.18.542.0024.2085.3.3.90.30.1.500.0000000	18.143,26
Cód. red.: 634	09.001.18.542.0024.2085.3.3.90.39.1.500.0000000	22.844,28
Cód. red.: 640	09.001.18.543.0024.1055.3.3.90.39.1.500.0000000	50,00

Sub-Total: 121.135,72

Órgão: 09 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo

Unidade: 002 - Departamento de Assuntos Indigenas

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 652	09.002.14.423.0048.2102.3.3.90.30.1.500.0000000	7.966,85
Cód. red.: 657	09.002.14.423.0048.2102.3.3.90.39.1.500.0000000	4.068,44

Sub-Total: 12.035,29

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Administracao e Financas

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 685	11.001.04.122.0028.2009.3.1.91.13.1.500.0000000	43.286,41
Cód. red.: 688	11.001.04.122.0028.2009.3.3.90.30.1.500.0000000	12.002,93
Cód. red.: 691	11.001.04.122.0028.2009.3.3.90.35.1.500.0000000	8.220,00
Cód. red.: 694	11.001.04.122.0028.2009.3.3.90.40.1.500.0000000	5.439,56
Cód. red.: 710	11.001.11.331.0025.2087.3.3.90.47.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.: 716	11.001.28.843.0026.2088.3.2.90.21.1.500.0000000	141.020,99

Sub-Total: 229.969,89

Órgão: 12 - Secretaria Munic. de Administracao Distrital

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 725	12.001.04.122.0028.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	1.206,10
----------------	---	----------

Sub-Total: 1.206,10

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Gabinete

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 731	13.001.04.122.0028.2092.3.3.90.14.1.500.0000000	1.290,00
Cód. red.: 733	13.001.04.122.0028.2092.3.3.90.33.1.500.0000000	987,74
Cód. red.: 735	13.001.04.122.0028.2092.3.3.90.39.1.500.0000000	2.810,00

Sub-Total: 5.087,74

Data: 09/01/2025 11:28:29

Página: 4 de 11

Data da emissão: 09/01/2025 11:28:29

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro

CEP 78535-000

CNPJ – 03.238.987/0001-75

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	756	15.001.27.812.0032.2061.3.1.90.11.1.500.0000000	33.771,99
Cód. red.:	758	15.001.27.812.0032.2061.3.3.90.30.1.500.0000000	15.413,12
Cód. red.:	760	15.001.27.812.0032.2061.3.3.90.33.1.500.0000000	1.105,02
Sub-Total:			50.290,13
Total Parcial Suplementado:			4.135.650,21

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	25	02.001.04.122.0028.2005.3.3.90.33.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	26	02.001.04.122.0028.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	31	02.001.04.124.0006.2064.3.3.90.14.1.500.0000000	3.000,00
Sub-Total:			9.000,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	46	03.001.04.121.0028.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	15.000,00
Sub-Total:			15.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	65	04.001.20.606.0008.2062.3.3.90.33.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	68	04.001.20.606.0008.2062.3.3.90.40.1.500.0000000	2.300,00
Sub-Total:			5.300,00

Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Mobilidade Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	101	05.001.15.451.0012.1147.4.4.90.51.1.700.0000000	20.000,00
Cód. red.:	101	05.001.15.451.0012.1147.4.4.90.51.1.701.0000000	100.000,00
Cód. red.:	107	05.001.15.451.0029.1072.4.4.90.51.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	110	05.001.15.452.0011.2032.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	117	05.001.25.752.0034.1146.4.4.90.51.1.701.0000000	50.000,00
Cód. red.:	121	05.001.26.782.0012.1144.3.3.90.30.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	123	05.001.26.782.0012.1144.3.3.90.39.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	135	05.001.26.782.0012.2031.3.1.91.13.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	149	05.001.26.782.0012.2101.4.4.90.52.1.759.0000700	100.000,00
Sub-Total:			476.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saude e Saneamento

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	151	06.002.10.122.0013.1149.4.4.90.52.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	158	06.002.10.122.0013.2035.3.3.90.14.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	159	06.002.10.122.0013.2035.3.3.90.30.1.500.1002000	15.000,00
Cód. red.:	172	06.002.10.122.0013.2035.3.3.90.93.1.500.1002000	15.000,00
Cód. red.:	213	06.002.10.301.0013.2014.3.1.90.11.1.600.0000600	50.000,00
Cód. red.:	222	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.34.1.500.1002000	300.000,00
Cód. red.:	224	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.39.1.621.0000000	5.000,00
Cód. red.:	231	06.002.10.301.0013.2015.3.1.90.11.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	231	06.002.10.301.0013.2015.3.1.90.11.1.600.0000600	35.000,00
Cód. red.:	231	06.002.10.301.0013.2015.3.1.90.11.1.621.0000000	35.000,00

Data: 09/01/2025 11:28:29

Página: 5 de 11

Data da emissão: 09/01/2025 11:28:29

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro

CEP 78535-000

CNPJ – 03.238.987/0001-75

Cód. red.: 251	06.002.10.301.0013.2017.3.3.90.39.1.500.1002000	4.000,00
Cód. red.: 252	06.002.10.301.0036.1182.3.3.90.30.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 262	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.14.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.: 269	06.002.10.302.0013.2019.3.1.90.04.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.: 270	06.002.10.302.0013.2019.3.1.90.11.1.500.1002000	30.000,00
Cód. red.: 288	06.002.10.302.0013.2021.3.3.90.39.1.500.1002000	7.000,00
Cód. red.: 292	06.002.10.302.0013.2040.3.1.90.11.1.500.1002000	30.000,00
Cód. red.: 316	06.002.10.303.0013.2026.3.1.90.04.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.: 326	06.002.10.304.0013.2075.3.1.90.11.1.500.1002000	20.000,00
Cód. red.: 330	06.002.10.304.0013.2075.3.3.90.30.1.500.1002000	9.500,00
Cód. red.: 335	06.002.10.304.0013.2075.3.3.90.40.1.500.1002000	4.000,00
Cód. red.: 335	06.002.10.304.0013.2075.3.3.90.40.1.621.0000000	1.000,00
Cód. red.: 340	06.002.10.305.0013.1027.4.4.90.52.1.500.1002000	5.900,00
Cód. red.: 341	06.002.10.305.0013.2073.3.1.90.04.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.: 342	06.002.10.305.0013.2073.3.1.90.11.1.500.1002000	40.000,00
Cód. red.: 342	06.002.10.305.0013.2073.3.1.90.11.1.600.0000605	5.000,00
Cód. red.: 343	06.002.10.305.0013.2073.3.1.90.13.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.: 344	06.002.10.305.0013.2073.3.1.91.13.1.500.1002000	20.000,00
Cód. red.: 344	06.002.10.305.0013.2073.3.1.91.13.1.600.0000605	15.000,00
Cód. red.: 346	06.002.10.305.0013.2073.3.3.90.30.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.: 346	06.002.10.305.0013.2073.3.3.90.30.1.621.0000000	5.000,00
Cód. red.: 351	06.002.10.305.0013.2073.3.3.90.40.1.600.0000605	2.300,00
Cód. red.: 353	06.002.10.305.0013.2108.3.1.90.04.1.500.1002000	1.000,00
Sub-Total:		730.700,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educacao

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 377	07.001.12.125.0015.2013.3.3.90.14.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.: 389	07.001.12.361.0015.2056.3.1.90.96.1.500.1001000	3.000,00
Cód. red.: 393	07.001.12.361.0015.2056.3.3.90.30.1.500.1001000	20.000,00
Cód. red.: 394	07.001.12.361.0015.2056.3.3.90.33.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.: 397	07.001.12.361.0015.2056.3.3.90.40.1.500.1001000	20.000,00
Cód. red.: 400	07.001.12.361.0015.2077.3.3.90.30.1.550.0000000	20.000,00
Cód. red.: 401	07.001.12.361.0015.2077.3.3.90.39.1.550.0000000	20.000,00
Cód. red.: 404	07.001.12.361.0017.1007.4.4.90.52.1.500.1001000	15.000,00
Cód. red.: 410	07.001.12.361.0017.1153.4.4.90.51.1.571.0000000	300.000,00
Cód. red.: 413	07.001.12.361.0019.2080.3.3.90.30.1.576.0000000	100.000,00
Cód. red.: 413	07.001.12.361.0019.2080.3.3.90.30.1.759.0000701	50.000,00
Cód. red.: 414	07.001.12.361.0019.2080.3.3.90.39.1.759.0000701	20.000,00
Cód. red.: 417	07.001.12.365.0015.2041.3.3.90.30.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.: 418	07.001.12.365.0015.2041.3.3.90.39.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.: 425	07.001.12.365.0017.2100.3.3.90.33.1.500.1001000	5.000,00
Sub-Total:		581.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educacao

Unidade: 002 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 435	07.002.12.361.0018.2051.3.3.90.08.1.500.1001000	3.000,00
Cód. red.: 437	07.002.12.365.0018.2049.3.1.90.11.1.540.1070000	64.270,21
Cód. red.: 439	07.002.12.365.0018.2049.3.1.90.94.1.540.1070000	3.000,00
Sub-Total:		70.270,21

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educacao

Unidade: 003 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 445	07.003.12.361.0018.2050.3.1.90.94.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.: 447	07.003.12.361.0018.2050.3.3.90.08.1.540.0000000	5.000,00
Cód. red.: 448	07.003.12.361.0018.2050.3.3.90.30.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.: 449	07.003.12.361.0018.2050.3.3.90.39.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.: 450	07.003.12.361.0018.2050.4.4.90.52.1.500.1001000	5.000,00

Data: 09/01/2025 11:28:29

Página: 6 de 11

Data da emissão: 09/01/2025 11:28:29

ÁGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

Cód. red.:	451	07.003.12.365.0018.2048.3.1.90.04.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	452	07.003.12.365.0018.2048.3.1.90.11.1.540.0000000	5.000,00
Cód. red.:	453	07.003.12.365.0018.2048.3.1.90.13.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	454	07.003.12.365.0018.2048.3.1.90.94.1.500.1001000	4.000,00
Cód. red.:	455	07.003.12.365.0018.2048.3.1.91.13.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	456	07.003.12.365.0018.2048.3.3.90.08.1.540.0000000	10.000,00
Cód. red.:	457	07.003.12.365.0018.2048.3.3.90.30.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.:	458	07.003.12.365.0018.2048.3.3.90.39.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.:	459	07.003.12.365.0018.2048.4.4.90.52.1.500.1001000	5.000,00
Sub-Total:			62.000,00

Órgão: 08 - Sec. Desenvol. Social, Habit. e Economia Criativa
Unidade: 001 - Gabinete da Secretária

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	462	08.001.08.244.0021.2025.3.1.90.94.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	481	08.001.08.244.0037.2116.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	482	08.001.08.244.0037.2116.3.3.90.33.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	483	08.001.08.244.0037.2116.3.3.90.36.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:			11.000,00

Órgão: 08 - Sec. Desenvol. Social, Habit. e Economia Criativa
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	491	08.002.08.243.0021.2022.3.3.90.36.1.660.0000000	5.000,00
Cód. red.:	493	08.002.08.243.0021.2022.3.3.90.40.1.660.0000000	5.000,00
Cód. red.:	495	08.002.08.244.0021.1157.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	497	08.002.08.244.0021.1157.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	498	08.002.08.244.0021.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	499	08.002.08.244.0021.2010.3.3.90.32.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	508	08.002.08.244.0021.2020.3.3.90.14.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	509	08.002.08.244.0021.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	510	08.002.08.244.0021.2020.3.3.90.32.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	511	08.002.08.244.0021.2020.3.3.90.33.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.:	512	08.002.08.244.0021.2020.3.3.90.36.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	513	08.002.08.244.0021.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	300.000,00
Cód. red.:	514	08.002.08.244.0021.2020.3.3.90.40.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	515	08.002.08.244.0021.2020.4.4.90.52.1.500.0000000	140.000,00
Cód. red.:	516	08.002.08.244.0029.1165.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	517	08.002.08.244.0029.1165.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	519	08.002.08.244.0029.1165.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	520	08.002.08.244.0037.1029.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	521	08.002.08.244.0037.1029.3.3.90.36.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	522	08.002.08.244.0037.1029.3.3.90.39.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	523	08.002.08.244.0037.1029.4.4.90.51.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	524	08.002.08.244.0037.1029.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	526	08.002.08.244.0037.2109.3.3.90.39.1.660.0000000	40.000,00
Cód. red.:	528	08.002.08.244.0037.2110.3.3.90.36.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	530	08.002.08.244.0037.2110.4.4.90.52.1.660.0000000	20.000,00
Cód. red.:	531	08.002.08.244.0037.2111.3.3.90.30.1.660.0000000	18.000,00
Cód. red.:	532	08.002.08.244.0037.2111.3.3.90.32.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	533	08.002.08.244.0037.2111.3.3.90.36.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	534	08.002.08.244.0037.2111.3.3.90.39.1.660.0000000	26.000,00
Cód. red.:	535	08.002.08.244.0037.2112.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	536	08.002.08.244.0037.2112.3.3.90.32.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	537	08.002.08.244.0037.2112.3.3.90.36.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	538	08.002.08.244.0037.2112.3.3.90.39.1.500.0000000	135.000,00
Cód. red.:	539	08.002.08.244.0037.2112.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	540	08.002.08.244.0037.2113.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	541	08.002.08.244.0037.2113.3.3.90.32.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	542	08.002.08.244.0037.2113.3.3.90.36.1.500.0000000	2.000,00

Data: 09/01/2025 11:28:29

Página: 7 de 11

Data da emissão: 09/01/2025 11:28:29

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro

CEP 78535-000

CNPJ – 03.238.987/0001-75

Cód. red.:	543	08.002.08.244.0037.2113.3.3.90.39.1.500.0000000	14.000,00
Cód. red.:	544	08.002.08.244.0037.2114.3.3.90.30.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	545	08.002.08.244.0037.2114.3.3.90.32.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	546	08.002.08.244.0037.2114.3.3.90.36.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	548	08.002.08.244.0037.2114.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:			1.008.000,00

Órgão: 08 - Sec. Desenvolv. Social, Habit. e Economia Criativa

Unidade: 003 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	549	08.003.08.243.0021.2008.3.3.90.41.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	552	08.003.08.243.0021.2008.3.3.90.32.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	553	08.003.08.243.0021.2008.3.3.90.33.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	554	08.003.08.243.0021.2008.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	556	08.003.08.243.0021.2008.3.3.90.48.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	559	08.003.08.243.0021.2029.3.1.90.94.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	561	08.003.08.243.0021.2029.3.3.90.08.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	562	08.003.08.243.0021.2029.3.3.90.14.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	564	08.003.08.243.0021.2029.3.3.90.33.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	566	08.003.08.243.0021.2029.3.3.90.39.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	567	08.003.08.243.0021.2029.3.3.90.40.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	571	08.003.08.243.0021.2103.3.3.90.30.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.:	572	08.003.08.243.0021.2103.3.3.90.33.1.669.0000000	2.000,00
Cód. red.:	573	08.003.08.243.0021.2103.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	574	08.003.08.243.0021.2103.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:			75.000,00

Órgão: 08 - Sec. Desenvolv. Social, Habit. e Economia Criativa

Unidade: 004 - Fundo Municipal do Idoso

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	580	08.004.08.241.0012.1200.4.4.90.52.1.669.0000000	5.000,00
Cód. red.:	581	08.004.08.241.0021.2007.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	582	08.004.08.241.0021.2007.3.3.90.31.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	583	08.004.08.241.0021.2007.3.3.90.32.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	584	08.004.08.241.0021.2007.3.3.90.33.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	585	08.004.08.241.0021.2007.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	587	08.004.08.241.0021.2007.4.4.90.52.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:			17.000,00

Órgão: 08 - Sec. Desenvolv. Social, Habit. e Economia Criativa

Unidade: 005 - Fundo Municipal de Habitacao de Interesse Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	588	08.005.16.482.0020.1050.3.3.90.93.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	589	08.005.16.482.0020.1050.4.4.90.51.1.500.0000000	50.000,00
Sub-Total:			51.000,00

Órgão: 08 - Sec. Desenvolv. Social, Habit. e Economia Criativa

Unidade: 006 - Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	591	08.006.13.392.0021.1161.3.3.90.30.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	593	08.006.13.392.0021.1161.4.4.90.51.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	595	08.006.13.392.0021.2084.3.3.90.30.1.500.0000000	7.000,00
Cód. red.:	597	08.006.13.392.0021.2084.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	602	08.006.13.392.0022.2083.3.3.90.14.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.:	605	08.006.13.392.0022.2083.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	606	08.006.13.392.0022.2083.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	607	08.006.13.392.0022.2117.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	608	08.006.13.392.0022.2117.3.3.90.32.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	609	08.006.13.392.0022.2117.3.3.90.36.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	611	08.006.13.392.0022.2117.4.4.90.52.1.500.0000000	9.000,00
Sub-Total:			98.000,00

Data: 09/01/2025 11:28:29

Página: 8 de 11

Data da emissão: 09/01/2025 11:28:29

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

Órgão: 09 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	628	09.001.18.542.0024.2085.3.1.90.94.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	629	09.001.18.542.0024.2085.3.3.50.41.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	632	09.001.18.542.0024.2085.3.3.90.31.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	636	09.001.18.542.0024.2085.3.3.90.93.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	639	09.001.18.543.0024.1055.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	641	09.001.18.543.0024.1055.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	642	09.001.18.543.0024.1055.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	643	09.001.18.543.0024.1163.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	645	09.001.23.695.0049.2069.3.3.90.14.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	646	09.001.23.695.0049.2069.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	648	09.001.23.695.0049.2069.3.3.90.33.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:			115.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo

Unidade: 002 - Departamento de Assuntos Indigenas

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	651	09.002.14.423.0048.2102.3.3.90.14.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	653	09.002.14.423.0048.2102.3.3.90.31.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	654	09.002.14.423.0048.2102.3.3.90.32.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	655	09.002.14.423.0048.2102.3.3.90.33.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	656	09.002.14.423.0048.2102.3.3.90.36.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	658	09.002.14.423.0048.2102.3.3.90.46.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	659	09.002.14.423.0048.2102.3.3.90.48.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	660	09.002.14.423.0048.2102.4.4.90.51.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	661	09.002.14.423.0048.2102.4.4.90.52.1.500.0000000	1.730,00
Sub-Total:			25.730,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Administracao e Financas

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	683	11.001.04.122.0028.2009.3.1.90.13.1.500.0000000	130.000,00
Cód. red.:	686	11.001.04.122.0028.2009.3.3.90.08.1.500.0000000	9.000,00
Cód. red.:	687	11.001.04.122.0028.2009.3.3.90.14.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	692	11.001.04.122.0028.2009.3.3.90.36.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	697	11.001.04.122.0028.2009.4.4.90.52.1.500.0000000	9.000,00
Cód. red.:	700	11.001.04.122.0028.2093.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	703	11.001.04.122.0030.1008.4.4.90.52.1.500.0000000	120.000,00
Cód. red.:	705	11.001.04.126.0033.2028.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	706	11.001.04.126.0033.2028.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	707	11.001.04.126.0033.2028.3.3.90.40.1.500.0000000	205.000,00
Cód. red.:	708	11.001.04.126.0033.2028.4.4.90.52.1.500.0000000	25.000,00
Cód. red.:	711	11.001.11.332.0028.1164.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	712	11.001.11.332.0028.1164.3.3.90.36.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	715	11.001.11.333.0028.2091.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:			536.000,00

Órgão: 12 - Secretaria Munic. de Administracao Distrital

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	719	12.001.04.122.0028.2011.3.1.90.11.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	721	12.001.04.122.0028.2011.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	722	12.001.04.122.0028.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	723	12.001.04.122.0028.2011.3.3.90.33.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	724	12.001.04.122.0028.2011.3.3.90.36.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	726	12.001.04.122.0028.2011.3.3.90.40.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	728	12.001.04.122.0028.2011.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:			34.000,00

Data: 09/01/2025 11:28:29

Página: 9 de 11

Data da emissão: 09/01/2025 11:28:29

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Gabinete

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	729	13.001.04.122.0028.2092.3.1.90.11.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	734	13.001.04.122.0028.2092.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	736	13.001.04.122.0028.2092.3.3.90.40.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	737	13.001.04.122.0028.2092.3.3.90.93.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:			21.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Industria e Comercio

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	740	14.001.04.122.0028.2095.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	741	14.001.04.122.0028.2095.3.3.90.39.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	742	14.001.04.122.0028.2095.4.4.90.52.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	744	14.001.22.661.0031.1143.3.3.90.30.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	745	14.001.22.661.0031.1143.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	746	14.001.22.661.0031.1143.4.4.90.52.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	751	14.001.22.661.0031.2096.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00
Sub-Total:			21.000,00

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	757	15.001.27.812.0032.2061.3.3.90.14.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	761	15.001.27.812.0032.2061.3.3.90.36.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	762	15.001.27.812.0032.2061.3.3.90.39.1.500.0000000	40.000,00
Cód. red.:	763	15.001.27.812.0032.2061.3.3.90.40.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	764	15.001.27.812.0032.2061.3.3.90.93.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	765	15.001.27.812.0032.2061.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	766	15.001.27.812.0040.1172.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	767	15.001.27.812.0040.1172.3.3.90.39.1.500.0000000	9.650,00
Cód. red.:	768	15.001.27.812.0040.1172.4.4.90.51.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:			104.650,00

Órgão: 16 - Secretaria de Assuntos Juridicos

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	773	16.001.02.062.0005.2003.3.1.90.11.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	774	16.001.02.062.0005.2003.3.1.90.94.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	775	16.001.02.062.0005.2003.3.3.90.14.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	776	16.001.02.062.0005.2003.3.3.90.33.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	778	16.001.02.062.0005.2003.3.3.90.40.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	780	16.001.02.062.0005.2003.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	783	16.001.02.062.0028.2094.4.4.90.52.1.500.0000000	3.000,00
Sub-Total:			69.000,00

Total Parcial Reduzido: 4.135.650,21

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal

MARCELÂNDIA - MT, 4 de novembro de 2024

Data: 09/01/2025 11:28:29

Página: 10 de 11

Data da emissão: 09/01/2025 11:28:29

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro

CEP 78535-000

CNPJ – 03.238.987/0001-75

CELSO LUIZ PADOVANI
PREFEITO(A)

Data: 09/01/2025 11:28:29

Data da emissão: 09/01/2025 11:28:29

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Página: 11 de 11

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE

DECRETO 89-2024 - SUPERAVIT FINANCEIRO MES 11/2024



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

DECRETO Nº 89/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1144/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 273.376,55 (duzentos e setenta e três mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Mobilidade Servicos Urbanos

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Superávit financeiro

Cód. red.:	116	05.001.25.752.0012.2030.3.3.90.39.2.751.0000000	160.215,47
			Sub-Total:
			160.215,47

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saude e Saneamento

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saude

Superávit financeiro

Cód. red.:	185	06.002.10.122.0013.2039.3.3.90.39.2.600.3110000	9.499,15
Cód. red.:	219	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.30.2.600.3110000	17.926,32
Cód. red.:	224	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.39.2.600.3110000	12.846,33
Cód. red.:	266	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.39.2.600.3110000	2.100,00
			Sub-Total:
			42.371,80

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educacao

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Superávit financeiro

Cód. red.:	400	07.001.12.361.0015.2077.3.3.90.30.2.550.0000000	1.539,95
Cód. red.:	419	07.001.12.365.0015.2041.4.4.90.52.2.569.0000000	64.516,77
			Sub-Total:
			66.056,72

Órgão: 08 - Sec. Desenvolv. Social, Habit. e Economia Criativa

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Superávit financeiro

Cód. red.:	489	08.002.08.243.0021.2022.3.3.90.30.2.660.0000800	0,01
			Sub-Total:
			0,01

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Administracao e Financas

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Superávit financeiro

Cód. red.:	710	11.001.11.331.0025.2087.3.3.90.47.2.751.0000000	4.732,55
			Sub-Total:
			4.732,55

Total Parcial Suplementado: 273.376,55

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar ocorrerão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELÂNDIA - MT, 4 de novembro de 2024

Data: 09/01/2025 11:26:38

Página: 1 de 2

Data da emissão: 09/01/2025 11:26:38

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil: Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

CELSO LUIZ PADOVANI
PREFEITO(A)

Data: 09/01/2025 11:26:38

Data da emissão: 09/01/2025 11:26:38

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 “CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO DOLESCENTE – CMDCA MARCELÂNDIA/MT

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

“Criação da Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Biênio 2025/2027.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Marcelândia – MT, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 893/2015, para a eleição dos Conselheiros(as) da Sociedade Civil, resolve:

Art. 1º Fica criada a Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2025/2027, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 893/2015.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

Glauco Pereira Passarinho – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – Presidente da Comissão Eleitoral.

Rosângela Quaglio – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – Membro da Comissão Eleitoral.

Eliane Lopes Fernandes – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Membro da Comissão Eleitoral.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I. Organizar e coordenar o processo eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil para o CMDCA. II. Receber as inscrições das entidades interessadas e conferir os documentos exigidos. III. Elaborar o cronograma de todas as etapas do processo eleitoral. IV. Garantir que a eleição ocorra dentro dos prazos estabelecidos, com transparência e conforme a legislação vigente. V. Prestar esclarecimentos e informações sobre o processo eleitoral aos representantes das entidades. VI. Zelar pelo cumprimento da legislação e dos critérios previstos para a eleição. VII. Resolver as questões e impugnações durante o período eleitoral, conforme o Edital. VIII. Garantir a apuração dos votos e a elaboração do resultado final da eleição. IX. Lavrar as atas de todas as fases do processo eleitoral, incluindo a apuração e a homologação dos resultados. X. Garantir a publicação do resultado oficial no Diário Oficial do Município, imprensa local ou local de costume.

Art. 4º A Secretaria Executiva do CMDCA prestará o seguinte apoio à Comissão Eleitoral:

I. Organização e disponibilização de documentos e materiais necessários para a realização do processo eleitoral. II. Apoio na divulgação das etapas do processo eleitoral para as entidades e para o público em geral. III. Registro das inscrições e coleta da documentação das entidades participantes. IV. Apoio na organização das urnas, cédulas e outros materiais para a eleição. V. Auxílio na logística durante a apuração e na elaboração das atas.

Art. 5º A Comissão Eleitoral atuará até a nomeação e posse dos representantes eleitos para o CMDCA, e sua função cessará com a publicação do ato de posse.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelândia, 08 de janeiro de 2025.

Glauco Pereira Passarinho Vice Presidente do CMDCA

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025 – CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – MARCELÂNDIA/MT EDITAL Nº 001/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025 – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – MARCELÂNDIA/MT EDITAL Nº 001/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA REPRESENTATIVIDADE DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, devidamente constituída para tal fim, por meio da Resolução / CMDCA nº 001/2025, providenciará a imediata publicação deste Edital, mediante afixação na sede da Prefeitura Municipal e demais locais de grande acesso de público do Município de Marcelândia – MT, bem como a divulgação em demais meios de comunicação, procedendo à eleição segundo as regras contidas no regulamento constante nos anexos deste edital, conforme a Lei Municipal 893/2015, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao Chefe do Executivo deste Município.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelândia - MT, 09 de janeiro de 2025.

[Assinatura do Presidente do CMDCA] Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – MARCELÂNDIA/MT

ANEXO I

Dispõe sobre a regulamentação da Assembleia de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio de 2025 a 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Marcelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para eleição de Conselheiros(as) da sociedade civil, titulares e suplentes, para compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2025/2027.

Das Habilitações

Art. 1º. As habilitações das entidades não governamentais para participação da assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser realizadas no período de 10 a 19 de janeiro de 2025, na Sala dos Conselhos sito Rua João Biondaro, 1429 centro., de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h a 16h.

Art. 2º. Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de candidatas, as organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois (02) anos e com atuação com criança e adolescente no Município de Marcelândia.

Art. 3º. No ato da habilitação, as organizações candidatas deverão apresentar:

Formulário de inscrição preenchido (Anexo II); Cópia da ata de fundação da entidade registrada em cartório; Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ.

Art. 4º. Poderão habilitar-se como votantes no processo de escolha, até três (03) representantes de cada entidade não governamental, que estejam regularmente registradas no CMDCA.

Da Comissão Organizadora

Art.5º.Compete à Comissão Organizadora:

I. Elaborar o Edital do Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2025/2027 e encaminhar para deliberação do pleno do CMDCA; II. Proceder à abertura do processo de votação;

III. Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração; IV. Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos da eleição;

V. Dar início e finalizar o processo de escolha;

VI. Abrir a urna na presença das organizações habilitadas, lacrando-a em seguida; VII. Proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos delegados indicados como votantes pelas entidades; VIII. Colher assinaturas dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;

IX. Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo; X. Proceder à abertura das urnas para a contagem dos votos na presença dos participantes; XI. Lavrar a ata de Eleição – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas.

Da Eleição

Art. 6º. A eleição ocorrerá no dia 29 de janeiro de 2025, das 14h às 16h, Sala dos Conselhos sito Rua João Biondaro, 1429 centro.

Art. 7º. Após homologadas as entidades eleitas, estas deverão indicar duas representações, sendo um (01) representante titular e um (01) representante suplente, devendo ser apresentados até o dia 05 de fevereiro de 2025.

Art. 8º. O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vedada a participação por meio de procuração.

Parágrafo único. As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente da Comissão Organizadora.

Art. 9º. A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela Comissão Organizadora.

Da apuração

Art. 10. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

Art.11. Serão nulas as cédulas que:

I. Contiverem dupla marcação, rasuras, expressões, frases ou anotações senão estiverem corretamente assinadas; II. Não corresponderem em ao modelo da cédula “Oficial”; III. Não estiverem rubricadas pela Presidente da Comissão Organizadora.

Art. 12. Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate o maior tempo de fundação, apurado pela data da ata de fundação registrada em cartório.

Art.13. Serão consideradas escolhidas:

I. Como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos; II. Como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares.

Art. 14. Ao término da apuração dos votos, será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Comissão Organizadora e duas testemunhas.

Do Resultado Provisório e do Período de Impugnação e Recursos

Art. 15. A divulgação do resultado provisório das representantes candidatas será no dia 30 de janeiro de 2025.

Art. 16. O período de impugnação e de recursos será de 31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2025, devendo ser apresentados à Comissão Eleitoral, Sala dos Conselhos sito Rua João Biondaro, 1429 centro, das 8h às 11h e das 13 às 16h.

Da homologação

Art. 17. No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do CMDCA promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

Art. 18. O resultado oficial será publicado no Diário Oficial do Município, imprensa local ou em local de costume no dia 06 de fevereiro de 2025.

Das vagas

Art. 19. As vagas para as representantes das Organizações da Sociedade Civil no CMDCA serão em número de quatro (04) titulares e respectivos suplentes, nos termos da Lei Municipal nº 893/2015.

Da posse

Art. 20. Os representantes das organizações da Sociedade Civil indicados pelas entidades eleitas na assembleia de escolha serão nomeados e empossados pelo CMDCA por meio de Resolução e encaminhados ao Chefe do Executivo Municipal para constar no Decreto ou Portaria de Nomeação, em conjunto com os indicados pelo Poder Público.

Art. 21. A posse das(os) conselheiras(os) eleitas(os), titulares e suplentes, e eleição da Mesa Diretoria do CMDCA para a gestão 2025/2027, dar-se-á no dia 09 de fevereiro de 2025, às 14h, Sala dos Conselhos sito Rua João Biondaro, 1429 centro.

Art. 22. A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Tabela de Cronograma

Etapa	Data/Período	Local	Observações
Habilitação das entidades não governamentais	10 a 19 de janeiro de 2025	Sala dos Conselhos, Rua João Biondaro, 1429, Centro	Das 8h às 11h e das 13h às 16h. Documentação necessária: formulário preenchido, ata de fundação registrada, comprovante de inscrição no CNPJ.
Eleição	29 de janeiro de 2025	Sala dos Conselhos, Rua João Biondaro, 1429, Centro	Das 14h às 16h. A votação será secreta, com cédulas rubricadas pela Comissão Organizadora.
Divulgação do resultado provisório	30 de janeiro de 2025	Sala dos Conselhos ou local de costume	Resultado provisório das entidades eleitas.
Período de impugnação e recursos	31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2025	Sala dos Conselhos	Das 8h às 11h e das 13h às 16h. Solicitações devem ser apresentadas à Comissão Eleitoral.
Indicação de representantes pelas entidades eleitas	Até 05 de fevereiro de 2025	Sala dos Conselhos	Devem ser indicados um representante titular e um suplente.
Publicação do resultado oficial	06 de fevereiro de 2025	Diário Oficial, imprensa local ou local de costume	
Posse e eleição da Mesa Diretora	09 de fevereiro de 2025	Sala dos Conselhos, Rua João Biondaro, 1429, Centro	Às 14h. Representantes eleitos serão empossados e nomeados por Decreto e Resolução do CMDCA.

Das disposições finais

Art. 23. A inscrição na assembleia de escolha de entidades da Sociedade Civil implicará na aceitação, por parte das organizações inscritas, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas na Lei nº 893/2015 e neste Edital.

Art. 24. A competência da Comissão Organizadora da assembleia de escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Art. 25. Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

Art. 26. Os Conselheiros(as) que representam as entidades escolhidas para o CMDCA terão as responsabilidades previstas na Lei Municipal 893/2015 e no Regimento Interno do CMDCA.

Art. 27. A Resolução entrará em vigor na data da publicação deste Edital, revogadas as resoluções anteriores.

Marcelândia, 09 de janeiro de 2025.

Glauco Pereira Passarinho Vice Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA MARCELÂNDIA / MT PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CMDCA – BIÊNIO 2025/2027

(Anexo II)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados da Organização

Nome _____ da _____ Entidade: _____

CNPJ: _____

Data de Fundação: / ____ / ____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representantes da Organização

Nome _____ do _____ Representante 1: _____

Cargo/Função: _____

Documento de Identidade (RG): _____

CPF: _____

Nome _____ do _____ Representante 2: _____

Cargo/Função: _____

Documento de Identidade (RG): _____

CPF: _____

Nome _____ do _____ Representante 3: _____

Cargo/Função: _____

Documento de Identidade (RG): _____

CPF: _____

Documentação Anexa (marcar com "X")

Formulário de Inscrição preenchido. ()

Cópia da Ata de Fundação da Entidade registrada em cartório. ()

Cópia do Comprovante de Inscrição no CNPJ. ()

Declaração Declaramos, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que cumprimos os requisitos previstos no Edital.

Responsável _____ **pela** _____ **Entidade:** _____ **Nome:** _____
 _____ **Cargo/Função:** _____
 _____ **Assinatura:** _____

Local: _____ Data: / ____ / ____

Recebimento **pela** **Comissão** **Organizadora** Recebido por: _____
 _____ Data de Recebimento: _____
 / ____ / ____ Assinatura: _____

Marcelândia, 09 de janeiro de 2025.

Glauco Pereira Passarinho Vice Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA MARCELÂNDIA/MT PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2025/2027

(Anexo III)

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE CANDIDATO

Dados da Entidade

Nome _____ da _____ Entidade: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Dados do Representante Titular

Nome _____ Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo/Função _____ na _____ Entidade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Declaração: Declaro que estou ciente e concordo em representar a entidade supracitada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, caso eleito(a). **Assinatura do Representante Titular:** _____

Dados do Representante Suplente

Nome _____ Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo/Função _____ na _____ Entidade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Declaração: Declaro que estou ciente e concordo em representar a entidade supracitada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA como suplente, caso eleito(a). **Assinatura do Representante Suplente:** _____

Declaração da Entidade Declaramos que os representantes indicados acima possuem vínculo com esta entidade e foram designados para

representá-la no processo eleitoral para o CMDCA, conforme as normas previstas no Edital nº 001/2025.

Nome	do	Representante	Legal	da	Entidade:
					Cargo:

Assinatura:

Recebimento	pela	Comissão	Eleitoral	Recebido	por:
					Data de
Recebimento:	/	/			Assinatura:

Marcelândia, 09 de janeiro de 2025.

Glauco Pereira Passarinho Vice Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº. 5256 DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, PONTOS FACULTATIVOS E SÁBADOS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E SÁBADOS, DO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Portaria MGI nº. 9.783, de 27 de dezembro de 2024, que “divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 1.183, de 12 de dezembro de 2024, que “divulga os dias de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2025”;

DECRETA

Art. 1º. Fica divulgado os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e de pontos facultativos para o ano de 2025 no âmbito do Poder Executivo do Município de Matupá/MT, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais, conforme estabelecidos abaixo:

- I. 3 de março (segunda-feira) - Carnaval - ponto facultativo;
- II. 4 de março (terça-feira) - Carnaval - ponto facultativo;
- III. 5 de março (quarta-feira) - cinzas - ponto facultativo até as 13:00 horas;
- IV. 18 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo - feriado nacional;
- V. 21 de abril (segunda-feira) - Tiradentes - feriado nacional;
- VI. 1º de maio (quinta-feira) - Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
- VII. 19 de junho (quinta-feira) - *Corpus Christi* - ponto facultativo;
- VIII. 20 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;
- IX. 4 de julho (sexta-feira) - Aniversário do Município de Matupá/MT - feriado municipal;
- X. 25 de julho (sexta-feira) - Dia de São Cristóvão - Padroeiro da Cidade de Matupá/MT - feriado municipal;
- XI. 7 de setembro (domingo) - Independência do Brasil - feriado nacional;
- XII. 12 de outubro (domingo) - Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
- XIII. 27 de outubro (segunda-feira) - ponto facultativo “antecipa a data de Comemoração Dia do Servidor Público “28 de outubro (terça-feira)”;
- XIV. 2 de novembro (domingo) - Dia de Finados - feriado nacional;

XV. 15 de novembro (sábado) - Proclamação da República - feriado nacional;

XVI. 20 de novembro (quinta-feira) - Consciência Negra - feriado nacional;

XVII. 24 de dezembro (quarta-feira) - ponto facultativo a partir das 12:00 horas;

XVIII. 25 de dezembro (quinta-feira) Natal - feriado nacional.

XIX. 26 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XX. 31 de dezembro (quarta-feira) - ponto facultativo;

XXI. 1º de janeiro de 2026 (quinta-feira) - Confraternização Universal - feriado nacional;

XXII. 2 de janeiro de 2026 (sexta-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º. Os serviços públicos essenciais permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competência de cada secretaria ou órgão, ficando a cargo dos Secretários Municipais as devidas delegações.

Art. 3º. Durante os sábados abaixo relacionados neste artigo os estabelecimentos comerciais varejistas poderão funcionar aos sábados próximos a datas festivas das 7:00 às 19:00 horas.

I. 25/01/2025 - em virtude da volta às aulas;

II. 01/02/2025 - em virtude da volta às aulas;

III. 01/03/2025 - em virtude do Carnaval;

IV. 08/03/2025 - em virtude do Dia Internacional da Mulher;

V. 19/04/2025 - em virtude da Páscoa;

VI. 10/05/2025 - em virtude do Dia das Mães;

VII. 07/06/2025 - em virtude do Dia dos Namorados;

VIII. 21/06/2025 - em virtude do Aniversário do Município de Matupá;

IX. 28/06/2025 - em virtude do Aniversário do Município de Matupá;

X. 05/07/2025 - em virtude do Aniversário do Município de Matupá;

XI. 09/08/2025 - em virtude do Dia dos Pais;

XII. 11/10/2025 - em virtude do Dia das Crianças;

XIII. 29/11/2025 - em virtude da Black Friday;

XIV. 06/12/2025 - em virtude do disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº. 027, de 09 de novembro de 2005;

XV. 13/12/2025 - em virtude do disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº. 027, de 09 de novembro de 2005;

XVI. 20/12/2025 em virtude do disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº. 027, de 09 de novembro de 2005;

XVII. 27/12/2025 - em virtude do disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº. 027, de 09 de novembro de 2005.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO N° 5257 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1001	ALEXANDRE DE OLIVEIRA PEIXOTO	19	4º	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; consultacadastral.inss.gov.br;
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**
12. Conta no Banco do Brasil;
13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;
18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura)**;
19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;
22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;
25. Declaração de Dependentes;
26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**
27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
28. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2025 - CONTAS ANUAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE – MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2025

A SENHORA LIRIA SIMONE ESSE, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Os anexos estão publicados no link

<https://mirassoloestemt1.dcfiorilli.com.br:879/tra...>

Mirassol D'Oeste – MT, 10 DE JANEIRO DE 2025.

LIRIA SIMONE ESSI

DIRETORA PRESIDENTE



Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50

Exercício: 2024

ISOLADO: 1 - Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
RECEITA PATRIMONIAL	2.200,42	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.651.941,12
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.880,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.015,01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.045.779,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.566,33	SUPERAVIT CORRENTE	386.170,08
RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	10.037.988,56	SUB TOTAL	10.087.770,32
SUB TOTAL	10.087.770,32	DESPESAS DE CAPITAL	
RECEITAS DE CAPITAL		INVESTIMENTOS	4.080,44
DEFICIT DE CAPITAL	14.290,54	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.210,10
SUB TOTAL	14.290,54	SUB TOTAL	14.290,54
TOTAL	10.102.060,86	TOTAL	10.102.060,86
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	10.087.770,32	DESPESAS CORRENTES	10.087.770,32
RECEITAS DE CAPITAL	14.290,54	DESPESAS DE CAPITAL	14.290,54
TOTAL	10.102.060,86	TOTAL	10.102.060,86

Mirassol d'Oeste/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

LARISSA MARQUES BARBOSA
TESOUREIRO
039.623,251-58

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384,441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002,901-97



Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563

17.683.906/0001-50

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 1 - Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			49.781,76
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		2.200,42	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		2.200,42	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		2.200,42	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.200,42		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.200,42		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.015,01	
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,01	
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,01	
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,01		
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	0,01		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.015,00	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		4.015,00	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	4.015,00		
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	4.015,00		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		43.566,33	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		18.277,48	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		18.277,48	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	18.277,48		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	18.277,48		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		25.288,85	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		25.288,85	
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	25.288,85		
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	25.288,85		
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	25.288,85		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			10.037.988,56
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)		10.037.988,56	
7630.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE (INTRA)		10.037.988,56	
7631.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE (INTRA)		10.037.988,56	
7631.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE (INTRA)	10.037.988,56		
7631.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERV.ATENDIMENTO SAÚDE-PRINCIPAL	10.037.988,56		
			T O T A L	10.087.770,32

Mirassol dOeste/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

LARISSA MARQUES BARBOSA
TESOUREIRO
039.623.251-58

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97



Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563

17.683.906/0001-50

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ISOLADO: 1 - Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					9.701.600,24
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.651.941,12
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				1.651.941,12	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.154.804,36			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	695.442,27				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	32.649,71				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	61.707,48				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)	17.654,54				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	23.654,13				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	46.592,44				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	66.110,37				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	20.986,32				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	19.296,52				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	170.710,58				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		395.323,60			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGT	151.269,38				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	244.054,22				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		19.489,60			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	18.292,60				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.197,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		82.323,56			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	82.323,56				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					3.880,05
3.2.90	APLICACÖES DIRETAS					3.880,05
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.880,05			
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	3.880,05				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.045.779,07
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					8.008.356,84
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.953,56			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.953,56				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.354.346,84			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	332.697,73				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	344.643,03				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	370.420,26				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	32.019,20				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.052,87				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	9.709,14				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	9.826,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	11.326,14				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	54.919,20				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.160,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	16.165,11				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	3.426,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.152,42				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	2.995,28				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	158.364,46				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	469,00				
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		2.209.905,82			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.209.905,82				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		36.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	36.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.119.520,70			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	35.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	34.509,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.353,12				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	100.030,89				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	500,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	509,65				
3.3.90.39.37	JUROS	26,90				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	46.433,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	254.907,82				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.691,78				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	1.071.453,34				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.648,33				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	27.330,60				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	2.527.756,46				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.089,81				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	8.080,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		6.490,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	4.400,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEI-PACOTE DE COMUNICAÇÃ	2.090,00				



Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563

17.683.906/0001-50

Balço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ISOLADO: 1 - Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					9.701.600,24
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.045.779,07	
3.3.90	APLICACES DIRETAS				8.008.356,84	
3.3.90.46	AUXILIO - ALIMENTACO		28.560,00			
3.3.90.46.01	AUXILIO-ALIMENTACO DIVERSOS	28.560,00				
3.3.90.47	OBRIGACES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		7.622,91			
3.3.90.47.01	PASEP	7.622,91				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		190.496,19			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.504,80				
3.3.90.92.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	3.000,00				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	179.991,39				
3.3.90.93	INDENIZACES E RESTITUICES		53.460,82			
3.3.90.93.01	INDENIZACES	53.460,82				
3.3.91	APLICACO DIRETA DECORRENTE DE OPERACO ENTRE ORG				37.422,23	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.422,23			
3.3.91.39.44	SERVICOS DE GUA E ESGOTO	37.422,23				
4	DESPESAS DE CAPITAL					14.290,54
4.4	INVESTIMENTOS				4.080,44	
4.4.90	APLICACES DIRETAS				4.080,44	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.080,44			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMACO	4.080,44				
4.6	AMORTIZACO DA DVIDA				10.210,10	
4.6.90	APLICACES DIRETAS				10.210,10	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10.210,10			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUICO PREVIDENCIARI	10.210,10				
TOTAL						9.715.890,78

Mirassol dOeste/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

LARISSA MARQUES BARBOSA
TESOUREIRO
039.623.251-58

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97



Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563

17.683.906/0001-50

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					
02 13 01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					9.715.890,78
3	DESPESAS CORRENTES					9.701.600,24
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.651.941,12	
3.1.90	APLICACões DIRETAS				1.651.941,12	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.154.804,36			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	695.442,27				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	32.649,71				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	61.707,48				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	17.654,54				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	23.654,13				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	46.592,44				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	66.110,37				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	20.986,32				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	19.296,52				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (I	170.710,58				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		395.323,60			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	151.269,38				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	244.054,22				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		19.489,60			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	18.292,60				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.197,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		82.323,56			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	82.323,56				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					3.880,05
3.2.90	APLICACões DIRETAS				3.880,05	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO				3.880,05	
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIA	3.880,05				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.045.779,07
3.3.90	APLICACões DIRETAS				8.008.356,84	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.953,56			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.953,56				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.354.346,84			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	332.697,73				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	344.643,03				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	370.420,26				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	32.019,20				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.052,87				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	9.709,14				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	9.826,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	11.326,14				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	54.919,20				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.160,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	16.165,11				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	3.426,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.152,42				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	2.995,28				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	158.364,46				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	469,00				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRI		2.209.905,82			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.209.905,82				
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA		36.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	36.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		4.119.520,70			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	35.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	34.509,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.353,12				
3.3.90.39.33	SERVICOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	100.030,89				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	500,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	509,65				
3.3.90.39.37	JUROS	26,90				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	46.433,00				
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA	254.907,82				
3.3.90.39.44	SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.691,78				
3.3.90.39.50	SERVICOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	1.071.453,34				
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.648,33				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	27.330,60				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	2.527.756,46				
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCÁRIOS	4.089,81				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	8.080,00				
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		6.490,00			



Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves nº 3563

17.683.906/0001-50

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					
02 13 01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					9.715.890,78
3	DESPESAS CORRENTES					9.701.600,24
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.045.779,07
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					8.008.356,84
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		6.490,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		4.400,00			
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI		2.090,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		28.560,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		28.560,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		7.622,91			
3.3.90.47.01	PASEP		7.622,91			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		190.496,19			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.504,80			
3.3.90.92.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		179.991,39			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		53.460,82			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		53.460,82			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				37.422,23	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI				37.422,23	
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO				37.422,23	
4	DESPESAS DE CAPITAL					14.290,54
4.4	INVESTIMENTOS					4.080,44
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					4.080,44
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.080,44			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		4.080,44			
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					10.210,10
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS					10.210,10
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					10.210,10
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN					10.210,10
TOTAL GERAL						9.715.890,78

Mirassol dOeste/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

LARISSA MARQUES BARBOSA
TESOUREIRO
039.623.251-58

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97


Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563

17.683.906/0001-50

Balço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Página 1

Orgão: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	4.080,44	9.704.187,43	9.708.267,87
122	Administração Geral	4.080,44	0,00	4.080,44
0156	SAUDE PARA TODOS	4.080,44	0,00	4.080,44
1251.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	4.080,44		4.080,44
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	9.690.097,28	9.690.097,28
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	9.690.097,28	9.690.097,28
2190.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.651.941,12	1.651.941,12
2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNÇÃO MUNICIPAL		8.038.156,16	8.038.156,16
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	14.090,15	14.090,15
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	14.090,15	14.090,15
2192.0000	AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA		14.090,15	14.090,15
28	Encargos Especiais	0,00	7.622,91	7.622,91
846	Outros Encargos Especiais	0,00	7.622,91	7.622,91
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	7.622,91	7.622,91
2195.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		7.622,91	7.622,91
TOTAL		4.080,44	9.711.810,34	9.715.890,78
TOTAL GERAL		4.080,44	9.711.810,34	9.715.890,78

Mirassol dOeste/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

LARISSA MARQUES BARBOSA
TESOUREIRO
039.623.251-58

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97



Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563

17.683.906/0001-50

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ISOLADO: 1 - Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	4.080,44	9.704.187,43	9.708.267,87
122	Administração Geral	4.080,44	0,00	4.080,44
0156	SAUDE PARA TODOS	4.080,44	0,00	4.080,44
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	9.690.097,28	9.690.097,28
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	9.690.097,28	9.690.097,28
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	14.090,15	14.090,15
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	14.090,15	14.090,15
28	Encargos Especiais	0,00	7.622,91	7.622,91
846	Outros Encargos Especiais	0,00	7.622,91	7.622,91
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	7.622,91	7.622,91
TOTAL		4.080,44	9.711.810,34	9.715.890,78

Mirassol dOeste/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

LARISSA MARQUES BARBOSA
TESOUREIRO
039.623.251-58

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97



Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563

17.683.906/0001-50

Balço Exercício: 2024

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ISOLADO: 1 - Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10	Saúde	9.708.267,87	0,00	9.708.267,87
10 122	Administração Geral	4.080,44	0,00	4.080,44
10 122 0156	SAUDE PARA TODOS	4.080,44		4.080,44
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.690.097,28	0,00	9.690.097,28
10 302 0156	SAUDE PARA TODOS	9.690.097,28		9.690.097,28
10 843	Serviço da Dívida Interna	14.090,15	0,00	14.090,15
10 843 0156	SAUDE PARA TODOS	14.090,15		14.090,15
28	Encargos Especiais	7.622,91	0,00	7.622,91
28 846	Outros Encargos Especiais	7.622,91	0,00	7.622,91
28 846 0156	SAUDE PARA TODOS	7.622,91		7.622,91
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0156	SAUDE PARA TODOS			
TOTAL		9.715.890,78	0,00	9.715.890,78

Mirassol dOeste/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

LARISSA MARQUES BARBOSA
TESOUREIRO
039.623.251-58

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97



Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563

17.683.906/0001-50

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ISOLADO: 1 - Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Página 1

ORGAOS

02	EXECUTIVO	9.715.890,78
02	13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	9.715.890,78
	10 Saúde	9.708.267,87
	28 Encargos Especiais	7.622,91
TOTAL GERAL		9.715.890,78

Mirassol dOeste/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

LARISSA MARQUES BARBOSA
TESOUREIRO
039.623.251-58

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

**Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve**

Av. Tancredo Neves n° 3563

17.683.906/0001-50

Balança Exercício: 2024

ANEXO 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****ISOLADO: 1 - Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve**

Página 1

TÍTULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1000.00.0.0.00.00.00.00.01	RECEITAS CORRENTES.	10.000,00	49.781,76	39.781,76	
1300.00.0.0.00.00.00.00.01	RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	2.200,42	200,42	
1320.00.0.0.00.00.00.00.01	VALORES MOBILIÁRIOS	2.000,00	2.200,42	200,42	
1321.00.0.0.00.00.00.00.01	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.000,00	2.200,42	200,42	
1321.01.0.0.00.00.00.00.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.000,00	2.200,42	200,42	
1321.01.0.1.00.00.00.00.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.000,00	2.200,42	200,42	
1600.00.0.0.00.00.00.00.01	RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00			5.000,00
1690.00.0.0.00.00.00.00.01	OUTROS SERVIÇOS	5.000,00			5.000,00
1699.00.0.0.00.00.00.00.01	OUTROS SERVIÇOS	5.000,00			5.000,00
1699.99.0.0.00.00.00.00.01	OUTROS SERVIÇOS	5.000,00			5.000,00
1699.99.0.1.00.00.00.00.01	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.500,00	4.015,01	1.515,01	
1740.00.0.0.00.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	500,00	0,01		499,99
1741.00.0.0.00.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	500,00	0,01		499,99
1741.99.0.0.00.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	500,00	0,01		499,99
1741.99.0.1.00.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	500,00	0,01		499,99
1790.00.0.0.00.00.00.00.01	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.000,00	4.015,00	2.015,00	
1791.00.0.0.00.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	2.000,00	4.015,00	2.015,00	
1791.99.0.0.00.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	2.000,00	4.015,00	2.015,00	
1791.99.0.1.00.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	2.000,00	4.015,00	2.015,00	
1900.00.0.0.00.00.00.00.01	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500,00	43.566,33	43.066,33	
1920.00.0.0.00.00.00.00.01	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	500,00	18.277,48	17.777,48	
1922.00.0.0.00.00.00.00.01	RESTITUIÇÕES	500,00	18.277,48	17.777,48	
1922.99.0.0.00.00.00.00.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES	500,00	18.277,48	17.777,48	
1922.99.0.1.00.00.00.00.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	500,00	18.277,48	17.777,48	
1990.00.0.0.00.00.00.00.01	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		25.288,85	25.288,85	
1999.00.0.0.00.00.00.00.01	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		25.288,85	25.288,85	
1999.99.0.0.00.00.00.00.01	OUTRAS RECEITAS		25.288,85	25.288,85	
1999.99.2.0.00.00.00.00.01	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS		25.288,85	25.288,85	
1999.99.2.1.00.00.00.00.01	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL		25.288,85	25.288,85	
7000.00.0.0.00.00.00.00.01	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	8.650.000,00	10.037.988,56	1.387.988,56	
7600.00.0.0.00.00.00.00.01	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	8.650.000,00	10.037.988,56	1.387.988,56	
7630.00.0.0.00.00.00.00.01	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE (INTRA)	8.650.000,00	10.037.988,56	1.387.988,56	
7631.00.0.0.00.00.00.00.01	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE (INTRA)	8.650.000,00	10.037.988,56	1.387.988,56	
7631.99.0.0.00.00.00.00.01	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE (INTRA)	8.650.000,00	10.037.988,56	1.387.988,56	
7631.99.0.1.00.00.00.00.01	OUTROS SERV.ATENDIMENTO SAÚDE-PRINCIPAL	8.650.000,00	10.037.988,56	1.387.988,56	
TOTAL GERAL		8.660.000,00	10.087.770,32	1.427.770,32	

Mirassol dOeste/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

LARISSA MARQUES BARBOSA
TESOUREIRO
039.623.251-58LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87PAULO SERGIO GONCALVES
CONTADOR
538.002.901-97



Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563

17.683.906/0001-50

Balanco Exercício: 2024

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 1 - Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS	
0213 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE							
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.187.718,02	0,00	-25.000,00	1.162.718,02	1.154.804,36	7.913,66
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	385.545,11	0,00	40.176,44	425.721,55	395.323,60	30.397,95
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	4.000,00	24.000,00	19.489,60	4.510,40
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500,00	0,00	-1.500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	99.000,00	0,00	-16.676,44	82.323,56	82.323,56	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	3.880,05	619,95
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.953,56	0,00	0,00	1.953,56	1.953,56	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.040.000,00	0,00	-673.655,82	1.366.344,18	1.354.346,84	11.997,34
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	845.000,00	0,00	1.364.905,82	2.209.905,82	2.209.905,82	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.008.620,76	0,00	-885.000,00	4.123.620,76	4.119.520,70	4.100,06



Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563

17.683.906/0001-50

Balço Exercício: 2024

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 1 - Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	39.000,00	0,00	-32.510,00	6.490,00	6.490,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	5.000,00	0,00	23.560,00	28.560,00	28.560,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	7.622,91	377,09
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	-9.503,81	0,00	200.000,00	190.496,19	190.496,19	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	49.760,82	0,00	3.700,00	53.460,82	53.460,82	0,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	37.500,00	0,00	0,00	37.500,00	37.422,23	77,77
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	4.080,44	0,00	0,00	4.080,44	4.080,44	0,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	10.210,10	0,00	0,00	10.210,10	10.210,10	0,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	9.775.885,00	0,00	0,00	9.775.885,00	9.715.890,78	59.994,22
TOTAL ORCAMENTARIO	9.775.885,00	0,00	0,00	9.775.885,00	9.715.890,78	59.994,22

Mirassol dOeste/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

**Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve**

Av. Tancredo Neves n° 3563

17.683.906/0001-50

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ISOLADO: 1 - Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve**

Página 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
LARISSA MARQUES BARBOSA TESOUREIRO 039.623.251-58		LIRIA SIMONE ESSI DIRETORA PRESIDENTE 763.384.441-87		PAULO SERGIO GONSALVES CONTADOR 538.002.901-97		

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	8.660.000,00	8.660.000,00	10.087.770,32	1.427.770,32
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	2.000,00	2.200,42	200,42
Valores Mobiliários	2.000,00	2.000,00	2.200,42	200,42
RECEITA DE SERVIÇOS	8.655.000,00	8.655.000,00	10.037.988,56	1.382.988,56
Serviços e Atividades referentes à Saúde	8.650.000,00	8.650.000,00	10.037.988,56	1.387.988,56
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	4.015,01	1.515,01
Transferências de Instituições Privadas	500,00	500,00	0,01	-499,99
Demais Transferências Correntes	2.000,00	2.000,00	4.015,00	2.015,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500,00	500,00	43.566,33	43.066,33
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	500,00	500,00	18.277,48	17.777,48
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	25.288,85	25.288,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	8.660.000,00	8.660.000,00	10.087.770,32	1.427.770,32
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	8.660.000,00	8.660.000,00	10.087.770,32	1.427.770,32
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	8.660.000,00	8.660.000,00	10.087.770,32	1.427.770,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	168.100,00	168.100,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	168.100,00	168.100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

LARISSA MARQUES BARBOSA
TESOUREIRO
039.623.251-58

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.594.000,00	9.761.594,46	9.701.600,24	9.642.155,22	9.376.538,30	59.994,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	495.500,00	1.694.763,13	1.651.941,12	1.651.941,12	1.631.837,14	42.822,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	4.500,00	3.880,05	3.880,05	3.880,05	619,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.088.500,00	8.062.331,33	8.045.779,07	7.986.334,05	7.740.821,11	16.552,26
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	65.000,00	14.290,54	14.290,54	14.290,54	14.290,54	0,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	4.080,44	4.080,44	4.080,44	4.080,44	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	35.000,00	10.210,10	10.210,10	10.210,10	10.210,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	8.660.000,00	9.775.885,00	9.715.890,78	9.656.445,76	9.390.828,84	59.994,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	8.660.000,00	9.775.885,00	9.715.890,78	9.656.445,76	9.390.828,84	59.994,22
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	371.879,54	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	8.660.000,00	9.775.885,00	10.087.770,32	9.656.445,76	9.390.828,84	59.994,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	63.841,27	55.372,23	55.372,23	6.317,92	2.151,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	63.841,27	55.372,23	55.372,23	6.317,92	2.151,12
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	63.841,27	55.372,23	55.372,23	6.317,92	2.151,12

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2024
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	558.936,94	547.278,00	1.509,97	10.148,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	10.148,97	0,00	0,00	10.148,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	548.787,97	547.278,00	1.509,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	558.936,94	547.278,00	1.509,97	10.148,97

LARISSA MARQUES BARBOSA
TESOUREIRO
039.623.251-58

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO****B) QUADRO ANEXO**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (F=d-e)
0 ORDINÁRIO	10.087.770,32	0,00	10.087.770,32	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.087.770,32	0,00	10.087.770,32	0,00	0,00	0,00

LARISSA MARQUES BARBOSA
TESOUREIRO
039.623.251-58

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
 DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		10.087.770,32	9.267.837,87	DESPA ORÇAMENTÁRIA		9.715.890,78	9.320.849,05
ORDINÁRIO		10.087.770,32	9.267.837,87	ORDINÁRIO		9.715.890,78	9.320.849,05
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		685.657,94	1.005.613,82	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.336.328,79	558.518,70
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		325.061,94	622.778,21	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		602.650,23	225.468,04
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		59.445,02	63.841,27	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		55.372,23	2.090,47
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		265.616,92	558.936,94	RP PROCESSADOS PAGOS		547.278,00	223.377,57
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		344.934,33	382.715,97	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		365.902,11	332.931,02
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		109.953,64	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		103.705,05	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		0,00	273.841,19	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		0,00	263.868,99
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		129.682,89	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		128.830,27	0,00
ISS (F)		97.317,40	83.508,88	ISS (F)		125.803,38	53.625,64
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		0,00	16.475,71	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		0,00	6.016,21
PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)		7.065,84	7.065,84	PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)		6.477,02	7.065,84
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		914,56	1.824,35	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		1.086,39	2.354,34
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		15.661,67	119,64	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		367.776,45	119,64
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		62,04	119,64	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		62,04	119,64
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		15.599,63	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		15.599,63	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)		0,00	0,00	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)		352.114,78	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		886.095,56	492.011,62	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		607.304,25	886.095,56
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		886.095,56	492.011,62	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		607.304,25	886.095,56
CONTA ÚNICA (F)		786.695,59	492.003,09	CONTA ÚNICA (F)		605.222,05	786.695,59
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		99.399,97	8,53	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		2.082,20	99.399,97
TOTAL		11.659.523,82	10.765.463,31	TOTAL		11.659.523,82	10.765.463,31

LARISSA MARQUES BARBOSA
 TESOUREIRO
 039.623.251-58

LIRIA SIMONE ESSI
 DIRETORA PRESIDENTE
 763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
 CONTADOR
 538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.657.646,51	997.578,78	PASSIVO CIRCULANTE		373.847,59	707.615,74
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		607.304,25	886.095,56	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		20.103,98	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		607.304,25	886.095,56	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		20.103,98	0,00
CONTA ÚNICA (F)	F	605.222,05	786.695,59	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	13.618,20	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	2.082,20	99.399,97	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	6.485,78	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		352.114,78	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		245.512,94	548.787,97
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		352.114,78	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		245.512,94	548.787,97
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	352.114,78	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	245.512,94	548.659,03
ESTOQUES		698.227,48	111.483,22	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	0,00	128,94
ALMOXARIFADO		698.227,48	111.483,22	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		56.483,63	105.362,87
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	108.410,91	0,00	VALORES RESTITUIVEIS		46.334,66	95.213,90
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	20.613,98	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	40.103,95	95.213,90
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	3.788,00	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	6.230,71	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	558.869,09	111.483,22	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		10.148,97	10.148,97
MATERIAIS GRÁFICOS (P)	P	3.580,00	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	10.148,97	10.148,97
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	2.965,50	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		51.747,04	53.464,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE		910.378,05	1.015.658,97	PESSOAL A PAGAR		51.747,04	53.464,90
IMOBILIZADO		910.378,05	1.015.658,97	PESSOAL A PAGAR	P	51.747,04	53.464,90
BENS MOVEIS		1.446.424,15	1.426.098,71	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		0,00	13.579,70
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	237.903,05	235.603,05	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		0,00	13.579,70
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	158.804,22	154.723,78	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	13.579,70
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	677.576,67	663.631,67	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	13.579,70
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	894,67	894,67	TOTAL PASSIVO		373.847,59	721.195,44
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	371.245,54	371.245,54				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-536.046,10	-410.439,74				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-536.046,10	-410.439,74				
TOTAL		2.568.024,56	2.013.237,75				

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.194.176,97	1.292.042,31
RESULTADOS ACUMULADOS		2.194.176,97	1.292.042,31
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		2.194.176,97	1.292.042,31
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		902.134,66	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.292.042,31	1.292.042,31
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.194.176,97	1.292.042,31

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

ISOLADO: 1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		2.568.024,56	2.013.237,75

 LARISSA MARQUES BARBOSA
 TESOUREIRO
 039.623.251-58

 LIRIA SIMONE ESSI
 DIRETORA PRESIDENTE
 763.384.441-87

 PAULO SERGIO GONSALVES
 CONTADOR
 538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		959.419,03	886.095,56	PASSIVO FINANCEIRO (322.100,55)+RP não Proc.(61.596,14)		383.696,69	717.992,11
ATIVO PERMANENTE		1.608.605,53	1.127.142,19	PASSIVO PERMANENTE		51.747,04	67.044,60
				SALDO PATRIMONIAL		2.132.580,83	1.228.201,04

 LARISSA MARQUES BARBOSA
 TESOUREIRO
 039.623.251-58

 LIRIA SIMONE ESSI
 DIRETORA PRESIDENTE
 763.384.441-87

 PAULO SERGIO GONSALVES
 CONTADOR
 538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		2.500,00	2.500,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		13.883.825,68	12.996.509,20
DIREITOS CONTRATUAIS		2.500,00	2.500,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		13.883.825,68	12.996.509,20
TOTAL		2.500,00	2.500,00	TOTAL		13.883.825,68	12.996.509,20

 LARISSA MARQUES BARBOSA
 TESOUREIRO
 039.623.251-58

 LIRIA SIMONE ESSI
 DIRETORA PRESIDENTE
 763.384.441-87

 PAULO SERGIO GONSALVES
 CONTADOR
 538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve**ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL****DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		959.419,03	886.095,56	PASSIVO CIRCULANTE		322.100,55	654.150,84
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		607.304,25	886.095,56	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		20.103,98	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		607.304,25	886.095,56	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		20.103,98	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		2.082,20	99.399,97	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		13.618,20	0,00
CONTA ÚNICA (F)		605.222,05	786.695,59	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFESS - UNIÃO		6.485,78	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		352.114,78	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		245.512,94	548.787,97
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		352.114,78	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		245.512,94	548.787,97
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSO		352.114,78	0,00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0,00	128,94
TOTAL		959.419,03	886.095,56	FORNECEDORES NACIONAIS		245.512,94	548.659,03
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO P		56.483,63	105.362,87
				VALORES RESTITUIVEIS		46.334,66	95.213,90
				CONSIGNAÇÕES		40.103,95	95.213,90
				CONSIGNAÇÕES		6.230,71	0,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		10.148,97	10.148,97
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.148,97	10.148,97
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		61.596,14	63.841,27
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		61.596,14	63.841,27
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		2.151,12	63.841,27
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		2.151,12	63.841,27
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		59.445,02	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR-INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		59.445,02	0,00
				TOTAL		383.696,69	717.992,11

LARISSA MARQUES BARBOSA
TESOUREIRO
039.623.251-58

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSAVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve**ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL****DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		698.227,48	111.483,22	PASSIVO CIRCULANTE		51.747,04	53.464,90
ESTOQUES		698.227,48	111.483,22	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		51.747,04	53.464,90
ALMOXARIFADO		698.227,48	111.483,22	PESSOAL A PAGAR		51.747,04	53.464,90
MATERIAL DE CONSUMO (P)		108.410,91	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		0,00	13.579,70
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		20.613,98	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		0,00	13.579,70
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		3.788,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	13.579,70
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		558.869,09	111.483,22	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO		0,00	13.579,70
MATERIAIS GRÁFICOS (P)		3.580,00	0,00	TOTAL		51.747,04	67.044,60
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		2.965,50	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		910.378,05	1.015.658,97				
IMOBILIZADO		910.378,05	1.015.658,97				
BENS MOVEIS		1.446.424,15	1.426.098,71				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		237.903,05	235.603,05				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		158.804,22	154.723,78				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		677.576,67	663.631,67				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		894,67	894,67				
DEMAIS BENS MÓVEIS		371.245,54	371.245,54				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-536.046,10	-410.439,74				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-536.046,10	-410.439,74				
TOTAL		1.608.605,53	1.127.142,19				

LARISSA MARQUES BARBOSA
TESOUREIRO
039,623,251-58

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763,384,441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538,002,901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	352.114,78	-19.744,75
0	Sem código de acompanhamento	352.114,78	-19.744,75
2-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	223.607,56	187.848,20
0	Sem código de acompanhamento	223.607,56	187.848,20
TOTAL		575.722,34	168.103,45

LARISSA MARQUES BARBOSA
TESOUREIRO
039.623.251-68

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Dezembro(31.12.2023)

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		10.037.988,56	9.258.082,65	PESSOAL E ENCARGOS		1.732.433,87	2.224.115,61
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		10.037.988,56	9.258.082,65	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.177.867,21	1.591.659,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		30.111,88	2.346,67	ENCARGOS PATRONAIS		395.834,05	435.093,35
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.200,42	2.286,44	BENEFÍCIOS A PESSOAL		28.560,00	126.913,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		27.911,46	60,23	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		130.172,61	70.449,90
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		6.315,01	7.468,78	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		20.986,32	19.449,93
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,01	60,00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		20.986,32	19.449,93
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		4.015,00	7.408,78	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		7.630.349,11	7.193.255,87
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.300,00	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		879.207,70	2.060.766,18
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		15.454,97	237.732,04	SERVIÇOS		6.625.535,05	5.004.963,03
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		13.945,00	232.075,00	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		125.606,36	127.526,66
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.509,97	5.657,04	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.036,55	26.394,73
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		210.304,77	0,00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	546,59
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		210.304,77	0,00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.036,55	25.848,14
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		10.300.175,19	9.505.630,14	TRIBUTÁRIAS		7.622,91	10.984,93
TOTAL		10.300.175,19	9.505.630,14	CONTRIBUIÇÕES		7.622,91	10.984,93
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		5.611,77	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		5.611,77	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		9.398.040,53	9.474.201,07
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		902.134,66	31.429,07
				TOTAL		10.300.175,19	9.505.630,14

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31.12.2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

ISOLADO: 1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		4.080,44	8.794,00
INVESTIMENTOS		4.080,44	8.794,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		10.210,10	24.507,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		10.210,10	24.507,84

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve**Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	13.579,70	1.130,40	0,00	14.710,10	0,00
Sub-total	13.579,70	1.130,40	0,00	14.710,10	0,00
T O T A L	13.579,70	1.130,40	0,00	14.710,10	0,00

LARISSA MARQUES BARBOSA
TESOUREIRO
039.623.251-58

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

Orçamento Programa - Exercício de 2024

ISOLADO: 1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	558.936,94	0,00	548.787,97	0,00	0,00	10.148,97
EXERCÍCIO 2024	0,00	265.616,92	0,00	0,00	0,00	265.616,92
Sub-total	558.936,94	265.616,92	548.787,97	0,00	0,00	275.765,89
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	63.841,27	0,00	61.690,15	0,00	0,00	2.151,12
EXERCÍCIO 2024	0,00	59.445,02	0,00	0,00	0,00	59.445,02
Sub-total	63.841,27	59.445,02	61.690,15	0,00	0,00	61.596,14
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	99.608,68	99.608,68	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	29.078,84	243.105,44	255.152,99	0,00	0,00	17.031,29
ISS (F)	65.782,38	189.580,73	233.060,12	0,00	0,00	22.302,99
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	7.065,84	6.477,02	0,00	0,00	588,82
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	352,68	914,56	1.086,39	0,00	0,00	180,85
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	10.852,70	10.852,70	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	0,00	5.293,74	5.293,74	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	112.916,87	106.686,16	0,00	0,00	6.230,71
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	8.722,21	8.722,21	0,00	0,00	0,00
Sub-total	95.213,90	678.060,77	726.940,01	0,00	0,00	46.334,66
T O T A L	717.992,11	1.003.122,71	1.337.418,13	0,00	0,00	383.696,69

LARISSA MARQUES BARBOSA
TESOUREIRO
039.623.251-58

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

*
*

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

Orçamento Programa - Exercício de 2024

ISOLADO: 1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	558.936,94	0,00	548.787,97	0,00	0,00	10.148,97
EXERCÍCIO 2024	0,00	265.616,92	0,00	0,00	0,00	265.616,92
Sub-total	558.936,94	265.616,92	548.787,97	0,00	0,00	275.765,89
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	63.841,27	0,00	61.690,15	0,00	0,00	2.151,12
EXERCÍCIO 2024	0,00	59.445,02	0,00	0,00	0,00	59.445,02
Sub-total	63.841,27	59.445,02	61.690,15	0,00	0,00	61.596,14
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	99.608,68	99.608,68	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	29.078,84	243.105,44	255.152,99	0,00	0,00	17.031,29
ISS (F)	65.782,38	189.580,73	233.060,12	0,00	0,00	22.302,99
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	7.065,84	6.477,02	0,00	0,00	588,82
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	352,68	914,56	1.086,39	0,00	0,00	180,85
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	10.852,70	10.852,70	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	0,00	5.293,74	5.293,74	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	112.916,87	106.686,16	0,00	0,00	6.230,71
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	8.722,21	8.722,21	0,00	0,00	0,00
Sub-total	95.213,90	678.060,77	726.940,01	0,00	0,00	46.334,66
T O T A L	717.992,11	1.003.122,71	1.337.418,13	0,00	0,00	383.696,69

LARISSA MARQUES BARBOSA
TESOUREIRO
039.623.251-58

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

*
*



Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563

17.683.906/0001-50

Exercício: 2024

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Page 1

Emp	Ficha	Categ	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO		EMP ANULADO	
					Emp.	Anulado	Emp.	Valor
1	80013.3.90.39.33	28491	FUNDAÇÃO NOVA CHANCE - FUN	18/06/2024	1 AN	-260,40	1 EX	502,40
1	80013.3.90.39.33	28491	FUNDAÇÃO NOVA CHANCE - FUN	18/06/2024	1 AN	-242,00	1 EX	502,40
476	80023.3.90.30.09	11235	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUI	04/06/2024	476 AN	-4.277,00	476 EX	4.277,00
1137	80013.3.90.30.36	28849	RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE M	18/06/2024	1137 AN	-3,35	1137 EX	1.234,50
1137	80013.3.90.30.36	28849	RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE M	01/07/2024	1137 AN	-31,15	1137 EX	1.234,50
1145	80013.3.90.30.16	27244	G. M. DE AGUIAR LTDA	18/06/2024	1145 AN	-270,00	1145 EX	2.430,00
1145	80013.3.90.30.16	27244	G. M. DE AGUIAR LTDA	18/06/2024	1145 AN	-270,00	1145 EX	2.430,00
1461	80023.3.90.30.36	28031	GOLDENPLUS - COMERCIO DE ME	24/06/2024	1461 AN	-390,00	1461 EX	830,00
1483	80023.3.90.30.09	27237	MED VITTA COMERCIO DE PRODL	24/06/2024	1483 AN	-764,64	1483 EX	764,64
1486	80013.3.90.30.09	28852	LICITE SAUDE COMERCIO DE PR	10/06/2024	1486 AN	-272,66	1486 EX	864,36
1486	80013.3.90.30.09	28852	LICITE SAUDE COMERCIO DE PR	10/06/2024	1486 AN	-3,35	1486 EX	864,36
1660	80013.3.90.34.03	28487	D. F. DELBEN CONRADO LTDA	18/06/2024	1660 AN	-97,03	1660 EX	97,03
1662	80013.3.90.34.03	26988	A. XAVIER OLIVEIRA JUNIOR - ME	18/06/2024	1662 AN	-31,91	1662 EX	31,91
1742	80023.3.90.30.07	28892	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE	25/06/2024	1742 AN	-40,82	1742 EX	40,82
1759	80023.3.90.30.07	28892	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE	25/06/2024	1759 AN	-79,24	1759 EX	79,24
1785	80023.3.90.30.07	28820	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMEN	25/06/2024	1785 AN	-30,97	1785 EX	30,97
1786	80023.3.90.30.07	28892	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE	25/06/2024	1786 AN	-162,99	1786 EX	162,99
1845	80023.3.90.30.07	28892	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE	25/06/2024	1845 AN	-257,30	1845 EX	257,30
1907	80013.3.90.30.07	27245	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALI	18/06/2024	1907 AN	-28,12	1907 EX	2.848,90
1911	80023.3.90.30.07	28892	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE	25/06/2024	1911 AN	-26,40	1911 EX	26,40
1942	80023.3.90.30.07	28892	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE	25/06/2024	1942 AN	-128,16	1942 EX	128,16
1976	80023.3.90.30.22	28820	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMEN	25/06/2024	1976 AN	-4,20	1976 EX	12,00
2030	80023.3.90.30.07	27245	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALI	25/06/2024	2030 AN	-33,00	2030 EX	454,85
2032	80023.3.90.30.21	27245	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALI	25/06/2024	2032 AN	-119,00	2032 EX	119,00
2038	80023.3.90.30.22	28820	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMEN	25/06/2024	2038 AN	-4,20	2038 EX	12,00
TOTAL ANULADO						-7.827,89		


Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves nº 3563

17.683.906/0001-50

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR LOCAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Page 1

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
LOCAL: 021301				FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GRE			
24	GL	02/01/2024	03/01/2025	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR - MEI	3.100,00	3.100,00	0,00
621	OR	15/05/2024	19/07/2024	CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	1.523,26	0,00	1.523,26
679	OR	03/06/2024	20/01/2025	JOSE LUIZ MENDES AGUIAR	3.200,00	3.200,00	0,00
796	OR	20/06/2024	28/09/2024	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	180,00	0,00	180,00
806	OR	20/06/2024	01/09/2024	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS F	59,60	0,00	59,60
847	OR	27/06/2024		L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECOES HOSPITALARES	1.662,50	0,00	1.662,50
1003	GL	30/07/2024	03/01/2025	FASSIL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.	6.000,00	6.000,00	0,00
1039	OR	06/08/2024	02/10/2024	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	682,50	0,00	682,50
1040	OR	06/08/2024	30/09/2024	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	762,00	0,00	762,00
1047	OR	06/08/2024	20/01/2025	CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	1.637,00	1.637,00	0,00
1048	OR	06/08/2024		BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA	1.095,00	0,00	1.095,00
1049	OR	06/08/2024		BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA	66,00	0,00	66,00
1051	OR	06/08/2024	28/12/2024	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.600,00	0,00	1.600,00
1161	OR	03/09/2024	04/01/2025	DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO PROD. MAT. HOSPIT/	294,00	282,24	11,76
1162	OR	03/09/2024	04/01/2025	DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO PROD. MAT. HOSPIT/	1.520,00	1.520,00	0,00
1163	OR	03/09/2024	02/01/2025	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTC	1.398,00	1.398,00	0,00
1164	OR	03/09/2024	02/01/2025	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTC	2.330,00	2.330,00	0,00
1167	OR	03/09/2024	17/10/2024	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.647,20	0,00	1.647,20
1205	OR	11/09/2024	16/01/2025	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	1.178,00	1.178,00	0,00
1236	OR	25/09/2024	03/01/2025	SSG SOLUCOES LTDA	161,76	161,76	0,00
1370	OR	30/10/2024	01/01/2025	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	13.218,00	13.096,50	121,50
1372	OR	30/10/2024	20/01/2025	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	580,00	580,00	0,00
1397	OR	11/11/2024	01/01/2025	SSG SOLUCOES LTDA	96,80	96,80	0,00
1398	OR	11/11/2024	01/01/2025	SSG SOLUCOES LTDA	150,50	150,50	0,00
1399	OR	11/11/2024	01/01/2025	SSG SOLUCOES LTDA	64,34	64,34	0,00
1400	OR	11/11/2024	01/01/2025	SSG SOLUCOES LTDA	8,40	8,40	0,00
1401	OR	11/11/2024	01/01/2025	SSG SOLUCOES LTDA	16,68	16,68	0,00
1406	OR	11/11/2024	01/01/2025	LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	104,25	104,25	0,00
1407	OR	11/11/2024	01/01/2025	LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	3.666,90	3.666,89	0,01
1431	OR	13/11/2024	03/01/2025	POLANO E PARDIM LABORATORIO DE ANALISES CLINICA	17.901,40	17.901,40	0,00
1432	OR	13/11/2024	03/01/2025	POLANO E PARDIM LABORATORIO DE ANALISES CLINICA	18.244,43	18.244,43	0,00
1433	OR	14/11/2024		ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	2.394,00	0,00	2.394,00
1434	OR	14/11/2024	01/01/2025	LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	52,80	52,80	0,00
1435	OR	18/11/2024	01/01/2025	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	828,50	828,50	0,00
1436	OR	18/11/2024	01/01/2025	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	141,00	141,00	0,00
1437	OR	18/11/2024	01/01/2025	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.232,65	2.232,65	0,00
1441	OR	18/11/2024	02/01/2025	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS F	5.980,00	5.980,00	0,00
1442	OR	18/11/2024	02/01/2025	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS F	293,10	293,10	0,00
1443	OR	19/11/2024	11/01/2025	DIMASTER - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6.810,00	6.810,00	0,00
1444	OR	19/11/2024	11/01/2025	DIMASTER - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.400,00	5.400,00	0,00
1445	OR	19/11/2024	11/01/2025	DIMASTER - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.200,00	3.200,00	0,00
1446	OR	19/11/2024	01/01/2025	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	84,00	84,00	0,00
1447	OR	19/11/2024	01/01/2025	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	1.830,00	1.770,00	60,00
1448	OR	19/11/2024	11/01/2025	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	5.240,00	5.240,00	0,00
1449	OR	19/11/2024		CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROF	1.341,00	0,00	1.341,00
1450	OR	19/11/2024	01/01/2025	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	620,18	620,18	0,00
1451	OR	19/11/2024	01/01/2025	GL OXIGENIO EIRELI	208,50	208,50	0,00
1452	OR	21/11/2024	04/01/2025	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	167,34	167,34	0,00
1453	OR	21/11/2024	04/01/2025	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	591,51	591,51	0,00
1456	OR	21/11/2024	06/01/2025	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROF	1.230,00	1.230,00	0,00
1457	OR	21/11/2024	13/01/2025	DROGAFONTE LTDA	4.690,60	2.800,60	1.890,00
1459	OR	21/11/2024	10/01/2025	DROGAFONTE LTDA	5.540,00	5.540,00	0,00
1461	OR	25/11/2024		BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA	353,36	0,00	353,36
1462	OR	25/11/2024	04/01/2025	DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO PROD. MAT. HOSPIT/	1.010,00	1.010,00	0,00
1463	OR	25/11/2024		GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.776,00	0,00	3.776,00


Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves nº 3563

17.683.906/0001-50

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR LOCAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Page 2

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
LOCAL: 021301				FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GRE			
1464	OR	25/11/2024		LE MOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2.352,00	0,00	2.352,00
1465	OR	25/11/2024	20/01/2025	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODL	2.200,00	2.200,00	0,00
1466	OR	25/11/2024	20/01/2025	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODL	4.820,00	4.820,00	0,00
1468	OR	26/11/2024	14/01/2025	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	285,50	285,50	0,00
1469	OR	26/11/2024	14/01/2025	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	16,25	16,25	0,00
1470	OR	26/11/2024	03/01/2025	SSG SOLUCOES LTDA	552,00	552,00	0,00
1471	OR	26/11/2024	03/01/2025	SSG SOLUCOES LTDA	33,60	33,60	0,00
1472	OR	26/11/2024	03/01/2025	SSG SOLUCOES LTDA	12,08	12,08	0,00
1476	OR	26/11/2024	04/01/2025	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.451,00	2.451,00	0,00
1477	OR	26/11/2024	04/01/2025	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	37,40	37,40	0,00
1478	OR	26/11/2024	04/01/2025	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	892,95	892,95	0,00
1479	OR	26/11/2024	04/01/2025	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	188,00	188,00	0,00
1480	OR	26/11/2024	04/01/2025	LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	3.255,47	3.255,47	0,00
1481	OR	26/11/2024	04/01/2025	LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	171,84	171,84	0,00
1482	OR	26/11/2024	04/01/2025	LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	52,80	52,80	0,00
1483	OR	26/11/2024	09/01/2025	VP-PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS LTDA	3.488,66	3.488,66	0,00
1510	OR	28/11/2024	02/01/2025	JEAN CARLOS DE MORAES VITALI	408,87	408,87	0,00
1511	OR	28/11/2024	04/01/2025	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA	6.455,00	6.455,00	0,00
1514	OR	02/12/2024	03/01/2025	MACIEL DA SILVA E CIA LTDA - ME	1.365,00	1.365,00	0,00
1515	OR	02/12/2024	10/01/2025	CEDIM - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	2.413,14	2.413,06	0,08
1516	OR	02/12/2024	10/01/2025	CEDIM - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	7.020,64	7.020,53	0,11
1517	OR	02/12/2024	10/01/2025	CEDIM - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	30.378,33	30.377,37	0,96
1518	OR	03/12/2024	10/01/2025	SSG SOLUCOES LTDA	432,34	432,34	0,00
1519	OR	03/12/2024	11/01/2025	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIO	416,00	416,00	0,00
1520	OR	03/12/2024	10/01/2025	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.720,73	2.720,73	0,00
1521	OR	03/12/2024	10/01/2025	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2,10	2,10	0,00
1522	OR	03/12/2024	10/01/2025	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	827,53	827,53	0,00
1523	OR	03/12/2024	10/01/2025	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	235,00	235,00	0,00
1524	OR	03/12/2024	09/01/2025	LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	3.226,80	3.226,80	0,00
1525	OR	03/12/2024	09/01/2025	LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	293,63	293,63	0,00
1544	OR	05/12/2024	06/01/2025	JEIEL LUCAS FREITAS BORGES DA SILVA 05865586165	1.344,00	1.344,00	0,00
1546	OR	09/12/2024		FRONT COMERCIAL LTDA	341,85	0,00	341,85
1547	OR	09/12/2024	19/01/2025	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	802,35	802,35	0,00
1548	OR	09/12/2024	19/01/2025	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.486,05	2.486,05	0,00
1549	OR	09/12/2024	16/01/2025	LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	91,00	91,00	0,00
1550	OR	09/12/2024	16/01/2025	LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	2.126,35	2.126,35	0,00
1551	OR	09/12/2024	11/01/2025	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	209,95	209,95	0,00
1552	OR	09/12/2024	11/01/2025	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	303,10	303,10	0,00
1553	OR	09/12/2024	17/01/2025	SSG SOLUCOES LTDA	22,05	22,05	0,00
1554	OR	09/12/2024	17/01/2025	SSG SOLUCOES LTDA	17,10	17,10	0,00
1555	OR	09/12/2024	17/01/2025	SSG SOLUCOES LTDA	248,34	248,34	0,00
1556	OR	09/12/2024	17/01/2025	SSG SOLUCOES LTDA	27,80	27,80	0,00
1557	OR	09/12/2024	14/01/2025	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	454,25	454,25	0,00
1558	OR	09/12/2024	14/01/2025	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	32,50	32,50	0,00
1559	OR	09/12/2024	10/01/2025	J. C. POSSAVATZ & CIA LTDA	2.043,00	2.043,00	0,00
1560	OR	10/12/2024	18/01/2025	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	214,56	214,56	0,00
1561	OR	10/12/2024	18/01/2025	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	4.034,80	2.163,70	1.871,10
1562	OR	10/12/2024	20/01/2025	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	2.518,80	2.518,80	0,00
1563	OR	10/12/2024	20/01/2025	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	2.284,80	2.284,80	0,00
1564	OR	10/12/2024		HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	11.450,00	0,00	11.450,00
1565	OR	10/12/2024		FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	1.890,00	0,00	1.890,00
1566	OR	10/12/2024	20/01/2025	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODL	796,00	796,00	0,00
1567	OR	10/12/2024	20/01/2025	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODL	219,15	219,15	0,00
1568	OR	10/12/2024		HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS F	925,60	0,00	925,60
1569	OR	10/12/2024		HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS F	599,00	0,00	599,00


Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563

17.683.906/0001-50

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR LOCAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Page 3

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Processado	N Processado
LOCAL: 021301				FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GRE			
1570	OR	10/12/2024		HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS F	6.264,00	0,00	6.264,00
1571	OR	10/12/2024	19/01/2025	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	1.450,00	1.450,00	0,00
1572	OR	10/12/2024	19/01/2025	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	266,40	266,40	0,00
1573	OR	10/12/2024		PRO-REMEDIOS DISTRIB.DE PROD.FARM. COSM.LTDA-EF	203,00	0,00	203,00
1574	OR	10/12/2024		PRO-REMEDIOS DISTRIB.DE PROD.FARM. COSM.LTDA-EF	763,26	0,00	763,26
1575	OR	10/12/2024		CWBBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	3.601,20	0,00	3.601,20
1576	OR	10/12/2024		BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	408,00	0,00	408,00
1577	OR	10/12/2024		BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	2.525,88	0,00	2.525,88
1579	OR	10/12/2024	20/12/2024	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.257,46	3.257,46	0,00
1583	OR	11/12/2024	17/01/2025	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	3.750,00	3.750,00	0,00
1584	OR	13/12/2024	19/01/2025	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	5.674,65	5.674,65	0,00
1585	OR	13/12/2024	19/01/2025	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.774,15	1.774,15	0,00
1586	OR	13/12/2024	19/01/2025	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	470,00	470,00	0,00
1587	OR	13/12/2024	17/01/2025	L E TRINDADE	945,00	945,00	0,00
1588	OR	13/12/2024	17/01/2025	L E TRINDADE	2.080,00	2.080,00	0,00
1589	OR	16/12/2024	18/01/2025	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	251,94	251,94	0,00
1590	OR	16/12/2024	18/01/2025	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	529,30	529,30	0,00
1591	OR	16/12/2024	27/01/2025	THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	429,90	429,90	0,00
1592	OR	16/12/2024	19/01/2025	GL OXIGENIO EIRELI	7.201,00	7.201,00	0,00
1593	OR	16/12/2024	20/01/2025	MACIEL DA SILVA E CIA LTDA - ME	1.400,00	1.400,00	0,00
1594	OR	17/12/2024	23/01/2025	LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	352,88	352,88	0,00
1595	OR	17/12/2024	23/01/2025	LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	52,80	52,80	0,00
1596	OR	17/12/2024	23/01/2025	LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	2.984,45	2.984,45	0,00
1597	OR	17/12/2024	17/01/2025	LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1.190,74	1.190,74	0,00
1598	OR	17/12/2024	18/01/2025	REALMED COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	640,46	640,46	0,00
1608	OR	20/12/2024	30/12/2024	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.228,32	3.228,32	0,00
1609	OR	20/12/2024	30/12/2024	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGUROS SOCIAL	13.618,20	13.618,20	0,00
1611	OR	20/12/2024	20/01/2025	J. C. POSSAVATZ & CIA LTDA	129,24	129,24	0,00
1612	OR	20/12/2024		MAXIMA AMBIENTAL SERV. GERAIS E PARTIC. LTDA - EPF	1.877,70	0,00	1.877,70
1613	OR	23/12/2024	31/01/2025	LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	81,75	81,75	0,00
1614	OR	23/12/2024	31/01/2025	LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	52,80	52,80	0,00
1615	OR	23/12/2024	31/01/2025	LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1.811,75	1.811,75	0,00
1616	OR	31/12/2024		MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	335,92	0,00	335,92
1617	OR	31/12/2024		MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	677,17	0,00	677,17
1618	OR	31/12/2024		NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIO	388,00	0,00	388,00
1619	OR	31/12/2024		LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	408,58	0,00	408,58
1620	OR	31/12/2024		LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	52,80	0,00	52,80
1621	OR	31/12/2024		LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	3.166,42	0,00	3.166,42
1622	OR	31/12/2024		COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	84,20	0,00	84,20
1623	OR	31/12/2024		COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	32,50	0,00	32,50
SUBTOTAL A PAGAR					325.061,94	265.616,92	59.445,02
Total Orçamentário					325.061,94	265.616,92	59.445,02

**Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve**

Av. Tancredo Neves n° 3563

17.683.906/0001-50

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR LOCAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Page 4

Num	Tipo Data Emp	Vencimento	A pagar	Processado	N Processado
TOTAL GERAL			325.061,94	265.616,92	<u>59.445,02</u>

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR



Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves nº 3563
17.683.906/0001-50

Exercício: 2024

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2024 A 31/12/2024

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Orgão	0213	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE							602.650,23
Unidade	021301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE							602.650,23
Proj.Atividade	2191	MANUTENÇÃO COM A FUNÇÃO MUNICIPAL							602.650,23
01137 \0004	EX	RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAM	3.3.90.30.36		_-1_500	05/01/2024	00003	000004/20	1.200,00
01205 \0001	EX	COMERCIO DE TINTAS MIRASSOL LTDA E	3.3.90.30.24		_-1_500	05/01/2024	00012	000011/20	2.188,00
01344 \0001	EX	GL OXIGENIO EIRELI	3.3.90.30.04		_-1_500	05/01/2024	00002	000003/20	62.500,00
01517 \0001	EX	CEDIM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR	3.3.90.39.50		_-1_500	05/01/2024	00006	000002/20	39.286,17
01654 \0002	EX	CEDIM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR	3.3.90.39.50		_-1_500	05/01/2024	00007	000002/20	5.504,82
01655 \0002	EX	CEDIM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR	3.3.90.39.50		_-1_500	05/01/2024	00008	000002/20	7.326,97
01714 \0002	EX	OI S.A.	3.3.90.39.58		_-1_500	05/01/2024	00015		338,06
01714 \0003	EX	OI S.A.	3.3.90.39.58		_-1_500	05/01/2024	00016		159,11
01714 \0004	EX	OI S.A.	3.3.90.39.58		_-1_500	05/01/2024	00014		316,88
01714 \0005	EX	OI S.A.	3.3.90.39.58		_-1_500	05/01/2024	00013		124,77
01773 \0001	EX	RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAM	3.3.90.30.36		_-1_500	05/01/2024	00004	000004/20	1.200,00
01794 \0001	EX	L E TRINDADE	3.3.90.30.07		_-1_500	05/01/2024	00005	000009/20	1.840,00
01884 \0001	EX	CEDIM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR	3.3.90.39.50		_-1_500	05/01/2024	00009	000002/20	7.931,64
01885 \0001	EX	CEDIM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR	3.3.90.39.50		_-1_500	05/01/2024	00010	000002/20	3.805,69
00947 \0001	EX	EDER DA SILVA NEVES	3.3.90.40.14		_-1_500	08/01/2024	00023	000015/21	190,00
01793 \0001	EX	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS L	3.3.90.39.50		_-1_500	08/01/2024	00022	000010/20	10.850,00
01982 \0001	EX	ANDREZA EMANUELLE ZANETTI MOTA	3.3.90.34.03		_-1_500	11/01/2024	00043	000007/21	3.500,00
01984 \0001	EX	DAIANE QUEIROZ MENDES	3.3.90.34.03		_-1_500	11/01/2024	00044	000007/21	3.000,00
01986 \0001	EX	DANIELA SANTOS DA SILVA	3.3.90.34.03		_-1_500	11/01/2024	00045	000007/21	1.250,00
01988 \0001	EX	GABRIELA DA SILVA ALVES	3.3.90.34.03		_-1_500	11/01/2024	00042	000007/21	1.000,00
01992 \0001	EX	GABELBE BARBOSA JUSTINO	3.3.90.34.03		_-1_500	11/01/2024	00046	000007/21	1.750,00
01994 \0001	EX	JOELMA PATRICIA DE SOUZA PILAR OLIV	3.3.90.34.03		_-1_500	11/01/2024	00047	000007/21	1.750,00
01996 \0001	EX	MARIANE APPOLARI PEREIRA	3.3.90.34.03		_-1_500	11/01/2024	00048	000007/21	500,00
02000 \0001	EX	REGINALDO DE SOUZA NEVES	3.3.90.34.03		_-1_500	11/01/2024	00049	000007/21	250,00
02002 \0001	EX	WALQUIRIA MARTINS DA SILVA	3.3.90.34.03		_-1_500	11/01/2024	00050	000007/21	750,00
02004 \0001	EX	ELIAMARA RODRIGUES DA SILVA	3.3.90.34.03		_-1_500	11/01/2024	00052	000002/20	2.000,00
02006 \0001	EX	SUELI DOS SANTOS	3.3.90.34.03		_-1_500	11/01/2024	00051		2.000,00
02008 \0001	EX	INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA	3.3.90.34.03		_-1_500	11/01/2024	00038	000007/21	388,00
02010 \0001	EX	MARCELA CRISTINA ALVES MAZALLI	3.3.90.34.03		_-1_500	11/01/2024	00037	000007/21	485,00
02012 \0001	EX	REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO	3.3.90.34.03		_-1_500	11/01/2024	00034	000007/21	679,00
02014 \0001	EX	ELAINE APARECIDA LIU	3.3.90.34.03		_-1_500	11/01/2024	00040	000007/21	97,00
02016 \0001	EX	BENEDITA CRISTIANE MARTINS DA SILVA	3.3.90.34.03		_-1_500	11/01/2024	00039	000007/21	970,00
02018 \0001	EX	MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS	3.3.90.34.03		_-1_500	11/01/2024	00041	000007/21	582,00
02020 \0001	EX	MARIA DA PENHA DE PAULA	3.3.90.34.03		_-1_500	11/01/2024	00032	000003/22	525,00
02021 \0001	EX	ANDREIA CARDOSO FALCIERI DOS SANT	3.3.90.34.03		_-1_500	11/01/2024	00033	000003/22	375,00



Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50

Exercício: 2024

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2024 A 31/12/2024

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
02022 \0001	EX	JESSICA XAVIER DE OLIVEIRA	3.3.90.34.03		_-1_500	11/01/2024	00035	000003/22	2.475,00
02024 \0001	EX	VALDEREDO LIMA DE OLIVEIRA	3.3.90.34.03		_-1_500	11/01/2024	00036	000003/22	1.425,00
01990 \0001	EX	JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA	3.3.90.34.03		_-1_500	12/01/2024	00055	000007/21	500,00
01998 \0001	EX	ROSANGELA NOGUEIRA DA SILVA	3.3.90.34.03		_-1_500	12/01/2024	00054	000007/21	250,00
01151 \0001	EX	EMPORIO TELEGAS CHAMA QUE ATENDE	3.3.90.30.07		_-1_500	16/01/2024	00061	000007/20	546,00
01488 \0001	EX	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	3.3.90.30.36		_-1_500	16/01/2024	00059	000004/20	75,00
01589 \0001	EX	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	3.3.90.30.36		_-1_500	16/01/2024	00060	000004/20	792,00
01145 \0004	EX	G. M. DE AGUIAR LTDA	3.3.90.30.16		_-1_500	17/01/2024	00069	000005/20	270,00
01145 \0008	EX	G. M. DE AGUIAR LTDA	3.3.90.30.16		_-1_500	17/01/2024	00070	000005/20	270,00
01145 \0009	EX	G. M. DE AGUIAR LTDA	3.3.90.30.16		_-1_500	17/01/2024	00071	000005/20	270,00
01592 \0001	EX	JEAN CARLOS ULIANA	3.3.90.30.07		_-1_500	17/01/2024	00072	000006/20	767,80
01739 \0001	EX	JEAN CARLOS ULIANA	3.3.90.30.07		_-1_500	17/01/2024	00073	000008/20	361,03
01753 \0001	EX	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	3.3.90.30.22		_-1_500	17/01/2024	00063	000005/20	24,80
01780 \0001	EX	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	3.3.90.30.22		_-1_500	17/01/2024	00064	000005/20	180,00
01842 \0001	EX	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	3.3.90.30.22		_-1_500	17/01/2024	00065	000005/20	217,20
01902 \0001	EX	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	3.3.90.30.21		_-1_500	17/01/2024	00066	000005/20	4,57
01903 \0001	EX	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	3.3.90.30.22		_-1_500	17/01/2024	00067	000005/20	96,72
01919 \0001	EX	WM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA ME	3.3.90.39.78		_-1_500	17/01/2024	00062	000013/20	1.413,75
02029 \0001	EX	L E TRINDADE	3.3.90.30.04		_-1_500	17/01/2024	00068	000009/20	199,60
01886 \0001	EX	CEDIM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR	3.3.90.39.50		_-1_500	19/01/2024	00103	000002/20	2.110,85
01920 \0002	EX	FABIO JUNIOR BASILE	3.3.90.39.17		_-1_500	19/01/2024	00120	000003/20	22,11
01921 \0001	EX	JOSE LUIZ MENDES AGUIAR	3.3.90.39.33		_-1_500	19/01/2024	00124	000003/20	110,55
01937 \0001	EX	JOSE LUIZ MENDES AGUIAR	3.3.90.39.12		_-1_500	19/01/2024	00121	000001/20	64,32
01164 \0001	EX	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADOR.	3.3.90.30.09		_-1_500	31/01/2024	00126	000008/22	330,00
01944 \0001	EX	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	3.3.90.30.22		_-1_500	31/01/2024	00128	000005/20	805,66
01970 \0001	EX	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	3.3.90.30.22		_-1_500	31/01/2024	00129	000005/20	724,44
01972 \0001	EX	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	3.3.90.30.26		_-1_500	31/01/2024	00130	000005/20	24,90
00972 \0001	EX	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMI	3.3.90.30.09		_-1_500	01/02/2024	00149	000008/22	2.070,00
00973 \0001	EX	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMI	3.3.90.30.36		_-1_500	01/02/2024	00150	000008/22	90,00
00992 \0001	EX	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMI	3.3.90.30.09		_-1_500	01/02/2024	00146	000008/22	3.664,50
00993 \0001	EX	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMI	3.3.90.30.36		_-1_500	01/02/2024	00147	000008/22	860,00
00993 \0001	EX	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMI	3.3.90.30.36		_-1_500	01/02/2024	00148	000008/22	740,00
01757 \0001	EX	JEAN CARLOS ULIANA	3.3.90.30.07		_-1_500	01/02/2024	00155	000008/20	424,73
01844 \0001	EX	JEAN CARLOS ULIANA	3.3.90.30.07		_-1_500	01/02/2024	00152	000008/20	480,65
01948 \0001	EX	JEAN CARLOS ULIANA	3.3.90.30.07		_-1_500	01/02/2024	00151	000008/20	323,50
01979 \0001	EX	JEAN CARLOS ULIANA	3.3.90.30.07		_-1_500	01/02/2024	00154	000008/20	269,70
00476 \0008	EX	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTI	3.3.90.30.09		_-1_500	06/02/2024	00157	000003/20	3.567,20



Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50

Exercício: 2024

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2024 A 31/12/2024

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdedobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
00951 \ 0001	EX	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSP	3.3.90.30.36		_-1_500	06/02/2024	00165	000006/20	5.705,42
00969 \ 0002	EX	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENT	3.3.90.30.09		_-1_500	06/02/2024	00158	000006/20	1.864,00
01157 \ 0001	EX	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENT	3.3.90.30.09		_-1_500	06/02/2024	00160	000008/22	2.396,00
01166 \ 0001	EX	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENT	3.3.90.30.09		_-1_500	06/02/2024	00159	000004/20	3.755,70
01413 \ 0004	EX	GL OXIGENIO EIRELI	3.3.90.30.04		_-1_500	06/02/2024	00169	000003/20	6.605,00
01457 \ 0001	EX	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENT	3.3.90.30.36		_-1_500	06/02/2024	00161	000004/20	33,50
01475 \ 0002	EX	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENT	3.3.90.92.30		_-1_500	06/02/2024	00162		945,00
01582 \ 0001	EX	GL OXIGENIO EIRELI	3.3.90.30.04		_-1_500	06/02/2024	00168		4.683,00
01722 \ 0001	EX	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMEN	3.3.90.30.07		_-1_500	06/02/2024	00186	000008/20	1.799,89
01723 \ 0001	EX	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMEN	3.3.90.30.22		_-1_500	06/02/2024	00187	000008/20	19,38
01742 \ 0001	EX	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMEN	3.3.90.30.07		_-1_500	06/02/2024	00189	000008/20	1.911,37
01743 \ 0001	EX	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMEN	3.3.90.30.22		_-1_500	06/02/2024	00188	000008/20	96,90
01754 \ 0001	EX	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	3.3.90.30.07		_-1_500	06/02/2024	00201	000005/20	1.666,80
01755 \ 0001	EX	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	3.3.90.30.07		_-1_500	06/02/2024	00199	000008/20	2.517,67
01756 \ 0001	EX	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	3.3.90.30.21		_-1_500	06/02/2024	00200	000008/20	7,60
01758 \ 0001	EX	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E IN	3.3.90.30.22		_-1_500	06/02/2024	00180	000008/20	26,70
01759 \ 0001	EX	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMEN	3.3.90.30.07		_-1_500	06/02/2024	00190	000008/20	2.496,26
01760 \ 0001	EX	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMEN	3.3.90.30.22		_-1_500	06/02/2024	00191	000008/20	19,38
01766 \ 0001	EX	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENT	3.3.90.30.09		_-1_500	06/02/2024	00163	000004/20	420,00
01767 \ 0001	EX	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENT	3.3.90.30.36		_-1_500	06/02/2024	00164	000004/20	93,00
01781 \ 0001	EX	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	3.3.90.30.07		_-1_500	06/02/2024	00204	000005/20	1.180,40
01782 \ 0001	EX	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	3.3.90.30.07		_-1_500	06/02/2024	00202	000008/20	2.958,81
01783 \ 0001	EX	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	3.3.90.30.21		_-1_500	06/02/2024	00203	000008/20	8,08
01786 \ 0001	EX	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMEN	3.3.90.30.07		_-1_500	06/02/2024	00192	000008/20	935,44
01843 \ 0001	EX	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E IN	3.3.90.30.07		_-1_500	06/02/2024	00176	000005/20	62,10
01845 \ 0001	EX	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMEN	3.3.90.30.07		_-1_500	06/02/2024	00193	000008/20	712,49
01858 \ 0001	EX	GL OXIGENIO EIRELI	3.3.90.30.04		_-1_500	06/02/2024	00166	000003/20	4.730,00
01862 \ 0001	EX	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	3.3.90.30.07		_-1_500	06/02/2024	00206	000005/20	1.180,40
01863 \ 0001	EX	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	3.3.90.30.07		_-1_500	06/02/2024	00205	000008/20	2.909,97
01905 \ 0001	EX	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E IN	3.3.90.30.07		_-1_500	06/02/2024	00178	000005/20	41,40
01906 \ 0001	EX	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E IN	3.3.90.30.22		_-1_500	06/02/2024	00179	000005/20	12,30
01911 \ 0001	EX	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMEN	3.3.90.30.07		_-1_500	06/02/2024	00194	000008/20	1.071,04
01913 \ 0001	EX	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMEN	3.3.90.30.07		_-1_500	06/02/2024	00195	000008/20	805,63
01914 \ 0001	EX	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	3.3.90.30.07		_-1_500	06/02/2024	00207	000008/20	1.587,60
01915 \ 0001	EX	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	3.3.90.30.21		_-1_500	06/02/2024	00208	000008/20	5,04
01917 \ 0001	EX	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E IN	3.3.90.30.21		_-1_500	06/02/2024	00177	000008/20	17,52
01940 \ 0001	EX	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E IN	3.3.90.30.07		_-1_500	06/02/2024	00175	000008/20	13,43


Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

 Av. Tancredo Neves n° 3563
 17.683.906/0001-50

Exercício: 2024

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2024 A 31/12/2024

Page 4

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
01942 \0001	EX	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMEN	3.3.90.30.07		_-1_500	06/02/2024	00196	000008/20	1.680,95
01943 \0001	EX	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMEN	3.3.90.30.22		_-1_500	06/02/2024	00197	000008/20	77,52
01949 \0001	EX	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E IN	3.3.90.30.07		_-1_500	06/02/2024	00173	000008/20	189,00
01950 \0001	EX	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E IN	3.3.90.30.22		_-1_500	06/02/2024	00174	000008/20	26,70
02026 \0001	EX	GL OXIGENIO EIRELI	3.3.90.30.04		_-1_500	06/02/2024	00167	000003/20	3.790,00
02036 \0001	EX	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMEN	3.3.90.30.07		_-1_500	06/02/2024	00198	000008/20	813,51
00406 \0002	EX	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HO	3.3.90.30.09		_-1_500	07/02/2024	00226	000003/20	152,51
00490 \0001	EX	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HO	3.3.90.30.09		_-1_500	07/02/2024	00228	000003/20	501,39
00491 \0001	EX	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HO	3.3.90.30.36		_-1_500	07/02/2024	00227	000003/20	544,00
00628 \0002	EX	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HO	3.3.90.30.36		_-1_500	07/02/2024	00229	000003/20	544,00
00682 \0001	EX	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HO	3.3.90.30.09		_-1_500	07/02/2024	00230	000003/20	1.340,00
00683 \0001	EX	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HO	3.3.90.30.36		_-1_500	07/02/2024	00231	000003/20	3.541,60
00687 \0001	EX	F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA	3.3.90.30.24		_-1_500	07/02/2024	00247	000002/20	429,45
00957 \0001	EX	REALMED COMERCIO E DISTRIBUICAO L	3.3.90.30.36		_-1_500	07/02/2024	00233	000003/20	2.850,00
01001 \0001	EX	F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA	3.3.90.30.24		_-1_500	07/02/2024	00248	000002/20	788,90
01002 \0001	EX	F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA	3.3.90.30.26		_-1_500	07/02/2024	00249	000002/20	180,00
01145 \0007	EX	G. M. DE AGUIAR LTDA	3.3.90.30.16		_-1_500	07/02/2024	00235	000005/20	270,00
01145 \0010	EX	G. M. DE AGUIAR LTDA	3.3.90.30.16		_-1_500	07/02/2024	00236	000005/20	270,00
01145 \0011	EX	G. M. DE AGUIAR LTDA	3.3.90.30.16		_-1_500	07/02/2024	00237	000005/20	540,00
01597 \0001	EX	REALMED COMERCIO E DISTRIBUICAO L	3.3.90.30.36		_-1_500	07/02/2024	00234		1.032,00
01626 \0001	EX	JOSE LUIZ MENDES AGUIAR	3.3.90.39.12		_-1_500	07/02/2024	00213	000008/22	3.200,00
01656 \0002	EX	CEDIM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR	3.3.90.39.50		_-1_500	07/02/2024	00239	000002/20	32.557,02
01793 \0001	EX	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS L	3.3.90.39.50		_-1_500	07/02/2024	00241	000010/20	5.125,00
01841 \0001	EX	JOSE LUIZ MENDES AGUIAR	3.3.90.39.12		_-1_500	07/02/2024	00214	000001/20	3.200,00
01886 \0002	EX	CEDIM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR	3.3.90.39.50		_-1_500	07/02/2024	00238	000002/20	31.935,26
01937 \0002	EX	JOSE LUIZ MENDES AGUIAR	3.3.90.39.12		_-1_500	07/02/2024	00215	000001/20	3.135,68
01447 \0001	EX	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOS	3.3.90.30.09		_-1_500	15/02/2024	00276	000008/22	704,40
01448 \0001	EX	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOS	3.3.90.30.36		_-1_500	15/02/2024	00275	000008/22	37,50
01482 \0001	EX	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOS	3.3.90.30.36		_-1_500	15/02/2024	00274	000004/20	478,95
01737 \0001	EX	WM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA ME	3.3.90.39.78		_-1_500	05/03/2024	00302	000013/20	1.270,75
00141 \0006	EX	FASSIL - ASSESSORIA E CONSULTORIA L	3.3.90.35.03		_-1_500	07/03/2024	00373	000003/20	3.000,00
01141 \0001	EX	HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERC	3.3.90.30.36		_-1_500	07/03/2024	00439	000004/20	2.165,00
01163 \0001	EX	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMI	3.3.90.30.09		_-1_500	07/03/2024	00364	000008/22	30,00
01169 \0001	EX	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMI	3.3.90.30.09		_-1_500	07/03/2024	00365	000004/20	2.805,00
01170 \0001	EX	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMI	3.3.90.30.36		_-1_500	07/03/2024	00366	000004/20	3.905,00
01177 \0002	EX	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS	3.3.90.30.09		_-1_500	07/03/2024	00378	000004/20	4.200,00
01232 \0001	EX	FASSIL - ASSESSORIA E CONSULTORIA L	3.3.90.35.03		_-1_500	07/03/2024	00374	000003/20	3.000,00


Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

 Av. Tancredo Neves n° 3563
 17.683.906/0001-50

Exercício: 2024

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2024 A 31/12/2024

Page 5

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdedobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
01311	0001	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	3.3.90.30.09		_-1_500	07/03/2024	00377	000004/20	4.532,00
01480	0001	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMI	3.3.90.30.09		_-1_500	07/03/2024	00367	000008/22	50,00
01481	0001	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMI	3.3.90.30.36		_-1_500	07/03/2024	00368	000008/22	160,00
01577	0002	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAI	3.3.90.30.09		_-1_500	07/03/2024	00372	000008/22	5.640,00
01765	0001	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENT	3.3.90.30.09		_-1_500	07/03/2024	00369	000008/22	3.238,50
01765	0002	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENT	3.3.90.30.09		_-1_500	07/03/2024	00370	000008/22	154,56
01775	0001	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HC	3.3.90.30.09		_-1_500	07/03/2024	00376	000008/22	5.464,60
01904	0001	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	3.3.90.30.07		_-1_500	07/03/2024	00429	000005/20	798,85
01916	0001	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	3.3.90.30.07		_-1_500	07/03/2024	00430	000005/20	89,85
01945	0001	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	3.3.90.30.07		_-1_500	07/03/2024	00423	000005/20	1.526,25
01946	0001	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	3.3.90.30.07		_-1_500	07/03/2024	00424	000008/20	2.768,90
01947	0001	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	3.3.90.30.21		_-1_500	07/03/2024	00425	000008/20	20,00
01971	0001	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	3.3.90.30.07		_-1_500	07/03/2024	00426	000005/20	1.333,90
01973	0001	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	3.3.90.30.07		_-1_500	07/03/2024	00427	000008/20	2.654,54
01975	0001	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E IN	3.3.90.30.07		_-1_500	07/03/2024	00386	000005/20	41,40
01976	0001	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E IN	3.3.90.30.22		_-1_500	07/03/2024	00387	000005/20	7,80
01977	0001	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E IN	3.3.90.30.07		_-1_500	07/03/2024	00388	000008/20	189,00
01978	0001	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E IN	3.3.90.30.22		_-1_500	07/03/2024	00389	000008/20	26,70
02030	0001	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	3.3.90.30.07		_-1_500	07/03/2024	00431	000005/20	421,85
02031	0001	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	3.3.90.30.07		_-1_500	07/03/2024	00432	000008/20	1.011,72
02033	0001	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	3.3.90.30.07		_-1_500	07/03/2024	00428	000005/20	512,00
02034	0001	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	3.3.90.30.22		_-1_500	07/03/2024	00401	000005/20	37,20
02035	0001	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	3.3.90.30.26		_-1_500	07/03/2024	00400	000005/20	49,80
02037	0001	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E IN	3.3.90.30.07		_-1_500	07/03/2024	00390	000005/20	41,40
02038	0001	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E IN	3.3.90.30.22		_-1_500	07/03/2024	00391	000005/20	7,80
02039	0001	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E IN	3.3.90.30.07		_-1_500	07/03/2024	00392	000008/20	189,00
00475	0001	CONTROLADORA DE PRAGAS D'LARA SE	3.3.90.39.78		_-1_500	08/03/2024	00446		540,00
00475	0001	CONTROLADORA DE PRAGAS D'LARA SE	3.3.90.39.78		_-1_500	08/03/2024	00447		1.080,00
01143	0001	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICC	3.3.90.30.36		_-1_500	08/03/2024	00443	000004/20	2.723,30
01145	0001	G. M. DE AGUIAR LTDA	3.3.90.30.16		_-1_500	08/03/2024	00444	000005/20	270,00
01495	0001	MACIEL DA SILVA E CIA LTDA - ME	3.3.90.30.16		_-1_500	08/03/2024	00456	000001/20	960,00
01580	0001	MACIEL DA SILVA E CIA LTDA - ME	3.3.90.30.16		_-1_500	08/03/2024	00457	000001/20	388,00
01648	0001	MACIEL DA SILVA E CIA LTDA - ME	3.3.90.30.16		_-1_500	08/03/2024	00458	000001/20	960,00
01746	0001	VP-PRODUTOS SANEANTES E DOMISSAN	3.3.90.30.22		_-1_500	08/03/2024	00448	000001/20	3.337,00
01770	0001	MACIEL DA SILVA E CIA LTDA - ME	3.3.90.30.16		_-1_500	08/03/2024	00459	000001/20	964,00
01788	0001	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOS	3.3.90.30.09		_-1_500	08/03/2024	00464	000008/22	400,80
01791	0001	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOS	3.3.90.30.36		_-1_500	08/03/2024	00450	000008/22	1.015,04


Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

 Av. Tancredo Neves n° 3563
 17.683.906/0001-50

Exercício: 2024

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2024 A 31/12/2024

Page 6

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
01791 \ 0002	EX	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOS	3.3.90.30.36		_-1_500	08/03/2024	00451	000008/22	289,60
01920 \ 0001	EX	FABIO JUNIOR BASILE	3.3.90.39.17		_-1_500	27/03/2024	00114	000003/20	1.077,89
00406 \ 0001	EX	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HO	3.3.90.30.09		_-1_500	05/04/2024	00565	000003/20	5,40
00406 \ 0003	EX	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HO	3.3.90.30.09		_-1_500	05/04/2024	00566	000003/20	22,09
00407 \ 0001	EX	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HO	3.3.90.30.36		_-1_500	05/04/2024	00567	000003/20	2.982,40
00488 \ 0001	EX	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HO	3.3.90.30.09		_-1_500	05/04/2024	00513	000003/20	446,50
00490 \ 0002	EX	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HO	3.3.90.30.09		_-1_500	05/04/2024	00568	000003/20	1.457,61
00627 \ 0001	EX	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HO	3.3.90.30.09		_-1_500	05/04/2024	00569	000003/20	1.340,00
00628 \ 0001	EX	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HO	3.3.90.30.36		_-1_500	05/04/2024	00570	000003/20	816,00
00821 \ 0001	EX	CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	3.3.90.30.16		_-1_500	05/04/2024	00613	000005/20	948,94
00827 \ 0001	EX	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HO	3.3.90.30.09		_-1_500	05/04/2024	00512	000003/20	3.000,00
01108 \ 0001	EX	DELFORNO E DELFORNO LTDA	3.3.90.30.16		_-1_500	05/04/2024	00538	000005/20	2.040,90
01163 \ 0001	EX	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMI	3.3.90.30.09		_-1_500	05/04/2024	00516	000008/22	600,60
01451 \ 0002	EX	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAI	3.3.90.30.09		_-1_500	05/04/2024	00552	000008/22	3.530,00
01458 \ 0001	EX	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMI	3.3.90.30.09		_-1_500	05/04/2024	00515	000004/20	1.430,00
01484 \ 0001	EX	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMI	3.3.90.30.36		_-1_500	05/04/2024	00514	000004/20	350,00
01762 \ 0001	EX	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAI	3.3.90.30.09		_-1_500	05/04/2024	00553	000004/20	2.880,00
01768 \ 0001	EX	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	3.3.90.30.09		_-1_500	05/04/2024	00556	000004/20	4.884,00
01769 \ 0001	EX	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	3.3.90.30.36		_-1_500	05/04/2024	00557	000004/20	840,00
01775 \ 0002	EX	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HC	3.3.90.30.09		_-1_500	05/04/2024	00555	000008/22	4.620,00
01777 \ 0001	EX	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMI	3.3.90.30.09		_-1_500	05/04/2024	00518	000008/22	2.019,00
01778 \ 0001	EX	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMI	3.3.90.30.36		_-1_500	05/04/2024	00517	000008/22	240,00
01907 \ 0001	EX	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	3.3.90.30.07		_-1_500	05/04/2024	00634	000008/20	2.820,78
01980 \ 0001	EX	VP-PRODUTOS SANEANTES E DOMISSAN	3.3.90.30.22		_-1_500	08/04/2024	00617	000001/20	7.480,00
00837 \ 0002	EX	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HC	3.3.90.30.09		_-1_500	30/04/2024	00672	000008/22	1.096,18
01776 \ 0001	EX	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HC	3.3.90.30.36		_-1_500	30/04/2024	00673	000008/22	4.381,50
01154 \ 0001	EX	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRE	3.3.90.30.36		_-1_500	07/05/2024	00692	000008/22	270,00
01215 \ 0001	EX	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRE	3.3.90.30.36		_-1_500	07/05/2024	00688	000008/22	600,00
01450 \ 0001	EX	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMI	3.3.90.30.09		_-1_500	07/05/2024	00693	000008/22	2.600,00
01461 \ 0001	EX	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMI	3.3.90.30.36		_-1_500	07/05/2024	00694	000004/20	440,00
01485 \ 0001	EX	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAI	3.3.90.30.09		_-1_500	07/05/2024	00701	000004/20	387,50
01763 \ 0001	EX	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAI	3.3.90.30.09		_-1_500	07/05/2024	00700	000008/22	6.858,00
01764 \ 0001	EX	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRE	3.3.90.30.09		_-1_500	07/05/2024	00689	000008/22	1.953,50
01772 \ 0001	EX	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRE	3.3.90.30.09		_-1_500	07/05/2024	00690	000008/22	2.402,50
01779 \ 0001	EX	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMI	3.3.90.30.09		_-1_500	07/05/2024	00695	000004/20	1.180,00
01951 \ 0001	EX	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRE	3.3.90.30.36		_-1_500	07/05/2024	00691	000008/22	900,00
01177 \ 0001	EX	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS	3.3.90.30.09		_-1_500	10/06/2024	00907	000004/20	8.400,00


Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

 Av. Tancredo Neves n° 3563
 17.683.906/0001-50

Exercício: 2024

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2024 A 31/12/2024

Page 7

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdedobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
01486 \0001	EX	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS	3.3.90.30.09		_-1_500	10/06/2024	00939	000004/20	588,35
01487 \0001	EX	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS	3.3.90.30.36		_-1_500	10/06/2024	00937	000004/20	3.115,20
00278 \0001	EX	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN	3.3.90.30.09		_-1_500	21/06/2024	00956	000006/20	3.360,00
00618 \0001	EX	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN	3.3.90.30.09		_-1_500	21/06/2024	00957	000006/20	2.240,00
00638 \0002	EX	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BAC	3.3.90.30.09		_-1_500	21/06/2024	00958	000008/22	1.445,00
00638 \0003	EX	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BAC	3.3.90.30.09		_-1_500	21/06/2024	00959	000008/22	462,00
00970 \0001	EX	DMAV SUPORTE MEDICO LTDA	3.3.90.30.36		_-1_500	21/06/2024	00953	000006/20	1.040,00
00974 \0001	EX	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PI	3.3.90.30.09		_-1_500	21/06/2024	00964	000008/22	900,50
01135 \0001	EX	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA	3.3.90.30.36		_-1_500	21/06/2024	00963	000004/20	182,85
01135 \0002	EX	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA	3.3.90.30.36		_-1_500	21/06/2024	00962	000004/20	1.620,00
01232 \0003	EX	FASSIL - ASSESSORIA E CONSULTORIA L	3.3.90.35.03		_-1_500	21/06/2024	00954	000003/20	3.000,00
01232 \0006	EX	FASSIL - ASSESSORIA E CONSULTORIA L	3.3.90.35.03		_-1_500	21/06/2024	00955	000003/20	3.000,00
01649 \0001	EX	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETI	3.3.90.30.16		_-1_500	21/06/2024	00961	000007/20	343,60
01941 \0001	EX	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETI	3.3.90.30.16		_-1_500	21/06/2024	00960	000007/20	515,80
01232 \0005	EX	FASSIL - ASSESSORIA E CONSULTORIA L	3.3.90.35.03		_-1_500	30/07/2024	01123	000003/20	3.000,00
00107 \0001	EX	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS	3.3.90.30.36		_-1_500	15/08/2024	01253	000008/22	186,00
01446 \0001	EX	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS	3.3.90.30.09		_-1_500	15/08/2024	01254	000008/22	18,00
01446 \0002	EX	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS	3.3.90.30.09		_-1_500	15/08/2024	01255	000008/22	9.354,00
01485 \0001	EX	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAI	3.3.90.30.09		_-1_500	14/11/2024	01690	000004/20	2.712,50
00134 \0001	EX	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LT	3.3.90.30.09		_-1_500	22/11/2024	02117	000006/20	1.175,00
00135 \0001	EX	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LAI	3.3.90.30.36		_-1_500	22/11/2024	02136	000003/20	1.081,64
00255 \0001	EX	PROMEFARMA REPRESENTACOES COME	3.3.90.30.09		_-1_500	22/11/2024	02112	000008/22	700,00
00261 \0001	EX	CEPALAB LABORATORIOS S.A	3.3.90.30.36		_-1_500	22/11/2024	02092	000008/22	2.140,00
00400 \0001	EX	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LT	3.3.90.30.09		_-1_500	22/11/2024	02118	000006/20	4.647,00
00401 \0001	EX	ALINE DE FRANCA MANGUEIRA EIRELI	3.3.90.30.36		_-1_500	22/11/2024	02089	000006/20	1.509,40
00408 \0001	EX	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LAI	3.3.90.30.36		_-1_500	22/11/2024	02133	000003/20	861,90
00412 \0001	EX	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODU	3.3.90.30.09		_-1_500	22/11/2024	02107	000006/20	1.662,70
00431 \0001	EX	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LAI	3.3.90.30.36		_-1_500	22/11/2024	02134	000003/20	1.885,95
00431 \0002	EX	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LAI	3.3.90.30.36		_-1_500	22/11/2024	02137	000003/20	470,40
00435 \0001	EX	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	3.3.90.30.21		_-1_500	22/11/2024	02095	000004/20	948,00
00464 \0001	EX	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	3.3.90.30.21		_-1_500	22/11/2024	02096	000004/20	457,40
00485 \0001	EX	REGIMAR MOREIRA DA COSTA	3.3.90.39.17		_-1_500	22/11/2024	02132	000005/20	1.286,00
00486 \0001	EX	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	3.3.90.30.21		_-1_500	22/11/2024	02102	000004/20	1.101,70
00492 \0001	EX	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LAI	3.3.90.30.36		_-1_500	22/11/2024	02135	000003/20	2.104,00
00610 \0001	EX	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	3.3.90.30.21		_-1_500	22/11/2024	02097	000004/20	1.234,70
00617 \0001	EX	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	3.3.90.30.36		_-1_500	22/11/2024	02098	000003/20	300,00
00630 \0001	EX	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODU	3.3.90.30.09		_-1_500	22/11/2024	02108	000006/20	1.158,20


Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

 Av. Tancredo Neves n° 3563
 17.683.906/0001-50

Exercício: 2024

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2024 A 31/12/2024

Page 8

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
00630 \0002	EX	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODU	3.3.90.30.09		_-1_500	22/11/2024	02109	000006/20	329,60
00656 \0001	EX	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	3.3.90.30.21		_-1_500	22/11/2024	02099	000004/20	1.180,00
00667 \0001	EX	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	3.3.90.30.19		_-1_500	22/11/2024	02100	000004/20	702,70
00684 \0001	EX	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LAI	3.3.90.30.36		_-1_500	22/11/2024	02138	000003/20	2.788,60
00693 \0001	EX	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	3.3.90.30.19		_-1_500	22/11/2024	02101	000004/20	880,00
00818 \0001	EX	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CC	3.3.90.30.24		_-1_500	22/11/2024	02121	000002/20	209,53
00856 \0001	EX	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	3.3.90.30.21		_-1_500	22/11/2024	02103	000004/20	658,00
00944 \0001	EX	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	3.3.90.30.07		_-1_500	22/11/2024	02104	000004/20	580,00
00963 \0001	EX	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	3.3.90.30.19		_-1_500	22/11/2024	02105	000004/20	1.180,00
00975 \0001	EX	CEPALAB LABORATORIOS S.A	3.3.90.30.36		_-1_500	22/11/2024	02093	000008/22	492,35
01013 \0001	EX	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	3.3.90.30.19		_-1_500	22/11/2024	02106	000004/20	1.344,10
01025 \0001	EX	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CC	3.3.90.30.24		_-1_500	22/11/2024	02122	000002/20	1.243,76
01133 \0001	EX	PROMEFARMA REPRESENTACOES COME	3.3.90.30.09		_-1_500	22/11/2024	02113	000004/20	441,60
01133 \0002	EX	PROMEFARMA REPRESENTACOES COME	3.3.90.30.09		_-1_500	22/11/2024	02114	000004/20	182,64
01162 \0001	EX	ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HI	3.3.90.30.09		_-1_500	22/11/2024	02090	000008/22	1.380,00
01217 \0001	EX	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS	3.3.90.30.36		_-1_500	22/11/2024	02110	000008/22	4.745,42
01302 \0002	EX	PRO-REMEDIOS DISTRIB.DE PROD.FARM	3.3.90.30.09		_-1_500	22/11/2024	02123	000004/20	636,00
01302 \0003	EX	PRO-REMEDIOS DISTRIB.DE PROD.FARM	3.3.90.30.09		_-1_500	22/11/2024	02125	000004/20	53,00
01449 \0001	EX	ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HI	3.3.90.30.09		_-1_500	22/11/2024	02091	000008/22	2.136,00
01452 \0001	EX	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PR	3.3.90.30.09		_-1_500	22/11/2024	02119	000008/22	3.890,00
01455 \0001	EX	PRO-REMEDIOS DISTRIB.DE PROD.FARM	3.3.90.30.36		_-1_500	22/11/2024	02124	000004/20	187,20
01583 \0001	EX	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.3.90.30.16		_-1_500	22/11/2024	02120	000007/20	168,00
01595 \0001	EX	PRO-REMEDIOS DISTRIB.DE PROD.FARM	3.3.90.30.09		_-1_500	22/11/2024	02126	000008/22	2.861,20
01596 \0001	EX	PRO-REMEDIOS DISTRIB.DE PROD.FARM	3.3.90.30.36		_-1_500	22/11/2024	02127	000008/22	640,00
01624 \0001	EX	PRO-REMEDIOS DISTRIB.DE PROD.FARM	3.3.90.30.09		_-1_500	22/11/2024	02128	000008/22	1.155,00
01625 \0001	EX	PRO-REMEDIOS DISTRIB.DE PROD.FARM	3.3.90.30.36		_-1_500	22/11/2024	02129	000008/22	187,20
01644 \0001	EX	PRO-REMEDIOS DISTRIB.DE PROD.FARM	3.3.90.30.09		_-1_500	22/11/2024	02130	000008/22	2.612,40
01787 \0001	EX	PRO-REMEDIOS DISTRIB.DE PROD.FARM	3.3.90.30.36		_-1_500	22/11/2024	02131	000008/22	1.000,00
01789 \0001	EX	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS	3.3.90.30.36		_-1_500	22/11/2024	02111	000008/22	1.240,00
01790 \0001	EX	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAI	3.3.90.30.09		_-1_500	22/11/2024	02094	000008/22	5.640,00
01889 \0001	EX	MACIEL DA SILVA E CIA LTDA - ME	3.3.90.30.16		_-1_500	22/11/2024	02116	000001/20	592,00
01921 \0002	EX	JOSE LUIZ MENDES AGUIAR	3.3.90.39.33		_-1_500	22/11/2024	02115	000003/20	5.389,45
00115 \0001	EX	HM CIRURGICA LTDA	3.3.90.30.09		_-1_500	25/11/2024	02142	000008/22	471,00
00116 \0001	EX	HM CIRURGICA LTDA	3.3.90.30.36		_-1_500	25/11/2024	02143	000008/22	1.359,44
00310 \0001	EX	HM CIRURGICA LTDA	3.3.90.30.36		_-1_500	25/11/2024	02145	000008/22	1.043,50
00418 \0001	EX	HM CIRURGICA LTDA	3.3.90.30.36		_-1_500	25/11/2024	02144	000008/22	126,70
01023 \0001	EX	D MAIS CASA SHOP UTILIDADES E CONS	3.3.90.30.24		_-1_500	25/11/2024	02140	000002/20	575,50


Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

 Av. Tancredo Neves n° 3563
 17.683.906/0001-50

Exercício: 2024

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2024 A 31/12/2024

Page 9

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
01024 \ 0001	EX	D MAIS CASA SHOP UTILIDADES E CONS	3.3.90.30.26		_1_500	25/11/2024	02141	000002/20	303,90
TOTAL GERAL									602.650,23

**RH
 EDITAL N° 003/2025**
EDITAL N° 003/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4.451 DE 23/02/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, n° 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 09 de Janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4.451 DE 23/02/2023.

ANEXO ÚNICO

AGENTE DE INSPEÇÃO II	
NOME	RESULTADO
NEREU DE SOUZA	3° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 09 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA N° 020/2025**

PORTARIA N° 020 DE 07 DE JANEIRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1° - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor MARLON BRUNO NOGUEIRA, bem como a conversão

de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 17/04/2023 a 16/04/2024, para gozo a partir de 12/01/2025 conforme requerimento e protocolo n° 23653/2024. Artigo 2° - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor SANDRO DE SOUZA SILVA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 17/10/2023 a 16/10/2024, para gozo a partir de 06/01/2025 conforme requerimento e protocolo n° 23773/2024.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Infra-Estrutura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de janeiro 2025. AILTON MANIERI CASTRO

Secretário de Infra-Estrutura

AMC/vl

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N° 028 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT-SAEMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em Exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, em conformidade com o artigo 15 da LC 045/2005,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir do dia 09 de Janeiro de 2025, o Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 14 de Maio, S/N, Bairro Cidade Tamandaré, nesta cidade de Mirassol d'Oeste/MT, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX-53 e RG n° 0XXXXXX-3 SSP/MT para exercer o Cargo em Comissão DAS-1 de **Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d'Oeste - SAEMI**, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO I da LC 045/2005.

Art. 2° - Compete ao Diretor Geral do SAEMI dentre outras atribuições:

- I. Dirigir, orientar, controlar e fiscalizar a atuação da autarquia;
- II. Representar a autarquia em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por intermédio de procuradores legalmente constituídos;
- III. Admitir, contratar, promover, movimentar, punir, demitir, dispensar o pessoal da autarquia;
- IV. Autorizar a realização de licitações para aquisições de bens, materiais e equipamentos e para a contratação de obras ou serviços necessários à instituição;
- V. Assinar contratos, acordos ou ajustes e autorizações relativas à execução de obras e outros serviços, bem como ao fornecimento de materiais e equipamentos;
- VI. Autorizar os pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços e aos servidores do SAEMI;
- VII. Autorizar a alienação de bens móveis inservíveis para a administração da SAEMI;
- VIII. Promover, através de convênio de cooperação técnica, a colaboração com a União e o Estado, entidades públicas ou privadas, para a realização de obras e serviços relativos ao saneamento ambiental;
- IX. Assinar cheques em conjunto com o Chefe Departamento Administrativo e Financeiro;

X. Responsabilizar-se diretamente por todas as ações e atividades do SA-EMI.

Art. 3° - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, DESIGNADO para exercer a função de Ordenador de Despesas, ficando a partir do presente ato corresponsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da autarquia para a qual fora nomeado.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE PARA O CARGO DE DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT - SAEMI.

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante o Prefeito em Exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA** e demais pessoas presentes, compareceu o Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria n° 028 de 09 de janeiro de 2025, para assumir o cargo em Comissão DAS-1 de **DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT - SAEMI**, tendo pelo presente termo se comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo, e o Sr. Prefeito declarou-o empossado. Para constar, mandou lavrar o presente termo que será assinado por ele, pelo empossado e demais presentes. Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

Diretor Geral do SAEMI

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 031 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 047/2024, NOMEADOS PELA PORTARIA 410/24, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em Exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a Comunicação Internada de número **34295/2025**, por meio do **Sistema FLOWDOCS**, proveniente da Secretaria de Saúde, a qual solicita a substituição do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 047/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **FÁBIO HENRIQUE DA SILVA**, CPF n° XXX.XXX.XXX-73, matrícula n° 28440, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar à execução do **Contrato Administrativo n.º 047/2024**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, e a empresa **C.**

H. DONATONI, inscrita no CNPJ n.º 34.073.604/0001-80, o qual tem como objeto: Serviços de Hospedagens do Tipo "Casa De Apoio" na Cidade De Cáceres/MT, Para Pacientes em Tratamento Fora De Domicílio, em substituição a Servidora **FERNANDA ALVES GARCIA**, CPF n° 047.XXX.XXX-XX, matrícula 28475.

Art. 2º Fica designada como fiscal suplente nos impedimentos do titular, a Servidora **LEONICE DO PILAR JOVIÓ**, CPF n° XXX.XXX.XXX-39, matrícula 128, em substituição ao Servidor **FÁBIO HENRIQUE DA SILVA**, matrícula 28440.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 410/24, mantendo seus atos praticados em sua vigência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. 021/2025

PORTARIA N. 021 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Infra-Estrutura do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar n° 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **ELICIO DE SOUZA GOMES**, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, referente ao período de 06/07/2019 a 05/07/2024, conforme FlowDocs 33933/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de janeiro de 2025.

AILTON MANIERI CASTRO

Secretário de Infra-Estrutura

AMC/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA N° 030 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 092/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em Exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a comunicação interna de número 34295/2025, por meio do Sistema FLOWDOCS, proveniente da Secretaria de Saúde a qual solicita a nomeação do Fiscal Titular e Suplente do Contrato Administrativo 092/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **FÁBIO HENRIQUE DA SILVA**, CPF n° XXX.XXX.XXX-73, matrícula n° 28440, como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato Administrativo 092/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, e a Empresa **CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA**, inscrita no CNPJ n° 29.XXX.XXX/XXXX-XX, o qual tem como objeto: execução de serviço de hospedagem do tipo "**CASA DE APOIO**", em substituição a Servidora **FERNANDA ALVES GARCIA**, CPF n° 047.XXX.XXX-XX, matrícula 28475.

Art. 2º Fica designada como fiscal suplente nos impedimentos do titular, a Servidora **LEONICE DO PILAR JOVIÓ**, CPF n° XXX.XXX.XXX-39, matrícula 128, em substituição ao Servidor **FÁBIO HENRIQUE DA SILVA**, matrícula 28440.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 877/23, mantendo seus atos praticados em sua vigência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO N° 036 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INTERLAGOS**, no município de Mirassol d'Oeste/MT, e dá outras providências".

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em Exercício, do município de Mirassol d'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Mirassol d'Oeste/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INTERLAGOS**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovação de Projeto	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INTERLAGOS ÁREA CONSTRUÍDA: 285,35 m².	ANDRÉ CARVALHO FALÇÃO CRAU/BR: A143882-4

Gustavo Ramos de Oliveira

Eng. Civil Gustavo Ramos de Oliveira Crea SP 69472699

RG: ** 17365** SSP/MT CPF: ***564.621**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Gustavo Ramos de Oliveira

Prefeito em Exercício Eng. Civil Gustavo Ramos de Oliveira

CREA SP 69472699

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 032 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 69/24, 70/24, 71/24, 72/24 E 73/24, NOMEADOS PELA PORTARIA 500/24, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em Exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a Comunicação Interna de número 34295/2025, por meio do Sistema FLOWDOCS, proveniente da Secretaria de Saúde, a qual solicita a substituição do fiscal titular e suplente dos Contratos Administrativos 069/24, 070/24, 071/24, 072/24 e 73/24,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELAINE FARIAS ROCHA**, CPF n° XXX.XXX.XXX-06, matrícula n° 1371, para exercer a função de **Fiscal Titular**, em substituição à servidora **FERNANDA ALVES GARCIA**, matrícula 28475 na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos abaixo descritos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2024, celebrado entre o município de **MIRASSOL d'OEST/MT**, e a pessoa física **LEONICE BATISTA DA SILVA LOPES**, inscrita no CPF N.º 216.673.XXX-XX, o qual tem como objeto: Execução de Serviços de Instrutora de Pedagogia ou Psicopedagogia.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2024, celebrado entre o município de **MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a pessoa física **PAMELA LOPES SOTERO DE SOUZA**, inscrita no CPF N.º XXX.XXX.298-02, o qual tem como objeto: Execução de Serviços de Instrutora de Educação Física.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2024, celebrado entre o município de **MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a pessoa física **ELEZANGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA CAMARGO**, inscrita no CPF N.º XXX.XXX.041-22, o qual tem como objeto: Execução de Serviços de Monitora de Crochê.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2024, celebrado entre o município de **MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a pessoa física **ROSA APARECIDA TENORIO ALMEIDA**, inscrita no CPF N.º XXX.XXX.011-91, o qual tem como objeto: Execução de Serviços de Instrutora de Bordado em Xadrez.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2024, celebrado entre o município de **MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a pessoa física **VANESSA DO NASCIMENTO BARLETE GARCIA**, inscrita no CPF N.º XXX.XXX.408-66, o qual tem como objeto: Execução de Serviços de Instrutora de Bordado Ponto Cruz, Ponto Russo e Vagonite.

Art. 2º - Fica designada para substituir nos impedimentos do titular, a servidora **ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA**, CPF n° XXX.XXX.XXX-72, matrícula n° 3835, em substituição a Servidora **ELAINE FARIAS ROCHA**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-06, matrícula n.º 1371.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 500/24, mantendo seus atos praticados em sua vigência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N° 029 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2021, NOMEADO PELA PORTARIA 553/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em Exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n° 2.761/2014 e a Instrução Normativa n° 50/2014;

Considerando a comunicação interna de número 34295 / 2025, proveniente da Secretaria de Saúde, a qual solicita a substituição do fiscal suplente do Contrato Administrativo 022/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Elisangela Vicentini Fazolo Da Silva**, Agente Administrativo, matrícula 3835, CPF n° XXX.XXX.XXX-72, para atuar como fiscal suplente do Contrato Administrativo 022/2021, em substituição a Servidora **Fernanda Alves Garcia**, matrícula n° 28475.

Art. 2º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto n° 2.761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa n° 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3 - Permanece inalterada as demais composição da Portaria 275/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 09 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATAS SAEMI**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**PROCESSO LICITATÓRIO 0015**

No dia 30 de Dezembro de 2024, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT**, inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27, com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO nº 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por **VANESSA GONÇALVESRIBEIRO**, portador do CPF nº **02557928160**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixoqualificada(s):

Fornecedor: CWC SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA. CNPJ: 07.420.899/0001-40

Representante: MAURICIO DOS REIS PINTO

Telefone: (27) 3315-1373

Email: comercial@cwcsistemas.com.br

Endereço: R ALEIXO NETTO, 322 - SANTA LUCIA, Vitória - ES - 29056-100	Item: 1	Quantidade: 12,00	Unidade: 1	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$ 8.570,00	Valor Total: R\$102.840,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS, INCLUSO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO.							
Total: R\$ 102.840,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024****PROCESSO LICITATÓRIO 014**

No dia 30 de Dezembro de 2024, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT**, inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27, com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO nº 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por **VANESSA GONÇALVESRIBEIRO**, portador do CPF nº **02557928160**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixoqualificada(s):

Fornecedor: SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 60.858.131/0001-36

Representante: Juliana Araujo Meirelles Guimaraes

Telefone: (12) 3141-3013

Email: juliana@suall.com.br

Endereço: FAZ MATO QUIETO, 000 - PI-NHEIROS, Lavrinhas - SP - 12760-000	Item: 1	Quantidade: 150.000,00	Unidade: KG	Marca: propria	Modelo: Sulfato de Aluminio Isento de Ferro Solido. Embalagem: 25 kilos.	Preço Unitário: R\$ 2,05	Valor Total: R\$307.500,00
Descrição: SULFATO DE ALUMÍNIO(ISENTO DE FERRO)							
Total: R\$ 307.500,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024****PROCESSO LICITATÓRIO 00013**

No dia 17 de Dezembro de 2024, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT**, inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27, com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO nº 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por **VANESSA GONÇALVESRIBEIRO**, portador do CPF nº **02557928160**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixoqualificada(s):

Fornecedor: JH AUTO CENTER LTDA CNPJ: 28.782.112/0001-60

Representante: JOELSON QUEIROZ MENDES

Telefone: (65) 3241-4820

Email: jheletricamdo@gmail.com

Endereço: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 3619 - MIRASSOL II, Mirassol d'Oeste - MT - 78280-000	Item: 11	Quantidade: 20,00	Unidade: UNIDADE	Marca: BLACKLION	Modelo: BD 260	Preço Unitário: R\$2.550,00	Valor Total: R\$51.000,00
Descrição: PNEUMATICO PARA CAMINHAO DIMENSOES 10.00R20, COM CERTIFICADO INMETRO BORRACHUDO							
Item: 12	Quantidade: 20,00	Unidade: UNIDADE	Marca: JK TYRE	Modelo: ONLY	Preço Unitário: R\$1.751,04	Valor Total: R\$35.020,80	
Descrição: PNEUMATICO PARA CAMINHAO DIMENSOES 10.00R20, COM CERTIFICADO INMETRO LISO							
Item: 16	Quantidade: 20,00	Unidade: UNIDADE	Marca: DURABLE	Modelo: ONLY	Preço Unitário: R\$760,00	Valor Total: R\$15.200,00	
Descrição: PNEUMATICO PARA CAMINHÃO DIMENSÕES 7.5016, COM CERTIFICADO DO INMETRO LISO							
Item: 19	Quantidade: 10,00	Unidade: UNIDADE	Marca: HI FLY	Modelo: VIGO-ROUSAT	Preço Unitário: R\$770,00	Valor Total: R\$7.700,00	
Descrição: PNEUMATICO PARA CAMIONETE DIMENSÕES 31X10.50R15LT, COM CERTIFICADO DO INMETRO BORRACHUDO							

Item:20	Quantidade:10,00	Unidade:UNIDADE	Marca: HI FLY	Modelo: VIGO-ROUSHT	Preço Unitário: R\$770,00	Valor Total: R\$7.700,00
Descrição: PNEUMATICO PARA CAMIONETE DIMENSÕES 31X10.50R15LT, COM CERTIFICADO DO INMETRO LISO						
Item:23	Quantidade:10,00	Unidade:UNIDADE	Marca: JK TYRE	Modelo: JET TRAX	Preço Unitário: R\$3.888,64	Valor Total: R\$38.886,40
Descrição: PNEUMATICO PARA MAQUINAS PESADAS DIMENSÕES 19.5L24, RETRO ESCAVADEIRA COM CERTIFICADO DO INMETRO						
Item:26	Quantidade: 4,00	Unidade:UNIDADE	Marca: HI FLY	Modelo: SU-PER 2000	Preço Unitário: R\$320,00	Valor Total: R\$1.280,00
Descrição: PNEUMATICO PARA UTILITARIO PNEU 175/70 R14						
Total: R\$ 156.787,20						

DE REGISTRO DE PREÇO N° 021**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024****PROCESSO LICITATÓRIO 00013**

No dia 17 de Dezembro de 2024, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT**, inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27, com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por **VANESSA GONÇALVESRIBEIRO**, portador do CPF n° **02557928160**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixoqualificada(s):

Fornecedor: PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA CNPJ: 45.805.559/0001-27

Representante: EDIVALDO FERNANDES CSIPAI

Telefone: (11) 9968-7582

Email: fernandes@dspm.com.br

Endereço: AV ITABORAI, 572 - BOSQUE DA SAÚDE, São Paulo - SP - 04135-000	Item: 1	Quantidade: 10,00	Unidade: LT	Marca: SUN ENERGY	Modelo: AR-LA 32	Preço Unitário: R\$ 63,50	Valor Total: R\$635,00
Descrição: AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVOARLA 32 20 LITROS							
	Item: 3	Quantidade: 50,00	Unidade: LT	Marca: POWER	Modelo: DOT4	Preço Unitário: R\$ 13,00	Valor Total: R\$650,00
Descrição: FLUIDO DE FREIO DOT 4 500 ML							
Total: R\$ 1.285,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024****PROCESSO LICITATÓRIO 00013**

No dia 17 de Dezembro de 2024, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT**, inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27, com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por **VANESSA GONÇALVESRIBEIRO**, portador do CPF n° **02557928160**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixoqualificada(s):

Fornecedor: GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA LTDA CNPJ: 32.702.659/0001-86

Representante: JOAO DA SILVA DOS SANTOS

Telefone: (65) 3383-2681

Email: guaporesapezal@hotmail.com

Endereço: AV PREFEITO ANDRE ANTONIO MAGGI, 869 - LOT. CIDEZAL I, Sapezal - MT - 78365-000	Item:4	Quantidade:50,00	Unidade:KG	Marca:KARTER	Modelo: GRAXA 18 KG	Preço Unitário: R\$253,00	Valor Total: R\$12.650,00
Descrição: GRAXA 18 KG							
	Item:5	Quantidade:100,00	Unidade:LT	Marca:SPEED	Modelo: ÓLEO 090 20 LITROS	Preço Unitário: R\$290,00	Valor Total: R\$29.000,00
Descrição: ÓLEO 090 20 LITROS							
	Item:6	Quantidade:100,00	Unidade:LT	Marca:SPEED	Modelo: ÓLEO 15W40 TAMBOR DE 20LITROS	Preço Unitário: R\$260,00	Valor Total: R\$26.000,00
Descrição: ÓLEO 15W40 TAMBOR DE 20 LITROS							
	Item:7	Quantidade:100,00	Unidade:LT	Marca:SPEED	Modelo: ÓLEO 20W30 20 LITROS	Preço Unitário: R\$279,00	Valor Total: R\$27.900,00
Descrição: ÓLEO 20W30 20 LITROS							
	Item:8	Quantidade:100,00	Unidade:LT	Marca:SPEED	Modelo: ÓLEO ATF 20 LITROS	Preço Unitário: R\$260,00	Valor Total: R\$26.000,00
Descrição: ÓLEO ATF 20 LITROS							
	Item:9	Quantidade:50,00	Unidade:LT	Marca:SPEED	Modelo: OLEO HIDRAULICO 068TAMBOR 20 LITROS	Preço Unitário: R\$199,00	Valor Total: R\$9.950,00
Descrição: OLEO HIDRAULICO 068 TAMBOR 20 LITROS							

Total: R\$ 131.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024****PROCESSO LICITATÓRIO 00013**

No dia 17 de Dezembro de 2024, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT**, inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27, com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por **VANESSA GONÇALVESRIBEIRO**, portador do CPF n° **02557928160**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixoqualificada(s):

Fornecedor: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 06.880.642/0001-09

Representante: Tercio Gustavo Senff

Telefone: (41) 3333-4322

Email: gustavosenff@hotmail.com

Endereço: AV MARGINAL PARAGUAI, 469 - RIO VERDE, Curitiba - PR - 83405-280 Item:17	Quantidade:10,00	Unidade:UNIDADE	Marca:GOODYEAR	Modelo: WRANGLERWORKHORSE AT	Preço Unitário: R\$800,00	Valor Total:R\$8.000,00
Descrição: PNEUMATICO PARA CAMIONETE DIMENSÕES 215/80R16, COM CERTIFICADO DO INMETRO BORRACHUDO						
Item:18	Quantidade:10,00	Unidade:UNIDADE	Marca:GOODYEAR	Modelo: KELLY EDGE SUV 2	Preço Unitário: R\$990,00	Valor Total:R\$9.900,00
Descrição: PNEUMATICO PARA CAMIONETE DIMENSÕES 215/80R16, COM CERTIFICADO DO INMETRO LISO						
Item:22	Quantidade:10,00	Unidade:UNIDADE	Marca: JK	Modelo: JET TRAX	Preço Unitário: R\$1.035,00	Valor Total:R\$10.350,00
Descrição: PNEUMATICO PARA MAQUINAS PESADAS DIMENSÕES 12.16.5, RETRO ESCAVADEIRA COM CERTIFICADO DO INMETRO						
Item:27	Quantidade:4,00	Unidade:UNIDADE	Marca:GOODYEAR	Modelo: KELLY EDGE AT2	Preço Unitário: R\$640,00	Valor Total:R\$2.560,00
Descrição: PNEUMATICO PARA UTILITARIO PARA CAMIONETE S10 CABINE DUPLA NA MEDIDA 245/70 R16						
Total: R\$ 30.810,00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**PORTARIA N° 056/2025****PORTARIA N° 056/2025**

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **AMARILDO SAMPAIO ANCHIETA** dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Amarildo Sampaio Anchieta**, portador do RG n° 033193xx SJ/MT, devidamente cadastrado no CPF n°. xxx.257.781.xx, do cargo em comissão de Coordenador de Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 049/2025**PORTARIA N° 049/2025**

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **Micael Miqueias Calisto** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Micael Miqueias Calisto**, portador do RG n° 19102526 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF n°. 025.169.661-80, do cargo em comissão de Superintendente de Secretaria de Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 051/2025**PORTARIA N° 051/2025**

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. **VERONICE FISCHER MENDES** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear A Sra. **Veronice Fischer Mendes**, portadora do RG n° 12235148 SJ/MT, devidamente cadastrada no CPF n°. 912.164.271.00, do cargo em comissão de Supervisor de Departamento Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 063/2025**PORTARIA Nº. 063/2025**

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. **JOSE JAIME NUNES** e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Jose Jaime Nunes**, portador do RG nº 167603xx SJ/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. xxx.272.255.xx, do cargo em comissão de Coordenador de Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 062/2025**PORTARIA Nº. 062/2025**

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. **IVAN CARLOS TORQUATO** e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Ivan Carlos Torquato**, portador do RG nº 106182xx SJ/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. xxx.876.171.xx, do cargo em comissão de Coordenador de Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 052/2025**PORTARIA Nº. 052/2025**

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. **UDEVERSON DE ALMEIDA FREITAS** e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Udeverson de Almeida Freitas**, portador do RG nº 2260629-7 SEJUSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 045.194.511.59, do cargo em comissão de Gerente de Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.846/2025**LEI MUNICIPAL Nº 1.846/2025**

"Altera o anexo II da Lei Municipal n. 1.297 de 02 de dezembro de 2013 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. **JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II da Lei n. 1.297/2013, de 02 de dezembro de 2013 tão somente para o fim de acrescentar o seguinte cargo e promover adequação de carga horária:

ANEXO – II**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Cargo	Escolaridade/Pré-Requisito	Tabela Salarial/Ingresso	Quadro	Carga Horária Semanal
Fonoaudiólogo	Superior Completo – Reg. Conselho	Anexo III-D	02	30 Hs

Parágrafo único. Os demais cargos e respectivos número de vagas previstos no Anexo II da Lei n. 1.297/2013, de 02 de dezembro de 2013, bem como demais alterações posteriores, permanecem inalterados.

Art. 2º. O anexo III – D da Lei n. 1.297/2013, de 02 de dezembro de 2013, terá acrescentado o cargo criado pela presente Lei.

Art. 3º. O anexo IV (QUADRO GERAL – SÍNTESE) da Lei n. 1.297/2013, de 02 de dezembro de 2013, terá acrescentado o cargo criado pela presente Lei ao número de atividades de nível superior e ao total de cargos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, se necessário, no presente exercício financeiro, crédito adicional para atendimento das despesas de que trata a presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

**PREVI-NOBRES
PORTARIA 003/2025**

"Dispõe sobre a Nomeação de **JOSILAINE DA CRUZ CARDOSO ARAÚJO** para o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** do **PREVI-NOBRES**".

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES** de Nobres, Estado de Mato Grosso, Senhora **Edilman Conceição Rondon Guimarães**, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a senhora **JOSILAINE DA CRUZ CARDOSO ARAÚJO**, inscrita no RG nº. 2014427-0 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF sob o nº. 050.044.081-65, para o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **06/01/2025** revogadas as disposições em contrário.

Nobres - MT, 09 de Janeiro de 2025.

Edilman Conceição Rondon Guimarães

Diretora Executiva

**PREVI-NOBRES
PORTARIA 002/2025**

“Dispõe sobre a Nomeação de MARISTELA WEBER CABRAL para o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE FINANÇAS do PREVI-NOBRES”.

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES** de Nobres, Estado de Mato Grosso, Senhora **Edilman Conceição Rondon Guimarães**, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a senhora **MARISTELA WEBER CABRAL**, inscrita no RG nº. 1347721-8 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF sob o nº. 900.930.971-15, para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE FINANÇAS** do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2025** revogadas as disposições em contrário.

Nobres - MT, 09 de Janeiro de 2025.

Edilman Conceição Rondon Guimarães

Diretora Executiva

**PREVI-NOBRES
PORTARIA 001/2025**

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO para a função de CONTADORA do PREVI-NOBRES”.

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES** de Nobres, Estado de Mato Grosso, Senhora **Edilman Conceição Rondon Guimarães**, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a senhora **ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO**, inscrita no RG nº. 0835.966-0 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF sob o nº. 537.793.041-04, para a função de **CONTADORA** do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo surtindo seus efeitos ao dia 02/01/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Nobres - MT, 09 de Janeiro de 2025.

Edilman Conceição Rondon Guimarães

Diretora Executiva

**PREVI-NOBRES
DECRETO Nº 004/2025**

“Dispõe sobre o horário de funcionamento do expediente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres/MT – PREVI-NOBRES, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 001/2025, que dispõe sobre a mudança de horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nobres/MT;

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído, a partir de **13/01/2025**, o horário de funcionamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres/MT – PREVI-NOBRES será das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas.

Art. 2º. Os servidores ocupantes de cargos comissionados, poderão atuar, além da carga horária, definida no art. 1º, mediante determinação da Diretora Executiva e a necessidade do serviço.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres – MT 09 de Janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 048/2025

PORTARIA Nº. 048/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. DIOVANE DA SILVA RODRIGUES e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Diovane da Silva Rodrigues**, portador do RG nº 150396xx SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. xxx.480.741.xx, do cargo em comissão de Gerente de Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 057/2025

PORTARIA Nº. 057/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. RICARDO APARECIDO DE OLIVEIRA MEDEIROS dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Ricardo Aparecido de Oliveira Medeiros**, portador do RG nº 132930xx SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. xxx.859.221.xx, do cargo em comissão de Coordenador de Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 053/2025

PORTARIA Nº. 053/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **DANIEL MOURA DE SOUZA** dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Daniel Moura de Souza**, portador do RG nº 122194xx SJ/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. xxx.420.431.xx, do cargo em comissão de Coordenador de Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 055/2025

PORTARIA Nº. 055/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. **MICHELE MITIE SUZUKI DA ROCHA** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear A Sra. **Michele Mitie Suzuki da Rocha**, portadora do RG nº 130877x-x SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. xxx.846.201.

xx, do cargo em comissão de Coordenador de Secretaria Turismo Indústria e Comércio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 054/2025

PORTARIA Nº. 054/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **PAULO DA SILVA TAVARES** dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Paulo da Silva Tavares**, portador do RG nº 209022xx SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. xxx.498.121.xx, do cargo em comissão de Coordenador de Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO 083 2024

CONTRATO 083 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5060/2023**

OBJETO

O objeto do presente contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Alimentação Escolar, no atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 149/2023 Pregão Eletrônico Nº 032/2023- Processo Administrativo n. 5060/2023, oriundo da Ata de Registro de Preço 002/2024.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
5	BISCOITO DE LEITE DOCE 400 GRAMAS	PC	DALAS	400GR	1.395	R\$ 4,50	R\$ 6.277,50
10	MACARRÃO ESPAGUETE 500G A BASE DE FARINHA COM OVOS, PACOTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	SANTA FELICIDADE	500GR	1.199	R\$ 3,35	R\$ 4.016,65
19	ALHO IN NATURA DE PRIMEIRA LINHA SEM RÉSTIA 1KG, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS.	KG	IN NATURA	KG	157	R\$ 38,50	R\$ 6.044,50
26	TOMATE SALADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	KG	212	R\$ 13,39	R\$ 2.838,68
R\$ 19.177,33 (Dezenove Mil Cento e Setenta e Sete Reais e Trinta e Tres Centavos)							

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da Contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma da Lei 8666/1993.

Nossa Senhora do Livramento – MT 04 de Dezembro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 069/2025**

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO**, o servidor nomeado **OLÍMPIO BACK**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2º-Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2025**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:001/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 22 de janeiro de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRA LINHA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de janeiro de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria 001/2025)

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL 01/2025/SMENB/RETIFICAÇÃO 01**

Dispõe sobre o processo de contagem de pontos, contratação do Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Agente Operacional, para compor o quadro de servidores da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025 e demais providências.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N.º 9394/96, Lei N.º 14.113/2020 - FUNDEB, Lei Municipal N.º 574/2008; LEI N.º 619/2009. (Vide Leis nº 989/2017 e nº 995/2017); Lei Orgânica do Município de Nova Bandeirantes – MT (15 de Dezembro de 1993 e Emendas - <http://leismunicipa.is/oeavu>).

CONSIDERANDO a Lei Complementar N.º746/2022 que estabelece normas relativas ao cálculo dos Índices de participação do Municípios de Mato Grosso no produto da arrecadação do ICMS-IPM/ICMS; e Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CONSIDERANDO a Lei N.º 11.485, de 28 de julho de 2021, que institui o Programa Alfabetiza MT, o Prêmio Educa MT e a Inclusão Digital, em regime de colaboração com os municípios mato-grossenses.

CONSIDERANDO a Política da Secretaria Municipal de Educação de Nova Bandeirantes-MT de valorização dos profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos profissionais da educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino.

A Secretaria Municipal de Educação de Nova Bandeirantes, convoca em caráter emergencial os interessados aos cargos de:

Agente Operacional - Motorista Escolar;

Apoio Administrativo Educacional - (Vigia); (Zeladora); e (Merendeira); Técnico Administrativo Educacional - Secretaria Escolar; Monitor e Informática; Professor Habilitação Licenciatura Plena;

Para as unidades escolares da rede municipal, na Zona Urbana e Rural, para se inscreverem através de contagem de pontos conforme informações abaixo.

Essa convocação de caráter extraordinário faz se necessário para as vagas emergenciais de organização do quadro de colaboradores nas escolas para o início do ano letivo de 2025, previsto para dia 03/02/2025, atendem as substituições e outras demandas que surgirem no decorrer do ano letivo de 2025.

Parágrafo único: Contratação temporária de prestação de serviços por tempo determinado, vem para atender vagas livres, substituição e formação de cadastro reserva das funções de Agente Operacional, Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme cargos e/ou funções disponíveis para cada unidade escolar do Município.

Para concorrer aos cargos de Apoio Administrativo Educacional os requisitos são, (Ensino Fundamental); aos cargos de Técnico (Ensino Médio); Cargo de Professor (Licenciatura Plena); Agente Operacional (possuir habilitação conforme exigência específicas de condutores).

Na ficha de inscrição o servidor colocar-se a escolha da unidade que tem interesse de concorrer, posteriormente não havendo vagas na unidade, será ofertada em outra unidade;

Por se tratar de edital emergencial para provimentos de vagas de forma classificatória, deferidas e/ou indeferidas, o mesmo terá valia da classificação no chamamento no decorrer do ano de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento do Edital de Seleção, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2025, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Os casos omissos deverão ser solucionados pela Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na Secretaria Municipal de Educação.

O edital entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. RESOLVE:

Os interessados deverão seguir as informações abaixo DAS INSCRIÇÕES:

Local: Secretaria Municipal de Educação Data: 14/01/2025 a 16/01/2025.

Horário: 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 Documentos: apresentar documentos originais e cópias:

> RG; > CPF;

>Título de Eleitor;

> Diploma ou Certificado de conclusão para vaga (na falta declaração de conclusão); > Certificado de Formação específico na função e na área da educação, ter no mínimo 08 horas, somando 1,0 (um) ponto para cada 20 horas de curso, com limite de 200 (duzentas) horas ou 10 pontos totais, (considerar últimos 3 anos); > Comprovante de tempo de serviço; > Professores participantes do Alfabetiza - MT e LEEI no ano letivo de 2024, com até 75% de presença 3,0, acima de 76% de presença 5,0 pontos.

Resultado: 21/01/2025.

Atribuição por convocação a partir do dia 22/01/2025. Horário: 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h

QUADRO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS /FUNÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Funções / Cargo	Quantidade de vagas	Carga Horária
Agente Operacional – Motorista Escolar	10	40 h
Apoio Administrativo Educacional – Vigia	12	30 h
Apoio Administrativo Educacional – Manutenção infraestrutura/Limpeza	15	30 h
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar/Merendeira	15	30 h
Técnico Administrativo Educacional – Monitor - Auxiliar de Sala	20	40 h
Técnico Administrativo Educacional – Administração Escolar e Informática	7	40 h
Professor Habilitado em licenciatura plena	25	20 h

▢

Ivania Maria Tomazeli De Angeli Secretária Municipal de Educação Nova Bandeirantes-MT

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DADOS PESSOAIS:			
Nome do servidor (a):			
Data Nascimento: // /			
End. Nº: Complemento: Bairro: Cidade de Nova Bandeirantes/MT Cep: 78.565-000			
Telefone residencial: Telefone celular: E-mail: RG: Exp: UF: Dt. Exp.: //			
CPF:			
Escola:			
Habilitação/cargo:			
2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:			
a. <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> PÚBLICO	<input type="checkbox"/> PRIVADO	Jornada de Trabalho do outro cargo: horas/semanais <input type="checkbox"/> Cargo acumulável <input type="checkbox"/> Cargo não-acumulável
b. <input type="checkbox"/> SIM			
3. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) PROFESSOR (A):			
CRITÉRIOS	INDICADORES	CÓMPUTO	PONTOS
Doutorado	45 pontos		
Mestrado	40 pontos		
Especialização	30 pontos		
Licenciatura Plena	20 pontos		
Ensino Médio	10 pontos		
Ensino Fundamental	05 pontos		
Observação: considerar a maior titulação.			

4. DO TEMPO DE SERVIÇO:

Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Nova Bandeirantes será somado 1,0 (um) ponto.		
Certificado de Formação específico na função a qual concorrerá (últimos 3 anos) – 1,0 ponto para cada 20 horas. Máximo (200) horas.		
Professores participantes do Alfabetiza - MT e LEEI - MT no ano letivo de 2024, com até 75% de presença 3,0 (pontos), acima de 76% de presença 5,0 (pontos).		

5. EM CASO DE EMPATE CONSIDERAR A SEGUINTE ORDEM:

CRITÉRIOS	INDICADORES	CÓMPUTO	PONTOS
I - Maior titulação			
I - Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino			
I - Maior idade			
Observação:			
Total de pontos obtidos:			
Assinatura do candidato:			Data:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 112A/2024.****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 112A/2024.**

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ n°. **CNPJ n° 09.179.444/0001-00.**

Retificamos o que segue: **onde leu-se:**

OBJETO: EXTRATO CONTRATO N° 1121/2024.

Data de publicação no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO 08 de janeiro de 2025, pág. 377, **leia – se:**

OBJETO: EXTRATO DO CONTRATO N° 112A/2024.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei n° 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PORTARIA N.º 016/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA N.º 016/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto na Lei Orgânica Municipal, **R E S O L V E:**

NOMEAR

Art. 1º - A Senhora **RAILENE MARTINS DE GOUVEIA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de janeiro de 2025, para exercer a função de **GESTORA DO BOLSA FAMÍLIA – PBF e CADÚNICO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 024/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA N.º 024/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto no Art. 61 da Lei Orgânica Municipal, **R E S O L V E:**

NOMEAR

Art. 1º - O Senhor **MÁRCIO ADRIANO DA SILVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO** a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**CONTABILIDADE
DECRETO 004.2025 - CRONOGRAMA DESEMBOLSO**

“Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2025 e dá outras providências.”

NOME DO PREFEITO, Prefeito Municipal de Nova Guarita no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam estabelecidos para o exercício de 2025 a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme anexos deste Decreto.

Art. 2.º Na utilização dos recursos arrecadados, o pagamento de despesas de caráter obrigatório terá prioridade em relação às despesas de caráter discricionário, respeitadas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 1º Os órgãos da administração indireta definirão seus cronogramas de pagamento, respeitada a programação das transferências financeiras, se existentes, eventualmente a cargo da Prefeitura.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

Art. 3.º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Finanças e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Guarita, em 02 de janeiro de 2025.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 045/2025/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, o Sr. **João Ferreira de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Adjunto Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2º - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0001.2019 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE PARCERIA**

CONTRATO DE TERMO DE PARCERIA N°. 001/2025

PROCESSO N° 1543/2024

PRAZO: 07/01/2025 À 07/01/2026

PARCEIRO PÚBLICO: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

CNPJ: 21.103.364/0001-77

OBJETO: TERMO DE PARCERIA, COM ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NA ÁREA DE SAÚDE, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI N° 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999,

REGULAMENTADA PELO DECRETO N° 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999 E DEMAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL.

VALOR: R\$984.319,44 (NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: CÓD. 205 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.39.00.00.00

CÓD. 115 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.39.00.00.00

**SETOR DE CONVENIOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

5º Termo Aditivo ao Contrato n°.027/2024/SMA/PMNG.

Contratada: FERNANDES COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ n° 36.211.135/0001-43

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo de Execução dos Serviços do Contrato de Prestação de Serviços n°.027/2024/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 06 de janeiro de 2025 e 05 de fevereiro de 2025.

Justificativa: A presente solicitação justifica-se em razão das condições climáticas adversas típicas do período chuvoso em nossa região, que têm dificultado o andamento da execução da obra. Além disso, conforme justificativa fornecida pela empresa responsável, o atraso também se deve ao recesso concedido aos funcionários alocados para o projeto, em função das festividades de fim de ano, resultando em uma equipe de trabalho reduzida. Diante disso, tal medida é imprescindível, visando assegurar a qualidade necessária à boa conclusão da obra.

Data: 30 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 003/2025 - DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – G/P**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e com base no resultado final das provas escritas objetivas do Processo Seletivo Público n° 001/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado e publicado o resultado final do Processo Seletivo Público n° 001/2024, contendo a relação dos candidatos aprovados, conforme abaixo:

RENATA PRISCILA DE SOUZA MOURA, inscrita sob n° 29329, aprovada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 01 - Zona Rural - Fortaleza, Rio Novo e Nova Estrela. **JULIANA SANTANA MONTEIRO CORRÊA DA SILVA**, inscrita sob n° 28609, aprovada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 01 - Zona Rural - Gleba São Judas. **TELFANIA PEREIRA DA COSTA**, inscrita sob n° 28441, aprovada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 02 - Zona Urbana - Centro.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, Nova Lacerda – MT, 07 de janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 004/2025 - DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – G/P**

DECRETO N° 004/2025 - DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – G/P

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e com base no resultado final das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado e publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contendo a relação dos candidatos aprovados com suas respectivas classificações e números de inscrição:

AGENTE ADMINISTRATIVO 1º Nathalia Alvine Almeida Viana - Inscrição nº 29578 2º Jaqueline dos Santos Cordeiro - Inscrição nº 28749 3º Camila de Sousa Moraes - Inscrição nº 28969 4º Maria Júlia Rocha Almeida - Inscrição nº 29419

5º Tainá Daniele De Souza – Inscrição nº 29001

6º Antonio Carlos Feitosa Gomes De Almeida Viana – Inscrição nº 29512

7º Aline De Oliveira De Campos – Inscrição nº 28426

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 1º Tallys Thiago Guimarães Andrade - Inscrição nº 28506 2º Maria Clara Silva Rabelo - Inscrição nº 28383 3º Vitor Hugo Fagundes Salomão - Inscrição nº 28559 4º Silvana Aparecida de Oliveira - Inscrição nº 29144

5º Elaine Cristina Alves Vasconcelos - Inscrição nº 28493

6º Michele Lopes Da Silva Santos - Inscrição nº 28478

AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS – SECRETARIA DE OBRAS 1º Luana Kettrin Paim Vilhalva - Inscrição nº 28424

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

1º Andreia Duarte - Inscrição Nº 29535

2º Jaqueline Batista De Oliveira - Inscrição Nº 28534

3º Nelza Gomes Da Silva - Inscrição Nº 28550

4º Lucicleia Da Silva Cruz - Inscrição Nº 29374

5º Marlene Paulino Dias Salvaterra - Inscrição Nº 28483

6º Neil Solano Vilhava - Inscrição Nº 29184

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. 15 DE SETEMBRO 1º Juliane Santos Oliveira Fideli - Inscrição nº 28595 2º Gleice Sotero Cirino de Almeida - Inscrição nº 29154 3º Bruna de Jesus Silva - Inscrição nº 28598 4º Caroline Ribeiro Souza - Inscrição nº 28446 5º Neide dos Santos Alvares - Inscrição nº 28475

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. INDÍGENA TERRANTESU

1º Sirley Ferreira Dos Santos Oliveira - Inscrição nº 28583

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. VALE DO GUAPORÉ

1º Maria Dos Anjos Ribeiro Soares - Inscrição nº 28671

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. VALE DO GUAPORÉ “SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI”

1º Marly Agostinha Romão - Inscrição nº 29547

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA 1º Alinne Almeida Porfírio de Andrade - Inscrição nº 28588 2º Marta Faustino Rodrigues - Inscrição nº 28593 3º Laurinda de Jesus Gomes - Inscrição nº 29066 4º Mirian Ximenes Gomes Fantoni - Inscrição nº 28539

5º Thainara Lopes Braga - Inscrição nº 28413

6º Cleuza Tiago Da Silva Alves - Inscrição nº 29396

7º Ana Clotildes Corrêa - Inscrição nº 29053

ASSISTENTE SOCIAL

1º Sonia Claudia De Carvalho Sant'ana - Inscrição nº 29400

2º Anne Daniella Baiao Silva - Inscrição nº 28563

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO BUCAL

1º Eliene Batista Lazaro - Inscrição nº 28390

COVEIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1º Diogo Rech Varela - Inscrição nº 28567

DENTISTA 1º Luana dos Santos Nascimento - Inscrição nº 29268 2º Aimê Rodrigues Corrêa da Costa - Inscrição nº 28391

EDUCADOR FÍSICO 1º Sandra Gomes de Carvalho Poli - Inscrição nº 29367

FISIOTERAPEUTA

1º Leticia Caroline Dos Santos Rezende - Inscrição nº 28439

2º Gabrieli De Moraes Oliveira - Inscrição nº 28581

MÉDICO 1º Karla Evelin Pacheco Morales - Inscrição nº 28513 2º Danni Ellen Knack Nascimento - Inscrição nº 29077 3º Maiko Antonio Machado Camera - Inscrição nº 28987

4º Jessica March Heidemann - Inscrição nº 28410

5º Isauri De Souza - Inscrição nº 29544

6º Vanderlei Novais Silva - Inscrição nº 29576

MONITOR DE ALUNO - ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO

1º Aline Santos De Souza Silva - Inscrição nº 29122

MONITOR DE ALUNO - ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ

1º Nubia Nunes Da Cruz - Inscrição nº 29231

MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA

1º Catiane Caetano Da Silva - Inscrição nº 28474

MONITOR DE CRECHE – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO 1º Monica Ferreira Pinheiro - Inscrição nº 28502 2º Joyses Moreira Gabriel de Oliveira - Inscrição nº 28503

3º Luna Marize Dantas Ferreira - Inscrição nº 28540

4º Adrielly Teixeira Da Silva Santos - Inscrição nº 28428

5º Thais Dienifer Teodoro Silva - Inscrição nº 29202

6º Kevillyns Da Silva De Jesus - Inscrição nº 28524

7º Palmenia Katherine Soliz Morales - Inscrição nº 29309

MOTORISTA NÍVEL II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1º Klaver da Silva Nogueira - Inscrição nº 28584 2º Marcelo Francisco de Souza - Inscrição nº 28481

3º Valdeir Da Silva Nunes - Inscrição nº 29330

MOTORISTA NÍVEL II - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E**SERVIÇOS PÚBLICOS**

1º Joaquim Da Silva Pereira - Inscrição nº 28592 2º Márcio Rodrigues De Moura - Inscrição nº 28601

3º Luiz Laucidio Salvaterra - Inscrição nº 28501

MOTORISTA NÍVEL II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º Joel Tiago Da Silva - Inscrição nº 28394 2º Luis Gustavo Tozzi Bertoni - Inscrição nº 28382

3º Jhemerson Abrantes Silva - Inscrição nº 29411

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

1º Amanda Brito de Mesquita - Inscrição nº 29219

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO 1º Girl Paula Oliveira - Inscrição nº 28487 2º Daniela de Sousa Moraes - Inscrição nº 28596

3º Claudineia Aparecida Jesus Chaves Silva - Inscrição nº 28508

4º Jucilene Gomes Tizzo - Inscrição nº 28415

5º Sônia Batista Bastos Martins - Inscrição nº 28418

6º Maria De Fátima Surubi Assunção - Inscrição nº 28389

7º Pamela Camila Sampaio Pereira - Inscrição nº 29417

8º Izabel Cristina Souza Ferreira - Inscrição nº 28385

9º Eliane Adriana Da Silva - Inscrição nº 28555

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO “EM VALE DO GUAPORÉ “SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI” - 3ª OPÇÃO

1º Deisiane Da Silva Ferreira - Inscrição nº 28841 2º Crislaine Moreira Vilhena - Inscrição nº 29413

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES

CARVALHO “SALA ANEXA E.M 15 DE SETEM BRO” - 1ª OPÇÃO

1º Danubia Augusta Da Silva Santos - Inscrição nº 28447 2º Rosimeire Moreira Dos Santos - Inscrição nº 29199

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES

CARVALHO “SALA ANEXA E.M 15 DE SETEMBRO” - 3ª OPÇÃO

1º Laudiceia Pereira De Souza - Inscrição nº 28465

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES

CARVALHO “SALA ANEXA E.M. VALE DO GUAPORÉ” - 2ª OPÇÃO

1º Sara Gallo Santos - Inscrição nº 28411

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES

CARVALHO “SALA ANEXA E.M. VALE DO GUAPORÉ” - 3 OPÇÃO

1º Sara Gallo Santos - Inscrição nº 28411

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (CIÊNCIAS)

1º Fernanda Almeida Pires - Inscrição nº 28589

2º Fernanda Carla De Sousa Silva - Inscrição nº 28556

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (GEOGRAFIA)

1º Algrimar Cardoso Da Cruz - Inscrição nº 28387

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (HISTÓRIA)

1º Mylene De Souza Barboza - Inscrição nº 28552

2º Marilza Martins Nogueira - Inscrição nº 28606

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (INGLÊS)

1º Sueli Antero Dos Santos Da Cruz - Inscrição nº 29193

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA

(LICENCIATURA PLENA)

1º Elen Patrícia Souza Rocha - Inscrição nº 29418 2º Mirian Espindula Peixinho Ribeiro - Inscrição nº 28500

3º Rosana Dos Santos Garcia - Inscrição nº 28427

4º Glaucimeire Teodoro Silva Santos - Inscrição nº 28599

5º Shayna Silva Da Conceição - Inscrição nº 28471

6º Jaiene Pereira Togo Silva - Inscrição nº 29206

7º Andreia Angela De Carvalho - Inscrição nº 29574

8º Jocimara Aparecida Da Silva Ferreira - Inscrição nº 28448

9º Wanderleia De Freitas Vieira - Inscrição nº 28396

10º Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva - Inscrição nº 28953

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (MAT.)

1º Karine Maida Santos Rodrigues - Inscrição nº 28515

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA

(PORTUGUÊS)

1º Gislene Modesto De Oliveira - Inscrição nº 28607 2º Lusangela De Menezes Borges Lima - Inscrição nº 29224

3º Claudia Nascimento Mourão - Inscrição nº 29045

4º Fernanda Fiuza Ferreira Bina - Inscrição nº 28608

5º Shirley De Fátima Martins - Inscrição nº 28579

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO

- 1 OPÇÃO

1º Geisienif Menezes Souza - Inscrição nº 28486 2º Valkiria Neuza Cebalho Correia - Inscrição nº 28511

3º Deisi Kelli Ribeiro Mariano - Inscrição nº 29533

4º Jucileia Maysa Siqueira Mariano Prates - Inscrição nº 29060

5º Kelly Aparecida Pedro Da Cruz Souza - Inscrição nº 28512

6º Angra Paula De Jesus Silva - Inscrição nº 28590

7º Luciana De Lara Borges De Campos - Inscrição nº 28533

8º Fernanda Andrade Nogueira - Inscrição nº 28388

9º Danielly Mayra Da Silva Atilio - Inscrição nº 28530

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ

“SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI” - 1ª OPÇÃO

1º Fabiana Santos Amaral De Souza - Inscrição nº 28399

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ

“SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI” - 3ª OPÇÃO

1º Ana Paula Castro Dos Santos - Inscrição nº 28386

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M. INDÍGENA

TERRANTESU BACURIZAL - 1ª OPÇÃO

1º Eliana Caetano De Oliveira Balbino - Inscrição nº 28519

PSICÓLOGO 1º Rodrigo Alves de Souza Silva - Inscrição nº 28473 2º Karen Dhorrainy Marques da Silva - Inscrição nº 29223

RECEPCIONISTA

1º Claudia Francisca Dos Santos Costa - Inscrição nº 28751

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 1º Lucilene Novoa de Castro de Paula - Inscrição nº 28538 2º Luciane Gonçalves da Silva - Inscrição nº 28518

3º Leny Ferreira Sampaio - Inscrição nº 29503 4º Debora Mariano Bernardo Fantoni - Inscrição nº 28526

5º Natalia Felix Fernandes - Inscrição nº 28612

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

1º Katya Deacy Lemes Werk - Inscrição nº 28429

VIGIA – CÂMARA MUNICIPAL 1º Julio Cezar da Silva Lima Nascimento - Inscrição nº 28510 2º Fabio da Silva Leite – Inscrição - nº 28582

3º Messias Rodrigues De Moura - Inscrição nº 28535 4º Lucilene Costa Da Silva – Inscrição - nº 28504

5º Cleonildo Da Silva Assunção – Inscrição - nº 28460

VIGIA – EM 15 DE SETEMBRO

1º Fabio Costa Silva - Inscrição nº 29352 2º Sandro Domingos Do Carmo Viana - Inscrição nº 29573

VIGIA – ZONA URBANA

1º Tárík Guimarães Andrade - Inscrição nº 28591

2º Rosimere Fernandes Garcia - Inscrição nº 29386

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, Nova Lacerda – MT, 07 de janeiro de 2025.

Airton Justino do Nascimento Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 002/2025 - DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – G/P

DECRETO Nº 002/2025 - DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – G/P

“Decreta luto oficial no município de Nova Lacerda-MT, por 3 (três) dias.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o falecimento da pioneira de Nova Lacerda, MARIA FERREIRA DA SILVA SANTOS, ocorrido na data de 07 de janeiro de 2025 e sua relevante história na ajuda da formação deste município:

Resolve:

Art. 1º -Fica DECRETADO, em respeito ao falecimento da pioneira do município de Nova Lacerda **MARIA FERREIRA DA SILVA SANTOS**, nascida em 09/05/1943, falecida em 07/01/2025, luto oficial de 03 (três) dias a partir da presente data.

Art. 2º - Este decreto não afetará as atividades da administração pública.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT.

A Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, instituída pela portaria nº 15/2021, sendo formada pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda Sr. Amilton Rodrigues de Freitas, Secretário da Mesa Diretora: Sr. Ademilson Gomes Soares, e servidoras: Sra. Maria das Graças Rodrigues dos Santos e Sra. Erenilda Lopes da Silva, em conformidade com o que determina o Plano de cargos, carreiras e vencimentos da Câmara Municipal, reuniu-se na sede da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no dia 09 de janeiro de 2025, com a finalidade de avaliar o desempenho dos servidores do Poder Legislativo, referente aos serviços desempenhados no ano de 2024. Iniciada a reunião, foi feito o preenchimento individual por avaliador e avaliado, onde foram observados os requisitos: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e

responsabilidade, e após concluída esta fase, os servidores avaliados obtiveram as seguintes notas finais: Antônio José de Oliveira, nota: 86,25; Erenilda Lopes da Silva, nota: 93,33; Henik Junior Silva de Oliveira, nota: 91,25; Joyce Lucio Cavalcante, nota 90,00; Maria das Graças Rodrigues dos Santos, nota 88,33; e, Maria Selma de Oliveira, nota: 87,50. Em conformidade com o que estabelece a LC 140/2019 e LC 160/2022, é direito do servidor evoluir-se na carreira, podendo elevar nível, se aprovado na referida avaliação, que é mediante a obtenção de nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento. É importante destacar que as servidoras Erenilda Lopes da Silva e Maria das Graças Rodrigues dos Santos, não se auto avaliaram, tendo sua nota total dividida por 3 (três) para obter-se a média final. Outro ponto a destacar nesta ata, é que as servidoras Adriana Ferreira Parabá e a servidora Daniela Aranda Nonato, não foram avaliadas na presente data, tendo em vista terem usufruído de licença para tratar assuntos de interesse particular no ano de 2024, ou seja, no período avaliado. Após conclusão das avaliações e lançamento das notas na tabela de pontuação, constatou-se a aprovação de todos os servidores avaliados ante as notas finais alcançadas, estando aptos a elevar o nível na carreira funcional. Assim ficam registradas nesta ata, a classe e o nível respectivamente de cada servidor a partir da presente data: Antônio José de Oliveira, A-18; Erenilda Lopes da Silva, C-14; Henik Junior Silva de Oliveira, C-12; Joyce Lucio Cavalcante, B-4; Maria das Graças Rodrigues dos Santos, D-18; e, Maria Selma de Oliveira, C-18. Não havendo nada mais a se tratar, assinamos a referida ata, a qual será publicada no Jornal Diário dos Municípios do Estado de Mato Grosso, para que se produzam seus efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº1.323 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº1.323 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 520/2011 E PROMOVE O AUMENTO DE VAGAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Mesa Diretora

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Nova Monte Verde autorizado a acrescentar mais um cargo de Advogado, e promover a substituição do Anexo I da Lei 520/2011 visando atualização de vagas dos servidores da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2º As modificações nesta legislação abrangem diretamente o PCCS da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT, com a substituição do Quadro e Tabela I da Lei 520/2011.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão através de dotações já consignadas no Orçamento Geral do Poder legislativo Municipal, e atenderão os limites legais de despesas de pessoal, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 520/2011.

Nova Monte Verde MT, 08 de janeiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

Símbolo	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo	Cargos	Vagas
DAS – 07	VB	R\$ 6.931,07	Advogado	02

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2025**

Ementa: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Advogado da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Livia de Almeida Nunes Fidelis, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeada a Srta. Maria Alice Campos, portadora do CPF nº 054.741.411-06, para ocupar o Cargo de Advogado do Poder Legislativo, em conformidade com as Leis Municipais nº 520/2011 e 1.323/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Monte Verde-MT, 09 de janeiro de 2025

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**CAMARA
PORTARIA Nº 07/2025**

Institui recesso parlamentar e dá outras Providências

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho** no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído Recesso Parlamentar no Poder Legislativo Municipal a contar do dia 02 ao dia 31 de janeiro de 2025, e recesso administrativo do dia 09 e retornando no dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Os Serviços essenciais aos trabalhos administrativos ficam mantidos sobreaviso, para cumprimento das obrigações necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos oito dias do mês de janeiro de 2025.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente

**CAMARA
PORTARIA Nº 06/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Excelentíssimo Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais e que determina o Artigo 13º da Lei Orgânica Municipal e Artigo 105º do Regimento Interno da Câmara Municipal resolve:

“Determinar as Sessões Legislativas Ordinárias de 2025”.

Art. 1º - Ficam estabelecidas no 1º Semestre de 2025 as seguintes datas para as Sessões Ordinárias:

03 e 17 de fevereiro

03 e 17 de março

07 e 21 de abril

05 e 19 de maio

02 e 16 de junho

07 de julho

Art. 2º - Estabelecido no 2º Semestre de 2025 as seguintes datas para as Sessões Ordinárias:

04 e 18 de agosto

01 e 15 de setembro

06 e 20 de outubro

03 e 17 de novembro

01 e 15 de dezembro

Art. 3º - Somente serão transferidas as datas das Sessões Ordinárias, conforme decisão em Plenária ou por motivo Relevante.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da presidência, aos oito dias do mês de janeiro de 2025.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 061 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, o (a) Senhor (a) **EZILDA ROOSYVELTSA SOUZA DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob nº 488.***.***-49, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor (a) ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 09 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 067 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, o (a) Senhor (a) **SERGIO DE FREITAS ALVES**, inscrito (a) no CPF sob nº 655.***.***-00, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 09 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, o (a) Senhor (a) **ROSANGELA SANTOS DE LIMA**, inscrito (a) no CPF sob nº 019.***.***-33, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 09 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO**, o (a) Senhor (a) **IMGRECIO BISPO CAMPOS**, inscrito (a) no CPF sob nº 303.***.***-72, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE (SMPMA)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 09 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 068 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, a Senhora **ELISANGELA ALENCAR CANDIDO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob nº 000.***.***-38, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER (SMCETEL)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 09 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

SÚMULA: QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA FARMACIA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA /MT.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear como Responsável Técnica da Farmácia Municipal a Sr. **LUDYMILA GRAZIELLE DA SILVA BARROS – CRF/586069**, ocupante do cargo de Farmacêutico da Secretara Municipal de Saude de Nova Olímpia /MT, através de contratação pela - **ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA CONTRATO** 001/2022. A remuneração será por conta do contrato acima citado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 07 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 066 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provitmento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, o (a) Senhor (a) **SERGIO MAXIMIANO DE LARA**, inscrito (a) no CPF sob nº 593.***.***-15, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 09 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 065 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provitmento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, o (a) Senhor (a) **MARIA JOSE RAMOS**, inscrito (a) no CPF sob nº 313.***.***-68, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER (SEMECETEL)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 09 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE TESOUREARIA**, o (a) Senhor (a) **VILMAR RODRIGUES FERREIRA**, inscrito (a) no CPF sob nº 010.***.***-70, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado (a) à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 09 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 043/2025**

DATA: 08 de janeiro de 2025

SÚMULA: “Dispõe sobre o controle e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Executivo e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, e dá outras providências.”

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de alterar alguns membros da Comissão de Reavaliação, baixa, registro, controle, carga, supervisão e avaliação do patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEIA a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, **para o exercício de 2.025**, composta pelos seguintes servidores:

Art. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 04 (quatro) membros, sendo Presidente a Sr^a. **VALDIRENE SILVA SANTOS MARCONDES**, como secretária a Sr^a. **SIMONE CORDOVA**, como primeiro membro o Sr^o. **MARCOS CESAR GOMES** e como segundo membro o Sr^o. **WENDRILL KOVALSKI CEBRIAN**.

Art. 3º. Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

I) Alienação - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.

II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.

III) Avaliação - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.

IV) Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

V) Bem de Terceiro - Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.

VI) Bem Inservível - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.

VII) Bem Patrimonial Antieconômico - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.

VIII) Bem Patrimonial Obsoleto - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.

IX) Bem Permanente - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

X) Bem Plaquetável/Etiquetável - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.

XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registro patrimonial.

XII) Bem Próprio - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.

XIII) Bem Relacionado - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.

XIV) Cessão de Uso - Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades externas à CMS (entidades ou órgãos externos ao poder público municipal) ou, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

XV) Comissão de Avaliação - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.

XVI) Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão.

XVII) Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

XXVIII) Entrada de Materiais - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.

XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.

XX) Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

XXI) Incorporação - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

XXII) Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

XXIII) Plaqueta de Tombamento - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.

XXIV) Registro Patrimonial - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.

XXV) Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XXVI) Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XXVII) Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XXVIII) Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIX) Transferência - Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

XXX) Unidade Administrativa - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2025**

DATA: 07 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **CRISTINA APARECIDA PECORARI**, inscrita sob o RG e CPF de nº 042.164.191-60, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO CURSOS PROFISSIONAIS E EDUCACIONAIS**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

07 de janeiro de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2025**

DATA: 07 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível."

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a servidora **VALERIA ALMEIDA UBEDA COSTA**, inscrita sob a matrícula de nº **863**, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO CONSELHO E CIDADANIA**, com direito ao adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 100% (cem por cento), a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

07 de janeiro de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2025**

DATA: 07 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **CRISTINA APARECIDA PECORARI**, inscrita sob a matrícula de nº **1462**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO CONSELHOS E CIDADANIA**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

07 de janeiro de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2025**

DATA: 07 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **VALERIA ALMEIDA UBEDA COSTA**, inscrita sob a matrícula de nº **863**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO CURSOS PROFISSIONAIS E EDUCACIONAIS**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

07 de janeiro de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2025**

DATA: 07 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor JULIANO SCHILKE, inscrito sob a matrícula de nº 896 como Titular, e o servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES SANTIAGO**, inscrita sob a matrícula de nº **753**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	018/2021
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PONTOS DE ACESSO À REDE INTERNET BANDA LARGA, COM ESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, RESPONSABILIZANDO-SE PELA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E A CESSÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	GIGA BYTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº:	02.884.089/0001-21

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 006/2025**

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 4.646 de 03 de janeiro de 2025, pág. 403, referente ao seguinte ato:

PORTARIA Nº 006/2025

Onde se lê:

Art. 1º. NOMEAR o Sr.º **RODERSON BEZERRA FURQUIM**, portador do RG nº 15xxxxxx SSP/MT CPF nº 0xx.xxx.xxx-3x, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir desta data.

Leia- sê:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **RODERSON BEZERRA FURQUIM**, inscrito sob a matrícula de nº **727**, do cargo de **CHEFE DEPARTAMENTO OBRAS** e **NOMEA-LO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir desta data.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2025**

DATA: 08 de janeiro de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares ao servidor abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Adriano Bortolin	1172	De: 22/12/2022 a 21/12/2023	De: 07/01/2025 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 08 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2025**

DATA: 08 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre transferência de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR a servidora **ROSANGELA SOARES NASCIMENTO**, inscrita sob a matrícula nº **1158**, para a Folha de Pagamento do Departamento de Assistência Social e a servidora **CLEUSA MARIA DIAS**

PEREIRA MARCONDES, inscrita sob a matrícula nº **724**, para Folha de Pagamento do SUAS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

08 de janeiro de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2025**

DATA: 08 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LUCIANA GOMES ROCHA NASCIMENTO**, inscrita sob o RG nº 0342909420072 SESP/MA e CPF de nº 602.671.083-38, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREGO E RENDA**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

08 de janeiro de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 013/2025

PORTARIA Nº. 013/2025

DATA: 09 DE JANEIRO DE 2025

EDER LEANDRO SETTER, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ANTONIO LUCAS NEVES DE SOUSA**, portador do CPF nº. ***** e Cédula de Identidade de RG nº. *****, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR SETORIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS**, lotado na Secretaria Municipal Administração.

Art. 2º Fica concedido ao servidor acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 09 DE JANEIRO DE 2025.**EDER LEANDRO SETTER**

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 012/2025**PORTARIA Nº. 012/2025****DATA: 09 DE JANEIRO DE 2025****EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º NOMEAR** a Sra. **VANESSA CRISTINA PARRA ALONSO**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. **** e CPF n°. ****, para ocupar o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário, de **ASSESSORA TÉCNICA DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.**Art. 2º** Fica concedido a servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 09 DE JANEIRO DE 2025.****EDER LEANDRO SETTER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025****O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.406.174/

0002-96. O objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO PERFIS METÁLICOS PARA ATENDER A EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA SER FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0085-2023. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2.024, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 100/2.024. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 112/2025****PORTARIA Nº 112/2025***Dispõe sobre a nomeação de **Carmelita Vieira Martins**, e dá outras providências.***O Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.629, de 12 de dezembro de 2023 que *Reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina, MT e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; *considerando que foi realizado o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2025 (PREVINX)*; resolve:**Art. 1º** Nomear a servidora pública municipal **Carmelita Vieira Martins** para exercer a função eletiva gratificada de **Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina - PREVINX**, junto ao Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – PREVINX, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.*Parágrafo único.* A nomeação de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá a Gestão para o quadriênio 2025-2028.**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.192, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6192, de 9 de janeiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001 - FINANÇAS	
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001 - FINANÇAS	
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 9 de janeiro de 2025.

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.191, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 6.191, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 3/2025** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 3/2025**; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/cargo/Secretaria	Classe/Nível	Período aquisitivo	Retroativo
3924	Laura Andreany Nunes Neotzold Agente de Combate às Endemias Secretaria Municipal de Saúde	A-3 para B-3	1ª Promoção de Classe	10/2024
810	Airson Caetano de Moura Auxiliar de Serviços Gerais/Gerência de Eventos Secretaria Municipal de Assistência Social	B-8 para C-8	22/9/2021 a 1/9/2024	11/2024
1053	Maria Vania Pereira de Oliveira Tolotti Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Saúde	B-7 para C-7	19/2/2020 a 8/2/2023	9/2024
4569	Daniel Gomes Marinho Fiscal Tributário Secretaria Municipal de Finanças	A-2 para B-2	1ª Promoção de Classe	12/2024
3655	Ana Rodrigues da Purificação Agente de Combate às Endemias Secretaria Municipal de Saúde	A-5 para B-5	1ª Promoção de Classe	12/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 111/2025**

PORTARIA Nº 111/2025

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 80/2025 que dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 80/2025 que “De acordo com o Laudo de Inspeção de Saúde, lavrado em 13 de dezembro de 2024, pelo médico **Leandro Daniel Dionezio**, **deferir licença médica a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriana Pereira de Araújo**, Professora, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 9/12/2024 a 22/12/2024” passa a vigorar com a seguinte retificação:**

Onde se lê:

“matrícula funcional 3892”

Leia-se:

“matrícula funcional 4049”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**CMDCA
INDICAÇÃO TESOUREIRO**

OFÍCIO Nº 006/CMDCA/2025

Em cumprimento a Vossa Excelência, venho por meio deste SOLICITAR, a nomeação a Gestora senhora Carmelita Vieira Martins, portadora do CPF nº 967.645.031-68 e do RG n.º 12705942 SSP/MT nomeada pela Portaria nº. 5.400/2023, de 06 de setembro de 2023, a Nomeação do tesoureiro senhor Eldys Silva Valadão, portador do CPF. 012.646.121-09 e do RG. 4880524 SSPGO nomeado pela portaria n. 56/2025, de 03 de janeiro de 2025, Gerente Responsável Técnico da Tesouraria, para assinarem em conjunto no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Tal pedido se faz necessário devido a troca do tesoureiro.

Conforme portarias em anexos Atenciosamente,

CARMELITA VIEIRA MARTINS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Portaria nº 5.400/2023

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025**

O **MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.518.373/0001-05. O objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO PERFIS METÁLICOS PARA ATENDER A EXECUÇÃO DE OBRA NA CONS-

TRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA SER FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0085-2023. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2.024, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 100/2.024. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.190, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 6.190, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 3/2025** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 3/2025**; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Nível	Período Aquisitivo
3186	João Pereira Marques Enfermeiro Secretaria Municipal de Saúde	B-5 para B-6	3/1/2022 a 4/1/2025
4330	Rosenilda Pereira Brito Técnico de Enfermagem - 40h Secretaria Municipal de Saúde	A-2 para A-3	1/1/2022 a 2/1/2025
4346	Leandro Daniel Dionezio Médico Generalista - 40h Secretaria Municipal de Saúde	A-2 para A-3	15/1/2022 a 16/1/2025
3185	Mariane Gonçalves Ayres Pinto Enfermeira Secretaria Municipal de Saúde	B-5 para B-6	3/1/2022 a 4/1/2025
4349	Aniela Cargneluti Pit da Veiga Enfermeira Secretaria Municipal de Saúde	B-2 para B-3	20/1/2022 a 21/1/2025
4612	Josiane Emília da Silva Assistente Social Secretaria Municipal de Assistência Social	A-1 para A-2	11/1/2022 a 12/1/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 110/2025**

PORTARIA Nº 110/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 178/2024 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 03/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires**, que tem por objeto a *contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado de monitor de transportes escolar de alunos da zona rural da rede pública de ensino do município de Nova Xavantina-MT – Pregão Eletrônico 039/2023*; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 178/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....”

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) do Contrato 03/2024, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte Profissionalizado, matrícula funcional 3668;

II – Lisiane Berghahn, Gerente de Transporte Escolar, matrícula funcional 4313;

III – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, matrícula funcional 1178.

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 109/2025**

PORTARIA Nº 109/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando as **Atas 001/2025 e 002/2025** firmadas entre o **Município de Nova Xavantina** e, respectivamente as empresas **Meta Comércio de Ferragens e Ferramentas Ltda e Medeiros Engenharia e Construções Ltda** que tem por objeto *registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo do tipo perfis metálicos para atender a execução de obra na construção de unidades habitacionais do Programa Ser Família no município de Nova Xavantina-MT, conforme proposta de Convênio nº 0085/2023 – Pregão Eletrônico 023/2024; resolve:*

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) das **Atas 001/2025 e 002/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Josiane Emília da Silva, Assistente Social, matrícula funcional 4612;

II – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, matrícula funcional 4914;

III – Yuri Felipe Yamada Zanchin, Engenheiro Civil, 52.506.480/0001-60.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes das **Atas 001/2025 e 002/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.189, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 6.189, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 3/2025** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 3/2025**; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula	Nome/Cargo	Classe/Nível	Período Aquisitivo	Retroativo
4291	Juliana de Oliveira Amorim da Silva Professora	B-3 para C-3	14/7/2021 a 13/7/2024	12/2024
4558	Regiana Ribeiro dos Santos Lima Professora	A-2 para B-2	1ª Promoção de Classe	9/2024
4316	Weyla Rosicler da Silva Dendena Professora	B-3 para C-3	13/12/2021 a 12/12/2024	12/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.188, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 6.188, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 60/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 3/2025**; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a servidores públicos municipais lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminados abaixo:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Nível	Período Aquisitivo
4332	Glaucimar Cândida de Jesus Gomes Professora	B-2 para B-3	20/1/2022 a 21/1/2025
4608	Ana Paula da Silva Professora	A-1 para A-2	17/1/2022 a 18/1/2025
4611	Maria Silveria de Sousa Professora	A-1 para A-2	17/1/2022 a 18/1/2025
4613	Kelly Cristina Baracho Sousa Professora de Educação Física	A-1 para A-2	23/1/2022 a 24/1/2025
4621	Debora Fernanda Alves Santos Professora de Educação Física	A-1 para A-2	29/1/2022 a 30/1/2025
4344	Jaqueline Bernardes Santos Apoio Administrativo Educacional - Manutenção Infraestrutura	B-2 para B-3	22/1/2022 a 23/1/2025
4345	Joselina Dias de Sousa Alves Apoio Administrativo Educacional - Manutenção Infraestrutura	B-2 para B-3	20/1/2022 a 21/1/2025
4337	Elitania Anjos Ribeiro Professora	B-2 para B-3	20/1/2022 a 21/1/2025
4338	Brendary Alexia A. J. Wehren de Moraes e Silva Professora	B-2 para B-3	20/1/2022 a 21/1/2025
4339	Elisângela Samira de Lima Fernandes Professora	B-2 para B-3	20/1/2022 a 21/1/2025
4340	Fabiana Ferreira Neves Goveia Professora	B-2 para B-3	20/1/2022 a 21/1/2025
4343	Telma Ferreira de Jesus Lucena Professora	B-2 para B-3	22/1/2022 a 23/1/2025
4607	Celeste Conceição da Silva Campos Professora	A-1 para A-2	23/1/2022 a 24/1/2025
4610	Luciane Pereira de Jesus Professora	A-1 para A-2	23/1/2022 a 24/1/2025
4634	Vanessa Oliveira Santana Apoio Administrativo Educacional - Manutenção Infraestrutura	A-1 para A-2	25/1/2022 a 26/1/2025
4642	Eliida Cristina Gomes dos Santos Apoio Administrativo Educacional - Manutenção Infraestrutura	A-1 para A-2	26/1/2022 a 27/1/2025
4609	Helaine Maria de Souza Apoio Administrativo Educacional - Manutenção Infraestrutura	A-1 para A-2	23/1/2022 a 24/1/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 114/2025**

PORTARIA Nº 114/2025

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 82/2025 que dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 82/2025 que “De acordo com o Laudo de Inspeção de Saúde, lavrado em 4 de dezembro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardí, **deferir licença médica a(o) servidor(a) público(a) municipal Elaina Ribeiro de Souza, Auxiliar Bucal, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 1/12/2024 a 10/12/2024**” passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

“matrícula funcional 849”

Leia-se:

“matrícula funcional 3361”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 113/2025**

PORTARIA Nº 113/2025

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 81/2025 que dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 81/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....”

Art. 1º De acordo com o Laudo de Inspeção de Saúde, lavrado em 13 de dezembro de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica a(o) servidor(a) público(a) municipal Daniela Sousa de Araújo, Enfermeira, matrícula funcional 5287, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 9/12/2024 a 22/12/2024.**

“.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 035/2025**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **KEROLAYNE FERNANDA IBANEZ GONÇALVES**, brasileira, maior, portadora do RG. nº 28.....0 SSP/MT e do CPF nº 061....07, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

REGISTRO DE PREÇOS 011/2024

Processo 032/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis em atendimento a diversas secretarias, para abastecimento em Novo Horizonte do Norte e Cuiabá ou Várzea Grande, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro, tendo como vencedora a empresa **Posto Novo Horizonte Comercio de Combustíveis Ltda**, com proposta no valor global de **R\$ 2.101.374,24 (dois milhões, cento e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)** para os **Itens 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9**. Diante do exposto, **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação, seus anexos e proposta da empresa vencedora.

Novo Horizonte do Norte – MT, 09 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 022/2025**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOSÉ CARLOS PESSOA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 03.....2 SSP/MT e do CPF nº 361.....91, para ocupar, em caráter interino, o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** desta Prefeitura.

Art.2º - Esta Nomeação não fará jus à remuneração referente ao cargo acumulado, receberá somente os direitos e vantagens do cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 07 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

PORTARIA N° 003/2025

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Agenor Evangelista da Silva Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear abaixo os membros que irão compor a Comissão do Processo de Seleção de bolsistas do Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura e Esporte e Lazer (PMBIDCEL), instituído pela Lei Municipal nº 1.152/2016 e Leis complementares nº 1.180/2017 e 1.284/2020.

- Amilton da Silva Amaral
- Tania Cristina Leonel
- Laurinda Santana Mota
- Igor dos Santos Padovan

Art. 5º - Os serviços que trata o artigo 1º será para aplicar e corrigir a Carta de Intenção, analisar o Barema dos candidatos à bolsistas do PMBIDCEL, organizar a classificação final dos mesmos; não se fazendo jus a remuneração pelos serviços prestados, conforme descrito em edital de seleção a ser formalizado e publicado.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte – MT, 07 de Janeiro de 2025

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Novo Horizonte do Norte-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 010/2025**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **AMARILDO GARANHANI**, brasileiro, maior, portador do RG. nº 80.....6 SSP/PR e do CPF nº 011.....09, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE FROTAS** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 007/2025**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FABIANO DOMINGOS DE GOIS**, brasileiro, maior, portador do RG. nº 12.....0 SSP/MT e do CPF nº 925....87, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 029/2025**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WELLITON CANDIDO BRASIL**, brasileiro, maior, portador do RG. nº 06.....1 SSP/MT e do CPF nº 062....41, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 07 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 008/2025**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WANDERLEY VIEIRA**, brasileiro, maior, portador do RG. nº 62.....5 SSP/MT e do CPF nº 535....20, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 026/2025**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **KENNEDY FERNANDO CONCILIO ALVES**, brasileiro, maior, portador do RG. nº 25.....4 SSP/MT e do CPF nº 050.....57, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADJUNTO DE TURISMO** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 07 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 024/2025**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JOSIANE MALAQUIAS MOREIRA**, brasileira, maior, portadora do RG. nº 20.....9 SSP/MT e do CPF nº 025....96, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 07 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 023/2025**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **INDIANARA CRISTINA MESNEROVICZ DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, portadora do RG. nº 19.....9 SSP/MT e do CPF nº 026....60, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E COORDENAÇÃO DE PROJETOS** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 07 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 020/2025**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SEBASTIANA VERGÍNIA PAULINO**, brasileira, maior, portadora do RG. nº 04.....0 SSP/MT e do CPF nº 303....78, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 07 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 018/2025**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MAGALI SOARES MOREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG. nº 15.....7 SSP/MT e do CPF nº 001....17, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 07 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2025**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALLYSON RYANN DA SILVA SOUZA**, brasileiro, maior, portador do RG. nº 33.....5 SSP/MT e do CPF nº 709....03, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 017/2025**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARCIANA DA SILVA MAGALHÃES**, brasileira, maior, portadora do RG. nº 21.....5 SSP/MT e do CPF nº 036....45, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 07 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006/2025**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JEFFERSON ROQUE SENA**, brasileiro, maior, portador do RG. nº 15.....4 SSP/PR e do CPF nº 047.....80, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 027/2025**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CASSIMERI SIMOES CRESPO**, brasileira, maior, portadora do RG. nº 23.....2 SSP/MT e do CPF nº 024....36, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** desta Prefeitura, tendo em vista o despacho nº166232/2024/GS/SEDUC de 30 de dezembro de 2024, que autoriza a cessão externa para a presente nomeação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 07 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, torna público a quem possa interessar, que está à disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, O **BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP, do mês de DEZEMBRO de 2024, RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA RRE0 6º BIMESTRE EXERCÍCIO 2024 - RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE EXERCÍCIO DE 2024**, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 07 de janeiro de 2025

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 016/2025**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUCIENE DA SILVA MARTINS**, brasileira, maior, portadora do RG. nº 61.....6 SSP/SC e do CPF nº 032.....79, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEF DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO RODOVIARIO** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 07 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

DECRETO Nº. 004/2025

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica atualizada a TABELA II – MAPA DE VALORES GENÉRICOS DO METRO QUADRADO ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E HECTARES PARA IMÓVEIS RURAIS, do Código Tributário Municipal Lei 1.231/2018 e alteração da Lei Complementar 1.246/2019 e os valores de Avaliação passam a ser abaixo descritos conforme tabela:

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI 1.231/2018 – LEI COMPLEMENTAR 1.246/2019 TABELA II – MAPA DE VALORES GENÉRICOS DO METRO QUADRADO DO ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E HECTARES PARA IMÓVEIS RURAIS		
LOCALIDADES RURAIS (Has.)	AREA DE CHACARAS	AREA DE LOTES (SITIOS)
Gleba Tabajara, Gleba Carvalho, Gleba Fértil, Gleba “A” desmembrado Julieta, Gleba Conomali, Gleba Meu Brasil, Gleba Arinos Perímetros 28º, 29º e 30º, Gleba Jaú e região, Gleba Água da Abelha e região, Campo/cerrado e Gleba Bandeirantes	R\$ 5.677,82	R\$ 4.294,07
Gleba Ibitinga	R\$ 7.109,22	R\$ 4.294,07
Outros	R\$ 4.294,07	R\$ 4.294,07
LOCALIDADES URBANAS (m2)	VALORES	
SETOR 1	R\$ 49,69	
SETOR 2	R\$ 37,86	
SETOR 3	R\$ 35,40	
SETOR 4	R\$ 30,20	

Artigo 2º. – Fica atualizado o Valor da UFPM – Unidade Padrão Fiscal Municipal para R\$ 34,49 (trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), que passa a partir da publicação do presente Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº031/2025**

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Agenor Evangelista da Silva Junior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Ana de Fátima Pereira de Souza**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº441, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 06/01/2025 à 04/02/2025, retornando aos trabalhos no dia 05/02/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 013/2025**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADEMAR DE SOUZA PENA**, brasileiro, maior, portador do RG. nº 31.....0 SSP/MT e do CPF nº 009.....79, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADJUNTO DE DESPORTO** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 06 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 032/2025**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JOANA MARIA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG. nº 17.....1 SSP/MT e do CPF nº 014.....30, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 07 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 011/2025**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIANE DOS REIS MARIA**, brasileira, maior, portadora do RG. nº 18.....4 SSP/MT e do CPF nº 015.....22, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADJUNTO DE SAUDE** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 06 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 033/2025**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALINE DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG. nº 29.....0 SSP/MT e do CPF nº 061.....88, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADJUNTO DE FINANÇAS** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

DECRETO: 095/2024

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, uso

de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2024, um crédito su-

plementar no valor de **R\$ 1.678.900,00 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.462 de 02 de janeiro de 2024, nas dotações abaixo discriminadas:

0109-06.004.04.122.0125.2139.319011000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00 0200-08.002.10.301.0122.2187.319011000000-SUPLEMENTAXCAO 31.500,00 0419-10.002.12.365.0128.2151.319011000000-SUPLEMENTACAO 31.500,00 0433-10.002.12.365.0128.2152.319011000000-SUPLEMENTACAO 22.000,00 0187-08.002.10.301.0122.2123.319004000000-SUPLEMENTACAO 55.500,00 0254-08.002.10.305.0122.2193.319011000000-SUPLEMENTACAO 20.500,00 0278-09.001.08.243.0126.2144.319011000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0458-10.003.12.361.0128.2164.319004000000-SUPLEMENTACAO 32.000,00 0471-10.003.12.365.0128.2168.319011000000-SUPLEMENTACAO 42.000,00 0139-07.002.04.123.0132.2177.319113000000-SUPLEMENTACAO 35.000,00 0146-07.002.04.123.0132.2177.339093000000-SUPLEMENTACAO 206.800,00 0312-09.005.08.244.0126.2207.339030000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0144-07.002.04.123.0132.2177.339039000000-SUPLEMENTACAO 7.000,00 0379-10.002.12.306.0128.2155.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0229-08.002.10.302.0122.2125.339039000000-SUPLEMENTACAO 100.000,00 0216-08.002.10.302.0122.1136.449051000000-SUPLEMENTACAO 109.000,00 0619-12.001.20.122.0127.2148.339030000000-SUPLEMENTACAO 25.000,00 0117-06.004.04.122.0125.2139.339039000000-SUPLEMENTACAO 25.000,00 0021-02.001.04.122.0125.2139.339030000000-SUPLEMENTACAO 35.000,00 0330-09.005.08.244.0126.2210.339014000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0573-11.002.26.782.0124.2137.339030000000-SUPLEMENTACAO 31.000,00 0394-10.002.12.361.0128.2150.339030000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0456-10.002.12.365.0128.2160.339039000000-SUPLEMENTACAO 1.500,00 0537-10.005.27.812.0129.2174.339014000000-SUPLEMENTACAO 4.000,00 0385-10.002.12.361.0128.1179.449052000000-SUPLEMENTACAO 123.000,00 0460-10.003.12.361.0128.2164.319013000000-SUPLEMENTACAO 4.000,00 0472-10.003.12.365.0128.2168.319013000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0114-06.004.04.122.0125.2139.339030000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00 0412-10.002.12.361.0128.2197.339030000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0226-08.002.10.302.0122.2125.339014000000-SUPLEMENTACAO 16.000,00 0197-08.002.10.301.0122.2123.339039000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0377-10.002.12.306.0128.2153.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0409-10.002.12.361.0128.2162.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0414-10.002.12.361.0128.2197.339039000000-SUPLEMENTACAO 7.000,00 0023-02.001.04.122.0125.2139.339039000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00 0227-08.002.10.302.0122.2125.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0292-09.005.08.241.0126.2210.339030000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0342-09.005.08.244.0126.2213.339039000000-SUPLEMENTACAO 4.000,00 0585-11.003.15.451.0123.2131.339036000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0583-11.003.15.451.0123.2131.339030000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0586-11.003.15.451.0123.2131.339039000000-SUPLEMENTACAO 70.000,00 0569-11.002.26.782.0124.2136.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.500,00 0326-09.005.08.244.0126.2209.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0622-12.001.20.122.0127.2148.339039000000-SUPLEMENTACAO 4.000,00 0158-08.002.10.122.0122.2127.339014000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0207-08.002.10.301.0122.2187.339030000000-SUPLEMENTACAO 500,00 0331-09.005.08.244.0126.2210.339030000000-SUPLEMENTACAO 7.000,00 0283-09.001.08.243.0126.2144.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0019-02.001.04.122.0125.2139.319011000000-SUPLEMENTACAO 29.500,00 0035-02.003.04.122.0125.2139.

319011000000-SUPLEMENTACAO	13.000,00	0069-05.001.04.122.0125.	
2139.319011000000-SUPLEMENTACAO	6.000,00	0109-06.004.04.122.	
0125.2139.319011000000-SUPLEMENTACAO	54.500,00	0133-07.002.	
04.123.0132.2177.319011000000-SUPLEMENTACAO	35.000,00		
0154-08.002.10.122.0122.2127.319016000000-SUPLEMENTACAO	100,00	0177-08.002.10.301.0122.2122.	
319011000000-SUPLEMENTACAO	17.000,00	0188-08.002.10.301.0122.	
2123.319011000000-SUPLEMENTACAO	17.500,00	0221-08.002.10.302.	
0122.2125.319016000000-SUPLEMENTACAO	15.000,00	0219-08.002.	
10.302.0122.2125.319011000000-SUPLEMENTACAO	72.000,00		
0241-08.002.10.304.0122.2192.319011000000-SUPLEMENTACAO	3.000,00	0306-09.005.08.244.0126.2207.	
319011000000-SUPLEMENTACAO	15.000,00	0521-10.005.27.812.0129.	
2172.319011000000-SUPLEMENTACAO	20.000,00	0580-11.003.15.451.	
0123.2131.319011000000-SUPLEMENTACAO	34.000,00	0181-08.002.	
10.301.0122.2122.319113000000-SUPLEMENTACAO	10.000,00		
0204-08.002.10.301.0122.2187.319113000000-SUPLEMENTACAO	2.000,00	0245-08.002.10.304.0122.2192.	
319113000000-SUPLEMENTACAO	500,00	0258-08.002.10.305.0122.	
2193.319113000000-SUPLEMENTACAO	3.500,00	0310-09.005.08.244.	
0126.2207.319113000000-SUPLEMENTACAO	1.000,00	0392-10.002.12.	
361.0128.2150.319113000000-SUPLEMENTACAO	6.000,00	0438-10.	
002.12.365.0128.2152.319113000000-SUPLEMENTACAO	3.000,00		
0463-10.003.12.361.0128.2164.319113000000-SUPLEMENTACAO	17.000,00	0469-10.003.12.365.0128.2166.	
319113000000-SUPLEMENTACAO	1.000,00	0475-10.003.12.365.0128.	
2168.319113000000-SUPLEMENTACAO	1.000,00	0351-10.001.12.122.	
0128.2170.339014000000-SUPLEMENTACAO	1.000,00	0352-10.001.12.	
122.0128.2170.339030000000-SUPLEMENTACAO	7.000,00	0397-10.	
002.12.361.0128.2150.339039000000-SUPLEMENTACAO	17.000,00		
0536-10.005.27.812.0129.2173.339039000000-SUPLEMENTACAO	3.000,00	0558-11.001.26.122.0125.2136.	
339093000000-SUPLEMENTACAO	1.000,00	0165-08.002.10.122.0122.	
2127.339093000000-SUPLEMENTACAO	1.500,00	0075-05.001.04.122.	
0125.2139.339093000000-SUPLEMENTACAO	1.500,00	0234-08.002.10.	
302.0122.2191.339039000000-SUPLEMENTACAO	11.000,00	0132-07.	
001.28.846.0132.2177.339047000000-SUPLEMENTACAO	10.000,00		
0026-02.002.04.124.0125.1146.449052000000-SUPLEMENTACAO	1.000,00	0539-10.005.27.812.0129.2174.339039000000-REDUCAO	14.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.678.900,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2024, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64

0482-10.004.12.361.0128.2165.339039000000-REDUCAO	170.000,00
0625-12.001.20.122.0127.2148.339093000000-REDUCAO	15.000,00
0561-11.002.26.782.0124.1185.449051000000-REDUCAO	12.900,00
0562-11.002.26.782.0124.1185.449052000000-REDUCAO	12.000,00
0563-11.002.26.782.0124.2136.319004000000-REDUCAO	50.000,00
0571-11.002.26.782.0124.2136.339036000000-REDUCAO	10.000,00
0578-11.003.15.451.0123.1187.449052000000-REDUCAO	11.000,00
0585-11.003.15.451.0123.2131.339036000000-REDUCAO	11.600,00
0592-11.003.25.752.0123.2135.339039000000-REDUCAO	150.000,00
0593-11.004.17.512.0123.1141.449052000000-REDUCAO	17.400,00
0594-11.004.17.512.0123.2130.319004000000-REDUCAO	11.600,00
0539-10.005.27.812.0129.2174.339039000000-REDUCAO	14.000,00
0540-10.005.27.813.0123.1183.449052000000-REDUCAO	50.000,00
0547-11.001.26.122.0125.2136.319004000000-REDUCAO	11.600,00
0131-07.001.04.123.0132.9999.999999000000-REDUCAO	360.000,00
0134-07.002.04.123.0132.2177.319013000000-REDUCAO	28.000,00
0195-08.002.10.301.0122.2123.339030000000-REDUCAO	10.000,00

0197-08.002.10.301.0122.2123.339039000000-REDUCAO	35.000,00
0207-08.002.10.301.0122.2187.339030000000-REDUCAO	5.000,00
0237-08.002.10.303.0122.2124.339030000000-REDUCAO	30.000,00
0345-10.001.12.122.0128.2170.319011000000-REDUCAO	29.000,00
0350-10.001.12.122.0128.2170.319113000000-REDUCAO	20.000,00
0410-10.002.12.361.0128.2163.339030000000-REDUCAO	20.000,00
0459-10.003.12.361.0128.2164.319011000000-REDUCAO	100.000,00
0464-10.003.12.365.0128.2166.319004000000-REDUCAO	28.000,00
0465-10.003.12.365.0128.2166.319011000000-REDUCAO	63.000,00
0487-10.004.12.365.0128.1155.449052000000-REDUCAO	50.000,00
0501-10.005.13.392.0125.2175.319011000000-REDUCAO	26.000,00
0548-11.001.26.122.0125.2136.319011000000-REDUCAO	84.000,00
0564-11.002.26.782.0124.2136.319011000000-REDUCAO	65.000,00
0595-11.004.17.512.0123.2130.319011000000-REDUCAO	70.000,00
0615-12.001.20.122.0127.2148.319011000000-REDUCAO	49.000,00
0574-11.002.26.782.0124.2137.339039000000-REEDUCAO	19.600,00
0483-10.004.12.361.0128.2165.339040000000-REDUCAO	20.000,00
0479-10.004.12.361.0128.2165.339030000000-REDUCAO	15.000,00
0466-10.003.12.365.0128.2166.319013000000-REDUCAO	5.200,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 1.678.900,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 02 de dezembro de 2024.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº030/2025**

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Agenor Evangelista da Silva Junior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Simone de Azevedo Neves**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº947, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 06/01/2025 à 04/02/2025, retornando aos trabalhos no dia 05/02/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL Nº. 008/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 através do Decreto 030/2024 de 1º de julho de 2024, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XIX, edição 4.517, páginas 694/699, do dia 02 de julho de 2024.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **10/01/2025 à 24/01/2025**, no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADO

NOME	CARGO
DIONE OLIVEIRA AIER	ASSISTENTE SOCIAL
<p>Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias: 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88); 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento; 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso); 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); 07 - Cartão do PIS/PASEP 08 - Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (internet); 09 - Título de Eleitor; 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse; 12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho; 13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente; 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital); 17 - Declaração contendo endereço residencial; 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público; 19 - Declaração de Bens; 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS) 22 - Conta Corrente Banco do Brasil 23 - Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)</p> <p>Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.</p> <p>Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Registra-se, Publique-se, Cumpra-se. Novo São Joaquim-MT, 09 de janeiro de 2025. LEONARDO FARIA ZAMPA Pref. Municipal</p>	

MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM CERTIDÃO CONTÁBIL Nº 006/2025 DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob n.º 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim–MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria n.º 968/2024, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas Locação de Imóvel Comercial localizado na Avenida Manoel Pereira Brito, nº 525, bairro Jardim das Palmeiras, nesta cidade, conforme a solicitação do ofício CPL n.º 007/2025.

Quadro Detalhamento da Despesa

Cód. Red. Natureza de Despesa Previsto LOA

106 Serviços de Terceiros PF 1.500.000 Há Previsão

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 09 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente pelo Contador

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA e-CPF 77558766168

Data 09/01/2025 15:45:28 – 03:00

Verifique em <https://verificador.iti.gov.br/>

MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM CERTIDÃO CONTÁBIL Nº 005/2025 DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob n.º 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim–MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria n.º 968/2024, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços para Fornecimento de Opme – órteses, Próteses, Materiais Especiais para cirurgias ortopédicas, torre de vídeo, equipamentos, caixas e instrumentos cirúrgicos e instrumentador na forma presencial para atender as necessidades de pacientes que procurar o Hospital Municipal Maria Dolores T. Jordão, conforme a solicitação do ofício CPL n.º 006/2025.

Quadro Detalhamento da Despesa

Cód. Red. Natureza de Despesa Previsto LOA

58 Serviços de Terceiros PJ 1.500 1002

58 Serviços de Terceiros PJ 1.659 0000 Há Previsão

77 Serviços de Terceiros PJ 1500 1002

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 09 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente pelo Contador

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA e-CPF 77558766168

Data 09/01/2025 15:41:22 – 03:00

Verifique em <https://verificador.iti.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 48/2024.

Processo de Adesão à ARP nº 10/2024.

Processo Administrativo nº 63/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI CNPJ 14.728.004/0001-03.

Objeto: O objeto do presente contrato consiste no Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 008/2023, correspondente ao Pregão Presencial Nº 006/2023, realizado pelo órgão, Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA, SUPORTE TÉCNICO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – Lei 13.460/2017, OUVIDORIA, SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD NOS SERVIÇOS DE INTERNET E PARA AS CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS para manter atividades da Prefeitura Municipal de Paranatinga- MT, em atendimento a Secretaria de Administração e Planejamento.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 15/05/2025.

Do valor mensal de R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais).

Do valor total de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil, novecentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
4	999955	MANUTENCAO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO PARA A OUVIDORIA.	MÊS	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
5	999953	MANUTENCAO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO - LEI 13.460/2017.	MÊS	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
6	999954	MANUTENCAO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO DA LGPD NOS SERVIÇOS DA INTERNET.	MÊS	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
7	999952	MANUTENCAO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO PARA CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS.	MÊS	5	R\$ 1.180,00	R\$ 5.900,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 30 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 113/2021.

Processo de Adesão à ARP nº. 67/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP CNPJ 36.932.853/0001-09.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021 – Órgão Gestor Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os Serviços de Emissão, Remarcação e Cancelamento de Passagens Terrestres Nacionais, para Atendimento da Secretaria de Assistência Social do Município de Paranatinga/MT.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 30/12/2025.

Do valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	R\$ VALOR (ESTIMADO) PARA 05 MESES	% DESCONTO
1	995431	AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVICOS DE EMISSAO, REMARCAO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS	un	1,00	R\$ 12.500,00	3,06%

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 86/2022.

Processo dispensa de licitação nº 46/2022.

Locatário: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Locadora: TAINARA DELA JUSTINA.

Objeto: Locação de Imóvel **localizado na Avenida Brasil, nº 1.929, Região Central, Paranatinga – MT, medindo o piso superior Aproximadamente 60,15 M2 e o piso inferior área total de 158,12 M2, a pedido da Secretaria Municipal de Administração**, atendendo as necessidades dos Departamentos do Procon, Arquivo Morto, Controladoria, Junta Militar e Secretaria de Meio Ambiente, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 02/06/2025.

Do valor mensal R\$ 9.070,00 (nove mil, setenta reais).

Do valor total de R\$ 63.490,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa reais).

Seq.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN MEDI-DA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	997617	IMÓVEL COMERCIAL PARA ACOMODAÇÃO DO PROCON, ARQUIVO MORTO, CONTROLADO-RIA, JUNTA MILITAR E MEIO AMBIENTE.	07	MENSAL	R\$ 9.070,00	R\$ 63.490,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2519 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

DECRETO N°. 2519 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“DISP DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE, A PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República.

DECRETA

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de **Paranatinga-MT** será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo **PARANATINGAPREV** não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 12 DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO N°. 14/2020.**

Processo carta convite nº 01/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA - ME CNPJ 19.977.349/0001-06.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica e Apoio nos Procedimentos Administrativos, através de Acompanhamento e Orientação escrita e verbal nas áreas de Planejamento, atendendo as Necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 30/03/2025.

Do valor mensal R\$ 6.327,45 (seis mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Do valor total: R\$ 18.982,35 (dezoito mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Seq. Cod. Descrição Un. Qtde. Valor Unit. Total

1 500722 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTACAO DE SERVIÇO - De Assessoria Técnica e Apoio nos Procedimentos Administrativos, através de Acompanhamento e Orientação Escrita e verbal de Planejam-mentos, para atender a Sec. de Administração un 03 R\$ 6.327,45 R\$ 18.982,35

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 30 de dezembro de 2024.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 03 DE VALOR AO CONTRATO N°. 58/2023**

Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: NATIVA IMOBILIÁRIA - LTDA CNPJ 27.991.872/0001-15.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviço de Avaliação de Imóveis no Município com Emissão de Laudo**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93, **conforme especificação e itens constantes do Termo de Referência.**

Prazo: do dia **30 de dezembro de 2024** até o dia **30 de junho de 2025.**

Do valor mensal R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

Do valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	999212	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS COM EMISSÃO DE LAUDO NO PERÍMETRO URBANO, NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA	Mes	06	R\$ 1.320,00	R\$ 7.920,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 076 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 076 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria de nº 025 de 02 de janeiro de 2025, referente a nomeação do servidor **Sr. RODRIGO ALVES MACIEL**.

Faz-se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

I – **NOMEAR** o **Sr. RODRIGO ALVES MACIEL**, brasileiro, inscrito na matrícula n. 8373, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

LEIA-SE:

I – **NOMEAR** o **Sr. RODRIGO ALVES MACIEL**, brasileiro, inscrito na matrícula n. 8373, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 075 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 075 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. FABIANE ALVES OLIVEIRA**, brasileira, inscrita na matrícula n. 5473, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**”, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CORDENAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, enfermeira inscrita em seu conselho de classe sob número COREN/MT 000.647.288, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para acumular atribuições como **ASSISTENTE TÉCNICO** para desempenhar atividades inerentes à sua especialidade no seu Departamento.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03 DE PRAZO AO CONTRATO N° 27/2023**

Processo: Adesão à ARP nº 09/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: **OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ 19.231.266/0001-73.

Objeto: O objeto do presente instrumento **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 046/2022 parte integrante do Edital de Licitação Pregão Presencial 006/2022, realizado pela prefeitura municipal de Ibitiré/MG**, Registro de Preços para futura e eventual contratação de assessoria e consultoria técnica voltada à seleção de empresa na prestação de serviços de gerenciamento e supervisão de obras, apoio administrativo, estudos geológicos e geotécnicos, estudos ambientais, sondagem, ensaios de solo em campo e em laboratório, ensaios de pavimento para atender às demandas de infraestrutura e edificações, conforme necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Município de Paranatinga/MT, conforme as especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

Prazo: 30/12/2024 até 30/12/2025.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 073 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 073 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. MARIA FERNANDA MELO EPPING**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8411, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO Nº. 116/2022.

dispensa de licitação nº 59/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: ARTENISIA SILVERIA DOS SANTOS - ME CNPJ 34.643.158/0001-00.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Através de Apoio Técnico nos Procedimentos Administrativos dos Sistemas SIOPE e SIOPS no Processamento, Preenchimento e Transmissão e Acompanhamento da Homologação das Informações, em Atendimento as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, no Município de Paranatinga – MT, com fulcro no Art. 24, Inciso II da lei 8.666/93.

1.2. Especificações dos serviços a serem contratados.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 22/07/2025.

Do valor mensal R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais) por serviço acordado executado, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para Secretaria de Educação e Cultura.

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

1 993993 PRESTACAO DE SERVICO - DE ACESSORIA DE APOIO TECNICO NO PROCESSAMENTO, PREENCHIMENTO, TRANSMISSAO E ACOMP. DA HOMOLOGACAO DAS INFORMACOES (SIOPE) 1º,2º,3º,4º,5º E 6º BIMESTRE UND 06 R\$ 1.500,00 R\$ 9.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 66/2022.

Processo: pregão presencial nº 14/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: J. N. PEREIRA & CIA LTDA CNPJ 42.534.436/0001-00.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção (conserto e conservação) de veículos leves, médios e pesados**, atendendo as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Saúde, Transportes e Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 09/05/2025.

Do valor mensal R\$ 17.196,08 (dezesete mil, cento e noventa e seis e oito centavos).

Do valor total de R\$ 68.784,32 (sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
3	997020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS DOS VEICULOS ONIBUS E MICRO ONIBUS COM DISPONIBILIDADE DE DOIS MECANICOS EDUCACAO E CULTURA	MÊS	04	R\$ 13.440,49	R\$ 53.761,96
4	997021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E MEDIOS VISANDO ATENDER OS INTERESSES PELA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	MES	04	R\$ 3.755,59	R\$ 15.022,36

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 DE PRAZO AO CONTRATO Nº.
139/2022

Processo: Processo de Concorrência Pública nº 01/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: VALE DO RIO VERDE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP CNPJ 08.806.091/0001-69.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a "Contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada por preço global para execução de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM SEIS SALAS, localizado na Rua 14, Esquina com Rua 12 e Rua 11, Bairro Santo Antônio, Paranatinga/MT, com recursos financeiros do Termo de Convênio nº 1745/2021/Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, a pedido da secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga/MT."

Prazo: 30/12/2024 até 30/12/2025.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO AO CONTRATO Nº.
53/2023

Processo de inexigibilidade de licitação nº 10/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.534.450/0001-52.

Objeto: O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação da Empresa SEBRAE - Especializada e Habilitada para Prestação de Serviço na realizações de ações que promovam o desenvolvimento do município de Paranatinga/MT como Cidade Empreendedora e Sustentável, bem como fortalecer o ambiente e fomentar o empreendedorismo, através do aprimoramento de conhecimentos, organização de dados e capacitação para servidores municipais e empresários locais, em atendimento a Secretaria do Gabinete do Prefeito, com fulcro no Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, alterada DECRETO Nº 9.412/2018 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Prazo: 30/12/2024 até 30/06/2025.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 04 DE VALOR AO CONTRATO N° 107/2021.

Processo de pregão presencial n°. 55/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME CNPJ 14.987.011/0001-11.

Objeto: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Locação de Caminhão do tipo Compactador coletor de lixo, caixa com capacidade mínima de 19 m3, em bom estado de conservação ano 2015 em diante, manutenção por conta da contratada, Motorista e combustível por conta da Contratante, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: até o dia 31/12/2024.

Do valor mensal de R\$ 14.247,75 (quatorze mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Do valor total de R\$ 14.247,75 (quatorze mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Seq. Cod. Descrição Un. Qtde. Valor Unit. Total

1 995156 SERVICIO DE LOCACAO DE CAMINHAO COMPACTOR COLETOR DE LIXO, CAIXA CAPACIDADE MINIMA DE 19M3, EM BOM ESTADO, ANO 2015 EM DIANTE, manutencao por conta da empresa, motorista e combustível por conta da prefeitura mês 01 R\$ 14.247,75 R\$ 14.247,75

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 27 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 05 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 107/2021.

Processo de pregão presencial n°. 55/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME CNPJ 14.987.011/0001-11.

Objeto: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Locação de Caminhão do tipo Compactador coletor de lixo, caixa com capacidade mínima de 19 m3, em bom estado de conservação ano 2015 em diante, manutenção por conta da contratada, Motorista e combustível por conta da Contratante, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 30/06/2025.

Do valor mensal de R\$ 14.247,75 (quatorze mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Do valor total de R\$ 85.486,50 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Seq. Cod. Descrição Un. Qtde. Valor Unit. Total

1 995156 SERVICIO DE LOCACAO DE CAMINHAO COMPACTOR COLETOR DE LIXO, CAIXA CAPACIDADE MINIMA DE 19M3, EM BOM ESTADO, ANO 2015 EM DIANTE, manutencao por conta da empresa, motorista e combustível por conta da prefeitura mês 06 R\$ 14.247,75 R\$ 85.486,50

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 05 DE VALOR AO CONTRATO N° 68/2022.

Processo de pregão presencial n° 14/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: JAIR PONTES DE OLIVEIRA - ME CNPJ 45.200.098/0001-69.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção (conserto e conservação) de veículos leves, médios e pesados, atendendo as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Saúde, Transportes e Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo até o dia 09 de maio de 2025.

Do valor mensal de R\$ 6.246,34 (seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Do valor total de R\$ 6.246,34 (seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Seq. Cod. Descrição Un. Qtde. Valor Unit. Total

5 997022 EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS COM DISPONIBILIDADE DE DOIS MECANICOS, PARA SECRETARIA DE OBRAS MES 01 R\$ 6.246,34 R\$ 6.246,34

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 20 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 39/2023.

processo de pregão presencial n° 15/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: JAIR PONTES DE OLIVEIRA - ME CNPJ 45.200.098/0001-69.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo do contrato: 30/12/2024 até o dia 02/06/2025.

Do valor unitário por KM rodado da linha n° 40 de R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos), tendo por quantidade total de 19.355 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e cinco quilômetros) km, perfazendo o valor total de R\$ 77.807,10 (setenta e sete mil, oitocentos e sete reais e dez centavos).

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

5 998984 LINHA - 40- FAZ. CAMBARÁ / FAZ. MARAJOARA / FAZ. KARIBE / FAZ.UNIÃO DA VITÓRIA – E. M. C. LUCIO CATARINO – 245 KM MATUTINO 12 LUGARES KM 19.355 R\$ 4,02 R\$ 77.807,10

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO Nº. 37/2021.

Processo: pregão presencial nº 12/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 14.987.011/0001-11.

Objeto: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de empresa especializada para a Locação de 01 (um) caminhão Caçamba 12 m3, ano mínimo de fabricação 1986, em bom estado de conservação, com motorista e manutenção por conta da contratada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 05/12/2024 até o dia 05/03/2025.

Do valor mensal R\$ 9.318,43 (nove mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e três centavos).

Do valor total de R\$ 27.955,29 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Seq. Cod. Descrição Un. Qtde. Valor Unit. Total

1 993940 LOCACAO DE O1 (UM) CAMINHAO CACAMBA 12 METROS CUBICOS COM MOTORISTA E MANUTENCAO POR CONTA DA EMPRESA, ANO MINIMO DE FABRICACAO 1986 EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO mês 03 R\$ 9.318,43 R\$ 27.955,29

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 05 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 86/2023.

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: ÁGUAS DE SANTIAGO LTDA CNPJ 19.083.545/0001-37.

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Fornecimento e Distribuição de Água Potável na Comunidade de Santiago do Norte, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT.** Em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 30/10/2025.

Do valor mensal R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).

Do valor total R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	999274	Fornecimento de Água Potável – E. M. C. Alcides Visone	MES	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 2, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Progressão Funcional Vertical, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 075, de 1998, art. 55.

CONSIDERANDO a Lei nº 855, de 2015, seção II, art. 34.

CONSIDERANDO a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.167/2020, seção III, art. 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical aos servidores Cujo Aniversário De posse se dá no mês de janeiro de 2025, relacionados no Anexo I, que passa a ser parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ANEXO I – DECRETO Nº 2/2025

FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR - JANEIRO DE 2025

Mat.	Nome	Cargo	Admissão	Faixa Atual	Faixa a Progredir
33	DIRCE CANDIDA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	04/01/1994	C-31	C-32
5322	EDSON CARPERNA BERTINETTI	TECNICO EM RADIOLOGIA	02/01/2017	A-06	A-07
57	HERNANE CARNEIRO GOMES	TECNICO EM FISCALIZAÇÃO URBANA	14/01/1994	A-31	A-32
60	INES OLIVEIRA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	03/01/1994	E-31	E-32
67	IVANILDE MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/01/1994	D-31	D-32
94	LEILA CRISTINA CORREA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/01/1994	B-31	B-32
96	LUCILENE DE SOUZA CAMPOS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/01/1994	E-31	E-32
97	LUCIMAR NOGUEIRA DA SILVA FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/01/1994	E-31	E-32
144	ODETE BOACHA DUARTE DE MEDEIROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/01/1994	B-31	B-32
170	WALDEMAR CHAVES FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/01/1994	E-31	E-32
1715	VALDIVIA FERREIRA GUATURA	FISIOTERAPEUTA 20 H	20/01/2004	C-19	C-20
3901	DAVID GENTIL	MECANICO DE MÁQUINAS PESADAS	11/01/2011	A-14	A-15
3902	LEVINO JOSE DE OLIVEIRA	TECNICO EM FISCALIZAÇÃO URBANA	12/01/2011	A-14	A-15
3911	JOSE ALEXANDRE DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	19/01/2011	C-14	C-15
5303	RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA	CONTADOR	01/01/2017	C-08	C-09
5304	YALLES MORAES DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	01/01/2017	C-08	C-09
5321	TATIANE COELHO ANTUNES	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2017	D-08	D-09
5323	FABIANA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2017	C-08	C-09
5342	ROSILEI APARECIDA APOLINARIO	ASSISTENTE SOCIAL	16/01/2017	C-08	C-09
5344	MARIA RITA CARDOSO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	17/01/2017	A-08	A-09
5345	ROSENILDA NOGUEIRA DA SILVA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	17/01/2017	D-08	D-09
5346	MARLENE MARTINS DOS SANTOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	17/01/2017	A-08	A-09
5347	ELISANDRA FONTANA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	17/01/2017	A-08	A-09
5348	ROBSON GUERI BRITO DA CRUZ	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	17/01/2017	B-08	B-09
5349	LEIDY REGINA PEREIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	17/01/2017	A-08	A-09
5350	REINALDO ALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	17/01/2017	A-08	A-09

EDITAL 001/2025 -AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE/ EXERCÍCIO 2024.

A Prefeita do município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, convoca Audiência Pública para tratar sobre as Metas Fiscais/Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º QUADRIMESTRE/ EXERCÍCIO 2024.

A referida Audiência será realizada no dia 28/1/2025, com início às 14h00, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua: Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta – MT, 8 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR DIASSIS MOREIRA DE AZEVEDO.

, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.

Conceder férias regulares ao servidor Diassis Moreira de Azevedo.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 1/4/2021 à 1/4/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Diassis Moreira de Azevedo**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, a serem usufruídas no período de 8/1/2025 à 6/2/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 3, de 8 de janeiro de 2025.

Pedra Preta, 9 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022 - FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ. SOB Nº 39.928.631/0001-00- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Referente à publicação do dia 26 de Novembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Onde se lê:

DA ALTERÇÃO:

CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 157/2022, PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA, SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO EM 25/11/2023 ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA 25/11/2024.

Leia-se:

DA ALTERAÇÃO:

CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 157/2022, PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA, SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO EM 25/11/2024 ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA 25/11/2025.

Pedra Preta - MT, 09 de Janeiro de 2025.

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

PORTARIA Nº 11, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR JOELSON CANDIAL SILVA.**DE 9 DE JANEIRO DE 2025.****Conceder férias regulares ao servidor Joelson Candial Silva.****CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/2/2023 à 1/2/2024**.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Joelson Candial Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **12/1/2025 à 10/2/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal****Registrada nesta Secretaria e****Publicada no Diário Oficial da AMM.****PORTARIA Nº 12, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MARIA DAS MERCÊS P. DOS SANTOS.****DE 9 DE JANEIRO DE 2025.****Conceder férias regulares a servidora Maria das Mercês P. dos Santos.****CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **6/11/2022 à 6/11/2023**.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Maria das Mercês P. dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **4/1/2025 à 2/2/2025**.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à **4/1/2025**.

Pedra Preta, 9 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal****Registrada nesta Secretaria e****Publicada no Diário Oficial da AMM.****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****PORTARIA Nº 069, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 069, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**R E S O L V E****Art.1º - Conceder**, ao Servidor **EVANDRO KOMMERS**, matrícula funcional nº 7249, ocupante do cargo efetivo de Vigia, admitido em 1º de outubro de 2014, nomeado através da Portaria nº 1130/2014 e do Termo de Posse nº 077/2014, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença para Exercício de Mandato Eletivo de Vereador no Biênio 2025/2028**, por um período de 04 (quatro) anos, nos termos do disposto no Artigo 97, III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 076, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 076, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**R E S O L V E****Art.1º - Nomear**, o Senhor **GERLAN PEREIRA DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12680*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 905.***.***.00, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Assistência Social**, do Departamento de Promoção Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VIII, "d", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 071, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 071, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**R E S O L V E****Art.1º - Nomear**, a Senhora **IOLANDA ANTONIA CANSIAN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 80285*** SSP/RS e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 497.***.***.34, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Saneamento Básico de União Norte**, do Departamento de Saneamento Básico de União Norte, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, XI, "b", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 072, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Senhora **MARIA LIMA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16297*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 912.***.***.04, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Atenção a Família e Comunidade**, do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VIII “d”, “1” da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 078, de 07 de JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1026, de 03 de junho de 2024, que concedeu Licença para Trato de Interesses Particulares, por um período de 03 (três) anos, a Servidora **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA SCHERER DA SILVA**, matrícula funcional nº 6929, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 075, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, o Senhor **JOSE RIBAMAR SILVA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 06106*** SSP/PA e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 205.***.***.72, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Matérias e Serviços**, da Diretoria de Departamento de Matérias e Serviços, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, IV, “c”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 079, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 065, de 06 de janeiro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial sem efeito a Portaria nº 065, de 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 074, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, o Senhor **LUIS FELIX DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 46177*** SSP/PA e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 121.***.***.68, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Obras**, do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, IX, “a”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 073, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Nomear, a Senhora **KAUANE KARLA LUCAS DE MATOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 60982*** SSP/GO e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 037.***.***.84, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Compras**, do Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, IV, “d”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 070, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Nomear, o Senhor **JOSE MAURICIO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18202*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 026.***.***.52, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Promoção Social**, do Departamento de Promoção Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VIII, “b”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 077, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Nomear, o Senhor **JACSON MACIEL DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14004*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 956.***.***.04, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Serviços Urbanos**, do Departamento de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, IX, “f”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 554/2019 sancionada em 01 de novembro de 2019, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e as despesas autorizadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.**CONTRATADA:** **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC**, compersonalidade jurídica de direito público, sem fins econômico, inscrito no CNPJ sob nº 36.833.348/0001-07.**VIGÊNCIA:** 02/01/2025 à 31/12/2025.**VALOR GLOBAL: R\$: 905.465,46** (Novecentos e Cinco Mil Quatrocentos Sessenta Cinco Reais e Quarenta Seis Centavos). **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA PORTARIA Nº 071/2025

PORTARIA Nº 071/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEARo Senhor **EDSON DE CAMPOS OLIVEIRA**, Portador do RG nº 484269 SSP/MT, inscrito no CPF nº 362.367.481-87, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL EXECUTIVO INTERINO**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/01/2025.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé/MT, 08 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA PORTARIA Nº 072/2025

PORTARIA Nº 072/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEARa Senhora **LUCIMAR RONDON SILVA**, inscrita no CPF nº 029.400.891-83, matrícula funcional 343710, para exercer o cargo de **GESTORA DO PROGRAMA “BOLSA FAMÍLIA”**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé/MT, 08 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
PORTARIA Nº 070/2025**

PORTARIA Nº 070/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERARa pedido a Senhora **ANNA JÚLIA LEITE PEIREIRA**, portadora do RG nº 2151385-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº 035.690.761-99, do cargo de DIRETORA EXECUTIVA desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/01/2025.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé/MT, 08 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
PORTARIA Nº 077/2025**

PORTARIA Nº 077/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERARa pedido o Senhor **RENATO AGUIAR DE JEJUS**, portador do RG nº 1752813-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 064.499.541-67, para exercer o cargo de DIRETOR DE TRÂNSITO desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé/MT, 09 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
PORTARIA Nº 076/2025**

PORTARIA Nº 076/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEARo Senhor **JOSE PAULINO DE MORAES**, portador do RG nº 0538935-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 536.357.101-30, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé/MT, 09 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 010 DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE VENDA DE BEBIDAS EM VASILHAME DE VIDRO NOS DIAS DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 244º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica proibida a venda de **bebidas de qualquer tipo em vasilhame de vidro**, nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de janeiro de 2025, em comemoração ao 244º Aniversário do Município de Poconé, em bares, lanchonetes, restaurantes, padarias e ambulantes que se localizam no centro (Avenida Dom Aquino, Praça da Matriz, Praça Bem Rondon e Praça da Bandeira).

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé; em 09 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 009 DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE CERCO FÍSICO ENTORNO DA AVENIDA DOM AQUINO, BOA NOVA NA CIDADE DE POCONÉ-MT NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 244º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado o fechamento mediante barreira física móvel no perímetro da Avenida Dom Aquino e ruas, permitida somente a circulação de munícipes, proibida a circulação de veículos ou equivalente, exceto os oficiais, durante o Evento do Aniversário de 244 anos da cidade de Poconé.

ARTIGO 2º - O acesso dos munícipes ao local descrito no artigo 1º ficará restrito aos locais de entrada sujeitos a revista de controle para melhor segurança dos participantes do evento.

ARTIGO 3º - Os moradores e comerciantes inclusive provisórios do perímetro, previsto no art. 1º terão acesso garantido às residências e aos comércio desde que respeitem o horário de execução das festividades.

ARTIGO 4º - A fiscalização sobre o descumprimento deste Decreto, importará nas medidas cabíveis, e será Exercida pela Comissão da Organização do Aniversário de 244 anos da cidade, Polícia, bem como por terceiro com a função delegada.

ARTIGO 5º - Este decreto tem fundamento no uso de bem Público para fins de interesse da coletividade.

ARTIGO 6º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Poconé, 09 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé**PREFEITURA
ERRATA DA PORTARIA Nº 023/2025****ERRATA DA PORTARIA Nº 023/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

ONDE SE LÊ:

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO FIALHO COSTA, portador do RG nº 14540460 SSP/MT, inscrito no CPF nº 980.640.451-34, para exercer o cargo de CONCILIADOR DO PROCON desta Prefeitura Municipal.

LEIA-SE:

JOÃO BATISTA DE ARRUDA FIALHO COSTA, portador do RG nº 14540460 SSP/MT, inscrito no CPF nº 980.640.451-34, para exercer o cargo de CONCILIADOR DO PROCON desta Prefeitura Municipal.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé/MT, 09 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 031/2024

Objeto: O devido processo teve o Edital publicado no sítio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios, e jornal de grande circulação, e no sistema eletrônico LICITANET para abertura sessão da sessão pública no dia 28 de novembro de 2024 às 08h00min, com critério de julgamento menor preço e modo de disputa aberto, devido à necessidade de alteração do descritivo dos itens do objeto, que poderá acarretar até mesmo na alteração do preço médio, considerando que se constatou que o interesse público na contratação seria melhor atendido com a reelaboração do descritivo.

Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 031/2024 - Processo Administrativo 070/2024.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 09 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 026/GP/2025**

PORTARIA Nº 026/GP/2025 De 09 de Janeiro de 2025.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** à servidora **Maria Divina Alves de Lima Fonseca**, por um período de **30 (trinta) dias**

contados de **11/12/2024 até 09/01/2025**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 09 de Janeiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 023/GP/2025**

PORTARIA Nº 023/GP/2025 Em 09 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Revogação de servidor (a) do quadro de cargo comissionado e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a partir de 02 de janeiro de 2025 a Portaria abaixo especificada, do Quadro de Pessoal para cargo Comissionado desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Nilmar Hoser	Gerente Municipal de Convênios	018/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 09 de Janeiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 025/GP/2025**

PORTARIA Nº 025/GP/2025 De 09 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Readaptação de Função de Servidor”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 57, 58 e 59 da Lei Municipal nº 295/2001 e a apresentação de Laudo Médico Pericial,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **readaptação de função** a servidora **Maria Aparecida Primo Viana**, por 180 (cento e oitenta) dias, contados de 06/11/2024 a 04/05/2025, ficando mesma à disposição da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, que indicará a função a ser exercida pela servidora, com vencimento do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 09 de Janeiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 027/GP/2025**

PORTARIA N° 027/GP/2025 De 09 de Janeiro de 2025.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** à servidora **Leilane Miranda Matos**, por um período de **60 (sessenta) dias** contados de **20/12/2024 até 17/02/2025**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 09 de Janeiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 024/GP/2025**

PORTARIA N° 024/GP/2025 Em 09 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de Gerente Municipal de Convênios de Pontal do Araguaia/MT”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 548, de 30 de março de 2010 alterada pela Lei Municipal 657, de 05 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal n° 1268, de 27 de novembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de janeiro de 2025, a Sr.^a **Larissa Vieira Utida**, para exercer o cargo comissionado de **Gerente Municipal de Convênios, A-03**, deste Município.

Art. 2° - O (A) servidor (a) nomeado (a) no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 09 de Janeiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2023**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2023

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **ELOI BAUER MELO & CIA LTDA**

CNPJ:02.972.891/0002-54

Vigência: 01/01/2025 à 30/06/2025

Data do Aditivo: 30/12/2024

Amparo Legal Lei n° 8.666 de 21.06.93. art.57 inciso II.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CESSÃO**

PORTARIA N° 010/RH/2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - CEDER a servidora pública municipal **HIORDANA SOUZA PAES**, inscrita no CPF n°. 034.731.381-77, Gari, matrícula n°. 862, para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNCIA**, sem ônus para o cedente.

Art. 2° - A cessão será pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar de 1 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2028, poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Ponte Branca - MT.

Art. 3° - Esta Portaria retroagem a data de 1° de Janeiro, revogando disposições em contrário

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 08 de janeiro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

PORTARIA N° 011/RH/2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - CEDER a servidora pública municipal **ALDA ROSA DE PINHO**, inscrita no CPF n°. 395.602.011-15, FISCAL DE TRIBUTOS, matrícula n°. 855, para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, sem ônus para o cedente.

Art. 2° - A cessão será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2025, poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Ponte Branca - MT.

Art. 3° - Esta Portaria retroagem a data de 1° de Janeiro, revogando disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 8 de janeiro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 014/RH/2025

EMENTA: Nomeia Secretário Municipal e estabelece outras providências.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **CAIRO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 458.536.061-15, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 09 de janeiro de 2025

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023**

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA - ME**

CNPJ: 19.038.204/0001-40

Vigência: 01/01/2025 à 30/06/2025

Data do Aditivo: 30/12/2024

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57 inciso II.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 12/RH/2025

EMENTA: Nomeia coordenadora de meio ambiente estabelece outras providências.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.ª. **ANDRIELLI DO CARMO MOREIRA**, inscrita no CPF nº 053.765.321-00, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR(A) MEIO AMBIENTE, do Município de Ponte Branca - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 09 de janeiro 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 013/RH/2025**

EMENTA: **EMENTA:** NOMEAR SEM ÔNUS **SECRETARIOMUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS** e estabelece outras providências.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR SEM ÔNUS** o Sr.ª. **NEI RAMON DA SILVA**, inscrito no CPF nº 862.453.251-53, para exercer o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS** do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 09 de janeiro de 2025

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PORTARIA Nº 051/2025**PORTARIA Nº 051/2025****02/01/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, con-substanciado no artigo 112 da Lei Municipal nº 148/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETORNAR DO AUXILIO DOENÇA** de acordo com o Art. 112 da Lei Municipal nº 148/92 e da Constituição Federal, o servidor municipal, abaixo relacionado:

Ø **IREMAR MARTINS DA SILVA**, portador do RG nº 872052 SSP/MT, CPF nº 441.706.611.68, Matrícula Funcional nº 031, admitido em 26/12/1994, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (FUNDEB 70%) do município de Porto Alegre do Norte.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 02 de janeiro 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2025**PORTARIA Nº 053/2025****02/01/2025**

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SR. JANIO ALVES PIAGEM.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, con-substanciado no artigo 124 § 1º da Lei Municipal nº 148/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETORNAR DO AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICU-LAR** (Sem Vencimentos), o servidor efetivo: Senhor **JANIO DA SILVA PI-AGEM**, Auxiliar Administrativo II, portador do RG nº 1146051-2 SEJSP/ MT, inscrita no CPF 839.889.201-34, matrícula funcional nº 112, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02/01/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixa-ção, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 02 de janeiro 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2025 02/01/2025

PORTARIA Nº 029/2025 02/01/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva do Quadro Permanente de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, senhora **REJANE BAR-REIRA DE SOUZA**, portadora da CIRG 20650221 SSP/MT, CPF 021.092.731-35, Matrícula Funcional 1009, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II, para o exercício do Cargo Comissionado **ENCARREGA-DA ADMINISTRATIVA**, junto ao Setor de Compras, com lotação na Secre-taria Municipal de Administração do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º - A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º será a constan-te da Lei nº 307/1998 e alterações posteriores (Lei de Cargos e Salários do Município de Porto Alegre do Norte MT).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixa-ção, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 02 de janeiro de 2025.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2025 08/01/2025

PORTARIA Nº 060/2025 08/01/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MIRIAN SILVA DE ABREU**, portadora da CIRG 2163661-9SSP/MT, CPF 028.041.771-30, para o exercício do Cargo

Comissionado de **SECRETARIA EXECUTIVA DA ASSISTENCIA SOCI-AL**, para desenvolver suas atividades junto à Secretaria Municipal de As-sistência Social do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servido-res públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixa-ção, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 08 de janeiro de 2025.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2025 09/01/2025

PORTARIA Nº 058/2025 09/01/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor: **JAILTON LUZ**, portador da CIRG 1393774/ SSP-DF, CPF 573.125.401-04, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, responsável pela Secretaria do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente** do Mu-nicípio de Porto Alegre do Norte - MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servido-res públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixa-ção, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 06 de janeiro de 2025.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2025 09/01/2025

PORTARIA Nº 059/2025 09/01/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **YASMINN ALVES PIAGEM**, portadora da CIRG 2360339-9 SSP/MT, CPF 036.663.981-11, para o exercício do Car-go Comissionado de **PROCURADORA GERAL** de Porto Alegre do Norte-MT, a disposição na capital do estado – Cuiabá/MT, com lotação no Gabi-nete do Prefeito Municipal.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servido-res públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 09 de janeiro de 2025.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2025 02/01/2025

PORTARIA Nº 047/2025 02/01/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS**, portadora da CIRG 4116293 SSP/GO, CPF 938.928.291-87, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º - A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º será a constante da Lei Municipal nº 875/2019 do Município de Porto Alegre do Norte MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 02 de janeiro de 2025.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2025

PORTARIA Nº 031/2025

02/01/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder LICENÇA PARA GESTANTE, a servidora em caráter temporário, Senhora **LUCIANA SANTOS SOUSA**, portadora da CIRG 28145364 SESP/MT, CPF 064.718.431.19, matrícula funcional nº 1629, ocupante do cargo de **Técnica em Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer durante o período de 120 (cento e vinte) dias **a partir de 30/12/2024 e término em 28/04/2025**, conforme o Artigo 126 da Lei Municipal nº 148/92.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 02 de janeiro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2025 02/01/2025

PORTARIA Nº 030/2025 02/01/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva do Quadro Permanente de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, senhora **MILHA MARIA SOARES SOUSA SILVA**, portadora da CIRG 20368321 SESP/MT, CPF 027.715.621.11, Matrícula Funcional 628, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, para o exercício do Cargo Comissionado **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**, junto ao Setor de Licitação, responsável pela alimentação do Sistema Agili Blue Licitação e pesquisador de preços para formação de preço de referência em processos licitatórios, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º - A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º será a constante da Lei nº 307/1998 e alterações posteriores (Lei de Cargos e Salários do Município de Porto Alegre do Norte MT).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 02 de janeiro de 2025.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2025 02/01/2025

PORTARIA Nº 048/2025 02/01/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **TADEU DA SILVA YOSHIDA**, portador da CIRG 17873894 SSP/MT, CPF 015.379.471.25, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETARIO (A) EXECUTIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 1.019/2022).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 02 de janeiro de 2025.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2025 06/01/2025**PORTARIA Nº 055/2025 06/01/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JARDEL MARDONES FERREIRA SANTOS**, portador da CIRG 23813850-7 SSP/MT, CPF 051.965.391-23, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO**, junto ao Departamento de Terras e Tributos, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 1.019/2022).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 06 de janeiro de 2025.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2025 02/01/2025**PORTARIA Nº 046/2025 02/01/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **VERACY SOARES DE SOUSA**, portadora da CIRG 20607064-4 SSP/MT, CPF 004.846.581-07, para o exercício do Cargo Comissionado **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**, junto ao Setor de Tributos, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º - A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º será a constante da Lei nº 307/1998 e alterações posteriores (Lei de Cargos e Salários do Município de Porto Alegre do Norte MT).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 02 de janeiro de 2025.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2025 02/01/2025**PORTARIA Nº 049/2025 02/01/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva do Quadro Permanente de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, Senhora **GESSIELE DE FÁRIA BRITO**, portadora da CIRG 4467016 DGPC/TO, CPF 002.329.091.99, matrícula funcional 961, ocupante do cargo comissionado de Auxiliar Administrativo I, para o exercício do Cargo Comissionado **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA, responsável pela prestação contas de serviços**, sendo lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 02 de janeiro de 2025.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2025**PORTARIA Nº 050/2025****02/01/2025****CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SRA. TEREZINHA ALVES LEAO RODRIGUES.**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, substanciado no artigo 124 § 1º da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RETORNAR DO AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR** (Sem Vencimentos), à servidora efetiva: Senhora **TEREZINHA ALVES LEAO RODRIGUES**, Agente Comunitário de Saúde, portadora do RG nº 6050930 SSP/GO, inscrita no CPF 328.823.431.91, matrícula funcional nº 1245, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/01/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 02 de janeiro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2025 -****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2025 - CHAMADA PUBLICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará credenciamento de empresa **Objeto:** Credenciamento e respectivo Contrato, de Leiloeiro Público Oficial, pessoa física devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para realização de leilões para a Administração Pública Municipal, de forma presencial, ou no formato híbrido sendo presencial e on-line simultaneamente, com a presença física do leiloeiro na sede deste município, não sendo admitido outra forma, para venda de Bens Móveis Diversos em estado de sucatas, sucateados, inservíveis ou antieconômicos e demais desafetados, disponível para alienação. **Período de Recebimento dos documentos: A partir da data da publicação em Diário Oficial até às 17:30 horas do dia: 28/01/2025; Local de entrega dos documentos de habilitação e requerimento de credenciamento: via Email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Data e horário da sessão de abertura para análise dos documentos apresentados e sorteio para formação da lista de credenciados: às 9:00 horas do dia: 29/01/2025 na sala da Licitação.** Ficando o edital em aberto para credenciamento à demais interessados. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou obtido através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2025 08/01/2025**PORTARIA Nº 061/2025 08/01/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **FERNANDA DAVID DA SILVA**, portadora da CIRG 2099200-9 SSP/MT, CPF 031.373.391-03, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**, para desenvolver suas atividades junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 08 de janeiro de 2025.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2025 06/01/2025**PORTARIA Nº 054/2025 06/01/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELIANA SILVA DE OLIVEIRA**, portadora da CIRG 2626569-9 2ª Via SSP/MT, CPF 049.825.711-80, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE**, responsável pelo Setor de Meio Ambiente e as ações do Turismo, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 875/2019).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 06 de janeiro de 2025.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2025 07/01/2025**PORTARIA Nº 057/2025 07/01/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetivo do Quadro Permanente de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, o Senhor **ELUIS ADORNO AGUIAR**, portador da CIRG/CPF 772.666.921-72, matricula funcional 935, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, para o exercício do Cargo Comissionado **ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, responsável pelo operacional e administrativo do Setor de Energia e Iluminação Pública**, sendo lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 07 de janeiro de 2025.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**PORTARIA Nº 009/2025, DE 008 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 009/2025, DE 008 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre; Concessão De Férias Para Servidores Do Município De Porto Esperidião/MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir de **02 de Janeiro de 2025**, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO – matrícula 759-1, período aquisitivo de 19/03/2018 a 18/03/2019;

FRANCISCO GARCIA LIMA – matrícula 1029-1, período aquisitivo de 02/03/2022 A 01/03/2023;

VALERIA FONTANELE GRAHL – matrícula 376-1, período aquisitivo de 01/2/2018 a 31/01/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2025.**ODIRLEI QUEIROZ FARIA**. Prefeito.

PORTARIA N.º. 014/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º. 014/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre; nomeação de Diretora Escolar da Escola Municipal “Maria Gregória Ortiz Cardoso”.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Complementar n.º. 422/2005, em consonância com lei 753/2017, do Município de Porto Esperidião/MT, do Município de Porto Esperidião/MT,

Considerando o disposto do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear**, a senhora **DARCI DE MIRANDA**, matrícula n.º 745-1, registro n.º 632, efetiva no município como professora de pedagogia e inscrita no CPF n.º 486.XXX.041-XX, a partir de 07 de janeiro de 2025, para exercer o cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal “**Maria Gregória Ortiz Cardoso**” no Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Enquanto exercer a função de Diretora Escolar a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Direção Escolar prevista em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venha a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2024.**ODIRLEI QUEIROZ FARIA**. Prefeito.

PORTARIA N.º. 012/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º. 012/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre; Nomeação do servidor para a Função do cargo de Coordenador do PAR-Plano de Ações Articuladas na Secretária Municipal de Educação no Município de Porto Esperidião/MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os Art. 64, I e 66, da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT,

Considerando o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear**, o senhor **SAULO ALVES BARBOSA**, matrícula n.º 721, inscrito no CPF sob o n.º 468.350.671-87, a partir de 07 de janeiro de 2025, para a Função do Cargo em comissão de Coordenador do **PAR-Plano de Ações Articuladas na Secretária Municipal de Educação** do Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá perceberá o valor descrito na referência padrão FG II, constante do anexo I-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2025.**ODIRLEI QUEIROZ FARIA**. Prefeito.

PORTARIA N.º. 016/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º. 016/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre; Exoneração do cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal “DONA LILA HILL DE SOUZA”.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Complementar n.º. 422/2005, do Município de Porto Esperidião/MT,

Considerando o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Exonerar**, a partir da data de **06 DE JANEIRO DE 2025**, da Função do Cargo Comissionado de **Diretora da Escola Municipal “DONA LILA HILL DE SOUZA”** a senhora **NILZA TEREZA DA SILVA**, matrícula n.º. 1276, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA DE HISTÓRIA** lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Esperidião/MT,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2025.**ODIRLEI QUEIROZ FARIA**. Prefeito.

PORTARIA N.º. 017/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º. 017/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre; Nomeação de Diretora Escolar da Escola Municipal “DONA LILA HILLS DE SOUZA”.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Complementar n.º. 422/2005, em consonância com lei 753/2017, do Município de Porto Esperidião/MT,

Considerando o disposto do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a senhora **DANDERCLEIA DE OLIVEIRA CARDOSO**, professora de pedagogia, inscrita no CPF sob o n.º 021.XXX.141-XX a partir desta data **07 de janeiro de 2023**, para o cargo em Comissão de **DI-**

RETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL “DONA LILA HILLS DE SOUZA”, no Distrito de Vila Picada, Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2° - Enquanto exercer a função de Diretora Escolar a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Direção Escolar prevista em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venha a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2025. **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**. Prefeito.

PORTARIA N° 011/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA N° 011/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre; Nomeação Coordenador Pedagógico Fundamental na Secretária Municipal De Educação do Município de Porto Esperidião/MT.

O Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os Art. 64, I e 66, da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT,

Considerando o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° – **Nomear**, o senhor **APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE**, matrícula n° 11380, inscrito no CPF sob o n° 012.XXX.801-XX, a partir de 07 de Janeiro de 2025, para o cargo comissionado como **COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL** na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de Janeiro de 2025. **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**. Prefeito.

PORTARIA N° 010/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA N° 010/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.****Dispõe sobre; Concessão De Férias Para Professores Do Município De Porto Esperidião/MT.**

O Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, em consonância com o Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder, a partir de **02 de janeiro de 2025**, 30 dias de férias a Professora, MARCIA CRISTINA BATISTA – matrícula 452-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Maria Gregoria Ortiz Cardoso, Porto Esperidião/MT, referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 A 01/03/2023;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - . Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2025. **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**. Prefeito.

PORTARIA N° 013/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA N° 013/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre; Nomeação de servidor para Função do cargo de Coordenador de Alimentação Escolar na Secretaria Municipal de Educação de Porto Esperidião/MT.

O Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os Art. 64, I e 66, da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT,

Considerando o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° – **NOMEAR**, o senhor **PAULO HENRIQUE SALES**, matrícula 1022-1, inscrito no CPF sob o n° 780.XXX.601-XX, a partir de 07 de janeiro de 2025, para a Função do cargo em comissão de **Coordenador de Alimentação Escolar na Secretaria Municipal de Educação** do Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá o valor descrito na referência padrão FG II, constante do anexo II-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2025. **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**. Prefeito.

DECRETO N.º 01/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO NO ANO DE 2025.**

O Excelentíssimo Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Decreto Estadual n° 1.183 de 12/12/2024.

DECRETA:

Art. 1° Ficam divulgados os dias de feriados e pontos facultativos para o ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I - 1º de janeiro (quarta-feira) – Confraternização Universal – feriado nacional;

II - 3 de março (segunda-feira) – Carnaval – ponto facultativo;

III - 4 de março (terça-feira) – Carnaval – ponto facultativo;

IV - 18 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo – feriado nacional;

V - 21 de abril (segunda-feira) – Tiradentes – feriado nacional;

VI - 1º de maio (quinta-feira) – Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;

VII - 2 de maio (sexta-feira) – ponto facultativo;

VIII - 12 de maio (segunda-feira) – ponto facultativo;

IX - 13 de maio (terça-feira) – Aniversário de Emancipação do Município de Porto Esperidião – feriado municipal;

- X - 19 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi – ponto facultativo;
 XI - 20 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;
 XII - 7 de setembro (domingo) – Independência do Brasil – feriado nacional;
 XIII - 12 de outubro (domingo) – Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;
 XIV - 27 de outubro (segunda-feira) – ponto facultativo;
 XV - 28 de outubro (terça-feira) – Comemoração do Dia do Servidor Público – ponto facultativo;
 XVI - 2 de novembro (domingo) – Dia de Finados – feriado nacional;
 XVII - 15 de novembro (sábado) – Proclamação da República – feriado nacional;
 XVIII - 20 de novembro (quinta-feira) – Consciência Negra – feriado nacional;
 XIX - 21 de novembro (sexta-feira) – ponto facultativo;
 XX - 25 de dezembro (quinta-feira) – Natal – feriado nacional;
 XXI - 26 de dezembro (sexta-feira) – ponto facultativo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e repartições a preservação do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º A critério da administração municipal poderão ser decretados outros pontos facultativos não previstos neste Decreto.

Art. 4º A critério da administração municipal, havendo oportunidade e conveniência, poderá ser decretado recesso funcional, no corrente ano.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 02 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 015/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre; Nomeação de Servidora para o cargo de Diretora Escolar do Centro de Educação Infantil “Wictor Hugo Serqueira Ribeiro” e Creche Municipal “Pingo de Gente”, do Município de Porto Esperidião/MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Complementar nº. 422/2005, em consonância com lei 753/2017, do Município de Porto Esperidião/MT,

Considerando o disposto do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, **LUCIMEIRE FERAZ DA COSTA LEMES**, inscrita no CPF nº. 002.XXX.391-XX, a partir desta data **07 DE JANEIRO DE 2023**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR** do Centro de Educação Infantil “Wictor Hugo Serqueira Ribeiro” e Creche Municipal “Pingo de Gente” do Centro, Secretaria Municipal de Educação de Porto Esperidião/MT, Professora de Pedagogia.

Art. 2º - Enquanto exercer a função de Diretora Escolar a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Direção Escolar prevista em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venha a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2025.ORDIRLEI QUEIROZ FARIA. **Prefeito.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 063/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR GERAL ADMINISTRATIVO DO CRAS A SENHORA MARIA APARECIDA DE SOUZA ROSENO).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 “ Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o **Sra. MARIA APARECIDA DE SOUZA ROSENO**, portadora da Cédula de Identidade nº. **1384551-9 SSP/MT**, inscrita no **CPF sob o nº. 003.993.520-58**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR GERAL ADMINISTRATIVO DO CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 053/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO A SENHORA GEOVANA FRANÇA DE CAMPOS).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 “ Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o **Sra. GEOVANA FRANÇA DE CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade nº. **26003686 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 026.726.701-02**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025**

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE PADRÃO FISCAL – UPFM, EM 4,267% (QUATRO VIRGULA DUZENTOS E SESSENTA E SETE POR CENTO), PARA EFEITOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, os Termos do Artigo 308 e Parágrafo único do código tributário municipal, Lei Municipal Complementar 007/2006.

CONSIDERANDO, o Índice Nacional de preços ao consumidor – **INPC**, acumulado no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 o percentual de 4,267%(**quatro virgula duzentos e sessenta e sete por cento**)

DECRETA:

Artigo. 1º - *Fica atualizado em 4,267%(quatro virgula duzentos e sessenta e sete por cento)*, a Unidade Padrão fiscal do Município –UPFM – passando seu valor unitário a vigorar durante o ano de 2025 o equivalente a R\$ 2,58 (**dois reais e cinquenta e oito centavos**), para os fins tributários conforme os termos do código Tributário Municipal.

Artigo. 2º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, em especial decreto Municipal n° 001/2024 de 08 de janeiro de 2024.*

Gabinete do Prefeito Municipal, Porto Estrela/MT, 08 de janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA SMS Nº 061, DE 08 DE JANEIRO DE 2025. “CRIA A REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Secretário de Saúde de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as vantagens de se trabalhar com uma lista de medicamentos essenciais, selecionados por critérios embasados em evidências científicas, entre elas a melhoria da qualidade de atenção à saúde, mais eficácia na gestão dos medicamentos e prescrições médicas com qualidade.

CONSIDERANDO a Lei nº 7.968, de 25 de setembro de 2003, que dispõe sobre a Política Estadual de Medicamentos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Art. 25 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 do que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) como a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM Nº 1, de 2 de janeiro de 2015 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização

do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3916/MS/GM de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 698/GM de 30 de março de 2006, que define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 699/GM de 30 de Março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Ministério da Saúde nº 5813, de 22 de junho de 2006, que aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; **CONSIDERANDO** a Resolução RDC n.º 20, de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB/MT n.º 245 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT “Ad Referendum” n.º 06 de 27 de novembro de 2013, referente ao elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Portaria n. 140/2015/GBSES, que estabelece a Relação Estadual de Medicamentos - RESME 2015 no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Mato Grosso por meio da atualização do elenco da Portaria Estadual nº225/2004, análise das demandas da Portaria GBSES nº172/2010 e judicial.

CONSIDERANDO a Portaria SES/MT n. 139/2015 que atualiza a Lista de Medicamentos e Insumos contemplados na Portaria n. 225/2004, e seus Pareceres Técnicos.

CONSIDERANDO a Portaria SMS n.º 169, de 23 de Maio de 2016, que “*Nomeia e Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CPFT) da Secretaria de Saúde de Porto Estrela/MT, e dá outras providências*”.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.554, de 30 de Julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.021 de 08 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.820 de 11 de novembro de 1960, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras Providências.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 85.878 de 7 de abril de 1981, que estabelece normas para execução da Lei n.º 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 596 de 21 de fevereiro de 2014, que Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 578 de 26 de julho de 2013, que regulamenta as atribuições técnico-gerenciais do Farmacêutico na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.660, de 22 de julho de 2.009, que Institui o Sistema de Notificação e Investigação em Vigilância Sanitária - VIGIPOS, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, como parte integrante do Sistema Único de Saúde - SUS.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos para portadores de diabetes.

CONSIDERANDO a Portaria MS n.º 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS aos portadores de diabetes mellitus.

CONSIDERANDO a Portaria 1.646 de 02 de outubro de 2015, que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

CONSIDERANDO que, segundo a OMS, "medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e, devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas";

CONSIDERANDO que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica, constantes na RENAME vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

CONSIDERANDO que a Comissão de Farmácia e Terapêutica é a instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno; CONSIDERANDO a importância da Comissão de Farmácia e Terapêutica para a promoção do uso racional de medicamentos; CONSIDERANDO a importância e a necessidade de trabalho em equipe multiprofissional; CONSIDERANDO o guia prático da Organização Mundial de Saúde DrugAndTherapeuticsCommittees. CONSIDERANDO a existência de uma Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT) de Porto Estrela/MT, que elaborou uma relação Municipal de

medicamentos (REMUME) utilizando-se da medicina baseada em evidência,

RESOLVE:

Capítulo I

Da Criação

Art.1º. Instituir e fica Estabelecida a Lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais que devem ser selecionados, adquiridos e distribuídos pelo município de Porto Estrela/MT.

Parágrafo Único. A REMUME é composta pelo componente básico da assistência farmacêutica, Anexo I.

Art.2º. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para o atendimento de doenças ou de agravos na atenção básica no âmbito do SUS, no Município de Porto Estrela/MT.

Parágrafo Único: A REMUME poderá ser acompanhada do Formulário Terapêutico Nacional – FTN, que subsidiará a prescrição e a dispensação e o uso de seus medicamentos.

Art.3º. O Elenco da Lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais da Atenção Básica deverão ser adquiridos com Recursos Próprios, da União e do Estado, no Bloco de Assistência Farmacêutica, e distribuídos pelo município de Porto Estrela/MT;

Art.4º. A Lista REMUME poderá ser alterada a qualquer momento a ser julgado necessário pela CPFT - Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica do Município de Porto

Estrela/MT, utilizando o Formulário de SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME – SMS) – anexo II;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde e Prefeito de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, em 08 de Janeiro de 2025.

Registre-se e afixe-se.

Valter Corsino dos Santos Marcio Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Saúde Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO MUNICIPAL DOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS “REMUME”

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Estrela/MT vem disponibilizar a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, buscando definir uma Política Municipal de Medicamentos Municipal, que garanta o arsenal terapêutico necessário ao atendimento dos principais problemas de saúde circunscritos na assistência da rede Municipal, correlacionado com seu papel dentro do cenário sanitário do Município.

Esta relação de medicamentos teve como referência a RENAME e a REME/MT, considerados essenciais porque foi elaborada com vistas nas necessidades prioritárias de saúde da população segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), tendo como elaboradores a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CPFT.

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) é uma medida indispensável para o Uso Racional de Medicamentos no contexto Municipal, portanto, deve ser empregada como parâmetro nas ações de saúde que envolva condutas terapêuticas baseadas em evidências científicas,

sendo delineador das diversas atividades relacionadas ao ato de prescrição, dispensação, uso racional de medicamentos, diminuição de custos e manutenção da integralidade terapêutica.

A REMUME atualizada contém 110 apresentações, e destina-se ao uso exclusivo dos pacientes atendidos nas unidades próprias da rede Municipal de saúde de Porto Estrela/MT, sendo disponibilizados nas unidades farmacêuticas municipais.

Deste modo, este instrumento é um avanço considerável para a melhoria da assistência farmacêutica, sobretudo servindo de subsídio para atenção à saúde da população Porto Estrelense.

Cada medicamento foi designado pela denominação comum brasileira ou pela denominação comum internacional (DCB OU DCI) acompanhado de concentração, forma e apresentação farmacêutica, e local de sua distribuição, acompanhada do Formulário Terapêutico Nacional – FTN, que subsidiará a prescrição e a dispensação e o uso de seus medicamentos.

2. REMUME 2025-2027

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais Disponíveis

Medicamentos do Elenco Municipal que devem ser adquiridos e distribuídos pelo município.

ANTIBACTERIANOS, ANTIFÚNGICOS, ANTISSEPTICOS, ANTIPARASITÁRIOS, ANTIVIRAIS

ITEM	MEDICAMENTO/ PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
01	Aciclovir	200 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
02	Aciclovir	50mg/g creme bisnaga 10g	Farmácia Básica	Receita Simples
03	Albendazol	40mg/ml suspensão oral frasco 10ml	Farmácia Básica	Receita Simples
04	Albendazol	400 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
05	Amoxicilina	500 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Controle Especial (2 vias)
06	Amoxicilina	50mg/ml pó para Suspensão Oral 60ml	Farmácia Básica	Receita Controle Especial (2 vias)
07	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	50mg + 12,5mg/ml Suspensão Oral frasco 75ml	Farmácia Básica	Receita Controle Especial (2 vias)
08	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	500mg + 125mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Controle Especial (2 vias)
09	Azitromicina	500 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Controle Especial (2 vias)
10	Azitromicina	40mg/ ml, Pó para suspensão, 900mg	Farmácia Básica	Receita Controle Especial (2 vias)
11	Cefalexina	50mg/ml pó para Suspensão Oral 60ml	Farmácia Básica	Receita Controle Especial (2 vias)
12	Cefalexina	500 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Controle Especial (2 vias)
13	Cetoconazol	200 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
14	Cetoconazol	20 mg/g creme tóxico	Farmácia Básica	Receita Simples
15	Cetoconazol	Shampoo 2% frasco 100ml	Farmácia Básica	Receita Simples
16	Ciprofloxacino, Cloridrato	500 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Controle Especial (2 vias)
17	Fluconazol	150 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
18	Ivermectina	6 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
19	Metronidazol	100mg/g Geleia vaginal bisnaga 50mg	Farmácia Básica	Receita Controle Especial (2 vias)
20	Benzoilmetronidazol	40mg/ml Suspensão Oral frasco 80ml	Farmácia Básica	Receita Controle Especial (2 vias)
21	Metronidazol	250 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Controle Especial (2 vias)

22	Miconazol	20mg/g Creme vaginal bisnaga 80g	Farmácia Básica	Receita Simples
23	Neomicina + Bacitracina	5mg+250UI/ g, pomada, bisnaga 10g	Farmácia Básica	Receita Controle Especial (2 vias)
24	Nistatina	25.000 UI Creme Vaginal c/ 60g	Farmácia Básica	Receita Simples
25	Permanganato de potássio	100 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
26	Secnidazol	1 g, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
27	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg + 80mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Controle Especial (2 vias)
28	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40mg + 8mg/ ml, Suspensão Oral 50ml	Farmácia Básica	Receita Controle Especial (2 vias)
29	Tiabendazol	50MG/G, pomada bisnaga 45g	Farmácia Básica	Receita Simples

ANSIOLÍTICOS, ANTICONVULSIVANTES, ANTIEPILÉTICOS, ANTIDEPRESSIVOS, ANTIPARKINSONIANOS, ANTIPSICÓTICOS, ESTABILIZADORES E SEDATIVOS/ HIPNÓTICOS

ITEM	MEDICAMENTO/ PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
30	Amitriptilina, cloridrato	25 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Controle Especial (2 vias)
31	Carbamazepina	200 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Controle Especial (2 vias)
32	Carbamazepina	20mg/ml suspensão oral Frasco 100ml	Farmácia Básica	Receita Controle Especial (2 vias)
33	Clonazepam	2,5 mg/ml solução oral	Farmácia Básica	Receituário B1 (azul)
34	Clonazepam	2 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receituário B1 (azul)
35	Clopromazina	100 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Controle Especial (2 vias)
36	Diazepam	10 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receituário B1 (azul)
37	Fenitoína	100 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Controle Especial (2 vias)
38	Fenobarbital	100 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Controle Especial (2 vias)
39	Fluoxetina	20 mg, cápsula	Farmácia Básica	Receita Controle Especial (2 vias)
40	Haloperidol	5 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Controle Especial (2 vias)

ANTICONCEPTIVOS, ANTIOSTEOPORÓTICOS, CORTICOSTERÓIDES, HIPOGLICEMIANTE, HORMÔNIOS FEMININOS (ESTRÓGENOS/ ANTIESTRÓGENOS; GESTÁGENOS/ANTIPIROGESTÁGENOS), TIROIDIANOS E OUTROS COM AÇÃO HORMONAL, MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO APARELHO GÊNITO-URINÁRIO

ITEM	MEDICAMENTO/ PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
41	Levonorgestrel + Etinilestradiol	0,15mg + 0,03mg, cartela com 21 comprimidos	Farmácia Básica	Receita Simples
42	Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol	50 mg + 5 mg/ ml, ampola com 1 ml, injetável	Farmácia Básica	Receita Simples
43	Levonorgestrel	0,75 mg, cartela com 2 comprimidos	Farmácia Básica	Receita Simples
44	Acetato de Medroxi-progesterona	150 mg/ ml, frasco-ampola com 1 ml, injetável	Farmácia Básica	Receita Simples
45	Noretisterona	0,35 mg, cartela com 35 comprimidos	Farmácia Básica	Receita Simples
46	Insulina humana regular	100UI/ml suspensão injetável Frasco 10ml	Farmácia Básica	Receita Simples
47	Insulina humana NPH	100UI/ml suspensão injetável Frasco 10ml	Farmácia Básica	Receita Simples
48	Carbonato de Cálcio + Vitamina D3	500 mg + 400 UI, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
49	Dexametasona	1 mg/ g, creme bisnaga com 10g	Farmácia Básica	Receita Simples
50	Prednisolona, Fosfato Sódico	4,02 mg/ 1 ml (equivalente a 3mg/ml de Prednisolona), frasco com 60 ml, suspensão oral	Farmácia Básica	Receita Simples
51	Prednisona	5 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples

52	Prednisona	20 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
53	Triancinolona, Acetonida	1mg/g, pomada orabase, com 10g	Farmácia Básica	Receita Simples
54	Glibenclamida	5 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
55	Metformina	850 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
56	Metformina	500 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples

ANTI-HIPERTENSIVOS, ANTIANGINOSOS, ANTIARRÍTMICOS, ANTITROMBÓTICOS, ANTICOAGULANTES, CARDIOTÔNICOS/DIGITÁLICOS, DIURÉTICOS, HIPOLIPEMIANTES, SIMPATOMIMÉTICOS, BLOQUEADORES DE CALCIO, VASODILADORES PERIFÉRICOS E CEREBRAIS

ITEM	MEDICAMENTO/ PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
57	Ácido Acetilsalicílico	100 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
58	Anlodipino, besilato	5 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
59	Anlodipino, besilato	10 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
60	Atenolol	50 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
61	Captopril	25 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
62	Captopril	50 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
63	Cinarizina	75 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
64	Cinarizina	25 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
65	Digoxina	0,25 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
66	Enalapril, maleato	20 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
67	Furosemida	40 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
68	Hidroclorotiazida	25 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
69	Losartana Potássica	50 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
70	Losartana Potássica	100 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
71	Metildopa	500 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
72	Nifedipino	20 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
73	Propranolol, Cloridrato	40 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
74	Sinvastatina	20 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples

ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS, ANESTÉSICOS, ANTIESPASMÓDICOS/ANTICOLINÉRGICOS, ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO ESTEROIDES, ANTIGOTOSOS

ITEM	MEDICAMENTO/ PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
75	Alopurinol	300 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
76	Cetoprofeno	20mg/ml, solução oral-gotas frasco com 20 ml	Farmácia Básica	Receita Simples
77	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica	67mg+333mg/ml, solução oral, frasco 10 ml	Farmácia Básica	Receita Simples
78	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica	10 mg + 250 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
79	Diclofenaco Sódico	50 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
80	Diclofenaco Resinato	15 mg/ ml, solução gotas	Farmácia Básica	Receita Simples
81	Dipirona Sódica	500 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
82	Dipirona Sódica	500mg/ml solução oral frasco 20ml	Farmácia Básica	Receita Simples
83	Ibuprofeno	50mg/ml solução oral, frasco 30ml	Farmácia Básica	Receita Simples
84	Ibuprofeno	600 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples

85	Nimesulida	100 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
86	Nimesulida	50mg/ml, solução oral-gotas frasco 15 ml	Farmácia Básica	Receita Simples
87	Paracetamol	200mg/ml solução oral frasco 15 ml	Farmácia Básica	Receita Simples
88	Paracetamol	750 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
89	Piroxicam	20mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples

ANTIÁCIDOS NEUTRALIZANTES, ANTIÁCIDOS E ANTIULCEROSOS (INIBIDORES DE BOMBA DE PRÓTONS, INIBIDORES H₂), ANTIDIARREÍCO, ANTIEMÉTICOS, ANTIFISÉTICOS, LAXANTES

ITEM	MEDICAMENTO/ PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
90	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido Magnésio	60mg + 40mg/ ml, suspensão oral, frasco 100ml	Farmácia Básica	Receita Simples
91	Petrolato Líquido, Laxativo Oral	frasco 100 ML	Farmácia Básica	Receita Simples
92	Omeprazol	20 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
93	Simeticona	75mg/ml, suspensão oral - gotas	Farmácia Básica	Receita Simples
94	Domperidona	10mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples

ALERGIA, ANTI-HISTAMÍNICOS, IMUNOMODULADORES E SUPRESSORES

ITEM	MEDICAMENTO/ PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
95	Dexclorferinamina, Maleato	0,4mg/ml, xarope, frasco, 100ml	Farmácia Básica	Receita Simples
96	Loratadina	1mg/ml xarope frasco 100ml	Farmácia Básica	Receita Simples
97	Loratadina	10 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
98	Prometazina	25 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples

BRONCODILADORES, AGENTES TENSOATIVOS, ANTIASMÁTICOS, ANTITUSSÍGENOS E EXPECTORANTES

ITEM	MEDICAMENTO/ PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
99	Acebrofilina	10 mg/ml, xarope adulto frasco 120 ml	Farmácia Básica	Receita Simples
100	Acebrofilina	5 mg/ml, xarope infantil frasco 120 ml	Farmácia Básica	Receita Simples
101	Ambroxol	3mg/ml, xarope infantil frasco 120 ml	Farmácia Básica	Receita Simples
102	Ambroxol	5mg/ml, xarope adulto frasco 120 ml	Farmácia Básica	Receita Simples
103	Cloreto de Sódio	0,9%, Solução nasal frasco 50ml	Farmácia Básica	Receita Simples
104	Salbutamol, Sulfato	0,4mg/ml, xarope frasco 120 ml	Farmácia Básica	Receita Simples

NUTRIÇÃO/NUTRIENTES PARENTERAIS, REPOSIÇÃO DE ELETRÓLITOS E MINERAIS, VITAMINAS/ASSOCIAÇÃO DE VITAMINAS E DILUENTES

ITEM	MEDICAMENTO/ PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
105	Ácido ascórbico	200 mg/ ml, solução gotas	Farmácia Básica	Receita Simples
106	Ácido fólico	5 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
107	Complexo B	comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
108	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9 g + cloreto de potássio 1,5g, para 1,000ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9g	Pó para solução oral envelope	Farmácia Básica	Receita Simples

109	Sulfato ferroso	40 mg, comprimido	Farmácia Básica	Receita Simples
110	Sulfato ferroso	25mg/ml de ferro II, solução oral-gotas, frasco 30 ml	Farmácia Básica	Receita Simples

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE TECNOLOGIAS****SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME – SMS)****INCLUSÃO EXCLUSÃO SUBSTITUIÇÃO**

1- Nome genérico do medicamento:

2- Nomes comerciais:

3- Designar as formas farmacêuticas que você deseja que sejam incluídas /excluídas:

Comprimidos Cápsula Ampola Susp. Oral

Solução Oral Pomada Creme Supositório

4-Indicações terapêuticas sugeridas:

Classe terapêutica (verificar ATC):

5-Em caso de inclusão indique:

Dose p/ Adulto: Dose Pediátrica: Duração do tratamento:

6- Razões terapêuticas para a inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:

Obs. No caso de existirem na REMUME alternativas para a mesma indicação terapêutica, justifique as vantagens da substituição.

7- Indique as contra-indicações, precauções e toxicidade relacionadas com o uso do medicamento:

8- Em caso de exclusão indique que outros medicamentos existentes na REMUME podem substituí-lo e, em caso de inclusão, que outros medicamentos poderá substituir o que está sendo proposto e por qual motivo:

9- Listar e enviar cópias de três estudos conforme a melhor evidência científica disponível que fundamente a eficácia/efetividade do fármaco.

a-

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

b-

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

c

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

10-Indique a que nível será utilizado este medicamento:

Unidade Básica Ambulatório de Especial Centro de Refer. Hospital PSocorro/PAHosp.DiaOutro _____

11 - Outras informações:

O medicamento proposto pertence à 14ª última Lista da OMS?<http://www.who.int/medicines/organization/par/form...> SIM NÃO**O medicamento está disponível no mercado nacional?**(ANVISA:http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/banco_med.htm, *AbcFarma* ou *Kairos*, Consulta Remédios: <http://www.consultaremedios.com.br>) SIM NÃO**Esta incluído na lista da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais)?** <http://www.opas.org.br/medicamentos/index.cfm?ent=...> SIM NÃO**Está registrado sob a forma GENÉRICO?**http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/banco_med.ht... SIM NÃO**Existe mais de um produtor do medicamento? (site anterior)SIM NÃO****Quais?****Custo diário médio do tratamento (comparado) ABCFarma / Consulta de Remédios**<http://www.consultaremedios.com.br/> Custo: _____ R\$/Dia

12 - Apoio à pesquisa de estudos de evidência clínica:

CEBRIM – Centro Brasileiro de Informação Sobre Medicamento <http://www.cff.org.br/pagina.php?id=3&menu=3&titul...> ou <http://www.cff.org.br/cebrim/usuario/>;**Cochrane** <http://www.cochrane.org/>**Bandolier – Evidence-based health care** <http://www.ebandolier.com/>**AustralianPrescriber**<http://www.australianprescriber.com/>**Trip Database** <http://www.tripdatabase.com/index2.cfm>**Therapeutics Initiative-Evidence-based Drug Therapy** : <http://www.ti.ubc.ca/>**Netting the Evidence**<http://www.shef.ac.uk/~scharr/ir/netting/net.html>**Evidence Based Medicine (EBM)** <http://www.infodoctor.org/rafabravo/mbe.htm>**Consensos nacionais ou internacionais NIH (NationalInstituteofHealth-EUA)** <http://www.guidelines.gov/index.asp> / <http://www.nhlbi.nih.gov/guidelines/index.htm> e **Diretrizes da Associação Médica Brasileira** <http://amb.connectmed.com.br/site/index.php3>

13 - Outras fontes de informação:

BNF 44ed. Setembro 2002: <http://www.bnf.org/>

Medline: <http://www.ncbi.nih.gov/pubmed>

FDA: <http://www.fda.gov/>

MedscapeDrugInfo : <http://www.medscape.com/>

Solicitante: _____

Cargo: _____

Instituição: _____

Fone de contato: _____

OBS: Apenas serão analisadas as propostas preenchidas integralmente e com dados suficientes para análise. Cada ficha deve corresponder a apenas um produto (princípio ativo). Nos casos de propostas de substituição, referir claramente o produto que se pretende ver substituído.

SOLICITAÇÃO

() Deferida () Indeferida

Assinaturas dos Membros da CFT:

Justificativa da decisão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 060/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO A SENHORA ODETE MONTEIRO MARINHO DE LIMA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 " Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o **Sra. ODETE MONTEIRO MARINHO DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº. **13748556 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 920.066.391-53**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 062/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, Sr. Marcio Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

Considerando o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 019/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação, com as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 05/2024:

I – Titular: Hiago Carlos da Silva

§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação designado na forma do caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete ao Agente de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para atuarem na equipe de apoio:

I – Secretário: Drieli Ramos Rocha de Melo

II – Titular: Luciane Ramos da Silva

III – Titular: Salomar Durães Ferreira

IV – Suplente: Claudia Costa Bernardes Santos

V – Suplente: Carlos Henrique Vieira Paludetti

§ 1º Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

§ 2º Em caso de ausência ou impedimento de algum titular, será convocado o suplente, na ordem exposta no caput, de modo que haja sempre dois servidores compondo a equipe de apoio.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação, em caráter permanente:

PRESIDENTE – Hiago Carlos da Silva

I – Secretário: Drieli Ramos Rocha de Melo

II – Titular: Luciane Ramos da Silva

III – Titular: Salomar Durães Ferreira

IV – Suplente: Claudia Costa Bernardes Santos

V – Suplente: Carlos Henrique Vieira Paludetti

Art. 4º - Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelo Secretário, ocasião em que será convocado o suplente para atuar como 2º membro.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º - A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela - MT, 08 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**PORTARIA N° 040/2025. NOMEIA RAFAELA VEIVERBERG EM CARGO COMISSIONADO****PORTARIA N° 040/2025.****De: 02 de Janeiro de 2025.***“Nomeia **Rafaela Veiverberg** em cargo comissionado e da outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;**RESOLVE:****Art. 1°** - Nomear **Rafaela Veiverberg** inscrita no CPF nº 062.187.041-22 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento da Integração de Dados e Serviços**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática.**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 038/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JONATHAN JUNIOR CELESTINO****De: 02 de Janeiro de 2025***“Concede Férias ao servidor **Jonathan Junior Celestino** e dá outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1°** - Conceder a partir de 01/01/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Jonathan Junior Celestino**, matrícula nº 1255, nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 04/11/2022 a 03/11/2023.**Art. 2°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 041/2025 DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR****De: 02 de Janeiro de 2025***Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providências”***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a defasagem de pessoal que assola a Polícia Judiciária Civil do Estado do Mato Grosso.**CONSIDERANDO** que a Delegacia de Polícia de Porto dos Gaúchos está sem a presença de um escrivão.**CONSIDERANDO** que o andamento dos serviços policiais está completamente prejudicado.**CONSIDERANDO** a parceria entre a Polícia Judiciária Civil e a Prefeitura de Porto dos Gaúchos, sempre em prol do bom atendimento da sociedade.**RESOLVE:****Artigo 1°** - Ceder a servidora **Marta Maria de Assis Limainscrita** no CPF nº 044.253.771-92, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo para exercer o cargo de escrivão AD HOC junto à delegacia de Porto dos Gaúchos por tempo indeterminado.**Artigo 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 039/2025 NOMEIA MARTA MARIA DE ASSIS LIMA EM CARGO COMISSIONADO****De: 02 de Janeiro de 2025***“Nomeia **Marta Maria de Assis Lima** em cargo comissionado e dá outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;**RESOLVE:****Art. 1°** - Nomear **Marta Maria de Assis Limainscrita** no CPF nº 044.253.771-92 no cargo comissionado de **Chefe do Setor de Licenciamento Ambiental**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 022/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELISONIA DOS REIS MARIA****De: 02 de Janeiro de 2025***“Concede Férias a servidora **Elisonia dos Reis Maria** e dá outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1°** - Conceder a partir de 01/01/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Elisonia dos Reis Maria**, matrícula nº 1362, nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 a 31/10/2023.**Art. 2°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 042/2025 DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR****PORTARIA N° 042/2025****De: 02 de Janeiro de 2025***Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providências”*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a defasagem de pessoal que assola a Polícia Judiciária Civil do Estado do Mato Grosso.

CONSIDERANDO que a Delegacia de Polícia de Porto dos Gaúchos está sem a presença de um escrivão.

CONSIDERANDO que o andamento dos serviços policiais está completamente prejudicado.

CONSIDERANDO a parceria entre a Polícia Judiciária Civil e a Prefeitura de Porto dos Gaúchos, sempre em prol do bom atendimento da sociedade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ceder a servidora **Rafaela Veiverberg**, inscrita no CPF sob o número 062.187.041-22, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática para exercer o cargo de escrivão AD HOC junto à Delegacia de Porto dos Gaúchos por tempo indeterminado.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 058, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 058, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **ADRIANA BARBOSA SILVA DE JESUS**, para o Cargo Comissionado de **Secretária Escolar da Escola Municipal Profª Leila Aparecida de Oliveira da Silva**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 069, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 069, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **MIGUEL DAVID DE MORAES**, para o Cargo Comissionado de **Assessor de Assuntos Políticos – Nível II** a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO 45-2024

1º Termo de aditivo do contrato nº.108/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, decorrente de Pregão Eletrônico nº 45/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a CESTEIRO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.674.131/0001-64, aditivam o contrato na importância de R\$ 268.964,00 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021.

POXOREU 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 070, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 070, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Função de Diretor Escolar, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **MARIA BENEDITA DE SOUZA BARCELOS**, para a Função de **Diretora Escolar do C.M.E.I. José Dias Coutinho**, a partir do dia 07/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 071, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação da Função de Diretor Escolar, conforme mencionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **LUZINETE DOMINGUES CONDE**, para a Função de **Diretora Escolar do C.M.E.I. José Altamiro Paim**, a partir do dia 07/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, de 11 de dezembro de 2024, com o resultado em favor de: LUCIANA FRANCISCA DA SILVA, inscrita no CPF 017.053.801-07, com a sua Proposta no valor Global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 26 de dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: LUCIANA FRANCISCA DA SILVA, inscrita no CPF Nº: 017.053.801-07.

CONTRATO Nº 314/2024.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro 2024;

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU**JURIDICO
DECRETO 008- 2025****DECRETO N.º 008/2025 Poxoréu/MT, 09 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Poxoréu- UPF- POX, para efeitos dos Tributos Municipais, na forma que menciona.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no paragrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.738 de 19/12/2014:

CONSIDERANDO necessidade/obrigatoriedade de atualização monetária da UPF/POX para o exercício de 2025, consoante determinação da Lei Municipal 1.725/2014, tendo como base o IPC-A, ambos aferidos pelo IB-GE (site oficial), observado o período de acumulação nos 12 (doze) meses anteriores.

DECRETA:

Art. 1.º Fica atualizada em 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete por cento) a Unidade Padrão –UPF- POX, passando seu valor unitário a vigorar durante o exercício de 2025, equivalente a R\$ 19,39 (dezenove reais e trinta e nove centavos), para fins tributários a que se refere a Lei Municipal 1.738/2014 e demais legislações esparsas correlatas.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 07 de janeiro de 2025, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM

**JURIDICO
DECRETO 007/2025****DECRETO N.º 007/2025 Poxoréu/MT, 07 de janeiro de 2025.**

Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 2.472/2025, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 2.472/2025, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria de Viação e Obras Públicas, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamen-

tária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 2.472/2025 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Viação Pública, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria de Obras e Viação pública poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de Obras e Viação;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de Obras e Viação.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Obras e Viação, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Fazenda;

c) Um representante do Secretaria de Planejamento;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria de Obras e Viação prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de Obras e Viação assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Obras e Viação, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 2.472/2025 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria de Obras e Viação será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria de Obras e Viação poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 09 de janeiro de 2025, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 055, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sr^a. **ROSANGELA DE SOUZA SANTANA**, para o Cargo Comissionado de **Secretária Escolar da Escola Rural e Indígena**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 056, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sr^a. **KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA**, para o Cargo Comissionado de **Secretária Escolar da Escola Municipal Prof^a Guimar Maria da Silva**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 057, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **LAURA GABRIELLE DOS REIS LIMA**, para o Cargo Comissionado de **Secretária Escolar da Escola Municipal Cel. Júlio Muller**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 068, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Função de Diretor Escolar, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS SILVA**, para a Função de **Diretora Escolar da Escola Municipal Profª Odete Oliveira Souza**, a partir do dia 07/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 059, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **ANA KAROLINE MONTEIRO DOS SANTOS**, para o Cargo Comissionado de **Secretária Escolar da Escola Municipal Epaminondas Correia de Oliveira**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 060, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **CLEIDE NALVA DA SILVA**, para o Cargo Comissionado de **Secretária Escolar da Escola Municipal Profª Odete Oliveira Souza**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 061, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **ARINÊ BEATRICE MEIRA VILELA SILVA**, para o Cargo Comissionado de **Secretária Escolar do C.M.E.I. José Dias Coutinho**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 062, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 062, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **MARILEI DA SILVA**, para o Cargo Comissionado de **Secretária Escolar do Centro Educacional Profª Rosa Maria Cursino**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº04/2024.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Poxoréu/MT, Srª Celestina Alves de Souza Neta Campos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE HOMOLOGAR**, a **RELAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº04/2024** destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem o cargos solicitados, na função respectiva de seu cargo, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de suprir a demanda temporária de profissionais para atuarem nas escolas da rede municipal de ensino, no ano letivo de **2025**.

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE

Nº	NOME	CPF
1.	Adomiram Figueiredo Rocha	654.XXX.XXX-34
2.	Clara Lúcia Barbosa Rocha	009.XXX.XXX-88
3.	Cristiane de Sousa Gomes	060.XXX.XXX-12
4.	Cristiane Aparecida Monteiro da Silva	825.XXX.XXX-53
5.	Cristiane Lopes de Souza	017.XXX.XXX-02
6.	Debora Fernanda Cavalcante de Oliveira	077.XXX.XXX-99
7.	Dyane Carolyne Leite Barbosa Paranhos	046.XXX.XXX-82
8.	Edson Valdecir Barbosa	394.XXX.XXX-53
9.	Elinete da Cruz Xavier	182.XXX.XXX-00
10.	Elizangela Silva Rodrigues Sales	944.XXX.XXX-72
11.	Fabiana Santos Ferreira	877.XXX.XXX-91
12.	Fernanda Farias dos Santos	036.XXX.XXX-97
13.	Geralda Ferreira da Silva	955.XXX.XXX-72
14.	Jéverson Gleison Delmon Soares Silva	059.XXX.XXX-05
15.	Josiane Ferreira Lopes	020.XXX.XXX-51
16.	Juscineide Honorato dos Santos	964.XXX.XXX-04
17.	Kamilla Di Paula Soares da Silva	034.XXX.XXX-99
18.	Karoline de Souza Freitas	017.XXX.XXX-29
19.	Kariny Alves Pereira	047.XXX.XXX-13
20.	Katiana Rodrigues de Oliveira	026.XXX.XXX-84
21.	Laura Aparecida Dias da Silva	878.XXX.XXX-91
22.	Larissa Floraci Luz dos Reis	047.XXX.XXX-07
23.	Leidinaura Alves Rego Silva	006.XXX.XXX-60
24.	Letícia Cunha de Oliveira	024.XXX.XXX-78
25.	Liberalina Nunes Vieira Alves da Silva	522.XXX.XXX-20
26.	Maria Aparecida Oliveira Rodrigues	655.XXX.XXX-04
27.	Maria do Carmo Macêdo	691.XXX.XXX-68
28.	Maria de Lourdes Gonçalves Pinheiro	138.XXX.XXX-72
29.	Maria de Lourdes Nunes Vieira Araujo Barreto	522.XXX.XXX-34
30.	Marrizys Nadja Azevedo Vilela	716.XXX.XXX-15
31.	Marilza de Anacleto da Silva Molossi	913.XXX.XXX-91
32.	Maristela Oliveira do Nascimento	432.XXX.XXX-04
33.	Maurilúzia Galvão de Andrade Alves Moreira	880.XXX.XXX-59
34.	Merentina Rocha Silva	204.XXX.XXX-34
35.	Paula Almeida Carvalho	913.XXX.XXX-53
36.	Paula Luana dos Santos Rodrigues	016.XXX.XXX-46
37.	Perola de Oliveira Martins	086.XXX.XXX-53
38.	Preta Rodrigues da Silva	841.XXX.XXX-53
39.	Priscila Ferreira de Rezende	040.XXX.XXX-45
40.	Rosângela dos Anjos Santos Lopes	756.XXX.XXX-20
41.	Rozenilda Soares dos Santos	020.XXX.XXX-16
42.	Sayonara Lousanne de Melo	038.XXX.XXX-26
43.	Scarlat Amanda Figueiredo Silva	018.XXX.XXX-02
44.	Suzineide Souza de Oliveira	034.XXX.XXX-93
45.	Tedna dos Santos Cardoso	002.XXX.XXX-05
46.	Vanuza Galvão de Arruda	667.XXX.XXX-49
47.	Zelma Maria Pereira Thomann	828.XXX.XXX-78
48.	Zenaide Teles Vasco	005.XXX.XXX-47

PROFESSOR LEIGO (MAGISTÉRIO) – SEDE

Nº	NOME	CPF
1.	Carlos Eduardo Pereira Bento	061.XXX.XXX-50
2.	Cléia Adriana Santana da Silva	005.XXX.XXX-43
3.	Dionizia Messias dos Santos	514.XXX.XXX-20
4.	Edivirgens Alves de Almeida	667.XXX.XXX-72
5.	Elineth Nascimento Pereira Rodrigues	022.XXX.XXX-39
6.	Karoline Silva de Oliveira	035.XXX.XXX-07
7.	Lizete Xavier Cardoso	378.XXX.XXX-04
8.	Maria Aparecida Cavalcante de Souza	012.XXX.XXX-70
9.	Maria Eduarda de Souza Santos	071.XXX.XXX-09
10.	Patrícia Adriana de Oliveira Silva	047.XXX.XXX-26
11.	Rejane Dias dos Reis	034.XXX.XXX-55
12.	Valdeniza Galvão Arruda Barbosa da Silva	482.XXX.XXX-00

PROFESSOR PEDAGOGO – NOVA POXORÉU

Nº	NOME	CPF
1.	Adão Camilo	389.XXX.XXX-34
2.	Adelaide Costa de Oliveira	488.XXX.XXX-68
3.	Aline Gomes da Silva Lima	042.XXX.XXX-21
4.	Antônia de Alencar Ferreira	018.XXX.XXX-98
5.	Edineia Ferreira de Souza	917.XXX.XXX-49
6.	Eva Caetano de Amorim Oliveira	936.XXX.XXX-87

7.	Ellen Katiúscia Elias Rocha Carvalho	005.XXX.XXX-59
8.	Francieli Priamo Machado	015.XXX.XXX-77
9.	Jéssica Nascimento de Oliveira	051.XXX.XXX-75
10.	Josiane Leite Botelho	513.XXX.XXX-15
11.	Leidiane Dantas Miranda de Barros	014.XXX.XXX-61
12.	Leontina Chagas de Melo	910.XXX.XXX-53
13.	Lindinalva Nunes Cassimiro	922.XXX.XXX-68
14.	Lucileide Amaro de Oliveira	003.XXX.XXX-10
15.	Maria Elaine Ribeiro da Silva	047.XXX.XXX-46
16.	Neuzasy Pereira dos Santos	401.XXX.XXX-53
17.	Odair Freitas de Rezende	027.XXX.XXX-76
18.	Regiane de Oliveira Constantino	380.XXX.XXX-40
19.	Ricardo Egler Batista Nery	617.XXX.XXX-04
20.	Valdete Pereira da Silva	154.XXX.XXX-77

PROFESSOR LEIGO (MAGISTÉRIO) – NOVA POXORÉU

Nº	NOME	CPF
1.	Ana Carla Schunler	045.XXX.XXX-50

PROFESSOR PEDAGOGO – PONTAL DO AREIA

Nº	NOME	CPF
1.	Nayane Castro de Sales	059.XXX.XXX-81

PROFESSOR PEDAGOGO – PARAÍSO DO LESTE

Nº	NOME	CPF
1.	Zilda Severino de Barros	024.XXX.XXX-19

PROFESSOR PEDAGOGO – JARUDORE

Nº	NOME	CPF
1.	Luciene de Amorim Vêda	992.XXX.XXX-04
2.	Maria Santana de Oliveira	418.XXX.XXX-20

PROFESSOR PEDAGOGO (MAGISTÉRIO) – INDÍGENA

Nº	NOME	CPF
1.	Darliinda Ro'omé Tseredzadzub'a	043.XXX.XXX-35

PROFESSOR PEDAGOGO – INDÍGENA

Nº	NOME	CPF
1.	Arquimedes UnéWére'é	487.XXX.XXX-04

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Nº	NOME	CPF
1.	Daniela Alaides de Oliveira	702.XXX.XXX-48

MOTORISTA ZONA RURAL/SEDE

Nº	NOME	CPF
1.	Aguiney Pereira dos Santos	866.XXX.XXX-00
2.	Alvaír de Souza dos Reis	856.XXX.XXX-49
3.	Antonio Gonçalves de Lima Filho	003.XXX.XXX-57
4.	Daiany Santos da Silva	032.XXX.XXX-29
5.	Edmar Silva de Oliveira	037.XXX.XXX-17
6.	Elismar Ribeiro Maia	654.XXX.XXX-87
7.	Erasmu Ferreira dos Santos	427.XXX.XXX-53
8.	Everson Pedroso Teixeira	006.XXX.XXX-96
9.	Jeremias da Silva Souza Júnior	060.XXX.XXX-00
10.	João Jocinei Florindo de Oliveira	884.XXX.XXX-20
11.	Leandro Santos de Oliveira	870.XXX.XXX-49
12.	Leandro Santana Ferreira	061.XXX.XXX-98
13.	Ricardo Borges dos Santos	040.XXX.XXX-44
14.	Rodinaldo Tavares Borges	017.XXX.XXX-65
15.	Rodrigo de Almeida Garcia	046.XXX.XXX-81
16.	Sidiney Antonio da Silva	001.XXX.XXX-06
17.	Valmir Junio de Sousa Pereira	963.XXX.XXX-04

MOTORISTA ZONA RURAL

Nº	NOME	CPF
1.	Evanivaldo de Sousa Alves (Nova Poxoréu)	786.XXX.XXX-04
2.	João Batista Cimadon (Nova Poxoréu)	485.XXX.XXX-72
3.	Reginaldo Ferreira de Araújo (Nova Poxoréu)	718.XXX.XXX-87

4.	José Justino de Lima	135.XXX.XXX-78
5.	José Maria da Fonseca (Jarudore)	073.XXX.XXX-09
6.	José Carlos da Silva (Jarudore)	007.XXX.XXX-37
7.	Hélio Luiz Alves (Jarudore)	396.XXX.XXX-04
8.	José Alexandre de Barros (Paraíso do Leste)	014.XXX.XXX-09
9.	Lindomar Pereira Guimarães (Paraíso do Leste)	817.XXX.XXX-91
10.	Márcio Borges de Jesus (Paraíso do Leste)	905.XXX.XXX-53

Poxoréu/MT, 09 de janeiro de 2025.

✉

Celestina Alves de Souza Neta Campos

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 05/2025

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 063, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **NAIANE GESSY GÊNERO**, para a Função Comissionada de **Secretária Escolar do C.M.E.I José Altamiro Paim**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 064, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Função de Diretor Escolar, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **CRISTIANE DIAS DOS REIS**, para a Função de **Diretora Escolar da Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva**, a partir do dia 07/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 065, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Função de Diretor Escolar, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **ALINE ROCHA DE ARAÚJO**, para a Função de **Diretora Escolar da Escola Municipal Cel. Júlio Muller**, a partir do dia 07/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 066, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Função de Diretor Escolar, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **ALEXANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA**, para a Função de **Diretora Escolar da Escola Municipal Profª Leila Aparecida de Oliveira da Silva**, a partir do dia 07/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 067, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Função de Diretor Escolar, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **LUCINEIDE ALVES DA SILVA**, para a Função de **Diretora Escolar da Escola Municipal Epaminondas Correia de Oliveira**, a partir do dia 07/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 020/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA COORDENADORA GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a partir de 02 de janeiro de 2025, **ALINE FABIAN**, inscrita no CPF nº. 996.***.***-91, nomeada pelo Decreto nº 1.417/2015 de 11 de Maio de 2015, no cargo de Enfermeira – 40 horas da Prefeitura Municipal de Querência – MT, como Coordenadora Geral de Vigilância em Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica:

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua afixação e/ou publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 021/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA COORDENADORA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA URBANA E RURAL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de janeiro de 2025, **NUBIA SIPPERT**, Portadora da cédula de identidade RG.SSP/RS nº50*****63, Inscrita no CPF nº. 981.***.***-00, como Coordenadora Geral de Atenção Básica Urbana e Rural do Município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica:

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua afixação e/ou publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO N° 2.886/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2023, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso nº 001/2023, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2023;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 2.640/2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1° - Fica nomeado em caráter efetivo, a partir de 04 de dezembro de 2024, a candidata abaixo relacionados para exercer o respectivo cargo.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

EDILENE DA SILVA TOMAZ

Artigo 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 04/12/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Querência/MT, 08 de janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2025

O Município de Querência MT, por intermédio de sua Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço por ITEM, em sessão pública eletrônica a partir **das 08:00 horas** (horário de Brasília- DF) do **dia 22 de janeiro de 2025**, através do site www.licitanet.com.br. O objeto da presente licitação é **Pregão Eletrônico que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em geral, para as diversas Secretarias do Município em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site www.licitanet.com.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência/MT, 09 de janeiro de 2025.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO N° 2.884/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONSTANTE DAS DIÁRIAS PARA VIAGENS, CONFORME INPC- ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito do Município de Querência - MT, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO que o Art. 17° da Lei Ordinária Municipal nº 876 de 02 de dezembro de 2014, prevê que os valores das diárias de viagem para alimentação e hospedagem deverão ser reajustados anualmente pelo índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor.

DECRETA:

Art. 1° - Os valores referente as diárias de viagens para alimentação e hospedagem prevista no Decreto Municipal nº. 2.636/2024, passam a vigorar da seguinte forma:

I – Para fora do Estado:

a)	Prefeito.....	R\$	1.400,81	b)	Vice Prefeito.....	R\$	1.214,22
				c)	Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Jurídico e Controlador Geral. (distância superior a 400 km).....	R\$	821,92
				d)	Controlador Interno e Contador.....	R\$	821,92
				e)	Subprefeito, Secretários Adjuntos.....	R\$	775,91
				f)	Secretário do Gabinete. (distância superior a 400 km).....	R\$	775,91
				g)	Gerente, Assessores, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino e demais comissionados.....	R\$	635,12
				h)	Demais Servidores.....		

.....R\$ 516,64	i)	
Conselheiros Tutelares e Municipais		
.....R\$ 392,30		
II – Para dentro do Estado – Demais Cidades		
a) Prefeito (distância superior a 400 km).....		
.....R\$ 1.141,89		
b) Vice Prefeito (distância superior a 400 km).....		
.....R\$ 989,76		
c) Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Jurídico e Controlador Geral (distância superior a 400 km).....		
.....R\$ 670,04		
d) Controlador Interno e Contador.....		
.....R\$ 670,04		
e) Subprefeito, Secretários Adjuntos.....		
.....R\$ 632,53		
f) Secretário do Gabinete (distância superior a 400 km)		
.....R\$632,53		
g) Gerente, Assessores, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino e demais comissionados		
.....R\$ 504,26		
h) Demais Servidores		
.....R\$ 438,94		
i) Conselheiros Tutelares e Municipais		
.....R\$ 373,58		
III – Para Dentro do Estado, com Pernoite, até 350 km.		
a) Subprefeito, Secretários Adjuntos, Controlador Interno e Contador.....	R\$ 373,58	
b) Gerente, Assessor, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino e demais... ..	R\$ 325,53	
c) Motorista de Ambulâncias e demais veículos, enfermeiro acompanhante	R\$ 293,96	
d) Conselheiros Tutelares e Municipais e Demais Servidores	R\$ 293,96	
IV – Para Dentro do Estado, cidades de Agua Boa, Canarana, Ribeirão Cascalheira, Confresa, Canabrava do Norte e Porto Alegre ou até 350 km, com retorno no mesmo dia:		
a) Subprefeito, Secretários Adjuntos, Controlador Interno e Contador.....	R\$ 186,79	
b) Gerente, Assessor, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino e demais ...	R\$ 149,43	
c) Motorista de Ambulâncias e demais veículos, enfermeiro acompanhante	R\$ 149,43	
d) Conselheiros Tutelares e Municipais e Demais Servidores	R\$ 149,43	
V – No Interior do Município – Assentamentos aos Conselheiros Municipais		
a)	Pingos	D'Agua
.....		R\$
66,27	b)	São Manoel
.....		R\$
115,97	c)	Coutinho União
.....		R\$
131,32	d)	Canaã I
.....		R\$
131,32	e)	Brasil Novo
.....		R\$
182,31		
V – Viagem ao Exterior		
a)		Prefeito
.....		R\$
5.043,76	b)	Vice-Prefeito e Secretários Municipais
.....		R\$ 2.521,56

Art. 2º - Aos casos específicos dos motoristas de ambulâncias e demais veículos somente será admitido o pagamento de 1 diária, independente da quantidade de vezes que se locomoveu as cidades próximas no mesmo dia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.636/2024.

Querência, 07 de janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº 2.885/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DOS VALORES CONSTANTE DAS DIÁRIAS PARA VIAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito do Município de Querência - MT, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal nº876/2014, de 02 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Compete única e exclusivamente ao Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento e ao Chefe do Gabinete a autorização de pagamento de Diárias para viagens, por motivo de serviço, para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional, independentemente se os solicitantes forem secretários municipais, Adjuntos ou equivalentes, assessores diretos e demais servidores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº2.703/2024.

Querência, 07 de janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE
DECRETO N. 2583/2025**

DECRETO n. 2583/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Considerando, a necessidade de adotar medidas visando à contenção de despesas e economizar de uma forma geral.

DECRETA

Art. 1º - O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, a partir do dia 06 de janeiro de 2025, deverá estar compreendido no período de 07:00 às 13:00 (sete às treze) horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da jornada de trabalho a que estão subordinados os servidores.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, as unidades de prestação de serviços diretos à população, observada a conveniência do serviço ao público e a peculiaridade de sua atividade, sendo:

I - Divisão de Cadastro e Tributação estará estabelecido no horário de funcionamento de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, (sete às onze e das treze às dezessete) horas, de segunda a sexta-feira;

II - Detran, estará estabelecido no horário de funcionamento de 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00, (oito às onze e treze às dezessete) horas, de segunda a sexta-feira;

III – As unidades de Saúde funcionarão de acordo com o cronograma estabelecido pela a secretária Municipal de Saúde;

Art. 2º - Os servidores municipais ficam sujeitos ao regime de dedicação ao serviço, ou seja, podendo ser convocados sempre que presente o interesse público ou necessidade.

Art. 3º - Caberá às chefias imediatas controlar o horário dos servidores na respectiva unidade, observado o interesse da administração, de modo a garantir a continuidade dos serviços, passagem ordenada das tarefas e zelar pela fiel observância dessas disposições.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 22/2025

Portaria nº 22/GP/25 Em, 08 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o disposto da Lei Complementar Municipal de nº 106/2023, que dispõe sobre a reformulação e atualização do código Sanitário do Município de Ribeirãozinho- Mato Grosso em seu Art. 12 e 13

Considerando as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário Legalmente estabelecido,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a Sra. **TANIA MARIA PEREIRA RAMALHO**, ao cargo de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os nomeados designados, em razão do poder da polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais com: inspeção e fiscalização sanitária, lavradura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 21/2025

Portaria nº 21/GP/25 Em, 08 de janeiro de 2025

“Dispõe sobre nomeação ao cargo em comissão de coordenador de Vigilância Sanitária Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar nº 73 de 24 de junho de 2015;

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Nomeia o Sro. GUTEMBERGUE DIAS GOMES, ao cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2025. “NOMEIA MARCO CESAR NUNES ZANOL PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **MARCO CESAR NUNES ZANOL**, portador do CPF nº ***.350.181-**, no Cargo em Comissão de Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento, Lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 10 de janeiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

TERMO DE CANCELAMENTO DE INTERESSE PUBLICO AO CONTRATO Nº 92/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 231/2024 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM E A Sr.ª FRANCIELE GRACIOLLI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.283/0001-57, com sede administrativa localizada na Av. Santos Dumont, nº 491, Centro, CEP nº 78.545-000, Centro de Santa Carmem-MT, representada pelo Prefeito Municipal senhor, **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tuiuti 1561, Centro, na cidade de Santa Carmem – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 1193018-7 e CPF/MF n.º 885.328.361-00. Resolve fazer o cancelamento do contrato celebrado com a **Sr.ª FRANCIELE GRACIOLLI**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 020.090.851-08, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 1729583-1 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocanhua, nº 60, Santa Carmem/MT.

O cancelamento ocorre nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, com fundamento no art. 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A rescisão contratual está sendo realizada em decorrência de uma transição de gestão. Com a entrada da nova administração, há a necessidade de revisar e reavaliar todos os programas e contratos em vigor. Este processo tem como objetivo assegurar que os projetos e iniciativas estejam alinhados com as novas diretrizes estratégicas e prioridades estabelecidas pela nova gestão.

A continuidade dos programas será decidida após uma análise detalhada, considerando a relevância, a eficácia e o alinhamento com os objetivos organizacionais atuais. Portanto, é necessário encerrar o contrato vigente para permitir que a nova gestão tenha a flexibilidade de implementar mudanças ou reestruturar os programas de acordo com suas avaliações e diretrizes.

O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência do Contrato nº 92/2024. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo Prefeito Municipal, por se tratar de ato unilateral nos termos da Lei nº 14.133/2021, se aplicando a rescisão amigável, nos termos do Acórdãos TCU Nº845/2017 – Plenário. Após subscrito o presente documento, os autos serão encaminhados a Diretoria de Logística e Apoio Operacional para publicação do seu extrato em Diário Oficial e os demais meios de publicação, em cumprimento da Lei 14.133/2021.

Santa Carmem, 30 de dezembro de 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

TERMO DE CANCELAMENTO DE INTERESSE PUBLICO AO CONTRATO Nº 17/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20/2024 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM E A Sr.ª MICAELA ALVES DE CARVALHO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.283/0001-57, com sede administrativa localizada na Av. Santos Dumont, nº 491, Centro, CEP nº 78.545-000, Centro de Santa Carmem-MT, representada pelo Prefeito Municipal senhor, **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tuiuti 1561, Centro, na cidade de Santa Carmem – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 1193018-7 e CPF/MF n.º 885.328.361-00. Resolve fazer o cancelamento do contrato celebrado com a **Sr.ª MICAELA ALVES DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 050.673.841-82, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 2619063-0 SSP/MT telefone (66) 99956-4461 e-mail micaelacarvalho2014@hotmail.com, residente e domiciliado na Avenida Itororó nº 80, na cidade de Santa Carmem/MT.

O cancelamento ocorre nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, com fundamento no art. 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A rescisão contratual está sendo realizada em decorrência de uma transição

de gestão. Com a entrada da nova administração, há a necessidade de revisar e reavaliar todos os programas e contratos em vigor. Este processo tem como objetivo assegurar que os projetos e iniciativas estejam alinhados com as novas diretrizes estratégicas e prioridades estabelecidas pela nova gestão.

A continuidade dos programas será decidida após uma análise detalhada, considerando a relevância, a eficácia e o alinhamento com os objetivos organizacionais atuais. Portanto, é necessário encerrar o contrato vigente para permitir que a nova gestão tenha a flexibilidade de implementar mudanças ou reestruturar os programas de acordo com suas avaliações e diretrizes.

O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência do Contrato nº 17/2024. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo Prefeito Municipal, por se tratar de ato unilateral nos termos da Lei nº 14.133/2021, se aplicando a rescisão amigável, nos termos do Acórdãos TCU Nº845/2017 – Plenário. Após subscrito o presente documento, os autos serão encaminhados a Diretoria de Logística e Apoio Operacional para publicação do seu extrato em Diário Oficial e os demais meios de publicação, em cumprimento da Lei 14.133/2021.

Santa Carmem, 30 de dezembro de 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

TERMO DE CANCELAMENTO DE INTERESSE PUBLICO AO CONTRATO Nº 22/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 27/2024 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM E A SR. ROBSON EIZO IWAZAKI DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.283/0001-57, com sede administrativa localizada na Av. Santos Dumont, nº 491, Centro, CEP nº 78.545-000, Centro de Santa Carmem-MT, representada pelo Prefeito Municipal senhor, **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tuiuti 1561, Centro, na cidade de Santa Carmem – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 1193018-7 e CPF/MF n.º 885.328.361-00. Resolve fazer o cancelamento do contrato celebrado com a **SR. ROBSON EIZO IWAZAKI DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.893.699-67, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 70179555 SESP/PR, residente e domiciliado na Av. das Embaúbas 1356 setor industrial sul, Sinop/MT.

O cancelamento ocorre nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, com fundamento no art. 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A rescisão contratual está sendo realizada em decorrência de uma transição de gestão. Com a entrada da nova administração, há a necessidade de revisar e reavaliar todos os programas e contratos em vigor. Este processo tem como objetivo assegurar que os projetos e iniciativas estejam alinhados com as novas diretrizes estratégicas e prioridades estabelecidas pela nova gestão.

A continuidade dos programas será decidida após uma análise detalhada, considerando a relevância, a eficácia e o alinhamento com os objetivos organizacionais atuais. Portanto, é necessário encerrar o contrato vigente para permitir que a nova gestão tenha a flexibilidade de implementar mudanças ou reestruturar os programas de acordo com suas avaliações e diretrizes.

O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência do Contrato nº 22/2024. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo Prefeito Municipal, por se tratar de ato unilateral nos termos da Lei nº 14.133/2021, se aplicando a rescisão amigável, nos termos do Acórdãos TCU Nº845/2017 – Plenário. Após subscrito o pre-

sente documento, os autos serão encaminhados a Diretoria de Logística e Apoio Operacional para publicação do seu extrato em Diário Oficial e os demais meios de publicação, em cumprimento da Lei 14.133/2021.

Santa Carmem, 30 de dezembro de 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

TERMO DE CANCELAMENTO DE INTERESSE PUBLICO AO CONTRATO N° 16/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 19/2024 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM E A Sr.ª ISABELA RAYZA ELY ONGHERO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n° 37.465.283/0001-57, com sede administrativa localizada na Av. Santos Dumont, n° 491, Centro, CEP n° 78.545-000, Centro de Santa Carmem-MT, representada pelo Prefeito Municipal senhor, **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tuiuti 1561, Centro, na cidade de Santa Carmem – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N° 1193018-7 e CPF/MF n.º 885.328.361-00. Resolve fazer o cancelamento do contrato celebrado com a **Sr.ª ISABELA RAYZA ELY ONGHERO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.424.611-35, brasileira, portador da Cédula de Identidade n° 2801991-1 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Tuiuti n° 1133, na cidade de Santa Carmem/MT.

O cancelamento ocorre nos termos do Decreto Municipal n° 77/2023, com fundamento no art. 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal n° 14.133/2021. A rescisão contratual está sendo realizada em decorrência de uma transição de gestão. Com a entrada da nova administração, há a necessidade de revisar e reavaliar todos os programas e contratos em vigor. Este processo tem como objetivo assegurar que os projetos e iniciativas estejam alinhados com as novas diretrizes estratégicas e prioridades estabelecidas pela nova gestão.

A continuidade dos programas será decidida após uma análise detalhada, considerando a relevância, a eficácia e o alinhamento com os objetivos organizacionais atuais. Portanto, é necessário encerrar o contrato vigente para permitir que a nova gestão tenha a flexibilidade de implementar mudanças ou reestruturar os programas de acordo com suas avaliações e diretrizes.

O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência do Contrato n° 16/2024. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo Prefeito Municipal, por se tratar de ato unilateral nos termos da Lei n° 14.133/2021, se aplicando a rescisão amigável, nos termos do Acórdãos TCU N°845/2017 – Plenário. Após subscrito o presente documento, os autos serão encaminhados a Diretoria de Logística e Apoio Operacional para publicação do seu extrato em Diário Oficial e os demais meios de publicação, em cumprimento da Lei 14.133/2021.

Santa Carmem, 30 de dezembro de 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

TERMO DE CANCELAMENTO DE INTERESSE PUBLICO AO CONTRATO N° 29/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 26/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 48/2024 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM E A Sr.ª DAYARA DE LIMA SOUZA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n° 37.465.283/0001-57, com sede

administrativa localizada na Av. Santos Dumont, n° 491, Centro, CEP n° 78.545-000, Centro de Santa Carmem-MT, representada pelo Prefeito Municipal senhor, **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tuiuti 1561, Centro, na cidade de Santa Carmem – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N° 1193018-7 e CPF/MF n.º 885.328.361-00. Resolve fazer o cancelamento do contrato celebrado com a **Sr.ª DAYARA DE LIMA SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.512.221-57, brasileira, portador da Cédula de Identidade n° 2930963-8 SSP/MT, residente e domiciliado na Chácara Rio Azul, 72 B, Santa Carmem/MT.

O cancelamento ocorre nos termos do Decreto Municipal n° 77/2023, com fundamento no art. 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal n° 14.133/2021. A rescisão contratual está sendo realizada em decorrência de uma transição de gestão. Com a entrada da nova administração, há a necessidade de revisar e reavaliar todos os programas e contratos em vigor. Este processo tem como objetivo assegurar que os projetos e iniciativas estejam alinhados com as novas diretrizes estratégicas e prioridades estabelecidas pela nova gestão.

A continuidade dos programas será decidida após uma análise detalhada, considerando a relevância, a eficácia e o alinhamento com os objetivos organizacionais atuais. Portanto, é necessário encerrar o contrato vigente para permitir que a nova gestão tenha a flexibilidade de implementar mudanças ou reestruturar os programas de acordo com suas avaliações e diretrizes.

O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência do Contrato n° 29/2024. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo Prefeito Municipal, por se tratar de ato unilateral nos termos da Lei n° 14.133/2021, se aplicando a rescisão amigável, nos termos do Acórdãos TCU N°845/2017 – Plenário. Após subscrito o presente documento, os autos serão encaminhados a Diretoria de Logística e Apoio Operacional para publicação do seu extrato em Diário Oficial e os demais meios de publicação, em cumprimento da Lei 14.133/2021.

Santa Carmem, 30 de dezembro de 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

TERMO DE CANCELAMENTO DE INTERESSE PUBLICO AO CONTRATO N° 18/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 21/2024 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM E A Sr.ª MICAELA ALVES DE CARVALHO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n° 37.465.283/0001-57, com sede administrativa localizada na Av. Santos Dumont, n° 491, Centro, CEP n° 78.545-000, Centro de Santa Carmem-MT, representada pelo Prefeito Municipal senhor, **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tuiuti 1561, Centro, na cidade de Santa Carmem – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N° 1193018-7 e CPF/MF n.º 885.328.361-00. Resolve fazer o cancelamento do contrato celebrado com a **Sr.ª MICAELA ALVES DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 050.673.841-82, brasileira, portador da Cédula de Identidade n° 2619063-0 SSP/MT telefone (66) 99956-4461 e-mail micaelacarvalho2014@hotmail.com, residente e domiciliado na Avenida Itororó n° 80, na cidade de Santa Carmem/MT.

O cancelamento ocorre nos termos do Decreto Municipal n° 77/2023, com fundamento no art. 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal n° 14.133/2021. A rescisão contratual está sendo realizada em decorrência de uma transição de gestão. Com a entrada da nova administração, há a necessidade de revisar e reavaliar todos os programas e contratos em vigor. Este processo

tem como objetivo assegurar que os projetos e iniciativas estejam alinhados com as novas diretrizes estratégicas e prioridades estabelecidas pela nova gestão.

A continuidade dos programas será decidida após uma análise detalhada, considerando a relevância, a eficácia e o alinhamento com os objetivos organizacionais atuais. Portanto, é necessário encerrar o contrato vigente para permitir que a nova gestão tenha a flexibilidade de implementar mudanças ou reestruturar os programas de acordo com suas avaliações e diretrizes.

O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência do Contrato nº 18/2024. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo Prefeito Municipal, por se tratar de ato unilateral nos termos da Lei nº 14.133/2021, se aplicando a rescisão amigável, nos termos do Acórdãos TCU Nº845/2017 – Plenário. Após subscrito o presente documento, os autos serão encaminhados a Diretoria de Logística e Apoio Operacional para publicação do seu extrato em Diário Oficial e os demais meios de publicação, em cumprimento da Lei 14.133/2021.

Santa Carmem, 30 de dezembro de 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 10/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para fornecimento de água em atendimento ao Poder Público Municipal de Santa Carmem, por um período de 12 (doze) meses.

FAVORECIDO: ÁGUAS DE SANTA CARMEM S.A., inscrito no CNPJ: 04.776.975/0001-67;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 172.720,00 (cento e setenta e dois mil e setecentos e vinte reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2025;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 10/2025 de 02/01/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **AGUAS DE SANTA CARMEM S.A.**, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 02 de janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 11/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para fornecimento de energia elétrica em atendimento ao Poder Público Municipal de Santa Carmem, por um período de 12 (doze) meses.

FAVORECIDO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrito no CNPJ: 03.467.321/0001-99;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.889.550,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2025;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 11/2025 de 02/01/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 02 de janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE INTERESSE PUBLICO AO CONTRATO Nº 88/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 224/2024 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM E A Sr.^a JANAINA VITORIA DE ALMEIDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.283/0001-57, com sede administrativa localizada na Av. Santos Dumont, nº 491, Centro, CEP nº 78.545-000, Centro de Santa Carmem-MT, representada pelo Prefeito Municipal senhor, **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tuiuti 1561, Centro, na cidade de Santa Carmem – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 1193018-7 e CPF/MF n.º 885.328.361-00. Resolve fazer o cancelamento do contrato celebrado com a **Sr.^a JANAINA VITORIA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.926.452-01, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 6954801 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 306, Santa Carmem/MT.

O cancelamento ocorre nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, com fundamento no art. 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A rescisão contratual está sendo realizada em decorrência de uma transição de gestão. Com a entrada da nova administração, há a necessidade de revisar e reavaliar todos os programas e contratos em vigor. Este processo tem como objetivo assegurar que os projetos e iniciativas estejam alinhados com as novas diretrizes estratégicas e prioridades estabelecidas pela nova gestão.

A continuidade dos programas será decidida após uma análise detalhada, considerando a relevância, a eficácia e o alinhamento com os objetivos organizacionais atuais. Portanto, é necessário encerrar o contrato vigente para permitir que a nova gestão tenha a flexibilidade de implementar mudanças ou reestruturar os programas de acordo com suas avaliações e diretrizes.

O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência do Contrato nº 88/2024. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo Prefeito Municipal, por se tratar de ato unilateral nos termos da Lei nº 14.133/2021, se aplicando a rescisão amigável, nos termos do Acórdãos TCU Nº845/2017 – Plenário. Após subscrito o presente documento, os autos serão encaminhados a Diretoria de Logística e Apoio Operacional para publicação do seu extrato em Diário Oficial e os demais meios de publicação, em cumprimento da Lei 14.133/2021.

Santa Carmem, 30 de dezembro de 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2025**Processo Administrativo Licitatório nº 12/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

ASSUNTO: Contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, para prestação dos serviços postais em atendimento ao Poder Público Municipal de Santa Carmem período estimado de 12 (doze) meses.

FAVORECIDO:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrito noCNPJ:34.028.316/7204-67;

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2025;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 12/2025 de 02/01/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**, nos termos e na forma do previsto no "caput" do artigo 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 02 de janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2025**Processo Administrativo Licitatório nº 13/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

ASSUNTO: Referente as faturas da telefonia fixa contestadas dos órgãos em atendimento ao Poder Público Municipal de Santa Carmem, conforme comprovante em anexo.

FAVORECIDO: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrito no CNPJ: 76.535.764/0001-43.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.503,11 (dois mil e quinhentos e três reais e onze centavos);

VIGÊNCIA: até 30/01/2025;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 13/2025 de 02/01/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **OI S. A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL.**, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 02 de janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE INTERESSE PUBLICO AO CONTRATO Nº 25/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35/2024 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM E A SR. JEFERSON LOURENÇO DE JESUS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.283/0001-57, com sede administrativa localizada na Av. Santos Dumont, nº 491, Centro, CEP nº 78.545-000, Centro de Santa Carmem-MT, representada pelo Prefeito Municipal senhor, **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tuiuti 1561, Centro, na cidade de Santa Carmem – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 1193018-7 e CPF/MF nº 885.328.361-00. Resolve fazer o cancelamento do contrato celebrado com a **SR. JEFERSON LOURENÇO DE JESUS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.948.021-79, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1611883-9 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Raposo Tavares, nº 238, Santa Carmem/MT.

O cancelamento ocorre nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, com fundamento no art. 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A rescisão contratual está sendo realizada em decorrência de uma transição de gestão. Com a entrada da nova administração, há a necessidade de revisar e reavaliar todos os programas e contratos em vigor. Este processo tem como objetivo assegurar que os projetos e iniciativas estejam alinhados com as novas diretrizes estratégicas e prioridades estabelecidas pela nova gestão.

A continuidade dos programas será decidida após uma análise detalhada, considerando a relevância, a eficácia e o alinhamento com os objetivos organizacionais atuais. Portanto, é necessário encerrar o contrato vigente para permitir que a nova gestão tenha a flexibilidade de implementar mudanças ou reestruturar os programas de acordo com suas avaliações e diretrizes.

O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência do Contrato nº 25/2024. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo Prefeito Municipal, por se tratar de ato unilateral nos termos da Lei nº 14.133/2021, se aplicando a rescisão amigável, nos termos do Acórdãos TCU Nº845/2017 – Plenário. Após subscrito o presente documento, os autos serão encaminhados a Diretoria de Logística e Apoio Operacional para publicação do seu extrato em Diário Oficial e os demais meios de publicação, em cumprimento da Lei 14.133/2021.

Santa Carmem, 30 de dezembro de 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2025**Processo Administrativo Licitatório nº 15/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

ASSUNTO: contribuição mensal com entidade nacional de representação dos municípios do estado de mato grosso conforme LEI 339/2009, por um período de 01 (um) mês, janeiro 2025.

FAVORECIDO: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS, inscrito no CNPJ: 00.703.157/0001-83;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais);

VIGÊNCIA: até 31/01/2025;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e admi-

nistrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 14/2025 de 08/01/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 08 de janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE INTERESSE PUBLICO AO CONTRATO Nº 35/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 59/2024 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM E A Sr.ª SANDRA REGINA FRANCO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.283/0001-57, com sede administrativa localizada na Av. Santos Dumont, nº 491, Centro, CEP nº 78.545-000, Centro de Santa Carmem-MT, representada pelo Prefeito Municipal senhor, **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tuiuti 1561, Centro, na cidade de Santa Carmem – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 1193018-7 e CPF/MF nº 885.328.361-00. Resolve fazer o cancelamento do contrato celebrado com a **Sr.ª SANDRA REGINA FRANCO**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.995.815/0001-03, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 1993546-3 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 139, na cidade de Santa Carmem/MT.

O cancelamento ocorre nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, com fundamento no art. 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A rescisão contratual está sendo realizada em decorrência de uma transição de gestão. Com a entrada da nova administração, há a necessidade de revisar e reavaliar todos os programas e contratos em vigor. Este processo tem como objetivo assegurar que os projetos e iniciativas estejam alinhados com as novas diretrizes estratégicas e prioridades estabelecidas pela nova gestão.

A continuidade dos programas será decidida após uma análise detalhada, considerando a relevância, a eficácia e o alinhamento com os objetivos organizacionais atuais. Portanto, é necessário encerrar o contrato vigente para permitir que a nova gestão tenha a flexibilidade de implementar mudanças ou reestruturar os programas de acordo com suas avaliações e diretrizes.

O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência do Contrato nº 35/2024. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo Prefeito Municipal, por se tratar de ato unilateral nos termos da Lei nº 14.133/2021, se aplicando a rescisão amigável, nos termos do Acórdãos TCU Nº845/2017 – Plenário. Após subscrito o presente documento, os autos serão encaminhados a Diretoria de Logística e Apoio Operacional para publicação do seu extrato em Diário Oficial e os demais meios de publicação, em cumprimento da Lei 14.133/2021.

Santa Carmem, 30 de dezembro de 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

TERMO DE CANCELAMENTO DE INTERESSE PUBLICO AO CONTRATO Nº 52/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 102/2024 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM E A Sr.ª SILVANA MARTINS DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.283/0001-57, com sede administrativa localizada na Av. Santos Dumont, nº 491, Centro, CEP nº 78.545-000, Centro de Santa Carmem-MT, representada pelo Prefeito Municipal senhor, **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tuiuti 1561, Centro, na cidade de Santa Carmem – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 1193018-7 e CPF/MF nº 885.328.361-00. Resolve fazer o cancelamento do contrato celebrado com a **Sr.ª SILVANA MARTINS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.068.091-80, brasileira, residente e domiciliado na Rua Tuiuti, nº 449, na cidade de Santa Carmem - Estado de Mato Grosso.

O cancelamento ocorre nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, com fundamento no art. 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A rescisão contratual está sendo realizada em decorrência de uma transição de gestão. Com a entrada da nova administração, há a necessidade de revisar e reavaliar todos os programas e contratos em vigor. Este processo tem como objetivo assegurar que os projetos e iniciativas estejam alinhados com as novas diretrizes estratégicas e prioridades estabelecidas pela nova gestão.

A continuidade dos programas será decidida após uma análise detalhada, considerando a relevância, a eficácia e o alinhamento com os objetivos organizacionais atuais. Portanto, é necessário encerrar o contrato vigente para permitir que a nova gestão tenha a flexibilidade de implementar mudanças ou reestruturar os programas de acordo com suas avaliações e diretrizes.

O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência do Contrato nº 52/2024. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo Prefeito Municipal, por se tratar de ato unilateral nos termos da Lei nº 14.133/2021, se aplicando a rescisão amigável, nos termos do Acórdãos TCU Nº845/2017 – Plenário. Após subscrito o presente documento, os autos serão encaminhados a Diretoria de Logística e Apoio Operacional para publicação do seu extrato em Diário Oficial e os demais meios de publicação, em cumprimento da Lei 14.133/2021.

Santa Carmem, 30 de dezembro de 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

TERMO DE CANCELAMENTO DE INTERESSE PUBLICO AO CONTRATO Nº 120/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 343/2024 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM E A Sr.ª TEREZINHA PEREIRA DE ALENCAR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.283/0001-57, com sede administrativa localizada na Av. Santos Dumont, nº 491, Centro, CEP nº 78.545-000, Centro de Santa Carmem-MT, representada pelo Prefeito Municipal senhor, **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tuiuti 1561, Centro, na cidade de Santa Carmem – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 1193018-7 e CPF/MF nº 885.328.361-00. Resolve fazer o cancelamento do contrato celebrado com a **Sr.ª TEREZINHA PEREIRA DE ALENCAR**, inscrito no CPF sob o nº 001.841.051-02, brasileira, residente e domiciliado na Avenida Independência nº 1233, centro, na cidade de Santa Carmem/MT.

O cancelamento ocorre nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, com fundamento no art. 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A rescisão contratual está sendo realizada em decorrência de uma transição de gestão. Com a entrada da nova administração, há a necessidade de revisar e reavaliar todos os programas e contratos em vigor. Este processo tem como objetivo assegurar que os projetos e iniciativas estejam alinhados com as novas diretrizes estratégicas e prioridades estabelecidas pela nova gestão.

A continuidade dos programas será decidida após uma análise detalhada, considerando a relevância, a eficácia e o alinhamento com os objetivos organizacionais atuais. Portanto, é necessário encerrar o contrato vigente para permitir que a nova gestão tenha a flexibilidade de implementar mudanças ou reestruturar os programas de acordo com suas avaliações e diretrizes.

O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência do Contrato nº 120/2024. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo Prefeito Municipal, por se tratar de ato unilateral nos termos da Lei nº 14.133/2021, se aplicando a rescisão amigável, nos termos do Acórdãos TCU Nº845/2017 – Plenário. Após subscrito o presente documento, os autos serão encaminhados a Diretoria de Logística e Apoio Operacional para publicação do seu extrato em Diário Oficial e os demais meios de publicação, em comprimento da Lei 14.133/2021.

Santa Carmem, 30 de dezembro de 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 16/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Termo de fomento - apoio cultural a associação de radiodifusão comunitária, artística e cultural de Santa Carmem – ARCASCA, conforme Lei Municipal nº 0973/2023 de 05 de dezembro de 2023.

FAVORECIDO: Associação de radiodifusão comunitária, artística e cultural de Santa Carmem – ARCASCA;

CNPJ: 07.634.782/0001-60;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais);

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74, inciso *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 08 de janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 17/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Celebração de Termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS APOSENTADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM

(ACASC), conforme Lei Municipal nº 0972/2023 de 05 de dezembro de 2023.

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS APOSENTADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM (ACASC);

CNPJ: 00.917.795/0001-05;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 63.000,00(sessenta e três mil reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS APOSENTADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM (ACASC), forma do previsto no "caput" dos artigos 74, inciso *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 08 de janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 18/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Termo de fomento - Atender a demanda dos munícipes que buscam a secretaria de saúde para tratamento de dependentes químicos, buscando a recuperação desses dependentes para que possam voltar ao convívio social. Conforme autorização através da lei nº 0970/2023 de 05 de dezembro de 2023;

FAVORECIDO: CENTRO DE APOIO E REABILITAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLISTAS DE SINOP - CARTAS;

CNPJ: 23.907.633/0001-83;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74, inciso *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 08 de janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM- MT, senhor **PABLO LIBERAL BORTOLAS**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, os candidatos listados abaixo, classificados no Concurso Público 001/2022, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, situado na Avenida Santos Dumont 491, no ho-

rário das 07: 00 h às 13:00h, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar com a data da publicação deste, para ADMISSÃO e POSSE no serviço público.

Enfatizamos que os candidatos deveram apresentar os seguintes documentos originais e cópia para autenticação dos documentos:

- a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;
- b) Cópia: Título de Eleitor e documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
- c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
- e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Edital do Concurso;
- f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia: CPF do cônjuge;
- h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;
- i) Cópia: CPF dos dependentes
- j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
- k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
- l) Declaração de não acúmulo de Cargo;
- m) Declaração de Bens e Comprovante;
- n) Cópia: CNH; se for o caso
- o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
- p) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);
- q) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;
- r) Certidão de Antecedentes Criminais <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau> e <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Para efeito de posse, o candidato convocado **ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Santa Carmem (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura de fazer os agendamentos, informando o dia, horário e local.**

Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior, o mesmo deverá apresentar, **com custos e despesas sob sua responsabilidade**, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no Anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II serão por conta do candidato classificado e convocado para posse, os exames deverão ser realizados com antecedência de, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Além dos exames relacionados no Anexo II, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possi-

bilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Previdência Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

- 001. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
- 002. Glicemia em jejum;
- 003. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);
- 004. Eletrocardiograma (E.C.G.);
- 005. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
- 006. E.A.S. (exame de urina tipo I);
- 007. Exame de acuidade visual e fundo de olho;
- 008. HEP B;
- 009. Pesquisa de BK no escarro;
- 0010. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;
- 0011. Atestado médico – Aptidão física e mental.

APOIO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (ZELADORA ESCOLAR)	
Posição	Nome
11°	ANA CARLA CLEMENT ARGUELHO

RECEPCIONISTA	
Posição	Nome
10°	THAYS COSTA RODRIGUES MELO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Santa Carmem/MT, 10 de janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 42/2025 09 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ROSENILDO VENÂNCIO ARRUDA MARTINS NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal Interino de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ROSENILDO VENÂNCIO ARRUDA MARTINS**, portador do RG nº 1*****1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 020. ***.***.79, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESPORTES**.

Art. 2º Os efeitos da presente portaria retroagem à data 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 09 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 039/2025 09 DE JANEIRO DE 2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. AIRTON ARAUJO DE OLIVEIRA NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **AIRTON ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 21***10 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 04*.***.***.63. Para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 09 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 038/2025 09 DE JANEIRO DE 2025.**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI SILVA**, inscrita na matrícula sob nº 1456, no período de 14/01/2025 a 02/02/2025, sendo 10 dias gozados e 10 dias de abono pecuniário

totalizando 20 dias, referente ao período aquisitivo de 09/08/2023 a 08/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 09 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 040/2025 09 DE JANEIRO DE 2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JULIAN RICCO CARNELOCCI LARGURA NO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE SECRETARIA NIVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **JULIAN RICCO CARNELOCCI LARGURA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 31****49 SESP/MT e no CPF/MF sob o nº 06*.***.***.95, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II**.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 09 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

FINANÇAS
DECRETO N.º 014/2025- PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2025



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 014/2025

“Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2025 e dá outras providências.”

O Senhor, **Volmir Bassani**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidos para o exercício de 2025 a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme **Anexo I e II** deste Decreto.

Art. 2.º Na utilização dos recursos arrecadados, o pagamento de despesas de caráter obrigatório terá prioridade em relação às despesas de caráter discricionário, respeitadas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 1º Os órgãos da administração indireta definirão seus cronogramas de pagamento, respeitada a programação das transferências financeiras, se existentes, eventualmente a cargo da Prefeitura.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

Art. 3.º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Finanças e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único – A não recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, 06 de Janeiro de 2025.

VOLMIR BASSANI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
2025
ANEXO I

Descrição	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.042.160,00	596.263,82	1.456.243,25	965.085,47	770.168,11	833.910,72	606.081,67	757.598,74	808.527,17	824.824,72	659.391,47	745.255,76	1.018.809,10	10.042.160,00
Contribuição de Melhoria	70.000,00	4.296,67	4.626,23	9.940,49	11.305,56	6.725,60	7.189,14	4.660,81	7.592,06	3.746,82	3.874,78	2.716,00	3.325,84	70.000,00
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	678.760,00	15.056,93	23.869,95	75.960,71	180.283,41	102.686,89	111.245,37	70.863,22	34.354,76	19.572,72	17.416,98	16.322,14	11.126,92	678.760,00
IRRF Outros	440.000,00	5.155,04	27.770,16	81.595,36	67.975,16	77.838,20	85.443,16	43.805,08	85.182,68	110.146,96	-	261.439,20	40.693,40	440.000,00
Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - IRRF	2.198.500,00	142.084,66	87.251,87	263.455,05	127.684,48	127.836,18	127.614,13	133.198,32	130.230,35	200.907,72	564.781,46	125.307,90	168.147,88	2.198.500,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	4.209.000,00	300.733,05	275.483,26	487.288,56	352.579,51	309.563,53	257.666,56	356.725,38	424.212,48	374.803,03	320.511,14	313.301,12	436.132,38	4.209.000,00
Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - ITBI	2.070.000,00	9.244,62	963.881,01	7.075,26	1.624,95	192.321,63	1.430,37	132.351,66	112.812,93	106.439,40	4.204,17	231.454,98	307.159,02	2.070.000,00
Taxas de Fiscalização	240.000,00	105.598,80	67.985,52	26.530,80	9.782,40	6.336,72	3.096,96	2.901,12	5.546,64	2.133,12	2.685,60	5.432,16	1.970,16	240.000,00
Taxas de Prestação de Serviço	135.300,00	14.094,05	5.375,25	13.239,24	18.932,64	10.801,97	12.395,98	13.093,15	8.595,27	7.074,95	7.356,54	10.028,06	15.112,90	135.300,00
1.2 CONTRIBUIÇÕES	2.011.600,00	165.365,04	169.666,90	164.616,97	165.496,79	166.482,46	166.569,19	169.847,16	170.279,08	166.166,97	166.615,64	166.028,80	174.665,04	2.011.600,00
Contribuição do Servidor Civil	1.934.000,00	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,67	1.934.000,00
Contribuição Orçunda de Sentença Judicial	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00	10.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	67.600,00	4.198,37	8.500,23	3.450,30	4.330,12	5.315,79	5.402,52	8.480,49	9.112,41	5.000,30	5.448,97	4.862,13	3.498,37	67.600,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	1.844.500,00	137.751,12	141.486,18	166.075,28	141.034,24	157.748,78	161.770,47	157.089,35	166.650,31	150.136,24	166.108,69	161.000,25	137.649,13	1.844.500,00
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento de Aplicação Financeira	1.758.500,00	130.584,45	134.319,51	158.908,61	133.867,57	150.582,11	154.603,80	149.922,68	159.483,64	142.969,57	158.942,02	153.833,58	130.482,46	1.758.500,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	86.000,00	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	86.000,00
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	1.005.000,00	58.670,63	48.358,30	93.981,90	76.343,63	90.214,55	90.372,55	92.801,82	90.954,16	90.707,88	98.699,10	79.807,85	93.887,63	1.005.000,00
Água	1.000.000,00	58.673,00	48.104,90	93.700,00	76.101,00	89.737,00	89.973,00	92.384,00	90.513,00	90.235,00	98.304,00	78.789,00	93.487,00	1.000.000,00
Receita de Serviços	5.000,00	197,63	254,30	281,90	242,63	477,55	399,55	417,82	441,16	472,88	395,10	1.018,85	400,63	5.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.439.140,00	4.575.816,82	4.935.980,14	4.504.686,55	4.302.834,19	5.157.624,24	4.854.728,47	5.377.070,01	4.938.054,80	4.719.691,26	6.977.939,66	5.148.396,92	5.946.316,94	61.439.140,00
Assistência Social Estado	50.500,00	30,81	9,49	8.846,29	8.305,63	16.604,50	8.307,55	10,00	8.314,67	12,42	19,09	22,98	16,57	50.500,00
CFEM - Rec. Minerais	262.500,00	-	220.367,70	-	-	42.132,30	-	-	-	-	-	-	-	262.500,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	23.500,00	5.403,75	-	-	-	5.911,38	-	-	5.262,12	-	-	6.922,75	-	23.500,00
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	260.000,00	22.161,88	20.700,16	21.437,78	20.340,06	20.441,46	10.044,58	10.855,78	27.095,38	35.854,26	23.089,56	23.954,06	24.025,04	260.000,00
Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS	179.200,00	3.896,35	9.401,37	14.226,69	18.342,02	11.592,81	6.401,92	15.898,44	63.351,86	6.128,28	10.282,68	3.272,19	16.405,39	179.200,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FND E - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	152.200,00	-	8.078,47	20.506,36	15.374,79	15.538,25	15.450,28	15.450,28	15.450,28	27.347,60	9.501,54	9.502,15	-	152.200,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FND E - Outras Transferências	67.800,00	-	24.181,68	-	-	21.809,09	-	-	-	-	-	-	21.809,23	67.800,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FND E - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	40.000,00	-	-	-	15.473,40	-	-	-	15.473,40	-	-	-	9.053,20	40.000,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FND E Salário Educação	472.500,00	33.068,86	29.505,74	54.973,96	36.504,88	36.335,72	46.575,27	39.080,95	38.361,33	39.741,03	38.445,91	40.225,34	39.681,01	472.500,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.960.000,00	908.046,96	1.241.636,48	990.959,36	855.055,36	966.058,24	951.021,12	695.324,32	837.749,52	538.223,68	749.883,20	958.331,44	1.267.710,32	10.960.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
2025
ANEXO I

Descrição	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM 1%	1,520,000.00	-	-	-	-	-	-	780.067,04	-	228.603,44	-	-	511.329,52	1,520,000.00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9,119,000.00	721.531,76	738.465,74	699.947,08	673.182,82	831.999,32	784.379,90	724.623,10	766.096,31	712.148,31	851.203,94	788.975,88	826.445,84	9,119,000.00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - VAAR	120,000.00	13.389,24	6.926,88	7.556,64	6.049,92	3.014,52	12.202,08	9.539,52	6.688,08	21.711,96	10.973,52	10.973,52	10.974,12	120,000.00
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	29,000,000.00	2,358,048,00	2,181,322,00	2,119,552,00	2,108,068,00	2,524,566,00	2,372,867,00	2,491,999,00	2,597,327,00	2,502,033,00	2,724,289,00	2,615,829,00	2,404,100,00	29,000,000.00
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	113,900.00	9.983,90	7.720,03	6.536,61	11.888,20	4.043,79	4.606,69	18.404,87	9.398,12	9.400,17	12.511,69	9.074,30	10.331,63	113,900.00
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	850,000.00	34,623,90	32,685,05	101,881,00	95,296,05	236,137,65	121,296,70	72,119,95	56,108,50	28,623,75	30,549,00	21,974,20	18,704,25	850,000.00
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	3,200,000.00	141,539,20	86,054,40	57,708,80	34,224,00	35,788,80	50,185,60	43,481,60	87,632,00	155,484,80	1,959,888,00	239,817,60	308,195,20	3,200,000.00
LC 176/2020	1,100,000.00	91,666,30	91,666,30	91,666,30	91,666,30	91,666,30	91,666,30	91,666,30	91,666,30	91,666,30	91,666,30	91,666,30	91,666,30	1,100,000.00
Saúde Estado	321,400.00	-	5,072,33	10,285,44	21,833,67	9,884,98	38,046,69	10,095,50	18,051,75	11,035,59	147,981,56	29,740,43	19,372,06	321,400.00
SUS Assistência Farmacêutica	20,200.00	1,144,23	1,324,59	2,951,85	2,307,24	1,504,96	923,46	1,504,96	1,685,33	1,324,59	1,685,33	1,574,41	2,269,05	20,200.00
SUS Atenção Especializada	49,000.00	1,074,13	1,439,08	701,19	1,074,13	1,074,13	1,074,13	37,271,95	1,067,12	1,067,12	1,067,12	1,044,83	1,045,07	49,000.00
SUS Atenção Primária	1,429,490.00	102,151,36	96,011,70	99,925,64	95,425,60	114,166,22	200,403,06	111,798,98	105,690,77	111,923,35	117,018,05	119,073,66	155,901,61	1,429,490.00
SUS Outros	6,450.00	245,53	-	2,875,30	148,06	148,06	148,06	148,06	938,64	285,99	1,008,86	128,35	375,09	6,450.00
SUS Vigilância	64,500.00	3,690,63	2,798,59	11,312,98	6,344,54	5,025,78	5,477,53	3,215,97	6,664,33	4,514,10	5,774,10	3,994,87	5,886,58	64,500.00
Transf. Estado	2,015,000.00	121,478,31	127,970,64	177,479,19	177,376,42	165,449,64	131,021,35	196,609,60	179,687,63	189,919,60	180,066,45	170,837,75	197,103,22	2,015,000.00
Transf. União	42,000.00	2,641,72	2,641,72	3,356,09	2,641,72	2,641,72	2,629,20	2,641,72	3,556,48	2,641,72	4,112,01	8,383,66	4,112,04	42,000.00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100,600.00	1,513,45	1,127,62	2,510,54	5,951,90	3,355,40	4,892,34	10,299,53	10,117,44	15,315,90	16,625,97	27,306,54	1,583,33	100,600.00
Indenizações	10,000.00	224,69	-	-	-	-	-	-	-	-	7,936,49	-	1,838,82	10,000.00
Multas	37,000.00	55,43	-	-	396,60	791,43	-	-	-	5,092,90	10,973,72	19,689,92	-	37,000.00
Outras Receitas	40,600.00	150,00	44,29	1,427,21	4,471,97	1,480,64	3,809,01	9,216,20	9,034,11	1,203,18	4,568,92	4,694,47	500,00	40,600.00
Outras Restituições - Previdência	1,000.00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1,000.00
Compensações Financeiras entre O Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	12,000.00	1,000,00	1,000,00	1,000,00	1,000,00	1,000,00	1,000,00	1,000,00	1,000,00	1,000,00	1,000,00	1,000,00	1,000,00	12,000.00
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	200,000.00	4,857,20	6,673,40	9,102,80	5,353,00	30,280,60	85,071,60	11,590,20	7,680,40	9,021,80	9,737,00	10,256,20	10,375,80	200,000.00
Alienação de Bens	200,000.00	4,857,20	6,673,40	9,102,80	5,353,00	30,280,60	85,071,60	11,590,20	7,680,40	9,021,80	9,737,00	10,256,20	10,375,80	200,000.00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Convênio Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Convênio Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7.2 CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTARIAS	2,697,000.00	224,750,00	224,750,00	224,750,00	224,750,00	224,750,00	224,750,00	224,750,00	224,750,00	224,750,00	224,750,00	224,750,00	224,750,00	2,697,000.00
Contribuição Onçada de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2,697,000.00	224,750,00	224,750,00	224,750,00	224,750,00	224,750,00	224,750,00	224,750,00	224,750,00	224,750,00	224,750,00	224,750,00	224,750,00	2,697,000.00
TOTAL GERAL	79,340,000.00	5,765,188,08	6,984,285,79	6,130,809,51	5,691,931,86	6,664,366,75	6,194,236,29	6,800,846,81	6,417,013,36	6,200,614,77	6,319,867,53	6,562,802,32	7,608,036,97	79,340,000.00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CRONOGRAMA DESEMBOLSO
2025
ANEXO II

Órgão	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	4,090,000.00	340,833.33	340,833.33	340,833.33	340,833.33	340,833.33	340,833.33	340,833.33	340,833.33	340,833.33	340,833.33	340,833.33	340,833.33	4,090,000.00
02 GABINETE DO PREFEITO	2,833,500.00	79,748.86	88,005.68	110,135.31	158,630.66	226,033.96	202,396.91	253,023.05	299,877.81	331,298.49	377,031.18	146,936.81	560,381.28	2,833,500.00
03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	4,102,000.00	142,380.42	242,009.80	277,635.67	242,391.28	258,220.90	298,551.76	392,077.36	308,659.09	288,797.21	283,944.54	368,991.31	998,340.66	4,102,000.00
04 SECRETARIA FINANÇAS	2,525,176.00	86,507.48	160,510.29	168,648.93	193,751.70	265,090.45	229,990.50	247,858.65	196,153.15	203,405.45	245,709.73	219,907.48	307,642.19	2,525,176.00
05 SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	17,345,268.00	462,528.92	832,798.35	1,129,732.00	1,148,574.98	1,338,118.05	1,132,264.40	1,134,935.58	1,895,837.79	1,910,078.26	2,554,663.11	1,797,732.96	2,007,003.60	17,345,268.00
06 SECRETARIA SAÚDE	16,092,656.00	524,250.45	1,036,415.32	1,384,660.40	1,028,916.15	1,363,434.19	1,269,630.10	1,440,791.58	1,668,406.11	1,376,823.28	1,552,265.41	1,160,232.22	2,286,830.79	16,092,656.00
07 SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA	19,852,300.00	1,221,537.89	1,123,316.01	1,514,093.38	1,536,870.39	1,722,491.13	1,746,368.34	1,907,665.84	1,689,351.47	1,763,064.54	1,513,171.60	1,628,097.37	2,486,272.04	19,852,300.00
08 SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2,663,800.00	87,942.69	173,834.26	212,672.46	165,653.73	236,790.51	222,202.10	221,902.53	234,446.37	231,135.26	236,265.74	260,567.59	380,286.76	2,663,800.00
09 SECRETARIA DES. ECONÔMICO E M. AMBIENTE	1,951,679.00	19,245.51	31,390.81	39,843.53	178,858.93	34,720.37	55,697.02	184,964.52	91,510.32	71,191.39	548,749.68	577,076.35	117,430.57	1,951,679.00
10 FUNDO MUN. PREVIDENCIA - SANTA RITA PREV	4,740,000.00	395,000.00	395,000.00	395,000.00	395,000.00	395,000.00	395,000.00	395,000.00	395,000.00	395,000.00	395,000.00	395,000.00	395,000.00	4,740,000.00
11 SECRETARIA ESPORTE E LAZER	2,943,621.00	135,213.13	161,256.95	186,167.72	190,978.19	200,607.72	213,725.79	242,104.49	264,824.20	445,763.33	244,154.35	311,749.92	346,975.21	2,943,621.00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	200,000.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200,000.00	200,000.00
Total Geral	79,340,000.00	3,495,188.68	4,585,370.80	5,759,422.73	5,582,459.34	6,381,340.61	6,106,760.25	6,761,156.93	7,384,999.64	7,357,390.54	8,291,788.67	7,207,125.34	10,426,996.43	79,340,000.00

ForGov

Pág. 1 de 1

DECRETO Nº 017, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 017, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: “Altera a alínea “d”, do §2º, do Artigo 9º e alínea “c”, do § 3º, do Decreto nº 015, de 7 de janeiro de 2025, que Regulamenta a gestão escolar, os critérios e requisitos de seleção ao provimento dos cargos/funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação do Município de Santa Rita do Trivelato - MT e dá outras providências.”.

Considerando a necessidade de ampliar o acesso à participação na inscrição dos pretensos candidatos ao provimento dos cargos/funções de Diretor e Coordenador Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, bem como o disposto no *caput* do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - A alínea “d”, do §2º, do artigo 9º, do Decreto 015, de 07 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“d) estar atuando nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, comprovando por meio de Declaração, atuando regular na docência ou gestão nos 06 (seis) meses que antecedem a seleção”

Art. 2º - A alínea “c”, do §3º, do artigo 9º, do Decreto 015, de 07 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“c) estar atuando nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, comprovando por meio de Declaração, atuando regular na docência ou gestão nos 06 (seis) meses que antecedem a seleção”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 47/2025 09 DE JANEIRO DE 2025.**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA**, inscrita na matrícula sob nº 1331, no período de 13/01/2025 a 31/01/2025. Referente ao período aquisitivo de 11/01/2024 a 10/01/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 09 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 46/2025 09 DE JANEIRO DE 2025.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. PIERRE FRANCIS HAUBRICHT PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ESTUDOS TÉCNICOS E SERVIÇOS DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:**Art. 1º.** Nomear o Sr. **PIERRE FRANCIS HAUBRICHT**, portador do RG nº 9****70 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.981.***.00, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESTUDOS TÉCNICOS E SERVIÇOS DE APOIO**.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 09 DE JANEIRO DE 2025.****VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 45/2025 09 DE JANEIRO DE 2025.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ARTEMIO SYPERRECK PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:**Art. 1º.** Nomear o Senhor **ARTEMIO SYPERRECK**, portador do RG nº 58****-7 SSP/PR, e CPF nº 00*.***.***.18, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, com atribuições de COORDENADOR DO PROCON.****Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 09 DE JANEIRO DE 2025.****VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 44/2025 09 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA N° 44/2025****09 DE JANEIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:**Art. 1º.** Nomear a servidora **DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA**, portadora do RG nº 19****9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 02*.***.***.81, para exercer o cargo comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 09 DE JANEIRO DE 2025.****VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 41/2025 09 DE JANEIRO DE 2025.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ANGELICA LUCIA COLUSSI MATSCHINSKE NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:**Art. 1º.** Nomear a Sra. **ANGELICA LUCIA COLUSSI MATSCHINSKE** portadora do RG nº 07*****19-0 SESP/MA e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.559.***-06, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**.**Art. 2º.** Os efeitos da presente portaria retroagem à data 06 de janeiro de 2025.**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 09 DE JANEIRO DE 2025.****VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 43/2025 09 DE JANEIRO DE 2025.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. KATIA MARA DE ARRUDA NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal Interino de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:**Art. 1º.** Nomear a servidora Sra. **KATIA MARA DE ARRUDA**, inscrita na matrícula sob nº 2653, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.**Art. 2º.** Os efeitos da presente portaria retroagem à data 01 de janeiro de 2025.**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 09 DE JANEIRO DE 2025.****VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Aos sete de janeiro de dois mil e vinte e quatro, a **Comissão Especial de Execução Cultural do Recurso da Lei Paulo Gustavo**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas no constante no Edital de Chamamento Público nº 002/2024, Torna Público relatório da prestação de contas dos Agentes Culturais da Lei Paulo Gustavo.

Cumpram ressaltar que os agentes culturais apresentaram os Relatórios de Execução do Objeto dentro do prazo previsto no edital.

Após a análise dos Relatórios, a Comissão verificou que as metas propostas nos Projetos pelos agentes culturais atingiram devidamente o seu fim, fortalecendo o setor cultural do Município como um todo, bem como atingiu um grande número de público alvo.

Todavia, apesar da execução do objeto ter ocorrido conforme previsto no projeto, houve inadequações na Execução Financeira, pois constatou em alguns relatórios a existência de unicidade na contratação da executora do serviço, pagamentos únicos a apenas um executor, notas fiscais com descrição do serviço de forma genérica sem a indicação do Nome do Projeto.

Contudo, apesar da inadequação na execução financeira ter ocorrido, a caracterização de má-fé, não foi evidenciada, tendo em vista que os valores recebidos pelos agentes culturais foram devidamente destinados para execução do projeto, devidamente comprovado, razão pelo qual a comissão aprova os relatórios de Execução dos Projetos do Edital de Chamamento Paulo Gustavo, com a ressalva de seja Notificados os Agentes Culturais para apresentarem esclarecimentos quanto as emissões de notas, ou que seja providenciado retificação das mesmas, sob pena de aplicação de sanções prevista em Lei.

Santo Antônio de Leverger-MT, 07 de Janeiro de 2025.

Valdilainy da Silva Vital

Assessoria Jurídica

Leticia Maria de Amorim

Parecerista

Deniz Pereira Nardes

Parecerista

Claudenil Luzia de Bulhões

Parecerista

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 123/2025

PORTARIA Nº. 123/2025

DE: 09 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **WEVERTON AN-CELMO PEREIRA DE SOUSA** em **22/01/2025 a 31/01/2025 (10 dias)**, com período aquisitivo de **01/11/2020 A 31/10/2021**.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRAM-SE.

GABINETE DO PREFEITO

09 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 116/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 116/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **VANESSA DE MEDEIROS** em **02/01/2025 A 16/01/2025 (15 dias)**, com período aquisitivo de **01/10/2022 A 30/09/2023**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025**.

LEIA – SE:

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **VANESSA DE MEDEIROS** em **02/01/2025 A 16/01/2025 (15 dias)**, com período aquisitivo de **01/10/2022 A 30/09/2023**, com retorno as suas atividades em **17 de janeiro de 2025**.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRAM-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 120/2025

PORTARIA Nº. 120/2025

DE: 09 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA
PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio
do Leste, Estado de Mato Grosso, no
uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES em 06/01/2025 a 04/02/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **01/11/2015 A 31/10/2016**, com retorno as suas atividades em **05 de fevereiro de 2025**.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

09 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 006/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Elcio Rodrigues dos Santos, para o cargo de Secretário Municipal de Desporto e Lazer desta Prefeitura Municipal

LEIA – SE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Elcio Rodrigues dos Santos, para o cargo de Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Cultura desta Prefeitura Municipal

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 122/2025

PORTARIA Nº. 122/2025

DE: 09 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio
do Leste, Estado de Mato Grosso, no
uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **VILMAR DE SOUZA em 09/01/2025 a 18/01/2025 (10 dias)**, com período aquisitivo de **03/12/2021 A 02/12/2022**.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

09 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.

Às 08:00 horas do dia 08 de janeiro de 2025, estiveram reunidos na sede da Câmara Municipal, em sala designada para realização da licitação, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva – Pregoeiro Oficial, Tony Fernando Barreto de Oliveira, Cilsa Aparecida Sousa Crecencio, nomeados pela Portaria nº 041/2025, de 01 de janeiro de 2025, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2024, em decorrência do Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de softwares integrados para gestão pública, desenvolvidos para trabalhar em ambiente web (internet) e desktop (executado em rede local com estrutura cliente servidor), em plataforma Windows com integração a aplicativo mobile (Ios e Android), com serviços técnicos especializados para atender a administração direta e indireta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal que possibilite hospedagem em Cloud.**

A sessão atende ao disposto no artigo 17 §5º da Lei Federal nº 14.133/21, que apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Se fez presente 01 (uma) empresa.

Empresa: EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, CNPJ: 10.260.055/0001-94 – representada neste ato pelo Sr. Patrick de Moura, portador do RG nº 24860506 SESP/MT e CPF nº 703.757.951-38.

Iniciou-se a sessão, em seguida foi credenciada a empresa, a qual apresentou todos os documentos exigidos para o seu devido credenciamento. O Pregoeiro e sua Equipe recebeu os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados por todos os presentes. Iniciou-se então a abertura da Proposta de Preços. Após a abertura do envelope de proposta, foi lançada no sistema, e em seguida houve a negociação de preços com a empresa, o qual o pregoeiro visando o princípio da economicidade solicitou a empresa a possibilidade de desconto sobre a proposta inicial que foi de R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais), o qual foi aceito pela empresa e a mesma ofertou o valor final de R\$ 409.500,00 (quatrocentos e nove mil e quinhentos reais).

EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, CNPJ: 10.260.055/0001-94, vencedor conforme relação em anexo com o valor total de **R\$ 409.500,00 (Quatrocentos e nove mil e quinhentos reais). A empresa deverá apresentar proposta realinhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o ultimo lance.**

Posteriormente passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação da empresa **classificada**, no qual o Pregoeiro e sua equipe de apoio analisando os documentos de habilitação constatou que a empresa supracitada, apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando, portanto, habilitada e vencedora do certame.

Na sequência o Pregoeiro perguntou ao representante da empresa se tinha interesse em interpor recurso e o mesmo disse que não iria interpor o recurso.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-as em vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à autoridade competente para a sua apreciação, e posteriormente seja realizada a adjudicação e homologação do certame.

Esta sessão encerrou as 09h00min do dia 08/01/2025.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA

EQUIPE DE APOIO

CILSA APARECIDA SOUSA CRECENCIO

EQUIPE DE APOIO

EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME

CNPJ: 10.260.055/0001-94

PORTARIA Nº. 121/2025

PORTARIA Nº. 121/2025

DE: 09 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) CESAR BALBINO DE SOUSA em 02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias), com período aquisitivo de 01/02/2022 A 31/01/2023, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

09 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 119/2025

PORTARIA Nº. 119/2025

DE: 09 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) LINDOMAR SANTOS COSTA em 06/01/2025 A 04/02/2025 (30 dias), com período aquisitivo de 20/08/2023 A 19/08/2024, com retorno as suas atividades em 05 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

09 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 126/2025**PORTARIA Nº 126/2025.****DE: 09 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA o servidor **FABIO DAVID BONFIM** para exercer o cargo de **CO-ORDENADOR DE PLANEJAMENTO** e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor público Srº **FABIO DAVID BONFIM**, para responder pelo cargo de Coordenador de Lavagem e Lubrificação desta prefeitura municipal.

Art.2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria. publicação.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 09 DE JANEIRO DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 004/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 004/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Nomear o Srº. Nilson Barbosa dos Santos, para o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal.

LEIA – SE:

Artigo 1º - Nomear o Srº. Nilson Barbosa da Silva, para o cargo de Secretário Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 09 DE JANEIRO DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 092/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 092/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SOLANGE APARECIDA GOMES DE MELLO KRUGER** em **06/01/2025 A 15/01/2025 (10 dias)**, com período aquisitivo de **01/06/2022 a 31/05/2023**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

LEIA – SE:

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SOLANGE APARECIDA GOMES DE MELLO KRUGER** em **06/01/2025 A 15/01/2025 (10 dias)**, com período aquisitivo de **01/06/2022 a 31/05/2023**, com retorno as suas atividades em **16 de janeiro de 2025.**

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 09 DE JANEIRO DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 114/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 114/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **MARCOS ANTONIO PRETO** em **02/01/2025 A 16/01/2025 (15 dias)**, com período aquisitivo de **15/02/2023 A 14/02/2024**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

LEIA – SE:

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **MARCOS ANTONIO PRETO** em **02/01/2025 A 16/01/2025 (15 dias)**, com período aquisitivo de **15/02/2023 A 14/02/2024**, com retorno as suas atividades em **17 de janeiro de 2025.**

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 09 DE JANEIRO DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

PORTARIA N.º 118/2025**PORTARIA N.º 118/2025****DE: 09 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ARI JOSÉ DE SOUSA** em **02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias)**, com período aquisitivo de **14/02/2022 A 13/02/2023 e 14/02/2023 a 13/02/2024**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025**.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****09 DE JANEIRO DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O N° 115/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O N° 115/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **DAIANY AQUINO SALES** em **02/01/2025 A 11/01/2025 (10 dias)**, com período aquisitivo de **01/10/2022 A 30/09/2023**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025**.

LEIA – SE:

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **DAIANY AQUINO SALES** em **02/01/2025 A 11/01/2025 (10 dias)**, com período aquisitivo de **01/10/2022 A 30/09/2023**, com retorno as suas atividades em **12 de janeiro de 2025**.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 09 DE JANEIRO DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N.º 124/2025****PORTARIA N.º 124/2025****DE: 09 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 084/2023 de 18 de setembro de 2023 e dá outras providências

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor Paulo Vinícius Fróio como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 084/2023 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA**.

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **“Contratação de empresa para execução de obra de construção de unidade descentralizada de Reabilitação**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO.****EM: 09 DE JANEIRO DE 2025****MIGUEL JOSÉ BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N° 125/2025****PORTARIA N° 125/2025****DE: 09 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia, o Srº **Carlos Antônio Mendes de Oliveira** para responder pelo cargo de **Coordenadoria Administrativa de Práticas Desportivas** e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, prefeito municipal de Santo Antônio do Leste, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR o Srº **CARLOS ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA**, para responder pelo Cargo de Coordenadoria Administrativa de Práticas Desportivas desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE****GABINETE DO PREFEITO****EM: 09 DE JANEIRO DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
PORTARIA N.º 004/2025**

PORTARIA N.º 004/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DE CARREIRA SR. MAXIMILIANO MARCUNS CAVALCANTE PARA PROCEDER CONTROLE DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO DOS SANTOS MILHOMEM, Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear como responsável para controle de patrimônio da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia/MT., para o exercício financeiro de 2025, o Servidor de carreira **MAXIMILIANO MARCUNS CAVALCANTE**.

ARTIGO 2º - O responsável pelo Controle de Patrimônio realizará atividades de Avaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do patrimônio público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis em todo o prédio da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

ARTIGO 3º - Deverá ser feito, ao final do exercício financeiro de 2025, relatório circunstanciado da entrada e saída dos bens móveis adquiridos e/ou desafetados, dando ciência ao Presidente da Casa Legislativa.

ARTIGO 4º - Para o exercício da função gratificada será acrescido o percentual de 50% (cinquenta) por cento aos seus vencimentos, com respaldo no Estatuto dos Servidores Público Municipal (artigo 30).

ARTIGO 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidência, em 02 de Janeiro de 2025.

CRISTIANO DOS SANTOS MILHOMEM

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
PORTARIA N.º 005/2025**

PORTARIA N.º 005/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DE CARREIRA SR. JOSÉ MARIA FERREIRA PARA FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO DOS SANTOS MILHOMEM, Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear como fiscal de contrato da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia/MT, para o exercício financeiro de 2025, o Servidor de carreira **JOSÉ MARIA FERREIRA**.

Artigo 2º O responsável realizará atividades de controle e a confecção de relatório de acompanhamentos das atividades de despesas da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

Artigo 3º Para o exercício da função gratificada será acrescido um percentual de até 50% (cinquenta por cento) a título de gratificação, com respaldo no Estatuto dos Servidores Público Municipal (artigo 30).

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, em 02 de Janeiro de 2025.

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente 2025/2026

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO IMPLANTAÇÃO DE 568
RECIPIENTES DE RESÍDUO SÓLIDO (SIM ENGENHARIA)**

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Termo de Recebimento Provisório da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – IMPLANTAÇÃO DE 568 (QUINHENTOS E SESENTA E OITO) RECIPIENTES DE RESÍDUO SÓLIDO EM AÇO INOX, conforme contrato de nº 089/2018, processo licitatório nº 063/2018, tomada de preço nº 001/2018, que faz a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT – e a empresa SIM ENGENHARIA LTDA - EPP, na forma abaixo.

No dia 4 (quatro) do mês de setembro do ano de 2019, no local em que foram executados os serviços da obra IMPLANTAÇÃO DE 568 (QUINHENTOS E SESENTA E OITO) RECIPIENTES DE RESÍDUO SÓLIDO EM AÇO INOX, de presente de um lado a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia- MT, representada pela Sra. Janaílza Taveira Leite, Prefeita Municipal que fica fazendo parte do presente Instrumento, juntamente com a empresa SIM ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ: 26.884.260/0001-60., com poderes bastante conforme documentos arquivados na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT; procederam os mencionados representantes da Prefeitura Municipal, o exame da obra supracitada, executada e concluída pelo executor em decorrência do Contrato nº 089/2018, celebrado no dia 29 do mês de outubro do ano de 2018. Tendo os representantes das partes signatárias verificado que os serviços objeto do Contrato foram executados pela Empresa, encontrando-se concluídos e de acordo com as normas técnicas em vigor para os serviços de obras dessa natureza a empresa seguiu fielmente seus procedimentos próprios garantindo a qualidade do serviço. Os representantes da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT acima mencionados, neste Ato e por este Instrumento fizeram o Recebimento Provisório da Obra citada estando a observar por um período de 15 dias e dar o recebimento Definitivo, tendo a qualidade mencionada pela empresa em questão.

São Félix do Araguaia-MT, quinta-feira, 7 de outubro de 2019.

JANAÍLZA TAVEIRA LEITE

SIM ENGENHARIA LTDA. EPP

Avenida Araguaia, n° 248 – Centro - São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000 Telefone (66) 35221606, e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
PORTARIA N° 003/2025**

Portaria n° 003/2025

São Félix do Araguaia – MT.

Em 02 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. SANDOVAL NETO ABREU BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão de Vigilante.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em cumprimento a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, em seu art. 32, Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SANDOVAL NETO ABREU BARBOSA**, para exercer o Cargo em Comissão de Vigilante, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente 2025/2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
PORTARIA N.º 006/2025**

PORTARIA N.º 006/2025

“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL, DE DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO DOS SANTOS MILHOMEM, Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação, sendo dever do Administrador Público zelar pela conservação do Patrimônio Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, pelos membros abaixo designados, a COMISSÃO PERMANENTE DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT., DE DEPRECIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS, formada pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE – Maximiliano Marcuns Cavalcante;

MEMBROS – Daniel Pereira dos Santos;

Ireny Abadia Rodrigues.

Art. 2º Compete a comissão constituída no Artigo 1º desta Portaria:

I – Proceder minucioso acompanhamento quanto ao recebimento de bens;

II – Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais;

III – Avaliação do estado de conservação dos bens;

IV – Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

V - Identificação dos bens permanentes eventualmente não tombados;

VI – Acompanhar os registros no sistema de controle patrimonial;

VII – Avaliar, reavaliar, inventariar anualmente e proceder à baixa aos bens dados como inservíveis;

VIII – Emitir relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da Câmara Municipal e às recomendações, no intuito de corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

IX – Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela Administração Anterior; e

X – Manter atualizado o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 3º - A baixa de bens permanentes pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT., somente ocorrerá após a avaliação dos bens e mediante Parecer da Comissão constituída nos termos do Art. 1º desta Portaria, nos casos de:

a) Furto/roubo;

b) Extravio;

c) Imprestáveis/Inservíveis;

d) Alienação;

e) em desuso;

f) Inclusão indevida; e

g) Obsolescência.

Parágrafo único - Nos casos de furto, roubo ou extravio, o setor vinculado ao bem deverá adotar as providências administrativas para a apuração de responsabilidades, visando aplicar as penalidades administrativas.

Art. 4º - Os serviços prestados pela comissão constituída nos termos do Art. 1º desta Portaria, serão considerados de relevância, sem ônus para o órgão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

CRISTIANO DOS SANTOS MILHOMEM

PRESIDENTE

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO IMPLANTAÇÃO DE 568
RECIPIENTES DE RESÍDUO SÓLIDO (SIM ENGENHARIA)**

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Recebimento Definitivo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – IMPLANTAÇÃO DE 568 (QUINHENTOS E SESENTA E OITO) RECIPIENTES DE RESÍDUO SÓLIDO EM AÇO INOX, conforme contrato de n° 089/2018, processo licitatório n° 063/2018, tomada de preço n° 001/2018, que faz a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT – e a empresa SIM ENGENHARIA LTDA - EPP, na forma abaixo.

No dia 4 (quatro) do mês de setembro do ano de 2019 no local em que foram executados os serviços da obra IMPLANTAÇÃO DE 568 (QUINHEN-

TOS E SESSENTA E OITO) RECIPIENTES DE RESÍDUO SÓLIDO EM AÇO INOX, de presente de um lado a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia- MT, representada pela Sra. Janaílza Taveira Leite, Prefeita Municipal que fica fazendo parte do presente Instrumento, juntamente com a empresa SIM ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ: 26.884.260/0001-60., com poderes bastante conforme documentos arquivados na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT; procederam os mencionados representantes da Prefeitura Municipal, o exame da obra supracitada, executada e concluída pelo executor em decorrência do Contrato nº 089/2018, celebrado no dia 29 do mês de outubro do ano de 2018. Tendo os representantes das partes signatárias verificado que os serviços objeto do Contrato foram executados pela Empresa, encontrando-se concluídos e de acordo com as normas técnicas em vigor para os serviços de obras dessa natureza a empresa seguiu fielmente seus procedimentos próprios garantindo a qualidade do serviço. Os representantes da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT acima mencionados, neste Ato e por este Instrumento fizeram o Recebimento Definitivo da Obra.

São Félix do Araguaia-MT, terça-feira, 22 de outubro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

SIM ENGENHARIA LTDA. EPP

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro - São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000 Telefone (66) 35221606, e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.551, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA LEI DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE MANIPULAM E/OU PROCESSAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.231, DE 21 DE AGOSTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei fixa normas de inspeção e fiscalização no Município de São José do Rio Claro - MT, no que tange os aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis, através da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do município, denominado Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

§ 1º Esta Lei está em conformidade com a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e suas alterações, Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017, Lei nº 14.515 de agosto de 2022 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

§ 2º Os empreendimentos que processam exclusivamente produtos de origem animal não comestíveis não estão sujeitos a Inspeção prevista nesta lei.

Art. 2º A equipe do Serviço de Inspeção Municipal, subordinada à Secretaria de Agricultura, deve ser dimensionada conforme a demanda do registro de empreendimentos e da atividade a ser inspecionada.

§ 1º O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal deverá ser, preferencialmente, funcionário efetivo com formação na área de ciências agrárias e/ou da saúde.

§ 2º É obrigatória a presença de, no mínimo, 01 médico veterinário na equipe, que exercerá a função de autoridade sanitária do SIM, devendo ser funcionário efetivo do município ou consórcio intermunicipal ao qual integre.

Art. 3º São atribuições do Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

§ 1º Inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos que fabriquem, processem, industrializem e manipulem produtos de origem animal e seus subprodutos;

§ 2º Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;

§ 3º Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;

§ 4º Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos;

§ 5º Levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;

§ 6º Realizar ações de combate à clandestinidade;

§ 7º Realizar outras atividades relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao SIM.

Art. 4º Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização, os produtos, subprodutos e matérias-primas, previstos nesta Lei:

I – Abatedouro frigorífico:

a) Abatedouro frigorífico – carne e derivados.

b) Abatedouro frigorífico – pescado e derivados.

II - Entrepasto e Unidades de Beneficiamento:

a) Carne e derivados.

b) Leite e Derivados.

c) Mel e produtos apícolas.

d) Ovos e derivados.

e) Pescados e derivados.

Parágrafo único: O SIM, a partir de sua implantação, terá a inspeção e fiscalização, em caráter permanente e/ou periódico, dependendo da atividade a ser exercida, tendo os prazos definidos pela regulamentação da presente lei.

Art. 5º No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar o Serviço de Defesa Sanitária Oficial vinculado a origem do animal e matéria prima, a ocorrência de enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 6º As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.

§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Art. 7º A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:

- I - incentivar a melhoria da qualidade sanitária dos produtos produzidos;
- II - proteger a saúde do consumidor;
- III - promover o desenvolvimento do setor agropecuário;
- IV - promover um programa de combate a clandestinidade no município;
- V - promover um programa de capacitação de todos os atuantes na cadeia produtiva, desde a equipe do SIM, empreendedores e consumidores.

Art. 8º O Município de São José do Rio Claro - MT, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com o Estado do Mato Grosso e a União, suas pessoas jurídicas de direito público, integrantes da Administração Pública Indireta, bem como poderá participar de Consórcio Público Intermunicipal para viabilizar a operacionalização e implementação do SIM, como também, a adesão aos sistemas de equivalência com os demais serviços oficiais.

§ 1º O Município de São José do Rio Claro - MT, poderá transferir a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal a um Consórcio Público Intermunicipal ao qual seja ente consorciado.

§ 2º Quando o Município for ente consorciado com a finalidade de execução, gestão e operacionalização do SIM, o Consórcio Público passa a ter o direito de publicar atos normativos inerentes ao SIM.

Art. 9º A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

- I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal, em caráter complementar à inspeção nos empreendimentos;
- II - nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
- III - nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;
- IV - nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;
- V - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VI - nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização; e
- VII - nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos inspecionados.

Parágrafo único. Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no município, sem que esteja previamente registrado, em um dos serviços de inspeção oficial – SIM – SIE – SIF.

Art. 10 É da competência do Serviço de Inspeção Municipal de São José do Rio Claro - MT a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VII, do art. 9º, que façam comércio municipal.

Parágrafo único. Para a comercialização intermunicipal e interestadual, ficam condicionados o atendimento a atos normativos afins.

CAPÍTULO I

DA CONCESSÃO DO REGISTRO

Art. 11 O registro dos empreendimentos de produtos de origem animal será requerido ao SIM, instruído com os seguintes documentos:

- I - requerimento para registro, conforme modelo próprio fornecido pelo SIM; e
- II - outros documentos, conforme definido em norma complementar, publicada pelo SIM.

Art. 12 O funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante emissão do Certificado de Registro do Empreendimento de POA pelo SIM,

após cumprimento de todos os pré-requisitos constantes na presente lei bem como em seus regulamentos oficiais.

§ 1º Nos Municípios onde o SIM é executado/operacionalizado de forma consorciada, a emissão do Certificado de Registro de Empreendimento de POA, fica a cargo do Consórcio Público Intermunicipal ao qual o Município é aderido, para esta finalidade, por meio da Coordenação do SIM Consorciado.

§ 2º Os rótulos só podem ser usados nos produtos registrados a que correspondam, devendo constar neles a declaração do número de registro do produto e o carimbo da Inspeção seguindo modelos publicados no regulamento desta lei.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES

Art. 13 O estabelecimento agroindustrial de origem animal responde, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

Art. 14 As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer e acarretarão ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabíveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má fé;
- II – Multa, nos casos de reincidência, dolo ou má fé, a ser apurada através de devido processo administrativo, observada a seguinte gradação:
 - a) Infrações leves – multa de R\$200,00 (duzentos reais) a R\$2.000,00 (dois mil reais);
 - b) Infrações médias ou moderadas – multa de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais);
 - c) Infrações graves – multa de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a R\$8.000,00 (oito mil reais);
 - d) Infrações gravíssimas – multa de R\$10.000,00 (dez mil reais) a R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- III - Apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados.

IV - Suspensão das atividades do Estabelecimento, se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária e ainda, no caso de embaraço da ação fiscalizadora;

V - Interdição total ou parcial do Estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

VI - cassação de registro, de cadastro ou de credenciamento;

§ 1º As multas poderão ser elevadas até o máximo de cinquenta vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz, em caso de dolo e reincidência, conforme parecer emitido pela fiscalização competente.

§ 2º As infrações a que se refere o caput deste artigo deverão ser regulamentadas por ato normativo do Chefe do Poder Executivo ou pelo Consórcio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.8º.

§ 3º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

§ 5º Constituem agravantes, para fins de aplicação das penalidades de que trata este artigo, o uso de artifício ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 6º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 7º A não regularização do fato gerador da interdição e suspensão no prazo máximo de 12 (doze) meses será motivo de cancelamento do registro do estabelecimento ou inutilização do produto pelo órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 8º As despesas referentes à inutilização de produtos interditados ou apreendidos serão por conta do infrator.

§ 9º Os valores das multas poderão ser corrigidos anualmente de acordo com a variação da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 10. A aplicação de multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que as tenham motivado, marcando-se quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do Serviço de Inspeção Municipal, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter suspensa a atividade ou cassado o registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 15 Nos casos previstos, no Inciso III do Art. 14, será comunicado aos órgãos competentes, para a tomada das medidas cabíveis, isentando o município e/ou o Consórcio Público da responsabilidade da guarda e/ou inutilização dos produtos.

Parágrafo único. Será de responsabilidade do infrator a guarda dos produtos inutilizados e/ou irregulares, até decisão definitiva dos órgãos competentes.

Art. 16 As penalidades e sanções previstas nesta Lei serão aplicadas por autoridade sanitária responsável designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Consórcio Público Intermunicipal, atendendo as legislações pertinentes.

Art. 17 As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 As análises fiscais referentes à água de abastecimento e aos produtos de origem animal serão realizadas em laboratórios credenciados na Rede Estadual de Laboratórios Agropecuários do Estado do Mato Grosso, em laboratórios da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), ou ainda, em laboratórios credenciados por Consórcio Público.

Art. 19 O estabelecimento agroindustrial é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode expor à venda ou distribuir produtos que:

I - Não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;

II - Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição;

III - Estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.

Art. 20 As autoridades de saúde pública comunicarão ao Serviço de Inspeção Municipal os resultados das análises sanitárias que realizarem nos

produtos de origem animal apreendidos ou inutilizados nas diligências a seu cargo.

Art. 21 Será objeto de regulamentação pelo Chefe do Poder Executivo do Município ou pelo Consórcio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.8º:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III - as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;

IV - as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte e agroindústrias de base familiar, de acordo com a Lei 11.326/2006, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;

V - os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

VI - a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;

VII - as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;

VIII - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

IX - a aprovação e fixação dos padrões de identidade sanitária e qualidade dos produtos de origem animal;

X - o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;

XI - a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;

XII - as análises laboratoriais;

XIII - o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal;

XIV - o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;

XV - o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;

XVI - quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária;

Art. 22 Caberá ao Executivo Municipal de São José do Rio Claro - MT ou pelo Consórcio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art. 8º, ao normatizar esta lei, observar e atender às características específicas e particulares das agroindústrias de pequeno porte, atendendo aos critérios culturais e locais que as definem.

§ 1º As agroindústrias devem observar e resguardar a inocuidade e qualidade sanitária desde a produção da matéria prima até a transformação em produto final, independente do porte da agroindústria ou da esfera do serviço de inspeção.

§ 2º O Executivo Municipal ou o Consórcio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art. 8º, baixará atos normativos para a classificação de agroindústrias de pequeno porte.

Art. 23 Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de atos normativos baixados pelo Chefe do Poder Executivo, ou pelo Consórcio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.8º.

Art. 24 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua publicação, bem como poderá aderir, em ato normativo, às resoluções já existentes promovidas pelo Consórcio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.8º.

Art. 25 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.231, de 21 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 09 de janeiro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2025/SECAD, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA MARLI MARIA BOTH, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o artigo nº 154 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO os artigos nº 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Averbação de Tempo de Serviço nº 009/2024; e

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS sob protocolo nº 1200104010080224.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR o tempo de serviço/contribuição, conforme Processo de Averbação nº 009/2024, em favor da servidora **MARLI MARIA BOTH**, matrícula nº 755, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR MAGISTERIO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O período averbado totaliza 2.907 (dois mil, novecentos e sete) dias, correspondendo a 7 (sete) ano, 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 09 de janeiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2024

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraiba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que a dispensa de licitação eletrônica, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FORNECIMENTO DE TESTES PSICOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, foi considerada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados a presente lici-

tação. São José do Rio Claro – MT, 09 de janeiro de 2025. Tatiane Ilma Grolli Baggio – Agente de Contratações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2025**

DECRETO Nº 011/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **FRANCISCA NOELIA LEITE DE MORAIS**, do cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025**

PORTARIA Nº 002/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Art. 101 § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica prorrogado a Licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao Servidor(a) **FABIO COSTA ZULIAN**, no cargo de Borracheiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de **02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2027**, totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2025.**

DECRETO Nº 021/2025. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **CLENI MARIA ABREU DA SILVA**, no cargo em Comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal Maria Marlene de Moraes, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o vencimento de efetivo, e conforme o artigo 53º do Plano de Cargos e Carreiras ser-lhe á atribuído:

Art. 53.O percentual que incidirá sobre o subsídio base do cargo efetivo, sendo da seguinte forma: a) de Diretor de Unidade Escolar, será de 75% (setenta e cinco por cento);

Parágrafo único. Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, Coordenador Escolar e Secretário Escolar, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2025**

DECRETO Nº 010/2025.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JANEIRO DE 2025.

“DECRETA AS DISPOSIÇÕES INERENTES A ADQUAÇÃO DO SALÁRIO MINIMO A CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS PAGAS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU-MT”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art.84, caput, Inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 14.663, de 28 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO, Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que fixou em R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), o valor do salário mínimo nacional a partir de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, a existência no quadro de pessoal do Município de servidores públicos, nomeados e contratados que recebem remuneração inferior ao novo salário mínimo.

CONSIDERANDO, não ser lícito promover o pagamento de salários em valor “a quem” do montante estipulado ao salário mínimo nacional.

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2025, o salário mínimo será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), conforme Constituição Federal, tendo em vista o disposto ao Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de janeiro de 2025

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2025**

DECRETO Nº 001/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a), **MARCOS ANTÔNIO DOS PASSOS MARINHO**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2025**

DECRETO Nº 003/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **ROSIMEIRE FRANCISCA PEIREIRA NASCIMENTO**, no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT, ficando também designado como gestor responsável pelo FUNDEB deste Município.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2025**

DECRETO Nº 015/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **MAGNA OLIVEIRA DA SILVA**, do cargo em Comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal Maria Marlene de Moraes, da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2025**

DECRETO Nº 016/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **ETELYN LUANA DA COSTA BARBOSA**, do cargo em Comissão de Diretora de Departamento I da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025**

PORTARIA Nº 003/2025

DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio o servidor, **AROLDO NOGUEIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo efetivo de Guarda no município de São José do Xingu – MT, no período de 01/01/2025 a 02/03/2025, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2025**

DECRETO Nº 007/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **BEPTOTKRAN METUKTIRE** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Saúde, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2025**

DECRETO Nº 017/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **AGEU OLIVEIRA BRAGA**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Sustentável, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2025**

DECRETO Nº 006/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **PAULO VICTOR DE SOUZA TORRES FEIJOO** do cargo em Comissão de Diretor de departamento II, da Secretaria Municipal de Obras, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025**

PORTARIA Nº 001/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Art. 101 § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica prorrogado a Licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao Servidor(a) **JULIO CEZAR VIEIRA**, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de **01 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2027**, totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2025**

DECRETO Nº 008/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a)) **AILTON MATOS DA SILVA**, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2025**

DECRETO Nº 005/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **LENILSO ARAÚJO DA SILVA**, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento II da Secretaria Municipal de Educação do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2025**

DECRETO Nº 004/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **ANGELICA REIS DE SOUSA**, do cargo em Comissão de Supervisor de Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2025**

DECRETO Nº 009/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **JAIRO SOUSA SILVA** do cargo em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2025**

DECRETO Nº 020/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JANEIRO DE 2025.

“Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o interesse da Administração no pagamento salário mínimo nacional para a classe.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 3.036 - (Tres mil e trinta e seis reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 05 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2025**

DECRETO Nº 018/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **AGEU OLIVEIRA BRAGA**, no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2025**

DECRETO Nº 013/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **HOSIANNY CRISÓSTOMO DA SILVA**, do cargo em Comissão de Encarregado de Serviço, da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2025**

DECRETO Nº 014/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **RONALDO ALVES MATOS**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2025**

DECRETO Nº 019/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **VANESSA MORAIS PIAGEM**, do cargo em Comissão de Secretária de Representação de Cadastro Municipal, da Secretaria Municipal de Finanças do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2025**

DECRETO Nº 002/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **ROSIMEIRE FRANCISCA PEREIRA NASCIMENTO** do cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2025**

DECRETO Nº 012/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **YURI OLIVEIRA MENDES LUZ**, do cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços, da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 198 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, na Gerencia da Proteção Social Básica, responsável pelo CRAS, a Senhora ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI, portadora do CPF. nº 884.401.138-91, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 197 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Cultura a Senhora FERNANDA DA SILVA SABADIM, portadora do CPF nº 018.799.151-03, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 196 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DO PAM a Senhora SIDILENE MOLINA, portadora do CPF nº 002.450.991-40, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 195 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo COMISSIONADO DE ENTREVISTADOR SOCIAL, a Senhora LORHAYNE DAGUIELLE DOS SANTOS POMPEO, portadora do RG nº 2920994-3 – SSP/MT e do CPF nº 063.271981-80, fazendo jus ao vencimento do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 194 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de ORIENTADOR SOCIAL, a Senhora MARIA LUCIA XAVIER DE SENE, portadora do CPF. 005158911-77, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 193 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DOS IDOSOS a Senhora MARIA ANTONIA DA SILVA GOMES, portadora do CPF. 024.623.081-99, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 179 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a (o) servidor (a) LEONETE DA CRUZ, no período 06/01 a 04/02/2025, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 192 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE GESTÃO DO SUAS, a Senhora SANDRA FERREIRA BRANDÃO, portadora do RG 3334212-1-SESP/MT e do CPF. 024.623.081-99, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 191 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a (o) servidor (a) JOSÉ PAULO CASTR MAGALHÃES, no período 07 a 26/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 180 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a (o) servidor (a) TATIANA SIBELE DA SILVA, no período 06/01 a 04/02/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 190 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a (o) servidor (a) TAINARA VENICE DE SOUZA DE LIMA, no período 06/01 a 04/02/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 181 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a (o) servidor (a) ERICA VANUSIA PEREIRA DOS SANTOS, no período 06/01 a 04/02/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 189 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a (o) servidor (a) PATRICIA CASAGRANDE FERREIRA ALVES, nos períodos de 06/01 a 20/01/2025 e 14/07 a 28/07/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 182 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a (o) servidor (a) MARLI RODRIGUES DOS SANTOS, no período 06/01 a 04/02/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 188 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a (o) servidor (a) CARLA MANOEL DE SOUSA, no período 06 a 25/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 187 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a (o) servidor (a) ELISANGELA ANTONIA LOPES, no período 06/01 a 04/02/2025, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 186 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a (o) servidor (a) LUZINETE TIBURCIO, no período 06/01 a 04/02/2025, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 185 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a (o) servidor (a) MILENE FERNANDA GIROTI GONÇALVES, no período 06/01 a 04/02/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 21º Termo Aditivo de Convênio Nº 02/2014; **Signatários:** pelo **CONVENIENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONVENIADA, ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER**; **CNPJ:** 18.148.911/0001-26. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 31 de Dezembro de 2025 **Data de Assinatura:** 30 de Dezembro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 184 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora MARIA BERNADETE DO PREDRO, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao quinquênio 2017/202, será de 90 (noventa) dias que será gozado no período 06/01 a 05/04/2025.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro do corrente ano, de revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 183 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a (o) servidor (a) ANDRE LUIS LOPES DOS SANTOS, no período 06/01 a 04/02/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 6º Termo Aditivo de Convênio Nº 002/2020; **Signatários:** pelo **CONVENIENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONVENIADA, LAR SANTA RITA DE CÁSSIA**; **CNPJ:** 03.179.760/0001-04. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 31 de Dezembro de 2025. **Data de Assinatura:** 30 de Dezembro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 177 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a (o) servidor (a) ADELFO PAULO DE ASSUNÇÃO, no período 01 a 20/01/2025, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 176 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a (o) servidor (a) LUCAS GUILHERME CARVALHO GOMES, no período 01 a 20/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 081 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) LAIZ TELES DA SILVA LIMA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 082 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) LEILA SIMONE BUSSOLA DA FONSECA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 083 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) LEONETE ALVES DA SILVA FREITAS, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 084 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) LEONILDA MARIA DE SOUZA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 085 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) LETÍCIA MOLINA DA SILVA DE PAULA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 086 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) LETÍCIA REIS DE SOUZA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 087 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) LEYDY DAIANE AGUIAR DOS SANTOS, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 088 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) LUCAS GUILHERME DE LUQUI DE OLIVEIRA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 089 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) LUCIANA BOTELHO DO NASCIMENTO, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 090 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) LUCIANA SIANI DOS SANTOS DE ALMEIDA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 091 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) LUCILANDES CORREIA DE LACERDA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 092 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) LUCIMAR DE ASSIS LANDES XAVIER, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 093 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) LUCIVANIA JESUS DA SILVA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 094 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) LUÍZA DE MARILAK FERREIRA B. SILVA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 095 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) LUZIA ALVES GARDAS, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 096 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) LUIZA MARIA DE MEDEIROS, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 097 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) MÁRCIA APARECIDA T. A. BRAMBILLA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 098 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) MARCIA CRISTINA BOTELHO DA SILVA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 099 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA N° 099 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) MARCIA CRISTINA TIBURCIO BONFIM, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 100 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA N° 100 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) MARCILENE SOARES BARBOSA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 101 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA N° 101 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) MARGARETH TOMAZ DA COSTA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 102 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA N° 102 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA RÉZIO, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 102 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA N° 102 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA RÉZIO, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 103 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) MARIA CRISTINA DANI, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 104 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BOTASSIN, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 105 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) MARIA DE LOURDES TOMAZ, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 106 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) MARIA DO SOCORRO LOPES FERREIRA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 107 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) MARIA HELENA RODRIGUES BRAUNO, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 108 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) MARIA NEIDE RODRIGUES, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 109 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) MARIA NILZA LINO DOS SANTOS, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 110 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) MARIA NILZA RIBEIRO FINOTO, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 111 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) MARIA ROSA DE JESUS DA SILVA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 112 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) MARILZA VISCOVINI PERES, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 113 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) MARTA LUCIENE GOMES CASSEMIRO, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 114 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) MARTA REGINA SICOTI, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 115 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 116 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) MILTS DE SOUZA LADEIA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 117 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) MONICA DAS GRAÇAS TEOTONIO, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADAPUBLICADACUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 118 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA PAES, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADAPUBLICADACUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 119 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) NEUSELI DE ANDRADE MELGAREJO, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADAPUBLICADACUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 120 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) NILDA DE JESUS, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2018/2029.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADAPUBLICADACUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 121 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) NIVALDO MASSONI, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADAPUBLICADACUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 122 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) ONIVALDO LUIZ CUSTÓDIO, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRÁ-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 123 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) OTÁVIO MONEZ, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRÁ-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 124 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) QUETRIN LORRAINE VIANA DE JESUS, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRÁ-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 125 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) QUEZIA PARIZOTO DE OLIVEIRA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRÁ-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 126 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) RITA DE CASSIA BIAZOTO, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRÁ-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 127 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) RONALDO MOURA GARCIA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 128 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) ROSA MARIA FERREIRA BOTASSIN, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 129 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) ROSANIA CAETANO DE OLIVEIRA ABREU, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 130 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) ROSELAINE MASTELARI, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 131 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) ROSILENE BARBOSA PEREIRA FLOREANO, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 132 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) ROSIMEIRE DE FREITAS CANDELÁRIA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 133 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) ROZIVANI BONOMI, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 134 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) RUBENS BOTARI, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 135 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) SAMARA ATANASIO SANTOS, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 136 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) SAMYLA AKEYBER DOS SANTOS TOMAZ, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 137 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) SANDRA ALVES DE SOUZA TELES, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 138 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) SANDRA DALOSTO DOS ANJOS, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 139 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) SIDINEY JAFETT, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 140 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) SIDNEY MARÇAL MENDES, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 141 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) SILVANO APARECIDO DA SILVA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 142 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) SOLANGE COELHO DA SILVA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 143 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) SONIA MARIA DOS SANTOS, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 144 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) SUELI OLIVEIRA LOPES CASSIA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 145 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) SUZANA APARECIDA VALVERDE, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 146 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) TATHIANE GOMES PETRELI VIDOTI, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 147 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) THAMIRES AP. PEREIRA TORRES, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 148 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) VALERIA DA COSTA DE MEI NOVAIS, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 149 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) VALÉRIA DA SILVA FERREIRA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 151 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) VANDERLEI VALVERDE LESSA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 152 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) VILSON FERREIRA LEITE, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 02 DE JANEIRO DE 2025
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal
PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 153 DE 02 DE JANEIRO DE 2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) VITOR SIVETI TERRADAS, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 02 DE JANEIRO DE 2025
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal
PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 154 DE 02 DE JANEIRO DE 2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) VIVIENE DE PAULO DE MELO, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 02 DE JANEIRO DE 2025
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal
PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 155 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) WEMERSON SANCHES DE OLIVEIRA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 02 DE JANEIRO DE 2025
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal
PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 156 DE 02 DE JANEIRO DE 2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a (o) servidor (a) WILIAN RICARDO COSTA, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 02 DE JANEIRO DE 2025
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal
PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 157 DE 06 DE JANEIRO DE 2025
DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - DESTITUIR do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a servidora ELISANGELA ANTONIA LOPES, designada pela PORTARIA Nº 076 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021, alterada pela PORTARIA Nº 089 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, devendo a mesma retornar para a Secretaria de Educação, no cargo de CONCURSO - PROFESSOR I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JANEIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 171 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a (o) servidor (a) KEILA BARBOSA GERALDINI, no período 01 a 30/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 172 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a (o) servidor (a) MARIA CRISTINA DA SILVA, no período 01 a 30/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 173 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a (o) servidor (a) SIDENIR NUNES LIMA, no período 01 a 30/01/2025, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 174 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a (o) servidor (a) LIDINALVA MARIA DOS SANTOS, no período 01 a 30/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 175 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a (o) servidor (a) GESIANE SANCHES ARAUJO, no período 02 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**PREVIQUAM
PORTARIA N.º 004-2025 PREVIQUAM**

PORTARIA N.º 004/2025 - Dispõe sobre revogação de portaria específica e dá outras providências:

Miguel Souza de Andrade Junior – Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Artigo 1º - **REVOGAR** a portaria n.º 002/2025 de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 09 de Janeiro de 2025.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR

Diretor Executivo Previqum

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 178 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA N° 178 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a (o) servidor (a) CLEIDIANE PEREIRA DE JESUS ROCHA, no período 06/01 a 04/02/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA N° 062/2025.

PORTARIA N° 062/2025.

NOMEAR A SERVIDORA VALERIA VALADARES DA COSTA ANTUNES, DO CARGO DE SECRETARIO ADJUNTO DE SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, a(o) servidor(a) **VALERIA VALADARES DA COSTA ANTUNES, portador (a) do CPF n° 011.XXX.XXX-38**, do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE SAUDE**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA N° 159/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025, 002/2025**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP N° 047/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA N°:	001/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS COM MATERIAL , para atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	KM SERRALHERIA E CALHAS LTDA.
CNPJ:	46.927.272/0001-32.
ATA N°:	002/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS COM MATERIAL , para atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	A. G. DEREVIANI.
CNPJ:	40.358.166/0001-07.
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
CARGO:	DIRETORA ADMINISTRATIVA - SEMEC
MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	

SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2472
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5888
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WALLAN VINICIUS REIS FIGUEIREDO
CARGO:	ENGENHEIRO AMBIENTAL
MATRÍCULA:	4118
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JAQUES DOUGLAS PRETTO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III - ASSISTENCIA SOCIAL
MATRÍCULA:	5900
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOSE GONCALVES DE ARAUJO
CARGO:	NIVELADOR TOPOGRAFICO
MATRÍCULA:	3446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	DONATO TACK RAMOS
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5774
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOSIANE RIBEIRO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III - SAÚDE
MATRÍCULA:	5847
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LONGHI PUHL
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III - SAÚDE
MATRÍCULA:	5842
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JAIME BERNARDO DA SILVA
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	0098
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JURANDIR LEONIR HARTMANN
CARGO:	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
MATRÍCULA:	0827

LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
-----------------	-------------------------------

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Ficam revogadas as publicações realizadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XX-Nº 4.649 (PORTARIA Nº 133/2024) folhas nº 657/658/659 do dia 08 de janeiro de 2025 e Diário ANO XX-Nº 4.650 (PORTARIA Nº 133/2025) folha nº 663 do dia 09 de janeiro de 2025, visto que retificadas pela presente portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 065/2025.

PORTARIA Nº 065/2025.

NOMEAR O SR VALDIRLEI VIANA BALDOINO PARA OCUPAR O CARGO DEASSESSOR II – VIAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VALDIRLEI VIANA BALDOINO**, portador(a) do CPF nº **969.XXX.XXX-87**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR II – VIAÇÃO E OBRAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e planejamento, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 064/2025.

PORTARIA Nº 064/2025.

NOMEAR A SERVIDORA EMILLY CARLA SOUTO, DO CARGO DE PROCURADOR- GERAL DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, a(o) servidor(a) **EMILLY CARLA SOUTO**, portador (a) do CPF nº **043.XXX.XXX-52**, do cargo de **PROCURADOR- GERAL DO MUNICIPIO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria do Gabinete do Prefeito e assessorias do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 084/2025.

PORTARIA Nº 084/2025.

NOMEAR O SR IGOR MORAES REIS PARA OCUPAR O CARGO DE INSTRUTOR DE CURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **IGOR MORAES REIS**, portador(a) do CPF nº **020.XXX.XXX-67**, para ocupar o cargo de **INSTRUTOR DE CURSO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, a partir de dois de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 074/2025.

PORTARIA Nº 074/2025.

NOMEAR O SR.FABIO JUNIOR DA SILVA VIEIRA DE LIMA, PARA OCUPAR O CARGO DEASSESSOR II - SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FABIO JUNIOR DA SILVA VIEIRA DE LIMA**, portador(a) do CPF nº **094.XXX.XXX-13** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II - SAUDE** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 075/2025

PORTARIA Nº 075/2025.

NOMEAR A SERVIDORA DEBORA DUARTE DE ARAUJO OLIVEIRA, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, a(o) servidor(a) **DEBORA DUARTE DE ARAUJO OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº **340.XXX.XXX-06**, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E CIDADANIA**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 076/2025.

PORTARIA Nº 076/2025.

NOMEAR A SERVIDORA RAISSA FIDELIS DE CASTRO SCHMEING, DO CARGO DE DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomeia, a(o) servidor(a) **RAISSA FIDELIS DE CASTRO SCHMEING**, portador (a) do CPF nº 011.XXX.XXX-31, do cargo de **DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal***PORTARIA Nº 091/2025.**

PORTARIA Nº 091/2025.

NOMEAR O SERVIDOR JAQUES DOUGLAS PRETTO, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III- ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear, a(o) servidor(a) **JAQUES DOUGLAS PRETTO**, portador (a) do CPF nº 775.XXX.XXX-44, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III- ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 03 de janeiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal***PORTARIA Nº 063/2025.**

PORTARIA Nº 063/2025.

NOMEAR A SRA.THAYNA MARTINS MACHADO, PARA OCUPAR O CARGO DEASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear a **Sra. THAYNA MARTINS MACHADO**, portador(a) do CPF nº053.XXX.XXX-47 para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal***PORTARIA Nº 090/2025.**

PORTARIA Nº 090/2025.

NOMEAR A SERVIDORA GRASIELE CRISTINA CARRARA PORTO, DO CARGO DE ASSESSOR I – EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar, o(a) servidor(a) **GRASIELE CRISTINA CARRARA PORTO**, portador (a) do CPF nº 040.XXX.XXX-59, do cargo de **ASSESSOR I – ADMINISTRAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 03 de janeiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal***PORTARIA Nº 083/2025.**

PORTARIA Nº 083/2025.

NOMEAR A SERVIDORA ELOIZANA MAGNA DOS SANTOS MAGALHAES, DO CARGO DE ASSESSOR I- EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomeia, a(o) servidor(a) **ELOIZANA MAGNA DOS SANTOS MAGALHAES**, portador (a) do CPF nº 038.XXX.XXX-05, do cargo de **ASSESSOR I- EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal***PORTARIA Nº 081/2025.**

PORTARIA Nº 081/2025.

NOMEAR O SERVIDOR FERNANDO LAZARIN PONTES, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL IV- ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomeia, a(o) servidor(a) **FERNANDO LAZARIN PONTES**, portador (a) do CPF nº 067.XXX.XXX-37, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL IV- ASSISTENTE SOCIAL**, do quadro de pessoal de provimento em co-

missão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA N° 077/2025.

PORTARIA N° 077/2025.

NOMEAR SERVIDORA MARIA DAS DORES ABREU SANTOS, DO CARGO DE DIRETOR DO CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO CULINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia, a(o) servidor(a) **MARIA DAS DORES ABREU SANTOS, portador (a) do CPF n° 866.XXX.XXX-00**, do cargo de **DIRETOR DO CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO CULINÁRIO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA N° 080/2025.

PORTARIA N° 080/2025.

NOMEAR A SERVIDORA KEYSE RAFAELA DOS SANTOS, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III- ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia, a(o) servidor(a) **KEYSE RAFAELA DOS SANTOS, portador (a) do CPF n° 094.XXX.XXX-13**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III- ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro do corrente ano.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA N° 078/2025.

PORTARIA N° 078/2025.

NOMEAR A SERVIDORA MAIKELLI COELHO, DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA VIAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia, a(o) servidor(a) **MAIKELLI COELHO**, portador (a) do **CPF n° 038.XXX.XXX-73**, do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA VIAÇÃO E OBRAS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA N° 061/2025.

PORTARIA N° 061/2025.

NOMEAR O SR.LUIZ FELIPE MERTINS, PARA OCUPAR O CARGO DEASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o **Sr. LUIZ FELIPE MERTINS**, portador(a) do **CPF n°062.XXX.XXX-88** para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dois dia do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA N° 079/2025.

PORTARIA N° 079/2025.

NOMEAR A SERVIDORA EDNA DA SILVA MOREIRA, DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia, a(o) servidor(a) **EDNA DA SILVA MOREIRA**, portador (a) do **CPF n° 706.XXX.XXX-87**, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA N° 068/2025.

PORTARIA N° 068/2025.

NOMEAR O SERVIDOR GUSTAVO LOPES DOS SANTOS, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III – ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **GUSTAVO LOPES DOS SANTOS**, portador (a) do **CPF nº 030.XXX.XXX-62**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III – ADMINISTRAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 088/2025.

PORTARIA Nº 088/2025.

NOMEAR O SERVIDOR VARLEI SANTIAGO, DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o(a) servidor(a) **VARLEI SANTIAGO**, portador (a) do **CPF nº 610.XXX.XXX-04**, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 03 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 069/2025.

PORTARIA Nº 069/2025.

NOMEAR O SERVIDOR LAURI SCHERWINSKI, DO CARGO DE CHEFE DO SINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **LAURI SCHERWINSKI**, portador (a) do **CPF nº 357.XXX.XXX-68**, do cargo de **CHEFE DO SINE**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 070/2025.

PORTARIA Nº 070/2025.

NOMEAR A SERVIDORA MARILETE SILVA SOARES, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, a(o) servidor(a) **MARILETE SILVA SOARES**, portador (a) do **CPF nº 020.XXX.XXX-61**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - SAUDE**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 071/2025.

PORTARIA Nº 071/2025.

NOMEAR O SERVIDOR JOSE DE RIBAMAR MORAIS JUNIOR, DO CARGO DE ASSESSOR I – DESENVOLVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, a(o) servidor(a) **JOSE DE RIBAMAR MORAIS JUNIOR**, portador (a) do **CPF nº 802.XXX.XXX-25**, do cargo de **ASSESSOR I – DESENVOLVIMENTO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2025.

PORTARIA Nº 060/2025.

NOMEAR A SERVIDORA KARINA FERNANDES DA SILVA, DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, a(o) servidor(a) **KARINA FERNANDES DA SILVA**, portador (a) do **CPF nº 008.XXX.XXX-00**, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA N° 072/2025.

PORTARIA N° 072/2025.

NOMEAR A SERVIDORA LUMA LOANA BARBOSA FERREIRA, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia, a(o) servidor(a) **LUMA LOANA BARBOSA FERREIRA, portador (a) do CPF n° 046.XXX.XXX-18**, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA N° 087/2025.

PORTARIA N° 087/2025.

NOMEAR A SERVIDORA ANA PAULA DE CAMPOS SOARES SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III – DESENVOLVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a(o) servidor(a) **ANA PAULA DE CAMPOS SOARES SILVA, portador (a) do CPF n° 000.XXX.XXX-29**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III – DESENVOLVIMENTO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Sapezal, a partir de 03 de janeiro do corrente ano.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA N° 073/2025.

PORTARIA N° 073/2025.

NOMEAR O SERVIDOR WEVERSON FERNANDES CONDAQUI, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia, a(o) servidor(a) **WEVERSON FERNANDES CONDAQUI, portador (a) do CPF n° 012.XXX.XXX-41**, do cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, do quadro de

pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA N° 086/2025.

PORTARIA N° 086/2025.

NOMEAR A SRA.ERLANDE MARTINS PEREIRA, PARA OCUPAR O CARGO DEASSESSOR ESPECIAL II - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a **Sra. ERLANDE MARTINS PEREIRA, portador(a) do CPF nº460.XXX.XXX-00** para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II - ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 03 de janeiro do corrente ano.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos três dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA N° 089/2025.

PORTARIA N° 089/2025.

NOMEAR O SR. GABRIEL SILVA SOBRINHO, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o **Sr. GABRIEL SILVA SOBRINHO, portador (a) do CPF N° 051.XXX.XXX-52**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, a partir de 03 de janeiro do corrente ano.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos três dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA N° 067/2025.

PORTARIA N° 067/2025.

NOMEAR A SERVIDORA JANETTE JARCZESKI KESSLER, DO CARGO DE ASSESSOR I – ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **JANETTE JARCZESKI KESSLER**, portador (a) do **CPF nº 724.XXX.XXX-91**, do cargo de **ASSESSOR I – ADMINISTRAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 066/2025.

PORTARIA Nº 066/2025.

NOMEAR A SRA GLORIA MARIA DA SILVA CARVALHO PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I - EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. GLORIA MARIA DA SILVA CARVALHO**, portador(a) do **CPF nº 053.XXX.XXX-09**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR I - EDUCAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Administração e Planejamento, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 002/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público a abertura do procedimento de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 002/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR MINUTOS DO ESPAÇO NA RÁDIO FM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, COM PROGRAMAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DAS MATÉRIAS, AÇÕES INSTITUCIONAIS, EVENTOS, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, ENTREVISTAS AO VIVO PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS**, para manutenção das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.

O prazo para os **ORGÃOS e ENTIDADES** manifestarem interesse será de **08 (oito) dias úteis**.

Iniciando no dia **10/01/2025** as **07h:00min**

Encerrando no dia **21/01/2025** as **17h:00min**

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação

inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no email: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo **PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 002/2025** cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR MINUTOS DO ESPAÇO NA RÁDIO FM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, COM PROGRAMAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DAS MATÉRIAS, AÇÕES INSTITUCIONAIS, EVENTOS, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, ENTREVISTAS AO VIVO PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS**, para manutenção das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PORTARIA Nº 085/2025.

PORTARIA Nº 085/2025.

EXONERA O SERVIDOR RICARDO OLIVEIRA BISPO DE SOUZA, DO CARGO DE DIRETOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **RICARDO OLIVEIRA BISPO DE SOUZA**, portador (a) do **CPF nº 326.XXX.XXX-96**, do cargo de **DIRETOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
N°001/2025**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.246/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual; **PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas

no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 27 de janeiro de 2025 às 09h00 horário oficial de Brasília.** **Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto n.º 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n.º 123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br.** **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **10 de janeiro de 2025**, no link <https://acessoainformacao.tangarada-serra.mt.gov.br...> Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891. Tangará da Serra-MT, 09.01.2025. **Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro – Portaria n° 688/GP/2024.**

**SAD
EDITAL COMPLEMENTAR 002-2025 - PS 002-2023 - SAÚDE****EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX n.º. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 n.º. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

797 – MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
24	4080	HELBER PEREIRA DA SILVA	2562241	04/03/1989	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
25	865	JOSLAINE APARECIDA WAINER	18708005	21/02/1991	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
18	1106	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	1956924-6	19/12/1987	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **13/01/2025 e 14/01/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de Janeiro de 2025.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Erislane Aparecida de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde em Substituição

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	

21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, parasiouparaoutrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299–Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena–reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: ,/ /

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, ____, inscrito no RG n. __ portador do CPF n. __ residente e domiciliado __ Telefone: __ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.754/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS (CARTUCHO, TONER E REFIL), PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, a fim de atender a demanda das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público aos interessados, conforme pedido de impugnação solicitado por empresas, no termo de referência, o qual constatou-se a ne-

cessidade de promover retificações no presente edital. Tendo em vista que tais alterações influenciam na elaboração e apresentação de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia 13 de janeiro de 2025, às 09:00 horas, plataforma www.licitanet.com.br, foi **ADIADO** para o **dia 21 de janeiro de 2025 às 09:00** horas horário de Brasília. O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a **partir do dia 10 de janeiro de 2025**, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>... e na plataforma www.licitanet.com.br Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831, 65-311-4891. Tangará da Serra-MT, 09 de janeiro de 2025. Marlon Diego Alves de Souza – Pregoeiro- portaria nº688/2024.

SAD EDITAL COMPLEMENTAR 003-2025 - PS 001-2023 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº.

013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII n°. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 n°. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoça os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

1339 – PSICOLOGO									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Portugueses	Pontos Portugueses	Nº de acertos Especifico	Pontos Especificos	Total de Pontos	Classificação
15	323	MARCELO VERNO SCHABARUM	20/1/1988	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **13/01/2025 e 14/01/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de Janeiro de 2025.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Eriplane Aparecida de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde em Substituição

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº ____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empresujizoalheio,induzindooumantendo
qualqueroutromeiofraudulento.

alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou

Art. 299—Omitir, em documento público

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena—reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: , /_/_

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes****Declaração de cargo**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

- () Pardo(a)
 () Amarelo(a)
 () Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **ABG EMPREENDIMENTO LTDA**

CNPJ: 35.651.180/0001-56

OBJETO: A empresa ABG EMPREENDIMENTOS, CNPJ 35.651.180/0001-56, com sede no loteamento Matos S/N, Centro, Lago do Junco-MA, através do seu representante legal o Sr. Silas Ferreira Lima, CPF nº 046.771.313-84, vem apresentar a oportuna justificativa para a saída do antigo sócio senhor Aristides Borges de Sousa Neto (por livre vontade), e entrada no quadro societário do senhor Silas Ferreira Lima, no qual apresenta todos os requisitos e experiência em execução e gerenciamento de serviços de obras e engenharia, necessárias para o prosseguimento das atividades empresariais do estabelecimento.

PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2022

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/

CONTRATADO: **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**

CNPJ: 39.325.185/0001-40

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 252/2022, passando ter seu encerramento em 30/01/2025

PRAZO INICIAL: 60 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 60 DIAS PASSANDO A TER SEU VENCIMENTO EM 30/01/2025

PRAZO TOTAL: 810 DIAS.

PRAZO INICIAL: 60 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 60 DIAS PASSANDO A TER SEU VENCIMENTO EM 30/01/2025

PRAZO TOTAL: 810 DIAS.

PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2021

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**

CNPJ: 33181598000111

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 244/2021, passando ter seu encerramento em 02/05/2025.

PRAZO INICIAL: 210 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 210 DIAS PASSANDO A TER SEU VENCIMENTO EM 02/05/2025

PRAZO TOTAL: 1050 DIAS.

PRAZO INICIAL DE EXECUÇÃO: 210 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 210 DIAS PASSANDO A TER SEU VENCIMENTO EM 02/05/2025

PRAZO TOTAL: 1050 DIAS.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/

CONTRATADO: **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**

CNPJ: 39.325.185/0001-40

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 113/2023 até 23/02/2025

PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 90 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 23/02/2025

PRAZO TOTAL: 540 DIAS

PRAZO INICAL DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 23/02/2025

PRAZO TOTAL: 540 DIAS.

PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/

CONTRATADO: **SOLO ENGENHARIA HIDROSSEMEADURA LTDA**

CNPJ: 52.872.071/0001-88

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato nº 95/2024.

PRAZO INICIAL DE EXECUÇÃO: 180 DIAS.

PRAZO A ADITIVAR: 180 DIAS PASSANDO A TER SEU VENCIMENTO EM 19/06/2025

PRAZO TOTAL: 360 DIAS.

PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 180 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 180 DIAS. PASSANDO A TER SEU VENCIMENTO EM 19/06/2025

PRAZO TOTAL: 360 DIAS.

PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON

PORTARIA GP Nº 003/2024

PORTARIA GP Nº 003/2024

DATA: 05 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: EXONERAR O SENHORKLAYTON ANTONIO FIDELEX DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG 37005711 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 502.469.339.68, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR o Sr. **KLAYTON ANTONIO FIDELEX**, brasileiro, portador do RG nº 1547944-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 005.626.091.13, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º O Prefeito Municipal delega a servidora acima descrita a responsabilidade pela movimentação financeira do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 14.809310/0001-66, que, em conjunto com ele poderá emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na e condições, receber, passar recibo de quitação, solicitar saldos e extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente e poupança, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas repasse federal, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, consultar obrigações de débito autorizado, cartão transporte – autorizar débito e transferências, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro, assinatura instrumento de contrato de abertura de crédito e de convênios, contratos e prestação de serviços.

ART. 3º- O mesmo irá permanecer apenas como Secretário de Planejamento e Gestão, sendo o responsável apenas pelas atribuições legais desta secretaria.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE JANEIRO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **ABG EMPREENDIMENTO LTDA**

CNPJ: 35.651.180/0001-56

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o valor de R\$ 259.106,60 (duzentos e cinquenta e nove mil e cento e seis reais e sessenta centavos), e prorroga a vigência até 16/11/2026.

PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **A.S. VIEIRA DE MIRANDA - ME**

CNPJ: 24.823.774/0001-80

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 21/2023 até 26/02/2025.

PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 90 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 26/02/2025

PRAZO TOTAL: 720 DIAS

PRAZO INICIAL DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 26/02/2025

PRAZO TOTAL: 720 DIAS

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

O Município De Torixoréu-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, torna pública a Adesão a Ata Registro de Preços nº 06/2024, advinda do Pregão Presencial nº 014/2024, realizada pelo município de Ponte Branca-MT, para a contratação de serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Torixoréu-MT, 09 de janeiro de 2025.

Lucas Ribeiro

Agente de Contratação

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13/2025

Portaria Municipal Nº 13/2025

“Dispõe sobre a alteração dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências”.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, prefeito de Torixoréu – MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, indicados pelos seus respectivos seguimentos competentes:

Representantes do Governo Municipal:

I) Da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: LUAN NOGUEIRA CAMARGO DOS SANTOS Suplente: FRANCIELLY DA SILVA RIBEIRO II) Da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: DAIANA PATRICIA MOREIRA DA SILVA Suplente: BLENDIA SOUSA VILELA III) Da secretaria Municipal de Educação: Titular: JOSÉ LEÃO ALVES Suplente: WISLEY MARTINS SILVA IV) Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Titular: JULIA NERY ALVES DE CASTRO Suplente: KAYLLA HORNANA SILVA DE SOUSA **Representantes da Sociedade Civil:** V) Do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: Titular: ROSILDA RODRIGUES SANTANA Suplente: FÁBIO ASSUNÇÃO VITÓRIA VI) Da Igreja Católica: Titular: FAIRA HAMIDA RIBEIRO DO CARMO Suplente: MURILO SOUSA MENDONÇA VII) Das Igrejas Evangélicas: Titular: ADEMILIA RIBEIRO DOS SANTOS GOMES Suplente: ROSILEY ALVES BORGES VIII) Loja Maçonica: Titular: GUILHERME COELHO GERÔNIMO Suplente: WALITON RAINER DE JESUS FERREIRA

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA terão 02 (dois) anos de mandato, podendo ser reconduzidos a uma única vez.

Art. 3º O Exercício do mandato de Conselheiro do Referido Conselho é Considerado Serviço Público relevante e não remunerado.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Torixoréu - MT

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br , até as 17h00min do dia **14/01/2025**.

Lucas Ribeiro Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA**1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:**

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Administração	Descrição de categoria investimento: de <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	CrITÉRIOS de Julgamento
<input type="checkbox"/> Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei nº 14.133/2021.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/21:
<input type="checkbox"/> Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei nº 14.133/21.	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço
<input type="checkbox"/> Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei nº 14.133/21.	<input type="checkbox"/> Maior desconto
<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso I da Lei nº 14.133/21.	<input type="checkbox"/> melhor técnica ou conteúdo artístico
<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020	<input type="checkbox"/> Técnica e Preço
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/21.	<input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra.
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21.	<input type="checkbox"/> maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TORIXORÉU-MT**. **5. DA JUSTIFICATIVA:**

5.1 Justifica-se a presente contratação, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração. **5.2** Justifica-se ainda que os serviços descritos são imprescindíveis para atender as demandas de obras, reformas, reparos e outros, que a municipalidade executa direta ou indiretamente.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS: Serviços de engenharia abrangendo a administração, fiscalização e elaboração de projetos relacionados a obras públicas no município. Inclui: acompanhamento periódico e vistoria prévia de locais destinados à execução de obras; medição e conferência das etapas realizadas; elaboração de relatórios técnicos e fotográficos; desenvolvimento de projetos básicos de ampliação, reforma e construção, com levantamento in loco, planta baixa, cortes, fachadas, memorial descritivo e levantamento de preços com base no SINAPI e no comércio local; acompanhamento de processos administrativos relacionados às obras públicas; e comparecimento periódico para atendimento de demandas, elaboração de relatórios e esclarecimentos junto à administração municipal.	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de Referência totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2025 em dotação própria.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO: 9.1 Os serviços deverão ser executados da data de assinatura do Instrumento Contratual até o dia 31/12/2025.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O gerenciamento será feito pelo sra. Vanessa Mendes Figueiredo e a fiscalização pelo sr. Everaldo Barreto.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.2 REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA: Apresentação de atestado de capacidade técnica em conformidade com o objeto.

Torixoréu – MT, 08 de janeiro de 2025.

Vanessa Mendes Figueiredo

Secretária Municipal de Administração

Torixoréu – MT

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **14/01/2025**.

Lucas Ribeiro Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA**1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:**

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Administração	Descrição de categoria investimento: de <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
<input type="checkbox"/> Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei nº 14.133/2021.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/21:
<input type="checkbox"/> Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei nº 14.133/21.	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço
<input type="checkbox"/> Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei nº 14.133/21.	<input type="checkbox"/> Maior desconto
<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso I da Lei nº 14.133/21.	<input type="checkbox"/> melhor técnica ou conteúdo artístico
<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020	<input type="checkbox"/> Técnica e Preço
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/21.	<input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra.
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21.	<input type="checkbox"/> maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TORIXORÉU-MT **5. DA JUSTIFICATIVA:**

5.1 Justifica-se a presente contratação, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração. **5.2** Justifica-se ainda que os serviços descritos são imprescindíveis para atender as demandas de obras, reformas, reparos e outros, que a municipalidade executa direta ou indiretamente.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL	MÊS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de Referência totalizando R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2025 em dotação própria.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO: 9.1 Os serviços deverão ser executados da data de assinatura do Instrumento Contratual até o dia 31/12/2025.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O gerenciamento será feito pelo sra. Vanessa Mendes Figueiredo e a fiscalização pelo sr. Everaldo Barreto.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.4 **HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Apresentação de atestado de capacidade técnica em conformidade com o objeto.

Torixoréu – MT, 09 de janeiro de 2025.

Vanessa Mendes Figueiredo

Secretária Municipal de Administração

Torixoréu – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio nº 01/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e Lei Municipal nº 903 de 11/12/2024.

Concedente: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Proponente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM.

CNPJ: 04.687.313/0001-10.

Objeto: Concessão de subvenção social a Associação Comunitária Rádio Unisul FM, a título de apoio cultural, visando à conjugação de esforços para a manutenção de suas atividades de radiodifusão comunitária e para viabilizar o serviço comunitário de radiodifusão instalado no Município, nas suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, sendo no custeio de suas despesas.

Valor da subvenção social: R\$ 6.140,00 (seis mil, cento e quarenta reais) por mês.

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

04 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04.123.0001.2.005 – Manutenção de Atividades de Outras Esferas e Entidades.

Elemento: 3350.43.00.00.00 - Subvenções Sociais.

Fonte: 0.1.50.000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos.

Prazo de Execução: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Vigência do Termo: Até 31/12/2025, podendo ser prorrogado para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 mediante termos aditivos firmados pelas partes.

Data de assinatura: 02/01/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Pelo Concedente

LEOCIR JOSÉ BULLA

Pela Proponente

PORTARIA Nº 065/2025

Data: 07/01/2025.

Dispõe sobre mudança de lotação para a servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, a servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, Sr. ROSENILDA ALVES TEIXEIRA, portadora do CPF nº ***.560.151-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passa a ser lotada junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 07 de janeiro de 2025.

VANDERLEI A. DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2025

Data: 07/01/2025.

Dispõe sobre mudança de lotação para a servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, a servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, Sr. MARIA SALETE HELFENSTEIN DA CRUZ, portadora do CPF nº ***.785.161-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passa a ser lotada junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 07 de janeiro de 2025.

VANDERLEI A. DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2025

Data: 07/01/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora ROSENILDA ALVES TEIXEIRA - matrícula nº 452, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 12 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 janeiro de 2025.

VANDERLEI A. DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2025

Data: 07/01/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o

disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora MARIA SALETE HELFENSTEIN DA CRUZ - matrícula nº 196, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 12 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de janeiro de 2025.

VANDERLEI A. DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2025

Data: 07/01/2025

Concede incentivo de natureza indenizatória aos servidores coordenadores de Programas da saúde que menciona, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei municipal nº 724 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, aos servidores da saúde relacionados no anexo único desta Portaria, o incentivo de natureza indenizatória, pela coordenação de Programas de Saúde e de Unidades de Saúde e Vigilância, nos percentuais descritos no anexo único desta Portaria.

Parágrafo único. O incentivo referido no *caput* aplica-se à folha de pagamento do mês de janeiro de 2025 e subsequentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2025

Data: 07/01/2025.

Concede gratificação GIPAS ao servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal, de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal Nº 724, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Gratificação de Incentivo à Prestação de Assistência Integral a Saúde - GIPAS de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, conforme §§ 1º e 2º, do Art. 46, da Lei nº 724 de 25/09/2019, ao servidor JOSMAR MASCARELLO – Ocupante do cargo efetivo de Técnico em Radiologia, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 059/2025

Data: 07/01/2025.

Concede, ao servidor que menciona, gratificação GEPI pelo exercício de função gratificada, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal nº 817 de 02 de fevereiro de 2023 que alterou parcialmente a Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Weigleson Carvalho Teixeira, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma Gratificação GEPI (Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual) de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base de seu cargo efetivo, nos termos da Lei nº 723 de 25/09/2019, alterada pela Lei nº 817 de 02/02/2023 – Anexo VI-A, Tabela 01-A, pelo exercício da função de Responsável pelo Setor de Compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de janeiro de 2025.

VANDERLEI A. DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 058/2025

Data: 07/01/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo em comissão de Secretário Adjunto e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e autorizado pela Lei municipal N° 789 de 23 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o servidor LOTÁRIO HARNISCH, portador do CPF nº ***.732.009-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Secretário Adjunto*, sigla CC, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, percebendo para tanto o subsídio na forma do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 789 de 23 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 057/2025

Data: 07/01/2025.

Modifica a redação do *caput* do art. 1º e seus §§ 1º e 2º, da PORTARIA N° 171/2022 de 10 de agosto de 2022, referente ao adicional de responsabilidade técnica da servidora Débora Pestana Tedesco na função de Encarregada de Dados e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 7º e no art. 8º do Decreto municipal nº 1.447 de 06 de março de 2023, que regulamenta a proteção de dados no âmbito do Município de União do Sul em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei federal nº 13.709/2018);

RESOLVE:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica modificado o *caput* do art. 1º e seus §§ 1º e 2º, da **PORTARIA N° 171/2022 de 10 de agosto de 2022**, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Nomear a servidora efetiva DÉBORA PESTANA TEDESCO, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, para exercer a função de Encarregada de Dados, na implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709 de 14/08/2018), no âmbito do Poder Executivo de União do Sul – MT”.

“§ 1º. A Encarregada de Dados terá as competências e obrigações descritas nos incisos e alíneas e parágrafos dos artigos 9º e 10, do Decreto municipal N° 1.447 de 06 de março de 2023”.

“§ 2º. A Encarregada de Dados fará jus à gratificação GEPI, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo, nos termos do art. 45, § 1º, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 21/2025

Designa servidores para atuação como Pregoeiro e Equipe de Apoio e disciplina a atuação de pregoeiro e integrantes de equipe de apoio, de acordo com as regras da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 104/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Vale de São Domingos-MT, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 104/2023, resolve:

Art. 1º. Designar este servidor para atuar como Pregoeiro:

I – **Edinaldo Ferreira de Santana**, portador do RG: 3588557-5 SSP/MT e CPF: 009.189.551-06;

Art. 2º. Designar servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – **Elisangela Renata Costa Silva**, portadora do RG: 2236156-1 SSP/MT e CPF: 038.389.131.08 - Membro;

II – **Robson da Conceição Ribeiro**, portador do RG: 2125620-9 SSP/MT e CPF: 036.586.411-00 - Membro.

III – **João Bezerra Neto**, portadora do RG: 58945-7 SSP/MT e do CPF: 824.834.181-04 - Membro.

IV – **Paloma dos Santos de Oliveira**, portadora do RG: 2534254- SSP/MT e CPF: 703.653.151-76 - Membro.

Art. 3º. O Pregoeiro designado nos termos desta portaria conduzirá exclusivamente processos licitatórios relativos à modalidade Pregão, com fulcro no § 5º, Art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4°. O Pregoeiro designado nesta portaria, deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os Arts. 63 e 64 Decreto Municipal n° 104/2023 que trata sobre as atribuições do Pregoeiro.

Art. 5°. Os Agentes Públicos designados nesta portaria como Membros da Equipe de Apoio, deverão observar, no desempenho de suas funções, o Art. 65 do Decreto Municipal n° 104/2023.

Art. 6°. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções, com o auxílio da Procuradoria do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 7°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos-MT, 08 de JANEIRO de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 25/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Sr° **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Senhora, ANA PAULA DE OLIVEIRA, portador do RG: 24352322 SSP/MT e do CPF: 702.638.571-23, para o cargo de COORDENADORIA GERAL DO CORREIO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 09 de JANEIRO de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 24/2025**

“Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis”.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA, Prefeito de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, para fins diversos, assim sendo composta:

a) **Amanda Larissa de Lima Melo**, CPF n° **048.302.231-46**, RG n° **24928712 SESP/MT**.

b) **Jaqueline Jesus Riquelme**, CPF n° **044.499.471-85**, RG n° **2362220-2 SSP/MT**.

c) **Enio Reginaldo Ferreira de Santana**, CPF n° **916.411.521-68**, RG n° **1358937-7 SSP/MT**.

Art. 2° - Compete à Comissão Especial avaliar bens móveis e imóveis do município.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos-MT, em 09 de JANEIRO de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 22/2025**

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão de Contratação e disciplina a atuação de integrantes de equipe de apoio, de acordo com as regras da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto n° 104/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Vale de São Domingos-MT, ainda, Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 104/2023, resolve:

Art. 1°. Designar estes servidores para atuar como Agentes de Contratação:

I - **Edinaldo Ferreira de Santana**, portador do RG: 3588557-5 SSP/MT e CPF: 009.189.551-06;

II - **Elisangela Renata Costa Silva**, portadora do RG: 2236156-1 SSP/MT e CPF: 038.389.131.08; (Suplente);

Art. 2°. Designar servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I - **Robson da Conceição Ribeiro**, portador do RG: 2125620-9 SSP/MT e CPF: 036.586.411-00 – Membro;

II - **João Bezerra Neto**, portadora do RG: 58945-7 SSP/MT e do CPF: 824.834.181-04 – Membro; e

III - **Paloma dos Santos de Oliveira**, portadora do RG: 2534254- SSP/MT e CPF: 703.653.151-76 – Membro.

Art. 3°. Instituir Comissão de Contratação composta por estes servidores:

I - **Robson da Conceição Ribeiro**, portador do RG: 2125620-9 SSP/MT e CPF: 036.586.411-00 – Membro;

II - **João Bezerra Neto**, portadora do RG: 58945-7 SSP/MT e do CPF: 824.834.181-04 – Membro;

III - **Paloma dos Santos de Oliveira**, portadora do RG: 2534254-1 SSP/MT e CPF: 703.653.151-76 - Membro.

Art. 4°. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os Arts. 63 e 64 Decreto Municipal n° 104/2023 que trata sobre as atribuições do Agente de Contratação.

Art. 5°. Os Agentes Públicos designados nesta portaria como Membros da Equipe de Apoio, deverão observar, no desempenho de suas funções, o Art. 65 do Decreto Municipal n° 104/2023.

Art. 6°. Com fulcro no Artigo 64 do Decreto Municipal 104/2023, o Agente de Contratação poderá conduzir os processos de contratação direta, respeitada a segregação de funções.

Art. 7°. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções, com o auxílio da Procuradoria do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 8°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos-MT, 08 de JANEIRO de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 20/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, GESSICA CASSEMIRO VALERIO, portador do RG: 054.635.241-30 SSP/MT, para o cargo de COORDENADORA DO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 06 de JANEIRO de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/PMJ/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMJ/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO

PROCESSO: 92/2024

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/PMJ/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMJ/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, que tem por objeto a contratação tem por objeto a Contratação da empresa Inovatto Veículos Ltda para o fornecimento de veículo novo (zero quilômetro), mediante Adesão à Ata de Registro de Preços nº 061/PMJ/2024 gerenciada pela Prefeitura Municipal de Jarú-RO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa **INOVATTO VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ: 37.115.386/0001-97, no valor global de R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais)**

Vale de São Domingos-MT, 09 de Janeiro de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 23/2025****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, ELISANGELA RENATA COSTA SILVA, portador do RG: 2236156-1 SSP/MT e do CPF: 038.389.131-08, para o cargo de COORDENADORA DE COMPRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 08 de JANEIRO de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**ATO Nº 040/2025**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Delci Baleeiro Souza Junior, no cargo em Comissão de Coordenador de Controle e Execução Orçamentária– DNS 4, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO 74/2024/CMDCA/VG-MT

Aprova Aditivo de valor para utilização do saldo oriundo da aplicação bancária referente ao Termo de Fomento nº 012/2024.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando, o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando Ofício nº 108/2024 – Associação Caminhando para Mais Um Sonho – solicitação de autorização para utilização do saldo oriundo do rendimento bancário referente ao Termo de fomento nº 012/2024;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 357, realizada no dia 12 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Aditivo de valor para utilização do saldo oriundo da aplicação bancária referente ao Termo de Fomento nº 012/2024 firmado entre a Associação Caminhando para Mais Um Sonho e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme justificativa e Plano de Ação apresentados pela Instituição.

Instituição Executora	Nome do Projeto
Associação Caminhando para Mais Um Sonho	Caminhos da Esperança

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 12 de dezembro de 2024.

Nelma de Oliveira Neres Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATO Nº 034/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Fátima Rosária Ferreira Fares, no cargo em Comissão de Coordenadora Administrativo e Financeiro - DNS 4, na Secretaria Mu-

nicipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 039/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Karyme Oliveira do Espírito Santo, no cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 045/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Hellen Mamedes Ferreira Pazin, no cargo em Comissão de Superintendente de Receita- DNS 3, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 033/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Karla Claudino Marques, no cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 036/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Luciene de Araújo Rodrigues, no cargo em Comissão de Coordenador de Gestão de Regularidade Fiscal- DNS 4, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 051/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Juarez Antônio Ribeiro Bueno, no cargo em Comissão de Coordenador de Atendimento ao Contribuinte- DNS 4 na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 057/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Fernando Leno Ribeiro da Silva, no cargo em Comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação- Processamento - DNS 4, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 048/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Marcelo Henrique Alves de Siqueira, no cargo em Comissão de Assistente Técnico- DNS 7 na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 035/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Vidal de Araújo Bastos, no cargo em Comissão de Assessor Técnico DNS 6, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 032/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Lucas de Campos Assunção, no cargo em Comissão de Assistente Técnico DNS 7, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 053/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Christian Laert Campos de Almeida, no cargo em Comissão de Assessor de Gestão - DNS 2, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO 30/2024 VÁRZEA GRANDE, 03 DE OUTUBRO DE 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT, dispõe sobre a solicitação de autorização do 2ª Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2023 com a **Associação Caminhando para mais um sonho** no período de 11 meses, a contar do vencimento do termo principal.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de apreciar e avaliar através do 2º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2023, libera parecer aprovando os 11 meses, com parcelas de R\$ 10.000,00 (dez) mil reais e

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterados pela Lei nº 12.435.

Considerando a aprovação pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social- PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de assistência Social- SUAS.

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução nº 021, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de julho de 2014, entre o órgão gestor da Assistência Social e as entidades ou organizações de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando a ATA 10 de 03 de outubro de 2024.

Resolve:

Art.1º – APROVAR o Parecer apresentado pela relatora e avaliado pelo Pleno através do 2º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2023, com 11 meses de parcelas no valor de R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, totalizando R\$ 110.000,00 (cento e dez) mil reais.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

JOVANIL FLORES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

ATO Nº 49/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Daniel da Silva Martins Neto, no cargo em Comissão de Coordenador de Cobrança e Arrecadação- DNS 4 na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 047/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Washington Luiz Lopes Filho, no cargo em Comissão de Assistente Técnico- DNS 7 na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 050/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR José Carlos Calegari Filho, no cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização- DNS 4 na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 044/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Alessandra Catarina Leite D’ Oliveira, no cargo em Comissão de Subsecretário- DNS 2, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 031/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Marcelo Fernandes Rosa, no cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 052/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Vicente Gomes Lacerda no cargo em Comissão de Assessor Técnico- DNS 6, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 055/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Átila Alves Coli Cardoso, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7 na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ERRATA - EDITAL DE LANÇAMENTO E VENCIMENTO ALVARÁ – EXERCÍCIO – 2025

O Secretário Municipal de Gestão Fazendária, com base na Lei 1.178/91, faz saber que foi constatado erro de digitação no Edital de Lançamento do Alvará/2025, publicado em Diário Oficial dos Municípios em 08/01/2025, onde se lê: “Resolução do CONSEMA nº 085/2014”, leia-se: “Resolução CONSEMA n. 41/2021” e onde se lê: Lei Municipal Complementar nº 3.727/2012, leia-se: “Lei Municipal Complementar n. 4.700/2021”.

Várzea Grande; 08 de Janeiro de 2025.

José Francisco Mazzuco

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

ERRATA

Na publicação deste Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ocorrida no dia 09/01/2025, pág. 824, edição 4.650, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT, torna público e oficializa a publicação da presente ERRATA, assim:

Onde se lê:

Várzea Grande/MT, 08 de janeiro de 2024.

Leia-se:

Várzea Grande/MT, 08 de janeiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE

ATO Nº 056/2025

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Fabio Luis Brandão Campos, no cargo em Comissão de Assessor de Gestão - DNS 2, no Gabinete da Prefeita, com efeito, a partir de 07 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de janeiro de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 042/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Lucas Miguel da Silva Martins da Cunha, no cargo em Comissão de Coordenador de Análise de Processo e Liquidação - DNS 4, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 043/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Weslainy Gonçalves de Carvalho, no cargo em Comissão de Assessor Especial- DNS 3, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 041/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Daniel Antônio de Souza Ramos, no cargo em Comissão de Assessor Técnico- DNS 6, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 030 /2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Vinicius da Silva Pulquério, no cargo em Comissão de Assistente Técnico DNS 7, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 038/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Eliton Franco Candido, no cargo em Comissão de Assessor Especial- DNS 3, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal**ATO Nº 037/2025**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Ítalo Garcia Ferreira, no cargo em Comissão de Assessor Jurídico – DNS 5, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 054/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Maxwell Silva Alves, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7 na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 046/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Eder Silva Lourenço, no cargo em Comissão de Coordenador de Cadastro Geral e Geoprocessamento- DNS 4, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 02/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 222/2022, PROCESSO N. 038/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA CENTRO AMÉRICA, SER-

VIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ: 09.179.444/0001-00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal N. 8.666/93**, demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por **objeto aditar o prazo para mais 06(seis) meses** da empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, gerenciamento, implantação e operação de sistema de gestão integrada de combustível, manutenção de veículos, peças e rastreamento, conforme abaixo especificados:

DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, POS EM REDE CREDENCIADA OU LICITADA. CENTRAL DE COMBUSTÍVEIS COM CONTROLE DE TANQUES, MELOSAS E CONTAINERS COM ABASTECIMENTO Detalhamento: SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, POS EM REDE CREDENCIADA OU LICITADA. CENTRAL DE COMBUSTÍVEIS COM CONTROLE DE TANQUES, MELOSAS E CONTAINERS COM ABASTECIMENTO OFF-LINE. SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT APLICATIVOS ANDROIDE.	Unid.	120	480,00	57.600,00
SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO. POS EM REDE CREDENCIADA CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800 GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Detalhamento: SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO. POS EM REDE CREDENCIADA CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800 GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT.	Unid.	120	480,00	57.600,00
DIÁRIO DE BORDO ON LINE COM TRAJETO DE ROTA EM MAPA, INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO EM MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE RASTREAMENTO VIA GPS COM CERCA VIRTUAL CONTROLE DE CONDUTOR COM IBUTON INTEGRADO Detalhamento: DIÁRIO DE BORDO ON LINE COM TRAJETO DE ROTA EM MAPA, INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO EM MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE RASTREAMENTO VIA GPS COM CERCA VIRTUAL CONTROLE DE CONDUTOR COM IBUTON INTEGRADO.	Unid.	120	780,00	93.600,0
DIÁRIO DE BORDO ON LINE COM TRAJETO DE ROTA EM MAPA INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL E AO DE GESTÃO EM MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE RASTREAMENTO VIA SATELITAL COM CERCA VIRTUAL. CONTROLE DE CONDUTOR COM IBUTON INTEGRADO Detalhamento: DIÁRIO DE BORDO ON LINE COM TRAJETO DE ROTA EM MAPA INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL E AO DE GESTÃO EM MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE RASTREAMENTO VIA SATELITAL COM CERCA VIRTUAL. CONTROLE DE CONDUTOR COM IBUTON INTEGRADO.	Unid.	30	1.800,00	54.000,00
GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR INTERMEDIÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO	Unid.	12	435.817,96	5.229.815,52

MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS. Detalhamento: GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR INTERMEDIÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS.				
GERENCIAMENTO FORNECIMENTO E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL VIA WEB OU CARTÃO MAGNÉTICO EM REDE CREDENCIADA Detalhamento: GERENCIAMENTO FORNECIMENTO E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL VIA WEB OU CARTÃO MAGNÉTICO EM REDE CREDENCIADA.	Unid. 12	329.328,58	3.951942,96	
GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PRESTADORES SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA Detalhamento: GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PRESTADORES SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA.	Unid. 12	125.000,00	1.500.000,00	
TAXA ADMINISTRATIVA REFERENTE AOS ITENS 50413-50411-50412 Detalhamento: TAXA ADMINISTRATIVA REFERENTE AOS ITENS 50413-50411-50412.	Unid. 1	0,01	0,01	
TOTAL			10.944.558,49	

CLÁUSULA SEGUNDA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do contrato original que tem por objeto a prestação de serviços de intermediação, gerenciamento, implantação e operação de sistema de gestão integrada de combustível, manutenção de veículos, peças e rastreamento, com **vigência no período 06 (seis) meses a contar de 9 de janeiro de 2025 à 8/07/2025.**

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR PREVISTO
- 26.08.002.10.305.2058.2203.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.600.0000000	20.000,00
261 - 08.002.10.305.2058.2203.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.621.0000000	20.000,00
41 - 03.001.04.122.2003.2006.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.500.0000000	20.000,00
409 - 12.003.08.244.2064.2247.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	1.660.0000000	30.000,00
408 - 12.003.08.244.2064.2247.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	1.500.0000000	30.000,00
397 - 12.003.08.244.2064.2240.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500.0000000	30.000,00
248 - 08.002.10.304.2058.1299.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.500.0000000	30.000,00
382 - 12.002.08.243.2064.2249.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	1.500.0000000	40.000,00
256 - 08.002.10.302.2058.2200.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.621.0000000	40.000,00
184 - 06.001.13.392.2035.2180.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	1.500.0000000	40.000,00
444 - 15.001.14.422.2076.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	1.500.0000000	40.000,00

2262.3.3.90.30.00			
368 - 11.001.27.812.2068.2238.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1.500.0000000	40.000,00
388 - 12.003.08.244.2064.2246.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	1.660.0000000	50.000,00
256 - 08.002.10.302.2058.2200.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.600.0000000	60.000,00
283 - 08.002.10.301.2058.2299.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.621.0000000	60.000,00
16 - 02.001.04.122.2003.2010.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.500.0000000	60.000,00
341 - 10.001.18.541.2038.2226.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1.500.0000000	60.000,00
283 - 08.002.10.301.2058.2299.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.600.0000000	80.000,00
275 - 08.002.10.301.2058.2210.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	1.621.0000000	90.000,00
248 - 08.002.10.304.2058.1299.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.600.0000000	100.000,00
275 - 08.002.10.301.2058.2210.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	1.600.0000000	150.000,00
256 - 08.002.10.302.2058.2200.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.500.0000000	200.000,00
458 - 16.001.15.452.2044.2265.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - DIST ST CLARA DO MONTE CRISTO	1.500.0000000	299.000,00
124 - 05.003.12.361.2022.2167.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO PNATE - FETHAB SEDUC	1.759.0000000	300.000,00
127 - 05.003.12.361.2022.2165.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR)	1.553.0000000	350.000,00
283 - 08.002.10.301.2058.2299.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.0000000	350.000,00
275 - 08.002.10.301.2058.2210.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	1.500.0000000	410.000,00
215 - 07.001.20.605.2015.2185.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA	1.500.0000000	420.000,00
312 - 09.001.26.782.2044.2222.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS/ESTRADAS ESTADUAIS E/OU MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS	1.500.0000000	500.000,00
159 - 05.004.12.361.2027.2175.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	1.540.0000000	600.000,00
122 - 05.003.12.361.2022.2166.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.0000000	1.262.758,48
312 - 09.001.26.782.2044.2222.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS/ESTRADAS ESTADUAIS E/OU MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS	1.759.0000000	1.450.000,00
301 - 09.001.04.122.2044.2218.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E	1.500.0000000	1.900.000,00

CLÁUSULA QUARTA – O valor global deste termo Aditivo de Contrato é **R\$ 10.944.558,49 (dez milhões novecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**, que

será pago pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços na forma prevista no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de janeiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	CENTRO AMÉRICA, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA CNPJ: 09.179.444/0001-00 CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 011.9xx.451-95	CPF: 352.6xx.771-72
R.G: 16063xx-2 SSP/MT	R.G: 0602xx8-3 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 057/2025

De 09 de janeiro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 046/2025 que nomeia a Sr.ª **ELISABETE ROSALIA HERRMANN BRITO**, matrícula 2896, portadora do CPF nº 009.756.161-45, para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVENIO**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 056/2025

De 09 de janeiro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se a Portaria 189/2018 que concede a gratificação FG 03 a servidora ARLETE SILVA DE MORAES COSTA, matrícula de nº 870.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRASE

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 058/2025

De 09 de janeiro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sr.ª **ELISABETE ROSALIA HERRMANN BRITO**, matrícula 2896, portadora do CPF nº 009.756.161-45, para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE TESOUREARIA**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

TERCEIROS

O CTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO- COM SEDE À RUA NOSSA SENHORADO CARMO Nº 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT

O CTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO- COM SEDE À RUA NOSSA SENHORADO CARMO Nº 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CEP: 78.110-320; INSCRITA REGULARMENTE NO CNPJ Nº 26.619.107/0001-06. ISENTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, REPRESENTADA PELO SEU DIRETOR, SR. RODRIGO GEOVANNY RIBEIRO, TORNA-SE A PUBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI Nº 9.394/96 A CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EJA/EAD, TÉCNICOS E SUPERIOR SEQUENCIAL DOS REFERENTES ALUNOS. RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2021/2022/2023/2024. ADILANE ALMEIDA CORREA, ADILSON BERNAL CHAVES, AGILBERTO RODRIGUES DA SILVA, ALEXSANDRO COUTINHO MORAES, REBECA QUINTANILHA ROCHA, ALLEX HAMYLLA DE OLIVEIRA TORRES, ANA LUISA GUIMARÃES DOS SANTOS, ANDERSON MATHEUS CONCEIÇÃO FERREIRA, BRUNA RODRIGUES DA SILVA, EDILEUSA ROBERTA DA SILVA, EDSON DA SILVA SIQUEIRA, ELIZABETH FREIRE CAMPOS, EVELYN PAULA DA SILVA, EWERTTON EUFRASIO CORREIA DA SILVA, FRANCIANE TEIXEIRA BATISTA DA SILVA, GABRIEL DE OLIVEIRA LOPES, GABRIEL PADILHA RAMOS, GISELI GONÇALVES DE JESUS, JOELSO BRUSTOLIN, LUIS ALBERTO OLIVEROS PALOMINO, LUIZA EDUARDA MOURA RIOS, MADAY BORGES MORAES, MARCELO DIAS DE OLIVEIRA, MARIA LUCIA TURKOT, NELMA TEIXEIRA DA SILVA, PAOLLA DE OLIVEIRA RODRIGUES, PATRICIA TOMAZ, POLLYANA DE JESUS SANTOS, RACHEL ALVES DOS SANTOS MOTE GONZAGA, RAQUEL SILVA DA HORA SANTOS, RODRIGO CHASSOT, ROGERIO DUARTE DE OLIVEIRA, SUELE DA SILVA, TATIELY RIBEIRO DO NASCIMENTO, VICTOR DOS SANTOS FERREIRA, WALESSA PEREIRA BARBOSA, DIRCEU APARECIDO MACHADO, DANIEL HENRIQUE DE SOUZA, TATIANE SOFIENTINI MEIRA, NEI DE SANTIS FERNANDES, ALUSCA RENATA MEDEIROS CELESTINO, MARIA SALETE DE OLIVEIRA, ANA KELY DA SILVA SANTOS, DENER NOGUEIRA, AURETE ROCHA DE OLIVEIRA, SANDRINEIA CONCEICAO DA CRUZ, ROSELI FERREIRA, MARIA

EDUARDA ALVES, TATIANI APARECIDA DE CASTRO SOUZA, PABLO
SILVIANO DE OLIVEIRA LOPES

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jan 09 22:33:15 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)